Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2854 | Terça-feira - 18 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 14
Águas Mornas 15
Alto Bela Vista 16
Anchieta 24
Angelina 28
Anita Garibaldi 30
Antônio Carlos 31
Apiuna 38
Arabutã 39
Arroio Trinta 43
Ascurra 46
Atalanta 47
Balneário Piçarras 49
Balneário Rincão 75
Bandeirante 80
Barra Bonita 81
Barra Velha 90
Belmonte 92
Benedito Novo 93
Biguaçu 95
Blumenau 104
Bom Jardim da Serra 120
Bom Jesus do Oeste 121
Bom Retiro 125
Botuvera 126
Braço do Trombudo 127
Brusque 165
Caçador 178
Camboriú 187
Campo Alegre 188
Campos Novos 191
Canoinhas 194
Capinzal 207
Catanduvas 210
Caxambu do Sul 211
Cerro Negro 212
Chapadão do Lageado 214
Chapecó 221
Cocal do Sul 261
Concórdia 265
Cordilheira Alta 269
Coronel Freitas 272
Coronel Martins 277
Correia Pinto 282
Corupá 283
Cunha Porã 291
Cunhataí 294
Curitibanos 295
Descanso 308
Dionisio Cerqueira 309
Doutor Pedrinho 321
Entre Rios 324
Ermo 325
Erval Velho 330
Faxinal dos Guedes 331
Flor do Sertão 343
Formosa do Sul 346
Forquilhinha 349
Fraiburgo 360
Galvão 364
Garopaba 365
Garuva 373
Gaspar 379
Grão Pará 389
Gravatal 390
Guaraciaba 392
Guaramirim 394
Guarujá do Sul 398
Guatambú 402
Herval d'Oeste 405
Ibiam 418
Ibicaré 419
Ibirama 422
Ilhota 424
Imarui 429
Imbituba 431
Indaial 445
Iomerê 461
Ipuaçú 462
Ipumirim 465
Irani 469
Iratí 474
Irineópolis 475
Itaiópolis 482
Itapema 483
Itapiranga 485
Itapoá 490
Ituporanga 495
Jaborá 499
Jaraguá do Sul 504
Jardinópolis 532
Joaçaba 535
Lacerdópolis 565
Lages 572
Laguna 658
Lajeado Grande 670
Lauro Muller 673
Lebon Regis 674
Leoberto Leal 675
Lindóia do Sul 677
Lontras 679
Luiz Alves 680
Luzerna 686
Mafra 694
Maracajá 697
Maravilha 702
Marema 704
Massaranduba 705
Matos Costa 748
Meleiro 751
Modelo 752
Mondaí 758
Monte Carlo 759
Morro da Fumaça 765
Morro Grande 767
Navegantes 768
Nova Erechim 777
Nova Itaberaba 778
Nova Trento 779
Nova Veneza 803
Novo Horizonte 805
Orleans 806
Otacílio Costa 810
Ouro 811
Ouro Verde 813
Paial 815
Palhoça 816
Palma Sola 818
Palmitos 819
Papanduva 820
Paraíso 821
Passos Maia 829
Paulo Lopes 832
Penha 834
Pescaria Brava 844
Petrolândia 859
Pinhalzinho 864
Pinheiro Preto 865
Piratuba 867
Planalto Alegre 873
Pomerode 874
Ponte Serrada 879
Porto Belo 880

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2854 | Terça-feira - 18 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União 881
Pouso Redondo 886
Praia Grande 889
Presidente Getúlio 890
Presidente Nereu 897
Princesa 915
Quilombo 918
Rio das Antas 923
Rio do Campo 930
Rio do Oeste 935
Rio do Sul 940
Rio Fortuna 945
Rio Negrinho 946
Rio Rufino 953
Romelândia 955
Saltinho 971
Salto Veloso 972
Santa Rosa do Sul 973
Santo Amaro da Imperatriz 974
São Bento do Sul 976
São Bernardino 977
São Bonifácio 1017
São Carlos 1020
São Domingos 1023
São Francisco do Sul 1055
São João Batista 1056
São João do Oeste 1086
São Joaquim 1087
São José 1088
São José do Cedro 1094
São Lourenço do Oeste 1097
São Miguel da Boa Vista 1102
São Miguel do Oeste 1108
São Pedro de Alcântara 1111
Saudades 1113
Schroeder 1115
Seara 1131
Siderópolis 1132
Sombrio 1134
Tangará 1136
Tigrinhos 1138
Tijucas 1140
Timbó 1143
Três Barras 1147
Treze Tílias 1208
Trombudo Central 1211
Tunápolis 1212
Turvo 1226
União do Oeste 1231
Urubici 1238
Urupema 1239
Vargeão 1240
Vidal Ramos 1241
Videira 1246
Xanxerê 1269
Xavantina 1277
Xaxim 1278
Zortéa 1279

Associações

AMAI 1282
AMERIOS 1282
AMMOC 1289
AMREC 1303
GRANFPOLIS 1310
AMEOSC 1311

Consórcios

CIMCATARINA 1312
CIMVI 1313
CIS Nordeste 1316
CIS/AMVI 1316
CISAMREC 1323
CIS/AMERIOS 1324
CIRSURES 1330

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 048 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058847

DECRETO Nº 048/2019
DECRETA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 57 inciso VII, X da Lei orgânica do Município, C/C Lei 158/93 art. 2º, § 1º, III e;

Considerando que o Município de Abdon Batista possui 03 (três vagas) para o cargo de Assistente Social;
Considerando que para o desenvolvimento normal dos projetos e atividades prestadas pela Secretaria de Assistência Social do Município com a devida eficiência que os casos requerem, necessita que todos os cargos estejam providos;
Considerando que o quadro de pessoal conta com apenas 02 (dois) Assistentes Sociais investidos nos cargos;
Considerando a necessidade de prover mais 01 (uma) vaga;
Considerando tratar-se de atividade de extrema relevância social e interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como atividade de excepcional interesse público com fulcro na Lei nº 158/98, art. 2º, §1º, inciso III, 01 (uma) vaga de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Abdon Batista.

Art. 2º - Fica determinado a Contratação Temporária da Assistente Social SIMONE RAQUEL DIAS, registro no CRESS nº 003322, CPF n º 018.207.159-65, até a realização de Concurso Público Municipal e ou Processo Seletivo Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 10 de junho de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA 258 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058797

Portaria nº 258/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Antonio Orli Rosa, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 0703.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 17 de junho a 16 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 17 de junho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

Nº 200/2019

Publicação Nº 2058618

PORTARIA N.º 200/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocado por este ato a partir de 17/06/2019 (dezessete de junho de dois mil e dezenove), a Sra. SOLANGE VELWOCK DE FRANCA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 520900972, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.307.189-42, que obteve a 1º (PRIMEIRA) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAS, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

167/2019

Publicação Nº 2058516

PORTARIA N° 167/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSISCA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, alínea a da Lei Complementar nº 085/2013
RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, DANIELA TINELI, inscrita no CPF sob o nº 055.595.739-06, no cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

168/2019

Publicação Nº 2058517

PORTARIA N° 168/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, alínea a da Lei Complementar nº 085/2013
RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.390.719-43, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

169/2019

Publicação Nº 2058518

PORTARIA N° 169/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, alínea a da Lei Complementar nº 085/2013
RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 776.575.789-04, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

170/2019

Publicação Nº 2058520

PORTARIA N° 170/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, alínea a da Lei Complementar nº 085/2013
RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, CARMEN GUISLENI DA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 483.324.539-68, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

171/2019

Publicação Nº 2058523

PORTARIA N° 171/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, alínea a da Lei Complementar nº 085/2013
RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, JUSARA KARPSAK DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 008.898.199-12, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

EDITAL Nº 005/2019 CMDCA

Publicação Nº 2058838

EDITAL N.º 005/2019/CMDCA
"DIVULGA RESULTADO DOS RECUSOS INTERPOSTOS À RELAÇÃO DE CANDIDATURAS INSCRITAS E DEFERIDAS."
A Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do município de Água Doce/SC, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À RELAÇÃO DE CANDIDATURAS INSCRITAS E DEFERIDAS para o pleito eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Água Doce/SC, e informa a RELAÇÃO de todos os candidatos que tiveram sua inscrição DEFERIDA.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Gessica Aparecida Colaço	Deferido
002	Daniela Vicente Alves	Deferido
003	João Francisco Vieira Berton	Deferido
004	João Francisco Gemelli Filippin	Deferido
005	Ricardo Klotz	Deferido
006	Idelsa Zenatti Zanini	Deferido
007	Gisele dos Santos Alves	Deferido
008	Veroni Antonia Vargas de Oliveira	Deferido
009	André Gustavo Tonial	Deferido
010	Ilvo Luiz Patussi	Deferido
011	Simone Lorenci de Oliveira	Deferido
012	Idete Colla	Deferido
013	Jussara Aparecida da Silva	Deferido
014	Euclides Cricelio Alves	Deferido
015	Leocátia Brandalise	Deferido
016	Micheli Raquel Stürmer	Deferido
017	Sandra Maria Celso Zanini	Deferido
018	Eliane Pelizzaro da Luz	Deferido
018 – A	Adna de Oliveira	Deferido
019	Marina Antunes Pereira	Deferido
020	Creusa Aparecida Santana	Deferido
021	Juceli Antunes Zanatta	Deferido
022	Everton Francisco de Assis	Deferido

Água Doce (SC), 18 de junho de 2019.
JAMES FRANCISCO BEAL
Presidente da CMDCA
de pagamento para análise.

TERMO DE POSSE CARMEN GUISLENI DA FONSECA

Publicação Nº 2058812

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) CARMEN GUISLENI DA FONSECA a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 170 de 17 de junho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Carmen Guisleni da Fonseca
Empossada

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DANIELA TINELI

Publicação Nº 2058801

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) DANIELA TINELI a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 167 de 17 de junho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Daniela Tineli
Empossada

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Publicação Nº 2058804

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) JANICE APARECIDA GONÇALVE DOS SANTOS a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Professor de 1º ao 5 º ano, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 168 de 17 de junho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Janice Aparecida Gonçalves dos Santos
Empossada

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE JUSARA KARPSAK DOS SANTOS

Publicação Nº 2058814

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) JUSARA KARPSAK DOS SANTOS a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 171 de 17 de junho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Jusara Karpsak dos Santos
Empossada

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA

Publicação Nº 2058811

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA a fim de tomar posse em caráter temporário no cargo de Professor de 1º ao 5 º ano, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 169 de 17 de junho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Waleska Porto Lima de Souza
Empossada

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº64/2019

Publicação Nº 2058805

DECRETO Nº 064 de 14 de junho de 2019	DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e demais disposições legais vigentes;

- a Lei Federal nº. 6.766/79, Lei de parcelamento do solo urbano e seus dispositivos;

- a Lei Estadual nº. 6.063/82, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providencias, respeitando suas alterações;

- a Lei Municipal nº. 279/79 que define normas para aprovação do parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº. 20/2009, que institui o Plano Diretor participativo no município de Águas de Chapecó SC e da outras providências", e, uma vez atendidos os dispositivos legais das Leis supra descritas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A com área de 4.360,68m² em 07(sete) Lotes Urbanos, situados nas Ruas Caçador, São Miguel e Travessa Vitório Rossetto, neste município, de propriedade de MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, originado da matrícula nº. 14.006 do CRI de São Carlos SC. Do desmembramento do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A, formar-se-ão: 07(sete) Lotes Urbanos, ou seja:

1. Lote Urbano nº. 1-A da Quadra nº 28 A com área de 848,25m²;
2. Lote Urbano nº. 1-B da Quadra nº 28 A com área de 450,00m²;
3. Lote Urbano nº. 1-C da Quadra nº 28 A com área de 865,00m²;
4. Lote Urbano nº. 1-D da Quadra nº 28 A com área de 865,05m²;
5. Lote Urbano nº. 1-E da Quadra nº 28 A com área de 450,00m²;
6. Lote Urbano nº. 1-F da Quadra nº 28 A com área de 431,38m²;
7. Lote Urbano nº. 1-G da Quadra nº 28 A com área de 451,00m², todos enquadrados na ZODUP – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, tudo de acordo com mapa e memorial descritivo elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
SITUAÇÃO EXISTENTE

Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A 4.360,68m²

Norte: com o lote urbano nº. 10, de propriedade de Maria João Jorge Schaefer – matrícula nº. 11.500, onde mede 50,00 m e com o lote urbano nº. 04, de propriedade de Anscar Schaefer – matrícula nº. 11.494, onde mede 50,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 2,86 m + 14,51 m + 17,35 m + 65,45 m;
Leste: com a Rua São Miguel, onde mede 43,29 m;
Oeste: com a Travessa Vitório Rossetto, onde mede 46,14 m;

SITUAÇÃO PROPOSTA

DAS CONFRONTAÇÕES

Lote Urbano n°. 1-A da Quadra nº. 28-A com área de .....848,25 m²
Norte: com o lote urbano nº. 1-B, onde mede 30,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 30,00 m;
Leste: com a Rua São Miguel, onde mede 28,29 m;
Oeste: com parte do lote urbano nº. 1-C, onde mede 28,25 m;

Lote Urbano n°. 1-B da Quadra nº. 28-A, com área de ..... 450,00 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 04, de propriedade de Anscar Schaefer – matrícula nº. 11.494, onde mede 30,00 m;
Sul: com o lote urbano nº. 1-A, onde mede 30,00 m;
Leste: com a Rua São Miguel, onde mede 15,00 m;
Oeste: com parte do lote urbano nº. 1-C, onde mede 15,00 m;

Lote Urbano n°. 1-C da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 865,00 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 04, de propriedade de Anscar Schaefer – matrícula nº. 11.494, onde mede 20,00 m;

Sul: com a Rua Caçador, onde mede 20,00 m;
Leste: com o lote urbano nº. 1-A, onde mede 28,25 m e com o lote urbano nº. 1-B, onde mede 15,00 m;
Oeste: com o lote urbano nº. 1-D, onde mede 43,25 m;

Lote Urbano n°. 1-D da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 865,05 m²,
Norte: com parte do lote urbano nº. 10, de propriedade de Maria João Jorge Schaefer – matrícula nº. 11.500, onde mede 20,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 4,56 m + 15,45 m;
Leste: com o lote urbano nº. 1-C, onde mede 43,25 m;
Oeste: com o lote urbano nº. 1-F, onde mede 28,42 m e com o lote urbano nº. 1-E, onde mede 15,00 m;

Lote Urbano n°. 1-E da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 450,00 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 10, de propriedade de Maria João Jorge Schaefer – matrícula nº. 11.500, onde mede 30,00 m;
Sul: com o lote urbano nº. 1-G, onde mede 15,00 m e com o lote urbano nº. 1-F, onde mede 15,00 m;
Leste: com parte do lote urbano nº. 1-D, onde mede 15,00 m;
Oeste: com a Travessa Vitório Rossetto, onde mede 15,00 m;

Lote Urbano n°. 1-F da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 431,38 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 1-E, onde mede 15,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 2,24 m + 12,79 m;
Leste: com parte do lote urbano nº. 1-D, onde mede 28,42 m;
Oeste: com o lote urbano nº. 1-G, onde mede 29,22 m.

Lote Urbano n°. 1-G da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 451,00 m²
Norte: com o lote urbano nº. 1-E, onde mede 15,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 2,86 m + 12,27 m;
Leste: com o lote urbano nº. 1-F, onde mede 29,22 m;
Oeste: com a Travessa Vitório Rossetto, onde mede 31,14 m.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

DECRETO Nº 064/2019 de 14 de junho 2019

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para dar suporte ao Ato Administrativo que trata do pedido de Desmembramento que deu origem ao Decreto Municipal nº. 064/2019 acima descrito vimos expor o que adiante segue:

Com base no conhecimento do local pretendido em desmembramento, aliado a Aprovação do Projeto de Desmembramento proposto e a documentação que nos foi apresentada pelo pretendente, temos a informar:

- Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A com área de 4.360,68m², de propriedade de MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, originado da matrícula nº. 14.006 do CRI de São Carlos SC;

- O referido lote não possui como confrontantes loteamentos urbanos;

- O lote pedido em desmembramento poderá ser utilizado para uso residencial, comercial e ou serviços;

- Conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o pedido de desmembramento, as confrontações são com vias urbanas na frente e laterais.

- Os lotes desmembrados não são objeto de aterramento de qualquer espécie, bem como o desmembramento requerido não causará danos à flora, fauna ou recursos naturais, estando, smj, atendida a legislação que regula a matéria.

- O Parecer Técnico fornecido pelo Engenheiro Civil Giuliano de Azevedo Oliveira – Matrícula Funcional nº 10.657 e CREA/SC nº 115.465-1(que acompanha o pedido), explica que estão atendidos os requisitos legais exigíveis, para que se proceda a aprovação do pedido e que corrobora com o Decreto em comento.

Além da legislação que regula a matéria, os motivos acima e demais documentos, aliados ao Parecer Técnico do Engenheiro Civil – matrícula nº 10.657, bem como mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente, são suficientes para dar a devida legalidade ao ato, com sua aprovação.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064 - 2019 - NOMEIA GESTORA APAE-PREF. LEI 13.019-2014

Publicação Nº 2058350

DECRETO Nº 065/2019 De 17 de junho de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para assumir a responsabilidade de gestão da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 01/2017, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos – APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os poderes de controle e fiscalização, nomeasse a servidora abaixo relacionada:

• Simone Ávila dos Santos / Matrícula nº 10.738

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Fomento nº 01/2017.

Art. 3º As funções da Gestora são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 106, de 24 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 17 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PORTARIA N° 250 NOMEIA COMTUR

Publicação Nº 2059389

PORTARIA Nº 250/2019 De 17 de junho de 2019	NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1943/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do município de Águas de Chapecó/SC ficam nomeados os seguintes membros:

I – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Michel Eichelberger;

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Claudir Bortolanza;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Paulo Sgnaulin;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Débora Hermes.

II – Membros Representantes da Sociedade Civil:

a) Meios de hospedagem (hotéis, cabanas, pousadas entre outros):

Vilson Luiz Soldatelli Junior;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Adriano Schmitz;

c) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI):

Marlene Boniatti;

d) Clube de Dirigentes Lojistas (CDL):

Alexandre Neubauer.

Art. 2º O mandato dos conselheiros representantes do Poder Executivo, findar-se-á no mesmo prazo fim da atual Legislatura Municipal, e os representantes da Sociedade Cívil no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º As funções dos membros do COMTUR são considerados serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228, de 27 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 17 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2019

Publicação Nº 2058928

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	32/2019
Detentora da Ata:	TECNET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

Objeto	Contratação de empresa de tecnologia para elaborar projeto de cidade inteligente, para modernizar a Administração Pública, ampliar o acesso aos serviços públicos e promover o desenvolvimento dos munícipes através da tecnologia.
Processo Nº	45/2019
Modalidade	Pregão Nº 21/2019

Vigência da Ata	Início: 17/06/19 Fim: até 16/06/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Serviços para Elaboração de Projeto	un	59.900,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 17 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 36/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2059795

DECRETO N.º 36/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.08.243.0005.2139	Manutenção do Conselho Tutelar	640,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	640,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	640,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	1.000,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 18 de junho de 2019.
Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado aos dezoito dias no mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059858

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONDOMÍNIO URBANÍSTICO HORIZONTAL.

GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO, Prefeito Municipal, em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 60 parágrafo único, I; 65, IV e 99, III e XI, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para a execução e aprovação de projeto de Condomínio Urbanístico Horizontal, observadas as demais disposições legais pertinentes, excetuadas as situações comprovadamente consolidadas no município, desde que não hajam alterações na infraestrutura existente.

Art. 2º. Para efeito de aplicação da presente Lei, considera-se:
I – Condomínio Urbanístico Horizontal: a área ou gleba destinada à implantação de conjunto de edificações, associadas em uma ou mais propriedades individualizadas, caracterizando os espaços comuns como bens do condomínio;
II – Propriedade individualizada: a unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde uma fração ideal de terreno dentro da gleba condominial;
III – área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, equipamentos públicos, clube recreativo, áreas de lazer, portaria e área administrativa.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E VIAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 3º. A área ou gleba a que se refere o inciso I do Art. 2°. torna-se indivisa e não poderá impedir a continuidade do sistema viário público existente ou projetado, ficando a cargo da municipalidade a avaliação.

Art. 4º. O Condomínio Urbanístico Horizontal é de uso predominantemente residencial, sendo permitida a construção de apenas uma unidade residencial unifamiliar em cada unidade territorial privativa.
Parágrafo único. Fica limitado a 50 (cinquenta) o número máximo de unidades habitacionais em cada Condomínio Urbanístico Horizontal.
Art. 5º. Para condomínios, serão destinados 15% (quinze por cento) da área privativa para uso público, assim distribuídos:
I – 8% (oito por cento) para área institucional e nunca menor que o tamanho do lote padrão (360,00 m²);
II – 7% (sete por cento) para área verde e espaços livres de uso público.
Parágrafo único. As áreas referidas nos incisos I e II deste artigo deverão localizar-se fora dos limites da área condominial, podendo ser contíguas ou não ao condomínio, cuja localização será previamente aprovada pelo Município.

Art. 6º. O Condomínio Urbanístico Horizontal poderá ser cercado com muro de alvenaria ou qualquer outro tipo de material que garanta a sua integridade e proteção.

Art. 7º. A declividade média da gleba deve ser igual ou inferior 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 8º. A declividade máxima das vias de circulação interna será de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Até 100,00m de extensão, a largura mínima das vias de circulação interna será de 6,00m (seis metros) de pista e terá passeio mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), em ambos os lados. De 100,00m a 500,00 metros de extensão, a largura mínima das vias de circulação interna será de 7,00m (sete metros e cinquenta centímetros) de pista e terá passeio mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), em ambos os lados. A partir de 500,00m de extensão, a cada 100,00m (cem metros) de acréscimo a largura da pista aumentará em 0,50m (cinquenta centímetros) e obrigatoriamente deverá possuir estacionamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em um lado da via e terá passeio mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), em ambos os lados.
§ 2º As vias destinadas ao uso exclusivo de pedestre não poderão ter largura inferior a 3,00m (três metros).

Art. 9º. O sistema viário interno do Condomínio Urbanístico Horizontal deverá articular-se com o sistema viário público existente ou projetado em um único ponto ou local.

CAPÍTULO III
DO PROJETO

Art. 10. O interessado em elaborar projeto de condomínio horizontal, deverá solicitar a municipalidade, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, apresentando para este fim os seguintes elementos:
I – Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

II – Planta planialtimétrica da área, em duas vias, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:
a) confrontações da propriedade perfeitamente definidas, dimensões lineares e anulares;
b) localização dos cursos d´água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores nativas e/ou grande porte e construções existentes;
c) espaço destinado ao arruamento interno e das calçadas, bem como sua ligação a estrutura viária existente, com as respectivas larguras, inclinações transversais e longitudinais;
d) destinação das áreas institucionais e áreas verdes, conforme critérios do Art. 5.
e) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1,00 (um metro) e tabela de inclinação
III – Planta de situação, em duas vias, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), com indicação do norte magnético, área total e pontos de referência;
IV – A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta de condomínio e seu prazo máximo é de 2 (dois) anos, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta.
Parágrafo Único. A área das unidades territoriais privativas obedecerá às áreas mínimas prevista no zoneamento respectivo, de acordo com a Lei Complementar 050/2012, do Município de Alto Bela Vista, sendo vedado o subfracionamento das mesmas.

Art. 11. Havendo viabilidade de implantação, o interessado deverá apresentar o projeto definitivo ao município, contendo as seguintes informações:
I – Plantas e desenhos exigidos nos incisos II e III do Art. 10. e nos incisos III, IV, V e VI do Art. 11. em 04 (quatro) vias;
II – Memorial descritivo em 04 (quatro) vias, contendo obrigatoriamente:
a) denominação do condomínio;
b) descrição sucinta do condomínio e suas características;
c) indicação das áreas institucionais que passarão ao município com sua respectiva porcentagem;
d) indicação das áreas verdes com sua respectiva porcentagem;
e) limites e confrontações e área total do condomínio;
f) descrição das vias, calçadas, acessos e suas respectivas larguras ;
III – Projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, murros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias. Observação: toda tubulação deverá passar pelo passeio e ter sua cota indicada;
IV – Projeto da rede de abastecimento de água, devendo a mesma ser locada no passeio, com cotas pré-estabelecidas;
V – Projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, aprovado na CELESC;
VI – Projeto da infraestrutura das calçadas, demonstrando rebaixos em meios-fios/guias, com sua respectiva locação, conforme itens pré--estabelecidos na NBR 9050.
VII – Apresentar, por parte do responsável técnico, ART/RRT dos serviços prestados com as respectivas assinaturas, em 2 (duas) vias;
VIII – Todas as pranchas deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico.
IX – Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas que especifiquem:
a) o compromisso quanto a execução das obras de infraestrutura, enumerando as;
b) o prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei;
c) a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no artigo subsequente desta Lei;
d) a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
e) o enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
X – Apresentar a matrícula do imóvel atualizada, certidões negativas de tributos municipais e a Licença Ambiental de Implantação (LAI).
XI – Apresentar orçamento, cronograma físico e cronograma financeiro da obra.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Art. 12. Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá:
I - exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;
II - exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência do Capítulo II.
§ 1º A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§ 2º A Prefeitura Municipal, disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público (Decreto Federal nº 3.079 de 15/09/38) e Lei 9784/99.

Art. 13. Aprovado o projeto do condomínio e deferido o processo, a Prefeitura baixará decreto de aprovação de condomínio e expedirá o alvará.
Parágrafo Único. No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o condomínio é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art. 14. No ato de recebimento do Alvará de Condomínio e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:
I - executar as obras de infraestrutura referidas no Art. 16. desta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no parágrafo 2º deste artigo;
II - facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
III - não efetuar venda de lotes antes da execução completa dos projetos aprovados;

VI - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência do inciso IX do Art. 11. desta Lei.

§ 1º As obras que constam no presente artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.
§ 2º O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 15. No Termo de Compromisso, constante do Anexo Único, desta Lei, serão especificadas as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 16. Será obrigatória a execução, por parte do proprietário da gleba destinada ao Condomínio Urbanístico Horizontal, as seguintes obras e equipamentos urbanos:
I – abertura das vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, sujeitas à compactação e pavimentação com, no mínimo, pedras irregulares (calçamento), conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais.

II – abertura das calçadas com execução completa, conforme padrão do município.
III – obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas, bocas de lobo e canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
IV – Execução de meios-fios (guias) com respectivos rebaixos nas calçadas em locais pré-estabelecidos em projeto;
V – obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
VI – construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade ou empresa concessionária do serviço público de energia elétrica;
VII – construção de sistema de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão competente;
VIII – sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Parágrafo Único - Os equipamentos e os serviços urbanos aprovados serão mantidos exclusivamente pelo Condomínio.

Art. 17. Após a aprovação do projeto definitivo, o proprietário deverá submeter o Condomínio ao registro de imóveis competente.

§ 1º No ato do registro do projeto do Condomínio, o proprietário transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, o domínio das áreas institucionais, conforme inciso I do Art. 5. desta Lei.

§ 2º O prazo máximo para que o Condomínio seja submetido ao registro de imóveis é de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 18. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o Condomínio, o proprietário ou seu representante legal requererá a Prefeitura através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do Condomínio, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2º Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um laudo de vistoria e caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais baixará também decreto de aprovação de implantação do Condomínio.

Art. 19. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do Condomínio registrado dependerá de acordo entre o proprietário e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Condomínio pela Prefeitura.

§ 2º Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação expedindo-se então novo alvará e baixando-se novo decreto.

Art. 20. A aprovação do projeto do Condomínio não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões, quanto ao direito de terceiros em relação à área, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 21. Fica sujeito a cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo àquele que, a partir da data de publicação desta Lei:
I - der início, de qualquer modo, ou efetuar o Condomínio, sem autorização da Prefeitura ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;
II - der início, de qualquer modo, ou efetuar o Condomínio sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - registrar o Condomínio não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda do Condomínio não aprovado.

§ 1º A multa a que se refere este artigo corresponderá a 10% do valor total do investimento apresentado no orçamento.

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão da sua licença para o exercício de suas atividades para construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 22. Tão logo chegue ao conhecimento da Prefeitura após a publicação desta Lei, a existência de Condomínio, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pela Prefeitura, para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo Único. Não cumpridas as exigências constantes da notificação de embargo, será lavrado o auto de infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 23. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

Art. 24. Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio Urbanístico Horizontal, o mesmo tornar-se-á indissolúvel, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:

I – coleta e destinação do lixo, em locais adequados e facilmente recolhidos pela municipalidade;

II – manutenção das obras para abastecimento de água potável, drenagem pluvial, esgoto sanitário, arborização, pavimentação e aterros;

Parágrafo Único - A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio e não isenta o mesmo e as unidades territoriais privativas das respectivas taxas de manutenção municipal ou de concessionárias.

Art. 25. As edificações a construir nas áreas privadas no Condomínio serão aprovadas pelo órgão competente do Município, posteriormente à aprovação do projeto do Condomínio, individualmente, obedecendo aos parâmetros e índices construtivos do zoneamento respectivo, constante na Lei Complementar Municipal Nº 050/2012.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 11 de Junho de 2019.
GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO
A QUE SE REFERE O ARTIGO 15 DESTA LEI COMPLEMENTAR

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM CONDOMÍNIO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA SE OBRIGA _____
(Nome do Proprietário e/ou Responsável)

I - Partes, Fundamental Legal, Local e Data

01. Partes: De um lado, o Município de Alto Bela Vista/SC, neste termo simplesmente nomeada MUNICÍPIO, representada por seu Prefeito (a) Municipal, _____, o Secretário Municipal Responsável, _____, e por outro lado, _____, doravante designado proprietário e/ou responsável pelo Condomínio _____ _____, constante do Processo Nº._____/_____.

02. Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 15 da Lei Municipal Nº. _____ de ___/___/___ , de execução e aprovação de projeto de Condomínio Urbanístico Horizontal.

03. Local e Data: Lavrado e Assinado aos _____ Dias do Mês de _____ do Ano de _____.

II - Finalidade e Objeto

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o proprietário de executar, sem quaisquer ônus para o Município, das obras de infraestrutura em Condomínio por ela aprovado.
05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das Obras de Infraestrutura do Condomínio _____ (Nome do Loteamento) Requerido pelo Processo Nº._____/_____
III - Obrigações e Prazos

06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o proprietário, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

a) Executar, no prazo de 2 (dois) anos e consoante cronograma aprovado, os seguintes serviços:

✓ Abertura das vias e calçadas, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
✓ Movimento de terra previsto;
✓ Rede de distribuição de água;
✓ Rede de energia elétrica;
✓ Sistema de drenagem pluvial.
✓ Meios-fios/guias;

b) Facilitar a fiscalização permanente por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

d) Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do Condomínio no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias;

e) Solicitar, caso não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no Valor de 500 UFRM por dia útil de atraso seguinte.

f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, as áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV - Eficácia, Validade e Revogação

07. Eficácia e Validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente do Município e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em conseqüência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras constantes do seu Projeto.

V- Foro e Encerramento

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de _____.

10. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Bela Vista/SC_____ de _____ de _____.

Prefeito(a) Municipal Proprietário

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058881

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTSAL E BOCHAS, EDIÇÃO 2019, E TAMBÉM DIA DO PEDAL E PEDALZINHO"

GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO, Prefeito Municipal, em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:
Art. 1º Fica O Município de Alto Bela Vista autorizado a efetuar despesas com premiação em dinheiro dos campeonatos de Futsal e Bochas

Edição 2019, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º A distribuição dos valores de premiação se dará da seguinte forma:

a) Campeonato Municipal de Futsal, Categoria Masculino Força Livre;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

b) Campeonato Municipal de Futsal, Categoria Masculino Sênior;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

c) Campeonato Municipal de Futsal, Categoria Feminino;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

d) Campeonato Municipal de Bocha, Categoria Masculino;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

e) Campeonato Municipal de Bocha, Categoria Feminino;

1º Lugar – R$ 800,00 (Oitocentos Reais),
2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais),
3º Lugar – R$ 300,00 (Trezentos Reais), e;
4º Lugar – R$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 3º Fica o Município de Alto Bela Vista autorizado a efetuar despesas com a aquisição de uma bicicleta aro 26, com 18 marchas, de no máximo R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), a qual será sorteada entre os participantes, conforme descrito no Regulamento, Anexo Único desta lei.

Art. 4º Para cobertura das despesas constantes desta lei, serão utilizados recursos do orçamento de 2019 do Município de Alto Bela Vista, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.00	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.07	Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Amador
27.812.0051	Esportes como Ação de Integração e de Formação
27.812.0051.2.92	Atividades Gerais de Esportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas – Recursos Ordinários
	R$ 9.050,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, em 11 de Junho de 2019.
GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicaçõesANEXO ÚNICO

REGULAMENTO – PASSEIO CICLISTICO "DIA DO PEDAL E PEDALZINHO"

1 Do Evento:
1.1 O Passeio Ciclístico "DIA DO PEDAL E PEDALZINHO" será realizado pela Gerência Municipal de Educação, Esportes e Lazer em parceria com a Escola de educação Básica Municipal Sonho Encantado e a Escola Estadual Teixeira de Freitas envolvendo todos os alunos interessados. É uma ação voltada para incentivar a prática de esportes e lazer, a se realizar no dia 05 de julho de 2019.

2 Do Local e Horário:
2.1 O local de concentração e saída/largada será em frente a Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, localizada na Rua do Comércio,1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP: 89.730-000.
2.2 A saída será a partir das 8h15m para o período matutino e, 13h30m para período vespertino.

3 Do Percurso:
3.1 O dia do Pedal e Pedalzinho terá como roteiros diferentes trajetos conforme a idade das crianças e adolescentes participantes.
4 Categorias:
Educação infantil: Berçário até o Pré 02;
Ensino fundamental: 1º ano a 5º ano;
Ensino fundamental/Médio: 6º ano ao 3º ano do ensino médio;

5 Considerações Gerais:
5.1Respeite sempre os companheiros, realizar manobras que coloquem em risco a integridade física de outro ciclista, tumultuar o trabalho da organização e desrespeitar os organizadores o participante poderá ser retirado do evento.
5.2 Zelar pela preservação da natureza. Solicitamos aos ciclistas que não sujem e nem deixem sujos o local do evento, principalmente o percurso.
5.3 O percurso será todo acompanhado por professores de educação física e pela Policia Militar.
5.4 Durante o percurso é de extrema importância que os ciclistas sigam na faixa que estará disponível para seu tráfego. CUIDADO! O evento se desenrola por ruas abertas ao trânsito normal de veículos. Esteja sempre atento!

6 Do Público:
6.1 As crianças do berçário até o pré02 participarão do "Pedalzinho", com motocas e bicicletinhas, sendo para eles apenas um passeio curto na rua em frente à Escola Municipal Sonho Encantado.
6.2 Poderão participar do passeio ciclístico/"Pedal" pessoas de ambos sexos, com idade mínima de 6 anos em bicicleta individual. Para as crianças do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, o roteiro será definido pelos profissionais de educação física conforme as suas idades e a sua capacidade física. Para os alunos do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio realizarão o roteiro que será definido pelos professores de educação física, conforme a suas idades e capacidade física.

7 Das inscrições:
7.1 As inscrições serão realizadas antecipadamente e deverão ser entregues até o dia 24 de maio de 2019 na Gerência Municipal de Educação, Esportes e Lazer
7.2 Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição com todos os campos solicitados e com a autorização assinada pelos pais/responsáveis.
7.3 Cada participante terá direito a receber uma camisa do " Dia do Pedal"
7.4 Os participantes que não realizarem a inscrição, no período destinado para tal, não poderão participar do evento, sendo um procedimento obrigatório e indispensável.
7.5 Ao efetivar sua inscrição para o Passeio Ciclístico "DIA DO PEDAL", o participante declara que participará do passeio ciclístico, mediante adesão e por livre e espontânea vontade.
7.6 Estar em boas condições físicas, técnicas e psíquicas, encontrando-se apto a participar do passeio ciclístico.
7.7 Os pais/responsáveis assumem ao assinar a autorização de participação do evento a responsabilidade sobre toda ordem de possíveis acidentes/incidentes, como também sobre danos de qualquer natureza que venha a sofrer.
7.8 Ao realizar a inscrição o participante autoriza o uso de fotografias, filmes ou outras gravações contendo imagens de sua participação no evento, para finalidades legítimas de divulgação e comprovação do evento, através de veículos impressos, internet ou outros meios de mídia.

8 Da Premiação:
8.1 Com o objetivo de incentivar as crianças e adolescentes para a prática de atividades esportivas a Gerência Municipal de Educação, Esportes e Lazer terá como premiação no "Dia do Pedal" uma bicicleta.
8.2 A bicicleta será sorteada somente entre os participantes inscritos no Passeio Ciclístico- "DIA DO PEDAL".
8.3 O sorteio acontecerá ao final dos percursos, com a chegada de todos os participantes. O sorteio será realizado pela comissão organizadora do evento.

9 Disposições Gerais:
9.1 A comissão organizadora do Passeio Ciclístico "DIA DO PEDAL E PEDALZINHO", não se responsabiliza por prejuízos causados pelo participante inscrito no passeio ciclístico, a terceiros ou a outros participantes, sendo a eventual necessidade de reparação de danos de única e exclusiva responsabilidade do agente causador. A organização não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos que possam ocorrer com objetos dos participantes.
9.2 A comissão organizadora recomenda aos participantes utilizar roupas leves e confortáveis, protetor solar, capacete e trazer água.
9.3 Os equipamentos de proteção individual serão de total responsabilidade do participante.
9.4 Durante o percurso o participante deverá seguir as orientações e sinais dos organizadores.
9.5 Os atendimentos de emergência serão efetuados em rede pública de saúde.

9.6 Os participantes deverão cumprir rigorosamente o percurso, ficando estritamente proibida a obstaculização da participação de outras pessoas, apresentação de conduta antidesportiva, agressões físicas ou verbais a outros participantes e/ou organizadores.
9.7 É expressamente proibida a participação de bicicletas motorizadas/elétricas ou qualquer outro tipo de veículo motorizado no evento (exceto veículos de apoio caso houver).
9.8 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.
9.9 A organização poderá, a qualquer tempo, suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento em função de necessidades/disponibilidades técnicas estruturais sem prévio aviso.
9.10 Em caso de cancelamento do evento por motivos de força maior (condições meteorológicas, etc.), os organizadores estarão isentos de qualquer tipo de indenização, podendo ser remarcado para uma nova data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2058796

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
ERRATA 001/2019 AO TPREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de Alto Bela Vista, leva ao conhecimento dos interessados no Pregão supracitado que a data correta para fim do prazo de entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços, assim como a data da sessão pública erroneamente publicada como sendo no dia 27/06/2019, está marcada para o dia 03/07/2019, conforme o item 1.1 e 1.2 do edital.
Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito em exercício

Anchieta

Prefeitura

1ª RATIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Publicação Nº 2058630

1ª Retificação do Edital 001/2019

Retifica dispositivo do Edital 001/2019, destinado ao Programa Municipal de Concessão de Auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do município de Anchieta/SC.

O Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Ivan José Canci, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anchieta, representada pelo Ilmo. Sr. Josemir Forgiarini, considerando a recomendação datada do dia 17 de junho de 2019, da Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 087/2018 e Decreto nº 202/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

1. DA RETIFICAÇÃO
O item 7.3 do Edital 001/2019, fica ratificado, passando a vigorar com a seguinte redação:
"7.3 O prazo para recursos da relação preliminar pode ser interposto até o dia 25/06/2019 às 17h30min mediante documento devidamente fundamentado protocolado na Secretaria Municipal de Educação;"

2. DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais regras e condições do Edital 001/2019.

Anchieta – SC, 17 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

JOSEMIR FORGIARINI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CHAMADA PÚBLICA 006/2019 - PMA

Publicação Nº 2058778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 006/2019
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca todos os interessados em prestar SERVIÇO VOLUNTÁRIO AMBIENTAL E SOCIAL de engenharia civil ou arquitetura para de forma voluntária, não remunerada, elaborar projeto estrutural, projeto elétrico, projeto preventivo de incêndio e quantitativo de materiais, de um galpão com 216 m² que servirá à triagem de resíduos sólidos, dentro do projeto de reciclagem do lixo denominado ANCHIETA ECOLÓGICA. O projeto arquitetônico e hidro sanitário já estão elaborados. Na recolha e triagem dos resíduos participarão pessoas ligadas a Associação de Catadores e Amigos do Meio Ambiente, fazendo um importante trabalho ambiental e social.
Para procederem a inscrição até o dia 28/06/2019, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.
Anchieta, 17 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

DECISÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2058304

DECISÃO

Considerando a conclusão do Procedimento Administrativo em face de Itamar Cavasin, apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 171 de 06 de novembro de 2015;

DECIDO acatar o parecer da Comissão Disciplinar que concluiu que o servidor Itamar Cavasin deve ressarcir aos cofres públicos municipais o valor de R$ 642,00, a ser investido pela municipalidade na recuperação do veículo Fiat Strada placa MKH 4073, em decorrência do acidente ocorrido em 23 de novembro de 2018, na Linha São Domingos.

DETERMINO a realização das seguintes providências:

a) Comunicar o servidor desta decisão, dando prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre a forma que planeja realizar o ressarcimento à municipalidade;
b) Anexar o presente procedimento à pasta funcional do servidor;
c) Comprovada a notificação dos interessados arquive-se os comprovantes junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 10 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2019

Publicação Nº 2058355

DECRETO Nº. 106/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019, sexta feira, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal em virtude das comemorações de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, durante o qual não haverá expediente nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento pelos profissionais em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 17 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 107/2019

Publicação Nº 2058565

DECRETO Nº. 107/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARCELA 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.313 de 02 de maio de 2017 e Lei 2.374 de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições do Edital nº 001/2019 do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC

Considerando o parecer da comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC nomeada pelo Decreto Municipal nº 058 de 18 de maio de 2017 acerca das inscrições do referido programa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada após análise da comissão, o resultado preliminar das inscrições do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC, parcela 01/2019, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DIAS DE TRANSPORTE	DISCIPLINAS	SITUAÇÃO	R$

01/2019	THAYNÁ TÁBATA SCHOLTZE	06	08	DEFERIDO	300,00
02/2019	ALINE LÚCIA DOS SANTOS	06	09	DEFERIDO	300,00
03/2019	MONIQUE DA ROSA SCHENA	05	05	DEFERIDO	300,00
04/2019	MAIARA HEBERLE	05	06	DEFERIDO	300,00
05/2019	MORGANA BAGGIO	05	06	DEFERIDO	300,00
06/2019	MARCELI ALINE GUTH	04	05	DEFERIDO	240,00
07/2019	AMANDA TREMARIN IGNACIO	05	09	DEFERIDO	300,00
08/2019	VANESSA WILLE SOSTER	06	08	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
09/2019	JACKLINE APPIO	03	03	DEFERIDO	180,00
10/2019	STEPHANIE DE PAIVA COSTA	05	06	DEFERIDO	300,00
11/2019	MATEUS PEDRETTI DELAI	04	06	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
12/2019	DANIELLE MAIARA PALU	05	07	DEFERIDO	300,00
13/2019	LOUISE ROBERTA TREMARIN LIVINALLI	05	09	DEFERIDO	300,00
14/2019	BRUNA ARIANE BULEGON	03	05	DEFERIDO	180,00
15/2019	CILTO ULIANA	05	06	DEFERIDO	300,00
16/2019	VANESSA SLAVIERO	04	04	DEFERIDO	240,00
17/2019	JACIR AMARAL	05	05	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
18/2019	STHEFANI SCOPEL GARLET	05	07	DEFERIDO	300,00
19/2019	ANE CAROLINE ZILIO	06	07	DEFERIDO	300,00
20/2019	CAROLINA SCHATZ	03	08	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
21/2019	ALCEMIR BALZANELLO	03	07	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
22/2019	EDUARDA MICHELE MATTANNA	04	03	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
23/2019	MONICA SCHAEFFER	04	04	DEFERIDO	240,00
24/2019	GUSTAVO BIONDO BOFF	05	07	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
25/2019	DOUGLAS LUIZ VIDORI	06	07	DEFERIDO	300,00
26/2019	MAICON JUNIOR CAMARA	05	09	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
27/2019	BRUNO FERNANDO PROSSI	05	05	DEFERIDO	300,00
28/2019	JUSSARA FAGUNDES GIONGO	05	07	DEFERIDO	300,00
29/2019	PEDRO HENRIQUE TREMARIN LIVINALLI	04	04	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
30/2019	FELIPE KREMER PIOVEZANI	03	03	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
31/2019	MYLENA PIOVEZANI	05	06	DEFERIDO	300,00
32/2019	SABRINA SEGHETTO PERIN	05	05	DEFERIDO	300,00
TOTAL					8.640,00

Art. 2º O prazo para recursos da relação preliminar pode ser interposto até o dia 25/06/2019 às 17h30min mediante documento devidamente fundamentado protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A relação oficial dos beneficiados será publicada na página eletrônica do Município de Anchieta no dia 26/06/2019.

Art. 4º As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 17 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº276/2019

Publicação Nº 2059039

PORTARIA Nº. 276/2019
De, 13 de Junho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias para a servidora Pública Municipal Lúcia Anita Foresti Cocco, ocupante do cargo de Professora de Creche, matrícula 966, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 05/06/2019 à 03/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 13 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 01/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2058728

Edital CMDCA Nº 001/2019

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ELEIÇÕES UNIFICADAS - 2019".

Dispõe sobre a Publicação e Publicidade das Candidaturas, visando o conhecimento público, análise e eventual apresentação de impugnações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Item 7, subitens 7.9 e 7.10, do Edital de referência, informa e comunica que os seguintes munícipes/candidatos se inscreveram e tiveram as inscrições deferidas, para participarem do processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina:

Número da Inscrição Nome do Candidato/Inscrito

01 Silvania Schmitt – Deferida
02 Kristine Maccarini – Deferida
03 Zita Terezinha Coelho – Deferida
04 Cleucéia Tomazoni – Deferida
05 Priscila Silvino Ferreira – Deferida

Nos termos do item 7, subitem 7.10 do Edital referenciado, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, vedado o anonimato.

Angelina, 17 de Junho de 2019
José Valmir Schmitt
Presidente do CMDCA

LEI 1.260

Publicação Nº 2058786

LEI Nº 1.260/2019

"Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar convênio para manutenção do serviço de radiopatrulha no âmbito do Município de Angelina".

Gilberto Orlando Dorigon, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Municipal de Angelina celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para disponibilizar, mensalmente, a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 14 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 2058683

PORTARIA Nº 064/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal

nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio á servidora Nadir Seidler, matrícula funcional nº 1040 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Publica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 10/06/2019 à 08/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 à 30/09/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 10 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 FMS

Publicação Nº 2059542

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001/2019 FMS
Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Materiais Médico e Hospitalar para a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 12h40 do dia 01/07/2019.
Abertura: às 13h00 do dia 01/07/2019
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 17 de Julho de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2019

Publicação Nº 2058607

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 76/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 54/2019. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva (Latoaria, Pintura e Estofamento) da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, SEM EXCLUSIVIDADE. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de junho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 17 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2019

Publicação Nº 2058309

DECRETO Nº 000067/19 de 14 de Junho de 2019

Dotação transferida - mesma entidade no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001615/19 de 4 de Junho de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 144.090,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.1.012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 144.090,02

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.26.452.0009.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 144.090,02
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2019

Publicação Nº 2058313

DECRETO Nº 000068/19 de 17 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.15.452.0011.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.15.452.0011.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2019

Publicação Nº 2058314

DECRETO Nº 000069/19 de 17 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 200,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2058931

EDITAL N.01/2019/CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 1.611/2019 e, ainda, Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna pública, em conformidade com o Edital 001/2019/CMDCA, a Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Carlos, esclarecendo que NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS AO CMDCA, quando a deliberação da Comissão Especial Eleitoral:
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO CARLOS

Nº	Nome	Protocolo	Situação
01	Beatriz de Sá Bianchetti	483/2019	DEFERIDO
02	Geisa Goedert	529/2019	DEFERIDO
03	Rosangela Borges dos Santos	561/2019	DEFERIDO
04	Marisa Cristina de Oliveira Weber	596/2019	DEFERIDO
05	Fayçal Mohamed Ismael	603/2019	DEFERIDO
06	Jardelina Pereira Duarte Polli	611/2019	INDEFERIDO
07	Elisandra Aparecida DalpossoTizzato	615/2019	DEFERIDO
08	Gabriela de Souza Martins Pauli	621/2019	DEFERIDO
09	Sabrina Suelen de Souza	652/2019	DEFERIDO
10	Romilda Machado Lucca	662/2019	DEFERIDO
11	Leila das Neves Pereira	680/2019	DEFERIDO
12	Sabrina Aparecida Vilvert	683/2019	INDEFERIDO

- Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no Protocolo do Balcão do Cidadão, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, vedado o anonimato.

PORTARIA N 276/2019

Publicação Nº 2058450

PORTARIA Nº 276/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora NELI DE OLIVEIRA FARIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 09/07/2002 a 08/07/2007, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N 282/2019

Publicação Nº 2058699

PORTARIA Nº 282/2019
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

.NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
REGIANE CUSTÓDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/11/2017 a 02/11/2018	10/07/2019 a 19/07/2019
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19/04/2018 a 18/04/2019	15/07/2019 a 24/07/2019
VANESSA KOCH MANNES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/11/2016 a 02/11/2017	17/07/2019 a 26/07/2019
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	09/03/2017 a 08/03/2018	01/07/2019 a 15/07/2019
JOÃO ROBERTO MULLER	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E COSNERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13/02/2017 a 12/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
ADRIANO FELIPE CARDOSO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E COSNERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/05/2017 a 01/05/2018	08/07/2019 a 06/08/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2059236

PORTARIA Nº 283/2019

Nomeia Conselho Municipal de Turismo do Município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como, o artigo 3º da Lei Municipal nº. 889/2001;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Antônio Carlos/SC, tendo a seguinte nominata:

· Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Turismo
Gilberto Bertoldo Elias
Gustavo Lopes

· Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mauro Cézar da Silveira
Inês Kuhn Guesser

· Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Osvaldino Huberto Gesser
Rosângela Lino

· Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Rodrigo Conrat
Silvia Tessari

· Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Agostinho Pauli
Katia Coelho

· Representantes do Gabinete do Prefeito
Eloiza Schmitt da Silva
Leandro Roberto Pauli

· Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
José Gilson Garcia

· Representante da Polícia Militar
Milso José Kretzer

· Representante da EPAGRI
Rosilda Helena Feltrin

· Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Antônio Carlos (ACIAC)
Tiago de Souza
Robson Petry

· Representantes do Legislativo Municipal
Filipe Alexandre Schmitz
Ariel Pitz

· Representantes das entidades bancárias e/ou instituições financeiras
Débora Milena da Luz
Ronaldo Luiz de Oliveira Delavy

· Representantes dos Empreendimentos Turísticos
Thayse Guesser Mannes
Flávio Conrat

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2019

Publicação Nº 2058816

PROCESSO LICITATÓRIO N.68/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.06/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitou através do expediente n. 29/2019, a "abertura de processo licitatório para criação, confecção e entrega de escultura de Raulino Reitz".

CONSIDERANDO que a escultura ficará alocada na Praça Anchieta, sendo que o homenageado, que completaria 100 anos em 19 de setembro, teve reconhecimento além das divisas do Município, como se verifica de breve acervo biográfico elaborado pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina:

"Raulino Reitz nasceu em 19 de setembro de 1919, em Antônio Carlos, SC e faleceu dia 19 de novembro de 1990 aos 71 anos de idade. Dedicou grande parte de sua vida ao levantamento da flora catarinense. Descobriu para a ciência universal cinco gêneros e 327 espécies novas desconhecidas pela ciência. Coletou 30.073 plantas e emprestou seu nome a 03 gêneros novos e 59 espécies de plantas.

Em 22 de junho de 1942 fundou o Herbário "Barbosa Rodrigues" que hoje conta com uma coleção de aproximadamente 70.000 exsicatas. Seus trabalhos de pesquisa atingiram as áreas de Botânica, Zoologia, Genealogia e História. Sobre estes assuntos publicou 45 livros e 114 artigos científicos. Foi Editor da Revista Sellowia, iniciada em 1949, periódico de botânica sul-brasileiro. Idealizou e editorou a Flora Ilustrada Catarinense com 150 famílias impressas em 172 fascículos num total 12.500 páginas.

Idealizou, sugeriu e promoveu a regulamentação para que a orquídea (Laelia purpurata) e a imbuia (Ocotea Porosa) fossem a flor e a árvore símbolos do Estado de Santa Catarina.

Criou e implantou no dia 08 de abril de 1961 o Parque Botânico do Morro Baú, em Ilhota/SC, com 750 hectares. Neste mesmo sentido, através de exposição e anteprojetos, participou diretamente na criação das unidades de conservação catarinenses: Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (1975); Parque Estadual da Serra Furada (1980); das Reservas Biológicas do Sassafrás (1977); do Aguaí e da Canela Preta (1980); das Estações Ecológicas dos Carijós, na Ilha de Santa Catarina; dos Timbés, nos municípios de Timbé do Sul e Meleiro; da Babitonga, nos municípios de Garuva, Joinville, Araquari e São Francisco do Sul.

Desempenhou os cargos de: Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (1971-1975), Diretor da Fundação do Meio Ambiente - FATMA de 1976 a 1983.

Entre vários prêmios recebidos pelos relevantes trabalhos realizados em favor do meio ambiente foi também agraciado com o Prêmio Global 500, concedido pelo PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), na Cidade do México, em 05 de junho de 1990, dia Mundial do Meio Ambiente."

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE UMA ESCULTURA DO PADRE RAULINO REITZ EM CIMENTO E FERRO. COM ALTURA DE 1,85 METROS, IMPERMEABILIZADA, NA COR CINZA, PARA SER ALOCADA, PELO CONTRATADO, NA PRAÇA ANCHIETA, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS."

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, LEI N. 8.666/1993.
A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, III da Lei n.º 8.666/1993.

Visa-se a aquisição de peça artística confeccionadas por artista indubitavelmente consagrado que, no caso, tanto o é pela crítica especializada como também pela opinião pública.
Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

Isso porque a atividade artística consiste em emanação direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

"A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato". (José dos Santos Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258.)

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação de – frise-se – possíveis artistas?

Ademais, a aquisição da obra artística não se dá única e exclusivamente em razão da peça de per si, mas também em virtude da carga valorativa cultural que a peça encerra; e aí, nesse ponto em particular, o fator reconhecimento sobreleva-se à importância basilar, que condiciona a escolha do contratado, de modo a torná-la tão subjetiva que não se coadunaria sequer com a modalidade licitatória comumente aplicada a escolha de produtos artísticos.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

"Em suma: sempre que se possa detectar uma induvidosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput."

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração"

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

CONTRATADA: KARL GUENTHER THEICHMANN 60829710949, inscrita no CNPJ nº 608.297.109-49, com endereço a Rua Medeiros, 557, São Pedro, Brusque/SC.

VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a serem pagos a serem pagos em duas parcelas de 3.400,00 (três mil e quatrocentos) sendo a primeira na entrega do protótipo do objeto, e 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e a segunda na entrega final do objeto.

PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
(199) 443.90.00.00.00.00.00.0.3.00
(28) 443.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 17 de junho de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 132/2018

Publicação Nº 2059024

TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 132/2018

Sexto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 132/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 106/2018, Pregão Presencial nº 81/2018, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) para o valor de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 13 de junho de 2019.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha	Nome da testemunha
CPF:	CPF:

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2059266

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial – Registro de Preço nº 81/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO
Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC.
Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 03/07/2019, das 09h até às 09h20 min.
Data/Hora da Abertura e Julgamento: 03/07/2019 – Após às 09h20min
Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2436

Publicação Nº 2058977

DECRETO Nº 2436, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 6º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 17 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 17 de junho de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2059316

PORTARIA Nº 184/2019
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 17 de junho de 2019, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "D", CLÉO FERNANDO MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 069.405.499-27, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 2059321

PORTARIA Nº 185/2019
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 17 de junho de 2019, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "D", CLAUDIO BARPI, inscrito no CPF sob nº. 020.814.729-29, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura e Urbanismo.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 2059328

PORTARIA Nº 186/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor FELIPE PATZLAFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para no período de 01 de junho à 31 de dezembro de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.
Art.2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de junho de 2019.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 213 - EXONERÃO JULIANA

Publicação Nº 2059016

PORTARIA Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar, a servidora municipal JULIANA FRIEBEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 061.586.709-01 e Identidade nº 4.978.159, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, conforme Portaria de Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 196, de 25 de maio de 2019, a partir de 07 de junho de 2019.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2019.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214 - EXONERAÇÃO SILVANIA DE CAMARGO

Publicação Nº 2059019

PORTARIA Nº 214, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar, a pedido, a servidora municipal SILVANIA DE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 027.036.559-16 e Identidade nº 4.135.875, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de PROFESSOR (Libras), conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 067, de 11 de fevereiro de 2019, a partir de 10 de junho de 2019.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215 - FÉRIA LUCIMAR GRIFANTE

Publicação Nº 2059020

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 01/04/2019, mesmas no período de 27/05/2019 a 10/06/2019, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2019.
Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216 - FÉRIAS GLAUCIA

Publicação Nº 2059022

PORTARIA Nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Concede férias a servidora municipal, GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 08/06/2018 à 08/06/2019, sendo gozo no período de 11/06/2019 a 25/06/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217 - SINDICÂNCIA VALERIA

Publicação Nº 2059026

PORTARIA Nº 217, DE 13 DE JUNHO DE2019.

Determina Instauração de Sindicância em Face da Servidora Municipal VALERIA LUZIA LOCATELI.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 204, 206 e 207 da Lei Municipal 1.713 de 03 de Novembro de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta;
CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício nº 13/2019, das Senhoras Adriana Aparecida Pirola Ansiliero, diretora da Escola CMEI PROFABI e da senhora Denise Zimmermann Schuller, Coordenadora Pedagógica.
CONSIDERANDO, ainda, os reclames apresentados por mães de alunos da Escola Municipal CMEI PROFABI;
CONSIDERANDO as recomendações apontadas no parecer Jurídico, de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Instaurar Sindicância contra o Servidora Pública Municipal VALERIA LUZIA LOCATELI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Auxiliar de Educação Infantil, lotada e em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2.º - Instituir a Comissão Processante, que será composta pelos seguintes membros:
I - ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO brasileira, portadora de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, o qual presidirá os trabalhos;

II – DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, portadora de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor;

III – FABIANA HOELTGEBAUM, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

§ 1º. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão conclua o processo.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta, 13 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218 - AFASTAMENTO VALERIA

Publicação Nº 2059027

PORTARIA Nº 218, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Determina Afastamento Preventivo de Servidora e dá outras providências.
CLAUDIO SPRICIGO Prefeito do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 13/2019, datado de 05 de junho de 2019, assinado pela Diretora da Escola CMEI PROFABI, Adriana P. Ansiliero e por Denise Z. Schuler, Coordenadora Pedagógica, também da CMEI PROFABI, relatando possíveis faltas disciplinares pela Servidora VALÉRIA LOCATELLI ocupante do Cargo Caráter efetivo de Agente Auxiliar de Educação Infantil, subordinada a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, ainda, os reclames apresentados por mães de alunos da Escola Municipal CMEI PROFABI;
CONSIDERANDO que o art. 205 Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, permite como medida cautelar, o afastamento da servidora do exercício do cargo pelo prazo de até 30 (trinta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 17 de junho de 2019, do exercício do cargo, a Servidora VALÉRIA LOCATELLI, ocupante do Cargo Caráter efetivo de Agente Auxiliar de Educação Infantil, subordinada a Secretaria Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias.
Artigo 2.º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.
Artigo 4.º - Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.
Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6525, de 10/06/2019

Publicação Nº 2058271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6525, de 10 de Junho de 2019.
DISPENSA CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR INTERMÉDIO DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO O SERVIDOR WILSON ALCIR BUZZI

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto § 3º do art 56 do Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Ascurra (Lei Complementar n. 117/2011), o qual prevê que o Chefe do Poder Executivo poderá, justificadamente e no interesse do serviço público, dispensar servidor do registro de ponto e frequência;

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviço fora do local de trabalho por parte dos ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete e Assessor Técnico, a exemplo da realização de diligências externas, reuniões em outros órgãos públicos, bem como a necessidade de atendimento integral, inclusive fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das ordens e requisições formuladas pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que a autorização para dispensa do registro de ponto e frequência em situações excepcionais, ou seja, nos casos em que o servidor público, justificadamente, não possa comparecer fisicamente à Prefeitura Municipal, não impede que este realize o registro de frequência, por intermédio do ponto eletrônico, nas demais ocasiões.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica dispensado do controle de frequência por intermédio do registro do ponto eletrônico o servidor WILSON ALCIR BUZZI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 10 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito do Município de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 10 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1587/2019

Publicação Nº 2058335

LEI Nº. 1587/2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Ceder Bem Móvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação dos Agricultores de Dona Luiza e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um equipamento agrícola: Distribuidor de Adubo Orgânico, cadastrado no patrimônio municipal, sob o n.º 4462, à Associação dos Agricultores de Dona Luiza, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.056.450/0001-57, com sede na Estrada Geral Dona Luiza, s/nº, no município de Atalanta-SC.

Parágrafo Único - O bem móvel descrito no caput deste artigo será cedido pelo prazo de 20 (vinte anos), contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prolongado nos termos da cláusula sexta da minuta anexa ao presente.

Art. 2º - O termo de cessão de uso, cuja minuta integra a presente Lei, será firmado pelo Município de Atalanta e a Associação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº. 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura do Município de Atalanta, 14 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1588/2019

Publicação Nº 2058340

LEI N° 1588/2019.

"Autoriza o Município de Atalanta a Firmar Convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Atalanta, autorizado a firmar contrato com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, objetivando a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Atalanta.

Parágrafo Único - O valor do repasse à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, visando à execução do objeto descrito no "caput" deste Artigo, será de um total de 33.000,00 (trinta e três mil reais), divido em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja primeira terá vencimento no mês de maio do corrente ano, com retenção do Imposto Sobre Serviços -ISS e Imposto de Renda - IR.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei a minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3 º da Lei n º 1095, de 15 de abril de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 20 de maio de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1589/2019

Publicação Nº 2058342

LEI N.º 1589/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 – Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
18.541.0085.2.035 – Preservação e Conservação Ambiental
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 27 de maio de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 006/2019 FMS

Publicação Nº 2058426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 006 /2019 FMS DE 03/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2018 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2018 FMS
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/ Credenciamento nº 004/2018 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. /MED.	VALOR	VALOR TOTAL
11	CONSULTA DERMATO-LOGIA	500	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 25.000,00

MARIA CAROLINA CASA SOUZA
Balneário Piçarras(SC), 03 de junho de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 074/2019

Publicação Nº 2058429

PORTARIA N.º 074/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, e considerando o que consta no Processo nº 962/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, a servidora BERNADETE PEREIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 426.114.669-04 e RG nº 1.002.577, ocupante do cargo de provimento efetivo Recepcionista, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade de acordo com a legislação.
Art. 2. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 02 de maio de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 075/2019

Publicação Nº 2058430

PORTARIA N.º 075/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e considerando o que consta no Processo nº 1232/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor JACI RAMOS TAVARES, brasileiro,

casado, inscrito no CPF sob nº 310.692.740-20 e RG nº 1.504.059, ocupante do cargo de provimento efetivo Oficial de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com proventos integrais, com paridade de acordo com a legislação.
Art. 2. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 02 de maio de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 2058431

PORTARIA N.º 086/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6 da Emenda Constitucional 41/03, e considerando o que consta no Processo nº 958/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MIRIAM BRITO BEZERRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 906.830.219-15 e RG nº 651.799, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, lotada na Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, com proventos integrais, com paridade de acordo com a legislação.
Art. 2. Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 29 de maio de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 087/2019

Publicação Nº 2058434

PORTARIA N.º 087/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6 da Emenda Constitucional 41/03, e considerando o que consta no Processo nº 1191/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ROSANE TEREZINHA GONÇALVES CE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 523.371.979-72 e RG nº 1.407.172, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, com paridade de acordo com a legislação.
Art. 2. Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 29 de maio de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 092/2019

Publicação Nº 2058532

PORTARIA N.º 092/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETOR CLÍNICO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. FABIANO JOSÉ ALVES, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 967.140.509-68, RG nº 3.428.886 SESP - SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 2058644

PORTARIA N.º 122/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Balneário Piçarras, nº 001/2018, a Sra. ELISE ROSA LIMA RIBEIRO, brasileira, maior, união estável, portadora do RG nº 7.154.194 SSP/SC, CPF nº 043.447.149-62, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA), com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 121/2017 de 09/08/2017 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2058646

PORTARIA N.º 123/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 018/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de DIRETORA DE GESTÃO DE GEOPROCESSAMENTOS, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. MARTHA REGINA SCHWEGER DE SOUZA, brasileira, maior, divorciada, portadora do CPF nº 544.884.609-25, RG nº 3.402.030-2 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2058648

PORTARIA N.º 124/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 071/2018 de 02 de março de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Senhor LAÉRCIO ESEQUIEL DE LIMA PEZZATTO, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 215.398.608-76, RG nº 29.863.483-1 SSP - SP, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2058650

PORTARIA N.º 125/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. ELENICE SILVÉRIO, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 067.379.299-40, RG nº 5.013.489 SSP - SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2058653

PORTARIA N.º 126/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETORA DE CONTROLE DE PROCESSOS, com as atribuições pertinentes a Procuradoria Geral do Município de Balneário Piçarras, a Sra. MARTHA REGINA SCHWEGER DE SOUZA, brasileira, maior, divorciada, portadora do CPF nº 544.884.609-25, RG nº 3.402.030-2 SSP/SC,, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2058657

PORTARIA N.º 127/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE GEOPROCESSAMENTOS, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Senhor LAÉRCIO ESEQUIEL DE LIMA PEZZATTO, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 215.398.608-76, RG nº 29.863.483-1 SSP - SP, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2058660

PORTARIA N.º 128/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. LUANA FAGUNDES GALISKI, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 6.192.389 SSP/SC, CPF nº 100.053.809-52, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2058663

PORTARIA N.º 129/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ANDREA CRISTINA DE MATOS, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 2.814.416 SSP/SC, CPF nº 895.038.569-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2058664

PORTARIA N.º 130/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. GUSTAVO GEREMIAS FERREIRA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 4.770.821 SSP/SC, CPF nº 066.401.059-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2058666

PORTARIA N.º 131/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. MILENA MONTARDO SERRI DE CASTRO, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 5.027.099 SSP/SC, CPF nº 028.339.949-07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2058667

PORTARIA N.º 132/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de EDUCADOR/ CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 001/2018, a Sra. TAMARA SAMPAIO VIEIRA FERNANDES, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 7.988.517 SSP/SC, CPF nº 822.389.950-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 133/2019

Publicação Nº 2058673

PORTARIA N.º 133/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. DESIRÉE BITENCOURT DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 4.729.125 SSP/SC, CPF nº 084.765.399-40, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2058675

PORTARIA N.º 134/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. SÉRGIO ALEXANDRE DA COSTA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 1038021174 SSP/RS, CPF nº 705.540.050-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 2058677

PORTARIA N.º 135/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. JANIO CLAUDIO AYROSO, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 3.939.233 SSP/SC, CPF nº 023.423.099-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 2058678

PORTARIA N.º 136/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. EDMIR DE ARAUJO QUEIROZ, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 42.282.936-5 SSP/SP, CPF nº 312.899.898-18, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 2058679

PORTARIA N.º 137/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. CRISTINA CARVALHO DE AGUIAR, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 3.760.549 SSP/SC, CPF nº 020.105.559-70, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 2058680

PORTARIA N.º 138/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ROSE DE FÁTIMA BRIZOLA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 5.572.022 SSP/SC, CPF nº 016.834.079-89, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 2058681

PORTARIA N.º 139/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. LESSANDRO MAINARDES, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 7.538.656 SSP/SC, CPF nº 092.622.949-48, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 2058685

PORTARIA N.º 140/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 12.876.652-4 SSP/RJ, CPF nº 053.897.517-28, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 2058688

PORTARIA N.º 141/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. MARCIA REGINA CAMBIAGHI SARAGOÇA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 001.764.579 SSP/MS, CPF nº 456.790.101-00, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 2058689

PORTARIA N.º 142/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, as Servidoras, ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 3.661.759 SESP/SC, CPF nº 040.300.659-70, Carteira de Habilitação nº 02742513305, Categoria B, matrícula nº 2863, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; CLARA CECÍLIA WEIBER ARAÚJO, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 7.120.728-5 SESP/PR, CPF nº 034.604.139-21, Carteira de Habilitação nº 00969922250, Categoria B, matrícula nº 2890, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; para conduzir os veículos: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, 2008, Placa MEX-7603; FIAT PALIO FIRE ECONOMY, 2014, Placa MKQ-6679; CHEVROLET CLASSIC LS, 2014, Placa MLV-0276; NISSAN LIVINA XGEAR 18, 2014, Placa MLQ-8650.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 2058691

PORTARIA N.º 143/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, os Servidores, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 4.175.208 SSP/SC, CPF nº 768.063.329-00, Carteira de Habilitação nº 0141949400, Categoria B, matrícula nº 11056, ocupante do cargo Chefe de Atendimento ao Dependente Químico e ao Deficiente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; MAIKON RODRIGUES, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 5802885 SSP/SC, CPF nº 071.777.889-48, Carteira de Habilitação nº 04290706196, Categoria B, matrícula nº 7435, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Básicos, de Média e Alta Complexidade e Desenvolvimento de Projetos e Ações, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; para conduzir os veículos: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, 2008, Placa MEX-7603; FIAT PALIO FIRE ECONOMY, 2014, Placa MKQ-6679; CHEVROLET CLASSIC LS, 2014, Placa MLV-0276; NISSAN LIVINA XGEAR 18, 2014, Placa MLQ-8650.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 2058694

PORTARIA N.º 144/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Servidor, JEFFERSON FREDERICO PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 5.908.938 SSP/SC, CPF nº 083.522.129-66, Carteira de Habilitação nº 05355990143, Categoria AB, matrícula nº 9226, ocupante do cargo de Diretor de Habitação e Desenvolvimento da Cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável; para conduzir os veículos: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, 2008, Placa MEX-7603; FIAT PALIO FIRE ECONOMY, 2014, Placa MKQ-6679; CHEVROLET CLASSIC LS, 2014, Placa MLV-0276; NISSAN LIVINA XGEAR 18, 2014, Placa MLQ-8650.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 2058697

PORTARIA N.º 145/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Servidor, RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 4.947.862 SSP/SC, CPF nº 046.270.399-13, Carteira de Habilitação nº 04467848815, Categoria B, matrícula nº 10, ocupante do cargo efetivo de Procurador, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA), para conduzir o veículo, RENAULT KWID ZEN 10MT, 2018, Placa BCA-6141.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2058698

PORTARIA N.º 146/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG nº 5.123.929 SSP/SC, CPF nº 063.977.919-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

ATA Nº 1 DO PREGÃO Nº 5/2019

Publicação Nº 2058782

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 5/2019

No dia 17/06/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE ELIMPEZAPARAOSUPRIMENTODASNECESSIDADESNOÂMBITOADMINISTRATIVOSDACÂMARAMUNICIPALDEBALNEÁRIO PIÇARRAS., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 5/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	HILTON DELGADO DOS SANTOS
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	SANDRO MARCELO DOS SANTOS
J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	MARINA AMORIM SILVEIRA
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	EMERSON BILLIG

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando- seque:

Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	DETERGENTE DE LOUÇA	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	150	UND	R$1,57	R$235,50
1	DETERGENTE DE LOUÇA	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	150	UND	R$1,53	R$229,50
1	DETERGENTE DE LOUÇA	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	150	UND	R$1,30	R$195,00
1	DETERGENTE DE LOUÇA	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	150	UND	R$1,58	R$237,00
2	VASSOURA	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	12	UND	R$12,29	R$147,48
2	VASSOURA	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	12	UND	R$12,39	R$148,68
2	VASSOURA	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	12	UND	R$4,50	R$54,00
2	VASSOURA	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12	UND	R$13,05	R$156,60
3	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	50	PCT	R$30,78	R$1.539,00
3	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50	PCT	R$32,33	R$1.616,50
3	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	50	PCT	R$12,00	R$600,00

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
3	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	50	PCT	R$32,68	R$1.634,00
4	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	10	PCT	R$49,90	R$499,00
4	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	10	PCT	R$60,50	R$605,00
4	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	10	PCT	R$29,00	R$290,00
4	SACO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10	PCT	R$62,29	R$622,90
5	LIMPA VIDROS	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	10	UND	R$15,91	R$159,10
5	LIMPA VIDROS	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	10	UND	R$14,75	R$147,50
5	LIMPA VIDROS	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	10	UND	R$8,30	R$83,00
5	LIMPA VIDROS	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10	UND	R$15,91	R$159,10
6	DESINFETANTE	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	24	UND	R$11,99	R$287,76
6	DESINFETANTE	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	24	UND	R$11,90	R$285,60
6	DESINFETANTE	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	24	UND	R$6,20	R$148,80
6	DESINFETANTE	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24	UND	R$12,02	R$288,48
7	LUSTRA MÓVEIS	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	20	UND	R$5,34	R$106,80
7	LUSTRA MÓVEIS	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	20	UND	R$5,10	R$102,00
7	LUSTRA MÓVEIS	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	20	UND	R$1,90	R$38,00
7	LUSTRA MÓVEIS	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	20	UND	R$5,10	R$102,00
8	PANO DE LIMPEZA CHÃO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	20	UND	R$6,28	R$125,60
8	PANO DE LIMPEZA CHÃO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	20	UND	R$6,30	R$126,00
8	PANO DE LIMPEZA CHÃO	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	20	UND	R$3,80	R$76,00
8	PANO DE LIMPEZA CHÃO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	20	UND	R$6,30	R$126,00
9	RODO PARA LIMPEZA COM CABO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	5	UND	R$15,10	R$75,50
9	RODO PARA LIMPEZA COM CABO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5	UND	R$18,81	R$94,05
9	RODO PARA LIMPEZA COM CABO	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	5	UND	R$3,80	R$19,00

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
9	RODO PARA LIMPEZA COM CABO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5	UND	R$18,80	R$94,00

10	PAPEL HIGIÊNICO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	400	PCT	R$5,78	R$2.312,00
10	PAPEL HIGIÊNICO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	400	PCT	R$5,68	R$2.272,00
10	PAPEL HIGIÊNICO	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	400	PCT	R$3,30	R$1.320,00
10	PAPEL HIGIÊNICO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	400	PCT	R$5,80	R$2.320,00
11	SABONETE LÍQUIDO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	6	UND	R$18,90	R$113,40
11	SABONETE LÍQUIDO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	6	UND	R$19,07	R$114,42
11	SABONETE LÍQUIDO	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	6	UND	R$12,15	R$72,90
11	SABONETE LÍQUIDO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6	UND	R$19,07	R$114,42
12	SABÃO EM BARRA	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	6	UND	R$3,39	R$20,34
12	SABÃO EM BARRA	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	6	UND	R$3,39	R$20,34
12	SABÃO EM BARRA	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	6	UND	R$1,10	R$6,60
12	SABÃO EM BARRA	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6	UND	R$3,39	R$20,34
13	ESPONJA DE AÇO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	12	PCT	R$1,68	R$20,16
13	ESPONJA DE AÇO	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	12	PCT	R$1,00	R$12,00
13	ESPONJA DE AÇO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12	PCT	R$1,79	R$21,48
14	ESCOVA DE MÃO P/TANQUE C/ CERDAS DE NYLON	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	3,57	UND	R$3,39	R$12,1023
14	ESCOVA DE MÃO P/TANQUE C/ CERDAS DE NYLON	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	3,57	UND	R$3,39	R$12,1023
14	ESCOVA DE MÃO P/TANQUE C/ CERDAS DE NYLON	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	3,57	UND	R$1,99	R$7,1043
14	ESCOVA DE MÃO P/TANQUE C/ CERDAS DE NYLON	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3,57	UND	R$3,57	R$12,7449
15	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMO-SO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	20	UND	R$4,48	R$89,60
15	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMO-SO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	20	UND	R$4,48	R$89,60
15	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMO-SO	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	20	UND	R$2,15	R$43,00
15	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMO-SO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	20	UND	R$4,72	R$94,40
16	SABÃO EM PÓ	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	12	UND	R$6,91	R$82,92

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
16	SABÃO EM PÓ	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	12	UND	R$6,91	R$82,92
16	SABÃO EM PÓ	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	12	UND	R$3,10	R$37,20

16	SABÃO EM PÓ	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12	UND	R$6,91	R$82,92
17	ÁLCOOL 92,8%	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	5,93	UND	R$5,63	R$33,3859
17	ÁLCOOL 92,8%	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5,93	UND	R$5,93	R$35,1649
17	ÁLCOOL 92,8%	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	5,93	UND	R$4,95	R$29,3535
17	ÁLCOOL 92,8%	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5,93	UND	R$5,63	R$33,3859
18	PEDRA SANITÁRIA	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	200	UND	R$1,71	R$342,00
18	PEDRA SANITÁRIA	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	200	UND	R$1,71	R$342,00
18	PEDRA SANITÁRIA	9164 - J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	200	UND	R$0,79	R$158,00
18	PEDRA SANITÁRIA	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	200	UND	R$1,71	R$342,00
19	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	5	UND	R$22,23	R$111,15
19	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5	UND	R$22,23	R$111,15
19	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5	UND	R$22,23	R$111,15
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	12	UND	R$8,99	R$107,88
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	12	UND	R$9,21	R$110,52
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12	UND	R$9,21	R$110,52
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	100	PCT	R$10,09	R$1.009,00
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	100	PCT	R$10,11	R$1.011,00
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	100	PCT	R$10,20	R$1.020,00
22	AROMATIZADOR DE AR EM SPRAY	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	11,05	UND	R$10,49	R$115,9145
22	AROMATIZADOR DE AR EM SPRAY	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	11,05	UND	R$10,49	R$115,9145
22	AROMATIZADOR DE AR EM SPRAY	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11,05	UND	R$11,05	R$122,1025
23	BALDE DE PLÁSTICO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	5	UND	R$7,75	R$38,75
23	BALDE DE PLÁSTICO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5	UND	R$7,77	R$38,85

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
23	BALDE DE PLÁSTICO	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5	UND	R$7,77	R$38,85
24	CERA LIQUIDA COM CARNAÚBA	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	20	UND	R$16,49	R$329,80
24	CERA LIQUIDA COM CARNAÚBA	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	20	UND	R$16,39	R$327,80

24	CERA LIQUIDA COM CARNAÚBA	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	20	UND	R$16,52	R$330,40
25	ESPONJA MULTIUSO COZINHA	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	15	PCT	R$2,90	R$43,50
25	ESPONJA MULTIUSO COZINHA	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	15	PCT	R$3,06	R$45,90
25	ESPONJA MULTIUSO COZINHA	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	15	PCT	R$2,90	R$43,50
26	ÀLCOOL GEL HIGIENIZADOR	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	24	UND	R$8,36	R$200,64
26	ÀLCOOL GEL HIGIENIZADOR	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	24	UND	R$8,36	R$200,64
26	ÀLCOOL GEL HIGIENIZADOR	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24	UND	R$8,70	R$208,80
27	TELA AROMATIZANTE PARA MICTÓRIO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	24	UND	R$3,66	R$87,84
27	TELA AROMATIZANTE PARA MICTÓRIO	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	24	UND	R$3,66	R$87,84
28	FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	10	UND	R$19,00	R$190,00
28	FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	10	UND	R$18,80	R$188,00
29	ÁGUA SANITÁRIA	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	75	UND	R$4,30	R$322,50
29	ÁGUA SANITÁRIA	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	75	UND	R$4,30	R$322,50
29	ÁGUA SANITÁRIA	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	75	UND	R$4,30	R$322,50

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 802 - DETERGENTE DE LOUÇA Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$1,58	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$1,57	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$1,53	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$1,52	Lance	R$1,50
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 10 Produto: 804 - PAPEL HIGIÊNICO Unidade: PACOTE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$5,80	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$5,78	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$5,68	Proposta	

Item: 10 Produto: 804 - PAPEL HIGIÊNICO Unidade: PACOTE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$5,65	Lance	

1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$5,60	Lance	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$5,58	Lance	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$5,55	Lance	
2	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$5,40	Lance	R$5,25
2	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	
3	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 11 Produto: 147 - SABONETE LÍQUIDO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$19,07	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$19,07	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$18,90	Proposta	R$18,50
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 12 Produto: 805 - SABÃO EM BARRA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,39	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,39	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$3,39	Proposta	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,38	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 13 Produto: 176 - ESPONJA DE AÇO Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$1,79	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$1,68	Proposta	R$1,62
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 14 Produto: 203 - ESCOVA DE MÃO P/TANQUE C/CERDAS DE NYLON Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$3,57	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,39	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		R$3,39	Proposta	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,38	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 15 Produto: 464 - SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$4,72	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$4,48	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		R$4,48	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$4,45	Lance	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$4,44	Lance	R$4,40
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 16 Produto: 204 - SABÃO EM PÓ Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$6,91	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$6,91	Proposta	R$6,90
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$6,91	Proposta	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 17 Produto: 54 - ÁLCOOL 92,8% Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$5,93	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$5,63	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$5,63	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$5,60	Lance	R$5,50
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 18 Produto: 205 - PEDRA SANITÁRIA Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$1,71	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$1,71	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$1,71	Proposta	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$1,70	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 19 Produto: 808 - PÁ DE PLÁSTICO COM CABO Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$22,23	Proposta	

0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$22,23	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$22,23	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$22,20	Lance	R$22,00
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 149 - VASSOURA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$13,05	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$12,39	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$12,29	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$12,28	Lance	R$12,25
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 20 Produto: 809 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$9,21	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,21	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$8,99	Proposta	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$8,95	Lance	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$8,90	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 20 Produto: 809 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 21 Produto: 640 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$10,20	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$10,11	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$10,09	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$10,05	Lance	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$10,00	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,90	Lance	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,85	Lance	
2	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$9,80	Lance	

2	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,75	Lance	
3	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,70	Lance	
3	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$9,65	Lance	
3	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,62	Lance	
4	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,60	Lance	
4	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,58	Lance	
4	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	
5	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,55	Lance	
5	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,52	Lance	
6	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,50	Lance	
6	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,49	Lance	
7	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,45	Lance	
7	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,42	Lance	
8	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$9,40	Lance	
8	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$9,38	Lance	
9	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 22 Produto: 465 - AROMATIZADOR DE AR EM SPRAY Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$11,05	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$10,49	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$10,49	Proposta	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$10,45	Lance	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$10,40	Lance	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 23 Produto: 810 - BALDE DE PLÁSTICO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$7,77	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$7,77	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$7,75	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$7,70	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 24 Produto: 466 - CERA LIQUIDA COM CARNAÚBA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$16,52	Proposta	

Item: 24 Produto: 466 - CERA LIQUIDA COM CARNAÚBA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$16,49	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$16,39	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$16,35	Lance	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$16,30	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$16,25	Lance	
2	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$16,20	Lance	
3	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$16,15	Lance	R$16,10
3	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 25 Produto: 291 - ESPONJA MULTIUSO COZINHA Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,06	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,90	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$2,90	Proposta	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$2,85	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 26 Produto: 811 - ÀLCOOL GEL HIGIENIZADOR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$8,70	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$8,36	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$8,36	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$8,35	Lance	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$8,30	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$8,25	Lance	
2	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$8,20	Lance	
3	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$8,15	Lance	R$8,10
3	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 27 Produto: 812 - TELA AROMATIZANTE PARA MICTÓRIO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,66	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,66	Proposta	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,65	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 28 Produto: 813 - FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$19,00	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$18,80	Proposta	R$18,70
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 29 Produto: 803 - ÁGUA SANITÁRIA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$4,30	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$4,30	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$4,30	Proposta	

Item: 29 Produto: 803 - ÁGUA SANITÁRIA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$4,29	Lance	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$4,28	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$4,25	Lance	
2	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$4,20	Lance	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$4,15	Lance	
2	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
3	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$4,10	Lance	
3	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$4,05	Lance	
4	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$4,00	Lance	
4	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$3,95	Lance	
5	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,80	Lance	
5	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$3,79	Lance	
6	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$3,75	Lance	
6	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 3 Produto: 58 - SACO DE LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$32,68	Proposta	

0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$32,33	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$30,78	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$30,75	Lance	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$30,50	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$30,45	Lance	
2	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$30,00	Lance	R$29,00
3	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 4 Produto: 137 - SACO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$62,29	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$60,50	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$49,90	Proposta	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$49,00	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 5 Produto: 142 - LIMPA VIDROS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$15,91	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$15,91	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$14,75	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$14,70	Lance	R$14,50
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 6 Produto: 155 - DESINFETANTE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$12,02	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$11,99	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$11,90	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$11,85	Lance	

Item: 6 Produto: 155 - DESINFETANTE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$11,70	Lance	R$11,60

1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 7 Produto: 151 - LUSTRA MÓVEIS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$5,34	Proposta	
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$5,10	Proposta	R$5,00
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$5,10	Proposta	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 8 Produto: 144 - PANO DE LIMPEZA CHÃO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$6,30	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$6,30	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$6,28	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$6,25	Lance	R$6,20
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 9 Produto: 201 - RODO PARA LIMPEZA COM CABO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$18,81	Proposta	
0	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$18,80	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$15,10	Proposta	
1	9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0	R$15,05	Lance	R$15,00
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Valor
10	804 - PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE	R$5,25
11	147 - SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	R$18,50
13	176 - ESPONJA DE AÇO	PACOTE	R$1,62
21	640 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PACOTE	R$9,38

9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
1	802 - DETERGENTE DE LOUÇA	UNIDADE	R$1,50
2	149 - VASSOURA	UNIDADE	R$12,25
5	142 - LIMPA VIDROS	UNIDADE	R$14,50
8	144 - PANO DE LIMPEZA CHÃO	UNIDADE	R$6,20
9	201 - RODO PARA LIMPEZA COM CABO	UNIDADE	R$15,00
17	54 - ÁLCOOL 92,8%	UNIDADE	R$5,50

19	808 - PÁ DE PLÁSTICO COM CABO	UNIDADE	R$22,00
20	809 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO	UNIDADE	R$8,90
23	810 - BALDE DE PLÁSTICO	UNIDADE	R$7,70

9180 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
24	466 - CERA LIQUIDA COM CARNAÚBA	UNIDADE	R$16,10
26	811 - ÀLCOOL GEL HIGIENIZADOR	UNIDADE	R$8,10

9148 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			
Item	Produto	Unidade	Valor
3	58 - SACO DE LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS	PACOTE	R$29,00
4	137 - SACO DE LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS	PACOTE	R$49,00
6	155 - DESINFETANTE	UNIDADE	R$11,60
7	151 - LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE	R$5,00
12	805 - SABÃO EM BARRA	UNIDADE	R$3,38
14	203 - ESCOVA DE MÃO P/TANQUE C/CERDAS DE NYLON	UNIDADE	R$3,38
15	464 - SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO	UNIDADE	R$4,40
16	204 - SABÃO EM PÓ	UNIDADE	R$6,90
18	205 - PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	R$1,70
22	465 - AROMATIZADOR DE AR EM SPRAY	UNIDADE	R$10,40
25	291 - ESPONJA MULTIUSO COZINHA	PACOTE	R$2,85
27	812 - TELA AROMATIZANTE PARA MICTÓRIO	UNIDADE	R$3,65
28	813 - FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ	UNIDADE	R$18,70
29	803 - ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE	R$3,75

A LICITANTE J.P. DE LIMA COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DA PRÓPRIA PROPOSTA POR EQUIVOCO NA SUA ELABORAÇÃO E RETIROU-SE DA SESSÃO.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH
Pregoeiro

A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI HILTON DELGADO DOS SANTOS
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EMERSON BILLIG

J.P. DE LIMA COM. E PROD. DE LIMPEZA LTDA
MARINA AMORIM SILVEIRA
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- EPP
SANDRO MARCELO DOS SANTOS

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 2059610

DECRETO/GP/Nº 050/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o trânsito de veículos na Orla do Município de Balneário Rincão e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Patrimônio da União - SPU, através do Processo Administrativo nº: 04972.004555/2018-21 publicado no Diário Oficial da União em 21/09/2018 transferiu a gestão da Orla ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trânsito de veículos na orla do Município de Balneário Rincão,

DECRETA:
Art.1º. Fica permitida a circulação e o estacionamento de veículos automotores na orla do município de Balneário Rincão no período compreendido entre o dia 01 de junho ao dia 16 de agosto.

§ 1º A permissão descrita no caput desse artigo não impede a fiscalização dos órgãos de segurança pública quanto ao cumprimento de outras normas de trânsito.

§ 2º A exploração de atividades esportivas ou recreativas com veículo automotor na orla marítima fica sujeita à autorização prévia da secretaria municipal de cultura, esportes e turismo e comunicação aos órgãos de segurança pública.

Art. 2º. No período descrito no artigo 1º, fica vedada a circulação de veículos automotores na orla do Município de Balneário Rincão no trecho compreendido entre a Rua Castro Alves e a Rua Minas Gerais.

Parágrafo único. A proibição descrita no caput desse artigo não se aplica aos pescadores que possuírem o devido registro.

Art.4º. As normas descritas nesse decreto serão sinalizadas com placas indicativas nos pontos de acesso a orla marítima.

Art. 5º. Fica vedada a circulação ou estacionamento de veículos automotores sobre as dunas da orla marítima.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Balneário Rincão – SC, 17 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 11/06/2019** **Válido até: 11/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. (10466)	DIAR	BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE (549)	BROCCAR	0	1.150,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	1.152,0000	2
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 METROS DE FRENTE X 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA. (10467)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	534,0000	1
			BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE (549)	BROCCAR	0	535,0000	2
3	LOCAÇÃO PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30 DE TORRES COMPOSTAS POR TRELIÇAS DE 20M DE LARGURA POR 4 DE ALTURA. (10468)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	2.100,0000	1
			BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE (549)	BROCCAR	0	2.150,0000	2
4	LOCAÇÃO DE LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 10M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES. (10469)	DIAR	BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE (549)	BROCCAR	0	100,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	100,0000	2
5	LOCAÇÃO DE LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 5 M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES. (10470)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	69,0000	1
			BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE (549)	BROCCAR	0	70,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 11/06/2019** **Válido até: 11/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 03,00 METROS DE FRENTE X 03,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. (10471)	DIAR	BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE (549)	BROCCAR	0	418,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	419,0000	2
7	LOCAÇÃO DE LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 3M DE LARGURA X 3M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES (10472)	DIAR	BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE (549)	BROCCAR	0	49,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 11/06/2019** **Válido até: 11/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	50,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 11/06/2019** **Válido até: 11/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PROCESSO N° 53/2019

(549) - BROCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVE

(1646) - ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945

Balneário Rincão, 11 de Junho de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 17 2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14 2019

Publicação Nº 2059654

EDITAL N° 17/2019
DE CHAMADA PÚBLICA N °14/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 14h00min do dia 19 de Junho de 2019.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	10/07/2019

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Estar cursando licenciatura na área da educação;
3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 18 de Junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1118, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059279

DECRETO Nº 1118, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (ANTES DOS RECURSOS), DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação da prova prática (Antes dos recursos), dos candidatos inscritos ao Edital de Concurso Público n° 01/2019, conforme abaixo relacionado:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	470	Adilson Dorigon	4,80	Classificado
2	427	Claudenir Bortolini	4,70	Classificado
3	405	Cleomar Jose De Almeida	4,70	Classificado
4	194	Cleomir Estevao Amarante	4,70	Classificado
5	154	Fernando Jose Rapack	4,20	Classificado
6	76	Gian Cleiton Züge Bellatto	4,80	Classificado
7	254	Idesio Demarck	4,80	Classificado
8	384	Jaime Luiz Polla	4,30	Classificado
9	58	Jose Felipe Bernat	4,70	Classificado
10	18	Jose Paulo Medeiros	4,80	Classificado
11	12	Juliomar Zarpelon	4,80	Classificado
12	303	Leandro Coutinho Araldi	4,70	Classificado
13	62	Leomir Thums	4,50	Classificado
14	92	Leonir De Lima	4,40	Classificado
15	144	Lindomar Lutz	4,80	Classificado
16	181	Lucas Luiz Hanauer	4,50	Classificado
17	43	Maicon Jacoski	4,70	Classificado
18	27	Marcelo Cenci	4,80	Classificado
19	351	Marcelo Rhoden	4,80	Classificado
20	240	Michel Odenir Strack	4,70	Classificado
21	140	Monica Cristina Sora	4,80	Classificado
22	276	Rafael Auler	4,70	Classificado
23	284	Renato Wilbrantz	4,80	Classificado
24	203	Revenir Kozerski	4,40	Classificado
25	389	Valmor Jonas Argenta	4,70	Classificado
26	132	Vilson De Souza	4,80	Classificado
27	272	Volmir Da Silva Moraes	4,50	Classificado
28	355	André Alexandre Mantovani	-	Desclassificado
29	233	André Aloisio Christoff	-	Desclassificado
30	293	Ardinei Fernando Volken	-	Desclassificado
31	198	Clóvis Rení Radtke	-	Desclassificado
32	4	Edmar Jose De Sousa	-	Desclassificado
33	156	Genair Cavalheiro Martins	-	Desclassificado

34	105	Jair Vizzotto	-	Desclassificado
35	373	José Henrique Da Silveira	-	Desclassificado
36	134	Marcio De Carli	-	Desclassificado
37	95	Marcio Moretti	-	Desclassificado
38	269	Nilmar Miguel Prezzi	-	Desclassificado
39	280	Valmir De Oliveira	-	Desclassificado
40	263	Dorival Lúcio Amaral Machado	Faltante	Desclassificado
41	186	Enio Bisognin	Faltante	Desclassificado
42	428	Jocimar Dos Santos Mazzoleni	Faltante	Desclassificado
43	8	Maicon Joel Mosena	Faltante	Desclassificado
44	242	Marcelo Garbini	Faltante	Desclassificado
45	380	Marcos Vanderlei Rael	Faltante	Desclassificado
46	222	Paulo Henrique Burin	Faltante	Desclassificado
47	256	Rafael Borla	Faltante	Desclassificado
48	197	Rudinei Thiele	Faltante	Desclassificado
49	47	Vilmar Bender	Faltante	Desclassificado

Art. 2° Para o cargo de Motorista (CNH Categoria D), somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita – SC, 17 de Junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito de Barra Bonita

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 GABARITO PRELIMINAR – ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 2059280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público aos interessados, o **Gabarito Preliminar** – Antes dos recursos, conforme segue:

Serviços Gerais

	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	A	B	C	D
2	C	D	A	B
3	D	A	B	C
4	B	C	D	A
5	A	B	C	D
6	B	C	D	A
7	D	A	B	C
8	A	B	C	D
9	C	D	A	B
10	D	A	B	C
11	C	D	A	B
12	B	C	D	A
13	A	B	C	D
14	C	D	A	B
15	B	C	D	A
16	C	D	A	B
17	A	B	C	D
18	C	D	A	B
19	B	C	D	A
20	D	A	B	C
21	C	D	A	B
22	B	C	D	A
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	D	A	B	C
29	D	A	B	C
30	A	B	C	D
31	C	D	A	B
32	A	B	C	D
33	C	D	A	B
34	C	B	C	D
35	C	D	A	B

Motorista (CNH Categoria D)

	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	C	D	A	B
3	B	C	D	A
4	B	C	D	A
5	C	D	A	B
6	C	D	A	B
7	B	C	D	A
8	D	A	B	C
9	A	B	C	D
10	B	C	D	A
11	C	D	A	B
12	B	C	D	A
13	C	D	A	B
14	C	D	A	B
15	B	C	D	A
16	D	A	B	C
17	B	C	D	A
18	C	D	A	B
19	D	A	B	C
20	D	A	B	C
21	C	D	A	B
22	B	C	D	A
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	D	A	B	C
29	D	A	B	C
30	A	B	C	D
31	C	D	A	B
32	A	B	C	D
33	C	D	A	B
34	A	B	C	D
35	C	D	A	B

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Auxiliar Administrativo				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	C	D	A	B
2	B	C	D	A
3	D	A	B	C
4	C	D	A	B
5	B	C	D	A
6	B	C	D	A
7	D	A	B	C
8	D	A	B	C
9	B	C	D	A
10	D	A	B	C
11	A	B	C	D
12	D	A	B	C
13	B	C	D	A
14	C	D	A	B
15	D	A	B	C
16	B	C	D	A
17	A	B	C	D
18	D	A	B	C
19	B	C	D	A
20	C	D	A	B
21	D	A	B	C
22	D	A	B	C
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	B	C	D	A
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada
33	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada
34	D	A	B	C
35	D	A	B	C

Agente de Combate a Endemias				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	C	D	A	B
3	C	D	A	B
4	D	A	B	C
5	B	C	D	A
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	B	C	D	A
9	B	C	D	A
10	A	B	C	D
11	D	A	B	C
12	C	D	A	B
13	C	D	A	B
14	A	B	C	D
15	B	C	D	A
16	A	B	C	D
17	C	D	A	B
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	B	C	D	A
21	D	A	B	C
22	D	A	B	C
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	B	C	D	A
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	C	D	A	B
33	C	D	A	B
34	D	A	B	C
35	D	A	B	C

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Engenheiro Civil				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	A	B	C	D
2	B	C	D	A
3	D	A	B	C
4	C	D	A	B
5	D	A	B	C
6	A	B	C	D
7	D	A	B	C
8	B	C	D	A
9	A	B	C	D
10	C	D	A	B
11	D	A	B	C
12	A	B	C	D
13	C	D	A	B
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	D	A	B	C
17	B	C	D	A
18	A	B	C	D
19	B	C	D	A
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

Fisioterapeuta				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	C	D	A	B
3	A	B	C	D
4	B	C	D	A
5	C	D	A	B
6	B	C	D	A
7	A	B	C	D
8	B	C	D	A
9	C	D	A	B
10	C	D	A	B
11	D	A	B	C
12	D	A	B	C
13	C	D	A	B
14	A	B	C	D
15	D	A	B	C
16	D	A	B	C
17	D	A	B	C
18	B	C	D	A
19	B	C	D	A
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Médico				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	B	C	D	A
3	A	B	C	D
4	B	C	D	A
5	B	C	D	A
6	A	B	C	D
7	C	D	A	B
8	B	C	D	A
9	A	B	C	D
10	D	A	B	C
11	B	C	D	A
12	B	C	D	A
13	C	D	A	B
14	A	B	C	D
15	C	D	A	B
16	D	A	B	C
17	D	A	B	C
18	B	C	D	A
19	D	A	B	C
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

Nutricionista				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	D	A	B	C
3	C	D	A	B
4	A	B	C	D
5	D	A	B	C
6	A	B	C	D
7	B	C	D	A
8	C	D	A	B
9	B	C	D	A
10	D	A	B	C
11	A	B	C	D
12	B	C	D	A
13	D	A	B	C
14	C	D	A	B
15	A	B	C	D
16	C	D	A	B
17	B	C	D	A
18	D	A	B	C
19	A	B	C	D
20	C	D	A	B
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Barra Bonita – SC, 17 deJunhode 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 GABARITO PRELIMINAR – ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 2059283

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Orientador Social						Psicólogo				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	C	D	A	B
2	B	C	D	A		2	B	C	D	A
3	A	B	C	D		3	D	A	B	C
4	A	B	C	D		4	C	D	A	B
5	A	B	C	D		5	A	B	C	D
6	D	A	B	C		6	B	C	D	A
7	D	A	B	C		7	B	C	D	A
8	B	C	D	A		8	C	D	A	B
9	C	D	A	B		9	D	A	B	C
10	D	A	B	C		10	B	C	D	A
11	A	B	C	D		11	C	D	A	B
12	C	D	A	B		12	B	C	D	A
13	C	D	A	B		13	D	A	B	C
14	A	B	C	D		14	B	C	D	A
15	A	B	C	D		15	C	D	A	B
16	A	B	C	D		16	D	A	B	C
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D
18	C	D	A	B		18	D	A	B	C
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B
20	D	A	B	C		20	B	C	D	A

Barra Bonita – SC, 17 deJunhode 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059449

PORTARIA Nº 250, de 13 de junho de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº104/2019 e Roteiro de Viagem nº073/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº0103//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 251 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059438

PORTARIA Nº 251 de 13 de junho de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Leliandra Luciana Vilanova matrícula nº277506, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Planejamento, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$300,00 (trezentos reais), conforme Memorando nº06/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 13 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 252, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059430

PORTARIA Nº 252, de 14 de junho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária a servidora Crisianne Baldin, Matricula nº 420801, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para participar de curso de aperfeiçoamento na cidade de Chapecó/SC conforme Memorando Nº106/2019 e Roteiro de Viagem nº074/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

53º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2058947

53º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 21ª Convocação através do Edital nº 52/2019, e itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10 do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 52/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

Nível Superior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
33º Stephanie Camila Lopes Do Nascimento Amaral (conforme Protocolo nº 7346/2019)
34º Jean Ivan Dos Santos (conforme Protocolo nº 7362/2019)

Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família
46º Graciele De Miranda Flores (conforme Protocolo nº 7437/2019)
47º Claudia Regina Berkenbrock De Oliveira (conforme Protocolo nº 7344/2019)
50º Julye Maciel (conforme Protocolo nº 7377/2019)

2. DA SOLICITAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 15.7 DO EDITAL Nº 003/2015.

2.1 COMPARECERAM para solicitar a reclassificação para o último lugar dos classificados, conforme 52ª Convocação, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família
49º Andelise Cristina Ribeiro (conforme Protocolo nº 7566/2019)

Alfabetizado
Agente de Controle de Endemias
16º Claudete Alves De Oliveira E Silva (conforme Protocolo nº 7578/2019)

3. DOS INABILITADOS
3.1 Não compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 52/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família
48º Noeli Antunes Duarte
51º Madson Ney Rita

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 15.6 do Edital do Concurso Público 003/2015.

4.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha/SC.

4.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

4.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 17 de junho de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN — Prefeito Municipal
CROMACIO JOSÉ ROSA — Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMBV

Publicação Nº 2059459

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 052/2019 PMBV Pregão Presencial nº 029/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA DE COMISSÃO DO ARREMATANTE, para contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando a realização de leilão público de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Barra Velha, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Recebimento dos Envelopes até: 02/07/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 02/07/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - CANCELAMENTO

Publicação Nº 2059231

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
Registro de Preços

Objeto: O Município de Belmonte avisa aos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 que tem por objeto a contratação de empresa, do ramo de instalação elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), instalação de pontos de rede e instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), nas edificações que abrigam os salões comunitários das respectivas comunidades, sendo: Linha Bela União, Linha Lajinha, Linha Santo Isidoro e Linha Peperi no Interior deste Município, tendo em vista mudanças no edital . Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 17 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 86/2019

Publicação Nº 2058504

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 17/06/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 86/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SEREM SERVIDAS NO EVENTO DOS JOGOS DA MELHOR IDADE

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Protocolou os envelopes até o horário estipulado somente o Microempreendedor Individual MARCO AURELIO BERTOLDI. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa presente apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
MARCO AURELIO BERTOLDI 07677231802	MARCO AURELIO BERTOLDI

A empresa poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços. Procedida à abertura do envelope, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram a proposta contida. Após análise, a proposta foi considerada aceita e classificada. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta está de acordo e foi considerada classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lances e atingido seu limite máximo de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. O pregoeiro solicitou a empresa vencedora que apresente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nova proposta readequando os subitens ao valor total vencido no certame. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

MARCO AURELIO BERTOLDI 07677231802

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 87/2019

Publicação Nº 2059168

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 17/06/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP e NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	LUCAS PASSARINI DE OLIVEIRA
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	ALVARO SOBREIRA DA SILVA

Todas as apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. O pregoeiro solicitou as empresas vencedoras dos lotes que apresentem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nova proposta readequando os subitens ao valor total vencido no certame. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 017 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2059559

CONVOCAÇÃO Nº 017 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 26/06/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 17 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HS

050 – RUTE SALES OLIVEIRA - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.

CONVOCAÇÃO Nº 06 EDITAL 001/2018

Publicação Nº 2059586

CONVOCAÇÃO Nº 06 – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 13 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (20HS)

01 – CLAUDIA FREIBERGER MULLER CORIA
02 – MARINA DE CAMPOS TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO Nº 25 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 2059572

CONVOCAÇÃO Nº 25 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 16 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILAIR DE SALA (30HS)
(Chamada justificada pelo item 13.7 do Edital 003/2016-Educação)

04 – MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR

CONVOCAÇÃO Nº 27 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 2059525

CONVOCAÇÃO Nº 27 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 13 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I - ENDODONTIA

01 – HALYNI CARDOSO SILVEIRO

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 2058989

DECRETO 118/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
REGULAMENTA A LEI N.º 3757/2017, E O ARTIGO 9º, DA LEI Nº. 138/2017 QUANTO A DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E
DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e de conformidade o artigo 9º, da Lei Municipal nº 138/2017 e Lei Municipal n.º 3757/2017,

DECRETA:
Art. 1º. As mercadorias apreendidas por descumprimento da Lei nº 385/1984, serão recolhidas ao depósito municipal ou outro local indicado pelo Município de Biguaçu, após lavratura do Termo de Apreensão em conformidade com o Procedimento Operacional Padrão (POP).

§ 1º. Quando não retiradas no prazo máximo de quinze dias úteis, mediante o pagamento das multas e da regularização da licença do ambulante/comerciante, as mercadorias serão destinadas ao cumprimento dos objetivos da Casa Lar Municipal e/ou demais instituições sem fins lucrativos que manifestarem formalmente interesse em receber eventuais doações, nos termos do presente Decreto.

§ 2º. O prazo a que se refere o § 1º deste artigo se iniciará a contar da lavratura do Termo de Apreensão pelo Fiscal de Serviços Públicos, sendo garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. A interposição de recurso administrativo ou judicial, interrompe o prazo mencionado no § 1º, continuando as mercadorias no depósito municipal ou outro local indicado pelo Município de Biguaçu até a decisão final do mesmo.

§ 4º. O prazo a que se refere o § 1º não se aplica aos produtos perecíveis, cuja perdição será imediata, devendo os produtos serem entregues diretamente à Coordenação da Casa Lar Municipal e/ou demais instituições sem fins lucrativos que manifestarem formalmente interesse em receber eventuais doações para distribuição imediata nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A regulamentação da destinação de mercadorias apreendidas visa alcançar, mais rapidamente, benefícios administrativos e agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, de forma a disponibilizar espaços para novas apreensões, diminuir os custos com controles e armazenagem e também evitar a obsolescência e a depreciação dos bens.

Art. 3º. Às mercadorias apreendidas de que trata este Decreto poderá ser atribuída uma das seguintes formas de destinação:

I - doação às organizações da sociedade civil;
II - incorporação a órgãos da administração pública direta ou indireta municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público;
III - destruição ou inutilização, nos seguintes casos:
a) cigarros e demais derivados do tabaco, nacionais ou estrangeiros;
b) brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo;
c) mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida, que não atendam às exigências sanitárias ou agropecuárias, ou que estejam em desacordo com regulamentos ou normas técnicas, e outras, as quais, de qualquer modo, forem imprestáveis para fins de doação ou incorporação;
d) mercadorias sujeitas à análise técnica ou laboratorial, certificação ou homologação para destinação, representadas por quantidades que não permitam ou valores que não justifiquem, técnica ou economicamente, a obtenção de laudo ou certificação;
e) mercadorias apreendidas em decorrência de inobservância à Lei nº 9.279, de 1996 (Lei de Propriedade Industrial) ou produtos assinalados com marca falsificada, alterada ou imitada;
f) livros e obras audiovisuais com indícios de violação ao direito autoral.

§ 1º. Para efeitos do disposto neste Decreto, entende-se por incorporação e doação a transferência do direito de propriedade dos bens que houverem sido destinados para o órgão público e para a organização da sociedade civil beneficiários.

§ 2º. A incorporação ou a doação deve decorrer da avaliação, pela autoridade competente, de oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de destinação, objetivando alcançar, mais rapidamente, benefícios administrativos, econômicos e sociais.

§ 3º. Cabe ao beneficiário da incorporação ou doação a responsabilidade pela utilização ou consumo das mercadorias recebidas de modo a atender ao interesse público ou social.

§ 4º. As mercadorias de que trata a alínea "e" deste artigo, excepcionalmente, observado o interesse público em cada caso, poderão ser incorporadas ou doadas, vedada posterior comercialização, depois de destruída ou inutilizada a marca com a preservação do produto ou desde que autorizado pelo proprietário da marca.

§ 5º. A inobservância à Lei nº 9.279, de 1996 (Lei de Propriedade Industrial) e/ou a declaração de marca falsificada, alterada ou imitada deve ser feita por perito.

Art. 4º. A solicitação de mercadorias apreendidas poderá ser feita por:
I - Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil sediadas em Biguaçu, formalmente constituídas, que manifestem interesse através de seus representantes legais e apresentem proposta com aprovação da Coordenadoria de Voluntários;
II – Casa Lar de Biguaçu;
III - Órgãos da administração direta e indireta do Município de Biguaçu.

§ 1º. As entidades dispostas nos incisos I e II deste artigo deverão cumprir os seguintes requisitos:
I - solicitação formalizada pelo dirigente e autorizada para atendimento nos termos do art. 5º deste Decreto;
II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual que comprove a investidura do dirigente que tenha assinado o pedido como representante legal da entidade, juntamente com a cópia do documento de identidade com assinatura igual a da solicitação;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que demonstre a situação cadastral igual a "ativa" por, no mínimo, 3 (três) anos;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VII - cópia do estatuto registrado e suas alterações que demonstrem que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
VIII - declaração do representante legal da entidade consignando que os dirigentes da entidade têm ciência de que é vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas e que a entidade e seus dirigentes não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública;

§ 2º. Quando se tratar de atendimento a órgão da Administração Pública Municipal, disposto no inciso III deste artigo, deverão ser juntados a cópia do ato de nomeação ou investidura para o cargo de titular ou função de gestor patrimonial do órgão.

Art. 5º. A solicitação de mercadorias apreendidas deverá conter:
I - nome e razão social do órgão público ou da organização social ou organização da sociedade civil;
II - número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - endereço, telefone e, quando houver, e-mail do interessado;
IV - finalidade do pedido;
V - descrição e quantificação das mercadorias solicitadas,
VI - identificação e assinatura do titular de unidade gestora ou de servidor autorizado, ou do servidor responsável por atos de gestão patrimonial do órgão público ou do representante legal da organização social ou da organização da sociedade civil.

§ 1º. A solicitação será encaminhada para avaliação da Municipalidade, de oportunidade e conveniência quanto ao seu atendimento.

§ 2º. São competentes para autorizar o atendimento o Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º. A descrição e a quantificação das mercadorias no pedido não obsta o seu atendimento com outros tipos de produtos, ou em quantidade distinta, desde que condizentes com a justificativa ou a finalidade da solicitação.

Art. 6º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social manter o cadastro das solicitações autorizadas que estejam sob sua responsabilidade, com vistas a promover o início do atendimento observando-se, preferencialmente, a seguinte ordem:
I - órgãos da Administração Pública Municipal;
II - organizações Sociais e organizações da sociedade civil

Art. 7º. As solicitações autorizadas serão processadas com vistas a atender preferencialmente ao interessado ainda não contemplado ou a pedido cujo atendimento foi autorizado há mais tempo.

§ 1º. No caso de perecíveis, conforme disposto no § 4º do art. 1º deste Decreto, a preferência será dada aos interessados cuja sede seja mais próxima da apreensão.

§ 2º. Os Órgãos da Administração Pública em situação de emergência ou em estado de calamidade pública sempre terão precedência no

atendimento.

Art. 8º. O processo de destinação deverá ser instruído com Termo de Doação, a ser assinado por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e pela donatária cuja solicitação autorizada seja contemplada.

Parágrafo único. O Termo de Doação deverá prever a forma de retirada das mercadorias.

Art. 9º. As organizações sociais e organizações da sociedade civil poderão repassar as mercadorias a pessoas físicas, desde que a transferência não seja vedada no correspondente termo de doação, nas seguintes hipóteses:
I - distribuição gratuita em programas relacionados às atividades-fim da organização social e da organização da sociedade civil; e
II - venda em feiras, bazares ou similares promovidos pelo beneficiário, restrito ao uso ou consumo da pessoa física adquirente, desde que os recursos auferidos sejam aplicados em programas relacionados com as atividades-fim da organização social ou organização da sociedade civil.

§ 1º. As mercadorias destinadas a organizações sociais e organizações da sociedade civil que forem adquiridas por pessoa física em feiras, bazares ou similares não poderão ser utilizadas para venda no comércio, sob pena de sujeitarem-se às medidas cabíveis na forma da legislação pertinente.

§ 2º. A entrega a organizações sociais e organizações da sociedade civil de mercadorias, que por suas características ou quantidade possam vir a ser vendidas em feiras, bazares ou similares, fica condicionada à ciência do disposto neste artigo mediante termo próprio assinado pelo seu representante legal.

Art. 10. Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar as mercadorias para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 120/2019

Publicação Nº 2059727

DECRETO 120/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	500,00

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2302.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	5.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EXTRATO DAS ATAS 15 A 33 DO PROC.10/2019 FMS

Publicação Nº 2059264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 832.822,10.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 329.721,96.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: PROMEFARMA PRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 611.909,03.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 329.885,00
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 210.054,00.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA
VALOR TOTAL: R$ 71.823,50.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 133.217,98.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 635.204,00.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 187.612,60
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 50.425,12
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
VALOR TOTAL: R$ 534.650,20
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: ILG COMERCIAL LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 203.249,70
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.365,00
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 194.788,40
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 180.745,00
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 35.200,00
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 DO RP 10/2019 SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 49.663,00.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 DO RP 10/2019 SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE EDICEMTNSO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 196.882,00.
VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU,
www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de junho de 2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0503197-22/2017

Publicação Nº 2059038

28.099 v001 micro

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº. 0503.197-22/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada pela Gerente de Filial Eventual da Gerência Executiva e Negocial de Governo Florianópolis, Sra. Leila Beatriz da Silva Stocco, brasileira, casada, engenheira civil, carteira de identidade nº1.814.468, SSP/SC, CPF nº 889.058.459-91, domicílio em Rua Souza Dutra, nº 353, apto nº 504, bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-605, doravante designada simplesmente CAIXA.

II - TOMADOR – Município de Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.308/0001-53, representado pelo Prefeito Ramon Wollinger, CPF nº011.175.995-51, RG nº 2954911, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº. 0503.197-22/2017, de 28/12/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR
09.02.12.365.0003.1003	Construção de Creche	R$ 1.000.000,00
24.01.15.451.0009.1028	Drenagem e Pavimentação	R$ 4.000.000,00

CLÁUSULA segunda - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Biguaçu	,	12	de	junho	de	2019

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Município de BIGUAÇU/sc
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: Leila Beatriz da Silva Stocco		Nome: Ramon Wollinger
CPF: 889.058.459-91		CPF: 011.175.995-51

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 006/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 2059605

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 006/2019 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Ata de Registro de Preços n° 015/2019

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU - CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: ARTONHO CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 03.851.228/0001-83.
Valor: R$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Assinatura: 14/06/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

Ata de Registro de Preços n° 016/2019

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU - CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: DAMIRAIDE LUCIA MAFRA - CNPJ Nº 32.196.811/0001-04.
Valor: R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).
Assinatura: 14/06/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

BIGUAÇU/SC, 18 DE JUNHO DE 2019.
SALMIR DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2059602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº,10520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2019 (REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora as empresas:

---
* ARTONHO CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
* CNPJ: 03.851.228/0001-83

* Valor: R$ 2.856,00
---
* DAMIRAIDE LUCIA MAFRA
* CNPJ: 32.196.811/0001-04
* Valor: R$ 1.920,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2019.

Biguaçu/SC, 18 de JUNHO de 2019.
Salmir da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2019

Publicação Nº 2059308

EXTRATO – CONTRATO Nº. 107/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. HEIDI REITER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.996,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2019

Publicação Nº 2059313

EXTRATO – CONTRATO Nº. 108/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. GILMAR ESEMANN.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,96 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2019

Publicação Nº 2059315

EXTRATO – CONTRATO Nº. 109/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JEAN CARLOS MELCHIORETTO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2019

Publicação Nº 2059318

EXTRATO – CONTRATO Nº. 110/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JEFERSON EDUARDO PAGEL.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.997,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2019

Publicação Nº 2059319

EXTRATO – CONTRATO Nº. 111/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JOSÉ CARLOS MATHIAS.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 17.214,50 (dezessete mil, duzentos e catorze reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2019

Publicação Nº 2059320

EXTRATO – CONTRATO Nº. 112/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. LUCAS RICARDO MACEDO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2019

Publicação Nº 2059324

EXTRATO – CONTRATO Nº. 113/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. MARCIANO MANSKE.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.652,20 (dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2019

Publicação Nº 2059325

EXTRATO – CONTRATO Nº. 114/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARIA CRISTINA TRIBESS

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.997,52 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2059326

EXTRATO – CONTRATO Nº. 115/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARILDA EICHSTADT

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 2059329

EXTRATO – CONTRATO Nº. 116/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. MÁRIO MUELLER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.993,56 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2019

Publicação Nº 2059330

EXTRATO – CONTRATO Nº. 117/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARLI LORENA KRUGER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2019

Publicação Nº 2059332

EXTRATO – CONTRATO Nº. 118/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. MAURÍCIO RENGEL.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2019

Publicação Nº 2059333

EXTRATO – CONTRATO Nº. 120/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. PAULO EDUARDO RUEDIGER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2019

Publicação Nº 2059334

EXTRATO – CONTRATO Nº. 121/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. RENO MODROW.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.995,58 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2019

Publicação Nº 2059336

EXTRATO – CONTRATO Nº. 122/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. RODRIGO MELCHIORETTO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.996,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 2059338

EXTRATO – CONTRATO Nº. 123/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ROGÉRIO RUEDIGER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 124/2019

Publicação Nº 2059339

EXTRATO – CONTRATO Nº. 124/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. SANDRA REGINA HORNBURG HACKBARTH.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 17.863,20 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 125/2019

Publicação Nº 2059341

EXTRATO – CONTRATO Nº. 125/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. VALMOR THAIS

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.996,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2019

Publicação Nº 2059342

EXTRATO – CONTRATO Nº. 126/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. WALDIR KUHL.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.997,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 127/2019

Publicação Nº 2059343

EXTRATO – CONTRATO Nº. 127/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. WIEGOLD ERWIN PASOLD.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2019

Publicação Nº 2059345

EXTRATO – CONTRATO Nº. 128/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. WIGOLD JANZ.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 6.140,40 (seis mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2019

Publicação Nº 2059346

EXTRATO – CONTRATO Nº. 129/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ADEMIR TRIBESS.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.987,20 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 130/2019

Publicação Nº 2059348

EXTRATO – CONTRATO Nº. 130/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. CESAR OTACÍLIO GOMES.

OBJETO: Restauração da obra de arte muralista intitulada "As Costureiras" de autoria do artista plástico César Otacílio Gomes, instalada na Praça Hellmuth Schoenau, na Rua Dois de Setembro, esquina com a Rua Santa Catarina, no Bairro Itoupava Norte, em Blumenau/SC - FCB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-017/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 34.762,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINTURA: 07 de junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Publicação Nº 2059349

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019
Objeto: Aquisição de tubos de polietileno (PEAD) para uso na manutenção e reestruturação de vias públicas do Município - SEURB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 04 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 18/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2059353

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Grupo Gerador de energia elétrica, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios, conforme especificações constantes neste Edital, para os Eventos: 36ª Oktoberfest, Sommerfest 2020 e Reveillon 2020 - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 03 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 03 de julho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 18/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-53/19; 08-27/19 E 08-51/19

Publicação Nº 2059357

PROCESSO DE DISPENSA - 08-53/19
ARTIGO: 24 INCISO XXVI. DA LEI 8.666/963.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
CONTRATADA (O): CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - SEMUS
VALOR: R$ 304.914,01

PROCESSO DE DISPENSA - 08-27/19
ARTIGO: 24 INCISO XXVI. DA LEI 8.666/963.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
CONTRATADA (O): CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - SEMUS
VALOR: R$ 270.697,14

PROCESSO DE DISPENSA - 08-51/19
ARTIGO: 24 INCISO X; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMUS
CONTRATADA (O): THD ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 74.735,52

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-33/19; 09-27/19; 09-17/19; 09-21/19 E 09-35/19

Publicação Nº 2059365

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-33/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICÃO - SEDECI
CONTRATADA (O): DJR RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 18.210,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-27/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE QUADRAS - FMD
CONTRATADA (O):SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA IPIRANGA .

VALOR: R$ 47.931,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-17/19
ARTIGO: 25 INCISO II, ART: 13 INCISO VII; DA LEI 8.666/963.
OBJETO:RESTAURO DE MONUMENTOS - FCB
CONTRATADA (O): CESAR OTACILIO GOMES
VALOR: R$ 34.762,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-17/19
ARTIGO: 25 INCISO II, ART: 13 INCISO VII; DA LEI 8.666/963.
OBJETO:RESTAURO DE MONUMENTOS - FCB
CONTRATADA (O): CESAR OTACILIO GOMES
VALOR: R$ 34.762,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-21/19
ARTIGO: 25 CAPUT DA LEI 8.666/963.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
CONTRATADA (O): CISAMVI
VALOR: R$ 267.991,14

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-35/19
ARTIGO: 25 CAPUT DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO - SEDEAD
CONTRATADA (O): DIEGO WOLF DE OLIVEIRA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 156/2019

Publicação Nº 2059372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 156/2019

CONTRIBUINTE :DRT TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO:RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 3252 - GALPÃO D - ITOUPAVAZINHA
N° INSCRIÇÃO:69.060
CNPJ.: 91.289.603/0004-53
Processo Fiscal:114/2019
Sócios: DANIEL RAUPP TRAJANO
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, *caput* da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	51.944,77
Imposto a Recolher	2.597,24
Atualização Monetária	65,31
Juros de Mora	160,60
Multa p/ infração	1.331,27
Total Geral	**4.154,42**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 08/2018 a 03/2019
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item:16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.
3.2) Em 29/04/2019 emitida a Intimação Fiscal n° 034/2019 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3252 – Galpão D, Itoupavazinha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Destinatário inexistente".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos referidos valores de ISSQN, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 5 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
- A partir de 2019 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 12030/2018.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 156/2019 – DRT TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

Ano 2018	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Agosto	11.439,26	571,96	-	571,96	592,32	20,36	53,31	645,63
Setembro	6.536,72	326,84	-	326,84	338,47	11,63	27,08	365,55
Outubro	5.832,54	291,63	-	291,63	302,01	10,38	21,14	323,15
Novembro	6.536,70	326,84	-	326,84	338,47	11,63	20,31	358,78
Dezembro	6.347,25	317,36	-	317,36	328,66	11,30	16,43	345,09
Total	36.692,47	1.834,62	-	1.834,62	1.899,93	65,31	138,27	2.038,20

Ano 2019	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	5.447,25	272,36	-	272,36	272,36	-	10,89	283,26
Fevereiro	3.268,35	163,42	-	163,42	163,42	-	4,90	168,32
Março	6.536,70	326,84	-	326,84	326,84	-	6,54	333,37
Total	15.252,30	762,62	-	762,62	762,62	-	22,33	784,95

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2210/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2059376

PREGÃO PRESENCIAL 06-2210/2019

OBJETO:Aquisição de nobreak's, scanner's, fragmentadoras, microcomputadores e licenças Microsoft Windows server para uso na expansão funcional das áreas administrativa, técnica, operacional e financeira da Autarquia e para a substituição de equipamentos obsoletos no parque patrimonial. ENTREGA ENVELOPES: dia 02 de julho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 02 de julho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.brContato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 17/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 001/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2059383

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2019

Convenente – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.
Conveniado – Itaú Unibanco S.A.
Objeto – Concessão de empréstimo sob a garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores, aposentados, e pensionistas do ISSBLU.
Valor Total – Sem custos para o convenente.
Fundamentação legal: Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura – 11/04/2019.
Fiscal do Convênio: Marcos Landeira (Gerente de Pessoal da Convenente).
Vigência – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 296/2019 - FURB

Publicação Nº 2059397

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 296/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Profª. Karina Maffezzolli Braun Amaro

OBJETO: Contratação de professor para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 207/2019 e Contrato nº 124/2019 firmado em 12 de junho de 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 5.176,84 (cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 207/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 15,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplinas: Dezenho de Interiores com software: SketchUp, AutoCad 2D, Trabalho de Conclusão de Curso. - Carga Horária: 68h - Modalidade: Presencial - Prestação do Serviço: junho a dezembro/2019.	**5.176,84**
Preço Total (em R$)				**5.176,84**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**	

PAGAMENTO: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019, firmado entre a contratante Prefeitura Municipal de Gaspar e a Contratada FURB. 93.

DATA: __/___/2019.

EXTRATO Nº 302/2019 - FURB

Publicação Nº 2059416

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 302/2019
Dispensa de Licitação n°. 223/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 263/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA. Contratada(s): DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A (CNPJ Nº 14.190.675/000-03. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 264/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30(trinta) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa))/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.10 (Material de Expediente)/ 3.3.90.30.19. (Material Odontológico).

Blumenau, 17 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 63/2019

Publicação Nº 2058874

DECRETO N° 63/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DE CORPUS CHRISTI, NO ANO DE 2019, PARA CUMPRIMENTO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Secretarias da Administração Pública Municipal no dia:
I – 20 de junho de 2019, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
II – 21 de junho de 2019, sexta-feira, (ponto facultativo).
Art. 2º - Este decreto abrange todas as Secretarias, exceto as unidades com serviços essenciais:
I – Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral;
II – Secretária Municipal do Turismo.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 17 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5332/2019

Publicação Nº 2058599

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5332/2019 de 14 de junho de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Leiloeiro, do Processo Licitatório nº 01001/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5127/2018 de 08 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 1001/2019, que tem por objeto Leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Bom Jesus do Oeste SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no mapa comparativo de preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
1	Jaimir Trombetta	Renault Fluence pri20a 2.0, 2014/2014, pl.: MLW-0696 (SC), ch.: 8a1lzbw3tel409262	1	31.000,00
2	Denilson Gomes da Silva	Sucata de cadeira de rodas, cadeira de dentista, fogão, foco auxiliar e outros.	1	1.500,00
3	Andrelino Correa Filho	Sucata televisores, aparelhos de dvd, suportes em ferro, receptores de parabólica, cadeiras diversas e outros.	1	500,00
4	Andrelino Correa Filho	Sucata de mural em feltro, alongador, bebedouros, geladeiras e outros.	1	900,00
5	Cláudio Colombo	Sucata de pneus diversos aprox.: 100 unid.	1	1.200,00
6	Orlando Costa	1 motosserra marca Stihl, betoneira motor monofásico 1 cv	1	1.050,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 14/06/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5331/2019

Publicação Nº 2058438

DECRETO MUNICIPAL Nº 5331/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019
"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA ARBITRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS "INTER-VIVOS" (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto tem como finalidade disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos referentes ao arbitramento e homologação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" no município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 148 e 149 do Código Tributário Nacional, a autoridade competente poderá arbitrar, para fins de cálculo do tributo, os preços ou valores dos negócios praticados pelos contribuintes, desde que esses não mereçam fé pelas declarações prestadas, resguardado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo fiscal.

TÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de análise do ITBI deverá ser realizado via protocolo junto ao Setor de Tributação do Município, das seguintes formas:

I - Pelos tabelionatos de notas de protestos, informando o valor declarado da transação e demais dados pertinentes;

Parágrafo único. Para fins de cobrança do imposto, será tratado o valor informado na Declaração pelo tabelionato como o valor declarado pelo adquirente.

II - Diretamente no Setor de Tributação do Município

Art. 4º. No caso de protocolo efetuado no Município para emissão da guia do ITBI será necessário anexar Declaração de Transação Imobiliária e ou Guia de Informações e Recolhimento, assinada pelo adquirente, que conterá, dentre outros requisitos, o valor pactuado no negócio jurídico, especificando os valores financiados e de recursos próprios, acompanhado de cópia da matricula atualizada do imóvel, mapa de localização e descrição classificatória das terras em caso de imóvel rural.

Art. 5º. Após a abertura do procedimento, a autoridade fiscal poderá realizar vistoria no imóvel e realizar pesquisa de mercado e/ou basear sua conclusão utilizando critérios de avaliação imobiliária do outros órgãos oficiais, tais como Epagri.

TÍTULO III
DA VISTORIA DO IMÓVEL

Art. 6º. Poderá ser realizada vistoria "in loco" por parte do fisco municipal para apurar a veracidade das informações apresentadas, sendo confeccionado Termo de Vistoria, que fará parte do processo.

Art. 7º. No Termo de Vistoria constarão as benfeitorias e construções existentes, no estado em que se encontrem, ainda que não possuam "Habite-se" ou averbadas na matrícula no respectivo Registro de Imóveis.

Art. 8º. Verificada a existência de benfeitoria ou ampliação irregular, esta será incluída no respectivo cadastro do imóvel para cálculo de tributos devidos.

TÍTULO IV
DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 9º. O fisco realizará periodicamente pesquisa de mercado, a fim de fazer levantamento dos valores imobiliários praticados em cada região da cidade e do município, bem como tipo de edificação, podendo se basear para isso nos negócios imobiliários recentes e ainda requisitar informações complementares, tais como Laudos de Avaliação Imobiliária.

Parágrafo único - Os procedimentos de ITBI homologados e arbitrados a partir desse Decreto serão incluídos na pesquisa de mercado.

TÍTULO V
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 10. O valor pactuado entre as partes será aceito pela autoridade fiscal quando igual ou superior ao valor de mercado apurado pela Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 11. O processo de ITBI somente será homologado mediante o pagamento integral do imposto devido.

Art. 12. A guia de pagamento do ITBI é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua liberação, após esse período, será necessária reemissão da mesma.

Art. 13. Depois de decorrido o exercício financeiro, após a liberação, não ocorrendo o pagamento do imposto devido, a guia será cancelada, sendo necessário realizar o procedimento de ITBI novamente.

Art. 14. Havendo a quitação da guia do imposto, o sistema transferirá automaticamente a propriedade do imóvel ao adquirente, disponibilizando a Declaração de Quitação do ITBI.

Art. 15. Não ocorrendo a aceitação por parte do fisco municipal quanto ao valor declarado, sendo considerado abaixo do valor do mercado, este será arbitrado pelo autoridade fiscal, conforme legislação vigente.

TÍTULO VI
DO ARBITRAMENTO

Art. 16. A autoridade fiscal procederá ao arbitramento da base de cálculo sempre que não concordar com o valor declarado pelo contribuinte, e emitirá Termo de Arbitramento.

Art. 17. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:

I - Média dos valores de imóveis com características semelhantes;
II - Valores arbitrados e homologados de outras transações imobiliárias.

Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios.

Art. 18. O Termo de Arbitramento da base de cálculo do imposto conterá:

I - Identificação do sujeito passivo;
II - O motivo do arbitramento;
III - A descrição das operações;
IV - Período do arbitramento;
V - Critérios de determinação da base de cálculo;
VI - Fundamentação legal;
VII - Ciente do sujeito passivo.

Art. 19. Caso não haja concordância com o arbitramento da base de cálculo do ITBI, o contribuinte poderá apresentar esclarecimentos e provas que julgar necessários.

TÍTULO VII
DOS ESCLARECIMENTOS E PROVAS

Art. 20. O contribuinte poderá protocolar, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos e provas, mediante protocolo de requerimento para esse fim na forma do § 1º do art. 145 do Código Tributário Municipal.

Art. 21. O Fisco Municipal analisará as informações apresentadas e deliberará, mediante despacho, acerca da manutenção ou não do valor arbitrado anteriormente, procedendo a Notificação do Lançamento.

TÍTULO VIII
DA IMPUGNAÇÃO

Art. 22. Após despacho da autoridade fiscal a respeito dos esclarecimentos e provas apresentadas e persistindo a não concordância acerca do arbitramento realizado pela autoridade fiscal, o contribuinte poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, requerer mediante protocolo de requerimento de impugnação ao arbitramento e apresentação de 2 (duas) avaliações de corretores imobiliários ou laudo técnico por profissional devidamente habilitado para avaliações imobiliárias.

Art. 23. Realizada a quitação do pagamento do imposto antes da decisão administrativa final importará em reconhecimento do débito, extinguindo o processo mencionado no artigo anterior pela perda do objeto.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A impugnação do lançamento do ITBI praticada pelo contribuinte suspenderá a exigibilidade do crédito tributário até a decisão administrativa final ou pagamento do imposto devido.

Art. 25. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 14 de junho de 2019.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059458

PORTARIA Nº 154/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SRA. DAIARA STEIN AO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA-PSF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. Daiara Stein, portadora do CPF sob nº. 081.900.129-59, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para ocupar o cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, na Micro área 2, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 006/2019, com carga horária de 40 horas semanais, constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 18 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Paço Municipal, aos 17 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

Publicação Nº 2059426

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATOS CONTRATO
CONTRATO Nº4/2019- 3º Aditivo ao Contrato nº 4/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC
CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 4/2019 -Vigência e reajuste.
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2016

VALOR: R$ 3.568,89 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta nove centavos) mensal
NOVA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020

Bom Jesus do Oeste, 10 de junho de 2019.

Elmer Zimmermann – Presidente do Legislativo

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA RESULTADO HABILITAÇÃO E VENCEDOR TP 02/2019

Publicação Nº 2058725

RESULTADO HABILITAÇÃO E VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Bom Retiro comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços 02/2019. Empresa Habilitada: Construtora Branger Ltda. ME. Empresa Vencedora: Construtora Branger Ltda. ME. Valor total: Trecho 1: R$ 250.219,89; Trecho 2: R$ 244.285,20. Publique-se o presente para que surta efeito jurídico e legal.
Bom Retiro, 18 de junho de 2019.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - NR 25.2016

Publicação Nº 2059042

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016

Nº 014/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, José Luiz Colombi e a empresa WDF SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.924.266/0001-81, representada pelo Sr. Wilson José de Franceschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.666.389-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016, na forma da lei, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula 1ª. A Cláusula Terceira, item 3.1, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016, assinado em 10/04/2016, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"3.1 .....

Parágrafo único: Fica prorrogada a vigência deste instrumento até 31/08/2019.

Cláusula 2ª. O prazo de início do presente instrumento passa a valer a partir de 01/07/2019.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do supracitado contrato permanecem inalteradas.

Cláusula 4ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento, as partes assinam este instrumento nas suas 3 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botuverá/SC, em 17 de junho de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABOR DOCE	0	9,5110	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ALTO ALGRE	0	9,5760	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sabor doce	0	9,6270	3
2	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (24492)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TIO ROMÃO	0	10,2183	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	tio romão	0	10,4021	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MINUTINHO	0	10,4504	3
3	caldo de bacon (cx c/ 6 und). (19353)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	1,2912	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	APTI	0	1,2368	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	apti	0	1,2660	3
4	caldo de feijão (cx c/ 6 und). (19354)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	1,2541	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	APTI	0	1,2368	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	apti	0	1,2660	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	caldo de galinha (cx c/ 6 und). (19355)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	1,2541	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	APTI	0	1,2368	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	apti	0	1,2660	3
6	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	1,5327	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	apti	0	1,5305	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	KNORR	0	1,5724	3
7	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9641)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PREDLECTA	0	1,8486	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	BONARE	0	1,9079	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	predilecta	0	1,9463	3
8	Extrato de tomate, concentrado. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias. (19356)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAJUDA	0	8,7320	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	D´AJUDA	0	8,6192	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	quero	0	8,8526	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19357)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SUPER10	0	4,9234	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	super 10	0	5,0451	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	WETZEL	0	5,1677	3
10	FARINHA DE ROSCA, pct 500gr (8172)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	4,2731	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	maspa	0	4,3177	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	4,4294	3
11	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9643)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TRES COROA	0	9,0571	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	gardenia	0	9,1644	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PAN FACIL	0	9,3478	3
12	FERMENTO QUIMICO. (Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (13409)	LTA	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	5,2949	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ROYAL	0	4,9376	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	apti	0	5,4231	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega. (9647)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SINHA	0	1,2819	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sinha	0	1,2660	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	SINHA	0	1,3327	3
14	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,0869	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NEILAR	0	1,0067	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	1,0676	3
15	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19359)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	2,6475	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	rosane	0	2,6737	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PARATI	0	2,7612	3
16	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19360)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	2,6660	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	rosane	0	2,6737	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PARATI	0	2,7612	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19361)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	4,3660	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	galo	0	4,5916	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ISABELA	0	4,7075	3
18	MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g. (19362)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KITANO	0	1,8486	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	1,8329	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	DA CASA	0	1,9079	3
19	Milho lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9651)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PREDILECTA	0	1,4863	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	QUERO	0	1,4285	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	predilecta	0	1,5117	3
20	Orégano (pacote de 6 gr) (8502)	PC	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	1,1890	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	1,1621	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NEILAR	0	1,2272	3
21	PIMENTA EM Pó. (19365)	TB	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	2,9726	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,0139	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NEILAR	0	3,0872	3
22	Sal refinado (pct 1 kg) (7457)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MIRAMAR	0	1,1983	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ZIZO	0	1,1409	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mira mar	0	1,1715	3
23	SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja. (19366)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	0,7060	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NEILAR	0	0,6232	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pop fruta	0	0,6708	3
24	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá. (19367)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	IMBIARA	0	7,8031	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	7,9267	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MAGUARY	0	8,0919	3
25	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Laranja. (19368)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	IMBIARA	0	5,7129	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	5,7726	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MAGUARY	0	5,9059	3
26	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Uva. (19369)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	JULIMAR	0	7,6173	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MAGUARY	0	7,6604	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	7,7283	3
27	TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr. (19370)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	2,1737	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	OLIVEIRA	0	2,0805	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	2,1636	3
28	Vinagre. Embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias (19371)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HENNING	0	1,3655	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	heinig	0	1,3888	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	HEINIG	0	1,4190	3
29	Creme de leite cx 200 gr (9178)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUB/	0	2,1366	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	tirol	0	2,2769	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ITALAC	0	2,2914	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (19372)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COAMO	0	2,9819	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	coamo	0	2,9855	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	LEVE	0	3,0584	3
31	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (19373)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,4371	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NEILAR	0	3,4419	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mais certa	0	3,4674	3
32	Colorífico, pct com 100 gr. (9639)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	1,7278	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sinha	0	1,7101	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	APTI	0	1,7162	3
33	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,2513	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NEILAR	0	3,1351	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,2689	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Maionese. Embalagem de plástico atóxica de 500 gr, lacrada, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9653)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SOYA	0	3,3256	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	suavit	0	3,3445	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ARISCO	0	3,4419	3
35	Amaciante de carne (Sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, pimenta vermelha, papaína, salsa), pacote de 1,1kg. (19376)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	25,7779	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MAGGI	0	24,9084	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	26,2839	3
36	Alho triturado embalagem de 3kg, com data de fabricação e validade legível. (19377)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KALUQUE 1 K	0	16,4979	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	kaluke	0	16,7793	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	KALUKE	0	17,0274	3
37	Tempero completo sem pimenta em embalagem de 4,760kg com data de fabricação e validade legível (19378)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	24,8862	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	25,3107	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	OLIVEIRA	0	25,6850	3
38	Tempero para saladas em sache, embalagem com 12 unidades. (19379)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SAZON	0	3,4556	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	KITANO	0	2,8667	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sinha	0	3,5146	3
39	Tempero para arroz em sache, embalagem com 12 unidades. (19380)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SAZON	0	3,4556	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	KITANO	0	2,8667	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sinha	0	3,5146	3
40	Tempero para Feijão em sache, embalagem com 12 unidades. (19381)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SAZON	0	3,4556	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	KITANO	0	2,8667	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sinha	0	3,5146	3
41	Tempero para carne em sache, embalagem com 12 unidades. (19382)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SAZON	0	3,4556	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	KITANO	0	2,8667	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sinha	0	3,5146	3
42	Sal Grosso, PCT de 1Kg, com data de fabricação e validade legível. (19383)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	QUALITÁ	0	1,6535	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	1,6439	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ZIZO	0	1,7162	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Mostarda escura, 1kg, com data de fabricação e validade legível. (19384)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HEINZ	0	11,1751	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	konsumo	0	11,3846	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	HEMMER	0	11,5530	3
44	Mostarda amarela, 1kg, com data de fabricação e validade legível. (19385)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HEINZ	0	11,1751	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	konsumo	0	11,3846	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	HEMMER	0	11,4859	3
45	Batata palha, pct com 400 gramas, data de fabricação e validade legível. (19386)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	POTEITOS	0	13,8411	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	TAICO	0	9,5779	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	agitus	0	14,0773	3
46	Arroz branco,. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 5kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo de mínimo de validade de 6 meses. (24493)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TIO ROMÃO	0	8,3697	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	tio romão	0	8,4653	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MINUTINHO	0	8,6384	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Achocolatado em pó. Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23671)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	5,6201	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	apti	0	5,6687	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	NESCAU	0	5,7429	3
48	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	88	0	2,7682	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	88	0	2,7682	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PESCADOR	0	2,8571	3
49	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23683)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	4,7561	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	apti	0	4,8184	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	ROYAL	0	4,9376	3
50	Doce de leite de primeira qualidade pote de 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (21168)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AUREA	0	5,7594	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	AUREA	0	5,7429	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aurea	0	5,9616	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Bacon Defumado em manta embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19289)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	24,2734	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FRIMESA	0	24,7514	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aurora	0	26,9800	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	SCHLATTER	0	26,9800	4
52	Costelinha de Porco defumada embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (24499)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINAHS	0	25,3523	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	25,8511	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	GUINTHER	0	28,1800	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pamplona	0	28,1800	4
53	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19290)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	14,3856	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RATÃO	0	14,6685	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	FRIGO WILL	0	15,9900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	braço nortence	0	15,9900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	BIFE DE COXÃO DURO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19291)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	16,2850	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDI	0	16,6133	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	machado	0	18,1100	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	18,1100	4
55	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. (24500)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	16,6249	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDI	0	16,9527	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	18,4800	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	machado	0	18,4800	4
56	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. (24501)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	19,6240	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDI	0	20,0167	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	21,8200	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	machado	0	21,8200	4
57	FIGADO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19292)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	10,2069	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDI	0	10,4120	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pirimbo	0	11,3500	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	11,3500	4
58	LINGUA, fresca, resfriada, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19293)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	13,3959	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDI	0	13,6594	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pirimbo	0	14,8900	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	14,8900	4
59	CARNE BOVINA tipo PALETA SEM OSSO, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto,rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19295)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	12,6961	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDI	0	12,9531	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	machado	0	14,1200	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	14,1200	4
60	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	15,5153	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDI	0	15,8244	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	machado	0	17,2500	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	17,2500	4
61	COSTELA SUINA, fresca e sem pele, RESFRIADA sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19297)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	14,0757	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	14,3566	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	IRMAOS DO V	0	15,6500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pamplona	0	15,6500	4
62	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL, NÃO INTERFOLHADA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do PRODUTO, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19298)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	MISTER FRAN	0	5,2984	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AVE SERRA	0	4,9170	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	morgana	0	5,3600	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	CANÇÃO	0	5,3600	4
63	COXA COM SOBRECOXA DE GALINHA CAIPIRA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de Líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19299)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	MISTER FRAN	0	5,7982	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AVE SERRA	0	5,4307	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	morgana	0	5,9200	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MADALO	0	5,9200	4
64	CARNE DE FRANGO EMPANADA, tipo tirinhas, congelada, embalagem plástica de 2,5KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19300)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	24,8324	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AVE SERRA	0	25,3282	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	LAR	0	27,6100	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	seara	0	27,6100	4
65	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, sem osso, fresco ou congelado. Embalagem plástica IQF de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19301)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	MISTER FRAN	0	9,2572	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AVE SERRA	0	9,4396	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MACEDO	0	10,2900	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	morgana	0	10,2900	4
66	GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8169)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	MISTER FRAN	0	4,3487	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	KORIN	0	4,4400	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	BIG FRANGO	0	4,8400	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	morgana	0	4,8400	4
67	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	ALINE RAITZ ME (9555)	PIRACANJUB/	0	2,4493	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TERRA VIVA	0	2,4585	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	languiru	0	2,6300	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	TERRA VIVA	0	2,6800	4
68	LINGUICINHA DE FRANGO pct com 800GR, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19302)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	ANTINHAS	0	12,1463	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RATÃO	0	12,3843	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	frimesa	0	13,5000	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	BELETTI	0	13,5000	4
69	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19303)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	13,4059	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDE	0	13,6686	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pirimbo	0	14,9000	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	14,9000	4
70	COSTELA BOVIMA SEM OSSO CONGELADA (24503)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	15,4953	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDE	0	15,8060	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pirimbo	0	17,2300	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	17,2300	4
71	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem. (19304)	DZ	ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	5,0884	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CARMINATTI	0	5,1922	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	RONCHI	0	5,6600	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aurea	0	5,6600	4
72	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19305)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	8,4674	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	8,6415	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	FRIGO WILL	0	9,4200	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pamplona	0	9,4200	4
73	CARNE SUÍNA BISTECA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19306)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	8,8973	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	8,2103	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PERDIGÃO	0	8,9500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pamplona	0	8,9500	4
74	CARNE SUÍNA PALETA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19307)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	8,0975	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	7,5590	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	FRIGO WILL	0	8,2400	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pamplona	0	8,4200	4
75	CARNE SUÍNA PERNIL COM PELE, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19308)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	8,6973	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RUANA	0	8,0177	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	FRIGO WILL	0	8,7400	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pamplona	0	8,7400	4
76	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega (24504)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	HOLANDES	0	21,8633	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ODILON	0	22,3009	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	odilon	0	24,3100	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	LAURENTINO	0	24,3100	4
77	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (24505)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	PIA	0	6,5780	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FRIMESA	0	6,7150	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	TIROLEZ	0	7,3200	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	vigor	0	7,3200	4
78	CREME DE LEITE, pct 400 gramas fresco, resfriado, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19312)	PCT	ALINE RAITZ ME (9555)	PIA	0	4,1787	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUBA	0	4,2657	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	BONACOLSI	0	4,6500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	tirol	0	4,6500	4
79	Margarina vegetal cremosa c/ sal, resfriada, embalagem 500 gr, 80% DE LIPIDIOS, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (19313)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	DORIANA	0	4,4486	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COAMO	0	4,5409	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	delicia	0	4,9000	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	DORIANA	0	4,9500	4
80	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado, resfriada, EMBALAGEM 1 KG, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (24609)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	COAMO	0	23,9427	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	AMELIA	0	24,4200	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	BONACOLSI	0	26,6200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	vigor	0	26,6200	4
81	Linguiça Calabresa isenta de bolor e ou mau aspecto de conservação, embalagem de 1 kg, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (24610)	PCT	ALINE RAITZ ME (9555)	IRMAOS DO V.	0	11,2266	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RATÃO	0	11,4486	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	frimesa	0	12,4800	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	DO VALLE	0	12,4800	4
82	Presunto cozido embalagem de 1KG, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (24506)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	FRILATOS	0	18,2544	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aurora	0	10,2900	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BONATTI	0	18,6131	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	BONATTI	0	20,2900	4
83	Salsicha, congelada, pct de 5Kg, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19319)	PCT	ALINE RAITZ ME (9555)	HOT DOG	0	34,0996	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NOBRE	0	34,7678	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aurora	0	37,9000	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PERDIGÃO	0	37,9000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	MACARRÃO tipo TALHARIM, congelado pct 500gr, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19320)	PCT	ALINE RAITZ ME (9555)	ROSANE	0	4,8185	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	4,9170	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	rosane	0	5,3100	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	INES	0	5,3600	4
85	Massa para lasanha resfriada, (fresca) pct de 500 gr, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.. (19322)	PCT	ALINE RAITZ ME (9555)	DA BOA	0	5,2484	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOA	0	5,3574	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	massita	0	5,8400	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	DA BOA	0	5,8400	4
86	FILÉ DE TILAPIA, embalagem plástica com 1KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (19323)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	LUZITANIA	0	26,9518	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COPACOL	0	27,4840	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	goedert	0	29,9600	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	LUZITANIA	0	29,9600	4
87	Batata pré-cozida, cortada em tirinhas, congelada pct 2kg, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (19324)	PCT	ALINE RAITZ ME (9555)	BEM BRASIL	0	14,8355	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LAR	0	15,2189	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mais batata	0	16,5900	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	BEM BRASIL	0	16,5900	4
88	Polenta pré-Cozida, cortada em tirinhas, congelada pct 2kg, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (24507)	PCT	ALINE RAITZ ME (9555)	LAR	0	12,5862	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIGEL	0	12,8338	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	grano	0	13,9900	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	MOMIL	0	13,9900	4
89	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais (15010)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	JARAGUA	0	4,5386	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ROLDÃO	0	4,6326	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	in natura	0	5,0500	3
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	DICKMANN	0	5,0500	4
90	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,9928	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,8620	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NELSON KNAUL ME (6852)	ITALIA	0	3,4188	3
91	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (19325)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5598	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,4911	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	LISA	0	1,7854	3
92	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (24508)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	KALUKE	0	2,2882	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,1875	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	KALUKE	0	2,4977	3
93	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,7419	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,7787	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	CATURRA	0	1,9754	3
94	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (24509)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,3119	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,2102	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	BRANCA	0	2,3648	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1773	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,0815	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	ROXA IN NATU	0	2,4882	3
96	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,7791	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,6567	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	INGLESA	0	2,8586	3
97	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (19326)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,7712	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,8157	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	2,8681	3
98	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,0958	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,9595	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	3,4189	3
99	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,7712	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,7551	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	NACIONAL	0	2,8776	3
100	CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19327)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5756	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,5062	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	1,7095	3
101	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,1670	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	3,1245	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	3,1563	3
102	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6049	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,7173	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,8206	3
103	COUVE-FLOR, unidades frescas e limpas, com cor característica, sem machucados. (19328)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,5708	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	3,4137	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	3,8463	3
104	FEIJÃO PRETO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (19329)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	3,9588	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	RICO CALDO	0	3,7845	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	RAINHA DO L/	0	4,7010	3
105	VAGEM, unidades frescas e limpas, com cor característica. (19330)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,5423	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	7,0183	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	7,4631	3
106	FEIJÃO VERMELHO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (19331)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	5,1940	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	RICO CALDO	0	4,9653	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	RAINHA DO L/	0	5,8691	3
107	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (13438)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,9081	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,8241	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	PERA	0	2,1653	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
108	MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (19332)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,6025	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	3,4439	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	FUGI	0	3,9128	3
109	MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (19333)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9588	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	6,0780	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	FORMOSA	0	6,4105	3
110	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (19335)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,3911	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,2859	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	2,6592	3
111	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,9058	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	2,7779	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	3,4664	3
112	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,6421	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	3,4818	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	4,1597	3
113	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,0087	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	3,0201	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	3,5614	3
114	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5756	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,5062	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	1,7095	3
115	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (16291)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4125	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	3,2623	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	LONGA VIDA	0	3,8178	3
116	BATATA AIPO de 1ª qualidade, fresca, firme isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme. (13440)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,7427	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	4,5339	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NELSON KNAUL ME (6852)	AIPO	0	5,0144	3
117	Abacaxi tipo perola Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (19338)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,3468	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	4,1554	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	PÉROLA	0	4,7105	3
118	Manga Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (19339)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,7427	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	TOMI	0	4,2642	2
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	4,5339	3
119	MELANCIA, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (13443)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4727	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,4078	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	1,6050	3
120	Rúcula, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr. (19347)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5756	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,5062	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	1,7569	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Agrião, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr. (19348)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5756	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,5062	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	1,7569	3
122	Couve manteiga, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19349)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5756	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,5062	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	1,7854	3
123	Espinafre, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr. (19350)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5756	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	1,5062	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	1,7854	3
124	Acelga, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (19351)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9746	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	3,7997	2
			NELSON KNAUL ME (6852)	IN NATURA	0	4,5586	3
125	Recarga de gás (GLP) para cilindro de 45kg (8548)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	295,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750,00ml, três divisórias. (19387)	UND	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	1,2300	1
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	FIBRAFORM	0	1,2531	2
127	Pão Francês, Unidade de 50gr. Sendo fresco, macio, feito no dia. (24510)	KG	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	8,6061	1
128	Pão caseiro aipim fatiado, com peso aproximado 500gr, fresco no dia da entrega. (24511)	UND	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	4,8787	1
129	Pão de leite fatiado, unidade com peso aproximado de 500gr, macio, sem presença de sujidades, fresco no dia da entrega. (24512)	UND	SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PORTO	0	4,8787	1
130	COSTELA BOVINA C/ OSSO, pouca gordura, tipo ponta. (24502)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	DESTAQUE	0	10,6168	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	VERDE	0	10,8248	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	machado	0	11,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO PORTO LTDA (7802)	PAMPLONA	0	11,8000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PROCESSO N° 26/2019

(6852) - NELSON KNAUL ME
(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA
(7802) - SUPERMERCADO PORTO LTDA
(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME
(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
(9555) - ALINE RAITZ ME

Braço do Trombudo, 17 de Junho de 2019.

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 23 2019

Publicação Nº 2058720

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.
O Município de Braço do Trombudo, SC, informa aos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 23/2019, sofreu alterações conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário Máximo	Total Preço Máximo
82	40	PCT	Pistola cola quente 50/60hz bastão fino, plug de acordo com as normas de INMETRO, 220v. Aprovado pelo INMETRO. Manual do fabricante, na cor blue.		20,57	822,80
156	50	UND	Refletor led 30 wts RGB		92,10	4.605,00
203	250	SC	Abraçadeira de Nylon 200x3,6		8,47	2.117,50
237	29	UND	Luminária de Emergência 1200		239,33	6.940,57
			Total Máximo Geral			**636.392,10**

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário Máximo	Total Preço Máximo
82	40	PCT	Spot aletado nylon c/ 01 lâmpada		20,57	822,80
156	50	UND	Refletor led 30 wts		92,10	4.605,00
203	250	PCT	Abraçadeira de Nylon 200x3,6, pacote com 100 peças.		12,60	3.150,00
237	29	UND	Luminária de Emergência 1200 lumens		346,50	10.048,50
			Total Máximo Geral			**640.532,53**

Fica acrescido no edital o item 4.2.4:

4.2.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina;

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido e registrado pelo CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
b.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
b.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
b.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
c) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
d) Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico (s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam: **MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA.**
e) Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
f) O atestado e sua respectiva CAT deverão conter as seguintes informações básicas:
f.1. Nome do contratado e do contratante;
f.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
f.3. Localização e período de realização;
f.4. Serviços executados
g) O atestado e sua respectiva CAT que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Pregão.

As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 04/07/2019 a partir das 08h15min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação e credenciamento. A abertura da sessão fica marcada para as 08h30min da mesma data da entrega dos documentos. Permanecem inalteradas as demais condições.
Braço do Trombudo, em 17 de junho de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8385 -2019

Publicação Nº 2059628

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8385, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
4.4.90.00	Investimento - Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 20.000,00
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
4.4.90.00	Investimento - Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 66.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.3.90.00	Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.02.00	Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 66.700,00
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00	Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.02.00	Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de junho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 010-2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2059630

PREFEITURA DE BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **Médico Especialista nas seguintes especialidades: Ginecologia e Obstetrícia, Pneumologia, Cirurgia Oncológica, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Neuropediatria, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria e Urologia** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do **item 5** deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.
1.7- O candidato poderá se inscrever somente a 1(uma) vaga.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Médico especialista	Formação em nível de graduação em medicina; Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO

NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1- A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.1.1- Para se inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.

3.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (https://ps.brusque.sc.gov.br/pse/), no período **de 08:00 horas do dia 11 de junho de 2019 às 18:00 horas do dia 21 de junho de 2019**;

3.2.1- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;

3.3- O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4 – Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes itens escaneados, para fins de pontuação:

ITEM 1 - Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/05/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades **no cargo;**

ITEM 2 - Diploma ou Certificado de curso superior em medicina;

ITEM 3 - Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/especialização na área que pretende atuar, acrescido do registro no órgão fiscalizador (se for o caso).

ITEM 4 - Diploma ou Certificado de Residência Médica na aréa que pretende atuar;

3.5- Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.6- O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, poderá impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.7- A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8- O Município de Brusque não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.9- As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.10- A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

3.11- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;

4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;

4.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;

4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Cirurgia Oncológica	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Endocrinologia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Gastroenterologia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Nefrologia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Neuropediatria	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Ortopedia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Otorrinolaringologia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Pediatria	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Pneumologia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Psiquiatria	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Urologia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Médico especialista em Psiquiatria	1 vaga + C.R*	40 horas semanais	R$ 15.883,04 + R$ 308,00 auxílio alimentação

***CADASTRO DE RESERVA.**

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1- **Médico Especialista**
Responsabilidades e atribuições

- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
- Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
- Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final**, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

a) **Tempo de serviço**:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31/05/2019, na função de médico especialista.	1,0
Por mês de serviço - durante o período de residência médica na especialidade para qual se inscreveu	0,5

b) **Habilitação, na área que pretende atuar:**

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Conclusão de Graduação	10
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

7.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS

Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.

7.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, **20 (vinte) pontos.**

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:

a) Especialização e qualificação na área;

b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;
b) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em **25 de junho de 2019**, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(https://brusque.atende.net/?pg=subportal&chave=161#!/tipo/pagina/valor/130).

10 - DO RECURSO DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser enviado até o dia 27 de junho de 2019, por e-mail no seguinte endereço eletrônico: <processoseletivo@brusque.sc.gov.br>; .
10.2- A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em **02 de julho de 2019**, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net).

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em **02 de julho 2019,** através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser encaminhados por e-mail no seguinte endereço eletrônico: <processoseletivo@brusque.sc.gov.br> no dia 03 **de julho de 2019**.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- O resultado final será publicado no dia **05 de julho de 2019,** através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento**, CÓPIA** dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração

com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de cônjuge e filhos.
r) Registro no Conselho de Registro Profissional

14.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, Publicados no site (www.brusque.atende.net), os que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

15.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque,** cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 10 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de **renda**

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

EXTRATO 1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069-2018

Publicação Nº 2059614

EXTRATO 1º e 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069-2018

Espécie: 1º e 2º Termo Aditivo, Contrato n° 069/2018 entre o Município de Brusque e V J TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA EPP Objeto: termo aditivo qualitativo e supressão. Origem Tomada de Preço nº 006/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Renan Santana

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-2018

Publicação Nº 2059616

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 021/2018 entre o Município de Brusque e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINÍCAS T.W.A LTDA Objeto: termo aditivo prorrogação Origem Inexigibilidade nº 004/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Werner Gustavo Vieira Willrich

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-2018

Publicação Nº 2059617

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 083/2018 entre o Município de Brusque e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE Objeto: termo aditivo prorrogação Origem dispensa de licitação nº 020/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Renato Bianchi e Rosemari Glatz

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2017

Publicação Nº 2059619

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 024/2017 entre o Município de Brusque e BENACI TERRAPLANAGEM LTDA ME Objeto: termo aditivo quantitativo. Origem Pregão nº 016/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e José Augusto Benaci

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-2018

Publicação Nº 2059620

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031-2018

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 031/2018 entre o Município de Brusque e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍObjeto: termo aditivo prorrogação Origem dispensa de licitação nº 010/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Valdecir Caxoeira

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-2017

Publicação Nº 2059622

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2017

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 046/2018 entre o Município de Brusque e BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Objeto: quantitativo .Origem Pregão nº 017/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Ernandes Augusto Bendini

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047-2017

Publicação Nº 2059625

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 047/2017 entre o Município de Brusque e PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA Objeto: termo aditivo quantitativo. Origem Pregão nº 014/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Luís Alberto Guerra.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-2018

Publicação Nº 2059623

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2018

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 046/2018 entre o Município de Brusque e A ITALIANINHA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME Objeto: termo aditivo prorrogação de prazo e qualitativo.Origem Pregão nº 016/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: João Roberto Beuting e Jaime Flavio da Silva Cesari

EXTRATO CONTRATO N° 003-2019-FUNDEMA

Publicação Nº 2059626

EXTRATO CONTRATO N° 003-2019-FUNDEMA

ESPÉCIE: Contrato n° 003/2019, entre o Município de Brusque e AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANAMENTOS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIDAR, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ‘’ DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL” - ORIGEM: Inexigibilidade n° 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 1 mese. Signatários: Cristiano Olinger.

PORTARIA N° 12.971-2019

Publicação Nº 2059632

PORTARIA nº 12.971, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo de Exoneração n° 006/2018, deflagrado pela Portaria n° 2.048/2018.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora CLAUDIA SOARES NASCIMENTO DA SILVA, matricula 1010972, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. TIA TRUDE.

Parágrafo Único - A exoneração que trata o caput deste art. se dá com base na Lei Complementar n° 147/2009, c/c com o Art. 13 do Decreto n° 6.287/2010 e com a redação dada pelo decreto n° 7.266/2013.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 1223-2019

Publicação Nº 2059633

PORTARIA Nº 1223/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) DENISE DE ASSUMPÇÃO MORAES, matrícula n° 4316096-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10848/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.220

Publicação Nº 2058986

DECRETO Nº 8.220, de 11 de junho de 2019.

Retifica dispositivo do Decreto nº 8.178/2019, que Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.178, de 17 de maio de 2019, que Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II – terreno urbano com 448,95m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), que inicia no Ponto Inicial denominado (PI), marco Nº 2, segue confrontando com a Avenida Fahdo Thomé, distância 12,30 metros até o marco Nº 5; segue confrontando no lado direito com lote Nº 06 do Loteamento Bom Jesus e distância de 36,00 metros, até o marco Nº 6; segue confrontando nos fundos com Rua Blumenau e distância de 12,30 metros, até marco Nº 3; segue confrontando lado esquerdo com lote Nº 04 do loteamento Bom Jesus, Matrícula nº 24.369 e distância de 37,00 metros, até o marco Nº 2, Ponto Inicial (PI)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.227

Publicação Nº 2058955

DECRETO Nº 8.227, de 14 de junho de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 195.950,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.03.89 – Aplicações Diretas .....R$ 53.900,00

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2.2.5 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.03.89 – Aplicações Diretas .....R$ 74.150,00

2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70-Manutenção Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
4.4.90.00.03.89 – Aplicações Diretas ....R$ 67.900,00
TOTAL .... R$ 195.950,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.89 – Alienação de Bens – Outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.908

Publicação Nº 2059700

PORTARIA Nº 30.908, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1043	Lucimar dos Santos	Auxiliar de Creche e Berçário	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31
de maio de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 30.909

Publicação Nº 2059701

PORTARIA Nº 30.909, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	48,8
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	10,5
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de
maio de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 30.910

Publicação Nº 2059703

PORTARIA Nº 30.910, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	5,28
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Municipal Aurora	1,93
15634	Carine Marla Bosetti	Professor Educação Física	8
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	Secretário Escolar	0,58
15638	Lais Souza de Moraes	Professor Educação Física	5,25
8457	Laura Fatima Jesus do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	7
1449	Lourdes de Fatima de Matos	Servente Educação	4
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	0,52
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	8,25
15632	Solange Aparecida Mascarenhas	Auxiliar de Biblioteca	1,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.919

Publicação Nº 2059705

PORTARIA Nº 30.919, de 31 de maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	0,4
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	2,8
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	0,73
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	3,55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.920

Publicação Nº 2059707

PORTARIA Nº 30.920, de 31 de maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	37,22
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	12,1
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	30,12
15282	Cristiano Cesar Didone	Guarda Patrimonial Municipal	28,07
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	37,15
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	7,18
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	2,07
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	40
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	15,2
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	1,68
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	5,63
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	40
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	30,48
10470	Liane Capelin	Telefonista	8,4
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	30,97
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	27,12
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	35,17
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	0,68
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	2,48
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	39
15273	Simone Pontes de Souza	Guarda Patrimonial Municipal	8,67
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	35,98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.921

Publicação Nº 2059709

PORTARIA Nº 30.921, de 31 de maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	63,57
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	3,42
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	51,15
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	40,78
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	27,58
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	54,48
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	63,57
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	63,93
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	10,97
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	63,57
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	73,07
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	135,87
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	127,87
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	3
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	0,18
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	44,42
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	135,87
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	73,03
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	73,03
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	44,42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.977

Publicação Nº 2059710

PORTARIA Nº 30.977, de 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
15629	Mauro Sergio França	Instrutor de Violão	08 dias	21/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 06 de junho de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.981

Publicação Nº 2059712

PORTARIA Nº 30.981, de 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a contar do mês de MAIO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1720	Sandro José Neres da Rocha	Motorista de Caminhão	Nível 10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em
07 de junho de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 31.013

Publicação Nº 2059714

PORTARIA Nº 31.013, de 13 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10048	Aloir Ferreira de Almeida	17/02/2018 a 16/02/2019	10/06/2019 a 24/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
13 de junho de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 31.024

Publicação Nº 2059716

PORTARIA Nº 31.024, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 87 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – RPPS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, a Servidora Pública Municipal ELIZABETH OLSEN, matrícula 12811, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, com ônus para o Instituto e efeitos a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 2º. DESIGNAR a Servidora ELIZABETH OLSEN para exercer o cargo de Diretora-Presidente do IPASC, do Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.025

Publicação Nº 2059720

PORTARIA Nº 31.025, de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
1449	Lourdes de Fatima de Matos	Servente Educação	08 dias	09/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em
14 de junho de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 31.028

Publicação Nº 2059722

PORTARIA Nº 31.028, de 17 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 30.885, de 29 de maio de 2019, que concedeu licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, somente no que se refere ao período, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitária de Saúde	02 dias	20/05/2019

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitária de Saúde	02 dias	21/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 17 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.030

Publicação Nº 2059723

PORTARIA Nº 31.030, de 17 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11031	Janaina Menegazzo Rosa	Nutricionista	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 17 de junho de 2019

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.036

Publicação Nº 2059724

PORTARIA Nº 31.036, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, KARIN RECH DOS SANTOS para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.037

Publicação Nº 2059725

PORTARIA Nº 31.037, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, LUCIANA MARIA DA COSTA para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2019

Publicação Nº 2059500

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

FMAS

Termo de Colaboração n° 024/2019
Instituição: Associação Comunitária Latarte
Data: 14/06/2019
Prazo de vigência: 10 (dez) meses.
Valor do repasse: Valor: R$ 178.000,00
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Comunitária Latarte, com a finalidade de custear a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças e adolescentes, na faixa estaria de 06 a 15 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de Camboriú.

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.020 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059456

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.020 DE 17 DE JUNHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.040 -	Programa Porteira Adentro	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 104.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 246.000,00
	Total	**R$ 350.00,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **18/06/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.864 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.864 DE 17 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula funcional nº 000441, registro no sistema sob nº 954337, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de junho de 2019 á 05 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de maio de 2019 sob nº 003848.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.865 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.865 DE 17 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609, registro no sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de junho de 2019 á 03 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de maio de 2019 sob nº 003634.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 21 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.866 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.866 DE 17 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula funcional nº 286, registro no sistema sob nº 316580, ocupante do Cargo Público e na Função de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 24 de junho de 2019 á 03 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de março de 2019 sob nº 001673.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N°. 8.322/19 DE 17/06/2019. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2059691

DECRETO N°. 8.322/19 de 17/06/2019.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0001116/2019.
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.062,44 m2 (dois mil e sessenta e dois metros quarenta e quatro centímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na Rua Benoni de Oliveira Lemos, esquina com a Rua Blumenau, Bairro Boa Vista, Município de Campos Novos, de propriedade de DIOGENES MENEGAZ, inscrito no CPF sob o n°. 075.404.879-92, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 34.440.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 05 (cinco) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote "01": 429,29 m2 de propriedade de DIOGENES MENEGAZ
Localizado na Rua Benoni de Oliveira Lemos a 37,22 metros da Rua Brusque, com as seguintes confrontações:
I - Ao NORTE: confronta-se com a Rua Blumenau numa extensão de 23,51 metros;
II – Ao SUL: confronta-se com o Lote 2 numa extensão de 23,41metros;
III – Ao LESTE: confronta-se com o Lote 3 numa extensão de 18,30 metros;
IV- Ao OESTE: confronta-se com a Rua Benoni de Oliveira Lemos numa extensão de 18,30 metros.

Lote "02": 551,80 m2 de propriedade de DIOGENES MENEGAZ

Localizado na Rua Benoni de Oliveira Lemos a 16,21 metros da Rua Brusque, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: confronta-se com o Lote 1 numa extensão de 23,41 metros;
II- Ao SUL: confronta-se com Diogenes Menegaz (matrícula 16.386) numa extensão de 29,80 metros;
III - Ao LESTE: confronta-se com o Lote 3 numa extensão de 18,38m e com Manoel Silva (matrícula 18.881) numa extensão de 9,29 metros;
IV- Ao OESTE: confronta-se com a Rua Benoni de Oliveira Lemos numa extensão de 21,01 metros.

Lote "03": 360,24 m2 de propriedade de DIOGENES MENEGAZ
Localizado na Rua Blumenau a 23,51 metros da Rua Benoni de Oliveira Lemos, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: confronta-se com a Rua Blumenau numa extensão de 12,00 metros;
II- Ao SUL: confronta-se com Manoel Silva (matrícula 18.881) numa extensão de 5,33 metros e com o Lote 2 numa extensão de 6,67 metros;
III - Ao LESTE: confronta-se com o Lote 4 numa extensão de 30,03 metros;
IV- Ao OESTE: confronta-se com o Lote 01 numa extensão de 18,30 metros e com o Lote 2 numa extensão de 11,71 metros.

Lote "04": 360,45 m2 de propriedade de DIOGENES MENEGAZ
Localizado na Rua Blumenau a 35,51 metros da Rua Benoni de Oliveira Lemos, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: confronta-se com a Rua Blumenau numa extensão de 12,00 metros;
II- Ao SUL: confronta-se com Manoel Silva (matrícula 18.881) numa extensão de 10,68 m e Irto José Buzacaro (matrícula 21.776) numa extensão de 1,32 metros;
III - Ao LESTE: confronta-se com o Lote 5 numa extensão de 30,05 metros;
IV- Ao OESTE: confronta-se com o Lote 3 numa extensão de 30,03 metros.

Lote "05": 360,66m2 de propriedade de DIOGENES MENEGAZ
Localizado na Rua Blumenau a 47,51 metros da Rua Benoni de Oliveira Lemos, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: confronta-se com a Rua Blumenau numa extensão de 12,00 metros;
II- Ao SUL: confronta-se com Irto José Buzacaro (matrícula 21.776) numa extensão de 12,00 metros;
III - Ao LESTE: confronta-se com Mitra Diocesana (matrícula 14.235) numa extensão de 30,06 metros;
IV- Ao OESTE: confronta-se com o Lote 4 numa extensão de 30,05 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 17 de Junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.321/19 DE 17/06/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2059671

DECRETO Nº 8.321/19 DE 17/06/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009– Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, recursos convênio de trânsito civil, no montante de R$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 17 de junho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.323/19 DE 17/06/2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2059555

DECRETO Nº 8.323/2019 DE 17/06/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 21/06/2019 (sexta- feira), na Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundações e Autarquia, exceto os serviços essenciais da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 17 de junho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2059589

MOÇÃO Nº 22/2019

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, A pedido do Vereador Dirceu José Kaiper (Pé) vem por meio de seu representante legal, manifestar integral e irrestrita Parabenização ao Clube de Serviços.

"LIONS CLUBE CAMPOS NOVOS ALIANÇA"

É com grande satisfação que venho através deste parabenizar o "LIONS CLUBE CAMPOS NOVOS ALIANÇA". Fundado em 18/06/1993 por 20 casais, com o intuito de prestar serviço voluntario para a comunidade camponovenses.
Parabenizamos este clube de serviços por ter sido o idealizador do Projeto "O Banco Ortopédico Coração Solidário" que tem por objetivo atender, mediante empréstimo de aparelhos ortopédicos, às pessoas com invalidez temporária ou em fase de recuperação pós-traumática, para colaborar com a reabilitação dos pacientes em período de tratamento, também realizando o empréstimo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, tipoias, sandálias ortopédicas e colar cervical, o beneficio do empréstimo ocorre em sistema rotativo. O Projeto teve inicio na gestão 2017-2018 presidida por Adílson Foppa, até o presente momento foram beneficiadas diretamente mais de 100 (cem) familias.
Parabenizamos a atual gestão do Clube, presidida por Jozelene Delavi Souza com 51 membros, por dar continuidade a este projeto, bem como todas as gestões que à antecederam, realizando trabalho voluntario para o bem da comunidade camponovense.
Somos sabedores do esforço, dedicação e seriedade com o qual o que Clube prestou e presta um serviço voluntário para nossa comunidade.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhes sucesso no decorrer de sua jornada.

Sala das Sessões, em 13/06/2019.

Dirceu José Kaiper	Darcy Rodrigo Pedroso
1º Secretário	Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 143/2019

Publicação Nº 2058535

DECRETO Nº. 143/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 478,00 m² (quatrocentos e setenta e oito metros quadrados) procedido por SCHEILA REGINA CRAUTCHYCHYN, situado na Rua Heribert Maul, Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 15.784, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 34, com área de 278,00 m² e lote nº 35, com área de 200,00 m², todos pertencentes à quadra nº 011, conforme requerimento protocolado sob nº. 3119/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2058534

DECRETO Nº. 144/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.992,81 m² (um mil, novecentos e noventa e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados) procedido por EZILTON RISKE E MARIA ADAIR RISKE, situado na Rua Waldemiro Olsen, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 41.393, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 23, com área de 768,44 m², lote nº 24, com área de 535,31 m² e lote nº 25, com área de 689,06 m², todos pertencentes à quadra nº 1.300, conforme requerimento protocolado sob nº. 07/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 145/2019

Publicação Nº 2058531

DECRETO Nº. 145/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.487,70 m² (um mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e setenta decímetros quadrados) procedido por DIONI IVAIR PERUCI, situado na Rua José Babireski, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 17.769, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 26, com área de 705,85 m² e lote nº 27, com área de 781,85 m², todos pertencentes à quadra nº 684, conforme requerimento protocolado sob nº.3762/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 147/2019

Publicação Nº 2058536

DECRETO Nº 147/2019
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMS/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
HOMOLOGAR

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições e Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 003/SMS/2019, conforme anexo deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 13/06/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMS/2019

Médico Pediatra

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico do Trabalho

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Orleans Antunes de Oliveira Filho – CPF n°231.841.759-87	Deferida	0,00	1º

Médico Ginecologista/Obstetra

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico – 10h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Eduardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni – CPF nº 028.396.179-19	Deferida	9,50	1º
Mahara Shimona Shimoguiri – CPF nº 066.377.119-69	Deferida	6,90	2º
Thalita Cristina Pokryviecki - CPF nº 055.329.679-54	Deferida	5,40	3º

Médico Clínico Geral – 20h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Eduardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni – CPF nº 028.396.179-19	Deferida	9,50	1º
Thalita Cristina Pokryviecki – CPF nº 055.329.679-54	Deferida	5,40	2º

Fonoaudiólogo

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Michele Marques – CPF nº 363.359.078-10	Deferida	6,0	1º

Auxiliar de Odontólogo

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Dilma Jubanski – CPF nº 001.006.169-09	Deferida	6,25	1º
Adriana Ferraz – CPF nº 050.866.459-48	Deferida	5,40	2º
Taila Mariê Wendt – CPF nº 071.160.929-27	Deferida	5,00	3º
Patricia Bail Rodrigues – CPF nº 043.127.579-33 (DN. 23/07/1985)	Deferida	0,50	4º
Indianara Fátima Franco Iendras – CPF nº 094.238.019-35 (DN. 31/01/1992)	Deferida	0,50	5º
Antonio Valderi Leite – CPF nº 044.608.909-50	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-
Avelange Aparecida de Oliveira Tibes Fragoso – CPF nº005.732.229-59	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-

Eduarda Carolyne Hinke Gomes Ferreira - CPF nº 110.961.089-09	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-
Franciane de Fátima Ostroski – CPF nº 089.483.779-65	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-
Jaqueline Tavares de Camargo – CPF nº 087.132.539-03	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-
Juliana Vicente - CPF nº 109.514.979-28	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-
Vanderlice Taborda dos Santos Antunes – CPF nº004.526.449-09	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)	-	-

Canoinhas, 13 de junho de 2019

PORTARIA Nº 727/2019

Publicação Nº 2058494

PORTARIA Nº. 727/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA SALETE CHACHAROVSKI, efetiva no cargo de Técnico Higiene Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a desfrutar no período de 14/06/2019 a 28/06/2019, conforme Memorando nº 3.093/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 729/2019

Publicação Nº 2058496

PORTARIA Nº. 729/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LAIS NIZER FERREIRA PADILHA, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 2.721/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 733/2019

Publicação Nº 2058482

PORTARIA Nº. 733/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARCIA APARECIDA ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conforme Memorando nº 2.583/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 734/2019

Publicação Nº 2058487

PORTARIA Nº. 734/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora INEZ APARECIDA SCHERMACH, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, conforme Memorando nº 2.697/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 760/2019

Publicação Nº 2058499

PORTARIA Nº. 760/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora FERNANDA CARDOSO LISCOSKY NADROVSKI, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 03/08/2019, conforme Memorando nº 2.648/SEMAS/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ZENILDA LEMOS DE SOUZA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 29/07/2019 a 07/08/2019,

conforme Memorando nº 2.648/SEMAS/2019.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor VILMAR NIEJELSKI, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 2.648/SEMAS/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 762/2019

Publicação Nº 2058502

PORTARIA Nº. 762/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DELEGAR

Art. 1º - Fica Delegado à servidora RAFAELI MAIZE ZIERUTH, efetiva no cargo de Agente Administrativo, poderes para liberação de Férias e Licenças para os Servidores da Saúde, a partir de Junho/2019, conforme Memorando nº 3.356/SMS/2019.

Art. 2º - Fica Delegado ao servidor EVERTON RAMTHUN, efetivo no cargo de Motorista, Responsável pelo setor de Transportes, poderes para liberação de Férias e Licenças para os Servidores da Saúde, a partir de Junho/2019, conforme Memorando nº 3.356/SMS/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 763/2019

Publicação Nº 2059046

PORTARIA Nº. 763/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DELEGAR

Art. 1º - Fica Delegado à servidora ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWISKI, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, poderes para efetuar compra de materiais, equipamentos e insumos de trabalho que serão utilizados nas Unidades de Saúde, a partir de Junho/2019, conforme Memorando nº 3.351/SMS/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 764/2019

Publicação Nº 2058508

PORTARIA Nº. 764/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 659/2019, que nomeou a COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 765/2019

Publicação Nº 2058506

PORTARIA Nº. 765/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora VIVIANA WACHTEL SELEME UBA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 03/08/2019, conforme Memorando nº 3.179/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 766/2019

Publicação Nº 2058513

PORTARIA Nº. 766/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada SUSAMAR PAGNONCELLI, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais, 15 % de regência, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 13/06/2019 a 13/12/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Cleide de Fátima Kanzler, a qual está designada para a Casa da Cidadania. Anteriormente, esta vaga era ocupada pela servidora ACT Mariah de Miranda Stiebler, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 3.388/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 767/2019

Publicação Nº 2058519

PORTARIA Nº. 767/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora MARILENE TEREZINHA PAULO ARTNER, efetiva no cargo de Datilógrafo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Memorando nº 3.450/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 770/2019

Publicação Nº 2058524

PORTARIA Nº. 770/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor LUIZ RICARDO KRAUSS SELENKO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 17/07/2019, conforme Memorando nº 3.196/DC/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 771/2019

Publicação Nº 2058526

PORTARIA Nº. 771/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA APARECIDA PIOTROWSKI WZOREK, que exerce o cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 2.182/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 772/2019

Publicação Nº 2058528

PORTARIA Nº. 772/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à CINTIA GRACILIANO DE ARAÚJO DO PRADO, efetiva no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 01/04/2019 a 27/09/2019, conforme Memorando 3.470/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 780/2019

Publicação Nº 2058472

PORTARIA Nº. 780/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor EDISON JOSÉ LOTI, que exerce o cargo comissionado de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Memorando nº 2.679/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 781/2019

Publicação Nº 2058475

PORTARIA Nº. 781/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora RAQUEL GRACIETTI, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 29/07/2019 a 07/08/2019, conforme Memorando nº 2.850/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 782/2019

Publicação Nº 2058476

PORTARIA Nº. 782/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor SILVONEI REGINALDO ROMANOVSKI, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 3.357/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 783/2019

Publicação Nº 2058479

PORTARIA Nº. 783/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora TANISE BONFANTI MAES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conforme Memorando nº 3.216/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 784/2019

Publicação Nº 2058477

PORTARIA Nº. 784/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SONIA DIRLENE TELEGINSKI DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 2.174/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 81/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2058602

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 81/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/07/2019, às 10h40min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CUNHAS E DENTES PARA ESCARIFICADOR, DESTINADOS AS MOTONIVELADORAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até às 10h35mim do dia 03/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 83/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2058604

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 83/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/07/2019, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE CONE REBRITADOR MODELO 90RA, QUE FAZ PARTE DO BRITADOR MARCA FAÇO, MODELO 8050C, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 02/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 84/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2058598

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 84/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/07/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 03/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 85/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2058601

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 85/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/07/2019, às 13h25min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE CAMA ELÁSTICA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM DURAÇÃO ENTRE 04 (QUATRO) E 08 (OITO) HORAS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR. Recebimento de propostas até às 13h20mim do dia 02/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 86/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2058951

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 86/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/07/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.700 METROS LINEARES DE MURO PRÉ-FABRICADO COM H=2,05, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 04/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 76/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2058392

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 76/2019 (PRESENCIAL)
1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/07/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 08h15min do dia 01/07/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 42/2019

Publicação Nº 2058669

DECRETO Nº 042, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Revoga o Processo Licitatório nº 0016/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 158/2019, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0016/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0012/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação, aos servidores do Município, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 17 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0052/2019 ADENDO 002

Publicação Nº 2058474

Processo Licitatório Nº 0099/2019
Pregão Presencial Nº 0052/2019

Objeto: Registro de Preço para possível contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ADENDO Nº 002 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de impugnações o Processo Licitatório supra citado ficou suspenso, conforme Adendo 001 do dia 03 de junho de 2019. E após análise e diligências o Assessor Jurídico emitiu o Parecer Jurídico n. 0170/2019 onde concluiu pela exclusão do subitem 10.1.9 do Edital.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 02/07/2019, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 17 de junho de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0104/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0028/2019

Publicação Nº 2058385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano de 2019.

VALOR DA DESPESA: R$ 84.914,94 (oitenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e § 1º, do art. 14 da Lei n. 11.947/2009.
JUSTIFICATIVA: O município de Capinzal realizou Chamada Pública n. 002/2019 para "aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2019", os fornecedores participaram da mesma e foram selecionados de acordo com os critérios descritos naquele Edital para fornecimento dos alimentos conforme consta na Ata de Recebimento de Documentação e Proposta do Chamamento Público.

Capinzal-SC, 17 de junho de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0453/2019

Publicação Nº 2058626

PORTARIA Nº 0453 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Sheila Mara Krause de Matos, matrícula nº 333328/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 057/2017 - EZEQUIEL SBALQUIERO

Publicação Nº 2059267

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 057/2017

Nome: EZEQUIEL SBALQUIERO
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no item 2 do Concurso Público originado pelo Edital 057/2017 devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Recebido em:
Ass.

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.514/2019

Publicação Nº 2059558

DECRETO Nº 2.514/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que por força da Lei Municipal nº 2.613/2018, o dia 20 de junho de 2019 é feriado de Corpus Christi, data em que tradicionalmente as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia;
CONSIDERANDO que o referido feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o feriado do final de semana;
CONSIDERANDO que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal no dia 21 de junho de 2019, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais, retornando ao expediente normal no dia 24 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 14 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 004/2019 FMS

Publicação Nº 2058549

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: LILIAN TONINI.
Contrato nº: 004/2019 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 13/06/2019.
Vigência: 12/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 24.448,71 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 005/2019 FMS

Publicação Nº 2058817

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ODONTOLOGIA PEDRA HUME LTDA.
Contrato nº: 005/2019 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 17/06/2019.
Vigência: 06/07/2019.
Rescisão a partir do dia 06/07/2019.

CONTRATO Nº 006/2019 FMS

Publicação Nº 2058843

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA.
Contrato nº: 006/2019 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 17/06/2019.
Vigência: 13/07/2019.
Rescisão a partir do dia 13/07/2019.

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 023-2019 - PMCN - CARRETA AGRICOLA

Publicação Nº 2059467

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 - PMCN
Objeto: Aquisição de Carreta agrícola com caçamba de madeira certificada, capacidade de carga mínima de 4 toneladas destinada a Secretaria Municipal de Agricultura.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 03/07/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 03/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 17 de junho de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 024-2019 - PMCN - GENEROS ALIMENTÍCIOS - CRAS

Publicação Nº 2059488

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos participantes dos projetos do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 04/07/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 04/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 17 de junho de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 025-2019 - PMCN - RP PRODUTOS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA - CRAS

Publicação Nº 2059491

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para possível de Aquisição de produtos de limpeza e copa e cozinha para a manutenção das atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 05/07/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 05/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 17 de junho de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2059423

RESULTADO FINAL E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019

O Município de Cerro Negro, , por intermédio da secretaria municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo de chamamento Publico levado a efeito através do Edital de Chamamento Publico 01/2019 PMCN destinado a seleção de Instituições, Fundações, Associações ou Entidades Hospitalares localizadas na área de abrangência do município de Cerro Negro para a formalização do Termo de Colaboração destinado a prestação de serviços médicos e hospitalares, nas modalidades de urgência e emergência 24 horas, às pessoas provenientes do Município de Cerro Negro, na forma de Plantão Médico Hospitalar, em regime de 24 (vinte e quatro) horas e exames laboratoriais, restando como habilitada a instituição abaixo relacionada: Associação Beneficente Frei Rogerio - CNPJ 15.281.509/0001-27 – Município de Anita Garibaldi – valor R$ 60.000
A Organização da Sociedade Civil será convocada oportunamente para assinatura do Termo de Colaboração,

Cerro Negro, 17 de junho de 2019
Carlos Alberto Ostrowski Mario Grassi Arisson Nunes Kley
Presidente da CSCP 2º Secretario 1º Secretario

Publicado em 17 de junho de 2019

TOMADA DE PREÇOS 002/2019 COMUNICADO

Publicação Nº 2058665

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS 002/2019
COMUNICADO

O Município de Cerro Negro vem por meio deste COMUNICAR os representantes legais das licitantes SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA, CONSTRUÇÕES CONSTRUCASA LINS LTDA e LINEU JOSE HERMES & CIA LTDA, que a licitante NATIELI OLIVEIRA ANTUNES EIRELI interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª. poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

Cerro Negro, 17 de junho de 2019.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

185.2019

Publicação Nº 2058836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 185/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 123 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019, a servidora CLEIDE LOPES PADILHA, matriculada sob o n° 2675/01, ocupante da Função Pública de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Autorizar a conselheira a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 03.06.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

186.2019

Publicação Nº 2058837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 186/2019

CONSIDERANDO a Portaria nº 185/2019, que concede férias a membro do Conselho Tutelar.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0013 de 23.01.97 e nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 123 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear ROSMERI PAUL DE OLIVEIRA, para exercer a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Chapadão do Lageado - SC, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019, em substituição a Conselheira Tutelar Cleide Lopes Padilha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03.06.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

187.2019

Publicação Nº 2058839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 187/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar MAICSON MONTIBELLER, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, na condição de Agente Político, nomeado pela portaria n° 309/2017 de 04.07.2017, a partir de 14.06.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14.06.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,17 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

188.2019

Publicação Nº 2058840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 188/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar RAFAEL HERDT, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes nomeado pela Portaria n° 068/2019 de 07.02.2019, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

189.2019

Publicação Nº 2058841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 189/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear RAFAEL HERDT, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, na Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de agente político, a partir de 18.06.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019/COMPEDE

Publicação Nº 2058736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019/COMPEDE
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 0712, de 15.04.2019, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei, que estabelece que "Os representantes da Sociedade Civil, para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, convocado pelo Prefeito Municipal, por meio de eleições diretas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho;"

- CONSIDERANDO que a representação da Sociedade Civil será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplente, escolhidos em eleição direta, conforme estabelecido no inciso I do art.2º da Lei;

- CONSIDERANDO que é de interesse público a imediata aplicação da Lei Municipal nº 0712, de 15.04.2019, para o pleno funcionamento COMPEDE;

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, por seu representante legal, Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca a sociedade civil para participar da eleição para compor o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, nos seguintes termos:

1 - DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA:

1.1. Ficam convocadas todas as pessoas da Sociedade Civil do Município de Chapadão do Lageado, para participarem da eleição para a escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE.

1.2. A assembleia será realizada no dia 12 de julho de 2019, as 9:00 horas, no Centro de Multiuso Sebastião Rode, situado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim – centro do Município.

1.3. A representação das pessoas portadoras de deficiência, será definida através do Processo Eleitoral, especificamente chamado para este fim, conforme diretrizes estabelecidas neste edital.

1.4 . Serão aptas a candidatar-se a membro do COMPEDE todas as pessoas residentes e domiciliadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

1.5. Cada representação terá um membro titular e um suplente, preferencialmente o portador da deficiência (quando perfeitamente capaz de acordo com o Código Civil Brasileiro), ou familiar, composto conforme estabelece o art.2º da Lei:

a) 01 (um) representante das pessoas com deficiência física;
b) 01 (um) representante das pessoas com deficiência auditiva ou visual;
c) 01 (um) representante das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
d) 01 (um) representante das pessoas com deficiência mental;
e) 01 (um) representante instituições privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços às pessoas com deficiência.

1.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela Coordenação da Assembleia para eleição dos membros.

1.7. A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

1.8. Os candidatos serão escolhidos por meio de voto por aclamação.

1.9. A escolha dos representantes se dará pela maioria simples dos votos.

1.10. Será aclamado conselheiro titular, o candidato que obtiver maior número de votos, de cada categoria representativa.

1.11. Serão aclamados conselheiros suplentes, aqueles que obtiverem votos, imediatamente inferiores do titular, oriundos da mesma categoria representativa.

1.12. Em caso de empate deverá observar-se primeiramente o portador da deficiência, posteriormente um familiar e persistindo o empate adotará o critério de maior idade.

1.13. Cada participante da assembleia terá direito a votar em 05 (cinco) representantes, sendo um de cada categoria.

2. DO MANDATO E POSSE:

2.1. O mandato dos membros do COMPEDE será de 02 (dois) anos, permitida recondução (art. 5º da Lei nº 0712, de 15.04.2019).
2.2. Os conselheiros indicados pelos órgãos públicos serão apresentados a todos os presentes e conselheiros escolhidos na assembleia serão aclamados.
2.3 Após escolha serão empossados pela Sra. Prefeita Municipal, na primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a seguinte pauta:

. Eleição da(o) Presidente, Vice-Presidente e Secretária(o);

. Orientações gerais sobre as atribuições do COMPEDE.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

3.1. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, conforme art. 14 da Lei nº 0712 de 15.04.2019:

I- Propor e deliberar sobre as ações para Plano e Programa do Município referente à promoção e à defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
II- Zelar pela efetiva implementação e ampliação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
III- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas, relativas ás pessoas com deficiência;
IV- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente a consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
V- Propor a elaboração de estudo e pesquisa que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI- Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando a prevenção de deficiência e a promoção de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII- Deliberar sobre o plano de ação municipal anual;
VIII- Acompanhar mediante relatórios de gestão o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX- Colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;
X- Criar uma rede de articulação e comunicação entre os conselhos municipais;
XI- Eleger seu corpo diretivo;
XII- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XIII- Convocar a Conferência ou Fórum dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3.2. Os casos omissos neste Edital de Eleição serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadora do processo de eleição.

3.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2019/SMECE

Publicação Nº 2058783

EDITAL Nº 002/2019/SMECE

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 2º Semestre/2019

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e, designados através da Portaria nº 133/2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de BOLSAS DE ESTUDO referente ao 2o semestre do ano letivo em curso (2019), aos estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Chapadão do Lageado, que estejam regularmente matriculados em entidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estabelecidas no Município de Chapadão do Lageado, seja presencial, semipresencial ou educação a distância – EAD, com sala de apoio presencial neste município, e que atendam aos seguintes critérios:

a) Ser residente e domiciliado no Município de Chapadão do Lageado/SC, por no mínimo 01 (um) ano;
b) Não receber benefício ou financiamento igual ou semelhante de entidade pública e privada de qualquer natureza, incluindo-se aqueles advindos do FIES;
c) Estar em dia com as obrigações tributárias municipais, através de Certidão Negativa de Débitos, emitida no setor de tributação da Prefeitura Municipal, em nome do titular do comprovante de residência;
d) Estar devidamente matriculado e em dia com o pagamento das mensalidades do curso para o qual pretende receber o benefício;
e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas junto à instituição de ensino;
f) Ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino;
g) Não possuir outro diploma de graduação;
h) Não ter sido desligado anteriormente de programas educacionais ou de bolsas de estudo por fraude;
i) Não poderá estar matriculado em instituições de ensino superior que não satisfação os requisitos do artigo 1º da Lei Complementar nº 088/2017; e,
j) Não ter mais de três (03) reprovações em qualquer disciplina durante o curso, sendo que os encargos financeiros decorrentes da reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.
Fica o(a) candidato(a) ciente que, como forma de contrapartida, os beneficiados pelo Programa poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.
A efetiva concessão da Bolsas de Estudo ficará condicionada a disponibilidade de recursos financeiros do Município destinados a este fim.

Os candidatos declaram conhecer e concordar com todos os termos da Lei Complementar nº 088/2017, tanto com relação as exigências, como também com as obrigações do candidato, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados, estando ciente de que estará cometendo crime previsto no Código Penal Brasileiro aquele que apresentar declarações falsas.

O(a) candidato(a) que for contemplado com o auxílio deverá apresentar número de conta corrente, de preferência da Agência Bancária do BANCO DO BRASIL de Chapadão do Lageado e entregar cópia, acompanhado com o original, do comprovante do pagamento da mensalidade do curso em que está matriculado(a), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao pagamento, impreterivelmente, sob pena do não recebimento do valor correspondente.
O reembolso do auxílio para os(as) candidatos(as) será realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, até o dia 10 do mês subsequente.
Nos meses em que o dia 05 (cinco) coincidir com finais de semana, feriado ou ponto facultativo, a entrega do comprovante original deverá ser efetuada no dia útil subsequente.

O reembolso do auxílio referente ao 2º semestre do ano letivo em curso compreende os meses de JULHO A DEZEMBRO de 2019.

Os(as) interessados(as) no recebimento do benefício deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , situada na Rua Allan Regis Inácio, S/N, anexo à Prefeitura, ou no site http://www.chapadaodolageado.sc.gov.br, no link "Editais" para obter o formulário de inscrição e devolvê-lo, devidamente preenchido e acompanhado dos pertinentes documentos a partir do dia 26 junho de 2019, encerrando o prazo em 01 de Julho de 2019, sendo que na falta de algum documento a solicitação do benefício não será analisada. O prazo acima fixado não será prorrogado em hipótese alguma, sendo que não serão recebidos os requerimentos após a data de 01 de julho de 2019.

Em caso de questionamento acerca do resultado da análise feita pela COMISSÃO, o beneficiário terá até 2 (dois) dias úteis para protocolar seu recurso, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a divulgação do resultado. A COMISSÃO terá 1 (um) dia útil para apresentar a decisão do recurso ao beneficiário, contados a partir da data do protocolo.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos diretamente com a Comissão Executiva do Programa.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de junho de 2019.
Nerci Ramos Adriana Machado Correia Adriana Martins
Presidente Membro Membro

Maicson Montibeller Cleusa Francisco Schneider
Membro Membro

Aprovo o presente Edital de CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 2º Semestre/2019, apresentado pela Comissão Executiva do Programa.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de Junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Obs: As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato e seu uso é restrito e confidencial.

UNIVERSIDADE: _____

01 – Identificação do candidato:

Nome:

a) Estado civil: Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
b) Data de nascimento: / / Idade:
c) CPF: RG:
d) Endereço: Nº: Bairro_____ CEP _____
Telefone Residencial: Telefone Comercial: Celular:_____ _____Email:
e) Nº Conta Corrente:
f) (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)
g) Filiação: Pai:
Mãe:
h) Há quanto tempo reside em Chapadão do Lageado: ano(s), ____mês(ses).

02 – Situação Habitacional:
a) Reside com: ( ) Pais ( ) Sozinho ( ) Outros - Especifique
b) A família possui casa própria: ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista
Aluguel? ( ) SIM ( ) NÃO - Valor: R$ Financiada? ( ) SIM ( ) NÃO – Valor: R$

03 – Situação de Trabalho:
a) Nome da empresa:
b) Cargo/função:
c) Rendimento mensal:
d) Outras informações:

04 – Situação Familiar:

Obs: Mesmo que o funcionário resida sozinho ou outra modalidade, deverá fornecer todos os dados referentes à composição familiar e preencher, com exatidão, o quadro abaixo, responsabilizando-se pelas informações fornecidas:

Nome	Parentesco	Idade	Sexo	Est. Civil	Escolaridade	Ocupação	Salário

05- Situação de Saúde:

a) Alguém de sua família é portador de alguma doença? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:

06 – Outras informações:
Você ou sua família possuem carro/motocicleta: ( ) SIM ( ) NÃO
Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano:
a. Você ou sua família possuem outros imóveis? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:
b. Você recebe bolsa de estudo de outra instituição? ( ) SIM ( ) NÃO
c. Você possui Crédito Educativo? ( ) SIM ( ) NÃO
d. Houve reprovação da solicitação de Bolsa de Estudos no ano anterior? ( ) SIM ( ) NÃO
e. Você possui algum curso superior? ( ) SIM ( ) NÃO
f. Em que curso e semestre você está matriculado neste ano de 2018?

g. Qual o valor de sua mensalidade? _
h. Qual o percentual da mensalidade que você ou sua família podem pagar?

i. Caso seja contemplado com o benefício da Bolsa de Estudo, você se compromete a participar de Ações Comunitárias promovidas pelo Município sempre que convidado?
( ) SIM ( ) NÃO

j. Outras informações que julga importante relatar:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, podendo sofrer as punições formais, no caso de má fé ou falta de verdade.

Chapadão do Lageado/SC, ...de ..... de 2019.

Assinatura do Candidato ou Responsável

DOCUMENTOS PARA BOLSA DE ESTUDOS (TRAZER CÓPIA PRONTA)

I - Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);
II - Folhas de pagamento de todos os membros da família ou faturamento anual no caso de agricultor, conforme quadro nº 4);
III - Negativa Municipal (retirar junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal);
IV - Comprovante de matrícula do Curso Superior ou atestado de frequência;
V - Conforme Item "d" do Edital, apresentar documento que comprove estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior;
VI - Certificado da conclusão do ensino médio;
VII - Formulário do pedido de concessão, devidamente preenchido e assinado.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
18/06/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
19 e 24/06/2019	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
25/06/2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
26/06 a 01/07/2019	Período de Inscrições
02/07/2019	Analise da Comissão

03/07/2019	Publicação da relação de comtemplados
04 e 05/07/2019	Recurso
08 e 09/07/2019	Analise da Comissão
12/07/2019	Homologação final dos contemplados

Câmara Municipal

PORTARIA 18-2019

Publicação Nº 2059152

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

PORTARIA Nº18/2019 de 17/06/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de Contadora de VINTE DIAS, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que serão gozados os vinte dias no período de 24/06/2019 a 13/07/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 17 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

Chapecó

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - ANO 2019 RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO CMDCA

Publicação Nº 2059640

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - ANO 2019

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO CMDCA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PARECER DA COMISÃO
008	NELSON DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA Não atendeu o item 3.1.5 – IV
025	MONICA REGEANE MENEGATTI BRECIANI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA Não atendeu itens 3.1.5 - IV

DECRETO Nº. 37.217, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059091

DECRETO Nº. 37.217, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora pública municipal ELISA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.218, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059092

DECRETO Nº. 37.218, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de junho de 2019, o servidor público municipal MATHEUS GNOATTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.219, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059093

DECRETO Nº. 37.219, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de junho de 2019, o servidor público municipal MATHEUS GNOATTO, para ocupar o de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.220, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059094

DECRETO Nº. 37.220, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de junho de 2019, o servidor público municipal GILVAN MILKEVICZ, para ocupar o de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.221, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059095

DECRETO Nº. 37.221, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de junho de 2019, o servidor público municipal VALMIR FERNANDES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.222, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059096

DECRETO Nº. 37.222, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora pública municipal JOICE MARIA VIVIAM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.223, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059097

DECRETO Nº. 37.223, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora pública municipal GENI TANIA VIVIAN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.224, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059099

DECRETO Nº. 37.224, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de junho de 2019, a servidora pública municipal GENI TANIA VIVIAN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.225, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059100

DECRETO Nº. 37.225, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de junho de 2019, a servidora pública municipal JOICE MARIA VIVIAM, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.226, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059102

DECRETO Nº. 37.226, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de junho de 2019, o servidor público municipal VALMIR FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.227, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059104

DECRETO Nº. 37.227, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de junho de 2019, a servidora pública municipal JAQUELINE ADRIANA TRIERVEILER, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Assistente de Comunicação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.228, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059105

DECRETO Nº. 37.228, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora pública municipal GEIZA MICHELI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Comunicação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.229, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059107

DECRETO Nº. 37.229, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de junho de 2019, a servidora pública municipal GEIZA MICHELI RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.230, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059108

DECRETO Nº. 37.230, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.070, de 20 de fevereiro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal Anti-Drogas - COMAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "d" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.070, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....
d) .....
2 - Suplente: Scheila Marcon - Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Unochapecó."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.231, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059110

DECRETO Nº. 37.231, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 029/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 29 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.095, de 29 de abril de 2019, que nomeou DEBORA ELIS SCHNEIDER, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.232, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059112

DECRETO Nº. 37.232, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 029/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 29 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.101, de 29 de abril de 2019, que nomeou FRANCINE SUELEN KLAUCK, para ocupar o cargo de Técnico em Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.233, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059113

DECRETO Nº. 37.233, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 29 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.105, de 29 de abril de 2019, que nomeou DIANA BRUNO SCHIAVINI, para ocupar o cargo de Monitor Social De Artes, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.234, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059115

DECRETO Nº. 37.234, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 029/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 29 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.097, de 29 de abril de 2019, que nomeou ANA PAULA SIMM GOBO, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.235, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059116

DECRETO Nº. 37.235, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 29 de abril de 2019.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.102, de 29 de abril de 2019, que nomeou ALICE WILKEN DE PINHO, para ocupar o cargo de Terapeuta Ocupacional, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.236, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059118

DECRETO Nº. 37.236, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 029/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 29 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.094, de 29 de abril 2019, que nomeou NICOLAS FELIPE CAUS, para ocupar o cargo de Tecnico Em Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.237, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059121

DECRETO Nº. 37.237, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO Ofício ZE 035 nº 011/2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 14 de junho de 2019 a 13 de junho de 2019, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal MAIARA CORÁ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 35º ZE.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.238, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059124

DECRETO Nº. 37.238, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO Ofício ZE 035 nº 011/2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 12 de junho de 2019 a 11 de junho de 2019, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal LILIAN DE BORBA DE BONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto ao Cartório Eleitoral da 35ª ZE.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.239, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059127

DECRETO Nº. 37.239, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO Ofício ZE 035 nº 006/2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 09 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal ELOÁ FORTES , ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto ao Cartório Eleitoral da 35ª ZE.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.240, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059129

DECRETO Nº. 37.240, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de junho de 2019, o servidor público municipal EDUARDO MATEUS KRUTSCHNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente do CREAS - Psicologia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.241, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059131

DECRETO Nº. 37.241, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de junho de 2019, a servidora pública municipal LUCIANA ANDREA VETTORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social Desportivo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.242, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059132

DECRETO Nº. 37.242, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 036/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DAIANE FARIAS PEREIRA
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.243, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059135

DECRETO Nº. 37.243, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação

n.º 036/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARIZA INES MALLMANN BE
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.244, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059137

DECRETO Nº. 37.244, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO Ofício ZE 035 nº 025/2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o servidor público municipal GABRIEL ANDREY MICHELOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto ao Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.245, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059139

DECRETO Nº. 37.245, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 32.105, de 15 de fevereiro de 2016, que fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Memorando 8.525/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o artigo 5º-B do Decreto nº. 32.105, de 15 de fevereiro de 2016, com a seguinte redação:
"Art. 5°-B. O horário de expediente da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 10 de junho de 2019, será das 12h00min às 18h00min, de segundas a sextas-feiras."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.246, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059141

DECRETO Nº. 37.246, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o MEMORANDO GGP/SESAU Nº 070/2019 da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO o Memorando 8.517/2019;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Agente Comunitário de Saúde, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 16 de maio de 2019.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.247, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059142

DECRETO Nº. 37.247, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "i" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....
i) .....:
2. Suplente - Ivan Tadeu Baldissera - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.248, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059143

DECRETO Nº. 37.248, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e mais o que estabelece os parágrafos 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº. 4.093/99 e conforme determinação no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em seu artigo 7º com amparo no Decreto nº. 10.534/02;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó, para a gestão 2019/2020, conforme segue:
I - Representantes do Centro Empresarial de Chapecó:
a) DJALMA VELHO DE AZEVEDO;
b) ADILSON CAMPOS.
II - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Chapecó – ACIC:
a) MAURICIO ZOLET;
b) FLAVIO PASQUALI - Vice-Presidente;
III - Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Chapecó – CDL:
a) CLÓVIS AFONSO SPOHR - Presidente;
IV - Representantes da Prefeitura Municipal de Chapecó:
a) MARCIO ERNANI SANDER;
b) FERNANDO DE GASPERIN.
V - Representantes da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ:
a) CLAUDIO ALCIDES JACOSKI;
b) MÁRCIO DA PAIXÃO RODRIGUES.

VI - Representantes da Intersindical de Chapecó:
a) JOSCEMAR DA MAIA PAVÃO;
b) IZELDA TEREZINHA OURO.
VII - Representantes do CONDERC:
a) EMERSON HOROSTECK;
b) GISSON A. SAUGO.
VIII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Chapecó:
a) THIAGO FELIPE ETGES – Secretário;
b) PAULO ANTONIO BARELA.

Art. 2º. Os conselheiros ora nomeados prestarão serviços considerados relevantes ao Município e não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições no Conselho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 34.216/17 e nº. 35.510/18

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.249, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059145

DECRETO Nº. 37.249, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 10 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente LARISSA MUNIZ PINTO CORREA, para responder pela função da Conselheira Tutelar Sandra Simone Ranno, durante seu período de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.250, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059146

DECRETO Nº. 37.250, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio n. 001/2019,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal ANDRÉ LUIZ CECCHIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, ao Município de Balneário Camboriú/SC.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Cessionário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.251, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059148

DECRETO Nº. 37.251, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001 e art. nº 14-A e Lei Complementar nº 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020, à servidora pública municipal JUCIELI BIANCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.252, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059149

DECRETO Nº. 37.252, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001 e art. nº 14-A e Lei Complementar nº 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020, à servidora pública municipal MARCIA

PESENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.253, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059150

DECRETO Nº. 37.253, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 10 de junho de 2019, o Decreto nº. 35.201, de 20 de março de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal EVANIR LEMES SANDRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.254, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059154

DECRETO Nº. 37.254, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. A alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....
a) Titular - Cláudia Felisbino Souza - Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.255, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059155

DECRETO Nº. 37.255, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 35.534, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019, o Decreto nº. 34.340, de 19 de junho de 2017, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal SILNEY ELIZABETE ROBETTE FERRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.256, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059160

DECRETO Nº. 37.256, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 20 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020, o Decreto nº. 34.340, de 19 de junho de 2017, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal SILNEY ELIZABET ROBETTE, ocupante do cargo de Professor com Magistério.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.257, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059162

DECRETO Nº. 37.257, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 10 de maio de 2019 a 09 de maio de 2020, o Decreto nº. 35.418, de 10 de maio de 2018, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal CRISTIANE PAULA BASEGIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.258, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059164

DECRETO Nº. 37.258, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 31 de maio de 2019, o Decreto nº. 37.252, de 06 de junho de 2019, que concedeu Licença Especial à servidora pública municipal MARCIA PESENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.259, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059167

DECRETO Nº. 37.259, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de junho de 2019, a servidora pública municipal MARCIA PESENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.260, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059170

DECRETO Nº. 37.260, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 042/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 06 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EUNICE RAQUEL DANIELI
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.13- FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002– SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.261, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059171

DECRETO Nº. 37.261, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 041/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 06 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CAROLINE RAMOS MATOS
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.262, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059172

DECRETO Nº. 37.262, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 042/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 06 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VANESSA STEFANI WINCK DE SOUZA
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.13- FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002– SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.263, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059173

DECRETO Nº. 37.263, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 042/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 06 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RUBIA MATIELO
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.5.15- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.264, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059175

DECRETO Nº. 37.264, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 046/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: REGINA FRIEDRICH
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.6.16- ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006– PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.265, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059176

DECRETO Nº. 37.265, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 047/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de junho de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VANESSA DE ARAUJO
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.5.15- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.266, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059178

DECRETO Nº. 37.266, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 042/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de junho de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SAMUEL WELCHEN
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.5.15- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.267, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059179

DECRETO Nº. 37.267, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 046/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de junho de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RODRIGO KAMKE
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.6.16- ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006– PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.268, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059181

DECRETO Nº. 37.268, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 046/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de junho de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUIS FERNANDO FRANCO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – ROLO COMPACTADOR
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.13- OPERADOR DE MÁQUINAS – ROLO COMPACTADOR CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.269, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059185

DECRETO Nº. 37.269, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e o artigo 14-A da Lei Complementar nº. 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 06 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, à servidora pública municipal MARILENE BONADIMAN FREDDO, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, admitida em caráter temporário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.270, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059188

DECRETO Nº. 37.270, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de junho de 2019, a servidora pública municipal POLIANA TAMIRES MARCON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.271, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059189

DECRETO Nº. 37.271, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0647/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 21, sito na Rua Porto Alegre, esquina com Rua Marechal Deodoro da Fonseca do Senhor ARI ANTUNES DA SILVA para a Senhora SILVANIA FATIMA SPEROTTO, portadora do CPF nº. 022.936.759-39.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.272, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059191

DECRETO Nº. 37.272, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação do Conselho Fiscal do Instituto do Sistema de Previdência de Chapecó – SIMPREVI.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com o artigo 89 da Lei Complementar n.º 131, de 5 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto do sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) GILVANE SCHEREN – Titular;
b) ROBERTO ZOLET – Suplente.
II – Representantes dos servidores públicos municipais em atividade:
a) LUZITÂNIA BOOF – Titular;
b) LIDIONAR SERNICE GONÇALVES – Suplente;
c) EDESON DA SILVA – Titular;
d) IDA CRISTIANE DE MORAES - Suplente;
e) DIEGO FLAVIO MAGALHÃES AMORIM – Titular;
f) SIVONEI NECKEL DE OLIVEIRA – Suplente.
III – Representantes dos servidores públicos municipais inativos:
a) ELAINE FÁTIMA CARBONARI PEREIRA – Titular;
b) ELI DEFAVERI DAL PIVA – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 34.333/17.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.273, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059195

DECRETO Nº. 37.273, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre criação e nomeação de membros da Comissão Municipal de desapropriações da obra de implantação e pavimentação do Contorno Viário Oeste, ligando as rodovias BR-282 e a BR/SC-283 (Estrada Municipal Alcebíades Sperandio).

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de desapropriações da obra de implantação e pavimentação do Contorno Viário Oeste, ligando as rodovias BR-282 e a BR/SC-283 (Estrada Municipal Alcebíades Sperandio).

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão descrita no artigo 1º do presente Decreto, os seguintes servidores públicos municipais:
I - OSMAR BUSS - Diretor de Captação de Recursos e Convênios - Coordenador;
II - CLAUDEMIR MAFESSONI - Auxiliar Técnico de Administração - membro;
III - DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração - membro.
IV - VALDEMAR SBEGHEN JÚNIOR - Gerente de Prestação de Contas de Convênios - membro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.274, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059197

DECRETO Nº. 37.274, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de junho de 2019, a servidora pública municipal LETICIA THOMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.275, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059200

DECRETO Nº. 37.275, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de junho de 2019, o servidor público municipal OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente do NASF – Educação Física.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 653, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059229

LEI COMPLEMENTAR Nº. 653, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.
§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde."

Art. 2º Ficam criados os §§ 1º, 2º e 3º e seus incisos, ao artigo 4º da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 4º. .....
§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental."

Art. 3º Os incisos II e III do artigo 5º da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. .....:
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio."

Art. 4º Ficam criados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 5º. .....:
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§ 2o É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
§ 3º Ao Município de Chapecó compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:
I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida."

Art. 5º O artigo 6º da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - ter concluído o ensino médio.
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§ 2º Ao Município de Chapecó compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:
I - condições adequadas de trabalho;
II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local."

Art. 6º Fica criado o artigo 9º-A da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior ao valor definido para a categoria conforme disposto em Lei Federal.
§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em:
I - trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;
II - dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.
§ 3º O empregado público municipal que executar, com habitualidade, atividades em locais considerados insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fará jus, respectivamente, a um adicional de insalubridade, calculado sobre o valor correspondente a 170,0000 UFRM (cento e setenta Unidades Fiscais de Referência Municipal), ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento básico de seu cargo.
§ 4º As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho."

Art. 7º Fica criado o artigo 9º-B da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 9º-B. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
Parágrafo único. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."

Art. 8º Fica criado o artigo 9º-C da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
Art. 9º-C. Poderá ser concedido, no interesse do serviço público municipal, horário especial ao empregado estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do emprego público.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º Também será concedido horário especial ao empregado portador de necessidades especiais, quando comprovada por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao empregado que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais.
§ 4º As necessidades especiais de que trata o parágrafo anterior serão disciplinadas em regulamento, em especial através dos Decretos Municipais 10.411/2002 e 10.865/2002."

Art. 9º Fica criado o artigo 9º-D da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 9º-D. Poderá ser concedida licença ao empregado público por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do empregado for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do emprego publico ou mediante compensação de horário.
§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do emprego público por até 15 (quinze) dias por ano, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias, quando recomendado por assistente social do Município.

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença de que trata este artigo.
§ 4º A licença de que trata este artigo poderá ser concedida, a critério da Administração Municipal, parcialmente, para abranger até 50% (cinquenta por cento) da carga horária do empregado, observando-se, proporcionalmente, as condições fixadas no caput."

Art. 10. Ficam criados os artigos 9º-E, 9º-F e 9º-G da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 9º-E. Conceder-se-á,no interesse do serviço público municipal, indenização de transporte ao empregado que comprovar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços descentralizados, por força das atribuições próprias do emprego.
§ 1º Consideram-se serviços descentralizados aqueles realizados nos distritos e localidades fora do perímetro urbano do município.
§ 2º O pagamento da indenização de transporte somente dar-se-á nos casos descritos no caput deste artigo quando os serviços de transporte não possam ser realizados pela administração e naqueles em que os serviços de transporte coletivo urbano ou rural sejam precários ou inexistentes.

Art. 9º-F. A indenização de transporte será calculada multiplicando-se o valor do quilômetro percorrido, pela quantidade de quilometragem efetivamente percorrida no mês de referência, pelo empregado, proporcionalmente ao número de dias trabalhados em serviços externos ou descentralizados, com a utilização de meio próprio de locomoção.
§ 1º A indenização será paga ao empregado no mês imediatamente subsequente ao de referência, em Folha de Pagamento.
§ 2º O valor da indenização de transporte previsto no caput do artigo anterior será fixado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A utilização de meio próprio de locomoção pelo empregado, para a execução de serviços externos ou descentralizados, mediante a concessão de indenização de transporte, será prévia e expressamente autorizada através de portaria, inclusive com a fixação da distância máxima a ser percorrida.
§ 4º O cálculo da quilometragem percorrida pelo empregado, terá como base a distância compreendida entre a unidade administrativa de lotação do empregado e o local de prestação do serviço descentralizado.

Art. 9º-G. A indenização de transporte não será incorporada, para qualquer efeito, ao salário do empregado público municipal."

Art. 11. Fica criado o artigo 10-A da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 10-A. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar também o disposto na Lei Complementar 617 de 26 de março de 2018."

Art. 12. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 320, de 26 de novembro de 2007.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 654, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059232

LEI COMPLEMENTAR Nº. 654, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a criação da "Alameda Rio de Janeiro", no trecho compreendido entre as quadras 2763 e 2766, localizado no Loteamento Monte Verde (matricula Imobiliária nº 131.034), Bairro Paraíso, neste Município de Chapecó (SC).

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a criação da "Alameda Rio de Janeiro", no futuro loteamento Monteverde, localizada no trecho da projeção da Rua Rio de Janeiro entre as Ruas Euclides Galina e a projeção da Rua das Margaridas, no bairro Paraíso, neste Município de Chapecó (SC), respeitando-se a largura da via de 18,00 (dezoito) metros.

Art. 2º Fica autorizada a alteração do perfil previsto no Anexo VII-D do atual Plano Diretor, somente no trecho que determina o art. 1º desta Lei Complementar, devendo ser observadas as larguras mínimas previstas pelo Plano Diretor para a pista de rolamento e passeios.

Art. 3º A proposta de perfil será analisada pela Diretoria de Planejamento Urbano e pela Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento - CAUG da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.
Parágrafo único. Em caso de acesso de veículos de futuras edificações que tenham testada para a Alameda, deverão os proprietários dos lotes apresentar projeto de viabilidade perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDEMA e Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 655, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059634

LEI COMPLEMENTAR Nº. 655, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre remissão e anistia de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida remissão de créditos tributários e não tributários, lançados como Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sobre os imóveis localizados no Loteamento Eldorado III, constante do Anexo Único da presente Lei Complementar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o exercício de 2019, inclusive, e aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.

Art. 2º Fica concedida anistia de multas e juros incidentes sobre créditos tributários e não tributários, lançados como Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sobre os imóveis localizados no Loteamento Eldorado III, constante do Anexo Único da presente Lei Complementar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o exercício de 2019, inclusive, e aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.

Art. 3º A remissão e a anistia previstas nesta Lei Complementar compreendem, inclusive, os créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores.

Art. 4º A remissão e a anistia previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, restituição ou compensação das importâncias devidas já pagas.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Quadra	Lote
2296	01
2296	04
2296	09
2296	16
2296	17
2296	18
2296	19
2296	20
2297	01
2297	03
2297	04
2297	07
2297	08
2297	09
2297	10
2297	11
2297	13

2297	16
2297	17
2297	18
2297	19
2297	24
2297	25
2297	26
2297	28
2297	29
2297	30
2298	04
2298	05
2298	06
2298	07
2298	12
2298	13
2298	14
2298	18
2298	19
2298	21
2298	22
2298	23
2298	24
2298	25
2298	26
2298	28
2298	30
2304	05
2304	07
2304	08
2304	09

2304	10
2304	11
2304	12
2304	13
2304	14
2304	15
2304	17
2304	18
2304	19
2304	20
2304	21
2304	22
2304	23
2304	24
2304	27
2304	28
2304	29
2305	05
2305	06
2305	08
2305	21
2305	24
2305	26
2305	27
2305	29
2312	01
2312	02

LEI Nº. 7.242, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059203

LEI Nº. 7.242, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Programa "ADOTE UM BEM CULTURAL", no âmbito do Município de Chapecó, por meio de parcerias público-privadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Chapecó, o Programa "ADOTE UM BEM CULTURAL", destinado a propiciar à iniciativa privada, a possibilidade de cooperar com o Poder Público na restauração, preservação ou conservação, salvaguarda e promoção de bens culturais protegidos e instalados nas vias e logradouros públicos ou em equipamentos públicos da Secretaria de Cultura.

Art. 2º Para efeitos de interpretação da presente Lei, adotam-se os seguintes conceitos:
I - Bem Cultural, todos os bens móveis ou imóveis, que apresentem uma grande importância para o patrimônio cultural do povo chapecoense, tais como os monumentos de arquitetura, de arte ou de história, os conjuntos de construções, as obras de arte, os manuscritos, arquivos, livros e outros objetos, de interesse artístico, histórico ou arqueológico, assim como as manifestações culturais imateriais protegidas pela Administração Municipal, por meio dos instrumentos do tombamento, registro ou guarda de acervo histórico.
II - Equipamentos culturais, os bens imóveis destinados à programas, projetos, atividades e ações culturais do Município, como os teatros, biblioteca, museus, centros culturais, galerias e exposições artístico-culturais, dentre outros, vinculados à Secretaria de Cultura.
III - Adotante, pessoa física ou jurídica que vier a firmar a parceria intitulada Programa ADOTE UM BEM CULTURAL.

Art. 3º O Programa ADOTE UM BEM CULTURAL terá suas condições de adesão estabelecidas pela Secretaria de Cultura, mediante a publicação de Edital.

Art. 4º O adotante, interessado em participar do Edital deve encaminhar Requerimento de adoção à Secretaria de Cultura, que será analisado pela equipe técnica nomeada para este fim e depois será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e, uma vez aceita a solicitação de adoção, o acordo será formalizado por meio de Termo de Cooperação para o qual serão necessários os seguintes documentos:
I - Requerimento de Adoção, assinado pelo Adotante;
II - identificação e localização da obra a ser adotada;
III - se pessoa física:
a) cópia de documento de identidade com foto;
b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
IV - se pessoa jurídica:
a) cópia do contrato social da empresa;
b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
c) cópia de documento de identidade com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante da empresa.
Parágrafo único. Os bens culturais de propriedade privada poderão ser adotados mediante inscrição realizada pelo proprietário ou representante legal, na Gerência de Cultura, mediante preenchimento de formulário próprio.

Art. 5º Havendo mais de um interessado para a adoção de um mesmo bem cultural, a Secretaria de Cultura buscará o consenso entre os interessados, cabendo ao Conselho Municipal de Políticas Culturais a decisão final, no caso de não acordo entre as partes, respeitando-se a ordem cronológica do requerimento, de acordo com a data e hora do protocolo.

Art. 6º Os termos de cooperação poderão ser firmados com mais de um adotante para um bem cultural, desde que haja consenso entre os interessados e sejam formalmente definidas as responsabilidades de cada um.
Parágrafo único. É vedado ao Adotante estabelecer parcerias com terceiros, sem intermédio do Poder Público Municipal.

Art. 7º O Adotante poderá, a seu critério, contratar empresas especializadas para a conservação do bem cultural objeto do termo de cooperação.
Art. 8º É permitido ao Adotante a colocação de placa alusiva à sua parceria com o Poder Público Municipal em local previamente definido junto ao Bem cultural adotado, respeitando os critérios definidos pela Secretaria de Cultura, independentemente do número de coparceiros que vierem a compartilhar a adoção.
§ 1º A placa a que se refere este artigo seguirá modelo padrão a ser definido pela Secretaria de Cultura, que, além da identificação do Adotante, conterá as informações sobre as características e autoria do bem adotado.
§ 2º O espaço publicitário não poderá veicular propagandas de produtos que incentivem o tabagismo, o consumo de bebidas alcoólicas ou de atos ilícitos, bem como de nomes, marcas ou produtos que não pertençam à pessoa física ou jurídica parceira.

Art. 9º Toda e qualquer ação no sentido de restaurar ou intervir no bem cultural, assim como a colocação de placa indicativa da parceria, deverá ser previamente analisada e aprovada pelos órgãos públicos responsáveis pela guarda e proteção do bem cultural.
§ 1º Para análise e aprovação da ação descrita no caput deste artigo, o adotante deverá apresentar, no ato de manifestação de intervenção, laudo técnico de estado de conservação do bem cultural objeto de adoção, bem como do projeto de restauro, conservação ou intervenção contendo:
a) Identificação do responsável técnico pela execução do mesmo, devidamente habilitado;
b) Pesquisa histórica e diagnóstico do estado de conservação da obra, com documentos gráficos e fotográficos detalhados;

c) Memorial descritivo dos critérios de restauração estabelecidos e dos serviços, procedimentos técnicos, produtos e equipamentos a serem utilizados no tratamento do bem cultural;
d) Cronograma de execução dos serviços.
§ 2º As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo não geram qualquer direito à indenização ou retenção por parte do adotante.
§ 3º A duração da parceria será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de qualquer das partes.
§ 4º No caso de descumprimento do termo de cooperação ou do projeto de restauração e ou conservação ou cronograma de execução, poderá a Secretaria de Cultura, mediante resolução do Conselho Municipal de Políticas Culturais, interromper a adoção.
Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município, a avaliação e o monitoramento do Programa e propor o seu aprimoramento, bem como estabelecer através de Resolução, as prioridades para adoção e os bens culturais, públicos ou privados,que em decorrência de seu estado de conservação ou disponibilidade, necessitem de intervenções de restauração e conservação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.243, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059205

LEI Nº. 7.243, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a criação do Museu da Imagem e do Som da Cidade de Chapecó - MIS/CCO.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu da Imagem e do Som da Cidade de Chapecó - MIS/CCO.

Art. 2º O Museu da Imagem e do Som da Cidade de Chapecó - MIS/CCO, tem por objetivo dar visibilidade e despertar a consciência da população sobre a importância de compreender a história e preservar a memória, por meio dos registros em fotos, filmes, negativos, vídeos, slides, discos, fitas e objetos sobre a história social e cultural da Cidade de Chapecó, oportunizando o acesso à informação, à documentação e ao acervo, como agentes e instrumentos de educação patrimonial.

Art. 3º O Museu da Imagem e do Som da Cidade de Chapecó - MIS/CCO, terá como finalidades:
I - difundir e preservar o acervo da memória audiovisual da cidade de Chapecó, fomentando o estudo, a pesquisa e a extensão;
II - recolher, ordenar e expor, em espaço característico, material histórico comofotos, filmes, negativos, vídeos, slides, discos, fitas e objetos sobre a história social e cultural da cidade de Chapecó e região, podendo se apresentar em quatro diferentes linguagens: Audiovisual (cinema e vídeo), Fotografia, Música e Tecnologia, disponível para consulta da população.
III - realizar pesquisas, estudos, conferências, publicações sobre temas, acontecimentos e agentes que contribuíram na identidade, na caracterização da história do Município de Chapecó;
IV - salvaguardar e preservar o patrimônio histórico, material e/ou imaterial registrado em material de mídia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.244, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059206

LEI Nº. 7.244, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 6.052/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.879/2016.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas

1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.245, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059208

LEI Nº. 7.245, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito Suplementar, anulação de dotações, no Orçamento programa do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar – pela anulação de dotações, movimentando o valor de até R$ 3.346.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

6000 – Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			906.000,00
		Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1390 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	906.000,00
9000 – Secretaria de Assistência Social - SEASC				
	9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC			2.440.000,00
		Despesa 192 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	2.440.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

6000 – Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			906.000,00
		Despesa 123 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1390 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	906.000,00
42000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
	42042 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			2.440.000,00
		Despesa 356 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	1.440.000,00
		Despesa 359 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.246, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059210

LEI Nº. 7.246, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 7.231, de 03 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O caput dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.231, de 03 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam alterados os anexos do PPA 2018/2021, Lei nº 7.048, de 10 de outubro de 2017, criando a ação 2.278 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil, na Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB, e a modalidade de aplicação, ajustando-os a esta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2019, Lei Municipal nº 7.163, de 22 de junho de 2018, criando a ação 2.278 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil, na Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB, e a modalidade de aplicação, ajustando-os a esta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os anexos da LOA 2019, Lei Municipal nº 7.206, de 10 de dezembro de 2018, criando a ação 2.278 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil, na Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB, e a modalidade de aplicação e adicionando o valor conforme segue:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.247, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059211

LEI Nº. 7.247, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, na importância de até R$ 6.240.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta mil reais), a serem repassados no período de 12 (doze) meses, nos exercícios de 2019 e 2020.
§ 1º O Poder Executivo Municipal definirá os critérios para a elaboração e execução do Termo de Colaboração descrito no caput do presente artigo.
§ 2º Os recursos descritos no caput do artigo 1º desta Lei serão utilizados para o desenvolvimento das atividades, manutenção/custeio do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos oriundos da dotação a seguir:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
107 - Saúde Humanizada
2.610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner
290 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 6.240.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.248, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059212

LEI Nº. 7.248, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 48/2019 com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Meio Ambiente – CIDEMA, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 48/2019, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, com o objetivo de disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, para custear as despesas do Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), no exercício de 2019, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.249, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059213

LEI Nº. 7.249, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 26/2019 com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Meio Ambiente – CIDEMA, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 26/2019, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, com o objetivo de disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, para custear as despesas do Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), no exercício de 2019, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.250, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059215

LEI Nº. 7.250, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 002/2019 com o Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - CONSÓRCIO IBERÊ, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 002/2019, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - CONSÓRCIO IBERÊ, com o objetivo de assegurar a prestação de serviços especializados nas áreas inerentes a execução dos projetos ambientais existentes e os que venham a ser desenvolvidos conforme Estatuto da Associação para a população do Município de Chapecó, integrante do Consórcio Iberê, conforme cláusula primeira do referido Contrato.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício de 2019, ao Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - CONSÓRCIO IBERÊ para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.251, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059216

LEI Nº. 7.251, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº. 6.690, de 16 de março de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos V, VII, XII, XXXIII, XXXIV, XXXVIII, LXV, LXXVIII e CII do artigo 1º da Lei nº. 6.690, de 16 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
V - o Lote nº 01, da quadra 4568, do Loteamento Pinheiros, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 95.633 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 20.218,50 (vinte mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) à Laide Alves e Neudi Antoio Dalmaso.
[...]
VII - o Lote nº 03, da quadra 4568, do Loteamento Pinheiros, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 95.637 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aos senhores Italina Lidia Sechet e Antonio Sechet.
[...]
XII - o Lote nº 08, da quadra 4568, do Loteamento Pinheiros, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 95.645 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Clarice Salete Cardoso e Renato Girelli Cabral.
[...]
XXXIII - o Lote nº 08, da quadra 4477, do Loteamento Mirante do Sul, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 83.730 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) aos senhores Sueli de Jesus da Silveira e Giovane Francisco Dias.
[...]
XXXIV - o Lote nº 09, da quadra 4477, do Loteamento Mirante do Sul, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 83.731 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) à Marilize Rodrigues dos Santos;
[...]
XXXVIII - o Lote nº 14, da quadra 4477, do Loteamento Mirante do Sul, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 83.736 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) aos senhores Lidiane Ramos de Melo e Eliseu Adriano de Araújo;
[...]
LXV - Lote nº 05, da quadra 4284, do Loteamento Nova Vida, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 307,30m² (trezentos e sete vírgula trinta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 68.247 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 61.640,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta reais) aos Senhores Solange de Valle e Leandro da Silva;
[...]
LXXVIII - Lote nº 01, da quadra 4286, do Loteamento Nova Vida, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 307,30m² (trezentos e sete vírgula trinta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 68.247 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 19.974,50 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) a senhora Lucia Martins Da Silva.
[...]
CII - Lote nº 03, da quadra 4289, do Loteamento Nova Vida, sito nesta cidade de Chapecó-SC, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 68.247 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) à senhora Terezinha Sirlei Da Ferreira da Fonseca."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.252, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059218

LEI Nº. 7.252, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 20/2018 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 20/2018, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, com o objetivo a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/15.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de até R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), no exercício de 2019, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão utilizados recursos oriundos da dotação a seguir:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
10 - Saúde - 301 - Atenção Básica
107 - Saúde Humanizada
2.671 - Manut. das Atividades do CIS-AMOSC
301 3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
302 3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
304 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.253, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059219

LEI Nº. 7.253, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 73/2018 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 73/2018, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, com o objetivo a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes chapecoenses, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/15.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de até R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), no exercício de 2019, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão utilizados recursos oriundos da dotação a seguir:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
10 - Saúde - 301 - Atenção Básica
107 - Saúde Humanizada
2.671 - Manut. das Atividades do CIS-AMOSC
301 3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
302 3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
304 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.254, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059221

LEI Nº. 7.254, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a denominação da Estrada Municipal Secundária "Amilton Martins Lisboa" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Estrada Municipal Secundária que inicia na SCT-480 findando na Sede Campestre do Clube Recreativo Chapecoense - CRC, sito no Distrito de Marechal Bormann, de "Estrada Municipal Secundária Amilton Martins Lisboa", conforme mapa Anexo único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - ANO 2019 EDITAL 003/2019 CANDICATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO CMDCA

Publicação Nº 2059638

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - ANO 2019
EDITAL 003/2019

CANDICATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO CMDCA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO
001	LUCILEI LONGO BARRO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
002	VERIDIANE FADANI DE AMARAL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
003	CASSIA ROBERTA GEHLEN	INSCRIÇÃO DEFERIDA
004	LENOIR LUIS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
005	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
006	MARLI SCHIMIDT	INSCRIÇÃO DEFERIDA
007	LAURITA CANOVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
009	JOSIANE ALINE DE SOUZA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
010	ELIANA OLGA MORO ESPÍNDOLA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
011	KATIANA CAOVILLA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
012	RENATA DA ROSA CAPELETTI DE SOUZA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
013	ALINE VELOSO GUELLA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
014	CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
015	ELAINE MARIA APARECIDA DEFAVERI WERLANG	INSCRIÇÃO DEFERIDA
016	SUZANA DE FÁTIMA CATANI MALESKI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
017	ELIANE DOS SANTOS SAUGO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
018	MARLOIVA DE FÁTIMA GOULART	INSCRIÇÃO DEFERIDA
019	CAMILA CAMPAGNARO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
020	DAIANE PRECILA BIRKHEUER	INSCRIÇÃO DEFERIDA
021	LARISSA MUNIZ PINTO CORRÊA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
022	CRISTINA GIORDAN SCHELL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
023	PATRÍCIA DAMIN	INSCRIÇÃO DEFERIDA
024	CLAUDIA ANGÉLLY PUERARI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
026	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
027	FABIANE DE CONTO	INSCRIÇÃO DEFERIDA

028	MARIA ELIZABETE LOPES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
029	ADRIELI BENTZ PEREIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
030	SIMONE APARECIDA FERNANDES MULLER	INSCRIÇÃO DEFERIDA
031	TANIA REGINA ROSA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
032	TARCISO COTISKVISK	INSCRIÇÃO DEFERIDA
033	SUZANA ALVES PEREIRA PERES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
034	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
035	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
036	CHARLENE CRISTINA MENZEL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
037	IVÂNIA MARIA HERMES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
038	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
039	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
040	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
041	SILVIA REGINA MACHADO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
042	LIAMAR DAL PIAZ	INSCRIÇÃO DEFERIDA
043	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOA-RES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
044	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
045	CÁSSIO JÚNIOR CURTI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
046	ELIANE DE MELLO PEDROZO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
047	CLAIR ANDRE PAGNUSSAT	INSCRIÇÃO DEFERIDA
049	RONI EVANDRO FIGUEIRÓ	INSCRIÇÃO DEFERIDA
050	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
051	CASSIA PAULINA PIZZINATTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
052	THAISE MOURO MARTINS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
053	MARIA DE LOURDES SEBEN	INSCRIÇÃO DEFERIDA
055	ARLEI ALIPIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
056	ELIAMARA DONIN	INSCRIÇÃO DEFERIDA
057	AIRTON DA SILVA VARGAS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
058	JAQUELINE ADRIANA TRIERVEILER	INSCRIÇÃO DEFERIDA
059	ROSELI BALDO KLAUS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
060	GIOVANA CAROLINA SCHMIDT SANCHES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
061	MARILUCIA TORMEM FACCINA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
062	ROSILAINE DA SILVA BASTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
063	GILVANO MACHADO DA SILVEIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
064	BEATRIZ LAZZARETTI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
065	CARLA GRABOSKI DE SOUZA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
066	ALEXANDRA VÃN-FEJ PALIANO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
067	SIMONE TERESA SAVOLDI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
069	JELMA TERESINHA CONTI FIDELIS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
070	ROSANE GONÇALVES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
071	MARISTELA DA CUNHA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
072	CIBELE BEDIN FRANÇA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
073	RAQUEL DE FATIMA ZENI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
074	IVANI DE LIMA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
075	TÂNIA MARIA SANTOS ROSCOFF	INSCRIÇÃO DEFERIDA

Chapecó, 18 de Junho de 2019.
RICARDO MALACARNE
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA 52/2019

Publicação Nº 2059518

Portaria Nº 52/19

Declara Servidor Público Municipal Estável no Serviço Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Declarar estável nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 130/01 no Serviço Público Municipal, a partir de 16 de junho de 2019, o Servidor Público Municipal ENIVALDO BARROS, ocupante do cargo de Analista de Compras e Licitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de junho de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 17 de junho de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 53/2019

Publicação Nº 2059521

Portaria Nº 53/19
Concede adicional de qualificação ao servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos da Lei Complementar nº 414 de 28 de junho de 2010 e,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor do Poder Legislativo ENIVALDO BARROS ocupante do cargo efetivo de Analista de Compras e Licitação, o adicional de qualificação de 5% (cinco por cento) referentes à habilitação de nível de Pós-graduação.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, em 17 de junho de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 339/19

Publicação Nº 2058538

DECRETO SAF/Nº. 339/19, de 10 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

ROZANE PASKIEVISKI portadora do CPF nº. 721.517.659-20, Professor ACT 20 horas, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição a titular em Auxílio Maternidade, a partir de 10 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 342/19

Publicação Nº 2058542

DECRETO SAF/Nº. 342/19, de 12 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

SUELEN POLLA, portadora do CPF nº. 071.604.369-62, Professor ACT 30 horas, na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, em substituição a titular em licença maternidade, a partir de 12 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 343/19

Publicação Nº 2058544

DECRETO SAF/Nº. 343/19, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

DIORGINES MATTOS MACHADO, portador do CPF nº. 059.716.489-42, Professor ACT 10 horas, na Escola Professor José Peruchi, em substituição o titular em licença maternidade, a partir de 14 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 344/19

Publicação Nº 2058546

DECRETO SAF/Nº. 344/19, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARILEI DE BITTENCOURT FIORI, Merendeira, nomeada pelo Decerto SAF/N. 254/17, de 04 de maio de 2017, a partir de 17 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 345/19

Publicação Nº 2058547

DECRETO SAF/Nº. 345/19, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ALESSANDRO CARARA ANTUNES, portador do CPF nº. 020.934.919-07, no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS VIÁRIAS, EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO BÁSICO, REFORMA URBANA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado pelo Decreto SAF/N. 359/17, de 01 de agosto de 2017, a partir de 17 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 346/19

Publicação Nº 2058548

DECRETO SAF/Nº. 346/19, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JESSICA MAFIOLETTI, portadora do CPF nº. 082.367.879-23, Assessor Executivo, nomeada pelo Decreto SAF/N. 228/18, de 13 de março de 2018, a partir de 17 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/PMCS/2019

Publicação Nº 2058900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: WZ MULTIESPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preço de materiais esportivos, medalhas e troféus, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 40.362,71 (quarenta mil e trezentos e sessenta e dois reais com setenta e um centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/PMCS/2019

Publicação Nº 2058901

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 103/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: REC – OST COMERCIO DE PNEUS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresas de forma parcelada de recapagens de pneus, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$197.950,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/PMCS/2019

Publicação Nº 2058871

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ESTACION MODAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/PMCS/2019

Objeto: Registro de preço de jalecos, uniformes e camisetas, para aquisições futuras, no atendimento a Secretarias do Município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 07/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 76.570,00 (setenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/PMCS/2019

Publicação Nº 2058878

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ANGELINA VOLPATO BAGIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/PMCS/2019

Objeto: Registro de preço de jalecos, uniformes e camisetas, para aquisições futuras, no atendimento a Secretarias do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 07/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 5.449,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/PMCS/2019

Publicação Nº 2058857

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul/SC e Policia Militar de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 12/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 21.812,50 (vinte e um mil e oitocentos e doze reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/PMCS/2019

Publicação Nº 2058869

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CELITO CARLESSI & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2019

Objeto: Registro de preço de materiais esportivos, medalhas e troféus, para o uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 19.914,30 (dezenove mil e novecentos e quatorze reais com trinta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/PMCS/2019

Publicação Nº 2058866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: L.MOHR EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2019

Objeto: Registro de preço de materiais esportivos, medalhas e troféus, para o uso no munícipio de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 582,80 (quinhentos e oitenta e dois reais com oitenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 41/PMCS/2019

Publicação Nº 2058883

CONTRATO Nº: 41/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JOSÉ HERCULES LAURINDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/PMCS/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/PMCS/2019

Objeto: Contratação de "Heck Laurindo e Banda" para apresentação artística na festividade comemorativa da emancipação política administrativa do município de Cocal do Sul/SC, chamada VII CocalFest.
Assinatura: 12/06/2019
Vigência: Início: 12/06/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 248/2018 - PMC

Publicação Nº 2058344

Contrato Nº : 248/2018
Aditivo Nº : 4TA CT 248/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital. As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.
Vigência : Início: 14/05/2019 Término: 08/08/2019
Assinatura : 14/05/2019
Valor Reduzido R$: (7.392,80) (sete mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANÇIAMENTO Nº 2623.500.866-68/2017 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL.

Publicação Nº 2058842

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.500.866-68/2017 – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.500.866-68/2017 – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04

EMITENTE/TOMADOR: MUNICÍPIO DE Concórdia-SC - CNPJ Nº 83.024.257/0001-00

FINALIDADE DO CRÉDITO: Obras de qualificação viária do Município de Concórdia/SC

VALOR DO CRÉDITO: R$ 2.990.883,24 (dois milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

PRAZOS: Carência – 12 meses, amortização 240 meses, total – 252 meses

Fundamentação Legal: Lei nº. 5.027, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 5.114 de 13 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 5.137 e 26 de outubro de 2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO: 13/06/2019

Registro: nº 049277, livro: B-142, folha: 036, de 17/06/2019– Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia/SC.
Concórdia, SC, 17 de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.500.990-72/2017 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL.

Publicação Nº 2058848

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.500.990-72/2017 – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.500.990-72/2017 – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04

EMITENTE/TOMADOR: MUNICÍPIO DE Concórdia-SC - CNPJ Nº 83.024.257/0001-00

FINALIDADE DO CRÉDITO: Obras de Infraestrutura para Não Motorizados do Município de Concórdia/SC

VALOR DO CRÉDITO: R$ 1.795.080,66 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos)

PRAZOS: Carência – 11 meses, amortização 240 meses, total – 251 meses

Fundamentação Legal: Lei nº. 5.164, de 13 de dezembro de 2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO: 13/06/2019

Registro: nº 049278, livro: B-142, folha: 037, de 17/06/2019 – Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia/SC.
Concórdia,SC, 17 de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO - PREFEITO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 20/2019 - FMS

Publicação Nº 2058995

Contrato Nº : 20/2019
Aditivo Nº : RESCISÃO CT20/19/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 5/2019
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2019 - FMS.
Vigência : Início: 30/04/2019 Término: 30/06/2019
Assinatura : 17/06/2019

LEI Nº 5.216, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058414

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.216, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas que resultem em valorização imobiliária, observado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; na Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações – Código Tributário Municipal e na Lei nº 5.025 de 13 de dezembro de 2017, que institui a Cobrança da Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Concórdia, nos seguintes logradouros:

I – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rodovia de acesso à comunidade de Sede Brum, numa extensão de 1.503,10m, tendo como custo total estimado de R$ 2.037.658,64 (dois milhões, trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com recursos próprios do Município;

II – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Gioelle Parise, Bairro Cinquentenário, numa extensão de 341,47m, tendo como custo total estimado de R$ 407.777,11 (quatrocentos e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

III – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Irmã Angela Thereza Andognini, Bairro Cinquentenário, numa extensão de 68,12m, tendo como custo total estimado de R$ 93.009,40 (noventa e três mil, nove reais e quarenta centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

IV – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Leandro Mario Dalla Costa, Bairro Imigrantes, numa extensão de 274,70m, tendo como custo total estimado de R$ 404.119,34 (quatrocentos e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

V – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Zardo, Bairro Vista Alegre, numa extensão de 150,827m, tendo como custo total estimado de R$ 191.108,20 (cento e noventa e um mil, cento e oito reais e vinte centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

VI – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Dante Fontana, Bairro Guilherme Reich, numa extensão de 92,24m, tendo como custo total estimado de R$ 131.727,53 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

VII – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Carlos Franke, Bairro Guilherme Reich, numa extensão de 122,14m, tendo como custo total estimado de R$ 126.970,04 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta reais e quatro centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

VIII – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, numa extensão de 117,18m, tendo como custo total estimado de R$ 215.317,18 (duzentos e quinze mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

IX – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Avelino Mores, Bairro Parque de Exposições, numa extensão de 237,67m, tendo como custo total estimado de R$ 296.035,54 (duzentos e noventa e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades;

X – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Veneto, Bairro Jardim, numa extensão de 170,86m, tendo como custo total estimado de R$ 216.317,17 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezessete reais e dezessete centavos), com recursos próprios do Município e do Programa Avançar Cidades.

Art. 2º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário de imóvel do domínio privado, situado nas áreas beneficiadas pela obra, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.025/2017.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel, calculada em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei 5.025/2017.

Art. 4º O edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – subsídio envolvido, se for o caso;

V – parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

VI – delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII – forma de pagamento;

IX – informações previstas nos arts. 3º e 4º da Lei 5.025/2017.

Art. 5º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, para impugnar qualquer elemento dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 6º Após a execução da obra, antes do respectivo lançamento, será realizada avaliação dos imóveis beneficiados, a fim de definir a valorização decorrente, sendo publicado o demonstrativo de custos e as valorizações de cada imóvel.

Art. 7º O edital de lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os elementos previstos no art. 9º da Lei 5.025/2017.

Art. 8º Os requerimentos de impugnação, reclamações ou quaisquer recursos administrativos apresentados em face do edital prévio e do edital de lançamento, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, tampouco terão efeito de obstar o Município, dos procedimentos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 9º As impugnações de que tratam o art. 8º desta Lei deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do Município, por meio de requerimento devidamente fundamentado, juntamente com documentos que se fizerem necessários para a instrução do processo.

§ 1º As impugnações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Urbanismo e Obras a quem cabe a decisão em primeira instância, ficando facultado o recurso, que em segunda instância deverá ser encaminhado ao superior hierárquico.

§ 2º A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA FMC Nº 27/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059281

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 27/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 23 de agosto de 2019 a Portaria FMC nº 11/2019 de 25 de fevereiro de 2019 que designa o servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo para responder pelo cargo de Chefe de Departamento da Fundação Municipal de Cultura - FMC, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), em face do afastamento da servidora Luciane Corezzolla Decarli, em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 17 de junho de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019

Publicação Nº 2059516

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 01/2019

O Município de Cordilheira Alta/SC torna público aos interessados e em especial a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 05/2019 (SUPERMERCADO MATTANA LTDA. EPP), que conforme disposto no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, de acordo com as justificativas e fundamentações anexadas nos autos do processo licitatório em epígrafe, foi efetuado reequilíbrio econômico financeiro do item 37 do referida termo, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Valor Atual	Percentual de Aumento	Valor Reequilibrado
37	Carne de Frango, peito de frango sem osso, sem pele, congelada, embalagem de no máximo 2 kg, com peso, data de validade, selo de inspeção sanitária e registros nos órgãos competentes	Kg	Supermercado Mattana Ltda. EPP	9,90	8,0%	10,69

Os demais termos da Ata de Registro de Preços nº 05/2019 continuam inalterados e em pleno vigor.

Cordilheira Alta/SC, 17 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP
Pela Contratada: Altair Mattana

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patricia Strada Machado
CPF: 083.745.419-03

DECRETO N° 197/2019

Publicação Nº 2058312

DECRETO N° 197/2019

"DECRETA LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial em Cordilheira Alta, por 3 (três) dias, a partir da data de 17 de junho de 2019, em virtude do passamento de HENRIQUE GIACOMIN, ex Vice-Prefeito Municipal do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 2058275

PORTARIA Nº 311/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. HELVICO JOSÉ SABBI matrícula n° 629901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Água e Saneamento Básico, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial Decreto nº 1105/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2059303

PORTARIA Nº312/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. VANDERLEI DO ROSÁRIO matrícula n° 13493-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Água e Saneamento Básico, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 210/2019.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2058279

PORTARIA Nº 313/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS matrícula nº570002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,14 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2059239

12. RATIFICAÇÃO:

12.1. Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do G-CÂMARA - O Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara) é um site com domínio exclusivo para o poder legislativo, voltado para a divulgação das informações e serviços das Câmaras de Vereadores. O dia a dia das Câmaras pode ser acompanhado por todos, cidadãos e classe política acompanham o andamento das sessões legislativas por meio de áudios, vídeos, fotos e documentos.
É uma alternativa para dar visibilidade aos projetos que tramitarão na Câmara de Vereadores e os benefícios que trarão para a comunidade. Além disso, os vereadores e servidores da câmara podem criar contas de e-mail oficiais para facilitar a comunicação administrativa e com a população.
O G-Câmara é uma facilidade que contribui para o atendimento da Lei de Acesso à Informação ao apresentar documentos da gestão fiscal, balancetes, licitações, contratos, concursos, entre outros. Além disso, é um canal de comunicação aberto com os cidadãos.
As informações são atualizadas consolidadas num formato adequado para o acompanhamento e fiscalização, da mesma forma, tendo em vista a constante necessidade de ampliar a divulgação dos atos praticados pelo Poder Legislativo, ante ao princípio da Publicidade, e que os valores praticados encontram-se dentro do preço de mercado, ratifico a presente Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
12.2. Publique-se a presente decisão.

Cordilheira Alta - SC, em 17 de junho de 2019

.....
Evandro Pederssetti
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

ANEXO DECRETO 8447/2019

Publicação Nº 2058500

1. Escreva sobre qual serviço público ou para qual órgão quer enviar sua manifestação.*

Serviço público sobre o qual você quer enviar manifestação de simplificação.

Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação de simplificação.

* Informação obrigatória – o usuário deve informar pelo menos um dos campos.
2. Identificação*

Nome:

E-mail:

* Informação obrigatória.
3. Descrição dos fatos*

Descreva abaixo o conteúdo de sua manifestação de Simplificação*.

* Informação obrigatória.
4. Proposta de Melhoria**

Descrição da sua proposta de melhoria do serviço público**.

** Informação facultativa.

5. Indique o local do fato**:

Município: UF:

** Informação facultativa.

6. Quais são o(s) envolvido(s) no fato descrito?**

Nome do Envolvido

Função do Envolvido

Órgão/Empresa

** Informação facultativa.

DECRETO 8446/2019

Publicação Nº 2058489

DECRETO Nº. 8446, 07 DE Junho DE 2019.
DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente,

Considerando que temos um caso confirmado de Dengue e três suspeitos, 05 casos de Gripe H1N1confirmados e dezenas de suspeitos, além de vários casos de Brucelose e Hepatites,

Considerando o que dispõe o inciso IV, d art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda, a Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios nº 013/12 de 7 de novembro de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa na área da Saúde do Município de Coronel Freitas/SC.

Art. 2º. Está autorizado o setor competente a contratar o serviço de coleta e preparo de amostras para exames de Sorologia para Dengue, e outros agravos que envolvam a Vigilância epidemiológica, conforme manual do LACEN/SC.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8447/2019

Publicação Nº 2058497

DECRETO Nº. 8.447, 07 de Junho de 2019.
INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º A Administração Pública Municipal observará as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;

V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

VIII - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA RACIONALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DA TROCA DE INFORMAÇÕES

Art. 2º Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que necessitar de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da Administração Pública Municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigi-los dos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º Na hipótese dos documentos a que se refere o art. 2º conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4º Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicas interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 6º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 11 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo III
DA RACIONALIZAÇÃO DAS NORMAS

Art. 12 A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos práticos tanto para a Administração Pública Municipal quanto para os usuários.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 13 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique! Aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto neste Decreto.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria do Município.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 14 Do formulário Simplifique! Deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Art. 15 Ato conjunto do Secretário da referida pasta e da Ouvidora do Município disciplinará o procedimento aplicável à Solicitação de Simplificação.

Capítulo V
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 16 O servidor público municipal que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 2.078/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem como a representação junto à Corregedoria do Município.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem desrespeitados os direitos garantidos neste Decreto poderão representar à Ouvidoria do Município.

Art. 17 Cabe aos Setores de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidorias, Corregedoria, e Controladoria do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18 A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VII
DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, por meio da medição de desempenho dos serviços prestados, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços, visando avaliar a qualidade, a abrangência e a efetividade dos mesmos, bem como as oportunidades de melhoria e as lacunas existentes, objetivando o constante aprimoramento da qualidade e do alcance dos serviços oferecidos à população.

§ 1º Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 A Ouvidoria do Município terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de junho de 2019, para disponibilizar os meios de acesso à Solicitação de Simplificação, em formulário eletrônico e impresso, disponível nos postos de atendimento aos usuários.

Art. 21 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 22 Será assegurada a participação do Conselho Municipal de Usuários para:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e,
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor

Art. 23 Este Decreto entra em vigor em 07 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2019

Publicação Nº 2059450

DECRETO Nº. 097 DE 12 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal e prestadora de serviços, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Ivone Fernandes	Diretor de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 12 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 098/2019

Publicação Nº 2059274

DECRETO Nº. 098, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI, XL, da Lei Orgânica Municipal Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 21 de Junho de 2019, no dia todo, em todas as repartições públicas da Administração Municipal, em virtude do feriado de Corpus Christi retornando as atividades no dia 24 Junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL N. 004/2019/CMDCA

Publicação Nº 2059503

Edital n. 004/2019/CMDCA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2019 que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Martins/SC, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS:

Não houve recurso interposto por nenhum dos candidatos inscritos.

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

01 – Cleomar Camargo
02 – Edirleia Santetti
03 - Camila de Lara Scopel
04 – Adriane Welchen Marmentini
05 - Abel Goes Ferreira Campos
06 - Andreia Alvaristo Craco
07 – Reni Capelaro
08 - Leila Jung
09 – Rosani Piovazana Battistella
10 – Rosemary Mendes
11 - Itamar de Souza
12 – Marilene Dutra Campagnolo
13 – Jesiel de Oliveira
14 – Jussara Souza dos Santos
15 – Gilberto de Oliveira
16 – Crescelia Aparecida de Oliveira
17 – Izabel Dutra
18 – Lucilene Biazin
19 – Edrieli de Fatima Girardi Sales

Registre-se e publique-se.

Coronel Martins-SC, 18 de junho de 2019.
Francisco Marcos Geremia
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA N° 076/2019

Publicação Nº 2059867

PORTARIA Nº. 076 DE 17 JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Conselheiro abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias conforme referência de 10/01/2018 a 09/01/2019

NOME	CARGO	PERÍODO
Luiz Bazzi	Conselheiro Tutelar	24/06/2019 á 23/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 077/2019

Publicação Nº 2059256

PORTARIA Nº. 077 DE 17 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 18 de Junho de 2019 á 17 de Julho de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
André Luiz zeviescki	Operador de Maquinas	09/07/2017 é 08/07/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 078/2019

Publicação Nº 2059258

PORTARIA Nº. 078, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 18 de Julho de 2019 á 16 Agosto de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
André Luiz Zeviescki	Operador de Maquinas	07/2014 á 07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 17 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 079/2019

Publicação Nº 2059260

PORTARIA Nº. 079, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 18 de Junho de 2019 á 17 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Fabiano Regonatto	Operador de Maquinas	07/2014 á 07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 17 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 080/2019

Publicação Nº 2059262

PORTARIA Nº. 080, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 18 de Junho de 2019 á 17 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Claudimar Antônio Mores	Operador de Maquinas	09/2012 á 09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 17 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 32/2019

Publicação Nº 2059378

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura e eventual Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, em equipamentos informatizados das secretarias e fundos municipais, compreendendo microcomputadores, monitores, modens, e demais equipamentos informatizados, confecção de rede, Configuração e suporte de software com fornecimento de anuidade do programa de tratamento de ponto eletrônico, manutenção de relógios pontos, assistência e manutenção em centrais telefônicas e assistência e manutenção de computadores/servidores com fornecimento de software antivírus especifico para servidor localizado no setor de Contabilidade do Munícipio. Prestação de Serviços in loco no Munícipio por técnicos da empresa contratada de, no mínimo, duas vezes por semana, ou quando solicitado com urgência pelo Município, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 05 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 17 de junho de 2019.

Laís Cristina Bandeira
Pregoeira Oficial

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2019

Publicação Nº 2059496

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura e eventual TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REPRESENTANDO O MUNICIPIO EM EVENTOS/VIAGENS agendadas em outros Municípios da região pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SC, percorrendo roteiro estabelecido pela mesma Secretaria. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 09 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 17 de junho de 2019.

Laís Cristina Bandeira
Pregoeira Oficial

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Publicação Nº 2058845

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIA, COM SEDE NAS MICRORREGIÕES DA AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI E, NA AMNOROESTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para o Município de Coronel Martins, conforme descrito no objeto do presente Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 02 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, em 17 de junho de 2019.

Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0255/2019 FMAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2059287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0255/2019 FMAS

Partes: Município de Correia Pinto/SC e PITFALL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF 24.897.642/0001-01.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento do serviço na modalidade SAAS (Software como um serviço) de gestão e guarda eletrônicas de documentos oriundos da assistência social, por meio da utilização de ferramentas web.

Valor Total do Contrato: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Vigência: 24/05/2019 à 24/05/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0267/2019 PMCP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2058897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0267/2019 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e ALINE ROSSONI DE MELO, CPF sob N° 098.352.329-03.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

Valor Total do Contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: de 11/06/2019 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1689/19

Publicação Nº 2059474

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1689/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.1007		Modernização Tributária e Constr. Nova Prefeitura	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 6)	R$ 17.000,00
		TOTAL	**R$ 17.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.1007		Modernização Tributária e Constr. Nova Prefeitura	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 254)	R$ 17.000,00
		TOTAL	**R$ 17.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 1690/19

Publicação Nº 2059482

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1690/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2.004		Manut, Ativ. Div. Tesour, Contabilidade e Tributação	
3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 16)	**75.000,00**
		TOTAL R$	**75.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2.004		Manut, Ativ. Div. Tesour, Contabilidade e Tributação	
3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 14)	**75.000,00**
		TOTAL R$	**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 075/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 2059461

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 075/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Matemática	1	19/06/2019	08:30	Classificado nº 04

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 076/2019 PROCESSO SELETIVO 011/2019

Publicação Nº 2059463

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 076/2019
PROCESSO SELETIVO 011/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 011/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 011/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

5.4. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

5.5. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida, conforme item 5.4 será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

5.6. A inobservância do subitem 5.4 implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Clínico Geral 20h	1	19/06/2019	08:30	Classificado nº 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

RESPOSTA RESPOSTA FINAL A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Publicação Nº 2058844

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

RESPOSTA FINAL A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de Resposta Final ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, Cep: 89.163-920, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto consistiu no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

I. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados pela impugnante e já relatados em outro momento e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio resolve no MÉRITO ACATAR a Impugnação interposta pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, visto que não restou-se comprovada a existência de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local ou regionalmente próximas ao Município de Corupá, sendo verificado ainda que nas últimas licitações realizadas pelo Município a maioria da empresas participantes não eram ME ou EPP, onde em 2016 somente uma empresa participou como EIRELLI e no ano de 2017 participarem três empresas uma como ME, outra como EPP e outra como EIRELLI, conforme já relatado pela impugnante sendo que dessas três a empresa mais próxima do município fica sediada no município de Joinville/SC, a aproximadamente 67,2 km de Corupá.
Destacamos ainda, que para a confecção dos orçamentos a Secretaria responsável solicitou orçamento de empresas da região, sendo a BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sediada em Jaraguá do Sul e as empresas METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA E A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA sediadas em Rio do Sul.
Diante disto, fica evidente que o referido Processo Licitatório não se atentou ao requisito de que para a concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 que exige a comprovação da existência de no mínimo 03 (três) "fornecedores competitivos" enquadrados como ME 's, e, ainda que sejam sediados local ou regionalmente.
Sendo assim, decido por retificar o edital, permitindo a livre participação das empresas interessadas para todos os itens do processo. O edital será ajustado, reabrindo-se o prazo de publicação, divulgando nova data para realização do certame pelos meios oficiais para conhecimento dos interessados.
Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal www.corupa.sc.gov.br e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 19 de junho de 2019.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Publicação Nº 2058851

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 029/2019 cujo OBJETO consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste **RETIFICÁ-LO** nos presentes termos:

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

19	DETERGENTE ENZIMÁTICO **1000 ML** COM 5 ENZIMAS	FRASCO COM 100 ML	50	R$ 28,03	R$ 1.401,50

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

19	DETERGENTE ENZIMÁTICO **1000 ML** COM 5 ENZIMAS	**FRASCO COM 1000 ML**	50	R$ 28,03	R$ 1.401,50

Onde se lê / Página 31 (Anexo I – Quantitativo)

34	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, **TAMANHO MÉDIO**, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. **PACOTE COM 8 UNIDADES**; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO;	PCT C/ 8 UN	1.000	R$ 18,45	R$ 18.450,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

	CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. **VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.** COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS **REPOSICIONÁVEIS** PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA**				
35	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, **TAMANHO EXTRA - GRANDE** CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. **PACOTE COM 7 UNIDADES**; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. **VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.** COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS **REPOSICIONÁVEIS** PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA**	PCT C/ 7 UN	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00

Leia-se/ Página 31 (Anexo I – Quantitativo)

34	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, **TAMANHO MÉDIO**, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. **PACOTE COM 8 UNIDADES**; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; **BARREIRAS LATERAIS ANIVAZAMENTOS**;	PCT C/ 8 UN	1.000	R$ 18,45	R$ 18.450,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

	FORMATO ANATÔMICO. COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; **INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE QUE INDICA QUANDO A FRALDA DEVE SER TROCADA**; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. **VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.** COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS **REPOSICIONÁVEIS** PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).**				
35	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, **TAMANHO EXTRA - GRANDE** CAPACIDADE ACIMA DE 80 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. **PACOTE COM 7 UNIDADES**; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; **BARREIRAS LATERAIS ANIVAZAMENTOS**; **FORMATO ANATÔMICO**. COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; **INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE QUE INDICA QUANDO A FRALDA DEVE SER TROCADA**; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. **VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.** COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).**	PCT C/ 7 UN	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

Devido a retificação do edital a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo:
Recebimento dos envelopes: Até às 09h do dia 02/07/2019.
Abertura: às 09h30min do dia 02/07/2019.

Corupá, 17 de junho de 2019.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

Publicação Nº 2058620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 101/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ALEX SANDRO JOSÉ LUIZ – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUIDA PARA O ENSINO DA DANÇA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR CURSO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DA CULTURA GAÚCHA PARA TURMAS INFANTIL/MIRIM (CRIANÇAS) E ADULTO, EM ENCONTROS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS CADA, SEMPRE ÀS QUINTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 20:00 ÀS 22:00 HORAS, POR UM PERÍODO DE 7 (SETE) MESES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 763/2019
Modalidade: Dispensa por Limite de Preços nº 718/2019
Do Valor do Contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Data do Contrato: 27/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Publicação Nº 2058640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 105/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AUTO MECÂNICA BENEDIX LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA CABINE DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 170-B, REF. INTERNA Nº 2, PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, USADA NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 779/2019
Modalidade: Dispensa por Limite de Preços nº 733/2019
Do Valor do Contrato: R$ 4.307,00 (quatro mil, trezentos e sete reais)
Data do Contrato: 30/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Publicação Nº 2058583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 106/2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DUETO TECNOLOGIA LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Processo Licitatório: 876/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 48/2017
Data do Contrato: 31/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

Publicação Nº 2058606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 110/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS
Do Objeto: O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:
I – Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;

III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.
Processo Licitatório: 797/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 747/2019
Do Valor do Contrato: R$ 38.206,77 (trinta e oito mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos).
Data do Contrato: 03/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Publicação Nº 2058706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 113/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Do Objeto: COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO (SELEÇÃO E TRIAGEM) E DISPOSIÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM FREQUÊNCIA DE 2 VEZES POR SEMANA, NO MÉTODO PORTA A PORTA, COM EQUIPE FORMADA POR 1 (UM) MOTORISTA, 2 (DOIS) AUXILIARES DE COLETA E 1 (UM) CAMINHÃO BAÚ.
Processo Licitatório: 625/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2019
Do Valor do Contrato: R$ 213.609,24 (duzentos e treze mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos)
Data do Contrato: 05/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Publicação Nº 2058671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 114/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E J.J.S. DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA DESTINADO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE JULHO DE 2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 811/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 761/2019
Do Valor do Contrato: R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais)
Data do Contrato: 05/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Publicação Nº 2058591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 115/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E T & R SECCHI MECÂNICA LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O DIFERENCIAL DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4, ANO 2014, PLACA MLV 7966, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 723/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2019
Do Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data do Contrato: 12/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Publicação Nº 2058692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 116/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E RUBEN KNEBEL 42029996068 – MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONDUÇÃO DOS ENSAIOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC, DUAS VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01h30min. CADA ENSAIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2019, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 846/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 796/2019
Do Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Data do Contrato: 12/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

Publicação Nº 2058625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 97/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA
Do Objeto: BANDA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA PRAÇA DA BANDEIRA, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02:30 HORAS, TENDO INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 15:30 HORAS E TÉRMICO ÀS 18:00 HORAS, EVENTO QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.
Processo Licitatório: 748/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade nº 7/2019
Do Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data do Contrato: 22/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 2058380

PORTARIA Nº. 125/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo do servidore municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo conforme segue:

Efetivos:

IVANIO SCHWERTZ	15/12/2017 A 14/12/2018	17/06/2019 A 01/07/2019	15dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 17 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 2058594

PORTARIA Nº. 126/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo /edital nº. 003/2018, para os cargos de Professores, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos na referida vaga, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2019 do EJA (Educação de Jovens e Adultos);
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/06/2019 a 20/12/2019, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Aline Pellenz	Prof. Ed. Física	Secretaria da Educação

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 17 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019

Publicação Nº 2059014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OS 37º JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02 A 10 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 04/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019

Publicação Nº 2059696

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO SA com o valor de R$ 10.588,18 (Dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CELESC DISTRIÇÃO S/A PARA REALOCAÇÃO DE POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA AV. LEOBERTO LEAL, CONFORME PARECER JURÍDICO E PARECER TECNICO EM ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva
Membro Membro

Cristiane Pereira Sandri Paulo Augusto da Costa Granemann
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019.

Publicação Nº 2059566

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sra Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Promove **Edital de Chamada Pública** com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é:

1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de **Radiologia**, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item "3.4, a)" deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e demais informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal.
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.2.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.2.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.8 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 18/2019; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:

1.2.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de **Radiologia**, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.3 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item 3.4, a) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 18/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.
Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Yara Aparecida Vilani Padilha **Representante Legal**
Contratante **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
este link direciona à Tabela Unificada de Procedimentos SUS do MS.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019.**

1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)
2. (Relação dos serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados referentes aos procedimentos/exames/atendimentos que por algum motivo não pretendam realizar através desta pactuação).

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

Publicação Nº 2058909

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 02/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 02/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

Publicação Nº 2058815

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 03/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 6/2019

Publicação Nº 2058873

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 23/2019 - PR** **Processo Administrativo: 23/2019** **Processo de Licitação: 23/2019** **Data do Processo: 21/05/2019**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INTERNOS E EXTERNOS PARA CEIS E NUCLEO MUNICIPAL ROTARY. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 17 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 23/2019, Licitação nº. 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA APRESENTOU A CERTIDÃO FEDERAL VIGENTE NO APRAZADO, SOB CÓDIGO DE CONTROLE D251.8425.BB3E.E946, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA. DESTA FORMA, FICA APRAZADO 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS ITENS Nº 04, 06, 07 E 11, E AINDA apresentar plantas baixa do parque e foto, realizar visita de conferencia do terreno para instalação e medidas de extensão dos locais, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 17 DO EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 17 de Junho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - PMD

Publicação Nº 2058982

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lombadas modulares tipo B destinadas para instalação nas vias do perímetro urbano do Município de Descanso – SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 02/07/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2059072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, conforme projeto, planilha orçamentaria e memorial descritivo, com recursos do Fundo Nacional de Saúde-FNS e próprios, conforme proposta 10552.903000/1180-05. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09h00min do dia 08/07/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 18 de Junho de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - PMD

Publicação Nº 2059067

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para aquisição e instalação de pontos de ônibus móveis no Município de Descanso, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 05/07/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 05/07/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 18 de Junho de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

5º T.A. CONTRATO 017-2015 - DISPENSA 44-2015 - FMS

Publicação Nº 2059068

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 5º TA 017-2015 - Contrato Nº: 017/2015 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: RSC IMOBILIARIA LTDA
Valor ..... : 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 44/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (36) Saldo: 30.074,22
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Junho de 2019

EXTRATO PREGÃO 30/2019 - FMS

Publicação Nº 2058821

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 30/2019, Edital de Pregão Nº 30/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO EMERGENCIAL (BICO, BOMBA E MODULO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: MKJ-0959, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2019 - FMS

Publicação Nº 2058463

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/19
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/19
CONTRATADO: RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO
CERQUEIRA - SC, SENDO QUE REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL
VALOR DA DESPESA: R$ 39.001,80 (trinta e nove mil e um reais e oitenta centavos)
DATA: 17/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

4 RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2058798

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(*) 4ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o edital **001/2019**, publicado em 08/04/2019, que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Dionísio Cerqueira SC, período janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

ONDE LÊ-SE:

7.15 - Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.24.2. A prova objetiva será aplicada no dia **28/07/2019,** em local a ser definido posteriormente.

PASSA-SE A LER:

7.15 – No dia **20/07/2019**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, junto ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Rua Dom Pedro II, 567 – Centro – Dionísio Cerqueira – SC, em horário das 08 h 00 às 12 h 00 e das 13 h 00 ás 17 h 00.

7.24.2. A prova objetiva será aplicada no dia **28/07/2019,** junto ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Rua Dom Pedro II, 567 – Centro – Dionísio Cerqueira – SC.

Dionisio Cerqueira, 17 de junho de 2019.

_____
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019 - PREGÃO 27-2019 - FMS

Publicação Nº 2058462

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, SENDO QUE REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8380	LABORATORIO PLATANO E BRUM LTDA	
8360	RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LABORATORIO PLATANO E BRUM LTDA	26.950.466/0001-41	RODRIGO LUCIANO PIROBANO	063.893.519-92
RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA	11.320.038/0001-68	RODRIGO DOS PASSOS	005.761.379-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, SENDO QUE REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8360 - RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ANTIBIOGRAMA 11112190	UN.	PROTEUS	200,000	11,1300	2.226,00
12	BACTERIOSCOPIA ESCARRO	UN	PROTEUS	200,000	0,7900	158,00
13	BACTERIOSCOPIA LIQUOR (DIRETO E GRAM)	UN	PROTEUS	200,000	0,7900	158,00
14	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	PROTEUS	100,000	0,7900	79,00
15	HEMOCULTURA (AUTOMATIZADA)	UN	DB	200,000	10,3300	2.066,00
16	HEMOGRAMA	UN	DIASTON	100,000	8,7400	874,00
17	PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	PROTEUS	200,000	0,7900	158,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

Fornecedor: 8360 - RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	PARCIAL DE URINA + GRAM	UN	PROTEUS	200,000	7,5500	1.510,00
19	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	ANALISA	150,000	6,7500	1.012,50
20	POTASSIO	UN	KDV	100,000	7,5500	755,00
21	RETICULOCITOS	UN	LABORCLIN	100,000	0,7900	79,00
22	SODIO	UN	KDV	100,000	9,1400	914,00
23	TESTE RAPIDO PARA H1N1	UN	WAMA	200,000	31,7900	6.358,00
24	UROCULTURA	UN	LABORCLIN	200,000	12,7200	2.544,00
25	PROTEINA 24 HORAS	UN	DB	50,000	13,5100	675,50
26	LDH	UN	DB	50,000	11,9200	596,00
27	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	DB	50,000	14,3000	715,00
28	PSA TOTAL	UN	DB	50,000	14,3000	715,00
29	FERRITINA	UN	DB	100,000	14,3000	1.430,00
30	TOXICOLOGICO CABELO	UN	ALVARO	10,000	143,0500	1.430,50
31	TOXICOLOGICO URINA	UN	DB	20,000	31,7900	635,80
32	TOXOPLASMOSE IGG	UN	DB	300,000	11,1300	3.339,00
33	TOXOPLASMOSE IGM	UN	DB	300,000	11,1300	3.339,00
34	TSH	UN	DB	500,000	11,1300	5.565,00
35	T4L	UN	DB	150,000	11,1300	1.669,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,17 de Junho de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LABORATORIO PLATANO E BRUM LTDA CNPJ: 26.950.466/0001-41 _____

RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA CNPJ: 11.320.038/0001-68 _____

EDITAL 04 - DEFERIMENTO

Publicação Nº 2058802

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 04/2019 - Deferimento das inscrições (após os recursos interpostos ao CMDCA)

Dispõe sobre a relação de candidatos inscritos deferidos ao cargo de Conselheiro Tutelar, após apresentação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), torna público a relação de candidatos deferidos ao cargo de conselheiro tutelar, após apresentação dos recursos.

• INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Candidato	Nº da Inscrição	Data de Nascimento
Melania Willirich Schefer	001/2019	16/04/1967
Jessica dos Santos Scher	002/2019	12/06/1993
Raul Cezar Galvão	003/2019	06/11/1972
Geanine Dahmer Schrader	004/2019	05/05/1981
Marisangela Aparecida Surdi	005/2019	03/05/1975
Ana Claudia de Lara	006/2019	17/05/1993
Carla Chiele da Silva	007/2019	08/08/1994
Tiago Marcelo Egger	008/2019	14/09/1988
Juçara Pinheiro Macedo	009/2019	26/02/1971
Solange Lurdes Gularte Pimentel	010/2019	27/08/1971
Fernanda da Paz	011/2019	07/11/1990
Ivonete De Camargo Fortes	012/2019	13/06/1991
Marylaine Klein	013/2019	20/01/1986
Marilucia Bento Medina da Silva	014/2019	29/03/1971
Fernanda Dos Santos Azeredo	015/2019	14/12/1988
Janete Penassol Dos Santos	016/2019	27/09/1973
Marlene Sieg Fischer	017/2019	23/04/1960
Edila Simone Machado	018/2019	08/03/1979
Nelson Mendes da Silva Andrade	019/2019	01/04/1990
Ana Caroline Haefliger	020/2019	25/09/1993
Jessica July Ganzer	021/2019	31/12/1992
Jandara Shaiana Schueigerti Abadi	022/2019	19/02/1992
Ana Maristela Iolandes Dutra	023/2019	10/05/1998
Sirlene Terezinha Fumegali Sell	024/2019	19/09/1976
Jessica Carolina Bublitz Do Carmo	025/2019	13/02/1998
Natalia da Silva	027/2019	03/10/1995
Ivonete Aparecida Ties	028/2019	17/09/1987
Lucas Mateus Burin	029/2019	27/08/1991
Dulce Poleselo de Lara	030/2019	22/08/1965
Chrislayne Das Graças Fernandes	031/2019	01/09/1998

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

João Felipe Rodrigues Colman	032/2019	20/10/1995
Ricardo De Lima Mangini	033/2019	08/07/1993
Rodrigo Gonçalves de Christo	034/2019	07/08/1992
Edimilson Portes de Moura Da Silva	035/2019	08/03/1993
Jessica Cassiana Da Silva Oliveira	036/2019	28/10/1994
Daniel Henrique Machiavelli	037/2019	07/05/1978
Graciela Tosetto Bortoli	038/2019	22/01/1990
Anderson Paulo Herkert	039/2019	04/02/1983
Maria Lucia de Christo	040/2019	23/09/1981
Gessica Camila Ortega de Lara	041/2019	08/02/1991
Matheus Henrique Lemos	042/2019	10/04/1997
Serenita Da Silva	043/2019	21/09/1993
Juliana Lima Meotti	044/2019	23/10/1995
Tatiane Batista	045/2019	21/01/1992

Total de inscrições deferidas: 44 inscrições

Art. 2º: Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Dionisio Cerqueira, 17 de junho de 2019.

_____
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO N° 33/2019.

Publicação Nº 2059340

DECRETO Nº 033 de 17 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 902, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento--Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018):

05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0119000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (OUTRAS DESPESAS ENSINO)	112.500,00
TOTAL		112.500,00
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0119000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (OUTRAS DESPESAS ENSINO)	137.500,00
TOTAL		137.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		250.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação do seguinte item:

Excesso de Arrecadação ----------R$ 250.000,00

1190000 ----------R$ 250.000,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de junho de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 17 de junho de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2059294

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Considerando-se:
- O resultado da Licitação com base no Edital Pregão Presencial nº53/2018 Lei Federal n° 10.520/2002, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto Municipal nº56, de 27/11/2015, da Lei complementar nº123/2006 e demais legislações aplicáveis,
- A necessidade de adequações no quantitativo do Objeto básico licitado;

- A previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº82.112.475/0001-34, com endereço à Avenida Santa Catarina , nº 560, Bairro Centro, cidade de Caçador- SC, CEP:89.500-124, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – Ficam alteradas as quantidades previstas na Planilha Orçamentária referente ao objeto do Contrato Administrativo nº01/2019, firmado em 15/01/2019, nos seguintes itens e quantitativos:

SUB-ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1.1	UNID	81	COR AZUL INDIGO TECIDO NBA unissex: Conjunto (calça e jaqueta) bordado, sendo: Marca Supera 16 Conjuntos tam: 2 30 Conjuntos tam: 4 15 Conjuntos tam: 6 20 Conjuntos tam: 8	R$ 61,3217	R$ 4.967,06
1.2	UNID	58	COR AZUL INDIGO TECIDO NBA unissex: Conjunto (calça e jaqueta) bordado. Marca Supera 15 Conjuntos tam: 10 20 Conjuntos tam: 12 23 Conjuntos tam: 14	R$ 71,54	R$ 4.149,32
1.9	UNID	88	COR BRANCA unissex: Camiseta de malha estampada. Marca Supera 20 Conjuntos tam: 2 23 Conjuntos tam: 4 20 Conjuntos tam: 6 25 Conjuntos tam: 8	R$ 17,2426	R$ 1.517,35
1.4	UNID	20	COR AZUL INDIGO MASCULINA: Bermuda Tecido Fidgi. Marca Supera 10 Conjuntos tam: 2 10 Conjuntos tam: 4	R$ 17,64	R$ 352,80
1.10	UNID	20	COR AZUL INDIGO (marinho): Short saia Tecido Hellanca College: bordado. Marca Supera 10 Conjuntos tam: 2 10 Conjuntos tam: 4	R$ 24,50	R$ 490,00
TOTAL		R$ 11.476,53			

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2019 ficam mantidas e ratificadas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 13 de junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	EUZENIR CANSAN
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	RESPONSÁVEL LEGAL EMPRESA SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

JANAINA LENZI DE CASTILHO
GESTORA/FISCAL

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
TESTEMUNHA

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 36/2019

Publicação Nº 2059255

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADO: INVESTPREV SEGURADORA S.A, CNPJ: 42.366.302/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DE 2 (DOIS) ÔNIBUS MODELO VOLKSBUS 15.190 DA MARCA WOLKSWAGEN, COM PLACAS MME-0566 E MME-0546 PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 4.319,98 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 37/2019

Publicação Nº 2059263

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, (INSTITUTO GÊNESIS BRASIL), CNPJ: 27.580.036/0001-48.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL 01 DE 2019/CMDCA

Publicação Nº 2058582

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA POPULAÇÃO GERAL

EDITAL 01 de 2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 752 de 03 de abril de 2019, e do Edital nº. 01 de 2019/CMDCA, torna público que:

1) Fica aberto o prazo para a população geral, para impugnação das candidaturas dos candidatos inscritos que tiveram suas inscrições deferidas, iniciando o prazo de 19 de junho de 2019 e finalizando em 21 de junho 2019; e

2) Segue a relação dos candidatos inscritos: Valdemar Silveira, Janilde Gonçalves, Volnei Giacometti, Oumerinda Ribeiro Lemos, Ozeias Ariel Paz, Francisca Figueira, Glaucia Molon Ribeiro Antunes, Maira Juliana Biasi, Luiz de Paulo, Edson Rocha Bernieri e Edineia Eleuterio da Luz.

Entre Rios/SC, 18 de junho de 2019.
JOSÉ LENOIR VELOSO
Presidente do CMDCA

EDITAL 01 DE 2019/CMDCA

Publicação Nº 2058581

RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS
E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL 01 de 2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 752 de 03 de abril de 2019, e do Edital nº. 01 de 2019/CMDCA, torna pública os resultados dos recursos interpostos pelos candidatos e a relação dos candidatos inscritos que tiveram suas inscrições deferidas:

1) Resultados dos recursos interpostos: em receber e negar o provimento dos recursos apresentados pelas inscritas Cleide Pereira da Cruz e Santina De Garrais, na forma do item 7.4, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, uma vez que não apresentaram fundamentos que fossem suficientes para modificar a decisão que não homologou/indeferiu as inscrições da Recorrentes, e de que as novas declarações prestadas, além de apresentadas algumas alterações e divergências de datas conforme acima descritos, e por terem sido apresentadas no momento da apresentação dos recursos, e não da data das inscrições, são extemporânea, se constatou que não foi preenchido os requisitos previstos nos itens 6.4 e 6.9, c/c 3, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, e artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº. 752 de abril de abril de 2019; e

2) Candidatos com as inscrições deferidas: Valdemar Silveira, Janilde Gonçalves, Volnei Giacometti, Oumerinda Ribeiro Lemos, Ozeias Ariel Paz, Francisca Figueira, Glaucia Molon Ribeiro Antunes, Maira Juliana Biasi, Luiz de Paulo, Edson Rocha Bernieri e Edineia Eleuterio da Luz.

Todo o conteúdo do processo eleitoral, encontra-se disponível a público, junto ao CRAS, do Município de Entre Rios/SC, situado na Rua Chapecozinho, nº. 243, Bairro, Centro, do município de Entre Rios/SC.

Entre Rios/SC, 18 de junho de 2019.
JOSÉ LENOIR VELOSO
Presidente do CMDCA

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 037, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059364

DECRETO N.º 037, de 17 de junho de 2019.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de 20 de junho de 2019, Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO.

Publicação Nº 2059821

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO.
Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta décima quinta (15ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 15ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 27 de maio. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 20 de maio, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – MENSAGEM Nº 014/2019 encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019 ele que altera o art. 12 d Lei 459 de 09 de maio de 2019, ela que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a campanha de incentivo à emissão de notas fiscais de produtor rural e dá outras providencias.. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Todos constantes do expediente, foram lidos pela primeira secretária, Vereadora Elenir. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Neste momento coloco em discussão a DISPENSA do parecer da comissão de legislação ao PROJETO DE LEI PE 009/2019 .Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco em votação em TURNO ÚNICO a DISPENSA do parecer da comissão de legislação ao PROJETO DE PROJETO DE LEI PE 009/2019. Os senhores que estiverem a favor da DISPENSA, por favor permaneçam como estão. A DISPENSA do pareceres da comissão de legislação ao PROJETO DE PROJETO DE LEI PE 009/2019, fica APROVADA em turno único por todos os vereadores presentes a esta sessão. Neste momento coloco em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019 , ele que altera o art. 12 d Lei 459 de 09 de maio de 2019, ela que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a campanha de incentivo à emissão de notas fiscais de produtor rural e dá outras providencias; com parecer da comissão de legislação dispensado anteriormente pelos senhores vereadores. Neste momento, coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo (mais) manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam

como estão. O PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019 fica APROVADO em PRIMEIRO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida vereador Luciano fala informando da visita do deputado Rodrigo Minoto, PDT, partido para o qual eu e o vereador Loro migraremos, entregou em mãos para o prefeito a verba da capela mortuária mais cem mil reais até o fim do ano para a saúde. Capela fica 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da Geovânia de Sá e mais 130.000,00 (cento e trinta mil reais) do Rodrigo. O prefeito informou que esta semana lançará o edital para a capela mortuária que será construída no Morro do Ermo. Vereadora Elenir fala agradecendo aos vereadores Luciano, Lourival e Claudionor que conseguiram a capela para o município. Vereador Daniel também parabeniza aos vereadores e agradece aos deputados que contribuíram para esta obra. Fala que esteve em Florianópolis levando oficio para emenda impositiva que sai em junho e julho do ano que vem. Diz que deixou emenda para o deputado Vampiro no valor de 300.000,00 (trezentos mil) e para Paulinha no valor de 200.000,00 (duzentos mil), para Weber de 200.000,00 (duzentos mil) e para Ada de Luca também de 200.000,00 (duzentos mil). Diz que é preciso que os vereadores busquem recursos junto aos seus deputados, pois em época de campanha eles também pegam pesado. Vereador Fabiano fala agradecendo aos vereadores Luciano, Lourival e Claudionor. Fala da sua migração para o PR. Busca junto ao PR recursos para o municio. Parabeniza Daniel pelo esforça na busca de recursos. Vereador Lourival informa mais uma vez da sua migração para o PDT, e da sua satisfação pelas conquista dele e do vereador Luciano já em seus primeiros mandatos. Diz que buscam o melhor pelo município. Senhor Presidente fala em seguida enaltecendo a união de todos os vereadores na busca pelo melhor para o município. Lembra que os municípios pequenos estão sendo mais valorizados pelos políticos da capital e é nesta linha que todos devem trabalhar. Em seguida dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 03 de junho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 27 de maio de 2019.

JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente	Vice-Presidente
ELENIR B. DE OLIVEIRA	JOSÉ FÁVARO
1º Secretária	2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO.

Publicação Nº 2059825

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO.
Aos treis (03) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta décima sexta (16ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 16ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 03 de junho. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Temos na ordem do dia a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO O PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019 , ele que altera o art. 12 d Lei 459 de 09 de maio de 2019, ela que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a campanha de incentivo à emissão de notas fiscais de produtor rural e dá outras providencias. Neste momento, coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI PE Nº 009/2019 fica APROVADO em SEGUNDO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida vereadora Elenir fala sobre sua viagem à Brasilia e sua visita ao gabinete do deputado Ricardo Guidi. Lê oficio entregue à ele para a pavimentação asfáltica na comunidade de Santana a Água Branca e Santana a SC 108, ligando os dois asfaltos. Da localidade que vai até a pista de motocros é de R$ 984.268.26 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) e a do Santana seria R$ 987.930,89 (novecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). Diz que pede também 100.000,00 (cem mil reais) para o PAB do município. Vereador Roque Fabiano fala de sua viagem a Florianópolis nesta segunda. Diz que deputada Paulina garantiu a Ducato e os duzentos mil reais que o Bepino (José Fávaro) e o Daniel pediram, também vai sair. Diz que deixou outro requerimento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para calçadas. Esteve no PL, do deputado Mauricio onde deixou requerimento de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o asfalto. Este dará respaldo para a criação do partido no município e de sua transferência para o mesmo. Diz que foi no gabinete do Semado Jorginho Melo mas ele não estava porque foi chamado para votação em Brasília. Mesmo assim deixou oficio solicitando R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

paa capeamento asfaltico em água Branca. Vereador Luciano fala parabenizando a vereadora Elenir elo seus empenho em Brasilia angariando recursos para o município. Parabeniza também vereador Fabiano pelos recursos solicitados. Vereador Presidente fala parabenizando vereadora Elenir e vereador Fabiano pelas iniciativas junto aos seus deputados e senadores na busca por recursos para obras no Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 10 de junho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 03 de junho de 2019.

JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente	Vice-Presidente
ELENIR B. DE OLIVEIRA	JOSÉ FÁVARO
1º Secretária	2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
LOURIVAL DE V. MACHADO	LUCIANO DOMINGOS
ROQUE FABIANO BRISTOT	

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO.

Publicação Nº 2059827

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO.
Aos deis (10) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta décima sétima (17ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 17ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 10 de junho. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE para participar do "Fórum AMESC do amanhã" a realizar-se no dia 14 de junho das 07 às 12 horas no Centro de Eventos Prof. Iria Angeloni Carlessi em Turvo; CONVITE do departamento municipal de esportes para abertura do campeonato municipal de canastra, edição 2019. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Em seguida o senhor Presidente deixa a palavra livre para as colocações dos senhores vereadores. Vereador Presidente, informa aos presentes que esteve em Florianópolis na semana no gabinete do deputado João Amin e no deputado Milton Sheffer. Para João Amim deixou requerimento protocolado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a pavimentação da estrada geral na comunidade do Morro do Soares. Para Milton Scheffer deixou um no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), também para pavimentação de ruas no município. Valores estes dependendo do governo a ser liberados. Vereador Luciano falou informando que também em nome do partido PDT, deixou uma emenda através da "Paulinha". Em seguida agradece o suporte dado pelo Poder Legislativo as suas viagens até a ALESC. Vereador Daniel fala sobre a emenda impositiva que irá acontecer ente junho e agosto do ano que vem, junto a deputada Paulinha. Diz que esteve no gabinete do deputado Rodrigo, junto com vereador Fabiano. Vereador Presidente fala novamente informando da visita ao deputado Weber com quem conversou sobre o recurso para "ponte molhada".Acredita que pela receptividade do Weber, ele terá um grande futuro político. Em seguida agradece pelas colocações e esclarecimentos feitos pelo secretário da educação em reunião feita antes da sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 17 de junho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 10 de junho de 2019.

JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente	Vice-Presidente
ELENIR B. DE OLIVEIRA	JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária	2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
LOURIVAL DE V. MACHADO	LUCIANO DOMINGOS
ROQUE FABIANO BRISTOT	

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

RESOLUÇÃO ? 002 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059829

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
(Autoria: Poder Legislativo Municipal)

Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema Ouvidoria.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 39 Incisos VI e VII do Regimento Interno, faz saber a todos os cidadãos ermenses que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Poder Legislativo Municipal observará as seguintes diretrizes nas relações com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito públicos ou privados diretamente atendidas por serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados, pelo Poder Legislativo Municipal, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA

Art. 3º A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe ao Órgão de Controle do Poder Legislativo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto nesta Resolução e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo (SC), em 18 de junho de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e Publique-se

ELENIR B. DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 MARCIA

Publicação Nº 2059276

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 53ª Márcia Antonia Dadalt Fedrigo

Erval Velho, SC, 17 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA 3684 /2019

Publicação Nº 2058299

PORTARIA 3684, de 14 de junho de 2019.
PRORROGA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 2269, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 3º, do Decreto nº 2269, de 27 de novembro de 2017, que determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2017, inicialmente por 12 (doze) meses, para aguardar a solução judiciária e avaliar o alcance e repercussão desta no PAD;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013 que possibilita o sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar em virtude de ações na esfera judicial contra o servidor acusado quando declarada sua necessidade pela Comissão após prévia consulta à Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO a Ata nº 01/2019 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, na qual a Comissão do referido processo, nomeada pela Portaria nº 3422, de 03 de janeiro de 2018 decidiu pela prorrogação da suspensão do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a importância e necessidade de aguardar a solução judiciária na Ação Penal nº 0900068-60.2017.8.24.0235 e/ou na Ação Civil Pública nº 0900006-49.2019.8.24.0235, nas quais já foram produzidas grande quantidade de provas que serão importadas para o presente PAD;
CONSIDERANDO o pedido de acesso irrestrito protocolado nos autos da Ação Penal nº 0900068-60.2017.8.24.0235, sem o qual não é possível importar todo o conjunto probatório – acusatório e defensivo – documental, pericial e testemunhal, o que pode levar tempo considerável, bem como necessidade de importação das provas já produzidas na Ação Civil Pública nº 0900006-49.2019.8.24.0235;
CONSIDERANDO o Despacho de Saneamento de fls. 40-45 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Manter o sobrestamento e prorrogar por mais doze meses a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado pelo Decreto nº 2269, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Após o decurso do prazo deve ser feita nova análise por parte da Comissão, após prévia consulta à Assessoria Jurídica, para, se for o caso, dar continuidade ao PAD, mesmo sem o transito em julgado das ações judiciais, a fim de evitar a prescrição, utilizando-se das provas já produzidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 206/2019

Publicação Nº 2058537

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Junho de 2019.

Decreto n° 0206/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a Chamada Pública; Edital Nº 0019/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora HELOISA BEAL DAS NEVES portadora do CPF n° 098.194.489-21, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com vigência no período de 04/06/2019 a 25/07/2019, para suprir atestado médico, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 207/2019

Publicação Nº 2058539

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Junho de 2019.

Decreto n° 0207/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo Nº 001/2018;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GISLAINE GOIS LUNKES portadora do CPF n° 056.970.289-54, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com vigência no período de 05/06/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 208/2019

Publicação Nº 2058541

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 0208/2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1ºFica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 205.827,11 (duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 1501 – Urbanização de Vias
Projeto/Atividade: 1064 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 205.827,11

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 209/2019

Publicação Nº 2058543

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 0209/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura

Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 210/2019

Publicação Nº 2058545

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 210/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. dos Progr. do SUS Estado
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 60.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. dos Progr. do SUS Estado
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 60.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 211/2019

Publicação Nº 2058554

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Junho de 2019.

Decreto n° 0211/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a Chamada Pública Nº 0020/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora FABIANE CALLEGARI portadora do CPF n° 075.718.859-14, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com vigência no período de 10/06/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 212/2019

Publicação Nº 2058556

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 10 de Junho de 2019.

Decreto n°0212/2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal FERNANDA FICAGNA, matrículas nº 2877 e 2952, ocupante do cargo temporário de Professora – 40 horas semanais, no período de 10/06/2019 a 06/12/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 213/2019

Publicação Nº 2058566

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 13 de Junho de 2019.

Decreto n°0213/2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal JHENIFER BERTE IOP, matrícula nº 2459, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas semanais, no período de 13/06/2019 a 09/12/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 214/2019

Publicação Nº 2058569

DECRETO nº215/2019 Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III, e em conformidade com a Lei 1.975/20017:

DECRETA:
ART. 1º. Fica conduzido para o mandato até 24 de maio de 2019 a comissão de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a)Titular: FRANCIELI SEREZINA DE FIGUEIREDO
b)Suplente: ANTENOR SANDI JUNIOR
II – Representantes do Conselho Tutelar
a)Titular: VALDIR DOS SANTOS
b)Suplente: ANDREIA GUIOTTO

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a)Titular: LEONICE LUIZA ZANETTI
b)Suplente: LUCIANE MEURER PIRES

IV– Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a)Titular: MURILO CORREA
b)Suplente: JACINTO FERREIRA DE MORAES

V– Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

a)Titular: DELINA DE SOUZA
b)Suplente: LORECI DOS SANTOS

VI– Representante De Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

a)Titular: JUSARA REIS
b)Suplente: PATRICIA CRISTINA BENEDETTI TOMASI

c)Titular: JUSSARA LURDES DA SILVA
d)Suplente: EVERTON LUIZ CECCHET

VII– Poder Executivo Municipal:
a)Titular: ILEUZA CARLA FELTRIN
b)Suplente: LILIAN MOSENA

VIII– Representante Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Orgão Educacional Equivalente:
a)Titular: ADAVILSO GIROLOMETTO
b)Suplente: DEUZINIRA MARIA CENCI

IX – Representante Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a)Titular: ROBSON GARCIA DA SILVA
b)Suplente: ALEX CHAVES GRIGOL

X – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a)Titular: GIOVANA DAMACENO
b)Suplente: SOLANGE ROSSETTO

ART.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº214/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.548/97, de 18 de agosto de 1997, fica composto pelos seguintes membros:
I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura:
CLEUSA BRUSAMARELLO

II - um representante do Conselho Tutelar de Faxinal dos Guedes:
Titular: MARIA DIRLEI DEBORTOLLI;
Suplente: ELIZANGELA BERTÉ.

III - um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal dos Guedes:
Titular: ANTENOR SANDI JUNIOR.
Suplente: JUCILEIA BORGES MOGNOL
IV - um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: ROSINHA DEITOS;
Suplente: IDEMAR L. ZANETTI.
V - um representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: FRANCIELI SEREZINA DE FIGUEREDO;
Suplente: SIMONE CARMEN PALAORO DENDENA.
VI - um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 1º ao 5º ano:
Titular: JUSSARA GORETTI PERDONCINI STEDILLE;
Suplente: POLEANA MAELI DAVE DE SOUZA ANTUNES.

VII - um representante de Associação de Pais e Professores:
Titular: MARILUCIA DA CRUZ RIBEIRO;
Suplente: JAISON COLOSSI.

VIII - um representante do Sindicato dos Professores:
Titular: JÉSICA SPRICIGO;
Suplente: SIMONE SPEROTTO MAZZO.

IX - um representante do Ensino Especial:
Titular: SONIA APARECIDA DE SOUZA BORGES;
Suplente: SIMONE FAVRETTO.
X - um representante do Ensino Infantil:
Titular: NOEMIA DE SÁ;
Suplente: MARIONI FATIMA MACHADO.

§1º. A presidência do Conselho será exercida pela representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino, FRANCIELI SEREZINA DE FIGUEREDO.
§2º. A Vice- Presidência do Conselho será exercida pela representante titular do Ensino Infantil, NOEMIA DE SÁ.
Art. 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 13 de Junho de 2019.
Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes

DECRETO 215/2019

Publicação Nº 2058572

DECRETO nº215/2019 Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III, e em conformidade com a Lei 1.975/20017:

DECRETA:
ART. 1º. Fica conduzido para o mandato até 24 de maio de 2019 a comissão de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a)Titular: FRANCIELI SEREZINA DE FIGUEIREDO
b)Suplente: ANTENOR SANDI JUNIOR
II – Representantes do Conselho Tutelar
a)Titular: VALDIR DOS SANTOS
b)Suplente: ANDREIA GUIOTTO

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a)Titular: LEONICE LUIZA ZANETTI
b)Suplente: LUCIANE MEURER PIRES

IV– Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a)Titular: MURILO CORREA
b)Suplente: JACINTO FERREIRA DE MORAES

V– Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

a)Titular: DELINA DE SOUZA
b)Suplente: LORECI DOS SANTOS

VI– Representante De Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

a)Titular: JUSARA REIS
b)Suplente: PATRICIA CRISTINA BENEDETTI TOMASI
c)Titular: JUSSARA LURDES DA SILVA
d)Suplente: EVERTON LUIZ CECCHET

VII– Poder Executivo Municipal:
a)Titular: ILEUZA CARLA FELTRIN
b)Suplente: LILIAN MOSENA

VIII– Representante Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Orgão Educacional Equivalente:
a)Titular: ADAVILSO GIROLOMETTO
b)Suplente: DEUZINIRA MARIA CENCI

IX – Representante Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a)Titular: ROBSON GARCIA DA SILVA
b)Suplente: ALEX CHAVES GRIGOL

X – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a)Titular: GIOVANA DAMACENO

b)Suplente: SOLANGE ROSSETTO

ART.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº214/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.548/97, de 18 de agosto de 1997, fica composto pelos seguintes membros:
I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura:
CLEUSA BRUSAMARELLO

II - um representante do Conselho Tutelar de Faxinal dos Guedes:
Titular: MARIA DIRLEI DEBORTOLLI;
Suplente: ELIZANGELA BERTÉ.

III - um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal dos Guedes:
Titular: ANTENOR SANDI JUNIOR.
Suplente: JUCILEIA BORGES MOGNOL
IV - um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: ROSINHA DEITOS;
Suplente: IDEMAR L. ZANETTI.
V - um representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: FRANCIELI SEREZINA DE FIGUEREDO;
Suplente: SIMONE CARMEN PALAORO DENDENA.
VI - um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 1º ao 5º ano:
Titular: JUSSARA GORETTI PERDONCINI STEDILLE;
Suplente: POLEANA MAELI DAVE DE SOUZA ANTUNES.

VII - um representante de Associação de Pais e Professores:
Titular: MARILUCIA DA CRUZ RIBEIRO;
Suplente: JAISON COLOSSI.

VIII - um representante do Sindicato dos Professores:
Titular: JÉSICA SPRICIGO;
Suplente: SIMONE SPEROTTO MAZZO.

IX - um representante do Ensino Especial:
Titular: SONIA APARECIDA DE SOUZA BORGES;
Suplente: SIMONE FAVRETTO.
X - um representante do Ensino Infantil:
Titular: NOEMIA DE SÁ;
Suplente: MARIONI FATIMA MACHADO.

§1º. A presidência do Conselho será exercida pela representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino, FRANCIELI SEREZINA DE FIGUEREDO.
§2º. A Vice- Presidência do Conselho será exercida pela representante titular do Ensino Infantil, NOEMIA DE SÁ.
Art. 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 13 de Junho de 2019.
Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2019

Publicação Nº 2059220

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0003/2019.

OBJETO:
ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRILHA SOM.

JUSTIFICATIVA.: Considerando as festividades alusivas ao 61º Aniversário Político Administrativo da municipalidade que ocorrerão dos dias 19 de Julho a 28 de Julho, próximo vindouro.

Fazendo um breve histórico, atualmente, sobre a Banda Brilha Som, Com sede na cidade de Feliz – RS, em sua trajetória de 25 anos de carreira, possuem 17 (dezessete) trabalhos lançados, 3 (três) Discos de Ouro (Sou Latino Americano 2005, Chuva Cai 2007, e Tá Faltando Você 2011), e 1 DVD.

O Brilha, como é chamado carinhosamente pelos fãs, é sinônimo de sucesso por todos os lugares onde se apresenta e a sua popularidade é refletida pela agenda sempre lotada de shows.

A banda possui estrutura própria de som, iluminação e transporte, sua formação é composta por 8 músicos, todos com vasta experiência na área musical.

É uma das bandas mais executada em rádios nos últimos 7 (sete) anos, segundo a revista Sulbandas. Presença frequente nos principais eventos do Sul do país e Mercosul, como demonstra a lista abaixo:

Oktoberfest de Igrejinha/RS, Santa Rosa/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Marata/RS, Cerro Largo/RS, Condor/RS, Viadutos/RS, e em Blumenau/SC;
Jaraguá do Sul/SC na Schützenfest;
Brusque/SC na Fenareco;
Em Rio do sul SC na Kegelfest SC;
Ibirama/SC na Expoagro;
Festival Nacional do Chopp de Feliz/RS;
Festa do Moranguinho em Bom Principio/RS;
Fenamor em Feliz RS;
Festa das Rosas em Sapiranga/RS;
Festa das azaleias em Ararica/RS;
Eventos Corporativos como: Banco SICREDI, Philip Morris, Grupo Herval, Firezzi, entre outros;
No MERCOSUL: Festa Nacional da Cerveja na Argentina, Réveillon no Uruguai, Feira agropecuária na Argentina.

Atualmente trabalhando na divulgação do seu 17º disco, intitulado Dia De Comemorar.

Todos os anos se faz presente nas principais festas municipais do Sul do país. Já animamos carnaval na capital de São Paulo, show de encerramento das Olimpíadas do SESI/RS e Caravana do Gauchão da Rádio Gaúcha, com Participações em programas de TV, como Jornal do Almoço da RBS TV e Balanço Geral da Rede Record.

É a banda mais lembrada pelos leitores do Jornal Diário Gaúcho por quatro anos consecutivos e tem o prêmio Celebridades promovido pela Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como melhor grupo regional de 2012.

Além disso, figura como uma das bandas mais executadas nas rádios no segmento regional.

A Banda Brilha Som tem como marca registrada o fato de sempre voltar aos eventos em que se apresenta, juntando um repertório eclético, com interatividade junto ao público, com o acompanhamento do show cover de Milionário e José Rico.

O entretenimento oferecido estará adequado perfeitamente ao evento pretendido.

Considerando, que em nossa região estão intrínsecas à cultura entorno das bandas regionalizadas, em que pese, ainda, o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, impor como regra a obrigatoriedade de licitar, que por pertinência, transcreve-se:

"...XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."

Ademais ainda, o artigo 3º da citada Lei, diz que a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como nos ensina JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, "...licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição...".

Assim, com base no Inciso III, do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos ensina:

"...Art. 25 ...
(...)
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Considerando, ainda, os comentários de Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, (2008, p. 58) 3. Ed, Belo Horizonte: Fórum, 2011, in verbis:

"...bem se vê que, a teor do dispositivo supracitado, não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente por meio de inexigibilidade de licitação pública. Tanto é assim que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos, Por ordem: em primeiro lugar, é vedada a contratação de artistas amadores. Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo. Em terceiro lugar, o artista contratado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nota-se que não é necessário a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e alvejados por impropérios por parte da crítica..."

E ainda, o prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina sob n. 977, exarou:

"...Para se efetivar contratação de artistas por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada..."

Também, imperiosa é, a observação da singularidade, pois existem vários outros artistas que poderiam prestar esses serviços, porém, novamente reportamo-nos aos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.,57). "...a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva e revela outras condicionantes, torna inviável a competição, tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade...".

Faxinal dos Guedes/SC, em 17 de Junho de 2019.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0003/2019.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRILHA SOM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso III, do artigo 25, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art. 25 ...
...
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de Junho de 2019.

PEDO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0003/2019.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRILHA SOM.

CONTRATADO:

GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA - ME
Endereço: Rua Jacob Klein Filho, n. 867
Centro
Feliz – RS - CEP: 95.770-000
CNPJ/MF: 08.658.124/0001-70

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para os serviços artísticos a ser realizado nos dias 25 de Julho de 2019, festividades alusivas ao 61ª Aniversário Político-Administrativo do Município de Faxinal dos Guedes será repassado o importe global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pagáveis após a realização do evento, em conta corrente indicada pela empresa contratada junto ao orçamento parte integrante da presente dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, os valores a ser repassado, está condizente com os praticados em eventos realizados no mesmo porte, conforme ampla pesquisa realizada em outros municípios, que da mesma forma, contrataram o presente artista, devendo, porém, observar, o artigo 62, § 4º da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 17 de Junho de 2019.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0003/2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 000x/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de Junho de 2019.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0003/2019.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRILHA SOM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a contratação direta com o representante legal da Empresa GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA nas festividades alusivas ao 61ª Aniversário Político-Administrativo do Município de Faxinal dos Guedes, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e observados ainda, todas as legislações específicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRILHA SOM.

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
Av. Rio Grande do Sul, n. 458
Centro
CEP: 89694-000
CNPJ sob n. 83.009.910/0001-62
CONTRATADO:

GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA - ME
Endereço: Rua Jacob Klein Filho, n. 867
Centro
Feliz – RS - CEP: 95.770-000
CNPJ/MF: 08.658.124/0001-70

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n. 0003/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0051/2019.

VIGÊNCIA: de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do artigo 25, Inciso III.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de Junho de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 0038/2019

Publicação Nº 2058867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0038/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: VICENZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS E CONTROLE POR PONTO BIOMÉTRICO.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o preço proposto que é da ordem de R$ 16.907,70 (dezesseis mil novecentos e sete reais e setenta centavos), iguais, mensais e sucessivas, somente a parcela do mês de junho corresponde o valor de R$ 5.635,90 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: O prazo da prestação dos serviços dar-se-á da data do dia 17 de junho de 2019 e terá sua vigência pelo prazo de um (1) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N. 8.666/93 e 8.883/94.
Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0039/2019

Publicação Nº 2058987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0039/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: CLÍNICA MÉDICA SPIES MD LTDA

Objeto: serviços de consultas médicas de PNEUMOLOGIA.

O preço por consultas é da ordem de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagas em parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Prazo até 31 de dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.

FLADEMIR ANTÔNIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1034/2019

Publicação Nº 2059420

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1034/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MAQUINA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de junho de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº 43/2019

Publicação Nº 2059866

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias e Controle Interno Municipal) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão, Santa Catarina em 17 de junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 2058282

	PORTARIA Nº 150/2019
DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, EFETIVADO nesta data, como Servidor Público Concursado, por cumprimento do período de estágio probatório, percebendo vencimento em conformidade com o quadro próprio, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
GESIEL FALKOSKI	MOTORISTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2058286

	PORTARIA Nº 151/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JAQUELINE IVANES FALKOSKI MARTINS DA ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 17/06/2019 a 01/07/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 005/2019. "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Publicação Nº 2058884

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 005/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominado CONTRATANTE e DANIELA BIENERT, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 5.177.123 SSP/SC e do CPF n.º 088.424.369-92, residente e domiciliada na Linha Conceição, interior, cidade de Irati – SC doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento o Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018, celebram, de comum acordo, o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação por prazo determinado da Contratada acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo acima mencionado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar n.º 017/2006 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE TRABALHO: A relação de emprego reger-se-á pelo Regime Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das funções, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Edital N.º 001, Teste Seletivo N.º 001/2018, correspondendo a R$ 1.422,20 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos) mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará do dia 24 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Contratação por Prazo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO: A Contratação é necessária para atender ao interesse público, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VI do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 255/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA: A Contratada é segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social, pelo que se sujeita às regras previstas na Lei 8.213/91.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita a infratora a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa do Sul, SC, 17 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE DANIELA BIENERT
PREFEITO CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4758/2019

Publicação Nº 2058880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4758, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada DANIELA BIENERT, brasileira, portadora do RG 5.177.123 e do CPF N.º 088.424.369-92, residente na Linha Conceição, interior, cidade de Irati/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor de Educação Infantil, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONVÊNIO PMSC21524 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONVENENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILIITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2058297

EXTRATO DE CONVÊNIO PMSC21524	
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONVENENTE:	Estado de Santa Catarina, através dA POLÍCIA MILIitar DO ESTADO DE SANTA CATARINA
OBJETO	O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

FORMOSA DO SUL, 24 DE MAIO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2019 PROCESSO N.º 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2059247

TERMO ADITIVO N.º 02/2019
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2019
Processo n.º 11/2019
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado nos itens 2 e 3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para os itens 2 e 3, vencidos pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA , registrado na Ata de Registro de Preços em referência.
CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

Item	DESCRIÇÃO DO0 PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO

2	DIESEL S 10	R$ 3,47	R$ 3,39
3	GASOLINA COMUM	R$ 4,42	R$ 4,18

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
2	DIESEL S 10	R$ 3,47	R$ 3,39
3	GASOLINA COMUM	R$ 4,42	R$ 4,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul, 17 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/PMF/2019

Publicação Nº 2058887

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 100/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.209.387/0001-41 estabelecida na Estrada VRS 452, 2261, Bom Fim, Feliz/RS, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Ugioni, brasileiro, CI 3813180, CPF 030.640.149-51;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 100/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias.
1.5. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, nas instalações da empresa detentora da ata.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;

F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 100/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luís Fernando Ugioni
Renan Trombim
Fiscal da Ata

DECRETO Nº 094, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059846

DECRETO Nº 094, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ARQUIVA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 005/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 188, de 29 de agosto de 2018, que configura como possível infração aos incisos IV do artigo 170 da Lei nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar pena de advertência de acordo também com a Lei nº 2.227/17, atribuídos a servidora Francielle Casagrande de Miranda, matrícula nº 4.476, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 216, de 16 de outubro de 2018 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento às irregularidades apontadas, tendo a Comissão concluído pela inocência da servidora, sugerindo o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º Fica arquivado o Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2018, pela inocência da servidora, com fulcro no § 1º do art. 219, da Lei Municipal n. 2.227, de 09 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059853

DECRETO Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER OU ATO ADMINISTRATIVO POR AGENTE PÚBLICO QUANDO O INTERESSADO FOR SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade,

Publicidade e Eficiência (artigo 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos (artigo 4º da Lei n. 8.429/92);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Forquilhinha, Lei n. 2.227/2017, a qual institui o Estatuto dos Servidores Públicos, verbum ad verbum: art. 170 Ao servidor é proibido: XVIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;

CONSIDERANDO que paralelamente, submetem-se os engenheiros ao Código de Ética profissional adotado pela resolução n. 1002/02 do CONFEA, o qual prevê: Art. 9º - No exercício da profissão são deveres do profissional: (...) III - Nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:(...) d. atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais; (...) IV - Nas relações com os demais profissionais: atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições;

CONSIDERANDO que corrobora com essa necessidade de impedimento a Lei n. 9.784/99, que disciplina os processos administrativos no âmbito da Administração Federal, mas que, segundo entendimento jurisprudencial, possui aplicação subsidiária aos Estados e Municípios: Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; (...)

CONSIDERANDO em seguida, o mesmo diploma legal prevê em seu artigo 19 que a autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar; Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

CONSIDERANDO que constitui como elemento do ato administrativo a finalidade, ou seja, o resultado que a Administração almeja alcançar com a prática daquele ato. De acordo com a doutrina, o sentido amplo da finalidade corresponde à consecução de um resultado desprovido de interesses privados. Dessa forma, o ato administrativo deve ter finalidade pública e, desrespeitado esse fim, é passível de anulação, nos termos do art. 2º da Lei n. 4.717/65;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação analógica da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

CONSIDERANDO o Ministério Público do Estado de Santa Catarina emitiu a Recomendação N. 0003/2019/PJ/MEL sugerindo a determinação de proibição a todo e qualquer servidor do município emita parecer ou expeça ato administrativo quando o interessado for seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme aplicação por analogia da Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, elaborando-se norma administrativa interna visando disciplinar a forma de atuação dos agentes público e da administração pública nesses casos.

DECRETA:
Art. 1º Ficam vedados a emissão de parecer ou ato administrativo por agente público quando o interessado for seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme aplicação por analogia da Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A autoridade ou servidor que incorrer no impedimento descrito no artigo acima deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº. 101/PMF/2019 - IMPUGNANTE: TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Publicação Nº 2059807

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/PMF/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 101/PMF/2019, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária localizadas no perímetro urbano do Município de Forquilhinha/SC, nos termos da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018).

A empresa TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. apresentou impugnação ao Edital alegando, em apertada síntese, que existem várias formas de se desenvolver a regularização fundiária, não devendo se restringir a apenas as modalidades Reurb-S ou Reurb-E; que caso se opte pelo Programa Lar Legal bastaria a comprovação de capacidade técnico-profissional do advogado, sendo irrelevante a comprovação da participação do cartógrafo.

Desta forma, a impugnante requereu a exclusão da parte final da alínea "A" do item 7.1.4 do Edital, deixando de se exigir a comprovação da emissão de matriculas emitidas pela Reurb-S ou Reurb-E (apresentação no mínimo de 50 títulos) por meio da Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, e que já tenha feito à entrega da mesma as famílias beneficiarias; ou sucessivamente que esta comprovação possa ser demonstrada por qualquer outro instrumento, inclusive do Programa Lar Legal; e quanto a alínea "B" do item 7.1.4 do Edital, que seja exigido a comprovação de capacidade técnico-profissional que comprove a atuação no Programa de Regularização Fundiária apenas do advogado, que quanto ao cartógrafo ou outro profissional seja solicitado apenas a comprovação de sua participação na elaboração de peças técnicas dentro de um processo ou procedimento de Regularização Fundiária.

É o relatório.

DO MÉRITO

O Edital nº 101/PMF/2019 estabelece como objeto a contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária localizadas no perímetro urbano do Município de Forquilhinha/SC, nos termos da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018).

Assim, é objeto da contratação a realização de trabalhos visando a regularização fundiária através dos procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Os procedimentos de regularização fundiária estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018 são específicos não guardando relação com aqueles, por exemplo da Resolução 08/2014 do TJ/SC.

Quanto à capacidade técnica o edital exige:

7.1.4. Regularidade Técnica:
A) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha fornecimento/executado itens/serviços semelhante ao objeto desta licitação, de modo satisfatório, que deverá conter, no mínimo: Regularização Fundiária com emissão de matriculas emitidas pela Reurb-S ou Reurb-E (apresentação no mínimo de 50 títulos) por meio da Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, e que já tenha feito à entrega da mesma as famílias beneficiarias.
B) Comprovação de vínculo com os seguintes técnicos profissionais: Advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e Cartógrafo ou outro profissional habilitado para assumir as responsabilidades técnicas dos serviços, conforme PL 2087/2004 do CONFEA, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.
B.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART/RRT de cargo ou função ou outro documento equivalente.
C) Os profissionais vinculados ao licitante deverão ser detentores de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a atuação no Programa de Regularização Fundiária – Lar Legal ou da Lei 13.465/2017, cuja participação tenha ocorrido do início do processo até o ato final, com emissão de matricula (poderá ser apresentado mais de um profissional com vínculo e atestado para suprir as etapas do processo).

Quanto ao tema, a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
II - (Vetado).
a) (Vetado).
b) (Vetado).
§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
§ 11. (Vetado).
§ 12. (Vetado).

Por se tratar de serviços muito diferentes, não há como relativizar o objeto da certidão de capacidade técnica, sob pena de não se atingir o objeto da licitação.

Quanto a alínea "B" do item 7.1.4 do Edital, tanto os serviços técnicos de advogado quanto do cartógrafo são essenciais para a consecução do objetivo da licitação, sendo necessário a demonstração de que os dois tenham capacidade técnica para a elaboração do serviço, visto que se trata da elaboração de um trabalho bastante específico.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e indeferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório, Edital nº 101/PMF/2019, modalidade Pregão Presencial, formulado pela TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pelos motivos acima expostos

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.370, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059826

LEI Nº 2.370, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI A UNIDADE GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI 13.204/2015, DECRETO FEDERAL 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL 199/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Gestora das parcerias celebradas entre o Município de Forquilhinha e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

I - A unidade gestora das parcerias representa o Município na celebração das parcerias, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
II - O responsável pela unidade gestora será o agente público ao qual for delegada a competência pelo administrador público para coordenar as ações relativas aos termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
III - Terá dentre suas responsabilidades previstas na Lei 13.019/2014:
a) iniciar o procedimento para celebração de parceria com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;
b) realizar os procedimentos para chamamento público e na ausência de realização do mesmo, deverá justificar expressamente, publicando-o, sob pena de nulidade do ato;
c) nomear a comissão de monitoramento e avaliação;
d) nomear o gestor do termo;
e) manter a transparência e publicidade das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
f) poderá confrontar as cópias da documentação original e sua autenticação relativas ao processo;
g) autorizar a Organização da Sociedade Civil a realizar pagamento em data posterior ao término da vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante o prazo legal;
h) autorizar a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras ou saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
i) liberar as transferências bancárias para as organizações da sociedade civil;
j) receber o processo de prestação de contas e encaminhar a comissão responsável pela análise, monitorando os prazos;
k) encaminhar os relatórios da comissão de monitoramento e avaliação aos respectivos gestores das parcerias, monitorando os prazos;
l) encaminhar o processo ao controle interno para análise;
m) analisar o processo de avaliação de cada prestação de contas, deferindo ou indeferindo a baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, devendo:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão;
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais;
§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por até 07 (sete) membros, sendo que pelo menos cinquenta por cento mais uma das vagas deverão ser ocupadas por servidores do quadro de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 4º (vetado)
a) (vetado)
b) (vetado)
c) (vetado)

Art. 3º O Gestor será o agente público da área vinculada ao termo de colaboração, ao termo de fomento ou Acordo de Cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 1º Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora das parcerias deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 3º Pelo menos cinquenta por cento mais uma das vagas de Gestor deverão ser ocupadas por servidores do quadro de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

Art. 4º Ao servidor designado para integrar Comissão de Avaliação e Monitoramento será concedido o valor fixo de 150 UFM.

Art. 5º Ao servidor designado na condição de Gestor do Termo ou Acordo será concedido o valor fixo de 80 UFM.

Art. 6º Ao servidor designado para responder pela Unidade Gestora das parcerias celebradas entre o Município de Forquilhinha e as Organizações da Sociedade Civil, será concedido valor fixo mensal de 550 UFM enquanto perdurar a designação.

Art. 7º O valor fixo mensal será concedido através da folha de pagamento.
§ 1º Na hipótese em que o servidor for nomeado simultaneamente para mais de uma parceria na condição do art. 5º, este fará jus ao percebimento de somente uma gratificação, sendo vedada a percepção cumulativa.
§ 2º Nos casos em que a avaliação não for mensal, a gratificação será concedida de acordo com quantidade de avaliações realizadas, mediante apresentação dos relatórios e pareceres exigidos, sendo responsabilidade da Unidade Gestora o encaminhamento ao setor de pessoal o pagamento da devida gratificação.

Art. 8º A Gratificação a que se refere esta Lei tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos do servidor, não incidindo descontos previdenciários ou fiscais, bem como não integra a base de cálculo para efeito de férias e 13º salário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão elaborar, no prazo de 90 dias, o próprio Regimento Interno e seu funcionamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.372, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059834

LEI Nº 2.372, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.346, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR OS BENS IMÓVEIS QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do art. 1º da Lei nº 2.346, de 28 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
a) parte do terreno urbano, dentro de uma área maior, situado neste município e comarca de Forquilhinha/SC, localizado no Bairro Vila Lourdes, correspondente à área de utilidade pública do Loteamento Godoi, com área de 394,97 m2, matricula n° 12.388 do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 15,18 metros com a Área Remanescente do desmembramento PMF matrícula 12.388; Sul: 15,56 metros com Rua Eugênio Silveira; Leste: 25,70 metros com o Lote 01 do Loteamento Marias e a Oeste: 25,70 metros com o lote 02 da quadra C;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.374, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059805

LEI Nº 2.374, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, com o intuito de cooperação entre as partes para a aquisição de munição e armamentos bélicos, que serão utilizados na manutenção da segurança pública, bem como nas demais ações desenvolvidas pela Polícia Militar.
Parágrafo único. O valor total do repasse será no montante de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina deverá prestar contas do repasse em até 60 (sessenta dias) contados do depósito ou transferência bancária.

Art. 3º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do município.

Art. 4º As despesas decorrerão por conta do orçamento vigente, Órgão 04; Unidade 01; Atividade 2.010; elemento de despesa 3.3.30.00.00; Fonte de Recurso 01.00 – Recursos Ordinários - Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.375, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059790

LEI Nº 2.375, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA RUA OCLENIO CORRENTE A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO OURO NEGRO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA OCLENIO CORRENTE a atual Rodovia Municipal nº 143, que tem seu início na Rua Nereu Belolli e segue até seu final, onde se encontra com a Rua Verginio Dassoler, no Bairro Ouro Negro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2019

Publicação Nº 2058913

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 103/PMF/2019. A alteração se dá no Anexo VI – item 5.3, como se segue:

ONDE SE LÊ:

Grupo Principal	Grupo Complementar
Anitta	Cesar Menoti e Fabiano
Aviões do Forró	Gustavo Mioto
Bruno e Marrone	Henrique e Diego
Capital Inicial	Jads e Jadson
Chitãozinho e Xororó	Jerry Smith
Claudia Leite	Lucas Lucco
Ivete Sangalo	Ludmilla
J. Quest	Lulu santos
Jorge e Matheus	Nando Reis
Maiara e Maraísa	Natiruts
Marília Mendonça	Pitty
Matheus e Kauan	Raça Negra
Roupa Nova	RPM
Simone e Simaria	Skank
Wesley Safadão	Sorriso Maroto
Zé Neto e Cristiano	Tiaguinho

LEIA-SE:

Grupo Principal	Grupo Complementar
Anitta	Cesar Menoti e Fabiano
Aviões do Forró	Gustavo Mioto
Bruno e Marrone	Henrique e Diego
Capital Inicial	Jads e Jadson
Chitãozinho e Xororó	Marcos e Belutti
Claudia Leite	Lucas Lucco
Ivete Sangalo	Ludmilla
J. Quest	Lulu santos
Jorge e Matheus	Nando Reis
Maiara e Maraísa	Natiruts
Marília Mendonça	Pitty
Matheus e Kauan	Raça Negra
Roupa Nova	RPM
Simone e Simaria	Skank
Wesley Safadão	Sorriso Maroto
Zé Neto e Cristiano	Tiaguinho
	Jerry Smith

ATENÇÃO!!

As retificações acima influencia na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame.

Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:
PROTOCOLO ATÉ: 03 de julho de 2019 às 13:45 horas.
ABERTURA: 03 de julho de 2019 às 14:00 horas.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

"LISTA DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2058922

LISTA DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos dos itens 7.9 e 12 do Edital nº 001/2019/CMDCA, torna pública a LISTA dos candidatos a Conselheiros Tutelares que tiveram suas inscrições DEFERIDAS:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO
01	Rosane Sales	DEFERIDO
08	Cenelândia Valim Lopes	DEFERIDO
10	André Felipe Schueda	DEFERIDO
11	Beatriz Ferreira Pontes	DEFERIDO
12	Olivete Savian	DEFERIDO
13	Vilma Bridi Mafra	DEFERIDO
07	Cleonice de Oliveira Gonçalves	DEFERIDO
04	Lecilda Gomes Ribeiro	DEFERIDO
03	Rafaela Aparecida Zangaleto	DEFERIDO
05	Eliane Bárbara Ribeiro Araldi	DEFERIDO
14	Camila Suelen Tibola Do Amaral	DEFERIDO
18	Clarisse de Oliveira	DEFERIDO
02	Daniela Paganini	DEFERIDO
09	Rosana Etelvina da Rosa Camargo	DEFERIDO
17	Auciléia Bado	DEFERIDO

Ainda, nos termos do item 7.10 do Edital, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR a candidatura dos acima nominados, mediante prova da alegação, entre os dias 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico no endereço: cmdca@fraiburgo.sc.gov.br; vedado o anonimato.

Fraiburgo(SC), 18 de junho de 2019.
LIA FREY
Presidente do CMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO JUNTO AO CMDCA POR CANDIDATA A CONSELHEIRA TUTELAR
A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos dos itens 7.9 e 12 do Edital nº 001/2019/CMDCA, torna público o resultado do julgamento do Recurso interposto pela candidata LUCIANE BEATRIZ DOS SANTOS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme deliberação em reunião extraordinária datada de 17/06/2019, especialmente convocada em cumprimento ao disposto no tem 7.8 e 12 do referido Edital:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
06	Luciane Beatriz Dos Santos	INDEFERIDO

Fraiburgo(SC), 18 de junho de 2019.
LIA FREY
Presidente do CMDCA

20 - PA 2373-2019 AGN FRIOS LTDA -DECISÃO -DESPACHO

Publicação Nº 2059051

DECISÃO/DESPACHO
Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Segunda, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 2 e 3 do Edital e de sua proposta comercial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2019 (AT19PMF04)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AGN FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Linda dos Santos nº 201, centro, na cidade de Capinzal/SC (89.665-000), inscrita no CNPJ sob o nº 85.322.840/0001-23, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edilson Antonio Boareto, a tomar ciência acerca da Decisão epígrafe constante dos autos do Processo. O inteiro teor da Decisão do Cancelamento da Ata de Registros de Preços AT19PMF04, celebrada com a empresa AGN FRIOS LTDA, foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

Fraiburgo(SC), 17 de Maio de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AP19PMF25

Publicação Nº 2059532

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante…: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT17PMF16.
Processo n°...: 23/2017.
Contratada....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ/CPF……: 34.028.316/0028-23.
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Nova Despesa…: 198/2019.
Valor Previsto…: R$ 3.000,00.
Dotação Orçamentária…: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
Nova Despesa…: 144/2019.
Valor Previsto…: R$ 1.000,00.
Dotação Orçamentária…: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FRAIBURGO, 10 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030_2019-PMF

Publicação Nº 2058927

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0120/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0030/2019, cujo objeto é a participação do Município no evento "TRANSCATARINA 2019", que é um RALLY de regularidade OFF-ROAD, está na décima primeira edição da competição, que atravessa o Estado de Santa Catarina, será realizado nos dias 09 a 13 de julho de 2019, sendo disputado em dez categorias, a abertura será no dia 09 de julho em Fraiburgo. Valor total do contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência do contrato: da assinatura ate o dia 31.07.2019. Empresa Contratada: SC RACING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.013/0001-89. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 17 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

Decreto nº 151 - 2019

Publicação Nº 2059399

DECRETO Nº 151, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (114)	R$	150.000,00
TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (5)	R$	150.000,00
TOTAL	R$	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 17 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria 13832019

Publicação Nº 2059054

PORTARIA Nº 1383, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Cede Servidor Municipal ao Conselho Tutelar de Fraiburgo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 97 da Lei Complementar n. 0109/2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0075/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora EDENILCE DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.346.339-92, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções junto ao Conselho Tutelar de Fraiburgo, com ônus para o Município, no período de 17 de junho de 2019 até 16 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13842019

Publicação Nº 2059057

PORTARIA Nº 1384, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01237/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Filosofia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.349-00, na função de PROFESSOR - FILOSOFIA, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 18 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO JUNTO AO CMDCA POR CANDIDATA A CONSELHEIRA TUTELAR

Publicação Nº 2058925

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO JUNTO AO CMDCA POR CANDIDATA A CONSELHEIRA TUTELAR
A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos dos itens 7.9 e 12 do Edital nº 001/2019/CMDCA, torna público o resultado do julgamento do Recurso interposto pela candidata LUCIANE BEATRIZ DOS SANTOS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme deliberação em reunião extraordinária datada de 17/06/2019, especialmente convocada em cumprimento ao disposto no tem 7.8 e 12 do referido Edital:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
06	Luciane Beatriz Dos Santos	INDEFERIDO

Fraiburgo(SC), 18 de junho de 2019.
LIA FREY
Presidente do CMDCA

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019

Publicação Nº 2058856

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 054/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 022/2019, tipo menor preço por item até às 15h:00min. do dia 02 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 15h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2019/2020, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 17 de junho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019

Publicação Nº 2058865

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 055/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 023/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 03 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 17 de junho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2019

Publicação Nº 2058870

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 056/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 024/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 02 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS E MATERIAIS METÁLICOS DIVERSOS PARA O MUNICPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 17 de junho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE039/2019

Publicação Nº 2058889

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
PROCESSO Nº 014/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição de aparelhos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 02/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 02/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE041/2019

Publicação Nº 2059304

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019
PROCESSO Nº 015/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de Registro de Preço pretendendo a execução parcelada de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h20min do dia 02/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h30min do dia 02/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2019

Publicação Nº 2059235

DECRETO N.º 133, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 01, DE 13, DE JUNHO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 01, de 13 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que "Dispõe sobre os critérios para implantação e funcionamento dos Grupos Organizados de Idosos do Município de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL N° 617/98
GAROPABA/SC
Telefone (48) 3254-6181
Email: cmi@garopaba.sc.gov.br

Resolução n° 01, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre os critérios para implantação e funcionamento dos Grupos Organizados de Idosos do Município de Garopaba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o deliberado em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º O Programa Grupo Organizado de Idosos é um serviço ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura e normatizado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que poderá ser executado de forma interdisciplinar, visando maior alcance de políticas públicas a serem ofertadas para idosos do município, tendo os seguintes objetivos:
Parágrafo 1º. O objetivo geral é proporcionar aos idosos o bem-estar e melhor qualidade de vida, incentivando reuniões de grupo para as práticas de relações sociais e ações que promovam a auto-estima dos participantes.
Parágrafo 2º. Os objetivos específicos são vários que seguem descritos nos incisos abaixo:
I - Incentivar os idosos a manter em sua rotina atividades sociais, através do trabalho em grupo;
II - Estimular a convivência entre os grupos;
III - Promover a participação do grupo da terceira idade, em atividades sociais, culturais e artísticas;
IV - Proporcionar através de parcerias, informações e orientações aos idosos quanto aos aspectos de saúde, higiene, alimentação, etc.;

V - Criar atividades que melhoram a qualidade de vida da terceira idade, como por exemplo, trabalhos manuais, atividades físicas entre outras;
VI - Desenvolver a auto-estima, através de dinâmicas de grupos e outras técnicas e ações.

Art. 3° Poderão ingressar e participar do Programa, idosos que desejam fazer parte do mesmo, bem como idosos encaminhados pela rede de atendimento.
Parágrafo 1º. Todos os participantes deverão apoiar os trabalhos do grupo em suas finalidades, observar e cumprir o presente decreto de regulamentação e as resoluções além de manter-se em dia com seus compromissos e obrigações perante o grupo e o órgão executor.
Parágrafo 2º. Cada grupo deverá ter uma Diretoria composta por um Diretor (a), um Vice-Diretor (a) e uma Secretário (a), ficando a critério do grupo um Tesoureiro (a).
Parágrafo 3º. Deverá ser realizado, durante o mês de novembro de cada ano, eleição secreta ou aberta para os cargos da Diretoria.

Art. 4º Da competência do Diretor (a), descritas nos incisos abaixo:
I - Zelar pela organização e bom andamento das atividades do grupo;
II - Coordenar os encontros semanais;
III - Representar o grupo nas reuniões com órgão gestor e transmitir aos participantes todas as informações recebidas nos referidos encontros;
IV - Planejar em conjunto com a diretoria e com o grupo as atividades a serem desenvolvidos pelo mesmo, respeitando as especificidades de organização de cada grupo;
V - Convocar reuniões de grupo para tomada de decisões.

Art. 5º Da competência do Vice-Diretor (a), descritas nos incisos abaixo:
I - Realizar as competências do diretor (a) na ausência deste (a);
II - Colaborar com as atividades do grupo e o seu bom funcionamento.

Art. 6º Da competência do Secretário (a), nos incisos abaixo descritos:
I - Acompanhar a diretoria em seus atos;
II - Realizar chamada semanal;
III - Anotar as decisões e deliberações tomadas pelo grupo.

Art. 7º Da competência do Tesoureiro (a), quando houver, abaixo descritas:
I - Realizar a cobrança das taxas de contribuição dos participantes, cujo valor será definido a critério de cada grupo;
II - Realizar uma vez por mês a prestação de contas para todo o grupo.
Parágrafo único: O grupo que não tiver tesoureiro (a) as ações passam a ser realizadas pelo (a) secretário (a).

Art. 8° No caso de algum participante desistir do grupo, as mensalidades pagas pelo mesmo deverão ficar para o grupo, assim como, a partir do desligamento, não receberá nenhum tipo de benefício oriundos deste Programa.
Parágrafo único: Caso o grupo encerre suas atividades, os bens móveis (mesa,bancos, máquinas de costura, fogão, etc.), adquiridos ou recebidos em doação, deverão ser destinados de acordo com que o grupo achar conveniente. Da mesma forma, os recursos financeiros dos grupos (poupança, saldo em caixa) deverão ser repartidos entre os participantes, com no mínimo dois anos de participação no grupo.

Art. 9° O órgão gestor orienta que, em relação ao prazo de inclusão de novos participantes, ocorra no mês de março ou por solicitação a serem avaliadas pela rede de atendimento.
Parágrafo único: O Participante que tiver três faltas no mês, sem justificativa, será desligado (a) do Programa.

Art. 10 Os Gêneros alimentícios serão mensalmente ofertados pela Secretaria de Educação e Cultura como um incentivo para realização dos encontros semanais.

Art. 11 As decisões deverão ser tomadas com todos os participantes do grupo, que estiverem presentes no momento, e não somente pela diretoria. Fica estabelecido que na tomada de decisão que envolve o grupo a maioria vence, sendo que a minoria no caso, deverá aceitar a decisão, encerrando o assunto sem mais comentários e discussões. Não havendo consenso na decisão de grupo, a diretoria passa a decidir a questão.
Parágrafo 1º. Os assuntos relacionados ao trabalho do grupo, deverão ser discutidos dentro do grupo e não fora dele, respeitando as decisões da maioria. Em caso de dúvidas deverão consultar o órgão gestor.
Parágrafo 2º. Em relação aos diálogos e conversas no grupo, assiduidade, pontualidade e respeito com os colegas, são regras gerais de conduta para o bom funcionamento dos grupos, que devem zelar pelo bom senso.
Parágrafo 3º. Não poderá haver nenhum tipo de discriminação dentro do grupo, como: religião, política, cor, hábitos, costumes, etc.

Art. 12 Deverá ser realizado a cada dois meses, pela diretoria, uma avaliação com o grupo de todo o trabalho desenvolvido, analisando os seguintes aspectos:
I - Andamento dos trabalhos da Coordenação;
II - Relacionamento do Grupo.

Art. 13 O espaço físico para os grupos desenvolverem suas atividades serão lugares comunitários; sem ônus para o grupo. Qualquer problema referente a esse aspecto, será realizado uma reunião com o grupo para tomada de decisão.

Art. 14 O limite mínimo de participantes por grupo é de dez membros, com idade a partir de 60 anos, de acordo com a disponibilidade do ambiente, voluntários com idade menor de 60 anos são permitidos, observando o limite de 01 voluntário a cada dez idosos participantes.

Art. 15 Os casos omissos nesta resolução serão analisados e deliberados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e órgão gestor.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba-SC, 13 de junho de 2019.
Tatiana de Roya Fernandes
Presidente do CMI

DECRETO Nº 134/2019

Publicação Nº 2059241

DECRETO N.º 134, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 62, DE 14 DE JUNHO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 62, de 14 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2019", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

Anexo Único
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 62, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de junho de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2019.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de junho de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 135/2019

Publicação Nº 2059243

DECRETO N.º 135, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE SAÚDE			
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	
1620/2018	Dalmir Ribeiro & Cia Ltda & Cia Ltda ME	R$ 4.078,24	
2578/2018	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 20,01	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016 BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2059007

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016. PROCESSO Nº 011/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA; CNPJ SOB O Nº 00.456.865/0001-67; OBJETO: FICA ACRESCIDO NO OBJETO DO CONTRATO MAIS USUÁRIOS AO SISTEMA DA EDUCAÇÃO, ADESÃO AO SISTEMA E-SOCIAL E ADESÃO AO SISTEMA MONITOR DF-E TOTALIZANDO R$ 16.251,73 NOS TERMOS DO ART. 65, § 1º, DA LEI 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019.

PORTARIA N.º 719/2019

Publicação Nº 2059088

PORTARIA N.º 719, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 50% do(a) servidor(a) LUCIANA DE ABREU CORREA, matricula n.º 6670, em 07/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 722/2019

Publicação Nº 2059564

PORTARIA N.º 722, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533/2011 e Lei Municipal nº 2172/2019, ao(à) Conselheiro(a) Tutelar MARIANNA MEDEIROS, CPF n.º 051.735.629-51, referente a 2018, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 663/2019. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2059611

PORTARIA N.º 663, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 50% do servidor FABIO JUNIOR LOPES, matricula n.º 5224, em 03/06/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 CMPI

Publicação Nº 2059234

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL N° 617/98
GAROPABA/SC
Telefone (48) 3254-6181
Email: cmi@garopaba.sc.gov.br

Resolução n° 01, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre os critérios para implantação e funcionamento dos Grupos Organizados de Idosos do Município de Garopaba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o deliberado em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º O Programa Grupo Organizado de Idosos é um serviço ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura e normatizado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que poderá ser executado de forma interdisciplinar, visando maior alcance de políticas públicas a serem ofertadas para idosos do município, tendo os seguintes objetivos:
Parágrafo 1º. O objetivo geral é proporcionar aos idosos o bem-estar e melhor qualidade de vida, incentivando reuniões de grupo para as práticas de relações sociais e ações que promovam a auto-estima dos participantes.
Parágrafo 2º. Os objetivos específicos são vários que seguem descritos nos incisos abaixo:
I - Incentivar os idosos a manter em sua rotina atividades sociais, através do trabalho em grupo;
II - Estimular a convivência entre os grupos;
III - Promover a participação do grupo da terceira idade, em atividades sociais, culturais e artísticas;
IV - Proporcionar através de parcerias, informações e orientações aos idosos quanto aos aspectos de saúde, higiene, alimentação, etc.;
V - Criar atividades que melhoram a qualidade de vida da terceira idade, como por exemplo, trabalhos manuais, atividades físicas entre outras;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL N° 617/98
GAROPABA/SC
Telefone (48) 3254-6181
Email: cmi@garopaba.sc.gov.br

VI - Desenvolver a auto-estima, através de dinâmicas de grupos e outras técnicas e ações.

Art. 3° Poderão ingressar e participar do Programa, idosos que desejam fazer parte do mesmo, bem como idosos encaminhados pela rede de atendimento.
Parágrafo 1º. Todos os participantes deverão apoiar os trabalhos do grupo em suas finalidades, observar e cumprir o presente decreto de regulamentação e as resoluções além de manter-se em dia com seus compromissos e obrigações perante o grupo e o órgão executor.
Parágrafo 2º. Cada grupo deverá ter uma Diretoria composta por um Diretor (a), um Vice-Diretor (a) e uma Secretário (a), ficando a critério do grupo um Tesoureiro (a).
Parágrafo 3º. Deverá ser realizado, durante o mês de novembro de cada ano, eleição secreta ou aberta para os cargos da Diretoria.

Art. 4º Da competência do Diretor (a), descritas nos incisos abaixo:
I - Zelar pela organização e bom andamento das atividades do grupo;
II - Coordenar os encontros semanais;
III - Representar o grupo nas reuniões com órgão gestor e transmitir aos participantes todas as informações recebidas nos referidos encontros;
IV - Planejar em conjunto com a diretoria e com o grupo as atividades a serem desenvolvidos pelo mesmo, respeitando as especificidades de organização de cada grupo;
V - Convocar reuniões de grupo para tomada de decisões.

Art. 5º Da competência do Vice-Diretor (a), descritas nos incisos abaixo:
I - Realizar as competências do diretor (a) na ausência deste (a);
II - Colaborar com as atividades do grupo e o seu bom funcionamento.

Art. 6º Da competência do Secretário (a), nos incisos abaixo descritos:
I - Acompanhar a diretoria em seus atos;
II - Realizar chamada semanal;
III - Anotar as decisões e deliberações tomadas pelo grupo.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL N° 617/98
GAROPABA/SC
Telefone (48) 3254-6181
Email: cmi@garopaba.sc.gov.br

Art. 7º Da competência do Tesoureiro (a), quando houver, abaixo descritas:
I - Realizar a cobrança das taxas de contribuição dos participantes, cujo valor será definido a critério de cada grupo;

II - Realizar uma vez por mês a prestação de contas para todo o grupo.
Parágrafo único: O grupo que não tiver tesoureiro (a) as ações passam a ser realizadas pelo (a) secretário (a).

Art. 8° No caso de algum participante desistir do grupo, as mensalidades pagas pelo mesmo deverão ficar para o grupo, assim como, a partir do desligamento, não receberá nenhum tipo de benefício oriundos deste Programa.
Parágrafo único: Caso o grupo encerre suas atividades, os bens móveis (mesa,bancos, máquinas de costura, fogão, etc.), adquiridos ou recebidos em doação, deverão ser destinados de acordo com que o grupo achar conveniente. Da mesma forma, os recursos financeiros dos grupos (poupança, saldo em caixa) deverão ser repartidos entre os participantes, com no mínimo dois anos de participação no grupo.

Art. 9° O órgão gestor orienta que, em relação ao prazo de inclusão de novos participantes, ocorra no mês de março ou por solicitação a serem avaliadas pela rede de atendimento.
Parágrafo único: O Participante que tiver três faltas no mês, sem justificativa, será desligado (a) do Programa.

Art. 10 Os Gêneros alimentícios serão mensalmente ofertados pela Secretaria de Educação e Cultura como um incentivo para realização dos encontros semanais.

Art. 11 As decisões deverão ser tomadas com todos os participantes do grupo, que estiverem presentes no momento, e não somente pela diretoria. Fica estabelecido que na tomada de decisão que envolve o grupo a maioria vence, sendo que a minoria no caso, deverá aceitar a decisão, encerrando o assunto sem mais comentários e discussões. Não havendo consenso na decisão de grupo, a diretoria passa a decidir a questão.
Parágrafo 1º. Os assuntos relacionados ao trabalho do grupo, deverão ser discutidos dentro do grupo e não fora dele, respeitando as decisões da maioria. Em caso de dúvidas deverão consultar o órgão gestor.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL N° 617/98
GAROPABA/SC
Telefone (48) 3254-6181
Email: cmi@garopaba.sc.gov.br

Parágrafo 2º. Em relação aos diálogos e conversas no grupo, assiduidade, pontualidade e respeito com os colegas, são regras gerais de conduta para o bom funcionamento dos grupos, que devem zelar pelo bom senso.
Parágrafo 3º. Não poderá haver nenhum tipo de discriminação dentro do grupo, como: religião, política, cor, hábitos, costumes, etc.

Art. 12 Deverá ser realizado a cada dois meses, pela diretoria, uma avaliação com o grupo de todo o trabalho desenvolvido, analisando os seguintes aspectos:
I - Andamento dos trabalhos da Coordenação;
II - Relacionamento do Grupo.

Art. 13 O espaço físico para os grupos desenvolverem suas atividades serão lugares comunitários; sem ônus para o grupo. Qualquer problema referente a esse aspecto, será realizado uma reunião com o grupo para tomada de decisão.

Art. 14 O limite mínimo de participantes por grupo é de dez membros, com idade a partir de 60 anos, de acordo com a disponibilidade do ambiente, voluntários com idade menor de 60 anos são permitidos, observando o limite de 01 voluntário a cada dez idosos participantes.

Art. 15 Os casos omissos nesta resolução serão analisados e deliberados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e órgão gestor.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba-SC, 13 de junho de 2019.
Tatiana de Roya Fernandes
Presidente do CMI

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 62/2019 CMS

Publicação Nº 2059238

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 62, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de junho de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2019.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de junho de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 68/2018

Publicação Nº 2059504

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MONIKE CAROLINE DE ARAUJO CUNHA, brasileira, casada, técnica em radiologia, RG n° 4308052, CPF: 03981276973, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Novack, 686, Centro, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 102/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 69/2018 até o dia 01/07/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 69/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 68/2018

Publicação Nº 2059502

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FABIANE APARECIDA DOS SANTOS PEIXE, brasileira, casada, técnica em radiologia, RG n° 4467395, CPF: 042.255.169-46, residente e domiciliada na Rua Joao Francisco de Araujo, 168, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 1846/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 68/2018 até o dia 31/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 68/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 77/2019

Publicação Nº 2059489

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ROSANA MARA AMORIM DA SILVA DIAS, casada, RG nº 105514038 CPF: 04262753735, residente e domiciliada na Rua Henrique Kuster, 505, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 1862/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 77/2019 até o dia 17/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 77/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 023/2019

Publicação Nº 2058752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para uso na Patrulha Rural e 02 (dois) veículos 0 km para transporte de passageiro para Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme memorial descritivo anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/06/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 07 de maio de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 107/2019

Publicação Nº 2059538

DECRETO Nº. 107 de 17 de junho de 2019
"Dispõe sobre a exoneração da servidora Heloise Gonçalves Nunes Lemos, da função de Chefe do Setor de Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada, a servidora HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS, da função de Chefe do Setor de Cultura, nomeada através do Decreto Nº 208/2017, de 20 de novembro de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor a contar de 17 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 108/2019

Publicação Nº 2059540

DECRETO Nº. 108 de 17 de junho de 2019
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Heloise Gonçalves Nunes Lemos, para o cargo comissionado de Controladora Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a servidora HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS, para exercer o cargo comissionado de Controladora Geral – CC2, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor a contar de 17 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2141/2019

Publicação Nº 2059453

LEI Nº 2141 DE 17 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO "PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO", A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF), até o valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), no âmbito do "Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", na modalidade Operação de Crédito, para pavimentação de vias e recapeamento de vias, destinado à aplicação em Despesas de Capital, nos termos da Resolução BACEN nº 4.589/2017, e alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal – CEF para a operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput, deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", nos termos do Art. 167, IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.
§1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal – CEF, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.
§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CEF

autorizada a debitar, na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art.4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, para pavimentação de vias e recapeamento de vias, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.
Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 025/2019

Publicação Nº 2059506

DISTRATO Nº 25/2019
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 10/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. MARIA LOURDES JAGIELSKI, viuva, RG nº 174720 CPF: 69282293904, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 181, São João Abaixo, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 10/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 31/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 10/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 16 de junho de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 12/2019

Publicação Nº 2058384

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 012/2019
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, torna público que se acham abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de ESTAGIÁRIOS, na modalidade estágio obrigatório, destinados a estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior, maiores de 18 (dezoito) anos, cujo Teste Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, e da Lei Complementar Municipal 84/2015, 26/03/2015, no que couber e Lei Complementar nº 95/2017.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.O processo seletivo que trata este edital tem por finalidade selecionar estudantes, na modalidade ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.
2. A seleção destina-se, exclusivamente, para estudantes, regularmente matriculados em instituições de ensino superior (cursos de graduação), cuja carga horária obrigatória é requisito para a obtenção de diploma, conforme determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

3. O estágio será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública, desta forma, nãos será concedida bolsa para estágio nesta modalidade.
4. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas disponíveis atualmente, oferecidas pelas Secretarias Municipais no momento da inscrição, conforme Anexo I deste edital, atualizado periodicamente.
4.1 No caso de oferta de uma nova oportunidade e/ou preenchimento da vaga de estágio, em qualquer Secretaria, o anexo I supracitado será atualizado e dada ampla divulgação durante a duração deste edital;
5.A duração do estágio obrigatório será baseada na carga horária obrigatória definida pela instituição de ensino do aluno. O estudante deverá apresentar declaração de estágio com a carga horária a ser cumprida, emitida pela Instituição de Ensino, no ato da inscrição.
5.1. Uma vez cumprida a carga horária obrigatória, o estudante será automaticamente desligado do programa de estágio.

II - CALENDÁRIO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/INSCRIÇÕES

1. Data início das ofertas de vagas – 20/06/2019.
Data fim das ofertas de vagas – 29/11/2019.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o "site" do Município de Garuva na internet (https://garuva.atende.net), preencher a ficha de inscrição, imprimir e entregar com a devida documentação necessária para a inscrição no Departamento de Recursos Humanos, durante o período disposto no item 1 (acima).
3. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição e entregá-la no Departamento de Recursos Humanos com a documentação, o candidato receberá, no ato, o protocolo de sua inscrição e a indicação de seu número.
4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, não terá sua inscrição efetuada.
5. Julgados os pedidos de inscrição, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições em até 03 (três) dias úteis após a inscrição.
6. Fica assegurada a inscrição de portadores de necessidades especiais no presente teste seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.
7. No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais apresentará comprovante dessa condição, com a especificação das atividades com ela compatíveis.
8. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, as cópias dos seguintes documentos juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida:
a) DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ou documento similar emitido pelo site da instituição de ensino, constando: curso, período, carga horária de estágio a ser cumprida;
b) Declaração de quitação eleitoral;
c) Cópia RG (ou CNH) e CPF.

III – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

1. Os habilitados e classificados neste Teste Seletivo serão convocados através de e-mail e/ou contato telefônico, para os trâmites e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
2. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso de estágio e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias, conforme limite previsto na Lei nº 11.788/08.
3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura de Garuva, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.
3. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV da Lei nº 11.788/08.
4. A Prefeitura indicará servidor de seu quadro, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio.
5. Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em até 03 (três) dias úteis após a convocação:
• Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
• Cópia legível do CPF;
• Cópia legível do RG;
• CTPS
• Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
• Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de residência atualizado;

IV - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

V – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
2. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 03 (três) meses, ou até o término do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro.
3. A realização de estágio depende da celebração prévia de convênio entre o Município de Garuva e a instituição de ensino.
4. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva, que os conservará por um período de três (03) meses após a homologação do resultado.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Garuva, SC, 14 de junho de 2019.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CURSO	QUANTIDADE VAGAS	VAGAS PREENCHIDAS	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMAGEM	02	02	-
FARMÁCIA	01	01	-
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	01	-	01
ENGENHARIA CIVIL	01	-	01
ARQUITETURA	01	-	01
PEDAGOGIA	35	06	29
LICENCIATURAS	15	-	15
SERVIÇO SOCIAL	03	01	02
PSICOLOGIA	02	-	02

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2059302

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação intertravada. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 02/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 17/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.806, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059193

DECRETO Nº 8.806, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 148 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 354.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 127 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 198.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	

Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 156 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 354.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 121 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 198.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.814, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058256

DECRETO Nº 8.814, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SECRETÁRIO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, RAMOM NICOLODI, inscrito no CPF sob o nº 963.666.809-49, para desempenhar as funções de Secretário da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em substituição a Sra. Lizandra Haeffner Junges.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 7.350/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica designado para desempenhar as funções de Secretário da 1ª Jari o Sr. Ramom Nicolodi, respondendo na sua ausência o Sr. Giovane Francesco Deschamps."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.818, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058257

DECRETO Nº 8.818, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA JOÃO VITOR DA SILVA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de junho de 2019, o servidor JOÃO VITOR DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 085.932.689-60, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.223, de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.819, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058258

DECRETO Nº 8.819, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA DIMAS FREITAS DE CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 10 de junho de 2019, o servidor DIMAS FREITAS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 226.932.748-93, do cargo em comissão de Superintendente de Comunicação, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 70, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.209, de 27 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2019.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.820, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058260

DECRETO Nº 8.820, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE COLETIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 11 de junho de 2019, o servidor SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, do cargo em comissão de Diretor de Transporte Coletivo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.615, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.821, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058262

DECRETO Nº 8.821, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA ALFREDO SOARES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LOGÍSTICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 11 de junho de 2019, o servidor ALFREDO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 528.152.699-53, do cargo em comissão de Diretor de Logística, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 55, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.822, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058263

DECRETO Nº 8.822, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA RAUL SCHILLER DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 12 de junho de 2019, RAUL SCHILLER, inscrito no CPF sob o nº 217.528.429-87, do cargo em comissão de Superintendente do Belchior, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 70, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.609, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.823, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058264

DECRETO Nº 8.823, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA CINARA CRISTINA MULLER DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 13 de junho de 2019, a servidora CINARA CRISTINA MULLER, inscrita no CPF sob o nº 070.814.189-70, do cargo em comissão de Ouvidor de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.275, de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.824, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058265

DECRETO Nº 8.824, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA AMANDA ELISA WEBER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 11 de junho 2019, a servidora AMANDA ELISA WEBER, inscrita no CPF sob o nº 009.689.929-86, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Comunicação, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.825, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058267

DECRETO Nº 8.825, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MARIA JULIA SPENGLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de junho 2019, MARIA JULIA SPENGLER, inscrita no CPF sob o nº 043.912.229-57, para o exercício de cargo em comissão de Ouvidor de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.826, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058268

DECRETO Nº 8.826, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA CINARA CRISTINA MULLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de junho 2019, CINARA CRISTINA MULLER, inscrita no CPF sob o nº 070.814.189-70, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.827, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058270

DECRETO Nº 8.827, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA ALFREDO SOARES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de junho 2019, ALFREDO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 528.152.699-53, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.829, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058272

DECRETO Nº 8.829, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MARCOS FRANCISCO SCHEIDT PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LOGÍSTICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de junho 2019, MARCOS FRANCISCO SCHEIDT, inscrito no CPF sob o nº 383.152.629-04, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Logística, da Secretaria Municipal da Saúde, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.830, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058274

DECRETO Nº 8.830, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA ANDERSON REINERT PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de junho 2019, ANDERSON REINERT, inscrito no CPF sob o nº 007.229.909-60, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente do Belchior, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.831, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058278

DECRETO Nº 8.831, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de junho 2019, SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Trânsito, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.832, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058284

DECRETO Nº 8.832, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA DOUGLAS JOSE SCOTTINI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE COLETIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de junho 2019, DOUGLAS JOSE SCOTTINI, inscrito no CPF sob o nº 028.265.049-08, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Transporte Coletivo, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.833, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058285

DECRETO Nº 8.833, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA ELOIZA CAMPREGHER PROBST DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 1º de junho de 2019, a servidora efetiva ELOIZA CAMPREGHER PROBST, inscrita no CPF sob o nº 533.088.759-34, do exercício de função gratificada de Coordenadora de Secretaria, nível I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo Decreto nº 7.641, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2019.

Gaspar, 12 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.839, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059530

DECRETO Nº 8.839, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 8.747, de 06 de maio de 2019, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANDRE RONCHETTI	MÉDICO PSIQUIATRA	10	9º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.840, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059527

DECRETO Nº 8.840, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, conforme segue:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Presidente Elmar Bailer, Rizicultor Comunidade: Gaspar Grande	Vice-Presidente Álvaro Fernando Pamplona, Rizicultor Comunidade: Gaspar Mirim.
André Pasqual Waltrick Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura de Gaspar	-
Henrique da Silva Pires, Engenheiro agrônomo Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura de Gaspar	-
Josi Rodrigues Prestes Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina- EPAGRI	Sônia Maria de Medeiros Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina- EPAGRI.
Ofélia Maria Campigotto, Presidente AQUIPAR e Primeira Secretária do CMDR Comunidade: Gaspar Grande/Garuba	-
Ricardo Hostins Presidente da Cooperativa da Agroindústria Artesanal de Gaspar – COOPERGASPAR Comunidade: Belchior	-
Jaison Luis Dognini Representante da Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí – CRAVIL	-
Ivanilde Terezinha Rampelotti Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR - Centro	-
Rosani Bruno da Silva, Rizicultora Comunidade: Gasparinho Quadro	-
Hélio Stanke, Rizicultor Comunidade: Morro Grande	-
José Carlos Spengler, Pecuarista e Segundo Secretário do CMDR Comunidade: Macuco	-
Altair Venturini, Rizicultor Comunidade: Lagoa	-
Sérgio Prebianca, Rizicultor Comunidade: Morro Grande	-

Paulo Antônio Schnaider, Rizicultor Comunidade: Gaspar Grande	Maria Schnaider, Rizicultora Comunidade: Gaspar Grande
Maria Schnaider, Rizicultora Comunidade: Gaspar Grande	-
Paulo Marangoni, Pscicultor Comunidade: Gaspar Grande/Garuba	-
Iolanda da Silva, Rizicultora Comunidade: Belchior Baixo	Artur da Silva, Rizicultor Comunidade: Belchior Baixo
Mário Reinert, Rizicultor e Piscicultor Comunidade: Belchior Baixo	Suzete M. Reinert, Rizicultora e Piscicultora Comunidade: Belchior Baixo.
Valtair Marchi, Agricultor Comunidade: Santa Terezinha	-
Mauricio Schmitt, Pecuarista Comunidade: Poço Grande	-
Nadir Petry, Agricultor Comunidade: Cananéia	-
Ivo Wilbert, Agricultor Comunidade: Arraial D`Ouro	-
Nivaldo Bertoldi, Pscicultor Comunidade: Alto Gasparinho	-
Ederson Bernardi, Pecuarista Comunidade: Margem Esquerda	-
Jeferson Julio Zimmermann, Pecuarista Comunidade: Águas Negras	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.872, de 29 de janeiro de 2018.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2019

Publicação Nº 2058530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2019
Início da vigência: 14/06/2019. Vencimento: 13/06/2020. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Credenciamento de instituições que visam o acolhimento temporário de pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais do Município de Gaspar. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). Contratado: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS E TOXICÔMANOS (03.998.197/0001-98).

Gaspar/SC, 14 de junho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058288

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 53-A na Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 53-A O servidor ocupante de função gratificada de Médico Supervisor em Regulação, prevista no Anexo VI desta Lei Complementar, quando em exercício da função de Responsável Técnico da Secretaria de Saúde perante o Conselho Regional de Medicina, poderá optar por uma das remunerações discriminadas: (NR)

I - a remuneração do cargo efetivo, acrescida do valor correspondente à função gratificada de nível I; (NR)

II - a remuneração do cargo efetivo, acrescida do percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo efetivo. (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 10 de junho de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.980, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059513

LEI Nº 3.980, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo, do quadro de pessoal da Administração Direta e lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

CARGO	REF	C/H	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
Professor de Educação Especial – DOC III	46	40	5	10	15
Coordenador Pedagógico – DOC III	46	40	17	10	27

Art. 2º A tabela prevista no artigo 1º da Lei nº 3.626, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar considerando as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 10 de junho de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2018

Publicação Nº 2058555

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2018
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses da Ata de Registro de Preços n° 76/2018 de materiais e ferramentas para manutenção da Iluminação Pública do Município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ n° 78.794.591/0001-03).

Gaspar (SC), 10 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.896, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2058386

PORTARIA Nº 5.896, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA LUIZ RICARDO SCHMITT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº FMS 113/2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de maio de 2019, o servidor LUIZ RICARDO SCHMITT, inscrito no CPF sob o nº 089.917.629-13, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral de Atenção em Saúde Especial e Programas Estratégicos, para atuar como Fiscal do Contrato nº FMS 113/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Visimed Serviços Médicos – EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de maio de 2019.

Gaspar, 24 de maio de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2017

Publicação Nº 2058425

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2017
Início da vigência: 02/06/2019 Vencimento: 01/06/2020. Tomada de Preços nº.: 02/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de empresa especializada na assistência técnica em gerenciamento de projtos para dar suporte na gestão governamental do município de Gaspar-SC. Contratado: LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA. (07.292.316/0001-43). Valor global: R$ 214.746,96 (duzentos e quatroce mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 53 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058360

PORTARIA N. 53 DE 17 DE JUNHO DE 2019
EXONERA SUYLANN ORCATI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerada, a partir do dia 17 de junho de 2019, SUYLANN ORCATI, portadora do CPF nº. 049.171.559-59 e da CI nº. 4.287.142 do cargo em comissão de Chefe de Comunicação, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 17 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 17/2019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2058799

DECRETO Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições público-municipais, a data de 21 de junho de 2019, data posterior ao Feriado Nacional de Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 26/2019 - PONTO FACULTATIVO – CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 2058760

DECRETO Nº 26/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas do município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), tendo em vista o Feriado Facultativo de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira).

Art. 2° - Excetuam-se ao dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira) do referido decreto as Secretaria Municipal de Saúde, Escolas de Educação Infantil (creches), Escolas de Ensino Fundamental e Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, que funcionará das 09:00 as 15:00 horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 17 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

RESOLUÇÃO CMAS 03/2019 (APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO)

Publicação Nº 2058448

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Gravatal - SC, no uso de suas atribuições legais, na data de 04 de junho de 2019, em reunião plenária.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.899 de 08 de dezembro de 2017 e Lei Ordinária Municipal Nº 1.905 de 09 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a reavaliação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2019, em reunião planaria do dia 04 de junho de 2019, ATA de Nº 02/2019, onde o mesmo não houve alteração.

RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Aprovou por unanimidade em reunião ordinária no dia 04 de junho de 2019, ficando registrado em ATA nº 02/2019 no livro do mesmo conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gravatal (SC), 04 de junho de 2019.
JOSIMAR MARTINS CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA 07/2019 (APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO)

Publicação Nº 2058354

RESOLUÇÃO Nº 007/2019
"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do ano de 2019"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gravatal - SC, no uso de suas atribuições legais, na data de 05 de junho de 2019, em reunião plenária.

CONSIDERANDO a Lei Nº 184 de 23 de abril de 2015, Leis Federais e Estaduais bem como suas resoluções.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovação por unanimidade do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, ano 2019 em reunião ordinária no dia 05 de junho de 2019 registrado em ATA nº 06/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gravata (SC), 05 de junho de 2019
LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 97.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2059819

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
PROCESSO Nº 97/2019 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO EVENTOS/SHOWS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: NAJA SOM - FOTO E SOM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.772,00 (onze mil setecentos e setenta e dois reais)

CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais)

CONTRATADO: DECANDIDO SONORIZACOES E EVENTOS
EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

CONTRATADO: ADRIANA CURIONI 07995398999
VALOR DA DESPESA: R$ 155.930,50 (cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e trinta reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM
VALOR DA DESPESA: R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais)
==========

REVOGAÇÃO PROCESSO 94.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2059314

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2019 - PR Processo Administrativo: 94/2019 Processo de Licitação: 94/2019 Data do Processo: 21/05/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2019 Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneguni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que por duas vezes não acudiu interessados cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 94/2019 Pregão Presencial nº 77/2019. Guaraciaba, 17 de Junho de 2019 ---------- ROQUE LUIZ MENEGHINI PREFEITO MUNICIPAL	

REVOGAÇÃO PROCESSO 95.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2059317

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2019 - PR Processo Administrativo: 95/2019 Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 21/05/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL RECEBIDO EM DOAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2765/2014 LOCALIZADO EM LINHA CORDILHEIRA, CONFORME MATRICULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS N° 38178. OS SERVIÇOS INCLUEM TRANSPORTE, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILARES PRÉMOLDADOS, SAPATAS, VIGAS
BALDRAMES, PORTÕES E TELA ALAMBRADO NO PERIMETRO DO CAMPO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, ANEXO. AS MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAQUELE LOCAL.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2019

Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneguni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que por duas vezes não acudiu interessados cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL NA LINHA CORDILHEIRA, OS SERVIÇOS INCLUEM TRANSPORTE, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILARES PRÉMOLDADOS, SAPATAS, VIGAS BALDRAMES, PORTÕES E TELA ALAMBRADO NO PERIMETRO
DO CAMPO resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 95/2019 Pregão Presencial nº 78/2019.

Guaraciaba, 17 de Junho de 2019
---------- ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019 - PMG

Publicação Nº 2059452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 120/2019 – PMG

Processo Licitatório: 120/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para a futura contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 02/07/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 02/07/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1086/2019

Publicação Nº 2058579

DECRETO N°. 1086/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

17 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2034 – Atendimento em Unidades e Emergência – HMSA.
335500000000000 – Transferência a Instituições Privadas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ R$ 700.000,00
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção de Atendimento Hospitalar - HMSA.
335500000000000 – Transferência a Instituições Privadas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

17 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2034 – Atendimento em Unidades e Emergência – HMSA.
3319000000000000 – Aplicações Diretas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ R$ 700.000,00
17.001.0010.0302.0006. 2036 – Manutenção de Atendimento Hospitalar - HMSA.
3339000000000000 – Aplicações Diretas

10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1087/2019

Publicação Nº 2059151

DECRETO N°. 1087/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 261.000,00
26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 205.000,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secret de Assistência Social
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 16.500,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 32/2019 – FMS

Publicação Nº 2058540

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 32/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042,

Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: MULTI CLINICA CATARINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.223.022/0001-81 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Henrique Marquadt, nº 114, bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.255-070.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) A alteração da Cláusula Primeira do Contrato Original.
b) A Cláusula Primeira possui o objeto acrescido na especialidade de Neurologia.

Vigência: Início: 13/06/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 17/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2019 – FMS

Publicação Nº 2058301

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 73/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Credenciada: P & S ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.934/0001-73, estabelecida na Rua João Butschardt, n° 855, Sala 02, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Vigência: Início: 12/06/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 17 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4624/2019

Publicação Nº 2058578

LEI Nº. 4624/2019
Dispõe sobre a obrigatoriedade de manter informativo indicativo de locação nos imóveis utilizados pela administração Pública direta e indireta do município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município de Guaramirim, a veiculação pelo órgão responsável, em local visível, de informativo indicando com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, em formato padronizado, que contemple no mínimo os seguintes detalhamentos:

I – Data inicial da locação;

II – Prazo da vigência;

III – Objeto do contrato de locação;

IV – Valor da locação;

V – Existência de aditivos contratuais;

VI – Número do processo administrativo que motivou a locação;

VII – Nome do proprietário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 319/2019

Publicação Nº 2058575

PORTARIA N°. 319/2019

Determina o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução do processo administrativo disciplinar e perante as informações nele contido;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2018, instaurado pela Portaria nº. 350/2018, em face da servidora J. B., matrícula 292346.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 323/2019

Publicação Nº 2058577

PORTARIA N°. 323/2019

Nomeia membros para comporem Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria de Saúde, os servidores:

I – Carlos Alberto Urbansky Dias – presidente;
II – Paulo Sergio Alano de Souza – membro;
III – Rosimar Lis – membro;
IV – Alexandre Altini Neto – suplente.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº. 331/2018.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

ERRATA N. 01/2019

Publicação Nº 2058916

ERRATA n. 01/2019

RESOLUÇÃO n. 01/2019

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul. ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 01/2019 QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, SC, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Posterior a presente, será publicada a Resolução Retificada.

Onde se lê:
• RESOLUÇÃO N. 02/2019

Leia-se:
• RESOLUÇÃO N. 01/2019

Guarujá do Sul, 17 de junho de 2019.
ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA N. 23.2019

Publicação Nº 2059828

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 23/2019.
EXONERA AUXILIAR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 65, inciso III, alínea b, do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Servidora FRANCIANE BASEGGIO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 17 de junho de 2019, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO N. 01/2019

Publicação Nº 2058919

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, SC, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou o seguinte Projeto de Resolução:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de vereadores do município de Guarujá do Sul, SC, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I – canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
II – solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, SC, sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
III – reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;
IV – denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;
V – elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
VI – sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
VII – certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.
Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, SC, disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.
§ 1º. Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.
§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:
I – gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III – vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.
§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.
§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.
§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.
§7º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.
§8º Não será exigida prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou informação válida.
§9º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.
§ 10º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.
§11º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
§12º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.
§13º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.
Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I – os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II – os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III – o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV – os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V – os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI – os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII – o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Guarujá do Sul, SC;
VIII – as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e;
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX – o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X – informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.
Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, SC, para consulta e impressão.
Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução, sem prejuízo daquelas disciplinadas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Guarujá do Sul, SC.
Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, SC, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.
Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:
I – facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II – promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
III – acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;
V – definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
VI – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
VII – organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;
VIII – propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.
IX – A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO
Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº. 1.048/91.
Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.
§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.
§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.
§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.
Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.
Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.
§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:
I – elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;
II – reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;
III – sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;
IV – solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;
V – denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de

documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.
Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente
público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO
Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.
§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 20 Do formulário Simplifique, deverá constar:
I – a identificação do solicitante;
II – a especificação do serviço objeto da simplificação;
III – o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV – a descrição dos atos ou fatos; e
V – facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.
Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o
nível de satisfação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º período, 56º ano de sua Instalação Legislativa.

ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente

GILMAR KLAUS
1º Secretário

Guatambú

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Publicação Nº 2058818

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 361/2019.
Tomada de Preço n. 04/2019.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, BEM COMO SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES TAIS COMO: CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, CÓDIGO DE POSTURAS, LEI DO SISTEMA VIÁRIO, PLANO DE MOBILIDADE, CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ATUALIZAÇÃO DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO.
Justificativa: Por motivo maior de realização de Ponto Facultativo em todos os setores da Administração Pública no dia 21/06/2019, altera-se a data limite para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC e consequentemente a data limite para entrega dos envelopes.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 27/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/06/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 18 de junho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 385/2019

Publicação Nº 2059023

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 385/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 359/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ.
Contratada: Manfra Comercio de Equipamentos Eletrônicos LTDA
Valor: R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 14 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 387/2019

Publicação Nº 2059028

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 387/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 361/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A POLICIA MILITAR DE GUATAMBU.
Contratada: J & G Comercio de Colchões LTDA
Valor: R$ 1.833,00(um mil oitocentos e trinta e três reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 14 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 390/2019

Publicação Nº 2058853

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 390/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 364/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA USO NA ESCOLA LINHA LAMBEDOR.
Contratada: Cooperativa Agroindustrial Alfa
Valor: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 391/2019

Publicação Nº 2058942

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 391/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 365/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS.
Contratada: Bianchi e Equipamentos Motorizados LTDA
Valor: R$ 185,00(cento e oitenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 392/2019

Publicação Nº 2059257

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 392 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 366/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 361 TP 04/2019 DEVIDO AO PONTO FACULTATIVO NA SEXTA FEIRA.
Contratada: Rede Diário de Comunicações
Valor: R$ 410,00(quatrocentos e dez reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 393/2019

Publicação Nº 2059254

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 393/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 367/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 361 TP 04/2019 DEVIDO AO PONTO FACULTATIVO NA SEXTA FEIRA.
Contratada: NC Comunicações
Valor: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 394/2019

Publicação Nº 2059344

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 394/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 368/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AOS SERVIDORES QUE ESTÃO NO TECHO DA SECRETARIA DE OBRAS REFERENTE A 15/05/2019 Á 17/06/2019
Contratada: Camila Fernanda Reis
Valor: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 395/2019

Publicação Nº 2059510

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 395 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 369/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ONIX PLACA QIZ-2542 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Servicar Comercio de Serviços Ltda-me
Valor: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 2058850

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	17/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019 OU SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS PREVISTOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.
Valor	R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/04/2019 Término: 31/12/2019. Pregão Presencial nº 21/2019.
Guatambu/SC, 18/06/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 889/2019

Publicação Nº 2059575

PORTARIA Nº 889/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ADRIANO MASCARELLO (MATRÍCULA 5067), a partir de 17 de junho de 2019, aprovado e classificado em 5º (quinto) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 890/2019

Publicação Nº 2059577

PORTARIA Nº 890/2019

O Prefeito de Herval d'Oeste, em Exercício, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 728/2019, de 23/04/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2019 de 17/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 891/2019

Publicação Nº 2059579

PORTARIA Nº 891/2019

O Prefeito de Herval d'Oeste, em Exercício, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 729/2019, de 23/04/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2019 de 17/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 892/2019

Publicação Nº 2059580

PORTARIA Nº 892/2019

O Prefeito de Herval d'Oeste, em Exercício, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 727/2019, de 23/04/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2019 de 17/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 893/2019

Publicação Nº 2059582

PORTARIA Nº 893/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (MATRÍCULA 2788), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 17 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 894/2019

Publicação Nº 2059583

PORTARIA Nº 894/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora REJANE APARECIDA SEVERGNINI KREMER (MATRÍCULA 3883), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de junho de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 17 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 895/2019

Publicação Nº 2059584

PORTARIA Nº 895/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora TAIZE SABEI (MATRÍCULA 4095), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - B, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a partir de 17 de junho de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 896/2019

Publicação Nº 2059585

PORTARIA Nº 896/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 10 de junho de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FABIANA CORBARI (MATRÍCULA 1689), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência - D, (READAPTADA), anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 897/2019

Publicação Nº 2059587

PORTARIA Nº 897/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MICHELLE BENEDETTI (MATRÍCULA 2880), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 17 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 898/2019

Publicação Nº 2059588

PORTARIA Nº 898/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1205/2018, à servidora ANA PAULA COSTENARO (MATRÍCULA 4040), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Nível – 6, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de novembro de 2016 e 19 de novembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 17 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 029/2019

Publicação Nº 2059837

MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 21.589.688/0001-67
Rua Rui Barbosa nº 117 – Centro
Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 029/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em exercício senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE a empresa, H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.589.688/0001-67, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 117 – Centro, no Município de Herval d'Oeste – SC, neste ato representado pelo senhor Hinayan Crestani, brasileiro, casado, médico , inscrito no CPF nº 009.777.740-40 doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 006/2019, Processo Licitatório nº 043/2019, 2019 Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, que tem por objeto a prestação serviços através de Equipe multiprofissional com atuação na área da saúde para realizar visitas domiciliares no âmbito municipal. em conformidade com o Decreto nº 4029/2019 , com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
1.1. Este termo aditivo tem por objeto a inclusão dos serviços de Equipe multiprofissional com atuação na área da saúde para realizar visitas domiciliares no âmbito municipal, em virtude da chamada pública nº 002/2019. Em conformidade com o Termo de Referência do projeto "SUS na sua casa" constantes no anexo I do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO
2.1 Com o Acréscimo de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a empresa credenciada receberá o valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais mensais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
4.1 . Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais da contratante.

4.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato de Credenciamento durante o exercício vigente correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, LOA Nº 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção encargos e atividades do Fundo de Saúde.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.50.00.00

Função Programática: 10.01.2.079.3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 4029/2019 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	HINAYAN CRESTANI
Prefeito em exercício	Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 009.777.740-40
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"O SUS na sua casa"

HERVAL D' OESTE (SC), MAIO DE 2019.

Prefeito: Américo Lorini
Vice Prefeito: Mauro Martini
Secretário Municipal de Saúde: Marisa Langer

"O SUS na sua casa"
Atenção domiciliar : uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

Elaboração: Eugênia Bucco – Administradora CRA/SC 8.210

HERVAL D' OESTE (SC), MAIO DE 2019.

APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, é inegável o avanço do Sistema Único de Saúde no Brasil. As políticas públicas seguem um caminho que visam suprir cada vez mais as necessidades da população e que tomam uma proporção irreversível à medida que avançam como direito constituído.
A saúde pública é a política que mais caracteriza o direito e que mais apresenta necessidades e demandas assistenciais.
Dentre as necessidades que se apresentam uma delas é evidente, não esquecida, mas cuja demanda é muito superior que a possibilidade da realização da oferta do serviço, qual seja: atenção domiciliar à pessoas impossibilitadas de locomoção.
A visita domiciliar é uma forma de atenção em Saúde Coletiva voltada para o atendimento ao INDIVÍDUO E À FAMÍLIA ou à coletividade que é prestada nos domicílios ou junto aos diversos recursos sociais locais, visando a maior eqüidade da assistência em saúde.

JUSTIFICATIVA

O município de Herval d' Oeste tem 08 Estratégias Saúde da Família, com cobertura de 100 % da população, no entanto com sobrecarga de população em todos eles conforme a Politica Nacional da Atenção Básica (PNAB) que afirma: " População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica". No entanto, as equipes de AB do município estão todas com uma população acima de 3.500 pessoas, denotando que necessitaria de mais equipes.

Outro fator relevante é que em janeiro de 2019 o município aderiu ao acesso avançado para garantir melhor atendimento à população, isso significa em poucas palavras que todo e qualquer cidadão será atendido em sua Unidade por algum profissional de Saúde quando necessitar. Para que isso ocorra com efetividade é necessário que as equipes permaneçam nas Unidades os maior tempo possível o que compromete os atendimentos à domicilio.
Com esta nova política de atendimento, aliado a um numero expressivo de atendimentos diários, bem como de pequenos procedimentos é impossível atender a toda demanda de usuários que necessitam de atendimento à domicilio com um nível de resolubilidade que o serviço deseja.
Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde idealizou a criação de um novo serviço, o qual realizará visitas domiciliares multiprofissionais para publico alvo de pessoas que não conseguem se locomover até a Unidade de Saúde, com critérios que serão descritos no projeto.

OBJETIVO

· Melhorar e ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde, que possam receber atendimento humanizado, em casa, e perto da família;
· Garantir o bem estar, carinho e atenção familiar, aliados à adequada assistência em saúde como elementos importantes para a recuperação de doenças;
· Cuidar de pacientes submetidos a cirurgias e que necessitam de recuperação, quando atendidos em casa apresentam redução dos riscos de contaminação e infecção;
· Apresentar um avanço para a gestão de todo o sistema público de saúde, já que ajudará a desocupar os leitos hospitalares, proporcionando um melhor atendimento e regulação dos serviços de urgência dos hospitais;
· Diminuir os casos de infecção hospitalar pela diminuição de exposição dos indivíduos em áreas contaminadas como emergências hospitalares; e
· Aumentar a autonomia do cuidador e do paciente diminuindo os casos de reinternações hospitalares.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A Atenção Domiciliar é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.
A equipe será formada por um enfermeiro - 40 horas e um médico – 20 horas. Esta equipe trabalhará com protocolos clínicos e de enfermagem conjuntamente com as Equipes de Saúde da Família, na discussão de casos e nos prontuários eletrônicos. As chamadas, quando necessárias, serão feitas aos ESFs que acionarão a equipe itinerante por meio de um celular que ficará ligado durante horário de expediente.
A Atenção Domiciliar proporciona ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência. Dessa forma, evita-se hospitalizações desnecessárias e diminui o risco de infecções.
Os pacientes que precisam de equipamentos e outros recursos de saúde e demandam maior frequência de cuidado, com acompanhamento contínuo, também podem ser assistidos pelo Programa.
Este Programa é um serviço indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento. A atenção domiciliar visa a proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estar no aconchego do lar.
Algumas situações justificam e fortalecem a necessidade da assistência domiciliar como a situação de emergência em que o paciente não pode ser transportado rapidamente para o hospital; atendimento de situações ou doenças agudas que incapacitam o paciente a vir até a Unidade de Saúde; intercorrência dos pacientes crônicos, terminais ou em internação domiciliar; visita periódica para pacientes com incapacidade funcionais, idosos acamados ou que moram sozinhos; visitas aos pacientes egressos hospitalares; e confirmação de óbito.
Em suma, frente a situações que justifiquem assistência domiciliar, a equipe deve ter estruturada, com critérios bem definidos e claros, tanto para os integrantes da equipe como da comunidade atendida.

VIABILIDADE FINANCEIRA

A questão financeira para o desenvolvimento deste serviço envolve recursos da Atenção Básica, pois desmembra serviços e atende diretamente o núcleo Saúde da Família. No entanto até a comprovação da efetividade e resolutividade do serviço, os mesmos serão terceirizados e após poderão ser efetivados.
O custo mensal pela terceirização fica em media no valor de R$ 16.000,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante considerar que assistência domiciliar deve ser prestada de acordo com as características da comunidade atendida e dos recursos disponíveis para assistir pessoas com diferentes graus de incapacidade que as impossibilitam não somente de ir à unidade de saúde como também em muitos casos, a realizar atividades cotidianas básicas (Manual de Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde).
A Secretaria Municipal de Saúde está preparada para encontrar muitos problemas, de cunho social, estrutural, de saúde e educacional, no entanto pondera-se na formação de uma rede que possa oferecer suporte à equipe, visando maior resolutividade e credibilidade do serviço, reforçando que as diferenças locais devem ser observadas e respeitadas uma vez que a capacidade da equipe e o número de famílias sob sua responsabilidade podem ser determinantes para o tipo e a qualidade da assistência prestada.

TERMO ADITIVO Nº 030/2019

Publicação Nº 2059840

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa: Andrade Construções Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40
Av. Beira Rio, 333 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 030/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 333, Centro, Herval D' Oeste CNPJ n. 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 437.061.009-59 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2015, que tem por objeto a complementação da execução da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia Nº 003/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 180 dias em conformidade com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 031/2019

Publicação Nº 2059841

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa: Andrade Construções Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40
Av. Beira Rio, 333 - Centro

CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 031/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 333, Centro, Herval D' Oeste CNPJ n. 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 437.061.009-59 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2015, que tem por objeto a complementação da execução da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 180 dias em conformidade com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 032/2019

Publicação Nº 2059842

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
GESTOR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02
Rua Rubens Derks, nº 105 - Bairro Industrial
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 032/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d' Oeste - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial - Erechim - Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Sedinei Roberto Stievens, portador do CPF nº 004.421.050-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013O/2019, que teve por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso das diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas, do Município de Herval d' Oeste, pelo período de 06 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 030/2019, na Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
270	SETRALINA 50 MG – COMPRIMIDO	COM	GEOLAB	100.000	0,11	11.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 49.331,90 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos) para R$ 60.331,90 (sessenta mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma

Herval d' Oeste, 17 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF nº 713.164.509-53
Pelo Município

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Sócio Administrador
CPF nº 004.421.050-70
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 033/2019

Publicação Nº 2059843

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ/MF Nº 83.052.191/34-20
Rua Getúlio Vargas, nº 172 – Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 033/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a "Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina –Epagri", estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 172, Bairro Centro, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0034-20, neste ato representado pelo Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, Senhor Maykol Ouriques, brasileiro, inscrita no CPF nº 007.690.239-08, Carteira de Identidade nº 3.563.741 SSP/SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2019, que tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a transferência da Titularidade contratual da Gerencia Regional de Joaçaba (CNPJ 83.052.191.0034/20)

que passa a estar vinculada a Gerência Regional de Campos Novos (CNPJ 83.052.191/0008-39).

Parágrafo Primeiro –O Contratado continua sendo a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina –Epagri, que passa a ter como endereço a BR 282 KM 338,2 S/Nº Bairro Boa Vista - Campos Novos – SC, a jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, e inscrição no CNPJ nº 83.052.191/0008-39.

Parágrafo Segundo – As obrigações contratuais , inclusive com a emissão da nota fiscal , até a data de 30/06/2019, estará sob a responsabilidade da Gerência Regional de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 17 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	MAYKOL OURIQUES
Prefeito em exercício	Gerente Regional Campos Novos/Joaçaba
CPF: 713.164.509-53	CPF: 007.690.239-08
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 034/2019

Publicação Nº 2059844

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME
CNPJ/MF 14.237.301/0001-48
Rua Nereu Ramos nº sala 01 – Bairro Santo Antônio.

TERMO ADITIVO Nº 034/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos nº 389 Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE,, e a empresa SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Nereu Ramos nº 1707 sala 01 – Bairro Santo Antônio -município de Herval d´Oeste – SC – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 14.237.301/0001-48, neste ato representado por seu Administrador, Senhor Sidnei Ramella inscrito no CPF nº 022.461.729-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preços nº 021/2018, que tem por objeto contratação de empresas especializadas com registro no DETER para a prestação de serviços transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio pela Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses, , em decorrência do Processo Licitatório nº 063/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 035/2018, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % no item registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade	Valor Unitário em (R$)	Valor Total (R$)
13	Transporte descontinuado para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, veículo com capacidade mínima para transportar 15 passageiros sentados. -Veículo com sistema de Ar condicionado	KM	SIDITUR	3.750	2,68	10.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 432.680,00 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais) para R$ 442.730,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste TERMO ADITIVO, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três)) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

SIDNEI RAMELLA
Administrador
CPF nº 022.461.729-00
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013H/2019

Publicação Nº 2059845

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ/MF Nº 02.816.696/0001-54
Rua Franco Grilo, 374 – Fundos – Colônia Dona Luiza
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013H/2019

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HERVAL D'OESTE -, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito em exercício Senhor MAURO SÉRGIO MARTINI inscrito no CPF nº 713.164.509-53, vem por deste instrumento, em virtude indeferimento do pedido de cancelamento do item pela Contratada, CANCELAR nesta data o item nº 270 – Sertralina 50 MG - Comprimido da ata de registro de preços nº 013H/2019 da empresa detentora do registro PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, em decorrência do processo licitatório nº 030/2019, modalidade pregão presencial nº 013/2019, que teve por objeto o registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, nos termos no artigo 19, inciso I ·, do Decreto Municipal nº 3.245/14, artigos 78, inciso II e artigo 79 inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Fica sujeita a licitante a aplicação de penalidades em conformidade com a legislação vigente, sendo que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/11.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 17 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 086/2019

Publicação Nº 2059730

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 086/2019
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D´OESTE (SC), POR OCASIÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI DO ANO DE 2019"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste – SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d´Oeste (SC), o dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, (Sexta-feira), no período integral, por ocasião do Dia de Corpus Christi do ano de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 17 de junho de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2059431

RESOLUÇÃO Nº 021/2019
"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI, COM E SEM PARIDADE, AOS BENEFÍCIOS MAJORADOS POR FORÇA DA ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E/OU EQUIVALENTES AO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Constituição Federal;
Considerando o disposto nos arts. 60 e 61 da Lei Complementar 179/2005 e suas alterações;
Considerando o disposto no art. 51, § 1º, da Lei Complementar 281/2011;

RESOLVEM:
Art. 1º - Reajustar os proventos de aposentadoria e pensão por morte, com e sem paridade, equivalentes ao piso salarial do ente no mês de maio de 2019, no valor de R$ 1.106,79 (um mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos);

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos retroativos a maio/2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução IPREVI-HO nº 003/2017.

Herval d' Oeste (SC), 12 de junho de 2019.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho
de Administração

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

Publicação Nº 2059433

RESOLUÇÃO Nº 022/2018
"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS E DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração, Gestora do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto no §4º, art. 51, da Lei 8.666/1993 e demais alterações;

Considerando o disposto na Resolução CMN nº 3.922, de 25.11.2010 – D.O.U. 29.11.2010;

Considerando a Política Anual de Investimentos do IPREVI-HO;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores LEILA BOTTEGA DE COL, BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI e RUBENS ANTONIO CORREIA, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS E DE LICITAÇÕES, do IPREVI-HO, para o exercício de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste/SC, 12 de junho de 2019.
SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho de Administração
Gestora – IPREVI-HO

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3295/2019

Publicação Nº 2058597

DECRETO Nº 3295, 17 DE JUNHO DE 2019
"CANCELA PONTO FACULTATIVO DEFINIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3221/2018"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 001, de 27 de janeiro de 1997,

Considerando a necessidade do andamento dos trabalhos da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o Ponto Facultativo definido no art. 2º, do Decreto Municipal nº 3221, de 17 de dezembro de 2018:

"Art. 2º. ....
I - ...;
III – 21 de junho (sexta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
IV - ...;
VI – ...."

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 032-2019

Publicação Nº 2059288

DECRETO Nº 032 de 12 junho de 2019.
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE IBICARÉ (SC)

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 1.230/2000 e alterações posteriores,
DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos da Ouvidoria Municipal de Ibicaré (SC) de que trata a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.
Parágrafo único. Este Decreto recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho 2017, a saber:
I - Usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - Serviço Público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - Administração Pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
IV - Agente Público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
V - Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 2º A Ouvidoria Pública Municipal atuará com os seguintes objetivos:
I - Receber e encaminhar solicitações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios à Secretaria competente ou responsáveis pela informação;
II - Promover a participação do usuário na Administração Pública, com o recebimento de suas manifestações;
III - Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos;
IV - Contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos prestados aos usuários, conforme expresso na CRFB/88, art.37, § 3º.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA
Art. 3º São atribuições da Ouvidoria:
I - Encaminhar as solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios às autoridades competentes para providências cabíveis de seu responsável;
II - Acompanhar a análise o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários, monitorando o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
III - Manter o cidadão informado sobre os encaminhamentos de seu pedido;
IV - Promover a comunicação do cidadão com a Administração Pública Municipal;
V - Auxiliar na instrução sobre os pedidos de informação de que trata o art. 7º.
VI - Garantir sigilo quanto à autoria da manifestação quando expressamente solicitado;
VII - Atuar com autonomia e imparcialidade no exercício de suas atividades, garantido o seu acesso às informações necessárias;
VIII - Encaminhar ao Controle Interno comunicação em casos de descumprimento deste Decreto ou irregularidades;

Capítulo III
DO ATENDIMENTO
Art. 4º A Ouvidoria realizará atendimento pessoal ou indireto através dos seguintes meios:
I - Endereço eletrônico (e-mail), com o envio do formulário disponível no link da Ouvidoria, site institucional do Município de Ibicaré (www.ibicare.sc.gov.br);
II - Pessoalmente, com preenchimento do formulário físico;
III - Através do Sistema e-Ouv Municípios no link disponível para acesso no site institucional do Município de Ibicaré (www.ibicare.sc.gov.br).
Art. 5º Não é obrigatória a identificação do usuário, caso a manifestação à Ouvidoria seja classificada como denúncia;
Art. 6º A ouvidoria receberá, dará encaminhamento e intermediará as respostas aos cidadãos sobre as seguintes manifestações:
I - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública municipal;
II - Elogio: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
III - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
IV - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; e
V - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.
Art. 7º Para as solicitações e respostas no âmbito da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, a identificação do requerente, e a

especificação da informação requerida, torna-se obrigatória, nos termos do artigo 10 da referida lei e, deverá ser realizado no link específico "Acesso à Informação", disponível no site do Município: www.ibicare.sc.gov.br.
Parágrafo único. Se o assunto for de competência de outro órgão, a ouvidoria auxiliará no reencaminhamento.

Capítulo IV
DAS RESPOSTAS E DOS PRAZOS
Art. 8º O prazo para resposta conclusiva às manifestações é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, com justificativa.
Art. 9º O elogio direcionado a agente público específico será encaminhado a ele e ao setor de desenvolvimento humano para eventual registro em folha funcional.
Parágrafo único. No caso do elogio, a resposta é conclusiva com a informação sobre o recebimento e sobre o encaminhamento, se houver.
Art. 10 Na sugestão, a resposta é conclusiva quando informa ao interessado as medidas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.
Art. 11 No caso da reclamação ou solicitação, a resposta é conclusiva quando encerra o tratamento da manifestação, oferecendo solução ou informando a impossibilidade de seu atendimento.
Art. 12 No caso da denúncia é conclusiva a resposta que contenha informação sobre encaminhamento aos órgãos competentes de controle interno ou externo e sobre as providências que serão adotadas.
Parágrafo único. A denúncia poderá ser encerrada quando for dirigida a órgão incompetente para dar-lhe tratamento, não contenha as mínimas informações, indispensáveis à sua apuração ou o seu autor não prestar as informações solicitadas para o esclarecimento dos fatos.
Art. 13 Se não for possível responder de forma conclusiva neste prazo, a Ouvidoria informará através de resposta intermediária o cidadão, os encaminhamentos feitos, podendo solicitar novas informações.
Art. 14 A contagem do prazo será feita a partir do dia posterior a manifestação.
Art. 15 O pedido feito após as 17h30min será considerado como realizado no dia útil seguinte, para fins de contagem do prazo.

Art. 16 Se o prazo final cair em fim de semana ou feriado será prorrogado para o dia útil seguinte.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, atender com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria do Município.
Art. 18 A Ouvidoria terá avaliação anual a fim de verificar-se a eficácia de suas atividades e as alterações que se fizerem necessárias.
Art. 19 Cabe à Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão esclarecer dúvidas em casos não previstos neste Decreto e informar oficialmente as Secretarias ou servidores sobre os procedimentos da Ouvidoria.
Art. 20 A eventual desobediência aos termos deste Decreto por parte do servidor ou o descumprimento dos prazos e procedimentos previstos será comunicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Controle Interno para devida apuração.
Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATTO
Prefeito

EXTRATO 1 TA T. CONVÊNIO Nº 001/2019 PM

Publicação Nº 2058846

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Convênio nº 001/2019
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS
O MUNICÍPIO, passará a ter direito a vagas no Colégio Agrícola de Água Doce, correspondente a indicação de 13 (treze) alunos."
"CLÁUSULA OITAVA – DOS BENEFICIÁRIOS
O aluno Douglas Trevisol passa a integrar o Regime Semi-Interno e inclui-se ao Regime Interno o aluno Leonardo Gabriel Mantoani, totalizando 10 (dez) vagas no Regime Interno e 03 (três) vagas no Regime Semi-Interno."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL

Ibicaré, SC, aos 14 de junho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 007/2019 PM

Publicação Nº 2058849

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 007/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"De acordo com a extinção da Gerência Regional da Epagri de Joaçaba, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/00034-20, todas as obrigações e deveres remanescentes, preexistentes ou supervenientes da referida Gerência (filial), serão assumidos pela Gerência Regional de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0008-39, com endereço na BR 282 KM 338,2, s/n, Bairro Boa Vista, Campos Novos-SC."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Ibicaré, SC, aos 14 de junho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.366, DE 17 DE JUNHO DE 2019 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO FISCAL."

Publicação Nº 2058936

DECRETO Nº 4.366, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO FISCAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a educação fiscal para a cidadania, despertando a consciência do cidadão para a função socioeconômica do tributo, o incentivo ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos pela sociedade e a criação das condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão, de acordo com os objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal "PMEF - Ibirama", a ser implementado em todo o Sistema Municipal de Ensino, podendo ser estendido por livre adesão também para a Rede Estadual, Federal e Privadas de Ensino no âmbito do Município de Ibirama, com o objetivo de promover a institucionalização da Educação Fiscal em Ibirama para o pleno exercício da cidadania, baseada nas seguintes diretrizes:

I – sensibilizar o aluno para função socioeconômica do tributo;
II – levar conhecimento aos alunos cidadãos sobre a administração pública;
III – incentivar o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;
IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Poder Público e o cidadão.

Art. 2º A implementação do programa será desenvolvida mediante a apresentação do programa e entrega de material informativo nas unidades escolares elencadas no artigo 1° deste decreto.

Art. 3º Fica criada a Comissão Permanente de Educação Fiscal, com a finalidade de coordenar a execução do Programa, composta por 1 (um) fiscal de tributos, 1 (um) fiscal de posturas, secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA, secretário de Educação, secretário de Administração e Finanças, e 1 (um) diretor escolar eleito.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, e de Educação, Cultura e Esportes por meio de Portaria Conjunta, estabelecer as normas para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019

Publicação Nº 2058950

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços para emissão, remarcação de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, quando da necessidade desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 03 de julho de 2019, as 09:15 h – Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 03/07/19. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 17 de junho de 2019. Adriano Poffo – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2059052

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Fundamentação Legal: ART. 31 da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.
Objeto: SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) – 18 (DEZOITO) ANOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirama (SC). CNPJ: 83.102.418/0001-37.
Contratada: CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA - CNPJ: 85.787.463/0001-06.

Ibirama, 17 de junho de 2019.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 408/2019

Publicação Nº 2059265

DECRETO Nº 408/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342), R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342), R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342), R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (342) .....R$ 150.000,00
Total ..... R$ 150.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (365) .....R$ 150.000,00
Total ..... R$ 150.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

de Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (365) R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 10 de Junho de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 412/2019

Publicação Nº 2059301

DECRETO Nº 412/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2018, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2018, da (fonte de Recurso 1067) na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado aos seguintes programas e dotações abaixo descriminadas:

ÓRGAO: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE:13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
Atividade – 0824400162.031 – Bloco de Financiamento do SUAS - IGD
3.3.90.00.00.00.00 (FR - 1067) - Aplicações Diretas (438) ..... R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, em 10 de Junho de 2019.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 032 -2019 MUL - HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO

Publicação Nº 2058790

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 032/2019 – MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 032/2019 - MUL, pela impugnação recebida da empresa ENGEFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, por não ter deixado claro o que se alterou do edital, portanto para sanar quaisquer dúvidas que advieram o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS. KIT CASQUINHA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.	2.000	Horas	137,67	275.340,00

PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	VALOR TOTAL

1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.KIT CASQUINHA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.	HORAS	2.000	R$ 137,67	R$ 275.340,00

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019 – MUL

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS. KIT CASQUINHA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.		HORAS		

Leia-se:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.	2.000	Horas	137,67	275.340,00

PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.	HORAS	2.000	R$ 137,67	R$ 275.340,00

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019 – MUL

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.		HORAS		

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados alteram-se para o dia 04 de julho de 2019 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 17 de junho de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 092 PRG 036 - 2019 MUL - MÃO DE OBRA DE LAJOTA - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA

Publicação Nº 2058712

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 092/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 189/2019 – MUL
Pregão Presencial: 36/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE LAJOTA, MEIO FIO, CALÇAMENTO, COMO TAMBÉM PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE PAVER E BOCA DE LOBOS PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO COM PLACA VIBRATORIA DE NO MÍNIMO 33KN DE FORÇA DE IMPACTO-COTA PRINCIPAL	15,4000	75.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
10	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO COM PLACA VIBRATORIA DE NO MÍNIMO 33KN DE FORÇA DE IMPACTO-COTA RESERVADA	15,4000	25.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
11	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO-COTA PRINCIPAL	8,9000	16.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
12	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO-COTA RESERVADA	8,9000	5.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
13	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER COM PLACA VIBRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20KN DE FORÇA DE IMPACTO-COTA PRINCIPAL	16,5500	11.250,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
14	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER COM PLACA VIBRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20KN DE FORÇA DE IMPACTO-COTA RESERVADA	16,5500	3.750,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	1.984.050,00	Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais

Valor: R$ 1.984.050,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais)
Data: 17/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 093 PRG 036 - 2019 MUL - MÃO DE OBRA DE LAJOTA - MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2058715

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 093/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 189/2019 – MUL
Pregão Presencial: 36/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE LAJOTA, MEIO FIO, CALÇAMENTO, COMO TAMBÉM PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE PAVER E BOCA DE LOBOS PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO COM PLACA VIBRATORIA DE NO MÍNIMO 33KN DE FORÇA DE IMPACTO. COTA PRINCIPAL	12,8000	37.500,00	MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA ME	MAURICIO DE LIMA
2	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO COM PLACA VIBRATORIA DE NO MÍNIMO 33KN DE FORÇA DE IMPACTO - COTA RESERVADA.	12,8000	12.500,00	MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA ME	MAURICIO DE LIMA
3	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MEIO-FIO EM CONCRETO - COTA PRINCIPAL.	7,8000	11.250,00	MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA ME	MAURICIO DE LIMA
4	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MEIO-FIO EM CONCRETO - COTA RESERVADA	7,8000	3.750,00	MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA ME	MAURICIO DE LIMA
7	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE BOCA DE LOBO-COTA PRINCIPAL	210,7900	375,00	MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA ME	MAURICIO DE LIMA
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE BOCA DE LOBO-COTA RESERVADA	210,7900	125,00	MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA ME	MAURICIO DE LIMA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA ME	862.395,00	Oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais

Valor: R$ 862.395,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)
Data: 17/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 094 PRG 036 - 2019 MUL - MÃO DE OBRA DE LAJOTA - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTD

Publicação Nº 2058716

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 094/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 189/2019 – MUL
Pregão Presencial: 36/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE LAJOTA, MEIO FIO, CALÇAMENTO, COMO TAMBÉM PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE PAVER E BOCA DE LOBOS PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO COM PAVER COM PLACA VIBRATORIA DE NO MÍNIMO 20KN DE FORÇA DE IMPACTO-COTA PRINCIPAL	14,8700	11.250,00	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CR
6	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO COM PAVER COM PLACA VIBRATORIA DE NO MÍNIMO 20KN DE FORÇA DE IMPACTO-COTA RESERVADA.	14,8700	3.750,00	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CR

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	223.050,00	Duzentos e vinte e três mil e cinquenta reais

Valor: R$ 223.050,00 (Duzentos e vinte e três mil e cinquenta reais)
Data: 17/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2019

Publicação Nº 2058754

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 014/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço limpeza de vias e terrenos públicos capina, roçada, destinação final dos resíduos. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 04/07/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 04/07/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 17 de junho de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

DECRETO Nº 044, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058773

DECRETO Nº 044, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 023, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí,

CONSIDERANDO erro material existente no Art. 1º do Decreto nº 023, de 02 de abril de 2019, referente à numeração do Processo Licitatório ali mencionado.

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 023, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Processo de Licitação de Pregão Presencial nº 017/2018, Processo Licitatório nº 025/2018 e Ata de Registro de Preço nº 011/2018, que trata do fornecimento de combustível."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 13 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 043, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058772

DECRETO Nº. 043, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.167	Aplicações Diretas	90.000,00
				90.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item(1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou

total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	37	1.167	Aplicações Diretas	90.000,00
				90.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 13 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 045, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058774

DECRETO Nº. 045, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos funcionários e servidores públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí no dia 21 de junho de 2019, em razão do feriado nacional de Corpus Christi (20/06/2019).

§ 1º - Haverá expediente normal na Unidade Central de Saúde Ampliada, com atendimento de 24 horas.

§ 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 191/2019 PP N° 20/2019

Publicação Nº 2059713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 72.142,61
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N° 196/2019 PP N° 20/2019

Publicação Nº 2059708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 415,73
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA N° 197/2019 PP N° 20/2019

Publicação Nº 2059711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.814,48
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA N° 198/2019 PP N° 20/2019

Publicação Nº 2059706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 156,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA N° 199/2019 PP N° 20/2019

Publicação Nº 2059699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.336,38
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 200/2019 PP N° 20/2019

Publicação Nº 2059702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.374,75
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 216/2019 PP N° 41/2019

Publicação Nº 2059718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: GABRIEL RICKEN NETO ME

VALOR TOTAL: R$ 793,10
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 218/2019 PP N° 41/2019

Publicação Nº 2059719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.003,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 219/2019 PP N° 41/2019

Publicação Nº 2059721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 5.407,40
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 227/2019 PP N° 43/2019

Publicação Nº 2059717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2019
DO PP Nº 43/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.

EMPRESA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 10.920,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 04 de junho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO PMI Nº 080, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059728

DECRETO PMI Nº 080, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;
m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a)
1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Acompanhamentos e Fiscalização da Proposta Curricular
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
5.1. Supervisão de Atividades Complementares da Educação Infantil
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Contratos Temporários da Educação;
8. Coordenadoria de Material Didático e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10. Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
11. Coordenadoria de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil.

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;
1. Coodenadoria de Gestao de Pessoas
1.1. Supervisão de Gestão Democrática Escolar

1.2. Supervisão de Convênios e Licitações
1.3. Supervisão de Orçamento e Finanças
2. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
3. Coordenadoria do Passe Escolar
4. Coordenadoria de Logística de Patrimonio, Suprimentos e serviços
5. Coordenadoria de Articulação da Educação
5.1. Supervisão de Projetos

d) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão de Transporte Escolar da Educação

e) Diretoria de Cultura:
1. Departamento de Articulação e Desenvolvimento Institucional;
1.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

f) Diretor de Esportes
1.Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;
2.Diretor de Patrimônio e Infraestrutura Esportivas
3.Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	18	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	6	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 063, de 07 de maio de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 (DEMUTRAN-POLÍCIA CIVIL)

Publicação Nº 2059519

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 06/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, COR PRETA CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ANO/MODELO (2019/19) ESPÉCIE/TIPO (MISTO/CAMIONETA), PARA USO EM ATIVIDADES POLICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 02 de julho de 2019, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 11/2019

Publicação Nº 2058788

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 11/2019. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 12/2019

Publicação Nº 2058793

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 12/2019. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEMUSA

Publicação Nº 2058827

INEXIGIBILIDADE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019- SEMUSA

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Colaboração com o Lanche da Amizade de Imbituba.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal Nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Termo de Colaboração junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Lanche da Amizade de Imbituba.
CNPJ: 78.624.947/0001-60
Endereço: Rua Pedro Antônio Gonçalves, 416, Vila Santo Antônio.
Modalidade: Termo de Colaboração
Objeto: O auxílio financeiro para execução do acolhimento do acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social na Casa de Repouso Imaculada Conceição.
Período: junho/2019 à dez/2019
Valor: R$ 53.304,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais).

Justificativa:
O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Lanche da Amizade, para auxiliar financeiramente a execução do acolhimento de idosos com vulnerabilidade social na Casa de Repouso Imaculada Conceição, em razão da inviabilidade de competição pelo fato de que esta entidade há anos já vem desenvolvendo parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta. Portanto, Essa parceria ajudará a dar continuidade no trabalho que a casa de repouso vem desenvolvendo ao longo dos anos. Imbituba-SC, 03 de junho de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde de Imbituba

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 162/2019

Publicação Nº 2059695

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 162/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 511, de 17 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Rafaela Cunha Costa Nunes	Prof II Matemática – 10h	106.820.469-90

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 18/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503/2019

Publicação Nº 2058835

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre Desligamento a pedido de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2014 (Programa Federal), admitido em 09 de março de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP nº 118/2016, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Ramon Amaral Vignali Alves	Agente de Combate às Endemias	077.898.049-95	14/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 504/2019

Publicação Nº 2058863

PORTARIA PMI/SEAD Nº 504, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, em função gratificada de Coordenadora de Transferência e Complementação de Renda, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de

Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. VIVIANE MARQUES BEZERRA, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 008.589.659-41, para exercer o cargo de Coordenadora de Transferência e Complementação de Renda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Imbituba SC, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 505/2019

Publicação Nº 2058918

PORTARIA PMI/SEAD Nº 505, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 8.432/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. ARLEI LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 305.910.589-87, Professor, matrícula n.º 64, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 506/2019

Publicação Nº 2058960

PORTARIA PMI/SEAD Nº 506, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 4.483/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ROSINÊS ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI, inscrita no CPF sob o n.º 591.551.759-53, Professora, matrícula n.º 500, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 507/2019

Publicação Nº 2059006

PORTARIA PMI/SEAD Nº 507, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD nº 501, de 14 de junho de 2019, referente a nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 501, de 14 de junho de 2019, de acordo com o descrito abaixo:

Onde se lê:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. SIRLETE MARQUES DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 591.819.589-00, em decorrência de sua aprovação em 24º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Cecília Espíndola Machado, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Leia-se:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. SIRLETE MARQUES DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 591.819.589-00, em decorrência de sua aprovação em 24º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Júlia Cristina Pereira Ramires, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterado demais dispositivos constantes na PORTARIA PMI/SEAD nº 501, de 14 de junho de 2019.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 508/2019

Publicação Nº 2059253

PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 8.236/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RUTE VENERIO FERNANDES CHAGAS, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 007.374.599-56, admitida em 06 de setembro de 2013, contrato nº 7393, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	04.11.2019 a 03.12.2019 01.06.2020 a 30.06.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 509/2019

Publicação Nº 2059535

PORTARIA PMI/SEAD Nº 509, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.129/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 704.898.909-20, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 403, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2011 a 2016	01.10.2019 a 29.11.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 510/2019

Publicação Nº 2059545

PORTARIA PMI/SEAD Nº 510, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.128/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 591.449.639-04, admitida em 16 de março de 1987, contrato nº 496, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	01.10.2019 a 29.11.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 511/2019

Publicação Nº 2059677

PORTARIA PMI/SEAD Nº 511, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Rafaela Cunha Costa Nunes	Prof II Matemática – 10h	106.820.469-90	18/06/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RELAÇÃO PRELIMINAR DEFERIDOS ELEIÇÃO CMDCA/2019

Publicação Nº 2059064

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA – IMBITUBA- SC

Relação Preliminar de Inscrições Deferidas- Edital nº 001/2019/CMDCA- Processo de Escolha do Conselho Tutelar

A Comissão Especial Eleitoral- CEE, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna publica a relação preliminar nominal das inscrições Deferidas dos candidatos ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar de acordo com o número adquirido no ato do protocolo de inscrição, haja vista que não houve interposição de recurso dos indeferidos no prazo estabelecido no edital.

Inscrições Deferidas

Nº de inscrição	Nome do Candidato
01	Karina Kosmin
02	Fabrícia Nascimento Siqueira
03	Luiz Alberto Butter
04	Jarita Alves Miquelino
05	Sintia de Farias
06	Sinara Fraga Freitas Lima
07	Dayane Luiz
08	Letícia Thiesen Higino

09	Edcarlos Cascaes Correa
11	Rogéria Pittigliani Ikabata
13	Otávio Custódio
14	Joel Luiz Pires
15	Ana Paula Barcelos
16	Karine da Silva Marques

Imbituba, 17 de junho de 2019.
Comissão Especial Eleitoral/ CMDCA 2019

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1168/19

Publicação Nº 2059153

. DECRETO Nº 1168/19
. De 17 de junho de 2019
Homologa Classificação Final Processo Seletivo Nº 01/2019/SAMU / Cargo de Técnico de Enfermagem SAMU e Motorista Socorrista SAMU

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Decreto nº 1100/19, que designou a Comissão e Decreto nº 1104/19 que homologa o Edital do PSS Nº 01/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado de cargo de Técnico de Enfermagem e Motorista Socorrista do SAMU, a classificação final é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Técnico de Enfermagem SAMU	Curso em Urgência, Emergência e Socorrista	Curso de Capacitação Inicial do SAMU	Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH) (Certificados emitidos por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino)	Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem atuando na área de urgência e emergência e/ou atendimento pré-hospitalar (anos completos, com data de início e término de contrato para validação)	Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem em Serviço Público (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	Pontuação
1	Odirlei Borba	5,44	0	0	6	13	2	26,44
2	Maisa Prube Vieira	11,6	0	0	10	0	1,5	23,1
3	Lucimara da Silva Rodrigues	8,1	0	0	2	0	11	21,1
4	Paulo Matthes Neto	0	0	0	1	0	11	12
5	Luciana Bridarolli	0	0	0	4	3	4	11
6	Charles de Oliveira	0	0	0	8	0	0	8
7	Jefferson João da Costa	3,36	0	0	1	0	3,5	7,86
8	Alcione Muller	0	0	1	5	0	0,5	6,5
9	Vânia Prade	0	0	1	0	0	4	5
10	Tânia Maria Juliâo	0	0	0	0	0	1	1

Classificação	Motorista Socorrista SAMU	Curso em Urgência, Emergência e Socorrista	Curso de Capacitação Inicial do SAMU	Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH) (Certificados emitidos por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino)	Tempo de Serviço como Motorista Socorrista atuando na área de urgência e emergência e/ou atendimento pré-hospitalar (anos completos, com data de início e término de contrato para validação)	Tempo de Serviço como Motorista Socorrista em Serviço Público (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	Tempo de Serviço como Motorista Socorrista (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	Pontuação
1	Christian Ricardo Wagner Espindula	29,54	0	2	0	0	2	33,54

2	Rafael Goulart	11,6	0	0	7	0	0	18,6
3	Everton Joacir Ribeiro	8,1	0	1	3	0	3	15,1
4	Karlos Eduardo Fabríssio	0,2	0	0	9	4	0	13,2
5	Luiz Eduardo Vergil	7,6	0	1	2	0	0	10,6
6	Cleiton Roberto Vieira	1,5	0	0	7	0	0	8,5
7	Éder da Silva Santos	2,7	0	3	2	0	0	7,7
8	Roklan Rodrigues de Carvalho	0,48	0	2	5	0	0	7,48
9	Adriano Clayon Boehme	1,44	0	0	2	0	1	4,44

DECRETO Nº 1169/19

Publicação Nº 2059524

. DECRETO Nº 1169/19
. De 17 de junho de 2019

Nomeia Diretora de Educação Infantil PORTE III / Celine Poltronieri

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de junho de 2019, para exercer a função de Diretora de Educação Infantil (Porte III), na U.E.I Espaço de Crescer, Celine Poltronieri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Município de Indaial, em 17 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1170/19

Publicação Nº 2059539

. DECRETO Nº 1170/19
. De 17 de junho de 2019

REVOGA DECRETO Nº 1161/19 / Homologa Resolução Nº 013/19 do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ APROVAR A NOVA REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2018/2020

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I,VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1161/19, que homologa a resolução nº 013/19 do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1171/19

Publicação Nº 2059560

. DECRETO Nº 1171/19
. De 17 de junho de 2019
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.3319000000000000000	01180000	468.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.3339100000000000000	01180000	105.000,00
05.002.0012.0365.0005.2221.3319100000000000000	01180000	363.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1172/19

Publicação Nº 2059573

. DECRETO Nº 1172/19
. De 17 de junho de 2019
ALTERA DECRETO Nº 223/17 / NOMEIA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PMAQ-AB / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 5.259/15 e dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Fiscalizadora do PMAQ-AB da Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas a seguir relacionadas:

1) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Controle e Avaliação: Titular: Neide Rosália de Barcelos como Suplente representante do Setor Financeiro: Maria de Fátima Marques;

2) Representante do Conselho Municipal de Saúde: titular: Ivo Schnaider e suplente: Edson Roberto Milbratz

3) Representante dos Servidores com formação superior das equipes da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Daniela Colling Darolt e suplente: Vanessa Cristina Prochnow Di Bernardi;

4) Representante dos servidores com formação em ensino técnico integrante das equipes da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Salete Pedrozo Reichert e Suplente: Marinez Vendarmim;

5) Representante dos servidores com formação em ensino médio ou fundamental integrante das equipes da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Marcia Aparecida de Quadros Pedroso e Suplente: Eliane Blunk Sehnen;

6) Representante da Coordenação da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Marilu de Oliveira Crizel e Suplente: Mara Aparecida Tambani;

7) Representante da Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): titular: Daniella Miranda da Silva e suplente: João Batista Viccari Júnior.

Art. 2º - A Comissão ora designada fica responsável pelo acompanhamento de repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao PMAQ-AB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº223/17.

Município de Indaial, em 17 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL 05/2019 DE PAVIMENTAÇÃO- SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA 02 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2058896

Indaial, 27 de maio de 2019

EDITAL Nº 05/2019

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua 02 de Novembro, Bairro Carijós, totalizando 1.559,00 m² de pavimentação (178 metros de extensão) e 285 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 145.379,17 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). Iniciando na propriedade de Jaime da Silva pelo lado direito e de Valdir Censi pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Almir Silveira pelo lado direito e de Luiz Ivani Dias Chaves pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Colchão de areia;
1.4 – Tijolos comuns para reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para boca de lobo;
1.6 – Tubos de concreto 30 cm;
1.7 – Cimento.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Reparo de caixa coletora;
2.4 – Colocação de tubos;
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos;
2.6 – Máquina para preparação de cancha;
2.7 – Transporte de material p/ apiloamento de vala;
2.8 – Rolo compactador;
2.9 – Transporte de material excedente;
2.10 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1559,00	44,9711	70.110,00
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	336,00	34,12	11.464,32
1.3 – Colchão de areia	m³	311,60	76,00	23.681,60
1.4 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	1.000,00	0,50	500,00
1.5 – Grelha para reparação de caixa coletora	pç	10,00	420,00	4.200,00
1.6 – Tubos de concreto DN = 30cm	m	10,00	59,00	590,00
1.7 – Cimento	kg	400,00	0,40	160,00
TOTAL ITEM 01 = R$				110.705,92
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.559,00	12,75	19.877,25
2.2 – Execução de meio-fio com rejunte	m	336,00	3,9702	1.334,00
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	10,00	50,00	500,00
2.4 – Colocação de tubos	m	10,00	20,00	200,00
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos	h	16,00	150,00	2.400,00
2.6– Máquina para preparação de cancha	h	24,00	240,00	5.760,00
2.7 – Transporte de material p/ apiloamento de vala	h	16,00	80,00	1.280,00
2.8 – Rolo compactador	h	16,00	80,00	1.280,00
2.9– Transporte de material excedente	h	12,00	63,50	762,00
2.10– Carregadeira	h	16,00	80,00	1.280,00
TOTAL ITEM 02 = R$				34.673,25
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				145.379,17
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				115.596,00
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				18.912,00

3.2.2 – Embocamento e entroncamento				10.871,17
TOTAL ITEM 03 = R$				145.379,17
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Município de Indaial - Embocamento			10,00	811,20
Jaime da Silva		18,70	93,50	7.584,72
Méri dos Santos		14,00	70,00	5.678,40
Marlene Marçal		14,00	70,00	5.678,40
Aracy Gohr		14,00	70,00	5.678,40
Lidia Gonçalves		14,00	70,00	5.678,40
Maria de Lourdes Leite Marowski		14,00	70,00	5.678,40
João da Silva Porto		14,00	70,00	5.678,40
Vera Lúcia Neckel		14,00	70,00	5.678,40
Gilberto Antonowicz		14,00	70,00	5.678,40
Almir Silveira		26,00	130,00	10.545,60
Lado Esquerdo				
Município de Indaial – Embocamento			60,00	4.868,29
Valdir Censi		32,30	161,50	13.100,88
Roman Empreendimentos Imobiliários		34,00	170,00	13.790,40
Município de Indaial – Entroncamento com a rua 31 de dezembro			64,00	5.191,68
Condomínio Roman Empreendimentos Imobiliários		27,00	135,00	10.951,20
Geraldo Fritz Batista		18,00	90,00	7.300,80
Luiz Ivani Dias Chaves		17,00	85,00	6.895,20

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EDITAL 06/2019 DE PAVIMENTAÇÃO- SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA 31 DE DEZEMBRO

Publicação Nº 2058902

Indaial, 27 de maio de 2019

EDITAL Nº 06/2019

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua 31 de Dezembro, Bairro Carijós, totalizando 1.054,40 m² de pavimentação (119 metros de extensão) e 198,08 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 101.944,92 (cento e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Iniciando no Condomínio Roman Empreendimentos Imobiliários pelo lado direito e lado esquerdo, terminando na propriedade de Laura Garcia pelo lado direito e de Antônio Lucemar Nascimento pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;

1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Colchão de areia;
1.4 – Tijolos comuns para reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para reparação de caixas coletoras;
1.6 – Tubos de concreto 30 cm;
1.7 – Cimento.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Reparo de caixa coletora;
2.4 – Colocação de tubos;
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos;
2.6 – Máquina para preparação de cancha;
2.7 – Transporte de material p/ apiloamento de vala;
2.8 – Rolo compactador;
2.9 – Transporte de material excedente;
2.10 - Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.054,40	45,00	47.448,00
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	238,00	32,20	7.663,60
1.3 – Colchão de areia	m³	210,88	76,00	16.026,88
1.4 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	800,00	0,50	400,00
1.5 – Grelha para reparação de caixa coletora	pç	8,00	420,00	3.360,00
1.6 – Tubos de concreto DN = 30cm	m	4,00	59,00	236,00
1.7 – Cimento	kg	300,00	0,40	120,00
TOTAL ITEM 01 = R$				75.254,48
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.054,40	12,75	13.443,60
2.2 – Execução de meio-fio com rejunte	m	238,00	3,9951	950,84
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	8,00	50,00	400,00
2.4 – Colocação de tubos	m	4,00	20,00	80,00
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos	h	8,00	150,00	1.200,00
2.6– Máquina para preparação de cancha	h	24,00	240,00	5.760,00
2.7 – Transporte de material p/ apiloamento de vala	h	16,00	80,00	1.280,00
2.8 – Rolo compactador	h	16,00	80,00	1.280,00
2.9– Transporte de material excedente	h	16,00	63,50	1.016,00
2.10– Carregadeira	h	12,00	80,00	1.280,00
TOTAL ITEM 02 = R$				26.690,44
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				101.944,92
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				80.341,24
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				16.412,00
3.2.2 – Embocamentos				5.191,68
TOTAL ITEM 03 = R$				101.944,92
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Município de Indaial - Embocamento			32,00	2.595,84
Condomínio Roman Empreendimento Imobiliários		31,00	155,00	12.573,60
Mario Anzini		17,60	88,00	7.138,56
Iracema Tiedje		14,00	70,00	5.678,40
Roman Empreendimentos Imobiliários		12,00	60,00	4.867,20
Laura Garcia		17,70	88,50	7.179,12
Lado Esquerdo				
Município de Indaial – Embocamento			32,00	2.595,84
Roman Empreendimentos Imobiliários		6,68	33,40	2.709,40

Maria Arlete da Silva		14,00	70,00	5.678,40
Ivanir Cavilha		14,00	70,00	5.678,40
Henrique Gebhardt		14,00	70,00	5.678,40
Jean Alexandre Pedro		14,90	74,50	6.043,44
Deivid William P. Araújo		16,20	81,00	6.570,72
Antônio Lucemar Nascimento		26,00	130,00	10.545,60

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EDITAL 07/2019 DE PAVIMENTAÇÃO- SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA IBIRAMA

Publicação Nº 2058904

Indaial, 28 de maio de 2019

EDITAL Nº 07/2019

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com paralelepípedo – Sistema Mutirão - da Rua Ibirama, Bairro Rio Morto, totalizando 1.987,07 m² de pavimentação (308,87 metros de extensão) e 617,75 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 264.508,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos). Iniciando na propriedade de Verônica Kruszynski pelo lado direito e de Jean Carlos Jorge pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Luiz Wagno de Oliveira pelo lado direito e por Área de Preservação Permanente pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de paralelepípedo;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Colchão de areia;
1.4 – Tijolos comuns para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Tubos de concreto 30 cm;
1.7 – Tubos de concreto 40 cm;
1.8 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de paralelepípedo com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Reparo de caixa coletora;
2.4 – Colocação de tubos;
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos;
2.6 – Execução de caixa coletora;
2.7 – Máquina para preparação de cancha;
2.8 – Transporte de material p/ apiloamento de vala;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Transporte de material excedente;
2.11 - Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$

1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de paralelepípedo	m²	1.987,07	48,32	96.015,22
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	617,75	23,62	14.591,25
1.3 – Colchão de areia	m³	442,00	100,00	44.200,00
1.4 – Tijolo comum para confecção e reparação de caixa coletora	unid	2.400,00	0,50	1.200,00
1.5 – Grelha para caixa coletora	pç	20,00	195,58	3.911,60
1.6 – Tubos de concreto DN = 30cm	m	40,00	71,30	2.852,00
1.7 – Tubos de concreto DN = 40cm	m	230,00	97,28	22.374,40
1.8 – Cimento para rejunte	kg	500,00	0,48	240,00
TOTAL ITEM 01 = R$				185.384,47
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.987,07	20,00	39.741,40
2.2 – Execução de meio-fio com rejunte	m	617,75	5,00	3.088,75
2.3 – Reparo de caixa coletora	unid	5,00	50,00	250,00
2.4 – Colocação de tubos	m	270,00	16,00	4.320,00
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos	h	108,00	150,00	16.200,00
2.6 – Execução de caixa coletora	unid	15,00	80,00	1.200,00
2.7– Máquina para preparação de cancha	h	32,00	240,00	7.680,00
2.8 – Transporte de material p/ apiloamento de vala	h	24,00	80,00	1.920,00
2.9 – Rolo compactador	h	16,00	80,00	1.280,00
2.10– Transporte de material excedente	h	24,00	63,50	1.524,00
2.11– Carregadeira	h	24,00	80,00	1.920,00
TOTAL ITEM 02 = R$				79.124,15
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				264.508,62
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				73.529,40
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				176.605,48
3.2.2 – Área de Preservação Permanente				14.373,74
TOTAL ITEM 03 = R$				264.508,62
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Verônica Kruszynski		127,00	508,00	23.469,60
Verônica Kruszynski		60,00	180,00	8.316,00
Verônica Kruszynski		3,00	7,50	346,50
Município de Indaial - APP		46,00	115,00	5.313,00
Natalícia dos Santos Oliveira		12,00	30,00	1.260,00
Fabrício Teves		9,50	23,75	997,50
Luiz Wagno de Oliveira		12,00	30,00	1.260,00
Marcos Roberto Oliveira		13,00	32,50	1.365,00
Nerice Holetz		15,00	37,50	1.575,00
Lado Esquerdo				
Jean Carlos Jorge		16,00	64,00	2.688,00
Pedro Bambinetti		16,00	64,00	2.688,00
Gilmar Bonezzi		16,50	66,00	2.772,00
Marilene Pereira Capistrano		13,00	52,00	2.402,40
Maicon Peyerl		12,80	51,20	2.150,40
Ederval Kehl Andres		13,00	52,00	2.184,00
Sidimar Andres		13,00	52,00	2.184,00
Marcio Adriano Nunes		12,50	50,00	2.100,00
Maria Lourdes Rodrigues		16,00	64,00	2.688,00
Sirlene das Graças Freitas		16,00	48,00	2.016,00
Adolfo Witte		16,00	48,00	2.016,00
Gercio Antonio Fachetti		16,00	48,00	2.016,00
Alexandre Anacleto		10,00	30,00	1.260,00
Claudemir da Silva		22,00	55,00	2.310,00

Anildo Leal de Lima		18,00	45,00	1.890,00
Rosa Dias Alves		15,00	37,50	1.575,00
Município de Indaial - APP		78,45	196,12	9.060,74

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 107-2019

Publicação Nº 2058735

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2019
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material e bens permanentes médico-hospitalares para as unidades de saúde do município.
VALOR: R$ 9.484,54.
PRAZO: 04 de junho de 2019 até 02 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 108-2019

Publicação Nº 2058733

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2019
CONTRATADA: JEFFERSON DUWE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material e bens permanentes médico-hospitalares para as unidades de saúde do município.
VALOR: R$ 10.996,70.
PRAZO: 04 de junho de 2019 até 02 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 109-2019

Publicação Nº 2058734

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2019
CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material e bens permanentes médico-hospitalares para as unidades de saúde do município.
VALOR: R$ 10.682,00.
PRAZO: 04 de junho de 2019 até 02 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 110-2019

Publicação Nº 2058732

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2019
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material e bens permanentes médico-hospitalares para as unidades de saúde do município.

VALOR: R$ 3.105,00.
PRAZO: 04 de junho de 2019 até 02 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 112-2019

Publicação Nº 2058731

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 112/2019
CONTRATADA: CESAR A. FRANTZ MACHADO ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação do profissional Cesar A. Frantz Machado Me para ministrar o ciclo de capacitação sobre participação e efetivação do controle social.
VALOR: R$ 12.700,00.
PRAZO: 05 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 113-2019

Publicação Nº 2058730

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 113/2019
CONTRATADA: D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação de imóvel comercial destinado à instalação do CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, e depósito de materiais da Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 108.240,60.
PRAZO: 05 de junho de 2019 até 05 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 114-2019

Publicação Nº 2058718

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 114/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE TERNO DE REIS ESTRELA DO ORIENTE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação de apresentação cultural da Associação Folclórica de Terno de Reis Estrela do Oriente para a Fundação Indaialense de Cultura.
VALOR: R$ 8.100,00.
PRAZO: 12 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 115-2019

Publicação Nº 2058727

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 115/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORO DE INDAIAL CORO MISTO INDAIÁ.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação de apresentação artística musical "Associação Cultural Coro Misto Indaiá" para o ano de 2019.
VALOR: R$ 8.100,00.
PRAZO: 12 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 116-2019

Publicação Nº 2058729

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL INDAIALENSE DE VIOLA CAIPIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação de apresentação cultural da Associação Indaialense de Viola Caipira.
VALOR: R$ 8.100,00.
PRAZO: 12 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.

PORTARIA N° 1005/19

Publicação Nº 2059439

PORTARIA Nº 1005/19
De 10 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Márcio Diovane da Silva Aramburu, aprovado em 32° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1007/19

Publicação Nº 2059446

PORTARIA Nº 1007/19

De 10 de junho de 2019

Reconhece Estabilidade

Kelly Josiane Imme

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 12 de março de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Kelly Josiane Imme, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 11 de março de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1008/19

Publicação Nº 2059454

PORTARIA Nº 1008/19

De 10 de junho de 2019

Reconhece Estabilidade

Tatiane Silveira Machado

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 06 de maio de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Tatiane Silveira Machado, ocupante do cargo de

Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de maio de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1009/19

Publicação Nº 2059460

PORTARIA Nº 1009/19

De 10 de junho de 2019

Reconhece Estabilidade

Priscila Jerusa Faes Detoffol

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 06 de maio de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Priscila Jerusa Faes Detoffol, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de maio de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1010/19

Publicação Nº 2059465

PORTARIA Nº 1010/19

De 10 de junho de 2019

Reconhece Estabilidade

Noely Saletti Ferrari Landmann

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 06 de maio de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Noely Saletti Ferrari Landmann, ocupante do cargo de Pedagoga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de maio de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1011/19

Publicação Nº 2059472

PORTARIA Nº 1011/19

De 10 de junho de 2019

Reconhece Estabilidade

Lucimara Bertotti Andres

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 08 de maio de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Lucimara Bertotti Andres, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 08 de maio de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1055/19

Publicação Nº 2059477

PORTARIA Nº 1055/19

De 12 de junho de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Juliana de Oliveira Balsini, aprovada em 19° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 12 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1058/19

Publicação Nº 2059485

PORTARIA Nº 1058/19

De 12 de junho de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 706/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 706/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente 40 h/s, Flávio Lopes Zaniz.

Prefeitura de Indaial, em 12 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1059/19

Publicação Nº 2059494

PORTARIA Nº 1059/19
De 12 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3221 de 21 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Fiscal de Meio Ambiente e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Luiz Martins Gonçalves Neto, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 12 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 32/19

Publicação Nº 2058834

. PORTARIA Nº 32/19
. De 17 de junho de 2019
INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a OF. Gestão de Pessoal 256/2019 do Departamento de Recursos, recebida em 07 de junho de 2019,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento dos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, lotados no Abrigo Institucional Dr.Ademar Keunecke.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2058407

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 096/2019
Edital de Pregão Presencial n° 043/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva das câmeras de vigilância da cidade.
Entrega dos envelopes: 05/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 05/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2058409

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 118/2019
Edital de Pregão Presencial n° 017/2019-19208
ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de testes para bioquímica, imunologia e marcador tumoral, incluindo o comodato do equipamento.
Entrega dos envelopes: 02/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019

Publicação Nº 2058411

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 137/2019
Edital de Tomada de Preços n° 012/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco.
Entrega dos envelopes: 05/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 05/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019

Publicação Nº 2058413

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 138/2019
Edital de Inexigibilidade n° 019/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço do Professor Doutor Ronan Adinael Pinheiros para prestar assessoria na construção da Política da Educação Especial.
Entrega dos envelopes: 18/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019

Publicação Nº 2058553

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 139/2019
Edital de Pregão Presencial n° 056/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de fardamento de fanfarra para as escolas municipais.
Entrega dos envelopes: 08/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO 4º T.A. CONTRATO 008/2015

Publicação Nº 2059733

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 008/2015
Edital de Pregão Presencial no: 003/2015
Contratada: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II da lei n. 8.666/93, bem como Cláusula Oitava do contrato original.
Valor total estimado: R$ 24.348,48 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Início de vigência: 10 de junho de 2019.
Data Da Assinatura: 03/06/2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2059734

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 018/2019
Dispensa de Licitação nº 008/2019
Contratada: COMPETI – Consultoria e Representação em Tecnologia e Gestão de Processos LTDA.
Objeto: Prestação de serviço para adequação do Sistema de Votação para as eleições "Vereador Jovem 2019".
Valor total do Contrato: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
Data: 07/06/2019.
Vigência: até 31 de dezembro de 2019, podendo ocorrer antes, caso houver a entrega total do objeto.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 19/2019

Publicação Nº 2059735

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 019/2019
Dispensa de Licitação n° 009/2019.
Contratada: ELIZETE MARTINS ME.
Objeto: contratação de serviço de decoração para as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Indaial.
Valor Total do Contrato: até R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Data: 07/06/2019
Vigência: até 31/12/2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2059183

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 31/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 31/2019 para serviços de escavadeira com rompedor hidráulico. A abertura das propostas se dará no dia 03/07/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 17 de junho de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2059409

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 32/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 32/2019 para ministrar aulas de dança. A abertura das propostas se dará no dia 03/07/2019 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 17 de junho de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 104 DE 17 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 2059111

DECRETO Nº 104
DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando a necessidade das contratações temporárias para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela municipalidade;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando o quinquagésimo primeiro edital de chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 18/06/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
FRANCIELE FERREIRA	Agente Comunitária de Saúde	40	18/06/2019
JOSUÉ ARMENIO	Motorista	40	18/06/2019

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 17 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Municipal nº 895/2019.

Publicação Nº 2058627

LEI MUNICIPAL Nº 895
DE 17 DE JUNHO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N. 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e respectivos incisos do artigo 4º, da Lei Municipal n. 068, de 28 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações:
I – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que será sempre membro nato, e presidirá o conselho;
II – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores:
III – Um representante da Cooperativa Regional Alfa;
IV – Um representante da COAMO Agroindustrial Cooperativa;
V – Um representante da EPAGRI;
VI – Um representante da CIDASC;

VII – Um representante da Reserva Indígena Xapecó;
VIII – Um representante do Sindicato Trabalhadores na Agricultura Familiar de Ipuaçu;
IX – Um representantes dos Produtores Rurais de cada comunidade do interior totalizando 14 (catorze).
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL PREF 52.2019 PP PREF 21.2019

Publicação Nº 2058740

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.52/2019, Tipo Pregão Presencial PREF n. 21/2019, TIPO – REGISTRO DE PREÇOS (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 04 de julho de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h30min de 04 de julho de 2019.
Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA (escavadeira, trator de esteira e caminhão caçamba), a serem pagos com recursos próprios de contratação futura, podendo ser de forma parcelada, em conformidade com o Anexo I. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 17 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106 DE 10 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2058820

PORTARIA Nº 106
DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010 e Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
ANDRÉIA CRISTINA MEZZALIRA	Conselheira Tutelar	09/06/2019 à 05/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 10 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 107 DE 10 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2058823

PORTARIA Nº 107
DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora GRACIELE ESPÓSITO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor II, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 10 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 108 DE 14 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2059123

PORTARIA Nº 108
DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
NEILA LEVINSKI LIBARDONI	Farmacêutica	05/05/2017 à 04/05/2018	26/06/2019 à 25/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 26 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019/PM

Publicação Nº 2059225

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:40:00 horas do dia 03/07/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 03/07/2019. Objeto da licitação: aquisição de, escavadeira hidráulica nova com peso operacional mínimo de 22.000 ton., potência líquida mínima não inferior a 155cv e demais características constantes no Anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 17/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 17 DE JUNHO DE 2019-CMV

Publicação Nº 2058935

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 17 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Ipumirim - SC

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário aprova e ela Promulga, a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO que a publicidade é um princípio constitucional e a divulgação é uma meta institucional em atendimento, dentre outras normas pertinentes, à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o dever republicano de a Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo local, agir com transparência, eficiência e com disponibilidade institucional para dialogar com a comunidade;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional de aprimorar suas ações e seus serviços e de qualificar seu relacionamento com os cidadãos e com a comunidade, bem como o que determina os incisos IV e XV do Regimento Interno, que impõem o dever de a Câmara Municipal de Ipumirim "organizar, por regulamento ou ordem de serviço, os seus serviços administrativos" e "adotar medidas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a sociedade";

CONSIDERANDO a responsabilidade de bem representar a sociedade do Município de Ipumirim no processo público e democrático de deliberação política, RESOLVE:

Art.1º A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Ipumirim é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Ipumirim.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
I - promover a participação do cidadão junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e
III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.
Art. 4º Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe foi dirigida, em especial àquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;
III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.
§ 1º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 2º Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente Resolução.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:
I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
II- realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, sob a coordenação de um Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os Vereadores da Casa, com o mandato de um ano, admitindo-se uma recondução.
§1º O Presidente da Câmara poderá designar um Vereador como Ouvidor– Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor–Geral em seus impedimentos e ausências.
§ 2º O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas pelo Ouvidor-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.
§ 3º Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido, nos últimos cinco anos:
I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;
II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;
III - condenado em processo criminal:
a) por crime contra o Patrimônio;
b) por crime contra a Administração Pública;
c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
d) por prática de ato de improbidade administrativa;
§ 4º O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

Art. 6º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II - solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
§1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até vinte dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor--Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da

Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
Parágrafo único Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - telefone tarifado específico;
III - serviço de atendimento pessoal;
IV - recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.
§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.
§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação. § 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.
§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.
§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.
§ 9º A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 9º. A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.
Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do faro denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico e administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art.11. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de Resolução de mesa, com base no inciso X do art. 45 do Regimento Interno.

Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:
I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III– Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipumirim.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Ipumirim – SC, 17 de junho de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Pramio Bortoli
Vice-Presidente

Ezequiel Canton
Primeiro Secretário

Deonir José Agazzi
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se em 17de junho de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 57, IL Nº 8-2019-PM

Publicação Nº 2058944

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 57/2019 Data do Processo: 14/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Objeto da Licitação Locação de imóvel com galpão e pastagem, localizado na Comunidade de Linha Serrinha interior do Municipio, para utilização na prestação de serviço de equitação lúdica para realização do projeto Equoterapia a fim de proporcionar maior qualidade de vida as crianças e adolescentes do Municipio de Ipumirim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PORTEIRA DA HARMONIA (8178)						
1	Locação de imóvel com galpão e pastagem, localizado na Comunidade de Linha Serrinha interior do Municipio, para utilização na prestação de serviço de equitação lúdica para realização do projeto Equoterapia a fim de proporcionar maior qualidade de vida as crianças e adolescentes do Municipio de Ipumirim.	SER	12,00	0,0000	998,00	11.976,00
					Total do Fornecedor:	**11.976,00**
					Total Geral:	**11.976,00**

Ipumirim, 14 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 076, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059286

DECRETO Nº 076, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e visando regulamentar a Lei Federal n° 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendida por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5° O relatório de gestão de que trata o inciso II do art.4° deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6° A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo Iii
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente de divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, 14 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos Das Neves
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 14/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR N° 104, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058461

ERRATA: A presente publicação trata-se de uma retificação do texto desta Lei, o qual foi publicado na Edição 2851 no dia 14 de junho de 2019, que foi enviado com equivoco de palavra mínimo 20 horas no lugar da palavra máximo 20 horas, o texto abaixo passa ser o correto na integra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2007

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O §4° da Lei Complementar n.029/2007 passa a apresentar o seguinte conteúdo:
"§4°. Na admissão, nos termos desta Lei, de profissionais para o Magistério Público Municipal, a jornada semanal de trabalho será de no

máximo 20 (vinte) horas, excepcionada a contratação por 40 (quarente) horas no período de 01/06/2019 a 31/12/2019".

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, 12 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 12/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão.

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059282

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 027 DE 06 DE MARÇO 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art 1° - Fica alterado o anexo V da Lei Complementar n° 27 de 06 de Março de 2006, o qual passa a apresentar o conteúdo constante da tabela anexa.

Art 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani, 14 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nessa Secretaria em 14/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Identificação, Atribuições, Vagas e Remuneração

Caracterização	Atuação / Atribuições	Padrão	Nº de Vagas	Nível	Remuneração – R$
Encarregado de Atividades Externas	Responsável pelas atividades externas, tais como, entrega e postagem de correspondências, coleta de materiais e compras, diligências junto a outros órgãos públicos, privados, empresas, comércios, escolas, auxiliando todos os setores da Câmara de Vereadores quando da necessidade de tais atividades.	FG 01	01	01	291,09
Ouvidor	Receber manifestações enviadas por cidadãos, encaminhando-as aos interessados, responsáveis ou aqueles que possam auxiliar na resposta; Resguardar o sigilo das informações; Elaborar plano de trabalho anual; Monitorar o cumprimento dos prazos regimentais e a adequação das respostas; Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas; Promover as necessárias diligências visando o esclarecimento das questões em análise; Identificar e sugerir mudanças nos procedimentos administrativos internos; Levantar dados, informações e elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, encaminhando-as ao Presidente da Câmara de Vereadores, com periodicidade mínima semestral; Rejeitar e arquivar manifestações consideradas improcedentes, mediante fundamentação.	FG 02	01	02	600,00
Inspetor de Controle Interno	Analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis e atos de gestão.	FG 03	01	03	900,00

Coordenador de Compras	Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, elaborar os editais dos procedimentos licitatórios, providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, dirigir e prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação, realizar as compras de materiais e contratação de serviços que dispensem licitações, organizar, acompanhar e tomar medidas necessária a renovação de contratos, incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; executar outras atividades inerentes à sua área de competência	FG 04	01	04	1.100,00

LEI COMPLEMENTAR N° 106, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059285

LEI COMPLEMENTAR N° 106, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II e III DA LEI COMPLEMENTAR N° 027 DE 06 DE MARÇO 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art 1° - O vencimento e atribuições do cargo de contador, constantes dos anexos II e III da Lei Complementar n° 27 de 06 de Março de 2006, passam a apresentar o conteúdo constante das tabelas anexas.

Art 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irani – SC, 14 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nessa Secretaria em 14/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

A N E X O II

DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

HABILITAÇÃO		ATRIBUIÇÕES	
Cargos	Descrição da Habilitação	Genéricas	Específicas
Contador	Nível superior e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de contabilidade pública da Câmara.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, seguindo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; orientar todos os setores da Câmara acerca da legislação e de normas de Direito Financeiro; atender às determinações do Controle Externo e agir em conjunto com o Controle Interno; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras inerentes ao cargo. Executar as atividades contábeis relativas a área de recursos humanos, processar e gerenciar a folha de pagamento, informações cadastrais, funcionais e financeiras dos servidores, acompanhar e verificar as progressões funcionais e concessão de adicionais, cumprimento de jornada, concessão de férias, licenças prêmios. Providenciar a realização da avaliação de estágio probatório, desempenho e eficiência na carreira dos servidores efetivos, dentre outras atividades correlatas ao setor de pessoal. Executar o controle patrimonial de bens duráveis mediante sistema; proceder a colocação e retirada de etiquetas nos bens adquiridos ou baixados; realizar vistoria e relatório de alocação e movimentação dos bens; efetuar os procedimentos de inclusão e baixa patrimonial.

A N E X O III

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
26	2.800,00	2828,00	2.856,00	2.884,00	2.912,00	2.940,00	- Contador.
27	2.968,00	2.996,00	3.024,00	3.052,00	3.080,00	3.108,00	
28	3.136,00	3.164,00	3.192,00	3.220,00	3.276,00	3.304,00	
29	3.332,00	3.360,00	3.388,00	3.416,00	3.444,00	3.472,00	
30	3.500,00	3.528,00	3.556,00	3.584,00	3.612,00	3.640,00	

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059873

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2007

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O §4° da Lei Complementar n.029/2007 passa a apresentar o seguinte conteúdo:
"§4°. Na admissão, nos termos desta Lei, de profissionais para o Magistério Público Municipal, a jornada semanal de trabalho será de no máximo 20 (vinte) horas, excepcionada a contratação por 40 (quarente) horas no período de 01/06/2019 a 31/12/2019".

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, 12 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 12/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 035/2019-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE 12 POÇOS ARTESIANOS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2058789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 067/2019
Processo Licitatório Nº 067/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE 12 POÇOS ARTESIANOS, SENDO 03 NO PERÍMETRO URBANO E 09 NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; ANÁLISES SEMESTRAIS DA ÁGUA BRUTA PROVENIENTE DE CADA POÇO ARTESIANO PRESENTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 03/07/2019
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 03/07/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 17 de junho de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3541/2019

Publicação Nº 2059049

Decreto nº 3541/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIORA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 278.980,40 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.3213 (82)	Aplicações Diretas	R$ 302,43
4.4.90.00.00.00.00.00.3220 (83)	Aplicações Diretas	R$ 5.901,82
3.3.90.00.00.00.00.00.3222 (84)	Aplicações Diretas	R$ 2.285,30
4.4.90.00.00.00.00.00.3248 (85)	Aplicações Diretas	R$ 203,72
3.3.90.00.00.00.00.00.3268 (102)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3459 (104)	Aplicações Diretas	R$ 168,00
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.3214 (86)	Aplicações Diretas	R$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3214 (87)	Aplicações Diretas	R$ 77.747,89
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
4.4.90.00.00.00.00.00.3219 (88)	Aplicações Diretas	R$ 36.781,83
3.3.90.00.00.00.00.00.3265 (89)	Aplicações Diretas	R$ 6.995,71
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.3270 (90)	Aplicações Diretas	R$ 12.203,74
3.1.90.00.00.00.00.00.3260 (91)	Aplicações Diretas	R$ 2.392,49
3.3.90.00.00.00.00.00.3281 (92)	Aplicações Diretas	R$ 9.495,65
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.3249 (93)	Aplicações Diretas	R$ 14.690,08
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.00.3252 (94)	Aplicações Diretas	R$ 781,41
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.00.00.00.3218 (95)	Aplicações Diretas	R$ 12.436,79
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.3217 (96)	Aplicações Diretas	R$ 19.044,77
2.056 – MAC- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.3287 (97)	Aplicações Diretas	R$ 8.912,52
3.3.90.00.00.00.00.00.3282 (98)	Aplicações Diretas	R$ 12.147,20
3.3.90.00.00.00.00.00.3215 (99)	Aplicações Diretas	R$ 2.262,21
3.3.90.00.00.00.00.00.3284 (100)	Aplicações Diretas	R$ 226,84

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2018 nas referidas fontes de recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de Janeiro de 2019.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 3554 /2019

Publicação Nº 2059060

Decreto nº 3554/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0248 (9)	Aplicações Diretas	R$ 9.700,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 248 – Repasse Alienação de Bens.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3558/2019

Publicação Nº 2059077

Decreto nº 3558/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 83.271,20 (Oitenta e três mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0248 (9)	Aplicações Diretas	R$ 83.271,20

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 248 – Repasse Alienação de Bens.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3559/2019

Publicação Nº 2059157

Decreto nº 3559/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de

Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (11)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (13)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3586 /2019

Publicação Nº 2059163

Decreto nº 3586/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta reais), conforme discriminação seguinte:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (12)	Aplicações Diretas	R$ 2.250,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 2.250,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3588/2019

Publicação Nº 2059182

Decreto nº 3.588/2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 272.727,00 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
1.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (169)	Aplicações Diretas	R$ 272.727,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes da fonte de recursos 255 – Convênio com

a União. Referente Convênio n° 871401/2018, proposta 34282/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3589/2019

Publicação Nº 2059192

Decreto nº 3589/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 558,50 (Quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.046 – Índice de Gestão Descentralizada – SUAS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (8)	Aplicações Diretas	R$ 558,50

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica anulada a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.046 – Índice de Gestão Descentralizada – SUAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (7)	Aplicações Diretas	R$ 558,50

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3600/2019

Publicação Nº 2059199

Decreto nº 3600/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 83.271,20 (Oitenta e três mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0219 (16)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 219 – Recursos Assistência Farmacêutica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3596/2019

Publicação Nº 2059250

DECRETO Nº 3.596 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.568.591/0001-23, com sede situada na Localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 PLAINA TRASEIRA COM LARGURA MINIMA DE 2,30 MTS, MARCA TATU, MODELO PTL 2,3OM – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 4707, Placa de Patrimônio n.º 4580;
ü 01 COLHEDORA FORRAGEIRA PECUS 9004, GERAÇÃO 4 C/RODA, C/BICA COMUM, SÉRIE NP/PN/ESA 1731 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7437, Placa de Patrimônio n.º 6740;
ü 01 CONJUNTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CONTENDO 01 BOTIJÃO MVE VOLTA 20, 01 APLICADOR UNIVERSAL, 01 TERMOMETRO DIGITAL, 01 ESTOJO E 01 PINÇA DE METAL – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 3800, Placa de Patrimônio n.º 4075;
ü 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA - MARCA BECKER ANO 2009 SÉRIE 2412, COR AMARELA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7439, Placa de Patrimônio n.º 6742;
ü 01 SEMEADEIRA ADUBADEIRA ROYALFLOW-600N, SÉRIE NP/PN/OG/2028 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7440, Placa de Patrimônio n.º 6743;
ü 01 CORTADOR DE TALO DE CEBOLA MARCA CHAMM, MODELO 006-E, SÉRIE 364 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7444, Placa de Patrimônio n.º 6744;
ü 01 LAMINA NIVELADORA 2,50 MTS SCARABELOT, SÉRIE Nº 000.264, MOD 30012013, TIPO 2500 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10912;
ü 01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001468 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 12122;
ü 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO MARCA BUDNY NUMERO DE SÉRIE 0564190-001EW – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13901;
ü 01 ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR AGROPRATA SÉRIE 1127 COR VERDE ANO 2017 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 14284;
ü 01 Imóvel com área total de 7.043,50 m², com edificação de 160m², onde está localizada a Escola Isolada Colônia Escada.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Fica revogado o Decreto n.º 3.307/2017, de 18 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2019

Publicação Nº 2059246

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO N.º 13/2017 QUE ALEXANDRE KONIG, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

O Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF nº 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade nº 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 13/2017, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir aditadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Terceira do Termo de Compromisso de Permissão de Uso nº 13/2017, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência por mais 01 (um) ano, até 07.06.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Permissionária pagará à Permitente o reajuste de R$ 237,93 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso de Permissão de Uso nº 13/2017. Em função do reajuste ora aplicado, o valor para pagamento da permissão anual de uso do bem público passará a ser de R$ 2.986,84 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 08 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Permitente

ALEXANDRE KONIG
Permissionário
Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Andressa Bendlin
CPF: 077.840.849-35

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 149/2019

Publicação Nº 2058957

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/ 2019
"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/97 DE 30/12/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO TURRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Esta Lei modifica dispositivos da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 que Institui o Regime Jurídico para os Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Município, conforme disposto nos artigos que se seguem.

Art. 2º Os artigos 87 e 89 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87 - O valor da gratificação natalina corresponderá ao valor do vencimento atual do Servidor, acrescido das vantagens vigentes, da média anual dos adicionais e gratificações, percebidos no exercício e beneficiará a todos os servidores Municipais".

"Art. 89 - O servidor exonerado perceberá a sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a última remuneração percebida".

Art.3º O Art. 101, passa a vigorar com a inserção do § 3º, com a seguinte redação.
"Art. 101 –[...]
§ 1º[...];
§ 2º[...];
"§ 3º O valor das Férias, do Adicional1/3 e do Abono Pecuniário (quando for o caso), será calculado sobre o valor do vencimento atual do (a) Servidor (a), acrescido das vantagens vigentes, da média dos adicionais e gratificações, percebidos no período aquisitivo, e beneficiará a todos os servidores Municipais".

Art. 4º O Art. 123 passa a vigorar com modificações no inciso III e com a inserção do inciso III-A:
"Art.123 [...]
I- [...]
II- [...]
III - luto, a contar do falecimento de cônjuge, companheiro (a), ascendente, descendente, irmã (o) ou ainda pessoa que, declarada em seus registros funcionais, viva sob a dependência econômica do (a) servidor (a), 03 (três) dias consecutivos;
a) A ascendência é a linha de gerações anteriores. Assim, ascendente é aquele do qual se descende, como os pais (mães), os avôs (avós),

os bisavô (bisavós) etc.
b) A descendência, a seu turno, indica a posteridade, a prole. Logo, são descendentes: os filhos, os netos, os bisnetos, etc.

III-A - luto, a contar do falecimento de ascendente, descendente, irmã (o) do cônjuge ou companheiro (a) 02 (dois) dias.
(Com redação dada pela Emenda Substitutiva nº 001-2019)

Art. 16- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 17 de Junho de 2019.
FERNANDO TURRA
Presidente

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Publicação Nº 2058483

Aviso de Revogação de Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, informa que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 30/2019 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para transporte de pacientes com saída de Itaiopolis para diversos municípios, foi Revogado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no Processo. Itaiopolis/SC, 17 de junho de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.071.2019

Publicação Nº 2059327

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.071.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais ambulatoriais complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.071.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 12:30(doze horas e trinta minutos) do dia 02(dois) de julho de 2019.
Abertura do Pregão: 02(dois) de julho de 2019, às 12:31 (doze horas e trinta e um minutos)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.071.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.072.2019

Publicação Nº 2059570

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.072.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de materiais de atendimento pré-hospitalar a ser utilizado nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.072.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 12:30(doze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de julho de 2019.
Abertura do Pregão: 03(três) de julho de 2019, às 12:31 (doze horas e trinta e um minutos)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.072.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.070.2019 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS, JANELAS, PORTÕES, ESCADAS EM FERRO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2059571

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.070.2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de grades de proteção para portas, janelas, portões, escadas em ferro com serviço de instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.070.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 02 (dois) de julho de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 02 (dois) de julho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta

04.070.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO DE ITEM - PROCESSO 016 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.010.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2059242

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO 016 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL 04.010.2019

REVOGAÇÃO DE ITEM
OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.010.2019.

EMPRESA: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP;

ITEM: 13 - SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTES, CARGA, COADJUVANTES, CORANTE, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL).EMBALAGEM CONTENDO O REGISTRO NA ANVISA. .

MARCA COTADA: GIRANDO SOL;
VALOR: R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos);

MOTIVO: Revogado o presente item do referido Processo Licitatório por solicitação do Secretário Municipal de Administração, conforme justificativa anexa aos autos.

Itapema, 14 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO POR EMPREGO PÚBLICO Nº 11/2019/RH

Publicação Nº 2059136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR EMPREGO PÚBLICO Nº 11/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELISETE TERESINHA DE MOURA
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2019
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Enfermeira.
Nível salarial: 609
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 08/11/2019.

Itapiranga – SC, 17 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2058976

Portaria nº 112 de 17 de junho de 2019

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 17 de junho de 2019, Dinei Vitor Lazarotto matrícula nº 15545/01 para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, com 20 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2019, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 554 classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2058978

Portaria nº 113 de 17 de junho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - O horário de trabalho do servidor Dinei Vitor Lazarotto matrícula nº 15545/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista com 20 horas semanais, será de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 11h30min.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE ADESAO Nº 01/2019

Publicação Nº 2058295

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Itapiranga, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, representado pelo Sr. Jorge Welter, Prefeito, portador do RG de n° 896.920, inscrito no CPF, sob o n° 423.045.559-34, de outro, a Srta Tainara Mees, portadora do RG de nº 7.535.769, inscrita no CPF, sob o nº 124.370.279-63, residente e domiciliada na Linha Ipê-Popi, S/N, Interior do município de Itapiranga SC, doravante denominada ATLETA, sendo representada pelo Sr. Carlito José Mees portador do RG e nº 2.356.624, inscrito no CPF, sob o nº 961.226.099-00, residente e domiciliado na Linha Ipê-Popi, S/N, Interior do município de Itapiranga SC, de acordo com a Lei Municipal n° 3.178/2018, em conformidade com o processo de chamamento edital nº 01/2019, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, no valor mensal de R$ 1.000,00, num total de R$ 7.000,00 visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei nº 3.178/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constituem obrigações do Município:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº 01/2019 constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pelo Município na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, ministrar 03 (três) palestras no decorrer do ano em escolas públicas ou outros espaços públicos sobre sua modalidade esportiva e sobre a importância dos esportes na construção da cidadania, sempre que requisitado pelo FUNDESPORTE;
IV - Ceder os direitos de imagem ao Município de Itapiranga;
V - Utilizar em uniformes de competição e de treinamento logotipo padrão disponibilizado pelo FUNDESPORTE;
VI - Representar o Município de Itapiranga em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas sempre que houver convocação pelo Município.
VII – Prestar contas conforme disposto no item 10 deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pelo Município ao ATLETA corresponde ao montante de R$ 7.000,00 em 7 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nº 15.101-7, Agência nº 3072-4, do Banco SICCOB.
3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio do FUNDESPORTE, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente termo de adesão vigerá por 7 (sete) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser efetuada conforme disposto no item 10 do edital, parte integrante deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "dopping";
IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;

V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal.
VII - Seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de atletas com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos;
VIII - Deixe de participar, sem motivo plenamente justificável, de competições ou eventos esportivos, quando convocado pelo Município de Itapiranga;
IX - Seja transferido para outro Município, Estado ou país;
X - Utilize os recursos do benefício para fins diversos do especificado no art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XI - Não preste conta nos termos do § 1º do art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XII - Seja dispensado de seleção representativa do Município de Itapiranga por indisciplina ou a pedido;
XIII - Deixe de cumprir as determinações da Lei n. 3.178/2018;
XIV - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Comissão de Esportes, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e divulgadas no sítio institucional do Município.
8.2. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município.
8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga (SC), 03 de junho de 2019.
Jorge Welter — Carlito José Mees
Prefeito — Beneficiado/Responsável

NODIVAR CARATI
Assessor Jurídico
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE ADESAO Nº 02/2019

Publicação Nº 2058296

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2019

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Itapiranga, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, representado pelo Sr. Jorge Welter, Prefeito, portador do RG de n° 896.920, inscrito no CPF, sob o n° 423.045.559-34, de outro, a Srt. Rafael Becker portador do RG de nº 6.671.221, inscritp no CPF, sob o nº 104.628.919-50, residente e domiciliado na Rua São Jacó, 455, Centro do município de Itapiranga SC, doravante denominado ATLETA, sendo representado pela Sra. Maria Helena Schmitz Becker portadora do RG e nº 2.794.882, inscrito no CPF, sob o nº 799.892.259-15, residente e domiciliada na Rua São Jacó, 455, Centro do município de Itapiranga SC, de acordo com a Lei Municipal n° 3.178/2018, em conformidade com o processo de chamamento edital nº 01/2019, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, no valor mensal de R$ 1.000,00, num total de R$ 7.000,00 visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei nº 3.178/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constituem obrigações do Município:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº 01/2019 constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pelo Município na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, ministrar 03 (três) palestras no decorrer do ano em escolas públicas ou outros espaços públicos sobre sua modalidade esportiva e sobre a importância dos esportes na construção da cidadania, sempre que requisitado pelo FUNDESPORTE;
IV - Ceder os direitos de imagem ao Município de Itapiranga;
V - Utilizar em uniformes de competição e de treinamento logotipo padrão disponibilizado pelo FUNDESPORTE;
VI - Representar o Município de Itapiranga em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas sempre que houver convocação pelo Município.

VII – Prestar contas conforme disposto no item 10 deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pelo Município ao ATLETA corresponde ao montante de R$ 7.000,00 em 7 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nº 22.065-5, Agência nº 3072-4, do Banco SICCOB.
3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio do FUNDESPORTE, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente termo de adesão vigerá por 7 (sete) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser efetuada conforme disposto no item 10 do edital, parte integrante deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "dopping";
IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;
V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal.
VII - Seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de atletas com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos;
VIII - Deixe de participar, sem motivo plenamente justificável, de competições ou eventos esportivos, quando convocado pelo Município de Itapiranga;
IX - Seja transferido para outro Município, Estado ou país;
X - Utilize os recursos do benefício para fins diversos do especificado no art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XI - Não preste conta nos termos do § 1º do art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XII - Seja dispensado de seleção representativa do Município de Itapiranga por indisciplina ou a pedido;
XIII - Deixe de cumprir as determinações da Lei n. 3.178/2018;
XIV - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Comissão de Esportes, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e divulgadas no sítio institucional do Município.
8.2. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município.
8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga (SC), 03 de junho de 2019.

Jorge Welter	Maria Helena Schmitz Becker
Prefeito	Beneficiado/Responsável

NODIVAR CARATI
Assessor Jurídico
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 1/2019

Publicação Nº 2058983

TERMO DE EXERCICIO 1/2019

No dia dezessete de junho de 2019, entrou em Exercício Dinei Vitor Lazarotto, portador da Identidade nº 3107257374, inscrito no CPF nº 026.840.030-09, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, em conformidade com a Portaria nº 112 de 17 de junho de 2019.

Itapiranga SC, 17 de junho de 2019.

Jorge Welter
Prefeito

Dinei Vitor Lazarotto
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1/2019

Publicação Nº 2058980

TERMO DE POSSE 1/2019

No dia dezessete de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tomou posse Dinei Vitor Lazarotto, portador da Identidade nº 3107257374, inscrito no CPF nº 026.840.030-09, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, conforme disposto no Decreto nº 87 de 29 de maio de 2019, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2019 e na Portaria nº 112 de 17 de junho de 2019.

Itapiranga SC, 17 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Dinei Vitor Lazarotto
Servidor Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 11/2019

Publicação Nº 2059689

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30 do Regimento Interno:
Decreta:
Art.1º- Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 13 de junho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4020, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059544

DECRETO MUNICIPAL Nº 4020, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$104.998,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) conforme segue:
Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2036 Manutenção do Departamento de Lazer
33390 Aplicações Diretas (30) FR 0100000 ..... R$5.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2156 Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
34490 Aplicações Diretas (002) FR 0100260 ..... R$99.998,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$104.998,00

Suplementações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2036 Manutenção do Departamento de Lazer
34490 Aplicações Diretas (83) FR 0100000 ..... R$5.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2156 Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
33390 Aplicações Diretas (75) FR 0100260 ..... R$99.998,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$104.998,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4021, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059546

DECRETO MUNICIPAL Nº 4021, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante

de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais) conforme segue:
Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações diretas (506) FR 0300000 ..... R$5.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$5.100,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4023, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059507

DECRETO MUNICIPAL Nº 4023, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Declara ponto facultativo e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20 e 21 de junho de 2019, referente ao feriado de Corpus Christi.
Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais obedecerão à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4025, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059547

DECRETO MUNICIPAL Nº 4025, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 3893, de 25 de janeiro de 2019 que estabelece a Comissão Municipal para Regularização da Gleba - Balneário Itapema do Norte, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a alínea "b" do inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3893/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 2º .....

IV – 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

...
b) Reinilda Fiorense. (NR)
...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua.

Itapoá (SC), 13 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 038/2019 - ERRATA 01

Publicação Nº 2059053

ERRATA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 038/2019
Contratação temporária de Educador Social
Na seção 6 do Edital, que trata da divulgação da classificação:
Onde se lê:
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 17 de junho de 2019.
Leia-se:
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 26 de junho de 2019.
Na seção 7 do Edital, que trata da reconsideração (recurso):
Onde se lê:
7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 18 de junho de 2019, das 13h às 18h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 - A classificação final será publicada até dia 24 de junho de 2019.
Leia-se:
7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 01 de julho de 2019, das 13h às 18h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 - A classificação final será publicada até dia 05 de julho de 2019.

Itapoá – SC, 17 de junho de 2019.
.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

PORTARIA Nº 001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2058831

PORTARIA Nº 001/2019
Institui a Comissão de elaboração do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Itapoá-SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, a Lei Municipal N. 182, de 04 de junho de 2008 e N. 564 de 16 de Abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

Rita de Cassia Veleda Del Mestre, Presidente Interina do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e ouvido o Pleno do CMDCA em reunião Ordinária de 30/05/2019,

NOMEIA:
Art. 1º. Fica instituída comissão para condução dos trabalhos os seguintes conselheiros:
Castorina de Jesus Evangelista
Gerson dos Santos Chaves
Silas Schaufhauser

Art. 2º. A comissão poderá eleger um presidente caso julgue necessário.
Art. 3º. Caberá a Comissão analisar a legislação vigente, em especial o Art. 260 da Lei 8.069 de 1990, Lei 12.594/2012, material orientativo do Tribunal de Contas do Estado, Resoluções do CONANDA, principalmente a 137/2010 e 194/2017, Lei Municipal 034/1993 e 555/2004 que versão sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ainda, as demandas recebidas e/ou tratadas pelo Conselho Tutelar do município, avaliar a atual estruturação das políticas públicas municipais no âmbito do CMDCA, planejando e propondo ações de curto e médio prazo, propondo Editais de Chamamento e/ou ações para captação de recursos e obedecendo à Lei N. 13019/2014 e alterações.

Art. 4º. Poderá a comissão utilizar-se de colaborações de pessoas, órgãos ou entidades ou efetuar consultas que julgue pertinente e necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Itapoá-SC, 12 de junho de 2019.
Rita de Cassia Veleda Del Mestre
Presidente Interina do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2058829

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Altera a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Itapoá-SC instituída pela Resolução CMDCA 001.2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Itapoá-SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 182, de 04 de junho de 2008 e N. 564 de 16 de Abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º da Resolução CMDCA 001.2019 Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Itapoá-SC, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º Integram a Comissão Eleitoral os seguintes conselheiros:
Scheila Aparecida K. Pastuchakiu
Luciana da Cruz Malaquias
Silas Schafhauser
Rita de Cassia Veleda Del Mestre

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Itapoá-SC, 12 de junho de 2019.
Rita de Cassia Veleda Del Mestre
Presidente Interina do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 036/2019 PROFISSIONAL DE LIBRAS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT)

Publicação Nº 2058750

	RESULTADO FINAL do Edital 036/2019 de 17/05/2019				
	Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Professor ACT (vaga temporária) para PROFISSIONAL DE LIBRAS, para atendimento das VAGAS VINCULADAS e/ou EXCEDENTES em 2109.				
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO NA ÁREA DE LIBRAS	Tempo de serviço	Desempate
002	1º	WILLIAN LARA GRANATO	EXAME NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS	60 PONTOS	XXXXXXXXX
001	2º	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM 580 HORAS	12 PONTOS	XXXXXXXXX

Itapoá, 17 de junho de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 077/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2058763

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 077/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 18/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
49	40h	Ed. Infantil	Eva Aparecida Silva	26/06/2019	11/07/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de junho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 51/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2059675

TERMO ADITIVO Nº 51/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 (1º Aditivo)

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, de outro lado a Empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME, com sede á Rua Dr. Vital Brasil, nº 99, Bairro: Estação, na cidade de Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.468.331/0001-08 e Inscrição Estadual nº 90783807-29, representada neste ato pelo procurador, o Sr. JURANDIR LINO PEREIRA, portador do CNPF/MF nº 523.925.398-72 e do CI.RG nº 3.950.341-7-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a reforma e construção de arquibancada da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino fundamental Euclides Emídio da Silva, localizada a Rua Pedro Paulo Masiozeck -120, nº462 no Balneário Itapema do Saí, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018 - PROCESSO Nº 142/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações posteriores e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019, em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do dia 17/06/2019 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 02/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 17 de junho de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA JURANDIR LINO PEREIRA MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME ELÁSIO FRISCANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 048, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059227

DECRETO Nº 048, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"Institui e indica membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com o artigo 9º da Lei n° 2.416, de 06 de novembro de 2012, que Lei nº 2.416 de 06 de novembro de 2012 - Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:
Art. 1º. Instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na esfera Governamental conforme estabelecido na legislação vigente que será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria da Educação;
Adriane Partala Alves da Silva Titular
Ticiane Nienkotter Costa Suplente

II – Representantes da Secretaria da Saúde;
Elionar Claudia Petris Titular
Ana Lúcia Junglos Inácio Suplente

III – Representantes da Secretária de Assistência Social:
Alessandra Hoffmann Moratelli Titular
Gabriela Belling Carvalho Suplente

IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ituporanga;
Carmelita Dal Pont Titular
Claudinéia Montibeller Suplente

Art. 2° Indicar membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, na esfera não Governamental conforme estabelecido na legislação vigente:
I – Representantes da Pastoral da Criança;
Dulce Maria Franciozi Titular
Nadir Sardá Schuhmacher Suplente

II – Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Juliana Poffo Titular
Ana Claudia Melo Suplente

III – Representantes da Organização Consciência Negra Idalina;
Maria Aparecida Nogueira Titular
Izabel Aparecida dos Santos Costa Suplente

IV – Representantes do Grupo Escoteiro Itu-Açu 072/SC de Ituporanga;
Heinz Holler Titular
Edeltraud S. Broering Suplente

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 076, de 12 de junho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR NOVO PARA UTILIZAÇÃO NO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO DESSE MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 841236/2016 - CONVÊNIO FUNASA 269/2016.

Publicação Nº 2059050

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº23/2019
Processo: 34/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR NOVO PARA UTILIZAÇÃO NO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO DESSE MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 841236/2016 - CONVÊNIO FUNASA 269/2016. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 05 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 05 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 18 de junho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 06/2019/FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E NAS UNIDADES ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

Publicação Nº 2059207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº06/2019
Processo: 08/2019/FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E NAS UNIDADES ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 08 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga,18 de junho de 2019
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 666, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058486

PORTARIA Nº 666, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora SANDRA REGINA BERNS CLASEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 667, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058488

PORTARIA Nº 667, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora TICIANE NIENKOTTER COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 668, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058491

PORTARIA Nº 668, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora MARILEUSA LECY MONTEIRO BORGES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSIMO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 669, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058492

PORTARIA Nº 669, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora CRISTIANE KALBUSH HINCKEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA PEDAGÓGICA, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 2058323

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2019.
Registro de Preço Nº: 15/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 17/06/2020
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PANIFICADORA E DELICIAS DA DAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.669/0001-17.

Jaborá, SC, 17 de Junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 2058318

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2019.
Registro de Preço Nº: 15/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 17/06/2020
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PANIFICADORA E DELICIAS DA DAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.669/0001-17.

Jaborá, SC, 17 de Junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº190/2018

Publicação Nº 2058424

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 29/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 40/2018
Contrato Administrativo nº: 190/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL

– ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº192/2018

Publicação Nº 2058428

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 29/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 40/2018
Contrato Administrativo nº: 192/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº193/2018

Publicação Nº 2058432

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 29/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 40/2018
Contrato Administrativo nº: 193/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2018

Publicação Nº 2058436

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018
Contrato Administrativo nº: 195/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº196/2018

Publicação Nº 2058441

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018
Contrato Administrativo nº: 196/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.339.584/0001-27.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº198/2018

Publicação Nº 2058445

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018
Contrato Administrativo nº: 198/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.

Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº199/2018

Publicação Nº 2058446

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018
Contrato Administrativo nº: 199/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0002-64.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº206/2018

Publicação Nº 2058449

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 39/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 52/2018
Contrato Administrativo nº: 206/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL –DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº207/2018

Publicação Nº 2058451

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 39/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 52/2018
Contrato Administrativo nº: 207/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL –DISTRIBUIDOR

DE ADUBO LIQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04.

Jaborá, SC, 17 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 06-2019

Publicação Nº 2059851

RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"Dispõe sobre Ponto Facultativo da Câmara de Vereadores no feriado de Corpus Christi".

Ronaldo Cadore, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores no âmbito de sua competência na sexta-feira dia 21 de junho de 2019.

Parágrafo Único – Dia 20 de junho de 2019, Feriado Nacional, dia de Corpus Christi, não haverá atendimento na Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 17 de junho de 2019.
Ronaldo Cadore
Presidente da Câmara de Vereadores

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019

Publicação Nº 2059750

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.905/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Bruna Franciele Ristau e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC. Compareceu ao certame a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
HB CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI	Sem Representante	x-x-x-x-x
MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	Deusdith de Souza Junior	015.927.109-64

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
HB CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI	86.261,17
MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	52.334,52

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes são ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o valor Global de R$ 52.334,52(cinquenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao senhor representante presente que não se manifestou. Consultado, o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIO AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente a qual será fornecida cópia desta. NA FORMA DA LEI ABRINDO PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDENDO-SE "VISTAS ÀS PARTES". Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.

Felipe Kutzner	
Bruna Franciele Ristau	
Irio Riegel	
Deusdith de Souza Junior	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2059759

Recurso interposto pela empresa OMVS Construtora Ltda, ante análise da Habilitação no certame Concorrência nº 39/2019 - Processo Administrativo nº 14.372/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa OMVS Construtora Ltda, ante sua inabilitação por descumprimento da alínea "o" do item VI – Documentos de Habilitação no certame Concorrência nº 39/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços complementares, melhorias e adequações na Pista de Atletismo Murilo Barreto de Azevedo, localizada na Rua Francisco Hruschka, esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC.
O recurso foi interposto sob o nº 14.372/2019 pela empresa OMVS Construtora Ltda em 10/05/2019, portanto tempestivamente protocolado, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 06/05/2019, tendo as empresas o prazo de interposição do recurso do dia 07/05/2019 ao dia 13/05/2019, consoante ao disposto no art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
Em síntese alega a recorrente que a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto 12.812/2019, equivocou-se ao inabilitá-la, visto que o edital em comento em sua alínea "o.5" traz a dispensa de apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. Sustenta que demonstrou por meio do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital acostado à sua documentação habilitatória, (recebida via internet pelo agente receptor SERPRO em 01/02/2019 às 08:24:57, com o Código de autenticação) ser optante pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital ECD. Desta feita, pleiteia a revisão da decisão que a inabilitou, vez que está dispensada de apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial por ser optante pela escrituração contábil conforme disciplinado no item 6.1

alínea "o", item "o.5" do edital.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
No que se refere ao recurso apresentado, as razões deste foram reanalisadas pela Comissão Especial de Licitações, que analisando o referido edital e a documentação apresentada, verificou que é verdadeira a alegação da empresa.
Equivocadamente a Comissão acabou não prestando atenção no item "o.5" do edital. E como a empresa apresentou em sua documentação o "Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital", constante na página 29 dos documentos de habilitação da empresa, a Comissão Especial de Licitação declarou HABILITADA a empresa OMVS Construtora Ltda.
Assim, com relação ao julgamento da Comissão Especial de Licitação ante a documentação apresentada pela licitante, e após àquela ter reanalisado a documentação apresentada no certame, concluiu pela habilitação da empresa OMVS Construtora Ltda, vez que esta apresentou o recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital com o devido código de autenticação e que este se refere ao período de escrituração do último exercício social, portanto está dispensada de apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial por ser optante pela escrituração contábil conforme disciplinado no item 6.1 alínea "o", item "o.5" do edital.
Diante disto, verifica-se que o julgamento da Comissão Especial de Licitação, ao reformar a decisão anterior, a fim de habilitar a empresa recorrente OMVS Construtora Ltda, se deu em consonância ao contido no edital e respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais o da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo DEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO interposto sob o nº 14.372/2019, DECLARANDO HABILITADA a empresa OMVS Construtora Ltda no certame Concorrência nº 39/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 66/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2059749

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 66/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo Decreto nº 12.844/2019, comunica ao participante da licitação acima, que as 16:00 horas do dia 12/06/2019, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca a empresa habilitada do certame INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, para abertura da Proposta Comercial, ficando marcada para o dia 24/06/2019 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de junho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.844/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Publicação Nº 2059741

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO/DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/EDUCAÇÃO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ PLANEJAMENTO E URBANISMO/CULTURA, ESPORTE E LAZER/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 03 de Julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 626.865,47 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de maio de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Fundo Municipal de Assistência Social

ALCEU GILMAR MORETTI
Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Publicação Nº 2059752

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FUJAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA
CONTRATADA: GILBERTO FERRETTI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I e ANEXO IX do Pregão presencial 002/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Normando Nelson Zitta Júnior e Gilberto Ferretti

Normando Nelson Zitta Júnior
Presidente do FUJAMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Publicação Nº 2059753

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 70/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, com o Sr. Márcio ou Milton, no horário das 7:30 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Wilson Alexandre Sacks

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019

Publicação Nº 2059754

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de peças para vestuário (uniformes), destinados para os agentes comunitários de saúde/educadores das academias de saúde/técnicos de imunização/fiscais da vigilância sanitária/saúde do trabalhador/agentes de endemias e profissionais da vigilância em saúde.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) lote (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas e lacradas. As embalagens deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo (quantidade e tamanhos das peças) e o número do Pregão referente ao fornecimento.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Tiane Regina Vessling

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019

Publicação Nº 2059755

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAC CARLESSO ELETRO ME
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de eletrodomésticos, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (s) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada

pelo Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s) deverá (ão) ser efetuados em até no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega será efetuada na UBS Erika Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos..
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Adriano Cristian Martins

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019

Publicação Nº 2059756

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de eletrodomésticos, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (s) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s) deverá (ão) ser efetuados em até no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega será efetuada na UBS Erika Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos..
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Jedielson Petry Tasso

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2019

Publicação Nº 2059757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M MOBILE EIRELI
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de mobiliários, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (s) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega e instalação dos mobiliários serão efetuadas na UBS Erika Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos. A contratada deverá obrigatoriamente, antes de efetuar a entrega no local descrito no item 5.3, agendar entrega com o Sr. Reginaldo através do e-mail saúde.almoxarifado@jaraguadosul.sc.gov.br

para conferência dos mobiliários na Rua Marina Frutuoso nº 800 no Almoxarifado Central..
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Juliano Hasselmann

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2019

Publicação Nº 2059758

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 43/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 832.579,20 (oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.248.868,80 (hum milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 2.081.448,00 (dois milhões oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 940- Arco Iris	4.4.90 – Aplicações Diretas	217	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 1355- Carlos Horongozo Júnior	4.4.90 – Aplicações Diretas	218	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 938- Pastor Harold Willians	4.4.90 – Aplicações Diretas	219	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 556 – Serafim Satler	4.4.90 – Aplicações Diretas	220	0580- OP Créd.Badesc Cidades

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019

Publicação Nº 2059743

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 112/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE - CNPJ n° 00.523.525/0001-01 - Rua Reinoldo Rau, 289, sala 102, Centro, Jaraguá do Sul - SC.

DO OBJETO: Contratação de apresentação de dança e oficina de dança de salão com o bailarino Omar Jeferson Roberto Otavio Forte, através da empresa OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE inscrito no CNPJ 00.523.525/0001-01 no evento Estação Cultural, que acontecerá no dia 13 de julho de 2019, às 14 horas, que acontecerá no Centro Histórico localizado na Avenida Getúlio Vargas, 405- Centro, em Jaraguá do Sul. Evento integrante da programação do aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) pela apresentação do artista. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Omar Jeferson Roberto Otavio Forte

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2019

Publicação Nº 2059745

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 113/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATARINENSE DE VIOLAS- ACCV
CNPJ n° 32.087.881/0001-16 - Rua Wilhelm Fritz, 123 –bairro Warnow, Indaial - SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Orquestra Catarinense de Viola, cuja representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATARINENSE DE VIOLAS- ACCV. A apresentação acontecerá no dia 25 de julho, das 15 às 16h30, no Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, localizada na Rua Walter Marquardt, 910, bairro Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC. O evento integra a programação do aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A orquestra se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pela apresentação musical da orquestra. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 25 de julho de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Sidney Trentini Machado

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 214/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059762

PORTARIANº 214/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal AIRES FRANCISCO DA ROCHA matrícula nº 7472 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 215/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059763

PORTARIANº 215/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal VALDECIR ROBERTO GARCIA matrícula nº 9073 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 216/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059764

PORTARIANº 216/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal HILARIO ALVES FILHO matrícula nº 7731 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 217/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059765

PORTARIANº 217/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANTONIO LAZARO GUARNIERE matrícula nº 7805 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 218/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059766

PORTARIANº 218/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MAURO MAHFUD matrícula nº 7632 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 219/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059767

PORTARIANº 219/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MONICA DANIELE PASOLD RIBOLDI matrícula nº 7218 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 220/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059768

PORTARIANº 220/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCO ANTONIO PEREIRA matrícula nº 2590 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 221/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059769

PORTARIANº 221/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JACKSON HAROLDO SCHUTZ matrícula nº 9102 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 222/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059770

PORTARIANº 222/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA matrícula nº 7295 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 223/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059771

PORTARIANº 223/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DAMARIS KIEUTEKA matrícula nº 8616 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 224/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059772

PORTARIANº 224/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal HENRIQUE FERNANDO PIAZERA matrícula nº 8824 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 225/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059773

PORTARIANº 225/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 10/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ISABEL CRISTINA TISSI matrícula nº 7594 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 226/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059774

PORTARIANº 226/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 10/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal BEATRIZ DE LIMA ALVES matrícula nº 7173 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 227/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059775

PORTARIANº 227/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 12/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ELISETE FATIMA FIORINI FLUCK matrícula nº 2889 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 228/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059776

PORTARIANº 228/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 27/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ELISETE FATIMA FIORINI FLUCK matrícula nº 2889 referente ao 5º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 229/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059777

PORTARIANº 229/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal KATIUSCIA MARINA OTTO CANI WOLTER matrícula nº 8282 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 230/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059778

PORTARIANº 230/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIZA KOPELKE matrícula nº 8183 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 231/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059779

PORTARIANº 231/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal AMILTA BONI RANGEL matrícula nº 8157 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 232/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059780

PORTARIANº 232/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SILVIA MUSSNICH MEDEIROS matrícula nº 3911 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 233/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059781

PORTARIANº 233/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JULIANA DEMARCHI matrícula nº 9048 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 234/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059782

PORTARIANº 234/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal GISELE CRISTIANE DE OLIVEIRA matrícula nº 9259 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 235/2019/SEMAD

Publicação Nº 2059783

PORTARIANº 235/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 24/06/2019 ao servidor(a) público (a) municipal RITA PAUPITZ matrícula nº 9183 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 398/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059784

PORTARIA Nº 398/2019-ISSEM
De 11/06/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Katia Cilene Demarchi Montibeller

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1168,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. KATIA CILENE DEMARCHI MONTIBELLER, inscrita no CPF sob nº 733.282.359-49, servidora da Prefeitura de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 2698, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 399/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059785

PORTARIA Nº 399/2019-ISSEM
De 11/06/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. João Batista de Oliveira

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1179,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 010.679.008-02, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista, matriculada sob o nº 7649, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 9, Letra "G", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 400/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059786

PORTARIA Nº 400/2019-ISSEM
De 11/06/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Indiamara Vegini

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1193,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. INDIAMARA VEGINI, inscrita no CPF sob nº 647.116.419-04, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 3066, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 401/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059787

PORTARIA Nº 401/2019-ISSEM
De 12/06/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Maris Solange Maertner

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1190,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIS SOLANGE MAERTNER, inscrita no CPF sob nº 579.409.089-87, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 7216, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 9, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 150 horas mensais/ 30 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 402/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059788

PORTARIA Nº 402/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANAINA NUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.06.2019 a 28.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 403/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059789

PORTARIA Nº 403/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARIN ERHARDT BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.06.2019 a 16.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 404/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059791

PORTARIA Nº 404/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA DE ALMEIDA S. RIOS DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.06.2019 a 06.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 405/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059792

PORTARIA Nº 405/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NIVALDO ALVES RIBEIRO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2019 a 06.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 406/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059793

PORTARIA Nº 406/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA MOURA CIDRAL DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2019 a 21.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 407/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059794

PORTARIA Nº 407/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO GARGHETTI, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 08.06.2019 a 08.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 408/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059796

PORTARIA Nº 408/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA HELBERT DIEFENTHALER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.06.2019 a 25.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 409/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059797

PORTARIA Nº 409/2019 – ISSEM
De 12.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CELIA LOPES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.06.2019 a 09.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 410/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059798

PORTARIA Nº 410/2019-ISSEM
De 13/06/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Carmen Lipinski Schwirkowski

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1162,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. CARMEN LIPINSKI SCHWIRKOWSKI, inscrita no CPF sob nº 625.122.699-49, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 3089, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 411/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059799

PORTARIA Nº 411/2019 – ISSEM
De 13.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GEANE SAMARI DE S. ARAUJO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.06.2019 a 14.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 412/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059800

PORTARIA Nº 412/2019 – ISSEM
De 13.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALAAN JOSE KRUK, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.06.2019 a 26.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 413/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059801

PORTARIA Nº 413/2019 – ISSEM
De 13.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NEUSA RESENDE MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.06.2019 a 26.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 414/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059802

PORTARIA Nº 414/2019 – ISSEM
De 14.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FLAVIA REGINA KEISER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.06.2019 a 14.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de13.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 415/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059803

PORTARIA Nº 415/2019 – ISSEM
De 14.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA GOMES DA SILVA MAIER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.06.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 416/2019-ISSEM

Publicação Nº 2059804

PORTARIA Nº 416/2019 – ISSEM
De 14.06.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. BRUNA ALEXANDRE BOSCHINI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.06.2019 a 07.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

Publicação Nº 2059742

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE - CNPJ 00.523.525/0001-01
OBJETO:contratação de apresentação de dança e oficina de dança de salão com o bailarino Omar Jeferson Roberto Otavio Forte, através da empresa OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE, inscrito no CNPJ 00.523.525/0001-01, no evento Estação Cultural, que acontecerá no dia 13 de julho de 2019, às 14 horas, que acontecerá no Centro Histórico localizado na Avenida Getúlio Vargas, 405- Centro, em Jaraguá do Sul. Evento integrante da programação do aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	01000080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 13 de junho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2019

Publicação Nº 2059744

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATARINENSE DE VIOLAS- ACCV- CNPJ 32.087.881/0001-16
OBJETO: contratação de apresentação musical da Orquestra Catarinense de Viola, cuja representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATARINENSE DE VIOLAS- ACCV. A apresentação acontecerá no dia 25 de julho, das 15 às 16h30, no Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, localizada na Rua Walter Marquardt, 910, bairro Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC. O evento integra a programação do aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A orquestra se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 25 de julho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 13 de junho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2059761

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e anexos deste edital nº 81/2019, obteve o seguinte resultado:

Item	Vencedor	Qtde	Produto	Valor un.	Valor total
1	Frustrado	01	Caixa acústica processada, 2 vias, Formato trapezoidal, mínimo de 01 entrada para mic e 01 para line, com controle de volumes independentes; Entradas balanceadas; Potência Mínima de 250 Watts RMS; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; 220V ou bivolt automático, cabo de alimentação conforme a NBR14136; Fusível de proteção; Botão/chave de liga/desliga; Equalização de três bandas (high, mid e low); Controle de volume master	0,00	0,00
2	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	04	Microfone Dinâmico com resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais, padrão polar cardioide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros, sistema shock-mount para redução de ruídos de manuseio e vibrações indesejadas, globo circular com filtro anti-pop para eliminação de ruídos de respiração e de vento, adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180º de giro para melhor ajuste, corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante, resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz.	800,00	3.200,00
3	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	05	Pedestal para microfone tipo girafa com pés dobráveis, regulagem ângulo e altura, pés com acabamento em plástico ou borracha, cor preta, regulagens tipo haste, para 1 microfone, altura mínima de 1,00m; altura máxima; 2,0 m.	118,00	590,00
4	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	20	Cabos para microfones, balanceados, mínimo de 6 m de extensão, que permitam locuções claras e audíveis, com redução de ruídos, conectores de baixa impedância XLR x XLR, pontas niqueladas.	54,60	1.092,00
5	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	05	Cabo com extensão de no mínimo 15m; para sistemas entre caixas ativas/passivas, que permitam definições claras e audíveis, sem ruídos, conectores SPEAK ON x SPEAK ON	123,50	617,50
6	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	04	Pedestais para caixa de som em alumínio; altura máxima de 1,85m e mínima 1,05m, encaixe superior de 35 mm, pés emborrachados, capacidade até 60 kg, com trava para regulagem de altura.	380,00	1.520,00
8	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	01	Multicabo medusa 12 vias (6 P10 e 6 XLR) 40 metros; Medusa para microfone com prensa cabo e mola, 06 Plugs XLR x XLR e 6 Plugs P10, Multicabo de 12 vias e 40m de comprimento.	1.140,00	1.140,00
9	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	01	Rack para suporte de equipamentos de som, tais como, processadores, amplificadores, mesas de som, e outros aparelhos no padrão de 19'; com rodas para transporte; mesa com ajuste de inclinação; fabricado em material resistente (ferro); altura máxima de 1,20m.	206,00	206,00
10	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	01	Fone de Ouvido Headphone com Microfone integrado com seguintes características adicionais: Biauricular (dois lados), Com arco/haste ajustável, Com saída em conector P2, Extensão do cabo 1,2m, Som Estéreo e Controle de volume.	91,50	91,50

11	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	01	Amplificador de Potência de no mínimo 900W RMS – 8 ohms, resposta de frequência 20Hz-20kHz +1/-1dB, Distorção Total Harmônica THD: <0.5% 20Hz--20kHz, Modos de Operação: Estéreo, Paralelo e Bridge, Impedância de Entrada: 20kΩ Balanceada / 10kΩ Desbalanceada, Relação Sinal-Ruído: >85dB, Crosstalk potência nominal: >58dB, Fator de Amortecimento: >300, Tensão: AC 115/230V - 60Hz/50Hz, Dimensões máximas LxPxA: 19" x 12.5" x 3.5" 482mm x 317mm x 88mm, Conectores: XLR/P10 Entrada / Speakon e Terminais Borne de Saída	1.630,00	1.630,00
12	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	02	Estante para partitura sinfônica, prancheta mdf, base easy lock dobrável, pintura eletrostática.	215,00	430,00
13	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	04	Caixa ativa duas vias de 500W a 1000W Rms - Tipo de sistema, autoalimentado de 15 ", de duas vias, bass-reflex, max SPL de saída127 dB, freq. range (-10 dB) 46,8 Hz - 20 kHz, freq. Response (± 3 dB) 50,8 Hz - 20 kHz, cobertura Padrão 90 ° x 50 °, amplificador projeto Classe D, potência 1000W Pico (700W LF + HF 300W), 500W Rms (350W LF + 150W HF), dimensões (H x W x D) 708,025 x 428,625. x 368.3 (mm), peso Líquido:17,69 kg.	3.600,00	14.400,00
14	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	02	Monitor de chão amplificado de 2 vias, resposta de frequência de 60Hz a 18kHz. alto-falante de 12', driver de titanium, equalização de três bandas (High, Mid e Low) e controle de volume master. circuito de limiter, acabamento em resina epóxi, tela de proteção frontal com pintura eletrostática preta, bivolt, formato monitor de chão, Conectores de entrada: 2x XLR-F, 1x Jack ¼ TRS - Conector de saída Pre Out: 1x XLR-M - Conector de saída speaker auxiliar: 1x speakon 4 polos - Controles: Volume, Chave ON/OFF, Equalização - Indicadores: Power, Sinal e Limiter - Alças plásticas laterais.	2.800,00	5.600,00
15	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	20	Cabo TRS¼, balanceado, mínimo de 10 m de extensão, que permitam locuções claras e audíveis, com redução de ruídos, conectores de metal P10 x P10, pontas niqueladas.	62,00	1.240,00
16	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	10	Cabo Auxiliar, balanceados, máximo de 1 m de extensão, que permitam definições claras e audíveis, sem ruídos, plugs de baixa impedância P10 x P2, Pontas niqueladas.	29,00	290,00
17	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	10	Cabo Auxiliar, balanceados, máximo de 1m de extensão, que permitam definições claras e audíveis, sem ruídos, plugs de baixa impedância P10 x P10, Pontas niqueladas.	24,80	248,00
18	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	10	Garra Clamp Gancho Iluminação 1 Polegada Boxtruss Q15 Q20, Fabricada em aço, Abertura de 1 polegada, Pintura eletrostática, Chapa de 4mm, Parafuso, porca e arruela em alumínio, Cor preta.	17,50	175,00
19	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	06	Refletor Led Par 64 Rgbw com no mínimo 54 Leds De 3w, mínimo 7 canais DMX, Voltagem: 110-220v 50~60hz, Sensor De Som, Cooler Para Refrigeração, funcionamento no modo DMX e automático.	513,00	3.078,00
20	Rei dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda.	01	Mesa DMX Controladora de Efeitos de Iluminação Strobo-Led Par-Moving, 192 Canais DMX, 240 Cenas em 30 Bancos de 8 Cenas, 12 Aparelhos independentes, 12 Aparelhos DMX com até 16 Canais, Bivolt 110/220 V e Função Black-Out.	480,00	480,00

Jaraguá do Sul, SC, 14 de junho de 2019.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

Publicação Nº 2059751

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 88/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEÍCULOS ME	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, com assistência técnica, apto a trafegar em rodovias, estradas e vias urbanas, destinados para o uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, em conformidade com as normas do CONTRAN, com as seguintes características mínimas: Motorização: 1.6 Combustível: Bi-Combustível Direção Hidráulica ou elétrica Ar condicionado de fábrica Vidros e travas elétricos Cor Branca ou prata; Rodas e calotas, originais de fábrica; Pneus originais de fábrica; Sedan; Jogo de tapetes; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem; MARCA: RENAULT MODELO: LOGAN EXPRESSION 1.6	55.400,00

Jaraguá do Sul, SC, 17 de junho de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - ATA Nº:4320

Publicação Nº 2059747

ATA Nº:	4320		
REF. LICITAÇÃO Nº:	043/2019		
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE		
DATA DA SESSÃO:	14/06/2019	HORA DA SESSÃO:	10H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 139/2019)

Fabiano Laube
Marly Wulf
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para registrar que antes de exaurido o prazo legal para apresentação de contrarrazões, as empresas STC Serviços de Terraplenagem e Construção Ltda., OTB Construções Ltda., Viasan Engenharia Ltda. e Itajuí Engenharia de Obras Ltda. apresentaram declaração de renúncia na interposição de recursos. Por sua vez a empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli, apresentou declaração manifestando não aceitação do recurso da empresa Hema. Conforme o relatório de instrução de recurso administrativo, acolhido integralmente pelo Diretor Presidente do Samae, Sr. Ademir Izidoro, fica mantida decisão outrora proferida que declarou que a empresa Hema Construção Eireli inabilitada para a fase seguinte da Concorrência Pública nº 043/2019, em decorrência de desatendimento à regra contida no subitem 6.2.5, alínea "c" do instrumento convocatório. Sendo assim, a Comissão de Licitação julga encerrada a primeira fase da disputa. Em seguida, a Comissão de Licitação decidiu pela abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas, no dia 18/06/2019, às 10 horas, na Sala de Reuniões do Samae. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019

Publicação Nº 2059746

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 066/2019, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROMECÂNICO E MATERIAIS DIVERSOS.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 03/07/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2059760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 81/2019 do Secretaria Municipal de Administração, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.188/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Qtde	Produto	Valor un.	Valor total
1	01	Caixa acústica processada, 2 vias, Formato trapezoidal, mínimo de 01 entrada para mic e 01 para line, com controle de volumes independentes; Entradas balanceadas; Potência Mínima de 250 Watts RMS; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; 220V ou bivolt automático, cabo de alimentação conforme a NBR14136; Fusível de proteção; Botão/chave de liga/desliga; Equalização de três bandas (high, mid e low); Controle de volume master	0,00	0,00
2	04	Microfone Dinâmico com resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais, padrão polar cardioide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros, sistema shock-mount para redução de ruídos de manuseio e vibrações indesejadas, globo circular com filtro anti-pop para eliminação de ruídos de respiração e de vento, adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180º de giro para melhor ajuste, corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante, resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz.	800,00	3.200,00
3	05	Pedestal para microfone tipo girafa com pés dobráveis, regulagem ângulo e altura, pés com acabamento em plástico ou borracha, cor preta, regulagens tipo haste, para 1 microfone, altura mínima de 1,00m; altura máxima; 2,0 m.	118,00	590,00
4	20	Cabos para microfones, balanceados, mínimo de 6 m de extensão, que permitam locuções claras e audíveis, com redução de ruídos, conectores de baixa impedância XLR x XLR, pontas niqueladas.	54,60	1.092,00
5	05	Cabo com extensão de no mínimo 15m; para sistemas entre caixas ativas/passivas, que permitam definições claras e audíveis, sem ruídos, conectores SPEAK ON x SPEAK ON	123,50	617,50
6	04	Pedestais para caixa de som em alumínio; altura máxima de 1,85m e mínima 1,05m, encaixe superior de 35 mm, pés emborrachados, capacidade até 60 kg, com trava para regulagem de altura.	380,00	1.520,00
8	01	Multicabo medusa 12 vias (6 P10 e 6 XLR) 40 metros; Medusa para microfone com prensa cabo e mola, 06 Plugs XLR x XLR e 6 Plugs P10, Multicabo de 12 vias e 40m de comprimento.	1.140,00	1.140,00
9	01	Rack para suporte de equipamentos de som, tais como, processadores, amplificadores, mesas de som, e outros aparelhos no padrão de 19'; com rodas para transporte; mesa com ajuste de inclinação; fabricado em material resistente (ferro); altura máxima de 1,20m.	206,00	206,00
10	01	Fone de Ouvido Headphone com Microfone integrado com seguintes características adicionais: Biauricular (dois lados), Com arco/haste ajustável, Com saída em conector P2, Extensão do cabo 1,2m, Som Estéreo e Controle de volume.	91,50	91,50
11	01	Amplificador de Potência de no mínimo 900W RMS – 8 ohms, resposta de frequência 20Hz-20kHz +1/-1dB, Distorção Total Harmônica THD: <0.5% 20Hz-20kHz, Modos de Operação: Estéreo, Paralelo e Bridge, Impedância de Entrada: 20kΩ Balanceada / 10kΩ Desbalanceada, Relação Sinal-Ruído: >85dB, Crosstalk potência nominal: >58dB, Fator de Amortecimento: >300, Tensão: AC 115/230V - 60Hz/50Hz, Dimensões máximas LxPxA: 19" x 12.5" x 3.5" 482mm x 317mm x 88mm, Conectores: XLR/P10 Entrada / Speakon e Terminais Borne de Saída	1.630,00	1.630,00
12	02	Estante para partitura sinfônica, prancheta mdf, base easy lock dobrável, pintura eletrostática.	215,00	430,00
13	04	Caixa ativa duas vias de 500W a 1000W Rms - Tipo de sistema, autoalimentado de 15 ", de duas vias, bass-reflex, max SPL de saída127 dB, freq. range (-10 dB) 46,8 Hz - 20 kHz, freq. Response (± 3 dB) 50,8 Hz - 20 kHz, cobertura Padrão 90 ° x 50 °, amplificador projeto Classe D, potência 1000W Pico (700W LF + HF 300W), 500W Rms (350W LF + 150W HF), dimensões (H x W x D) 708,025 x 428,625. x 368.3 (mm), peso Líquido:17,69 kg.	3.600,00	14.400,00
14	02	Monitor de chão amplificado de 2 vias, resposta de frequência de 60Hz a 18kHz. alto-falante de 12', driver de titanium, equalização de três bandas (High, Mid e Low) e controle de volume master. circuito de limiter, acabamento em resina epóxi, tela de proteção frontal com pintura eletrostática preta, bivolt, formato monitor de chão, Conectores de entrada: 2x XLR-F, 1x Jack ¼ TRS - Conector de saída Pre Out: 1x XLR-M - Conector de saída speaker auxiliar: 1x speakon 4 polos - Controles: Volume, Chave ON/OFF, Equalização - Indicadores: Power, Sinal e Limiter - Alças plásticas laterais.	2.800,00	5.600,00

15	20	Cabo TRS¼, balanceado, mínimo de 10 m de extensão, que permitam locuções claras e audíveis, com redução de ruídos, conectores de metal P10 x P10, pontas niqueladas.	62,00	1.240,00
16	10	Cabo Auxiliar, balanceados, máximo de 1 m de extensão, que permitam definições claras e audíveis, sem ruídos, plugs de baixa impedância P10 x P2, Pontas niqueladas.	29,00	290,00
17	10	Cabo Auxiliar, balanceados, máximo de 1m de extensão, que permitam definições claras e audíveis, sem ruídos, plugs de baixa impedância P10 x P10, Pontas niqueladas.	24,80	248,00
18	10	Garra Clamp Gancho Iluminação 1 Polegada Boxtruss Q15 Q20, Fabricada em aço, Abertura de 1 polegada, Pintura eletrostática, Chapa de 4mm, Parafuso, porca e arruela em alumínio, Cor preta.	17,50	175,00
19	06	Refletor Led Par 64 Rgbw com no mínimo 54 Leds De 3w, mínimo 7 canais DMX, Voltagem: 110-220v 50~60hz, Sensor De Som, Cooler Para Refrigeração, funcionamento no modo DMX e automático.	513,00	3.078,00
20	01	Mesa DMX Controladora de Efeitos de Iluminação Strobo-Led Par-Moving, 192 Canais DMX, 240 Cenas em 30 Bancos de 8 Cenas, 12 Aparelhos independentes, 12 Aparelhos DMX com até 16 Canais, Bivolt 110/220 V e Função Black-Out.	480,00	480,00
Empresa vencedora: REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.				

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 14 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Publicação Nº 2059748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.606/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da Praça Ângelo Piazera" da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, tipo ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, com o valor Global de R$ 82.578,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de JUNHO de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.606/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 008/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da Praça Ângelo Piazera, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, com o valor Global de R$ 82.578,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais).

Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019.
Marcelo Gumboski
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.606/2019

Jardinópolis

Prefeitura

5.383/2019

Publicação Nº 2058305

DECRETO Nº 5.383/19 DE 02DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 71, IV, XXIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação dos servidores em estágio probatório, de acordo com o
Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 009/01 de 09/10/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação de que trata o Artigo anterior será composta pelos servidores FERNANDO ANTONIO BEVILACQUA, MARGARET MARMENTI e IDIOMAR JOSÉ TESSARO e sob a presidência da primeira, e secretariado pela segunda.

Art. 3º - Os questionários, devidamente preenchidos e assinados pelos membros da Comissão e pelo avaliado, deverão ser encaminhados ao setor de pessoal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.233/18 de 08/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 02 de Maio de 2.019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.384/2019

Publicação Nº 2058306

DECRETO Nº 5.384 /19 DE 14/05/2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, IV, da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Jardinópolis, com finalidade de estabelecer um elo de ligação entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, atuando como canal receptor das demandas.
Parágrafo único. Entende-se como objetivos da ouvidoria, para fins desse decreto, os seguintes:
I - Assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;
II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de
fiscalizar e avaliar as ações de governo;
III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;
IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;
V - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro de um prazo razoável;

Art. 2º. A Ouvidoria funcionará junto a Controladoria Interna Municipal, e será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. É competência da Ouvidoria:
I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
II – receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, à área ou autoridade competente, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;

III - representar o cidadão junto à instituição em que atua, viabilizando um canal de comunicação com o público para promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
IV - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
V - simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as solicitações;
VI - apurar as questões levantadas, em sua área de atuação, e propor as soluções que entender cabíveis;
VII - sugerir e recomendar soluções, atuando na prevenção e solução de conflitos;
VIII - buscar a correção de erros, omissões e abusos dos atos e procedimentos incompatíveis
com os princípios estabelecidos neste Decreto;
IX - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações deste Decreto;
X - estabelecer parceria com os demais servidores, estimulando a eficiência administrativa;
XI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes para a prestação por estes, de esclarecimentos e informações sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação
XII - promover e participar da realização de pesquisas, seminários, treinamentos e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e de Ouvidoria;
XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
XIV - atender com cortesia e respeito, sem preconceito ou pré-julgamento, de forma a garantir os direitos do cidadão;
XV – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de gestão das suas atividades, bem como, permanentemente, dos serviços da Ouvidoria do Município junto ao usuário, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, assim como, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único – O relatório de gestão de que trata o inciso XV do artigo anterior será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 5º. A Ouvidoria do Município será dirigida pelo(a) Ouvidor(a) Geral, designado por meio de decreto pelo Chefe do Executivo, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não possuir antecedentes criminais ou qualquer outra situação que desabone sua conduta social;
II - Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área; e
III – Ser servidor efetivo do Município.

Art. 6º. O Sistema de Ouvidoria do Município - e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial do Município www.jardinopolis.sc.gov.br, integra a ouvidoria municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.
Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 8º. Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à Ouvidoria proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade (ato ilícito ou ilegítimo, identificação do agente e informações mínimas necessárias à apuração dos fatos).
Parágrafo Único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a Ouvidoria encaminhará a denúncia para o órgão competente iniciar uma investigação.

Art. 9º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 10. Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 11. As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 14 de maio de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL 01/2019 COM CANDIDATURA DEFERIDA CT

Publicação Nº 2058333

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL 01/2019 COM CANDIDATURA DEFERIDA

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO CANDIDATURA
101	Marinês Moterle dos Santos	Deferida
102	Marisa Coletti Teixeira	Deferida
103	Vanuza Gonçalves da Silva Siqueira	Deferida
104	Adriana Correia de Oliveira da Silva	Deferida
105	Caciane Pegorini	Deferida
106	Mozara Angelica Cremonini	Deferida
107	Gabriel Júnior Cardoso da Silva	Deferida
108	Maristela Favin Rezende	Deferida
109	Dilma Pazinatto	Deferida
110	Daiana Cristina Tavares de Mattos	Deferida
111	Doraci Silveira	Deferida
112	Olivete de Fátima Morelo	Deferida
113	Ilce Teresinha Nadaletti	Deferida
114	Marinês Provin Grando	Deferida
115	Susana Moraski	Deferida
116	Vanusa de Oliveira da Silva	Deferida

Jardinópolis, 17 de junho de 2019.
Jussara Castaldello – Presidente do CMDCA

Joaçaba

Prefeitura

38/2018 FMS TA 01

Publicação Nº 2059275

CONTRATO Nº 38/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CSA – COMERCIO DE SUPRIMENTOS ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.243.167/0001-83, estabelecida na RUA FAGUNDES DOS REIS, 280, Bairro CENTRO, no Município de PASSO FUNDO/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SULTIR ANTONIO LUZA, portador do documento de identidade nº 3038062968, inscrito no CPF sob o nº 477.698.070-34, residente e domiciliado na cidade de PASSO FUNDO /RS, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 38/2018/FMS, firmado em 18/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2018/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais monocromáticas a laser), conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores e programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor global contratado fica reajustado em 5,0747%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de 01/05/2018 a 30/04/2019, passando para R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), considerando a quantidade mensal estimada de 50.000 (cinqüenta mil) cópias e o valor unitário de R$ 0,051 (cinquenta e um milésimos de centavos de real) por cópia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA
SULTIR ANTONIO LUZA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

38/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 2059347

CONTRATO Nº 38/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CSA – COMERCIO DE SUPRIMENTOS ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.243.167/0001-83, estabelecida na RUA FAGUNDES DOS REIS, 280, Bairro CENTRO, no Município de PASSO FUNDO/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SULTIR ANTONIO LUZA, portador do documento de identidade nº 3038062968, inscrito no CPF sob o nº 477.698.070-34, residente e domiciliado na cidade de PASSO FUNDO /RS, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 38/2018/FMS, firmado em 18/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2018/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais monocromáticas a laser), conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores e programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor global contratado fica reajustado em 5,0747%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de 01/05/2018 a 30/04/2019, passando para R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), considerando a quantidade mensal estimada de 50.000 (cinqüenta mil) cópias e o valor unitário de R$ 0,051 (cinquenta e um milésimos de centavos de real) por cópia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de junho de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA
SULTIR ANTONIO LUZA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

95/2016 FMS TA 03

Publicação Nº 2059273

CONTRATO Nº 95/2016/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CREDENCIANTE, e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.780.396/0001-00, estabelecida na Rua Amiano Pozzobon, nº 190, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Reginaldo Tanello, inscrito no CPF sob o nº 707.722.159-87, portador da cédula de identidade nº 2.144.006, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 95/2016/FMS, firmado em 17/06/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2015/FMS, cujo objeto éa realização

pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no GRUPO 03.01 B – 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 17 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 14 de junho de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER- Secretário

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA
CREDENCIADA
REGINALDO TANELLO

Testemunhas:

1._____ 2._____

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – FMAS

Publicação Nº 2059548

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – FMAS

O edital de Chamamento Público 01/2019 – FMAS, destinado à seleção de OSC para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio a ser estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com OSC cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social que executam ações voltadas a defesa e a garantia de direitos sociais da pessoa com deficiência, para a consecução de finalidades de interesse público.
Aprovou o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, para as entidades cadastradas que executam ações voltadas a defesa e a garantia de direitos sociais da pessoa com deficiência, para a consecução de finalidades de interesse público, conforme segue:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Projeto: "Noções Básicas de Manipulação e Fabricação de Alimentos"
Valor: R$ 11.828,40

Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS
Projeto: "Caminhos para Inclusão - Encontro da Comunidade Surda"
Valor: R$ 6.025,00

DECRETO N° 5.694 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059715

DECRETO N° 5.694 DE 17 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 239.387,80 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 288
Valor: R$ 44.600,00
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito – Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012 - 277
Valor: R$ 50.587,27
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 291
Valor: R$ 135.158,99
Proj./Atividade: 2.084 Manutenção do Trânsito – Polícia Militar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0010 - 292
Valor: R$ 4.520,77
Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0011 - 293
Valor: R$ 4.520,77

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 17 de junho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.693 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058792

DECRETO Nº 5.693 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(47) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2059552

Edital n. 02/2019/CMDCA
Torna pública a lista de candidatos ao cargo de Conselheiro tutelar que tiveram sua inscrição deferida e abre prazo para impugnação por qualquer cidadão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joaçaba, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal N. 382/2019;
CONSIDERANDO o disposto no item 7.9 e 7.10 do Edital n. 001/2019/CMDCA, que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Joaçaba;
CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos pelos candidatos impugnados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;
RESOLVE:
1. Tornar pública a lista de candidatos DEFERIDOS ao cargo de conselheiro tutelar e abrir prazo para impugnação por qualquer cidadão.

Inscrição	Nome	Fundamento
001	Franciele da Silva Damaceno	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
002	Ibiciara Schneider Buffon	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
003	Estevan Alexandre Malas	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
004	Rosana Aparecida Waltrick	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
005	Débora Zanbon Durigon	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
06	Cristiane Wernecke de Andrade Amora	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
07	Grasiele Zanella	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
08	Lucinéia Cloth Perotto da Rosa	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
09	Denise Azevedo Kruhs	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
10	Nilse Terezinha Medeiros Inocente da Costa	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
11	Sonia Stoffel de Souza	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
12	Noridiane Ferreira Magains	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
13	Salete Zago Silvestri	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
14	Clarice Moreira Elias	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
15	Jaqueline Correa	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
17	Jackson Luiz Baretta	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
18	Andressa de Oliveira da Silva	Exigências cumpridas nos termos do item 3.2 do Edital n. 001/2019/CMDCA
19	Ana Alice Sales	Recurso deferido pela C.E.E. Exigências cumpridas nos termos do item 3.2, inciso IV do Edital n. 001/2019/CMDCA

2. O prazo para impugnação por parte de qualquer pessoa, mediante prova da alegação é 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 13h às 19h, na Secretaria de Assistência Social, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Joaçaba, admitindo-se o envio de recurso por meio digital através do e-mail: cmdcajba@gmail.com, vedado o anonimato.

Joaçaba/SC, 18 de junho de 2019.
Rubia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Joaçaba/SC
Gestão 2018 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 390 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059056

LEI COMPLEMENTAR Nº 390 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 382/2019 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica alterado §5º do art. 12 da Lei Complementar n. 382/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Joaçaba, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 [...]
§5º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 07 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO CONTRATO 129/2019/PMJ

Publicação Nº 2059693

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 145/2018/PMJ – CC 06/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: B&P CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município, relativamente ao lote a seguir identificado: LOTE A: Obras de acessibilidade, entrada de energia elétrica e complementação. LOTE B: Pavimentação da quadra poliesportiva com piso modulado.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 729.020,27 (setecentos e vinte e nove mil e vinte reais e vinte e sete centavos), sendo: R$ 546.765,20 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), referentes aos materiais. R$ 182.255,07 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta cinco reais e sete centavos), referentes aos serviços.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO: 1.077 – CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO SANTA TEREZA
4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: JAISON STRAPASSOLLA
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019

Joaçaba – SC, 12 de junho 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLESTEROL - (01-01-02531)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,0300	1
2	Colesterol HDL direto (01-01-05265)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,8100	1
3	TRIGLICERÍDEOS - (01-01-02540)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1400	1
4	ÁCIDO ÚRICO - (01-01-02542)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,0400	1
5	GLICOSE - (01-01-02543)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	0,9500	1
6	URÉIA - (01-01-02544)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,0600	1
7	FOSFATASE ALCALINA - (01-01-02545)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1000	1
8	GAMA GT - (01-01-02546)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,3200	1
9	AMILASE - (01-01-02547)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	2,0600	1
10	CREATININA - (01-01-02548)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	0,9800	1
11	TGO/ASL (01-01-05266)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1200	1
12	TGP/ALT (01-01-05267)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1200	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	BILIRRUBINA DIRETA - (01-01-02551)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,2400	1
14	BILIRRUBINA TOTAL - (01-01-02552)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,2400	1
15	CÁLCIO - (01-01-02553)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1200	1
16	MAGNESIO - TESTE (01-01-07316)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1300	1
17	Proteínas totais do soro (01-01-05268)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	0,9700	1
18	Proteínas totais urina (01-01-05269)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1400	1
19	Albumina (01-01-05270)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	0,9800	1
20	CK Creatino Quinase (01-01-05271)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,8600	1
21	Tubo de coleta a vácuo com ativador do coágulo (04 ml - tampa vermelha) (01-01-05274)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/BRA	0	0,4900	1
22	Tubo de coleta a vácuo com ativador do coágulo (9 a 10 ml - tampa vermelha) (01-01-07317)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/BRA	0	0,6900	1
23	Tubo de coleta a vácuo com gel separador (3 a 4 ml - tampa amarela) (01-01-07318)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/ÀUS	0	0,7300	1
24	Tubo de coleta a vácuo 13 x 100 mm (5 ml) com gel separador (01-01-07319)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/ÀUS	0	0,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	PCR Látex aglutinação manual. kit c/ 100 testes (01-01-06029)	KIT	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	58,0400	1
26	FR Látex aglutinação manual, kit c/ 100 testes (01-01-06030)	KIT	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	55,3500	1
27	ASO Látex aglutinação manual, kit c/ 100 testes (01-01-06082)	KIT	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	93,0000	1
28	LDH (01-01-05278)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	1,1100	1
29	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA. CALIBRA OS SEGUINTES TESTES: COLESTEROL, HDL, TRIGLICERÍDEO, ÁCIDO ÚRICO, GLICOSE, URÉIA, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, AMILASE, CREATININA, TGO, TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, CÁLCIO, LDH. KIT C/ MÍN. DE 05 ML. (01-01-02558)	KIT	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	82,7900	1
30	Soro controle normal e patológico. Kit c/ mínimo de 5 ml cada. (01-01-01170)	KIT	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	104,7700	1
31	CK - MB (01-01-05279)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	3,0900	1
32	Sódio (01-01-05285)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	3,1400	1
33	POTASSIO - TESTE (01-01-07320)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	BIOCLIN/MG	0	3,7100	1
34	HEMOGRAMA - TESTE (01-01-06688)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	MINDRAY/CHI	0	6,1700	1
35	Tubo de coleta a vácuo 13 x 75 mm (04 ml) EDTA K3 (01-01-05280)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/BRA	0	0,4800	1
36	Tubo de coleta a vácuo 13 x 75 mm (02 ml) EDTA K3 (01-01-05281)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/BRA	0	0,4800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Tubo de coleta a vácuo EDTA 0,5 ml (pediátrico) (01-01-06689)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/BRA	0	1,2700	1
38	PT (01-01-05282)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	IL/USA	0	5,7800	1
39	APTT (01-01-05283)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	IL/USA	0	3,8700	1
40	Tubo de coleta a vácuo com citrato (01-01-05284)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/BRA	0	0,6000	1
41	Pack Reagente Select ION + (Na +, Ca++, K+). (01-01-06855)	TST	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	ALERE/DIAMC	0	5,2200	1
42	Tubo de coleta a vácuo (01-01-06033)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/BRA	0	0,4900	1
43	Eletrodo Na* (01-01-06690)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	MED MAX	0	3.312,4700	1
44	Eletrodo Ca++ (01-01-06691)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	MED MAX	0	2.789,7000	1
45	Eletrodo K+ (01-01-06692)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	MED MAX	0	2.789,7000	1
46	Soro anti A monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. "Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). (01-01-06693)	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	SCAN	0	18,0000	1
47	Soro anti B monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. *Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). (01-01-06035)	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	SCAN	0	18,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Soro anti D monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. *Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). (01-01-06036)	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	SCAN	0	35,0000	1
49	Soro anti A, B monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. *Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). (01-01-06037)	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	SCAN	0	23,7500	1
50	Soro controle Rh monoclonal. Volume 10 ml. "Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). (01-01-06038)	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	SCAN	0	27,3750	1
51	CORANTE DE PANÓTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. COMPOSTO PELAS SOLUÇÕES: CICLOEXADIENO, ALZOBENZENOSULFÔNICO E FENOTIAZINA. KIT C/ 03 FRASCOS DE 500 ML CADA. (01-01-02576)	KIT	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	35,9833	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	NEWPROV	0	36,0000	2
52	CORANTE P/ GRAM COMPOSTO PELAS SOLUÇÕES: VIOLETA GENCIANA, LUGOL 0,6%, SOLUÇÃO DESCOLORANTE ÁLCOOL ÁCIDO E FUCSINA FENICADA.KIT C/ 04 FRASCOS DE 500 ML CADA (01-01-02577)	KIT	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	47,6667	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	NEWPROV	0	47,8333	2
53	Ponteira plástica universal azul p/micropipeta. Volume 200/1000 uL. Pacote com 1.000 unidades. (01-01-05289)	PCTE	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	26,9500	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	KASVI	0	27,0000	2
54	Ponteira plástica universal amarela p/micropipeta. Volume 00/200 uL. Pacote com 1.000 unidades. (01-01-05290)	PCTE	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	14,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	KASVI	0	14,4333	2
55	Tubo de ensaio plástico 05 ml - 12 x 75 mm - fundo redondo (01-01-06042)	UN	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	0,0597	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	FIRST	0	0,0597	2
56	Tampa branca p/ tubo de ensaio plástico 05 ml (compatível com tubos de ensaio 12 x 75 mm). (01-01-06043)	UN	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	0,0497	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	FIRST	0	0,0497	2
57	TUBO CÔNICO GRADUADO PLÁSTICO 12 ML P/ URINA. PACOTE C/ 100 UN. (01-01-02582)	PCTE	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	22,8900	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	CRAL	0	22,9000	2
58	Tubo cônico graduado plástico 12 ml. Pacote com 1.000 unidades. (01-01-05291)	PCTE	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	163,8000	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	CRAL	0	164,0000	2
59	Pote plástico c/ boca larga, tampa rosqueável, estéril, descartável, 80 a 100 ml, p/ coleta de urina - embalado individualmente - com registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 1.000 unidades. (01-01-07321)	PCTE	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	J.PROLAB	0	359,6333	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	FIRST	0	359,6667	2
60	Lâminas (vidro) para microscopia fosca lapidada. Tamanho 26x76 mm. Caixa c/ 50 unidades. (01-01-07322)	CX	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	PRECISION	0	4,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	FIRST	0	4,3000	2
61	Lâminas (vidro) p/ microscopia lisa. Tamanho 26x76 mm. Caixa c/ 50 unidades. (01-01-06694)	CX	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	PRECISION	0	3,2498	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	FIRST	0	3,2500	2
62	LAMÍNULAS DE VIDRO TAMANHO 18X18MM. CAIXA C/ 100 PÇ. (01-01-01757)	CX	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	PRECISION	0	1,9300	1
63	Troponina I - teste imunocromatográfico (rápido) para Troponina I (cassete). Amostras em sangue total, soro ou plasma. Kit com 20 testes. (01-01-06695)	KIT	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	WAMA	0	99,0000	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	ECO	0	116,0000	2
64	AZUL DE CRESIL BRILHANTE P/ COLORAÇÃO DE RETICULÓCITO. VOLUME 100 ML (01-01-02591)	FR	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	33,0000	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	NEWPROV	0	33,5000	2
65	REATIVO DE MEYER P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. VOL. 100ML (01-01-02592)	FR	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	BIOTEC	0	31,9111	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	BIOTEC	0	31,9333	2
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/ LEITURA MICROSCÓPICA. VOLUME 100 ML. (01-01-02593)	FR	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	15,6000	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	NEWPROV	0	15,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	VDRL ou LUES suspensão antigênica estabilizada p/ prova VDRL ou LUES na detecção da sífilis. Leitura microscópica positiva na presença de floculação. Volume p/ 250 testes. Kit com controle positivo e negativo. (01-01-07323)	KIT	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	LABTEST	0	37,1429	1
68	Beta HCG visual. Método imuno rápido com 25 cassetes embalados separadamente. (01-01-05294)	KIT	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	LABTEST	0	59,4250	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	BIOCON (DIA(	0	59,4500	2
69	Beta HCG soro urina em tiras. (01-01-05295)	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	BIOCON (DIA(	0	0,6190	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	ECO	0	0,6300	2
70	SOLUÇÃO DE LUGOL VOLUME: 1000 ML (01-01-01762)	FR	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	50,4900	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	NEWPROV	0	55,0000	2
71	Fita de urina (reagente p/ teste rápido de sangue, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, nitrito, cetonas, leucócitos, glicose, PH e densidade. Frasco c/ mín de 100 fitas (01-01-01162)	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	WAMA	0	29,9500	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	WAMA	0	32,0000	2
72	Micropipeta. Volume variável de 05 a 50 ul. Observação: deverá possuir certificado de calibração emitido pela empresa e INMETRO. (01-01-04455)	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	KACIL	0	263,5000	1
73	Micropipeta - Volume variável, de 100 a 1000 µL. Parte inferior autoclavável, sistema ultraleve de pistões. Deverá possuir Certificado de Calibração emitido pela empresa e pelo INMETRO. (01-01-06046)	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	KACIL	0	263,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Micropipeta. Volume variável de 10 a 100 ul. Observação: deverá possuir certificado de calibração emitido pela empresa e INMETRO. (01-01-04457)	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	KACIL	0	263,5000	1
75	Kit para determinação de sangue oculto nas fezes - sem dieta (kit c/ 20 testes) (01-01-06696)	KIT	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	WAMA	0	80,9500	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	ECO	0	100,0000	2
78	Solução padronizada de glicose 50 - Solução pronta para administração de TOTG 50g (frasco de 200ml, contendo 50g de glicose). (01-01-06724)	FR	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	NEWPROV	0	6,7933	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	6,8000	2
79	Solução padronizada de glicose 75 - Solução pronta para administração de TOTG 75g (frasco de 300ml, contendo 75g de glicose). (01-01-06725)	FD	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	NEWPROV	0	4,9998	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	NEWPROV	0	5,0000	2
80	Pipetas de Pasteur - Embalagem com 500 unidades (01-01-05300)	PCTE	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	40,9000	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	KASVI	0	40,9500	2
81	Placa de Kleine (Placa com 12 cavidades, vidro) (01-01-05302)	UN	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	LAMIGLASS	0	45,8333	1
			PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	PERFECTA	0	46,0000	2
83	Termômetro - temperatura min/máx de -50 a 70 ºC, com alarme e medição de umidade (01-01-06052)	UN	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	INCOTERM	0	88,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	JPROLAB	0	89,0000	2
87	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 x 0,8 mm 21G1, com bisel trifacetado, siliconizada, Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde. Com 100 unidades. (01-01-07325)	PCTE	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	VACUPLAST	0	30,9933	1
			MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)	CRAL	0	31,0000	2
			J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER/ÀUS	0	62,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	Suporte para VHS (Westergreen) para 10 provas de hemossedimentação. Com parafusos para prender as pipetas. (01-01-06070)	UN	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)	CRAL	0	113,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 10/2019

(3890) - J R EHLKE E CIA LTDA

(5367) - MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME

(6056) - PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

HOMOLOG PL 10/2019 FMS

Publicação Nº 2059268

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2019 - PR Processo Administrativo: 10/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

LOTE: 1

J R EHLKE E CIA LTDA (3890)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	COLESTEROL - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	8.000,00	0,0000	1,03	8.240,00
2	Colesterol HDL direto - Marca: BIOCLIN/MG	TST	8.000,00	0,0000	1,81	14.480,00
3	TRIGLICERÍDEOS - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	8.000,00	0,0000	1,14	9.120,00
4	ÁCIDO ÚRICO - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	5.000,00	0,0000	1,04	5.200,00
5	GLICOSE - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	10.000,00	0,0000	0,95	9.500,00
6	URÉIA - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	8.000,00	0,0000	1,06	8.480,00
7	FOSFATASE ALCALINA - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	3.000,00	0,0000	1,10	3.300,00
8	GAMA GT - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	3.000,00	0,0000	1,32	3.960,00
9	AMILASE - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.500,00	0,0000	2,06	3.090,00
10	CREATININA - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	10.000,00	0,0000	0,98	9.800,00
11	TGO/ASL - Marca: BIOCLIN/MG	TST	8.000,00	0,0000	1,12	8.960,00
12	TGP/ALT - Marca: BIOCLIN/MG	TST	8.000,00	0,0000	1,12	8.960,00
13	BILIRRUBINA DIRETA - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	3.000,00	0,0000	1,24	3.720,00
14	BILIRRUBINA TOTAL - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	3.000,00	0,0000	1,24	3.720,00
15	CÁLCIO - - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.500,00	0,0000	1,12	1.680,00
16	MAGNESIO - TESTE - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.000,00	0,0000	1,13	1.130,00

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

J R EHLKE E CIA LTDA (3890)

17	Proteínas totais do soro - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.000,00	0,0000	0,97	970,00
18	Proteínas totais urina - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.000,00	0,0000	1,14	1.140,00
19	Albumina - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.000,00	0,0000	0,98	980,00
20	CK Creatino Quinase - Marca: BIOCLIN/MG	TST	2.000,00	0,0000	1,86	3.720,00
21	Tubo de coleta a vácuo com ativador do coágulo (04 ml - tampa vermelha) - Marca: GREINER/BRASIL	UN	6.000,00	0,0000	0,49	2.940,00
22	Tubo de coleta a vácuo com ativador do coágulo (9 a 10 ml - tampa vermelha) - Marca: GREINER/BRASIL	UN	6.000,00	0,0000	0,69	4.140,00
23	Tubo de coleta a vácuo com gel separador (3 a 4 ml - tampa amarela) - Marca: GREINER/ÁUSTRIA	UN	6.000,00	0,0000	0,73	4.380,00
24	Tubo de coleta a vácuo 13 x 100 mm (5 ml) com gel separador - Marca: GREINER/ÁUSTRIA	UN	5.000,00	0,0000	0,77	3.850,00
25	PCR Látex aglutinação manual. kit c/ 100 testes - Marca: BIOCLIN/MG	KIT	20,00	0,0000	58,04	1.160,80
26	FR Látex aglutinação manual, kit c/ 100 testes - Marca: BIOCLIN/MG	KIT	15,00	0,0000	55,35	830,25
27	ASO Látex aglutinação manual, kit c/ 100 testes - Marca: BIOCLIN/MG	KIT	5,00	0,0000	93,00	465,00
28	LDH - Marca: BIOCLIN/MG	TST	2.000,00	0,0000	1,11	2.220,00
29	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA. CALIBRA OS SEGUINTES TESTES: COLESTEROL, HDL, TRIGLICERÍDEO, ÁCIDO ÚRICO, GLICOSE, URÉIA, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, AMILASE, CREATININA, TGO, TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, CÁLCIO, LDH. KIT C/ MÍN. DE 05 ML. - Marca: BIOCLIN/MG	KIT	10,00	0,0000	82,79	827,90
30	Soro controle normal e patológico. Kit c/ mínimo de 5 ml cada. - Marca: BIOCLIN/MG	KIT	25,00	0,0000	104,77	2.619,25
31	CK - MB - Marca: BIOCLIN/MG	TST	500,00	0,0000	3,09	1.545,00
32	Sódio - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.500,00	0,0000	3,14	4.710,00
33	POTASSIO - TESTE - Marca: BIOCLIN/MG	TST	1.500,00	0,0000	3,71	5.565,00
					Total do Fornecedor:	**145.403,20**

LOTE: 2

J R EHLKE E CIA LTDA (3890)

34	HEMOGRAMA - TESTE - Marca: MINDRAY/CHINA	TST	15.000,00	0,0000	6,17	92.550,00
35	Tubo de coleta a vácuo 13 x 75 mm (04 ml) EDTA K3 - Marca: GREINER/BRASIL	UN	8.500,00	0,0000	0,48	4.080,00
36	Tubo de coleta a vácuo 13 x 75 mm (02 ml) EDTA K3 - Marca: GREINER/BRASIL	UN	9.000,00	0,0000	0,48	4.320,00
37	Tubo de coleta a vácuo EDTA 0,5 ml (pediátrico) - Marca: GREINER/BRASIL	UN	1.000,00	0,0000	1,27	1.270,00
					Total do Fornecedor:	**102.220,00**

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 3/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

J R EHLKE E CIA LTDA (3890)

38	PT - Marca: IL/USA	TST	2.500,00	0,0000	5,78	14.450,00
39	APTT - Marca: IL/USA	TST	2.500,00	0,0000	3,87	9.675,00
40	Tubo de coleta a vácuo com citrato - Marca: GREINER/BRASIL	UN	2.500,00	0,0000	0,60	1.500,00
					Total do Fornecedor:	**25.625,00**

LOTE: 4

J R EHLKE E CIA LTDA (3890)

41	Pack Reagente Select ION + (Na +, Ca++, K+). - Marca: ALERE/DIAMOND/USA	TST	3.500,00	0,0000	5,22	18.270,00
42	Tubo de coleta a vácuo - Marca: GREINER/BRASIL	UN	3.500,00	0,0000	0,49	1.715,00
43	Eletrodo Na* - Marca: MED MAX	UN	1,00	0,0000	3.312,47	3.312,47
44	Eletrodo Ca++ - Marca: MED MAX	UN	1,00	0,0000	2.789,70	2.789,70
45	Eletrodo K+ - Marca: MED MAX	UN	1,00	0,0000	2.789,70	2.789,70
					Total do Fornecedor:	**28.876,87**

LOTE: 5

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

46	Soro anti A monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. "Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). - Marca: SCAN	FR	8,00	0,0000	18,00	144,00
					Total do Fornecedor:	**144,00**

LOTE: 6

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

47	Soro anti B monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. *Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). - Marca: SCAN	FR	8,00	0,0000	18,00	144,00
					Total do Fornecedor:	**144,00**

LOTE: 7

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

48	Soro anti D monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. *Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). - Marca: SCAN	FR	8,00	0,0000	35,00	280,00
					Total do Fornecedor:	**280,00**

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 4/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

49	Soro anti A, B monoclonal, reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO. Volume 10 ml. *Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). - Marca: SCAN	FR	8,00	0,0000	23,75	190,00

Total do Fornecedor: 190,00

LOTE: 9

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

50	Soro controle Rh monoclonal. Volume 10 ml. "Apresentar Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição (ANVISA). - Marca: SCAN	FR	8,00	0,0000	27,375	219,00

Total do Fornecedor: 219,00

LOTE: 10

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

51	CORANTE DE PANÓTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. COMPOSTO PELAS SOLUÇÕES: CICLOEXADIENO, ALZOBENZENOSULFÔNICO E FENOTIAZINA. KIT C/ 03 FRASCOS DE 500 ML CADA. - Marca: NEWPROV	KIT	6,00	0,0000	35,9833	215,90

Total do Fornecedor: 215,90

LOTE: 11

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

52	CORANTE P/ GRAM COMPOSTO PELAS SOLUÇÕES: VIOLETA GENCIANA, LUGOL 0,6%, SOLUÇÃO DESCOLORANTE ÁLCOOL ÁCIDO E FUCSINA FENICADA.KIT C/ 04 FRASCOS DE 500 ML CADA - Marca: NEWPROV	KIT	6,00	0,0000	47,6667	286,00

Total do Fornecedor: 286,00

LOTE: 12

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

53	Ponteira plástica universal azul p/micropipeta. Volume 200/1000 uL. Pacote com 1.000 unidades. - Marca: CRAL	PCTE	2,00	0,0000	26,95	53,90

Total do Fornecedor: 53,90

LOTE: 13

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

54	Ponteira plástica universal amarela p/micropipeta. Volume 00/200 uL. Pacote com 1.000 unidades. - Marca: CRAL	PCTE	30,00	0,0000	14,40	432,00

Total do Fornecedor: 432,00

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 14

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

55	Tubo de ensaio plástico 05 ml - 12 x 75 mm - fundo redondo - Marca: CRAL	UN	10.000,00	0,0000	0,0597	596,90

Total do Fornecedor: 596,90

LOTE: 15

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

56	Tampa branca p/ tubo de ensaio plástico 05 ml (compatível com tubos de ensaio 12 x 75 mm). - Marca: CRAL	UN	10.000,00	0,0000	0,0497	496,90

Total do Fornecedor: 496,90

LOTE: 16

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

57	TUBO CÔNICO GRADUADO PLÁSTICO 12 ML P/ URINA. PACOTE C/ 100 UN. - Marca: CRAL	PCTE	10,00	0,0000	22,89	228,90

Total do Fornecedor: 228,90

LOTE: 17

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

58	Tubo cônico graduado plástico 12 ml. Pacote com 1.000 unidades. - Marca: CRAL	PCTE	5,00	0,0000	163,80	819,00

Total do Fornecedor: 819,00

LOTE: 18

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

59	Pote plástico c/ boca larga, tampa rosqueável, estéril, descartável, 80 a 100 ml, p/ coleta de urina - embalado individualmente - com registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 1.000 unidades. - Marca: J.PROLAB	PCTE	30,00	0,0000	359,6333	10.789,00

Total do Fornecedor: 10.789,00

LOTE: 19

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

60	Lâminas (vidro) para microscopia fosca lapidada. Tamanho 26x76 mm. Caixa c/ 50 unidades. - Marca: PRECISION	CX	50,00	0,0000	4,28	214,00

Total do Fornecedor: 214,00

LOTE: 20

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

61	Lâminas (vidro) p/ microscopia lisa. Tamanho 26x76 mm. Caixa c/ 50 unidades. - Marca: PRECISION	CX	50,00	0,0000	3,2498	162,49

Total do Fornecedor: 162,49

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 6/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 21

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

62	LAMÍNULAS DE VIDRO TAMANHO 18X18MM. CAIXA C/ 100 PÇ. - Marca: PRECISION	CX	100,00	0,0000	1,93	193,00

Total do Fornecedor: 193,00

LOTE: 22

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

63	Troponina I - teste imunocromatográfico (rápido) para Troponina I (cassete). Amostras em sangue total, soro ou plasma. Kit com 20 testes. - Marca: WAMA	KIT	1,00	0,0000	99,00	99,00

Total do Fornecedor: 99,00

LOTE: 23

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

64	AZUL DE CRESIL BRILHANTE P/ COLORAÇÃO DE RETICULÓCITO. VOLUME 100 ML - Marca: NEWPROV	FR	2,00	0,0000	33,00	66,00

Total do Fornecedor: 66,00

LOTE: 24

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

65	REATIVO DE MEYER P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. VOL. 100ML - Marca: BIOTEC	FR	45,00	0,0000	31,9111	1.436,00

Total do Fornecedor: 1.436,00

LOTE: 25

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

66	ÓLEO DE IMERSÃO P/ LEITURA MICROSCÓPICA. VOLUME 100 ML. - Marca: NEWPROV	FR	5,00	0,0000	15,60	78,00

Total do Fornecedor: 78,00

LOTE: 26

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

67	VDRL ou LUES suspensão antigênica estabilizada p/ prova VDRL ou LUES na detecção da sífilis. Leitura microscópica positiva na presença de floculação. Volume p/ 250 testes. Kit com controle positivo e negativo. - Marca: LABTEST	KIT	35,00	0,0000	37,1429	1.300,00

Total do Fornecedor: 1.300,00

LOTE: 27

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

68	Beta HCG visual. Método imuno rápido com 25 cassetes embalados separadamente. - Marca: LABTEST	KIT	40,00	0,0000	59,425	2.377,00

Total do Fornecedor: 2.377,00

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 7/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 28

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

69	Beta HCG soro urina em tiras. - Marca: BIOCON (DIAGNOSTICA	UN	1.000,00	0,0000	0,619	619,00
					Total do Fornecedor:	**619,00**

LOTE: 29

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

70	SOLUÇÃO DE LUGOL VOLUME: 1000 ML - Marca: NEWPROV	FR	5,00	0,0000	50,49	252,45
					Total do Fornecedor:	**252,45**

LOTE: 30

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

71	Fita de urina (reagente p/ teste rápido de sangue, urobilinogênio, bilirrubina, proteinas, nitrito, cetonas, leucócitos, glicose, PH e densidade. Frasco c/ min de 100 fitas - Marca: WAMA	FR	100,00	0,0000	29,95	2.995,00
					Total do Fornecedor:	**2.995,00**

LOTE: 31

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

72	Micropipeta. Volume variável de 05 a 50 ul. Observação: deverá possuir certificado de calibração emitido pela empresa e INMETRO. - Marca: KACIL	UN	2,00	0,0000	263,50	527,00
					Total do Fornecedor:	**527,00**

LOTE: 32

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

73	Micropipeta - Volume variável, de 100 a 1000 µL. Parte inferior autoclavável, sistema ultraleve de pistões. Deverá possuir Certificado de Calibração emitido pela empresa e pelo INMETRO. - Marca: KACIL	UN	2,00	0,0000	263,50	527,00
					Total do Fornecedor:	**527,00**

LOTE: 33

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

74	Micropipeta. Volume variável de 10 a 100 ul. Observação: deverá possuir certificado de calibração emitido pela empresa e INMETRO. - Marca: KACIL	UN	2,00	0,0000	263,50	527,00
					Total do Fornecedor:	**527,00**

LOTE: 34

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

75	Kit para determinação de sangue oculto nas fezes - sem dieta (kit c/ 20 testes) - Marca: WAMA	KIT	200,00	0,0000	80,95	16.190,00
					Total do Fornecedor:	**16.190,00**

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 37

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

78	Solução padronizada de glicose 50 - Solução pronta para administração de TOTG 50g (frasco de 200ml, contendo 50g de glicose). - Marca: NEWPROV	FR	150,00	0,0000	6,7933	1.019,00

Total do Fornecedor: 1.019,00

LOTE: 38

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

79	Solução padronizada de glicose 75 - Solução pronta para administração de TOTG 75g (frasco de 300ml, contendo 75g de glicose). - Marca: NEWPROV	FD	500,00	0,0000	4,9998	2.499,90

Total do Fornecedor: 2.499,90

LOTE: 39

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

80	Pipetas de Pasteur - Embalagem com 500 unidades - Marca: CRAL	PCTE	20,00	0,0000	40,90	818,00

Total do Fornecedor: 818,00

LOTE: 40

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA - ME (5367)

81	Placa de Kleine (Placa com 12 cavidades, vidro) - Marca: LAMIGLASS	UN	6,00	0,0000	45,8333	275,00

Total do Fornecedor: 275,00

LOTE: 42

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

83	Termômetro - temperatura min/máx de -50 a 70 ºC, com alarme e medição de umidade - Marca: INCOTERM	UN	5,00	0,0000	88,00	440,00

Total do Fornecedor: 440,00

LOTE: 46

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

87	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 x 0,8 mm 21G1, com bisel trifacetado, siliconizada, Embalada individualmente. Registro no Ministério da Saúde. Com 100 unidades. - Marca: VACUPLAST	PCTE	150,00	0,0000	30,9933	4.649,00

Total do Fornecedor: 4.649,00

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 15/05/2019

Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 47

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (6056)

88	Suporte para VHS (Westergreen) para 10 provas de hemossedimentação. Com parafusos para prender as pipetas. - Marca: CRAL	UN	1,00	0,0000	113,00	113,00

Total do Fornecedor: 113,00
Total Geral: 354.397,41

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

GESTOR FMS

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 268 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058800

PORTARIA Nº 268 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 264, de 18 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a ANTENOR FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 249.881.039-00, portador do RG nº 547.041-2, inscrito no PASEP sob o nº 104.31406.44-5, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaçaba, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 8.336, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal c/c o art. 23 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 48,40% da média das contribuições, aumentado ao valor do piso salarial municipal, na forma do art. 3°, VI da LC n. 99/2005.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2019.

Joaçaba-SC, 17 de junho de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CREDENCIAMENTO 0002/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2058300

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0044/2019
PROTOCOLO JHL 1583/2019
CREDENCIAMENTO 0002/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DE CONVÊNIO PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE CASAS LOTÉRICAS E/OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 19/07/2019 às 08h 50min, na sede do Simae, à Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 19/07/2019 às 09h, na sede do Simae, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 18/06/2019 a 19/07/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 17 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PORTARIA JHL 230/2019

Publicação Nº 2059434

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 230/2019 de 14.06.2019
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido o Servidor Adriano Mascarello, do cargo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.A, Matrícula 209, lotado na Diretoria Técnica, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

Joaçaba-SC, 14 de junho de 2019.

ATA PREGÃO PRESENCIAL 0027/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2058647

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2019 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 35/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 06/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFORMA DE PENEIRA MECANIZADA AUTOLIMPANTE DA MARCA ANDRITZ, MODELO AQUAGUARD AG MNC2000/750/3, INCLUINDO REAPERTO DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E ENGRAXAMENTO EM GERAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D' OESTE/SC.

Às nove horas (09h) do dia dezessete de junho de dois mil e dezenove (17/06/2019), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba - SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 453/2018 de 28/12/2018 alterada pela Portaria nº 043/2019 de 11/02/2019, e equipe de apoio: Eduarda Bortoli e Alessandra Marcon Zanchetta, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL de nº 0027/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA PENEIRA MECANIZADA AUTOLIMPANTE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2842, página nº 838, do dia 04 de junho de 2019 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas em participar do presente certame, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Joaçaba, 17 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Graciela Pratto - ..... - Pregoeiro(a)

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Equipe de Apoio

Eduarda Bortoli - ..... - Equipe de Apoio

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 27-2019

Publicação Nº 2058682

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 27/2019
Processo de licitação n. 17/2019
Edital de Tomada de Preços n. 04/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.725.151/0001-20, com sede à rua São Pedro nº 1844, sala 08A, Bairro Areias, na cidade de São José-SC, representada neste ato pelo sócio KELTON RUAN POSSAMAI, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 – Contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de construção de piso em concreto e instalação de piso modular esportivo em polipropileno, assentado sobre manta PEBD, na quadra poliesportiva do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES 11 DE NOVEMBRO (Rua 31 de março, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000) do Município de Lacerdópolis, marca PISO PLASTSPORT INDOOR, conforme memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 162.602,93 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos)
1.3 – As cores e o tipo de acabamento do piso serão definidos posteriormente pela fiscalização.
CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação (Alex Jorge Trentini), Secretaria Municipal de Transportes e Obras e pelo Fiscal de Obras do Município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO
3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das

sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis - pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 162.602,93 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos), sendo R$ 16.260,30 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos) pela mão de obra e R$ 146.342,63 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA
A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO
6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS
7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO
8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e

aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 06-SERVIÇOS DO ESPORTE
Proj/At.: 27.812.1008.1.023 - Constr. Ginásio Esporte/Reforma Ginásio Esp. Centro Comunitário

Compl.Elem.: 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma (98)
Recursos: 0000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 - O prazo de vigência é 30 de julho de 2019, verificada a condição prevista no tópico anterior.

9.3 - O prazo de execução é até 10 de junho de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 do edital.

9.4 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.5 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS
11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo

defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.

Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final. A retirada do assoalho, a demolição do piso existente e a remoção do entulho fica a cargo do município de Lacerdópolis.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis - para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita

execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de

trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO
13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;

d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;

f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 25de abril de 2019.

Sérgio Luiz Calegari Prefeita de Lacerdópolis CONTRATANTE	Construtora Possamai Ltda EPP Kelton Ruan Possamai Sócio CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

DECRETO 27 19 PMAQ AB

Publicação Nº 2058633

DECRETO Nº 27 DE 26 DE ABRIL DE 2019
"Dispõe sobre a regulamentação do incentivo financeiro recebido através do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde – PMAQ/AB e outras providências".

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições legais,

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente à criação do componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ - AB/Municipal.

Art. 2º - O prêmio variável previsto no PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde a este município, caso atinja-se as metas e resultados previstos na legislação pertinente.

Art. 3º - Fazendo este município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na legislação, 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de investimento e custeio da Atenção Básica e 30% (sessenta por cento) serão pagos, de forma igualitária, aos servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e vinculados a Atenção Básica do Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB.
§1º - Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no caput deste artigo serão repassados aos servidores a cada 04 (quatro) meses, considerando-se os períodos de janeiro/abril, maio/agosto, setembro/dezembro, sempre no primeiro mês subsequente ao recebimento dos repasses do total do quadrimestre.
§2º Terá direito a percepção do rateio, de forma proporcional, o servidor que tenha trabalhado ao menos 90% (Noventa por cento) do período do quadrimestre a que se refere o pagamento.

Art. 4º - O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal está condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, ficando a existência e manutenção do programa condicionada à continuidade do repasse financeiro pelo Governo Federal.

Art. 5º - Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem os indicadores pré-determinados do PMAQ, conforme Manual Instrutivo, para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Art. 6º - O servidor perderá o direito de receber o incentivo financeiro de desempenho do total do quadrimestre quando:
I - For constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde. O cumprimento de metas será monitorado no SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica, E-SUS, SIA-SUS - Sistema de Informação Ambulatorial.
II - Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;
III - Licença para tratamento de saúde superior a 05 (cinco) dias corridos;
IV – Apresentar atestados médicos com numero superior a 08 (oito) dias intercalados;
V - Licença maternidade;
VI - Licença sem vencimentos;
VII - Tenha ocorrido o desligamento no decorrer do quadrimestre de referência.
VIII - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que não cumprirem com um mínimo de 90% (noventa por cento) de visitas das famílias cadastradas na sua área de abrangência/micro área de atuação.
Parágrafo Único: Nas hipóteses do caput deste artigo, o valor que caberia ao servidor passa imediatamente a integrar a parcela a ser rateada pela categoria.

Art. 7º - O incentivo financeiro PMAQ não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, sendo sua natureza exclusivamente indenizatória.

Art. 8º - O valor do incentivo referido neste decreto será repassado aos servidores em atividade na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, excluídos os cargos comissionados e com função gratificada, conforme relação de funções públicas exercidas, descritas no ANEXO I, mediante rubrica específica em folha de pagamento.
Parágrafo Único: A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social deverá repassar até o dia 20 do mês de pagamento do incentivo, a relação nominal dos servidores que terão direito ao recebimento, em conformidade com o art. 6º.

Art. 9º - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo MS/DAB ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os reajustes repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 11° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Publique-se e registre-se.
Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 26 de abril de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Edgar Brandini
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ANEXO I

Relação de funções públicas com direito ao recebimento
e repasse dos recursos do PMAQ-AB

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias
Assistente Social (prestando atendimento na Secretaria de Saúde)
Auxiliar de Serviços Gerais (não terceirizado, com atuação na Secretaria de Saúde)
Auxiliar/Técnica em Enfermagem
Técnico em Saúde Bucal
Enfermeira
Farmacêutico
Vigilante Sanitarista
Médicos
Motorista
Odontólogo
Psicólogo (prestando atendimento na Secretaria de Saúde)
Assistente/agente e Oficial Administrativo (prestando atendimento na Secretaria de Saúde)
Terapeuta Ocupacional
Fisioterapeutas
Fonoaudiólogo

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 175/2018 - TERRA ENGENHARIA - PML

Publicação Nº 2058589

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.082.450/0001-94, situada à Rua Santa Cruz, nº 155, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 175/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 124/2018, correlato à Tomada de Preços nº 16/2018, conforme parecer jurídico n° 400/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/07/2018 e homologada em 31/07/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma nos Campos de Futebol do Jocol e Outros, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 06 (seis) meses;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, até 02/02/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 02 de maio de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 56/2018 - J. CARLOS - PML

Publicação Nº 2058638

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018
PROCESSO Nº 142/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Monitores de Vídeo Tipo LCD, Iluminação em LED, com no mínimo 21,5", com rotação de 90º, para as Secretarias de Administração, Fazenda e PROGEM.
Conforme solicitação de REVISÃO DE VALORES, interposta pela empresa acima já qualificada, nos termos do processo adm. 4107/2019, datado de 01/04/2019; elaborada análise técnica pela responsável do setor de contabilidade, ofício nº 87/2019; com parecer jurídico referencial n° 02/2018, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Revisão de valor ao item 01 – Monitor LED 21" (...) passando de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), um aumento percentual de 13,6364%.
• Passando a surtir os seus efeitos legais da data da protocolização do requerimento pela empresa, qual seja, 01/04/2019.
Lages, 08 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 64/2019 - CENTRO EDUC D'PAULA - PML

Publicação Nº 2058503

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2019 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.200.681/0001-55, estabelecida na SHCGN – CR 712/713 Bloco B – Loja 02, Bairro Asa Norte, em Brasília-DF. CEP 70760-620. Telefone: (61) 3201-3508/3349-3508. E-mail: bazzo@eadceped.com.br
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 64/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 08/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 02/2019, conforme parecer jurídico nº 383/2019, aberto em 26/02/2019 e homologado em 21/03/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para ministrar Curso de Capacitação para 08 (oito) Agentes de Autoridade de Trânsito, com duração de 200 (duzentas) horas/aula, de acordo com a Portaria 094/2017 do DENATRAN.
Conforme solicitação de acréscimo de quantitativos, interposto pelo responsável do DIRETRAN, ofício 247/2019/SPO/DIRETRAN; com análise técnica e parecer contábil, ofício n° 79/2019; e posterior parecer jurídico favorável ao acréscimo, fica aditado da seguinte forma:
• Inclusão de 01 curso de capacitação de agente de autoridade de trânsito, valor R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), impacto percentual de 12,50% do contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 03 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 217/2018 - BRANGER - PML

Publicação Nº 2058635

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 217/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 145/2018, correlato à Tomada de Preços nº 18/2018, conforme parecer jurídico referencial n° 02/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 20/09/2018 e homologada em 19/10/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Execução de Passeios em Concreto e Assentamento de Meios-Fios, na Rua Francisco Alves (área de 1.488,90 m²), com fornecimento de material.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro interposto pela empresa Construtora Branger LTDA, Proc. Adm. N° 956/2019, datado de 05/02/2019; análise técnica pela responsável do setor de contabilidade, ofício n° 95/2019; com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Reequilíbrio econômico financeiro, dos insumos: CAUQ, IMPRIMAÇÃO CM-30 E PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C, componentes da planilha orçamentária acostada ao processo. Aumento corresponde à 6,98%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 08 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 46/2019 - MULTISABORES - SMS

Publicação Nº 2058642

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 17/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Fornecimento de Marmitas para servidores da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: diariamente, entre 11:00 e 13:00 horas e 20:00 e 21:30 horas, no Pronto Atendimento Municipal, Samu, Zoonoses e Setor de Transportes, nesta cidade, em conformidade com a(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 18/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo:
RESTAURANTE E PASTELARIA MULTISABORES LTDA – CNPJ nº 08.781.421/0001-09 – Av. Luiz de Camões, nº 1116, bairro Coral, CEP 88523-000, Lages/SC.

Lages, 09 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 47/2019 - ALCENIR - SMS

Publicação Nº 2058777

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 12/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Vidros e Películas com Mão de Obra inclusa para as Unidades Básicas e Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) subscrita(s) pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, nos local(is) por ela indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo:
ALCENIR ALZERINO ROCHA – CNPJ nº 24.707.329/0001-55 – Rua Alvaro Catao, nº 931, bairro Operaria Nova, CEP 88809-050, Criciuma/SC.

Lages, 10 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48/2019 - OAL - SMS

Publicação Nº 2058779

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 12/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Vidros e Películas com Mão de Obra inclusa para as Unidades Básicas e Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) subscrita(s) pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, nos local(is) por ela indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), sendo:
OAL SERRALHERA LTDA – CNPJ nº 04.009.090/0001-32 – Rua Farias de Brito, nº 37, fundos, bairro Várzea, CEP 88526-360, Lages/SC.

Lages, 10 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 91/2019 - DOUGLAS - PML

Publicação Nº 2058586

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 32/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para a Fundação municipal de Esportes, destinados à utilização nos JOCOL, Jogos da Fesporte e outros eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) na FME, sito à Av. Antonio Ribeiro dos Santos, nº 400, Bairro Varzea, anexo ao Ginásio Jones Minosso;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 11.491,80 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), sendo:
DOUGLAS ALAN HEINEN – CNPJ nº 18.828.722/0001-02 – Rua São Luz, nº 1960, bairro Centro, CEP 89870-000, Pinhalzinho/SC.

Lages, 06 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 93/2019 - JONAS - PML

Publicação Nº 2058587

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 32/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para a Fundação municipal de Esportes, destinados à utilização nos JOCOL, Jogos da Fesporte e outros eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) na FME, sito à Av. Antonio Ribeiro dos Santos, nº 400, Bairro Varzea, anexo ao Ginásio Jones Minosso;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 18.533,38 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), sendo:
JONAS SCHUTZ – CNPJ nº 31.551.960/0001-73 – Av. Beira Rio, nº 730, sala 02, bairro Centro, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 06 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 94/2019 - JUNCKES - PML

Publicação Nº 2058588

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 32/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para a Fundação municipal de Esportes, destinados à utilização nos JOCOL, Jogos da Fesporte e outros eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) na FME, sito à Av. Antonio Ribeiro dos Santos, nº 400, Bairro Varzea, anexo ao Ginásio Jones Minosso;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 14.930,70 (quatorze mil novecentos e trinta reais e setenta centavos), sendo:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 06 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 97/2019 - CLIMAR - PML

Publicação Nº 2058622

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 37/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e para Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para uso em diversas Secretarias do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 5 (cinco) dias, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 08/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 9.166,00 (nove mil cento e sessenta e seis reais), sendo:
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 17.848.143/0001-50 – BR 470 – Km 148, nº 13901 – Pamplona, CEP 89164-330, Rio do Sul/SC.

Lages, 08 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 98/2019 - TEMPERCLIMA - PML

Publicação Nº 2058623

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 37/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e para Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para uso em diversas Secretarias do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 5 (cinco) dias, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 08/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), sendo:
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 29.634.736/0001-01 – Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 809, bairro Santa Luiza, CEP 29045-402, Vitória/ES.

Lages, 08 de maio de 2019

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP ARP 90/2019 - SERMEDICALL - PML

Publicação Nº 2058480

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 42/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos Pré-Hospitalar - A.P.H. para uso nas ocorrências atendidas pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 30 (trinta) dias da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento); a ser(em) entregue(s) no Corpo de Bombeiros de Lages, sito Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 49.598,20 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), sendo:
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ sob nº 93.726.446/0001-89 - Rua Adelino Boschdetti Mateus, nº 805, Bairro Picadas do Sul, São José/SC.

Lages, 03 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2019 - DEL SERVIÇOS - SMS

Publicação Nº 2058485

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 08/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.867/0001-85, estabelecida na Rua Lico Amaral, nº 205, apto 45, bairro Dom Bosco, CEP 88307-010, Itajaí/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 02/2019, aberto em 15/04/2019 e homologado em 22/04/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: de até 12 meses a partir da data de assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega/Local: de acordo com a(s) solicitação(ões) da Secretaria, mediante ordem(ns) de serviço(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado(s);
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019/2020. A sua vigência será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, decorrente, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).

Lages, 02 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 09/2019 - IGEAH - SMS

Publicação Nº 2058493

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 09/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: IGEAH – INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO, inscrita no CNPJ sob nº 18.559-574/0001-60, estabelecida na Av. Canadá, nº 799, bairro Centro, CEP 86181-070, Cambe/PR.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 02/2019, aberto em 15/04/2019 e homologado em 22/04/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: de até 12 meses a partir da data de assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega/Local: de acordo com a(s) solicitação(ões) da Secretaria, mediante ordem(ns) de serviço(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado(s);
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019/2020. A sua vigência será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, decorrente, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 276.360,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

Lages, 02 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2019 - ELETRONEMA - SMS

Publicação Nº 2058632

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 10/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ELETRONEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.573/0001-82, estabelecida na Rod. Vereador Carlos Probst, nº 5225, bairro Albertina, CEP 89167-650, Rio do Sul/SC.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 19/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 12/2019, aberto em 07/05/2019 e homologado em 07/05/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para o Fornecimento de 01 Grupo Gerador Diesel, Estacionário, Carenado, de Energia Emergencial com Capacidade de Geração mínima de 180kva/145kw, Trifásico 380/220v, com instalação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: até 60 dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega/Instalação: na sede da UPA, na Av. Brasil esquina com a Rua Roseno Frederico Vieira s/nº, Bairro: Universitário, em Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente,em até 15(quinze) dias da solicitação, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, em prazo não superior a 90(noventa) dias se aprovado;
2.5 Do Contrato: sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Lages, 08 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 71/2019 - BALMAR - PML

Publicação Nº 2058551

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 71/2019 – PML

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade de Execuções Fiscais, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 03/11/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 32.463,38 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

Lages, 26 de abril de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2019 ARP 25/2018 - TERRA VERDE - FMASH

Publicação Nº 2058564

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2019 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PROCESSO Nº 64/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 termo de Adesão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ao Registro de Preços para a Aquisição de Grama Sempre Verde para os Canteiros de Avenidas, Parques, Praças e Ruas do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução:da data da assinatura do presente termo, até 30/05/2019;
2.3 DaEntrega(s): em até 05 dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) definido(s), delimitado(s) ao perímetro urbano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços:da data da assinatura do presente termo, até 30/05/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 29/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), sendo:
TERRA VERDE PRODUTOS PARA FLORICULTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 09.256.183/0001-85 – Av. Belizário Ramos, nº 1517, bairro Copacabana, CEP 88504-040, Lages/SC.

Lages, 03 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2019 ARP 54-B/2018 - VOLMIR - FMASH

Publicação Nº 2058580

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2019 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
PROCESSO Nº 140/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de adesão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ao Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Serralheria, por hora trabalhada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da Execução:da data da assinatura do presente termo, até 18/08/2019;
2.3 Da Entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
2.4Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro:da data da assinatura do presente termo, até 18/08/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente termo de adesão a Ata de Registro e Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 57/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 20.002,40 (vinte mil e dois reais e quarenta centavos), sendo:
VOLMIR PINHEIRO – CNPJ nº 23.375.345/0001-25 – Rua Heliodoro Muniz, s/nº, Área Industrial, CEP 88514-600, Lages/SC.

Lages, 03 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO ARP 81/2019 - MULTISABORES - SMS

Publicação Nº 2058649

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 1/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 40/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Fornecimento de Refeições, tipo Marmitas, para a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do presente termo, até 29/04/2020;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 50 minutos da(s) solicitação(ões) da Secretaria Municipal da Saúde, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano, e em casos extraordinários fora do perímetro urbano em até 90 minutos;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: da data da assinatura do presente termo, até 29/04/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 14/2019.
O valor registrado é de R$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais), sendo:
RESTAURANTE E PASTELARIA MULTISABORES LTDA – CNPJ nº 08.781.421/0001-09 – Av. Luiz de Camões, nº 1116, bairro Coral, CEP 88523-000, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0369 – e-mail: alessandrodonatti@oi.com.br
Lages, 02 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO PP 21/2019 SMS

Publicação Nº 2058946

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, MÓVEIS, ENXOVAIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E LAVANDERIA INDUSTRIAL PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
No item 16.3 - passar a considerar a redação:
16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 44:
16.3.3 Prova de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s), Engenheiro Mecânico ou Técnico devidamente registrado no CREA/CAU ou entidade da classe competente, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 26/06/2019 às 13:30 horas, para o dia 03/07/2019 às 13:30 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 18 de junho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	591.740.000,00	591.740.000,00	89.533.587,44	15,13	89.533.587,44	15,13	502.206.412,56
RECEITAS CORRENTES	577.397.600,00	577.397.600,00	89.533.532,58	15,51	89.533.532,58	15,51	487.864.067,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.497.980,00	70.497.980,00	13.303.427,89	18,87	13.303.427,89	18,87	57.194.552,11
Impostos	66.318.300,00	66.318.300,00	12.093.039,36	18,23	12.093.039,36	18,23	54.225.260,64
Taxas	4.179.680,00	4.179.680,00	1.210.388,53	28,96	1.210.388,53	28,96	2.969.291,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.860.000,00	21.860.000,00	7.439.760,70	34,03	7.439.760,70	34,03	14.420.239,30
Contribuições Sociais	14.400.000,00	14.400.000,00	5.033.560,49	34,96	5.033.560,49	34,96	9.366.439,51
Contribuições Econômicas	7.460.000,00	7.460.000,00	2.406.200,21	32,25	2.406.200,21	32,25	5.053.799,79
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.827.500,00	5.827.500,00	1.327.609,47	22,78	1.327.609,47	22,78	4.499.890,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.539.000,00	1.539.000,00	45.459,82	2,95	45.459,82	2,95	1.493.540,18
Valores Mobiliários	4.288.500,00	4.288.500,00	1.282.149,65	29,90	1.282.149,65	29,90	3.006.350,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.962.100,00	56.962.100,00	9.311.361,81	16,35	9.311.361,81	16,35	47.650.738,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.738.500,00	56.738.500,00	9.238.869,85	16,28	9.238.869,85	16,28	47.499.630,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	72.491,96	0,00	72.491,96	0,00	-72.491,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	223.600,00	223.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	352.775.073,00	352.775.073,00	56.373.095,85	15,98	56.373.095,85	15,98	296.401.977,15
Transferências da União e de suas Entidades	153.125.730,00	153.125.730,00	23.320.880,14	15,23	23.320.880,14	15,23	129.804.849,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.871.743,00	120.871.743,00	19.397.569,59	16,05	19.397.569,59	16,05	101.474.173,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.053,76	0,00	40.053,76	0,00	-40.053,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	78.480.600,00	78.480.600,00	13.614.592,36	17,35	13.614.592,36	17,35	64.866.007,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.474.947,00	69.474.947,00	1.778.276,86	2,56	1.778.276,86	2,56	67.696.670,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.295.911,00	4.295.911,00	878.088,04	20,44	878.088,04	20,44	3.417.822,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.500,00	18.500,00	5.815,33	31,43	5.815,33	31,43	12.684,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.160.536,00	65.160.536,00	894.373,49	1,37	894.373,49	1,37	64.266.162,51
RECEITAS DE CAPITAL	14.342.400,00	14.342.400,00	54,86	0,00	54,86	0,00	14.342.345,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.342.400,00	14.342.400,00	54,86	0,00	54,86	0,00	14.342.345,14
Transferências da União e de suas Entidades	10.149.400,00	10.149.400,00	0,35	0,00	0,35	0,00	10.149.399,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.193.000,00	4.193.000,00	54,51	0,00	54,51	0,00	4.192.945,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.760.000,00	14.760.000,00	3.637.331,21	24,64	3.637.331,21	24,64	11.122.668,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	606.500.000,00	606.500.000,00	93.170.918,65	15,36	93.170.918,65	15,36	513.329.081,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	606.500.000,00	606.500.000,00	93.170.918,65	15,36	93.170.918,65	15,36	513.329.081,35
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	606.500.000,00	606.500.000,00	93.170.918,65	15,36	93.170.918,65	15,36	513.329.081,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.611.431,33	----	----	7.611.431,33	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.611.431,33	----	----	7.611.431,33	----	----

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	579.462.300,00	659.251.749,35	230.741.090,73	230.741.090,73	428.510.658,62	79.201.764,67	79.201.764,67	580.049.984,68	69.275.664,35
DESPESAS CORRENTES	527.658.963,00	533.004.694,33	197.156.673,67	197.156.673,67	335.848.020,66	74.131.637,70	74.131.637,70	458.873.056,63	65.826.060,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.878.300,00	299.858.300,00	90.589.287,07	90.589.287,07	209.269.012,93	42.670.102,77	42.670.102,77	257.188.197,23	41.771.754,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.352.923,00	3.352.923,00	1.740.000,00	1.740.000,00	1.612.923,00	210.344,82	210.344,82	3.142.578,18	210.344,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.427.740,00	229.793.471,33	104.827.386,60	104.827.386,60	124.966.084,73	31.251.190,11	31.251.190,11	198.542.281,22	23.843.961,10
DESPESAS DE CAPITAL	51.753.337,00	126.197.055,02	33.584.417,06	33.584.417,06	92.612.637,96	5.070.126,97	5.070.126,97	121.126.928,05	3.449.603,45
INVESTIMENTOS	37.789.850,00	107.233.568,02	23.027.870,91	23.027.870,91	84.205.697,11	2.701.056,61	2.701.056,61	104.532.511,41	1.607.578,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	5.050.000,00	0,00	0,00	5.050.000,00	0,00	0,00	5.050.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.913.487,00	13.913.487,00	10.556.546,15	10.556.546,15	3.356.940,85	2.369.070,36	2.369.070,36	11.544.416,64	1.842.025,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	----	----	50.000,00	----	----	50.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	27.037.700,00	27.037.700,00	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	606.500.000,00	686.289.449,35	234.377.583,14	234.377.583,14	451.911.866,21	82.838.257,08	82.838.257,08	603.451.192,27	72.912.156,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	606.500.000,00	686.289.449,35	234.377.583,14	234.377.583,14	451.911.866,21	82.838.257,08	82.838.257,08	603.451.192,27	72.912.156,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	10.332.661,57	----	20.258.761,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	606.500.000,00	686.289.449,35	234.377.583,14	234.377.583,14	451.911.866,21	82.838.257,08	93.170.918,65	613.783.853,84	93.170.918,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.760.000,00	14.760.000,00	3.637.331,21	24,64	3.637.331,21	24,64	11.122.668,79
RECEITAS CORRENTES	14.760.000,00	14.760.000,00	3.637.331,21	24,64	3.637.331,21	24,64	11.122.668,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.760.000,00	14.760.000,00	3.637.331,21	24,64	3.637.331,21	24,64	11.122.668,79
Contribuições Sociais	14.760.000,00	14.760.000,00	3.637.331,21	24,64	3.637.331,21	24,64	11.122.668,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.037.700,00	27.037.700,00	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.037.700,00	27.037.700,00	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.037.700,00	27.037.700,00	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41	3.636.492,41	23.401.207,59	3.636.492,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Lages, 13/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	606.500.000,00	686.289.449,35	230.741.090,73	230.741.090,73	98,448	455.548.358,62	79.201.764,67	79.201.764,67	95,61	607.087.684,68
LEGISLATIVA	14.670.717,00	14.670.717,00	2.585.858,19	2.585.858,19	1,10	12.084.858,81	1.343.713,98	1.343.713,98	1,62	13.327.003,02
Ação Legislativa	14.670.717,00	14.670.717,00	2.585.858,19	2.585.858,19	1,10	12.084.858,81	1.343.713,98	1.343.713,98	1,62	13.327.003,02
JUDICIÁRIA	4.103.300,00	4.103.300,00	527.300,78	527.300,78	0,22	3.575.999,22	461.586,77	461.586,77	0,56	3.641.713,23
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.103.300,00	4.103.300,00	527.300,78	527.300,78	0,22	3.575.999,22	461.586,77	461.586,77	0,56	3.641.713,23
ADMINISTRAÇÃO	53.491.771,00	52.991.771,00	10.044.469,17	10.044.469,17	4,29	42.947.301,83	5.159.598,83	5.159.598,83	6,23	47.832.172,17
Planejamento e Orçamento	9.020.371,00	9.020.371,00	1.667.382,93	1.667.382,93	0,71	7.352.988,07	1.315.815,24	1.315.815,24	1,59	7.704.555,76
Administração Geral	31.954.250,00	31.454.250,00	5.787.626,65	5.787.626,65	2,47	25.666.623,35	3.197.650,42	3.197.650,42	3,86	28.256.599,58
Administração Financeira	3.200.000,00	3.200.000,00	1.713.139,47	1.713.139,47	0,73	1.486.860,53	240.869,68	240.869,68	0,29	2.959.130,32
Controle Interno	1.044.350,00	1.044.350,00	140.647,94	140.647,94	0,06	903.702,06	137.918,69	137.918,69	0,17	906.431,31
Normatização e Fiscalização	2.362.800,00	2.362.800,00	308.847,68	308.847,68	0,13	2.053.952,32	251.444,89	251.444,89	0,30	2.111.355,11
Administração de Receitas	4.440.000,00	4.440.000,00	0,00	0,00	0,00	4.440.000,00	0,00	0,00	0,00	4.440.000,00
Comunicação Social	1.470.000,00	1.470.000,00	426.824,50	426.824,50	0,18	1.043.175,50	15.899,91	15.899,91	0,02	1.454.100,09
SEGURANÇA PÚBLICA	2.495.123,00	2.760.060,35	585.384,73	585.384,73	0,25	2.174.675,62	198.227,22	198.227,22	0,24	2.561.833,13
Policiamento	839.707,00	1.104.644,35	231.881,45	231.881,45	0,10	872.762,90	113.603,37	113.603,37	0,14	991.040,98
Defesa Civil	1.655.416,00	1.655.416,00	353.503,28	353.503,28	0,15	1.301.912,72	84.623,85	84.623,85	0,10	1.570.792,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.470.715,00	23.491.309,98	3.359.678,70	3.359.678,70	1,43	20.131.631,28	2.911.954,33	2.911.954,33	3,52	20.579.355,65
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	297.000,00	897.000,00	84.473,86	84.473,86	0,04	812.526,14	84.084,04	84.084,04	0,10	812.915,96
Assistência Comunitária	21.963.715,00	22.384.309,98	3.275.204,84	3.275.204,84	1,40	19.109.105,14	2.827.870,29	2.827.870,29	3,41	19.556.439,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.556.425,00	60.556.425,00	56.815.917,98	56.815.917,98	24,24	3.740.507,02	9.084.502,60	9.084.502,60	10,97	51.471.922,40
Previdência do Regime Estatutário	60.556.425,00	60.556.425,00	56.815.917,98	56.815.917,98	24,24	3.740.507,02	9.084.502,60	9.084.502,60	10,97	51.471.922,40
SAÚDE	131.742.669,00	136.860.169,00	65.535.147,98	65.535.147,98	27,96	71.325.021,02	19.414.211,64	19.414.211,64	23,44	117.445.957,36
Atenção Básica	77.324.187,00	78.946.687,00	17.635.287,44	17.635.287,44	7,52	61.311.399,56	10.898.235,22	10.898.235,22	13,16	68.048.451,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.234.543,00	54.619.543,00	46.889.749,45	46.889.749,45	20,01	7.729.793,55	8.062.136,55	8.062.136,55	9,73	46.557.406,45
Suporte Profilático e Terapêutico	2.768.053,00	2.768.053,00	895.476,99	895.476,99	0,38	1.872.576,01	429.525,22	429.525,22	0,52	2.338.527,78
Vigilância Sanitária	415.886,00	525.886,00	114.634,10	114.634,10	0,05	411.251,90	24.314,65	24.314,65	0,03	501.571,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	152.279.201,00	157.689.141,20	27.883.130,83	27.883.130,83	11,90	129.806.010,37	19.297.543,06	19.297.543,06	23,30	138.391.598,14
Ensino Fundamental	88.495.609,00	93.905.549,20	16.020.799,82	16.020.799,82	6,84	77.884.749,38	11.813.211,94	11.813.211,94	14,26	82.092.337,26
Educação Infantil	63.783.592,00	63.783.592,00	11.862.331,01	11.862.331,01	5,06	51.921.260,99	7.484.331,12	7.484.331,12	9,03	56.299.260,88
CULTURA	4.530.727,00	4.530.727,00	1.025.894,68	1.025.894,68	0,44	3.504.832,32	304.330,17	304.330,17	0,37	4.226.396,83
Difusão Cultural	4.530.727,00	4.530.727,00	1.025.894,68	1.025.894,68	0,44	3.504.832,32	304.330,17	304.330,17	0,37	4.226.396,83
DIREITOS DA CIDADANIA	50.000,00	50.000,00	16.381,10	16.381,10	0,01	33.618,90	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	16.381,10	16.381,10	0,01	33.618,90	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	8.310.000,00	13.310.000,00	5.938.911,52	5.938.911,52	2,53	7.371.088,48	3.164.212,93	3.164.212,93	3,82	10.145.787,07
Serviços Urbanos	8.310.000,00	13.310.000,00	5.938.911,52	5.938.911,52	2,53	7.371.088,48	3.164.212,93	3.164.212,93	3,82	10.145.787,07
HABITAÇÃO	1.327.554,00	1.327.554,00	90.547,70	90.547,70	0,04	1.237.006,30	5.942,12	5.942,12	0,01	1.321.611,88
Habitação Urbana	1.327.554,00	1.327.554,00	90.547,70	90.547,70	0,04	1.237.006,30	5.942,12	5.942,12	0,01	1.321.611,88
SANEAMENTO	59.471.060,00	70.471.060,00	19.254.996,50	19.254.996,50	8,22	51.216.063,50	6.919.976,87	6.919.976,87	8,35	63.551.083,13
Saneamento Básico Urbano	59.471.060,00	70.471.060,00	19.254.996,50	19.254.996,50	8,22	51.216.063,50	6.919.976,87	6.919.976,87	8,35	63.551.083,13
GESTÃO AMBIENTAL	10.773.351,00	11.069.480,00	2.324.745,72	2.324.745,72	0,99	8.744.734,28	1.469.367,36	1.469.367,36	1,77	9.600.112,64
Preservação e Conservação Ambiental	10.773.351,00	11.069.480,00	2.324.745,72	2.324.745,72	0,99	8.744.734,28	1.469.367,36	1.469.367,36	1,77	9.600.112,64
AGRICULTURA	5.761.376,00	5.761.376,00	1.613.931,83	1.613.931,83	0,69	4.147.444,17	650.239,63	650.239,63	0,78	5.111.136,37
Extensão Rural	5.761.376,00	5.761.376,00	1.613.931,83	1.613.931,83	0,69	4.147.444,17	650.239,63	650.239,63	0,78	5.111.136,37
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.464.000,00	4.839.219,76	1.850.939,41	1.850.939,41	0,79	2.988.280,35	732.528,75	732.528,75	0,88	4.106.691,01
Promoção Comercial	2.394.000,00	2.394.000,00	475.139,65	475.139,65	0,20	1.918.860,35	400.841,99	400.841,99	0,48	1.993.158,01
Comercialização	220.000,00	1.595.219,76	1.375.219,76	1.375.219,76	0,59	220.000,00	331.106,76	331.106,76	0,40	1.264.113,00
Turismo	850.000,00	850.000,00	580,00	580,00	0,00	849.420,00	580,00	580,00	0,00	849.420,00
TRANSPORTE	17.926.180,00	68.731.308,06	10.242.558,55	10.242.558,55	4,37	58.488.749,51	1.781.904,19	1.781.904,19	2,15	66.949.403,87
Transporte Aéreo	1.153.856,00	1.153.856,00	942.493,74	942.493,74	0,40	211.362,26	187.899,04	187.899,04	0,23	965.956,96
Transporte Rodoviário	16.772.324,00	67.577.452,06	9.300.064,81	9.300.064,81	3,97	58.277.387,25	1.594.005,15	1.594.005,15	1,92	65.983.446,91
DESPORTO E LAZER	3.032.400,00	3.032.400,00	666.182,35	666.182,35	0,28	2.366.217,65	218.336,26	218.336,26	0,26	2.814.063,74
Desporto Comunitário	3.032.400,00	3.032.400,00	666.182,35	666.182,35	0,28	2.366.217,65	218.336,26	218.336,26	0,26	2.814.063,74

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	49.933.431,00	49.933.431,00	20.379.113,01	20.379.113,01	8,69	29.554.317,99	6.083.587,96	6.083.587,96	7,34	43.849.843,04
Serviço da Dívida Interna	17.266.410,00	17.266.410,00	12.296.546,15	12.296.546,15	5,25	4.969.863,85	2.579.415,18	2.579.415,18	3,11	14.686.994,82
Outras Transferências	4.117.021,00	4.117.021,00	4.117.021,00	4.117.021,00	1,76	0,00	725.458,94	725.458,94	0,88	3.391.562,06
Outros Encargos Especiais	28.550.000,00	28.550.000,00	3.965.545,86	3.965.545,86	1,69	24.584.454,14	2.778.713,84	2.778.713,84	3,35	25.771.286,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	3.636.492,41	3.636.492,41	1,552	-3.636.492,41	3.636.492,41	3.636.492,41	4,39	-3.636.492,41
LEGISLATIVA	0,00	0,00	33.967,22	33.967,22	0,01	-33.967,22	33.967,22	33.967,22	0,04	-33.967,22
Ação Legislativa	0,00	0,00	33.967,22	33.967,22	0,01	-33.967,22	33.967,22	33.967,22	0,04	-33.967,22
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	44.351,84	44.351,84	0,02	-44.351,84	44.351,84	44.351,84	0,05	-44.351,84
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	0,00	0,00	44.351,84	44.351,84	0,02	-44.351,84	44.351,84	44.351,84	0,05	-44.351,84
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	396.691,90	396.691,90	0,17	-396.691,90	396.691,90	396.691,90	0,48	-396.691,90
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	102.705,20	102.705,20	0,04	-102.705,20	102.705,20	102.705,20	0,12	-102.705,20
Administração Geral	0,00	0,00	254.197,08	254.197,08	0,11	-254.197,08	254.197,08	254.197,08	0,31	-254.197,08
Controle Interno	0,00	0,00	10.539,99	10.539,99	0,00	-10.539,99	10.539,99	10.539,99	0,01	-10.539,99
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	29.249,63	29.249,63	0,01	-29.249,63	29.249,63	29.249,63	0,04	-29.249,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	167.364,33	167.364,33	0,07	-167.364,33	167.364,33	167.364,33	0,20	-167.364,33
Assistência Comunitária	0,00	0,00	167.364,33	167.364,33	0,07	-167.364,33	167.364,33	167.364,33	0,20	-167.364,33
SAÚDE	0,00	0,00	672.448,13	672.448,13	0,29	-672.448,13	672.448,13	672.448,13	0,81	-672.448,13
Atenção Básica	0,00	0,00	672.448,13	672.448,13	0,29	-672.448,13	672.448,13	672.448,13	0,81	-672.448,13
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.142.029,32	2.142.029,32	0,91	-2.142.029,32	2.142.029,32	2.142.029,32	2,59	-2.142.029,32
Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.142.029,32	2.142.029,32	0,91	-2.142.029,32	2.142.029,32	2.142.029,32	2,59	-2.142.029,32
CULTURA	0,00	0,00	21.963,18	21.963,18	0,01	-21.963,18	21.963,18	21.963,18	0,03	-21.963,18
Difusão Cultural	0,00	0,00	21.963,18	21.963,18	0,01	-21.963,18	21.963,18	21.963,18	0,03	-21.963,18
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	109.017,94	109.017,94	0,05	-109.017,94	109.017,94	109.017,94	0,13	-109.017,94
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	109.017,94	109.017,94	0,05	-109.017,94	109.017,94	109.017,94	0,13	-109.017,94
AGRICULTURA	0,00	0,00	21.101,48	21.101,48	0,01	-21.101,48	21.101,48	21.101,48	0,03	-21.101,48
Extensão Rural	0,00	0,00	21.101,48	21.101,48	0,01	-21.101,48	21.101,48	21.101,48	0,03	-21.101,48

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	16.862,51	16.862,51	0,01	-16.862,51	16.862,51	16.862,51	0,02	-16.862,51
Promoção Comercial	0,00	0,00	16.862,51	16.862,51	0,01	-16.862,51	16.862,51	16.862,51	0,02	-16.862,51
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	10.694,56	10.694,56	0,00	-10.694,56	10.694,56	10.694,56	0,01	-10.694,56
Desporto Comunitário	0,00	0,00	10.694,56	10.694,56	0,00	-10.694,56	10.694,56	10.694,56	0,01	-10.694,56
TOTAL (III) = (I + II)	**606.500.000,00**	**686.289.449,35**	**234.377.583,14**	**234.377.583,14**	**100,00**	**451.911.866,21**	**82.838.257,08**	**82.838.257,08**	**100,00**	**603.451.192,27**

NOTA:

Lages, 13/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.990.928,38**	**58.026.219,68**	**44.591.861,66**	**44.695.643,66**	**47.167.581,18**	**45.306.964,10**	**45.874.647,74**	**47.676.195,63**	**52.166.418,97**	**55.412.048,10**	**46.575.847,90**	**50.270.171,50**	**582.754.528,50**	**577.397.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.646.358,40	16.104.075,02	6.366.309,55	5.790.252,58	6.481.857,46	5.943.204,94	5.911.721,40	6.134.362,72	7.907.082,42	6.696.368,64	6.262.685,42	7.040.742,47	87.285.021,02	70.497.980,00
I.P.T.U.	760.798,08	10.212.355,92	1.237.397,22	675.249,86	572.001,06	704.473,93	589.791,31	641.313,95	619.413,26	523.956,86	383.978,21	990.174,65	17.910.904,31	13.184.000,00
I.S.S.	2.562.699,23	3.026.255,35	2.796.974,65	2.770.945,66	2.861.293,82	2.979.295,24	2.938.660,82	2.965.677,21	3.388.903,76	3.447.321,69	3.283.980,90	3.287.092,06	36.309.100,39	34.172.000,00
I.T.B.I.	372.439,12	543.027,87	477.088,47	505.935,72	1.001.506,88	520.167,07	475.335,09	734.114,55	592.696,04	644.983,73	333.548,74	299.465,64	6.500.308,92	618.000,00
I.R.R.F.	1.067.609,59	1.748.818,17	1.487.929,50	1.467.118,51	1.729.778,54	1.424.276,44	1.583.285,53	1.483.018,82	2.779.931,39	1.790.023,38	1.913.727,11	1.601.072,05	20.076.589,03	18.344.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.882.812,38	573.617,71	366.919,71	371.002,83	317.277,16	314.992,26	324.648,65	310.238,19	526.137,97	290.082,98	347.450,46	862.938,07	6.488.118,37	4.179.680,00
Contribuições	3.770.314,48	5.811.409,69	4.148.798,41	4.556.236,45	4.240.300,60	4.619.890,48	3.865.088,81	5.196.695,13	5.410.021,96	2.847.717,29	2.833.920,94	4.605.839,76	51.906.234,00	21.860.000,00
Receita Patrimonial	370.771,55	598.084,07	-257.024,73	188.515,96	666.115,53	92.329,38	449.646,07	1.333.018,54	464.845,65	740.084,83	1.021.929,30	305.680,17	5.973.996,32	5.827.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	304.089,36	330.505,54	-325.633,61	127.360,09	615.611,16	29.584,75	351.064,65	1.275.039,86	404.835,63	680.289,57	86.063,79	82.742,36	3.961.553,15	1.260.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	66.682,19	267.578,53	68.608,88	61.155,87	50.504,37	62.744,63	98.581,42	57.978,68	60.010,02	59.795,26	935.865,51	222.937,81	2.012.443,17	4.567.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.761.087,18	4.399.224,73	4.422.196,61	4.368.206,51	4.403.533,56	4.312.189,68	4.164.387,00	4.433.424,72	4.283.804,31	4.501.886,83	4.736.300,05	4.575.061,76	54.361.302,94	56.962.100,00
Transferências Correntes	27.284.512,85	29.953.390,77	28.409.454,89	28.762.177,34	30.211.582,98	28.890.303,49	28.339.462,96	29.466.491,65	31.138.497,66	38.822.175,28	30.796.187,23	32.889.395,44	364.963.632,54	352.775.073,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.594,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.048.196,45	8.846.138,21	6.211.073,06	6.822.491,89	66.058.002,08	70.119.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	8.122.975,17	8.593.452,71	7.897.634,18	7.429.439,09	8.585.540,89	8.525.161,36	8.714.818,22	8.792.917,21	9.312.456,86	10.050.563,34	10.297.425,40	10.003.343,12	106.325.727,55	103.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.508.013,07	1.704.211,38	1.614.182,44	1.590.081,23	1.862.165,73	1.889.299,29	1.695.770,66	1.902.865,87	1.350.837,80	1.078.965,41	1.374.302,81	1.519.118,33	19.089.814,02	13.235.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.740,23	6.907,33	3.758,40	4.907,95	4.757,03	2.804,47	137.159,16	789.060,15	104.992,03	112.415,63	78.492,25	13.883,45	1.263.878,08	275.000,00
Outras Transferências Correntes	7.385.769,04	8.821.710,97	7.175.352,77	8.632.385,55	7.657.044,20	7.682.004,58	8.119.226,15	7.657.171,85	8.891.313,94	11.595.322,63	5.974.154,41	7.534.399,52	97.125.855,61	84.993.973,00
Transferências da LC 61/1989	95.434,43	151.220,03	103.841,17	168.499,73	95.961,32	153.720,19	103.769,13	157.598,30	101.118,08	177.584,12	117.706,69	124.599,38	1.551.052,57	1.350.000,00
Transferências da LC 87/1996	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	0,00	0,00	276.563,30	361.000,00
Transferências do FUNDEB	5.602.495,57	5.890.885,52	5.748.609,65	5.441.804,82	5.680.244,47	5.925.062,48	6.007.954,92	6.125.633,76	6.301.926,17	6.933.529,61	6.743.032,61	6.871.559,75	73.272.739,33	78.480.600,00
Outras Receitas Correntes	1.157.883,92	1.160.035,40	1.502.126,93	1.030.254,82	1.164.191,05	1.449.046,13	3.144.341,50	1.112.202,87	2.962.166,97	1.803.815,23	924.824,96	853.451,90	18.264.341,68	69.474.947,00
DEDUÇÕES (II)	**4.219.766,65**	**5.895.512,21**	**4.776.090,88**	**4.334.323,22**	**4.248.032,81**	**4.635.225,57**	**6.306.718,85**	**4.588.003,71**	**6.774.731,45**	**5.157.107,94**	**5.437.183,35**	**7.303.294,80**	**63.675.991,44**	**31.277.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	173.880,56	173.880,56	486.954,67	167.303,64	193.021,55	350.968,10	2.277.884,58	223.085,75	1.217.790,57	388.396,75	1.402.478,30	1.427.267,25	8.482.912,28	31.277.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.206.524,46	2.653.584,82	1.212.806,21	1.208.654,21	1.216.323,37	1.208.422,58	1.207.131,97	1.207.427,16	2.388.118,98	1.219.701,24	418.905,23	2.179.340,55	17.326.940,78	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.839.361,63	3.068.046,83	3.076.330,00	2.958.365,37	2.838.687,89	3.075.834,89	2.821.702,30	3.157.490,80	3.168.821,90	3.549.009,95	3.615.799,82	3.696.687,00	37.866.138,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**40.771.161,73**	**52.130.707,47**	**39.815.770,78**	**40.361.320,44**	**42.919.548,37**	**40.671.738,53**	**39.567.928,89**	**43.088.191,92**	**45.391.687,52**	**50.254.940,16**	**41.138.664,55**	**42.966.876,70**	**519.078.537,06**	**546.120.600,00**

FONTE:

LAGES, 17/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	39.230.200,00	39.230.200,00	6.770.304,65	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	2.598.245,78	0,00
Civil	0,00	0,00	2.598.245,78	0,00
Ativo	0,00	0,00	2.598.245,78	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.400.000,00	14.400.000,00	2.435.314,71	0,00
Civil	14.400.000,00	14.400.000,00	2.435.314,71	0,00
Ativo	11.200.000,00	11.200.000,00	2.222.816,31	0,00
Inativo	3.200.000,00	3.200.000,00	212.498,40	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.028.000,00	3.028.000,00	1.113.343,50	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.028.000,00	3.028.000,00	1.113.343,50	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.802.200,00	21.802.200,00	623.400,66	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	16.877.000,00	16.877.000,00	394.430,84	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.925.200,00	4.925.200,00	228.969,82	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	39.230.200,00	39.230.200,00	6.770.304,65	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	60.581.886,99	60.627.886,99	295.315,39	0,00	51.229,22	0,00	199,62	0,00
Despesas Correntes	60.429.686,99	60.475.686,99	295.315,39	0,00	51.229,22	0,00	199,62	0,00
Despesas de Capital	152.200,00	152.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	56.537.507,23	0,00	9.049.978,40	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	56.537.507,23	0,00	9.049.978,40	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	56.537.507,23	0,00	9.049.978,40	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	60.581.886,99	60.627.886,99	56.832.822,62	0,00	9.101.207,62	0,00	199,62	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	-21.351.686,99	-21.397.686,99	-50.062.517,97	0,00	-2.330.902,97	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	-61.009,66	0,00
Investimentos e aplicações	1.314.360,40	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+ X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,62	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,62	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	577.397.600,00	89.533.532,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.497.980,00	13.303.427,89
IPTU	13.184.000,00	1.374.152,86
ITBI	618.000,00	633.014,38
ISS	34.172.000,00	6.571.072,96
IRRF	18.344.300,00	3.514.799,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.179.680,00	1.210.388,53
Contribuições	21.860.000,00	7.439.760,70
Receita Patrimonial	5.827.500,00	1.327.609,47
Aplicações Financeiras (II)	4.288.500,00	1.282.149,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.539.000,00	45.459,82
Transferências Correntes	352.775.073,00	56.373.095,85
Cota-Parte FPM	70.119.000,00	10.426.852,05
Cota-Parte ITR	275.000,00	73.900,58
Cota-Parte IPVA	13.235.500,00	2.314.737,07
Cota-Parte ICMS	103.960.000,00	16.240.615,00
Cota-Parte IPI-Exportação	1.350.000,00	193.844,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	361.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	78.480.600,00	13.614.592,36
Outras	84.993.973,00	13.508.553,93
Demais Receitas Correntes	126.437.047,00	11.089.638,67
Outras Receitas Financeiras (III)	34.885.736,00	137.272,92
Receitas Correntes Restantes	91.551.311,00	10.952.365,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	538.223.364,00	88.114.110,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.342.400,00	54,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.342.400,00	54,86
Convênios	11.293.000,00	54,86
Outras Transferências de Capital	3.049.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.342.400,00	54,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	552.565.764,00	88.114.164,87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	533.004.694,33	197.156.673,67	74.131.637,70	65.826.060,90	9.829.066,61	7.063.313,70	5.567.877,42
Pessoal e Encargos Sociais	299.858.300,00	90.589.287,07	42.670.102,77	41.771.754,98	1.064.520,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.352.923,00	1.740.000,00	210.344,82	210.344,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	229.793.471,33	104.827.386,60	31.251.190,11	23.843.961,10	8.764.545,99	7.063.313,70	5.567.877,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	529.651.771,33	195.416.673,67	73.921.292,88	65.615.716,08	9.829.066,61	7.063.313,70	5.567.877,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	126.197.055,02	33.584.417,06	5.070.126,97	3.449.603,45	820.541,05	1.035.199,01	533.223,57
Investimentos	107.233.568,02	23.027.870,91	2.701.056,61	1.607.578,44	820.541,05	1.035.199,01	533.223,57
Inversões Financeiras	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	13.913.487,00	10.556.546,15	2.369.070,36	1.842.025,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	112.283.568,02	23.027.870,91	2.701.056,61	1.607.578,44	820.541,05	1.035.199,01	533.223,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	641.985.339,35	218.444.544,58	76.622.349,49	67.223.294,52	10.649.607,66	8.098.512,71	6.101.100,99

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.140.161,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.818.070,94

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.282.149,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.422.311,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.972.072,34

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Fevereiro 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.315.706,84	36.307.643,08
DEDUÇÕES (XXIX)	56.916.204,67	63.529.763,98
Disponibilidade de Caixa	56.900.551,87	63.514.111,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.111.151,29	83.167.583,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.210.599,42	19.653.472,74
Demais Haveres Financeiros	15.652,80	15.652,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.600.497,83	-27.222.120,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.621.623,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.557.126,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	5.064.496,39
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	10.128.992,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	10.128.992,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.611.431,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.611.431,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	6.107.038,11	16.103.561,31	10.649.607,66	6.031,73	11.554.960,03	39,48	12.955.212,00	8.098.512,71	6.101.100,99	65.083,50	6.789.066,99	18.344.027,02
PODER EXECUTIVO	6.107.038,11	16.103.561,31	10.649.607,66	6.031,73	11.554.960,03	39,48	12.955.212,00	8.098.512,71	6.101.100,99	65.083,50	6.789.066,99	18.344.027,02
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	5.285,01	5.285,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	14.334,14	334.046,16	301.719,24	0,00	46.661,06	0,00	996.630,36	434.254,20	412.669,64	452,00	583.508,72	630.169,78
DEFESA CIVIL	14.439,65	56.972,41	27.636,54	0,00	43.775,52	0,00	7.530,88	4.030,88	4.030,88	0,00	3.500,00	47.275,52
ENCARGOS GERAIS	82.873,66	64.724,49	79.115,17	4.242,90	64.240,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.240,08
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	53.625,40	254.990,70	150.571,92	0,00	158.044,18	0,00	77.310,26	51.811,20	24.299,28	0,00	53.010,98	211.055,16
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	86.818,97	317.094,66	219.951,33	0,00	183.962,30	0,00	43.583,58	19.663,68	12.140,00	0,00	31.443,58	215.405,88
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.415,67	526.322,28	355.784,46	0,00	302.953,49	0,00	925.278,04	529.673,56	237.376,49	50.200,00	637.701,55	940.655,04
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	28.053,65	1.594.565,94	1.007.171,36	0,00	615.448,23	0,00	1.706.323,62	1.374.468,11	635.606,03	0,00	1.070.717,59	1.686.165,82
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	4.419,00	4.010,50	0,00	408,50	408,50
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	206.369,53	44.837,79	0,00	161.531,74	0,00	807,62	235,00	235,00	0,00	572,62	162.104,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.342.022,15	4.332.656,72	3.140.607,91	8,32	2.534.062,64	39,06	2.251.069,66	1.744.193,98	1.466.802,49	14.231,08	770.075,15	3.304.137,79
GABINETE DO PREFEITO	206.823,59	522.039,23	266.007,61	0,00	462.855,21	0,00	249.842,10	194.917,79	121.191,90	0,80	128.649,40	591.504,61
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	0,00	21.560,26	6.098,27	0,00	15.461,99	0,00	199,62	0,00	0,00	199,62	0,00	15.461,99
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.862,77	19.303,89	19.536,40	0,00	2.630,26	0,00	611,64	0,00	0,00	0,00	611,64	3.241,90
SEC. MUN. DE POLITICAS / MULHER E ASSUNTOS COMUNIT	0,00	78.837,57	48.379,40	0,00	30.458,17	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	36.458,17
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	52.260,50	127.335,68	99.970,85	0,00	79.625,33	0,00	536.988,23	260.056,11	258.144,18	0,00	278.844,05	358.469,38
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	491.815,94	1.566.965,49	868.277,42	0,00	1.190.504,01	0,42	477.771,12	247.898,05	132.699,09	0,00	345.072,45	1.535.576,46
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	231.392,77	681.680,79	255.103,39	0,00	657.970,17	0,00	37.529,29	22.022,75	19.028,75	0,00	18.500,54	676.470,71
SECRETARIA DA EDUCACAO	1.069.203,88	2.079.682,80	1.348.995,63	0,00	1.799.891,05	0,00	1.128.060,39	239.251,53	186.048,79	0,00	942.011,60	2.741.902,65
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	98.645,92	0,00	0,00	0,00	98.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.645,92
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	10.712,50	0,00	0,00	0,00	10.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.712,50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.185.251,26	0,00	171.417,92	1.780,51	1.012.052,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.052,83
SECRETARIA DE TURISMO	619.217,74	0,00	4.863,50	0,00	614.354,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.354,24
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISMO	19.880,00	104.094,20	83.172,01	0,00	40.802,19	0,00	9.999,35	5.442,40	2.829,85	0,00	7.169,50	47.971,69
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS - FMMA	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E OBRAS	147.268,82	1.291.458,91	455.526,34	0,00	983.201,39	0,00	845.518,36	383.076,27	109.520,97	0,00	735.997,39	1.719.198,78
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENTO	31.668,03	843.076,11	611.353,21	0,00	263.390,93	0,00	3.229.380,95	2.385.043,51	2.315.548,90	0,00	913.832,05	1.177.222,98
Total (III) = (I + II):	6.107.038,11	16.103.561,31	10.649.607,66	6.031,73	11.554.960,03	39,48	12.955.212,00	8.098.512,71	6.101.100,99	65.083,50	6.789.066,99	18.344.027,02

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº07

Publicação Nº 2059662

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	66.318.300,00	66.318.300,00	12.093.039,36	18,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.184.000,00	13.184.000,00	1.374.152,86	10,42
1.1.1 - IPTU	13.184.000,00	13.184.000,00	860.227,48	6,52
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	513.925,38	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	618.000,00	618.000,00	633.014,38	102,43
1.2.1 - ITBI	618.000,00	618.000,00	632.791,51	102,39
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	222,87	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.172.000,00	34.172.000,00	6.571.072,96	19,23
1.3.1 - ISS	30.900.000,00	30.900.000,00	6.130.333,97	19,84
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.272.000,00	3.272.000,00	440.738,99	13,47
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.344.300,00	18.344.300,00	3.514.799,16	19,16
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.300.500,00	189.300.500,00	36.562.436,38	19,31
2.1 - Cota-Parte FPM	70.119.000,00	70.119.000,00	13.033.564,95	18,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.375.000,00	64.375.000,00	13.033.564,95	20,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.744.000,00	2.744.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	103.960.000,00	103.960.000,00	20.300.768,52	19,53
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.350.000,00	1.350.000,00	242.306,07	17,95
2.5 - Cota-Parte ITR	275.000,00	275.000,00	92.375,70	33,59
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.235.500,00	13.235.500,00	2.893.421,14	21,86
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	255.618.800,00	255.618.800,00	48.655.475,74	19,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.779.031,00	8.779.031,00	1.830.872,59	20,86
5.1 - Transferências do Salário - Educação	5.549.031,00	5.549.031,00	1.606.191,05	28,95
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.540.000,00	2.540.000,00	213.586,60	8,41
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	6.200,55	6,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	590.000,00	590.000,00	2.975,46	0,50
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.918,93	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	265.000,00	265.000,00	0,41	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,41	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.044.031,00	9.044.031,00	1.830.873,00	20,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	7.312.486,82	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	2.606.712,90	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	4.060.153,52	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	48.461,21	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	18.475,12	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	578.684,07	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	78.480.600,00	78.480.600,00	13.628.849,31	17,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	78.480.600,00	78.480.600,00	13.614.592,36	17,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	14.256,95	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	78.480.600,00	78.480.600,00	6.302.105,54	8,03
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	62.830.600,00	62.830.600,00	9.231.250,64	14,69	9.231.250,64	14,69
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	62.830.600,00	62.830.600,00	9.231.250,64	14,69	9.231.250,64	14,69
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	8.933.800,00	8.933.800,00	1.615.960,95	18,09	1.615.960,95	18,09
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	8.933.800,00	8.933.800,00	1.615.960,95	18,09	1.615.960,95	18,09
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	71.764.400,00	71.764.400,00	10.847.211,59	15,12	10.847.211,59	15,12

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.847.211,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.314.070,00	51.314.070,00	11.222.170,08	21,87	7.359.523,65	14,34
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.044.400,00	75.044.400,00	11.167.834,59	14,88	11.003.963,92	14,66
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	71.764.400,00	71.764.400,00	10.847.211,59	15,12	10.847.211,59	15,12
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.280.000,00	3.280.000,00	320.623,00	9,78	156.752,33	4,78
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	126.358.470,00	126.358.470,00	22.390.004,67	17,72	18.363.487,57	14,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.302.105,54
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	6.302.105,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	12.061.382,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	24,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.549.031,00	6.271.680,40	3.616.643,87	57,67	772.369,27	12,32
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.019.400,00	10.706.690,80	1.876.482,29	17,53	161.686,22	1,51
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.568.431,00	16.978.371,20	5.493.126,16	32,35	934.055,49	5,50
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	137.926.901,00	143.336.841,20	27.883.130,83	19,45	19.297.543,06	13,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.469.302,25	-969.858,23
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.582.757,28	1.601.766,41
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-13.125.085,05	-740.622,82
47.1 Orçamento do Exercício	-12.678.836,26	-378.227,08
47.2 Restos a Pagar	-446.248,79	-362.395,74
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.256,95	1.918,93
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.941.231,43	-106.795,71
50 - (+) Ajustes	-34.853,11	2.733.409,65
50.1 (+) Retenções	0,00	2.764.359,22
50.2 (-) Valores a recuperar	34.853,11	30.949,57
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.906.378,32	2.626.613,94

LAGES, 13/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	126.197.055,02	33.584.417,06	92.612.637,96
Investimentos	107.233.568,02	23.027.870,91	84.205.697,11
Inversões Financeiras	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
Amortização da Dívida	13.913.487,00	10.556.546,15	3.356.940,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	126.197.055,02	33.584.417,06	92.612.637,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	126.197.055,02	33.584.417,06	92.612.637,96

FONTE:

Lages, 13/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	66.318.300,00	66.318.300,00	12.093.039,36	18,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.184.000,00	13.184.000,00	860.227,48	6,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	618.000,00	618.000,00	632.791,51	102,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.900.000,00	30.900.000,00	6.130.333,97	19,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.344.300,00	18.344.300,00	3.514.799,16	19,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	61,36	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	667.369,00	35,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.372.000,00	1.372.000,00	287.456,88	20,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	183.556.500,00	183.556.500,00	36.562.436,38	19,92
Cota-Parte FPM	64.375.000,00	64.375.000,00	13.033.564,95	20,25
Cota-Parte ITR	275.000,00	275.000,00	92.375,70	33,59
Cota-Parte IPVA	13.235.500,00	13.235.500,00	2.893.421,14	21,86
Cota-Parte ICMS	103.960.000,00	103.960.000,00	20.300.768,52	19,53
Cota-Parte IPI-Exportação	1.350.000,00	1.350.000,00	242.306,07	17,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	249.874.800,00	249.874.800,00	48.655.475,74	19,47

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	71.271.802,00	71.271.802,00	10.678.280,48	14,98
Provenientes dos Estados	1.429.273,00	1.429.273,00	607.626,25	42,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	72.701.075,00	72.701.075,00	11.285.906,73	15,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	124.864.269,00	128.401.469,00	64.444.780,37	50,19	18.955.286,13	14,76
Pessoal e Encargos Sociais	51.519.100,00	51.999.100,00	7.737.027,99	14,88	7.319.340,17	14,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.345.169,00	76.402.369,00	56.707.752,38	74,22	11.635.945,96	15,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.362.700,00	2.943.000,00	1.090.367,61	37,05	458.925,51	15,59
Investimentos	1.362.700,00	2.943.000,00	1.090.367,61	37,05	458.925,51	15,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	126.226.969,00	131.344.469,00	65.535.147,98	49,90	19.414.211,64	14,78

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	71.901.075,00	76.118.575,00	53.040.641,76	80,93	12.675.509,10	65,29
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	71.901.075,00	76.118.575,00	53.040.641,76	80,93	12.675.509,10	65,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	71.901.075,00	76.118.575,00	53.040.641,76	80,93	12.675.509,10	65,29
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	54.325.894,00	55.225.894,00	12.494.506,22	19,07	6.738.702,54	34,71
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						13,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
301 - Atenção Básica	71.808.487,00	73.430.987,00	17.635.287,44	26,91	10.898.235,22	56,14
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.234.543,00	54.619.543,00	46.889.749,45	71,55	8.062.136,55	41,53
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.768.053,00	2.768.053,00	895.476,99	1,37	429.525,22	2,21
304 - Vigilância Sanitária	415.886,00	525.886,00	114.634,10	0,17	24.314,65	0,13
TOTAL	126.226.969,00	131.344.469,00	65.535.147,98	100,00	19.414.211,64	100,00

LAGES, 13/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
021.394.809-53	195.120.159-00	008.526.569-12
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº11

Publicação Nº 2059666

MUNICÍPIO DE LAGES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Lages, 14/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº12

Publicação Nº 2059667

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	606.500.000,00
Previsão Atualizada	606.500.000,00
Receitas Realizadas	93.170.918,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.839.421,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	606.500.000,00
Créditos Adicionais	79.789.449,35
Dotação Atualizada	686.289.449,35
Despesas Empenhadas	234.377.583,14
Despesas Liquidadas	82.838.257,08
Despesas Pagas	72.912.156,76
Superávit Orçamentário	10.332.661,57

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	234.377.583,14
Despesas Liquidadas	82.838.257,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	519.078.537,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.770.304,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.101.207,62
Resultado Previdenciário	-2.330.902,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.972.072,34	5.422.311,35	0,00
Resultado Primário	13.818.070,94	4.140.161,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.210.599,42	6.031,73	10.649.607,66	11.554.960,03
Poder Executivo	22.210.599,42	6.031,73	10.649.607,66	11.554.960,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.955.251,48	65.083,50	6.101.100,99	6.789.066,99
Poder Executivo	12.955.251,48	65.083,50	6.101.100,99	6.789.066,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.165.850,90	71.115,23	16.750.708,65	18.344.027,02

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24,79	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.231.250,64	60%	67,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	33.584.417,06	92.612.637,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.738.702,54	15%	13,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Lages, 13/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	591.740.000,00	591.740.000,00	104.632.219,26	17,68	194.165.806,70	32,81	397.574.193,30
RECEITAS CORRENTES	577.397.600,00	577.397.600,00	103.647.116,37	17,95	193.180.648,95	33,46	384.216.951,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.497.980,00	70.497.980,00	26.078.132,62	36,99	39.381.560,51	55,86	31.116.419,49
Impostos	66.318.300,00	66.318.300,00	23.624.248,56	35,62	35.717.287,92	53,86	30.601.012,08
Taxas	4.179.680,00	4.179.680,00	2.453.884,06	58,71	3.664.272,59	87,67	515.407,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.860.000,00	21.860.000,00	9.333.724,86	42,70	16.773.485,56	76,73	5.086.514,44
Contribuições Sociais	14.400.000,00	14.400.000,00	6.887.327,75	47,83	11.920.888,24	82,78	2.479.111,76
Contribuições Econômicas	7.460.000,00	7.460.000,00	2.446.397,11	32,79	4.852.597,32	65,05	2.607.402,68
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.827.500,00	5.827.500,00	794.066,32	13,63	2.121.675,79	36,41	3.705.824,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.539.000,00	1.539.000,00	26.374,02	1,71	71.833,84	4,67	1.467.166,16
Valores Mobiliários	4.288.500,00	4.288.500,00	767.692,30	17,90	2.049.841,95	47,80	2.238.658,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.962.100,00	56.962.100,00	10.866.385,34	19,08	20.177.747,15	35,42	36.784.352,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.738.500,00	56.738.500,00	10.732.116,22	18,92	19.970.986,07	35,20	36.767.513,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	134.248,12	0,00	206.740,08	0,00	-206.740,08
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	223.600,00	223.600,00	21,00	0,01	21,00	0,01	223.579,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	352.775.073,00	352.775.073,00	54.548.964,25	15,46	110.922.060,10	31,44	241.853.012,90
Transferências da União e de suas Entidades	153.125.730,00	153.125.730,00	22.750.743,14	14,86	46.071.623,28	30,09	107.054.106,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.871.743,00	120.871.743,00	19.119.396,36	15,82	38.516.965,95	31,87	82.354.777,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.190,58	0,00	41.244,34	0,00	-41.244,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	78.480.600,00	78.480.600,00	12.674.949,36	16,15	26.289.541,72	33,50	52.191.058,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	297.000,00	297.000,00	2.684,81	0,90	2.684,81	0,90	294.315,19
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.474.947,00	69.474.947,00	2.025.842,98	2,92	3.804.119,84	5,48	65.670.827,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.295.911,00	4.295.911,00	856.043,92	19,93	1.734.131,96	40,37	2.561.779,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.500,00	18.500,00	163.092,62	881,58	168.907,95	913,02	-150.407,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.160.536,00	65.160.536,00	1.006.706,44	1,54	1.901.079,93	2,92	63.259.456,07
RECEITAS DE CAPITAL	14.342.400,00	14.342.400,00	985.102,89	6,87	985.157,75	6,87	13.357.242,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	73.650,00	0,00	73.650,00	0,00	-73.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	73.650,00	0,00	73.650,00	0,00	-73.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.342.400,00	14.342.400,00	911.452,89	6,35	911.507,75	6,36	13.430.892,25
Transferências da União e de suas Entidades	10.149.400,00	10.149.400,00	911.452,89	8,98	911.453,24	8,98	9.237.946,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.193.000,00	4.193.000,00	0,00	0,00	54,51	0,00	4.192.945,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.760.000,00	14.760.000,00	3.657.773,69	24,78	7.295.104,90	49,42	7.464.895,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	606.500.000,00	606.500.000,00	108.289.992,95	17,85	201.460.911,60	33,22	405.039.088,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	606.500.000,00	606.500.000,00	108.289.992,95	17,85	201.460.911,60	33,22	405.039.088,40
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	606.500.000,00	606.500.000,00	108.289.992,95	17,85	201.460.911,60	33,22	405.039.088,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.839.421,33	----	----	8.839.421,33	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.839.421,33	----	----	8.839.421,33	----	----

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	579.462.300,00	670.042.264,78	65.986.322,83	296.727.413,56	373.314.851,22	90.916.757,54	170.118.522,21	499.923.742,57	157.651.603,74
DESPESAS CORRENTES	527.658.963,00	538.798.399,76	61.292.200,59	258.448.874,26	280.349.525,50	83.790.738,95	157.922.376,65	380.876.023,11	147.749.350,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.878.300,00	299.858.300,00	34.525.290,97	125.114.578,04	174.743.721,96	43.297.816,80	85.967.919,57	213.890.380,43	85.048.421,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.352.923,00	3.352.923,00	0,00	1.740.000,00	1.612.923,00	213.151,98	423.496,80	2.929.426,20	423.496,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.427.740,00	235.587.176,76	26.766.909,62	131.594.296,22	103.992.880,54	40.279.770,17	71.530.960,28	164.056.216,48	62.277.432,78
DESPESAS DE CAPITAL	51.753.337,00	131.193.865,02	4.694.122,24	38.278.539,30	92.915.325,72	7.126.018,59	12.196.145,56	118.997.719,46	9.902.253,03
INVESTIMENTOS	37.789.850,00	112.230.378,02	4.694.122,24	27.721.993,15	84.508.384,87	5.261.025,20	7.962.081,81	104.268.296,21	6.199.638,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	5.050.000,00	0,00	0,00	5.050.000,00	0,00	0,00	5.050.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.913.487,00	13.913.487,00	0,00	10.556.546,15	3.356.940,85	1.864.993,39	4.234.063,75	9.679.423,25	3.702.614,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	----	----	50.000,00	----	----	50.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	27.037.700,00	27.637.700,00	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	7.293.427,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	606.500.000,00	697.679.964,78	69.643.257,72	304.020.840,86	393.659.123,92	94.573.692,43	177.411.949,51	520.268.015,27	164.945.031,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	606.500.000,00	697.679.964,78	69.643.257,72	304.020.840,86	393.659.123,92	94.573.692,43	177.411.949,51	520.268.015,27	164.945.031,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	24.048.962,09	----	36.515.880,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	606.500.000,00	697.679.964,78	69.643.257,72	304.020.840,86	393.659.123,92	94.573.692,43	201.460.911,60	544.316.977,36	201.460.911,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.760.000,00	14.760.000,00	3.657.773,69	24,78	7.295.104,90	49,42	7.464.895,10
RECEITAS CORRENTES	14.760.000,00	14.760.000,00	3.657.773,69	24,78	7.295.104,90	49,42	7.464.895,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.760.000,00	14.760.000,00	3.657.773,69	24,78	7.295.104,90	49,42	7.464.895,10
Contribuições Sociais	14.760.000,00	14.760.000,00	3.657.773,69	24,78	7.295.104,90	49,42	7.464.895,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.037.700,00	27.637.700,00	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	7.293.427,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.037.700,00	27.637.700,00	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	7.293.427,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.037.700,00	27.637.700,00	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	3.656.934,89	7.293.427,30	20.344.272,70	7.293.427,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Lages, 14/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	606.500.000,00	697.679.964,78	65.986.322,83	296.727.413,56	97,601	400.952.551,22	90.916.757,54	170.118.522,21	95,89	527.561.442,57
LEGISLATIVA	14.670.717,00	14.670.717,00	1.245.512,23	3.831.370,42	1,26	10.839.346,58	1.387.467,27	2.731.181,25	1,54	11.939.535,75
Ação Legislativa	14.670.717,00	14.670.717,00	1.245.512,23	3.831.370,42	1,26	10.839.346,58	1.387.467,27	2.731.181,25	1,54	11.939.535,75
JUDICIÁRIA	4.103.300,00	4.203.300,00	566.399,87	1.093.700,65	0,36	3.109.599,35	560.057,39	1.021.644,16	0,58	3.181.655,84
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.103.300,00	4.203.300,00	566.399,87	1.093.700,65	0,36	3.109.599,35	560.057,39	1.021.644,16	0,58	3.181.655,84
ADMINISTRAÇÃO	53.491.771,00	53.741.771,00	5.240.887,51	15.285.356,68	5,03	38.456.414,32	6.219.674,00	11.379.272,83	6,41	42.362.498,17
Planejamento e Orçamento	9.020.371,00	9.020.371,00	1.168.743,42	2.836.126,35	0,93	6.184.244,65	1.245.629,68	2.561.444,92	1,44	6.458.926,08
Administração Geral	31.954.250,00	31.454.250,00	3.183.946,95	8.971.573,60	2,95	22.482.676,40	3.683.814,37	6.881.464,79	3,88	24.572.785,21
Administração Financeira	3.200.000,00	3.200.000,00	146.945,76	1.860.085,23	0,61	1.339.914,77	591.146,19	832.015,87	0,47	2.367.984,13
Controle Interno	1.044.350,00	1.044.350,00	134.960,74	275.608,68	0,09	768.741,32	136.134,22	274.052,91	0,15	770.297,09
Normatização e Fiscalização	2.362.800,00	3.112.800,00	270.343,84	579.191,52	0,19	2.533.608,48	269.945,10	521.389,99	0,29	2.591.410,01
Administração de Receitas	4.440.000,00	4.440.000,00	0,00	0,00	0,00	4.440.000,00	0,00	0,00	0,00	4.440.000,00
Comunicação Social	1.470.000,00	1.470.000,00	335.946,80	762.771,30	0,25	707.228,70	293.004,44	308.904,35	0,17	1.161.095,65
SEGURANÇA PÚBLICA	2.495.123,00	3.658.060,35	1.178.509,55	1.763.894,28	0,58	1.894.166,07	451.204,90	649.432,12	0,37	3.008.628,23
Policiamento	839.707,00	1.104.644,35	73.039,17	304.920,62	0,10	799.723,73	182.379,05	295.982,42	0,17	808.661,93
Defesa Civil	1.655.416,00	2.553.416,00	1.105.470,38	1.458.973,66	0,48	1.094.442,34	268.825,85	353.449,70	0,20	2.199.966,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.470.715,00	23.805.041,03	3.337.178,53	6.696.857,23	2,20	17.108.183,80	2.942.420,56	5.854.374,89	3,30	17.950.666,14
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	297.000,00	1.100.731,05	120.087,20	204.561,06	0,07	896.169,99	30.138,10	114.222,14	0,06	986.508,91
Assistência Comunitária	21.963.715,00	22.494.309,98	3.217.091,33	6.492.296,17	2,14	16.002.013,81	2.912.282,46	5.740.152,75	3,24	16.754.157,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.556.425,00	60.656.425,00	8.865,54	56.824.783,52	18,69	3.831.641,48	9.155.792,04	18.240.294,64	10,28	42.416.130,36
Previdência do Regime Estatutário	60.556.425,00	60.656.425,00	8.865,54	56.824.783,52	18,69	3.831.641,48	9.155.792,04	18.240.294,64	10,28	42.416.130,36
SAÚDE	131.742.669,00	138.172.159,00	13.931.379,60	79.466.527,58	26,14	58.705.631,42	23.310.016,39	42.724.228,03	24,08	95.447.930,97
Atenção Básica	77.324.187,00	80.258.677,00	11.169.751,67	28.805.039,11	9,47	51.453.637,89	11.730.833,92	22.629.069,14	12,76	57.629.607,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.234.543,00	54.619.543,00	2.058.905,62	48.948.655,07	16,10	5.670.887,93	10.939.070,67	19.001.207,22	10,71	35.618.335,78
Suporte Profilático e Terapêutico	2.768.053,00	2.768.053,00	586.103,08	1.481.580,07	0,49	1.286.472,93	509.913,69	939.438,91	0,53	1.828.614,09
Vigilância Sanitária	415.886,00	525.886,00	116.619,23	231.253,33	0,08	294.632,67	130.198,11	154.512,76	0,09	371.373,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	152.279.201,00	159.442.841,20	20.594.256,44	48.477.387,27	15,95	110.965.453,93	21.496.058,86	40.793.601,92	22,99	118.649.239,28
Ensino Fundamental	88.495.609,00	95.659.249,20	13.314.979,68	29.335.779,50	9,65	66.323.469,70	13.450.536,04	25.263.747,98	14,24	70.395.501,22
Educação Infantil	63.783.592,00	63.783.592,00	7.279.276,76	19.141.607,77	6,30	44.641.984,23	8.045.522,82	15.529.853,94	8,75	48.253.738,06
CULTURA	4.530.727,00	4.533.927,00	377.958,01	1.403.852,69	0,46	3.130.074,31	406.738,25	711.068,42	0,40	3.822.858,58
Difusão Cultural	4.530.727,00	4.533.927,00	377.958,01	1.403.852,69	0,46	3.130.074,31	406.738,25	711.068,42	0,40	3.822.858,58
DIREITOS DA CIDADANIA	50.000,00	50.000,00	879,00	17.260,10	0,01	32.739,90	16.881,10	16.881,10	0,01	33.118,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	879,00	17.260,10	0,01	32.739,90	16.881,10	16.881,10	0,01	33.118,90
URBANISMO	8.310.000,00	13.710.000,00	1.198.669,81	7.137.581,33	2,35	6.572.418,67	1.961.742,62	5.125.955,55	2,89	8.584.044,45
Serviços Urbanos	8.310.000,00	13.710.000,00	1.198.669,81	7.137.581,33	2,35	6.572.418,67	1.961.742,62	5.125.955,55	2,89	8.584.044,45
HABITAÇÃO	1.327.554,00	1.327.554,00	16.301,61	106.849,31	0,04	1.220.704,69	40.463,91	46.406,03	0,03	1.281.147,97
Habitação Urbana	1.327.554,00	1.327.554,00	16.301,61	106.849,31	0,04	1.220.704,69	40.463,91	46.406,03	0,03	1.281.147,97
SANEAMENTO	59.471.060,00	73.821.060,00	7.755.761,71	27.010.758,21	8,88	46.810.301,79	8.985.227,88	15.905.204,75	8,97	57.915.855,25
Saneamento Básico Urbano	59.471.060,00	73.821.060,00	7.755.761,71	27.010.758,21	8,88	46.810.301,79	8.985.227,88	15.905.204,75	8,97	57.915.855,25
GESTÃO AMBIENTAL	10.773.351,00	11.079.854,38	1.260.061,65	3.584.807,37	1,18	7.495.047,01	1.585.194,83	3.054.562,19	1,72	8.025.292,19
Preservação e Conservação Ambiental	10.773.351,00	11.079.854,38	1.260.061,65	3.584.807,37	1,18	7.495.047,01	1.585.194,83	3.054.562,19	1,72	8.025.292,19
AGRICULTURA	5.761.376,00	5.794.096,00	658.678,45	2.272.610,28	0,75	3.521.485,72	858.161,17	1.508.400,80	0,85	4.285.695,20
Extensão Rural	5.761.376,00	5.794.096,00	658.678,45	2.272.610,28	0,75	3.521.485,72	858.161,17	1.508.400,80	0,85	4.285.695,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.464.000,00	4.839.219,76	449.797,36	2.300.736,77	0,76	2.538.482,99	585.764,05	1.318.292,80	0,74	3.520.926,96
Promoção Comercial	2.394.000,00	2.394.000,00	395.307,47	870.447,12	0,29	1.523.552,88	407.709,23	808.551,22	0,46	1.585.448,78
Comercialização	220.000,00	1.595.219,76	0,00	1.375.219,76	0,45	220.000,00	123.764,93	454.871,69	0,26	1.140.348,07
Turismo	850.000,00	850.000,00	54.489,89	55.069,89	0,02	794.930,11	54.289,89	54.869,89	0,03	795.130,11
TRANSPORTE	17.926.180,00	71.081.308,06	3.125.241,91	13.367.800,46	4,40	57.713.507,60	2.666.443,90	4.448.348,09	2,51	66.632.959,97
Transporte Aéreo	1.153.856,00	1.153.856,00	0,00	942.493,74	0,31	211.362,26	190.897,58	378.796,62	0,21	775.059,38
Transporte Rodoviário	16.772.324,00	69.927.452,06	3.125.241,91	12.425.306,72	4,09	57.502.145,34	2.475.546,32	4.069.551,47	2,29	65.857.900,59
DESPORTO E LAZER	3.032.400,00	3.049.200,00	589.075,65	1.255.258,00	0,41	1.793.942,00	406.780,01	625.116,27	0,35	2.424.083,73
Desporto Comunitário	3.032.400,00	3.049.200,00	589.075,65	1.255.258,00	0,41	1.793.942,00	406.780,01	625.116,27	0,35	2.424.083,73

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	49.933.431,00	49.933.431,00	4.450.908,40	24.830.021,41	8,17	25.103.409,59	7.880.668,41	13.964.256,37	7,87	35.969.174,63
Serviço da Dívida Interna	17.266.410,00	17.266.410,00	0,00	12.296.546,15	4,04	4.969.863,85	2.078.145,37	4.657.560,55	2,63	12.608.849,45
Outras Transferências	4.117.021,00	4.117.021,00	0,00	4.117.021,00	1,35	0,00	736.403,61	1.461.862,55	0,82	2.655.158,45
Outros Encargos Especiais	28.550.000,00	28.550.000,00	4.450.908,40	8.416.454,26	2,77	20.133.545,74	5.066.119,43	7.844.833,27	4,42	20.705.166,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	3.656.934,89	7.293.427,30	2,399	-7.293.427,30	3.656.934,89	7.293.427,30	4,11	-7.293.427,30
LEGISLATIVA	0,00	0,00	34.385,66	68.352,88	0,02	-68.352,88	34.385,66	68.352,88	0,04	-68.352,88
Ação Legislativa	0,00	0,00	34.385,66	68.352,88	0,02	-68.352,88	34.385,66	68.352,88	0,04	-68.352,88
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	45.848,18	90.200,02	0,03	-90.200,02	45.848,18	90.200,02	0,05	-90.200,02
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	0,00	0,00	45.848,18	90.200,02	0,03	-90.200,02	45.848,18	90.200,02	0,05	-90.200,02
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	396.367,92	793.059,82	0,26	-793.059,82	396.367,92	793.059,82	0,45	-793.059,82
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	101.632,33	204.337,53	0,07	-204.337,53	101.632,33	204.337,53	0,12	-204.337,53
Administração Geral	0,00	0,00	255.844,04	510.041,12	0,17	-510.041,12	255.844,04	510.041,12	0,29	-510.041,12
Controle Interno	0,00	0,00	10.548,44	21.088,43	0,01	-21.088,43	10.548,44	21.088,43	0,01	-21.088,43
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	28.343,11	57.592,74	0,02	-57.592,74	28.343,11	57.592,74	0,03	-57.592,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	167.050,32	334.414,65	0,11	-334.414,65	167.050,32	334.414,65	0,19	-334.414,65
Assistência Comunitária	0,00	0,00	167.050,32	334.414,65	0,11	-334.414,65	167.050,32	334.414,65	0,19	-334.414,65
SAÚDE	0,00	0,00	661.761,85	1.334.209,98	0,44	-1.334.209,98	661.761,85	1.334.209,98	0,75	-1.334.209,98
Atenção Básica	0,00	0,00	661.761,85	1.334.209,98	0,44	-1.334.209,98	661.761,85	1.334.209,98	0,75	-1.334.209,98
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.170.019,24	4.312.048,56	1,42	-4.312.048,56	2.170.019,24	4.312.048,56	2,43	-4.312.048,56
Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.170.019,24	4.312.048,56	1,42	-4.312.048,56	2.170.019,24	4.312.048,56	2,43	-4.312.048,56
CULTURA	0,00	0,00	22.640,82	44.604,00	0,01	-44.604,00	22.640,82	44.604,00	0,03	-44.604,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	22.640,82	44.604,00	0,01	-44.604,00	22.640,82	44.604,00	0,03	-44.604,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	110.589,86	219.607,80	0,07	-219.607,80	110.589,86	219.607,80	0,12	-219.607,80
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	110.589,86	219.607,80	0,07	-219.607,80	110.589,86	219.607,80	0,12	-219.607,80
AGRICULTURA	0,00	0,00	21.094,96	42.196,44	0,01	-42.196,44	21.094,96	42.196,44	0,02	-42.196,44
Extensão Rural	0,00	0,00	21.094,96	42.196,44	0,01	-42.196,44	21.094,96	42.196,44	0,02	-42.196,44

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	16.251,60	33.114,11	0,01	-33.114,11	16.251,60	33.114,11	0,02	-33.114,11
Promoção Comercial	0,00	0,00	16.251,60	33.114,11	0,01	-33.114,11	16.251,60	33.114,11	0,02	-33.114,11
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	10.924,48	21.619,04	0,01	-21.619,04	10.924,48	21.619,04	0,01	-21.619,04
Desporto Comunitário	0,00	0,00	10.924,48	21.619,04	0,01	-21.619,04	10.924,48	21.619,04	0,01	-21.619,04
TOTAL (III) = (I + II)	**606.500.000,00**	**697.679.964,78**	**69.643.257,72**	**304.020.840,86**	**100,00**	**393.659.123,92**	**94.573.692,43**	**177.411.949,51**	**100,00**	**520.268.015,27**

NOTA:

Lages, 14/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.591.861,66**	**44.695.643,66**	**47.167.581,18**	**45.306.964,10**	**45.874.647,74**	**47.676.195,63**	**52.166.418,97**	**55.412.048,10**	**46.575.847,90**	**50.270.171,50**	**60.080.421,26**	**50.153.779,04**	**589.971.580,74**	**577.397.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.366.309,55	5.790.252,58	6.481.857,46	5.943.204,94	5.911.721,40	6.134.362,72	7.907.082,42	6.696.368,64	6.262.685,42	7.040.742,47	17.936.415,22	8.141.717,40	90.612.720,22	70.497.980,00
I.P.T.U.	1.237.397,22	675.249,86	572.001,06	704.473,93	589.791,31	641.313,95	619.413,26	523.956,86	383.978,21	990.174,65	10.206.794,25	1.573.320,77	18.717.865,33	13.184.000,00
I.S.S.	2.796.974,65	2.770.945,66	2.861.293,82	2.979.295,24	2.938.660,82	2.965.677,21	3.388.903,76	3.447.321,69	3.283.980,90	3.287.092,06	3.573.020,01	3.249.995,73	37.543.161,55	34.172.000,00
I.T.B.I.	477.088,47	505.935,72	1.001.506,88	520.167,07	475.335,09	734.114,55	592.696,04	644.983,73	333.548,74	299.465,64	526.513,09	1.101.477,15	7.212.832,17	618.000,00
I.R.R.F.	1.487.929,50	1.467.118,51	1.729.778,54	1.424.276,44	1.583.285,53	1.483.018,82	2.779.931,39	1.790.023,38	1.913.727,11	1.601.072,05	1.672.312,15	1.720.815,41	20.653.288,83	18.344.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.919,71	371.002,83	317.277,16	314.992,26	324.648,65	310.238,19	526.137,97	290.082,98	347.450,46	862.938,07	1.957.775,72	496.108,34	6.485.572,34	4.179.680,00
Contribuições	4.148.798,41	4.556.236,45	4.240.300,60	4.619.890,48	3.865.088,81	5.196.695,13	5.410.021,96	2.847.717,29	2.833.920,94	4.605.839,76	4.583.441,26	4.750.283,60	51.658.234,69	21.860.000,00
Receita Patrimonial	-257.024,73	188.515,96	666.115,53	92.329,38	449.646,07	1.333.018,54	464.845,65	740.084,83	1.021.929,30	305.680,17	296.577,77	497.488,55	5.799.207,02	5.827.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-325.633,61	127.360,09	615.611,16	29.584,75	351.064,65	1.275.039,86	404.835,63	680.289,57	86.063,79	82.742,36	83.839,39	90.743,21	3.501.540,85	1.260.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	68.608,88	61.155,87	50.504,37	62.744,63	98.581,42	57.978,68	60.010,02	59.795,26	935.865,51	222.937,81	212.738,38	406.745,34	2.297.666,17	4.567.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.422.196,61	4.368.206,51	4.403.533,56	4.312.189,68	4.164.387,00	4.433.424,72	4.283.804,31	4.501.886,83	4.736.300,05	4.575.061,76	6.172.215,38	4.694.169,96	55.067.376,37	56.962.100,00
Transferências Correntes	28.409.454,89	28.762.177,34	30.211.582,98	28.890.303,49	28.339.462,96	29.466.491,65	31.138.497,66	38.822.175,28	30.796.187,23	32.889.395,44	30.084.034,14	31.052.014,04	368.861.777,10	352.775.073,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.594,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.048.196,45	8.846.138,21	6.211.073,06	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	66.855.222,95	70.119.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	7.897.634,18	7.429.439,09	8.585.540,89	8.525.161,36	8.714.818,22	8.792.917,21	9.312.456,86	10.050.563,34	10.297.425,40	10.003.343,12	9.401.131,90	9.642.978,27	108.653.409,84	103.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.614.182,44	1.590.081,23	1.862.165,73	1.889.299,29	1.695.770,66	1.902.865,87	1.350.837,80	1.078.965,41	1.374.302,81	1.519.118,33	1.689.853,33	1.847.585,99	19.415.028,89	13.235.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.758,40	4.907,95	4.757,03	2.804,47	137.159,16	789.060,15	104.992,03	112.415,63	78.492,25	13.883,45	8.492,26	11.050,16	1.271.772,94	275.000,00
Outras Transferências Correntes	7.175.352,77	8.632.385,55	7.657.044,20	7.682.004,58	8.119.226,15	7.657.171,85	8.891.313,94	11.595.322,63	5.974.154,41	7.534.399,52	7.478.812,02	8.046.864,90	96.444.052,52	84.993.973,00
Transferências da LC 61/1989	103.841,17	168.499,73	95.961,32	153.720,19	103.769,13	157.598,30	101.118,08	177.584,12	117.706,69	124.599,38	120.335,80	121.997,81	1.546.731,72	1.350.000,00
Transferências da LC 87/1996	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	0,00	0,00	0,00	0,00	221.250,64	361.000,00
Transferências do FUNDEB	5.748.609,65	5.441.804,82	5.680.244,47	5.925.062,48	6.007.954,92	6.125.633,76	6.301.926,17	6.933.529,61	6.743.032,61	6.871.559,75	6.277.115,17	6.397.834,19	74.454.307,60	78.480.600,00
Outras Receitas Correntes	1.502.126,93	1.030.254,82	1.164.191,05	1.449.046,13	3.144.341,50	1.112.202,87	2.962.166,97	1.803.815,23	924.824,96	853.451,90	1.007.737,49	1.018.105,49	17.972.265,34	69.474.947,00
DEDUÇÕES (II)	**4.776.090,88**	**4.334.323,22**	**4.248.032,81**	**4.635.225,57**	**6.306.718,85**	**4.588.003,71**	**6.774.731,45**	**5.157.107,94**	**5.437.183,35**	**7.303.294,80**	**6.874.440,68**	**7.063.383,84**	**67.498.537,10**	**31.277.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	486.954,67	167.303,64	193.021,55	350.968,10	2.277.884,58	223.085,75	1.217.790,57	388.396,75	1.402.478,30	1.427.267,25	1.426.642,64	1.486.741,71	11.048.535,51	31.277.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.212.806,21	1.208.654,21	1.216.323,37	1.208.422,58	1.207.131,97	1.207.427,16	2.388.118,98	1.219.701,24	418.905,23	2.179.340,55	2.182.176,88	2.255.179,36	17.904.187,74	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.076.330,00	2.958.365,37	2.838.687,89	3.075.834,89	2.821.702,30	3.157.490,80	3.168.821,90	3.549.009,95	3.615.799,82	3.696.687,00	3.265.621,16	3.321.462,77	38.545.813,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**39.815.770,78**	**40.361.320,44**	**42.919.548,37**	**40.671.738,53**	**39.567.928,89**	**43.088.191,92**	**45.391.687,52**	**50.254.940,16**	**41.138.664,55**	**42.966.876,70**	**53.205.980,58**	**43.090.395,20**	**522.473.043,64**	**546.120.600,00**

FONTE:

LAGES, 17/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	39.230.200,00	39.230.200,00	14.946.593,45	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	7.035.602,02	0,00
Civil	0,00	0,00	7.035.602,02	0,00
Ativo	0,00	0,00	7.035.602,02	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.400.000,00	14.400.000,00	4.885.286,22	0,00
Civil	14.400.000,00	14.400.000,00	4.885.286,22	0,00
Ativo	11.200.000,00	11.200.000,00	4.458.140,21	0,00
Inativo	3.200.000,00	3.200.000,00	427.146,01	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.028.000,00	3.028.000,00	1.706.453,20	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.028.000,00	3.028.000,00	1.706.453,20	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.802.200,00	21.802.200,00	1.319.252,01	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	16.877.000,00	16.877.000,00	857.843,68	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.925.200,00	4.925.200,00	461.408,33	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	39.230.200,00	39.230.200,00	14.946.593,45	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	60.581.886,99	60.727.886,99	302.206,14	0,00	101.156,21	0,00	199,62	0,00
Despesas Correntes	60.429.686,99	60.575.686,99	302.206,14	0,00	101.156,21	0,00	199,62	0,00
Despesas de Capital	152.200,00	152.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	56.539.482,02	0,00	18.155.843,45	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	56.539.482,02	0,00	18.155.843,45	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	56.539.482,02	0,00	18.155.843,45	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	60.581.886,99	60.727.886,99	56.841.688,16	0,00	18.256.999,66	0,00	199,62	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	-21.351.686,99	-21.497.686,99	-41.895.094,71	0,00	-3.310.406,21	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	370.378,99	0,00
Investimentos e aplicações	3.803.792,28	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+ X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,62	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,62	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	577.397.600,00	193.180.648,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.497.980,00	39.381.560,51
IPTU	13.184.000,00	13.154.267,88
ITBI	618.000,00	2.261.004,62
ISS	34.172.000,00	13.394.088,70
IRRF	18.344.300,00	6.907.926,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.179.680,00	3.664.272,59
Contribuições	21.860.000,00	16.773.485,56
Receita Patrimonial	5.827.500,00	2.121.675,79
Aplicações Financeiras (II)	4.288.500,00	2.049.841,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.539.000,00	71.833,84
Transferências Correntes	352.775.073,00	110.922.060,10
Cota-Parte FPM	70.119.000,00	18.500.449,23
Cota-Parte ITR	275.000,00	89.534,54
Cota-Parte IPVA	13.235.500,00	5.144.688,70
Cota-Parte ICMS	103.960.000,00	31.475.903,30
Cota-Parte IPI-Exportação	1.350.000,00	387.711,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	361.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	78.480.600,00	26.289.541,72
Outras	84.993.973,00	29.034.230,85
Demais Receitas Correntes	126.437.047,00	23.981.866,99
Outras Receitas Financeiras (III)	34.885.736,00	292.692,00
Receitas Correntes Restantes	91.551.311,00	23.689.174,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	538.223.364,00	190.838.115,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.342.400,00	985.157,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	73.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	73.650,00
Transferências de Capital	14.342.400,00	911.507,75
Convênios	11.293.000,00	911.507,75
Outras Transferências de Capital	3.049.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.342.400,00	985.157,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	552.565.764,00	191.823.272,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	538.798.399,76	258.448.874,26	157.922.376,65	147.749.350,71	13.559.139,02	7.715.103,18	7.417.234,04
Pessoal e Encargos Sociais	299.858.300,00	125.114.578,04	85.967.919,57	85.048.421,13	1.070.652,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.352.923,00	1.740.000,00	423.496,80	423.496,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	235.587.176,76	131.594.296,22	71.530.960,28	62.277.432,78	12.488.486,24	7.715.103,18	7.417.234,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	535.445.476,76	256.708.874,26	157.498.879,85	147.325.853,91	13.559.139,02	7.715.103,18	7.417.234,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	131.193.865,02	38.278.539,30	12.196.145,56	9.902.253,03	1.762.771,22	1.132.404,01	1.103.542,01
Investimentos	112.230.378,02	27.721.993,15	7.962.081,81	6.199.638,21	1.762.771,22	1.132.404,01	1.103.542,01
Inversões Financeiras	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	13.913.487,00	10.556.546,15	4.234.063,75	3.702.614,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	117.280.378,02	27.721.993,15	7.962.081,81	6.199.638,21	1.762.771,22	1.132.404,01	1.103.542,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	652.775.854,78	284.430.867,41	165.460.961,66	153.525.492,12	15.321.910,24	8.847.507,19	8.520.776,05

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	14.455.094,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.818.070,94

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.049.841,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.504.936,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.972.072,34

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Abril 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.315.706,84	35.296.045,32
DEDUÇÕES (XXIX)	56.916.204,67	77.089.412,91
Disponibilidade de Caixa	56.900.551,87	77.073.760,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.111.151,29	92.803.823,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.210.599,42	15.730.063,26
Demais Haveres Financeiros	15.652,80	15.652,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.600.497,83	-41.793.367,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**22.192.869,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.480.536,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	15.712.333,60
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	31.424.667,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	31.424.667,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.839.421,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.839.421,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	6.107.038,11	16.103.561,31	15.321.910,24	6.133,11	6.882.556,07	39,48	12.955.212,00	8.847.507,19	8.520.776,05	100.871,16	4.333.604,27	11.216.160,34
PODER EXECUTIVO	6.107.038,11	16.103.561,31	15.321.910,24	6.133,11	6.882.556,07	39,48	12.955.212,00	8.847.507,19	8.520.776,05	100.871,16	4.333.604,27	11.216.160,34
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	5.285,01	5.285,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	14.334,14	334.046,16	331.993,46	0,00	16.386,84	0,00	996.630,36	559.152,24	495.391,33	452,00	500.787,03	517.173,87
DEFESA CIVIL	14.439,65	56.972,41	54.790,41	0,00	16.621,65	0,00	7.530,88	6.256,88	5.166,14	0,00	2.364,74	18.986,39
ENCARGOS GERAIS	82.873,66	64.724,49	121.330,85	4.242,90	22.024,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.024,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	53.625,40	254.990,70	258.335,23	0,00	50.280,87	0,00	77.310,26	56.881,20	32.981,20	0,00	44.329,06	94.609,93
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	86.818,97	317.094,66	342.094,09	0,00	61.819,54	0,00	43.583,58	24.363,68	24.363,68	0,00	19.219,90	81.039,44
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.415,67	526.322,28	604.953,46	0,00	53.784,49	0,00	925.278,04	550.381,14	550.294,76	50.200,00	324.783,28	378.567,77
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	28.053,65	1.594.565,94	1.411.132,76	0,00	211.486,83	0,00	1.706.323,62	1.376.497,11	1.375.008,11	0,00	331.315,51	542.802,34
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	4.419,00	4.010,50	0,00	408,50	408,50
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	206.369,53	131.251,84	0,00	75.117,69	0,00	807,62	235,00	235,00	0,00	572,62	75.690,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.342.022,15	4.332.656,72	4.147.972,22	8,32	1.526.698,33	39,06	2.251.069,66	1.946.240,17	1.862.402,82	39.223,96	349.481,94	1.876.180,27
GABINETE DO PREFEITO	206.823,59	522.039,23	457.357,17	0,00	271.505,65	0,00	249.842,10	217.461,28	172.774,79	750,80	76.316,51	347.822,16
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	0,00	21.560,26	6.098,27	0,00	15.461,99	0,00	199,62	0,00	0,00	199,62	0,00	15.461,99
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.862,77	19.303,89	19.632,51	101,38	2.432,77	0,00	611,64	0,00	0,00	0,00	611,64	3.044,41
SEC. MUN. DE POLITICAS / MULHER E ASSUNTOS COMUNIT	0,00	78.837,57	66.426,84	0,00	12.410,73	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	18.410,73
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	52.260,50	127.335,68	133.264,55	0,00	46.331,63	0,00	536.988,23	260.856,11	260.856,11	0,00	276.132,12	322.463,75
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	491.815,94	1.566.965,49	1.368.712,73	0,00	690.068,70	0,42	477.771,12	252.120,37	213.341,34	1.544,78	262.885,42	952.954,12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	231.392,77	681.680,79	423.350,26	0,00	489.723,30	0,00	37.529,29	22.022,75	20.372,75	0,00	17.156,54	506.879,84
SECRETARIA DA EDUCACAO	1.069.203,88	2.079.682,80	1.911.249,32	0,00	1.237.637,36	0,00	1.128.060,39	365.821,53	331.600,79	0,00	796.459,60	2.034.096,96
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	98.645,92	0,00	66.644,84	0,00	32.001,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.001,08
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	10.712,50	0,00	0,00	0,00	10.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.712,50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.185.251,26	0,00	422.865,90	1.780,51	760.604,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.604,85
SECRETARIA DE TURISMO	619.217,74	0,00	34.160,22	0,00	585.057,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.057,52
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISMO	19.880,00	104.094,20	104.094,20	0,00	19.880,00	0,00	9.999,35	6.585,87	6.585,87	0,00	3.413,48	23.293,48
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS - FMMA	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E OBRAS	147.268,82	1.291.458,91	1.097.718,07	0,00	341.009,66	0,00	845.518,36	383.076,27	354.214,27	0,00	491.304,09	832.313,75
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENTO	31.668,03	843.076,11	611.353,21	0,00	263.390,93	0,00	3.229.380,95	2.584.876,90	2.580.916,90	0,00	648.464,05	911.854,98
Total (III) = (I + II):	6.107.038,11	16.103.561,31	15.321.910,24	6.133,11	6.882.556,07	39,48	12.955.212,00	8.847.507,19	8.520.776,05	100.871,16	4.333.604,27	11.216.160,34

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº19

Publicação Nº 2059678

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 3
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	66.318.300,00	66.318.300,00	35.717.287,92	53,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.184.000,00	13.184.000,00	13.154.267,88	99,77
1.1.1 - IPTU	13.184.000,00	13.184.000,00	12.079.971,11	91,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	1.074.296,77	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	618.000,00	618.000,00	2.261.004,62	365,86
1.2.1 - ITBI	618.000,00	618.000,00	2.260.016,13	365,70
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	988,49	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.172.000,00	34.172.000,00	13.394.088,70	39,20
1.3.1 - ISS	30.900.000,00	30.900.000,00	12.230.643,96	39,58
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.272.000,00	3.272.000,00	1.163.444,74	35,56
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.344.300,00	18.344.300,00	6.907.926,72	37,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.300.500,00	189.300.500,00	69.497.858,28	36,71
2.1 - Cota-Parte FPM	70.119.000,00	70.119.000,00	23.125.561,33	32,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.375.000,00	64.375.000,00	23.125.561,33	35,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.744.000,00	2.744.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	103.960.000,00	103.960.000,00	39.344.878,69	37,85
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.350.000,00	1.350.000,00	484.639,68	35,90
2.5 - Cota-Parte ITR	275.000,00	275.000,00	111.918,12	40,70
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.235.500,00	13.235.500,00	6.430.860,46	48,59
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	255.618.800,00	255.618.800,00	105.215.146,20	41,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.779.031,00	8.779.031,00	3.471.611,55	39,54
5.1 - Transferências do Salário - Educação	5.549.031,00	5.549.031,00	2.805.398,72	50,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.540.000,00	2.540.000,00	640.759,80	25,23
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	12.401,10	12,40
5.5 - Outras Transferências do FNDE	590.000,00	590.000,00	9.615,78	1,63
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.436,15	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	265.000,00	265.000,00	0,81	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,81	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.044.031,00	9.044.031,00	3.471.612,36	38,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	13.899.570,75	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	4.625.112,10	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	7.868.975,39	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	96.927,92	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	22.383,58	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	1.286.171,76	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	78.480.600,00	78.480.600,00	26.317.755,08	33,53
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	78.480.600,00	78.480.600,00	26.289.541,72	33,50
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	28.213,36	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	78.480.600,00	78.480.600,00	12.389.970,97	15,79
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	62.830.600,00	62.830.600,00	19.080.070,47	30,37	19.080.070,47	30,37
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	62.830.600,00	62.830.600,00	19.080.070,47	30,37	19.080.070,47	30,37
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	8.933.800,00	8.933.800,00	3.190.622,06	35,71	3.190.622,06	35,71
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	8.933.800,00	8.933.800,00	3.190.622,06	35,71	3.190.622,06	35,71
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	71.764.400,00	71.764.400,00	22.270.692,53	31,03	22.270.692,53	31,03

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	22.270.692,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.314.070,00	51.314.070,00	17.874.115,41	34,83	14.637.940,72	28,53
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.044.400,00	75.044.400,00	23.113.708,15	30,80	22.769.536,42	30,34
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	71.764.400,00	71.764.400,00	22.270.692,53	31,03	22.270.692,53	31,03
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.280.000,00	3.280.000,00	843.015,62	25,70	498.843,89	15,21
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	126.358.470,00	126.358.470,00	40.987.823,56	32,44	37.407.477,14	29,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.389.970,97
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	12.389.970,97
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	25.017.506,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	23,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.549.031,00	7.625.380,40	5.230.868,23	68,60	2.292.984,69	30,07
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.019.400,00	10.706.690,80	2.258.695,48	21,10	1.093.140,09	10,21
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.568.431,00	18.332.071,20	7.489.563,71	40,86	3.386.124,78	18,47
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	137.926.901,00	144.690.541,20	48.477.387,27	33,50	40.793.601,92	28,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.469.302,25	-969.858,23
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.206.121,58	2.794.838,07
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-26.575.070,92	-2.497.988,89
47.1 Orçamento do Exercício	-26.128.822,13	-2.064.051,71
47.2 Restos a Pagar	-446.248,79	-433.937,18
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.213,36	3.435,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.128.566,27	-669.573,85
50 - (+) Ajustes	-107.844,39	2.815.389,97
50.1 (+) Retenções	0,00	2.846.339,54
50.2 (-) Valores a recuperar	107.844,39	30.949,57
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.020.721,88	2.145.816,12

LAGES, 14/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	131.193.865,02	38.278.539,30	92.915.325,72
Investimentos	112.230.378,02	27.721.993,15	84.508.384,87
Inversões Financeiras	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
Amortização da Dívida	13.913.487,00	10.556.546,15	3.356.940,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	131.193.865,02	38.278.539,30	92.915.325,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	131.193.865,02	38.278.539,30	92.915.325,72

FONTE:

Lages, 14/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	73.650,00	-73.650,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	73.650,00	-73.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	73.650,00	73.650,00

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	66.318.300,00	66.318.300,00	35.717.287,92	53,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.184.000,00	13.184.000,00	12.079.971,11	91,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	618.000,00	618.000,00	2.260.016,13	365,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.900.000,00	30.900.000,00	12.230.643,96	39,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.344.300,00	18.344.300,00	6.907.926,72	37,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	72,42	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	1.600.686,36	84,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.372.000,00	1.372.000,00	637.971,22	46,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	183.556.500,00	183.556.500,00	69.497.858,28	37,86
Cota-Parte FPM	64.375.000,00	64.375.000,00	23.125.561,33	35,92
Cota-Parte ITR	275.000,00	275.000,00	111.918,12	40,70
Cota-Parte IPVA	13.235.500,00	13.235.500,00	6.430.860,46	48,59
Cota-Parte ICMS	103.960.000,00	103.960.000,00	39.344.878,69	37,85
Cota-Parte IPI-Exportação	1.350.000,00	1.350.000,00	484.639,68	35,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	249.874.800,00	249.874.800,00	105.215.146,20	42,11

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	71.271.802,00	71.271.802,00	23.293.047,56	32,68
Provenientes dos Estados	1.429.273,00	1.429.273,00	1.345.738,63	94,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	72.701.075,00	72.701.075,00	24.638.786,19	33,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	124.864.269,00	128.941.469,00	77.343.353,93	59,98	41.615.441,30	32,27
Pessoal e Encargos Sociais	51.519.100,00	51.999.100,00	14.963.910,07	28,78	14.202.997,13	27,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.345.169,00	76.942.369,00	62.379.443,86	81,07	27.412.444,17	35,63
DESPESAS DE CAPITAL	1.362.700,00	3.514.990,00	2.123.173,65	60,40	1.108.786,73	31,54
Investimentos	1.362.700,00	3.514.990,00	2.123.173,65	60,40	1.108.786,73	31,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	126.226.969,00	132.456.459,00	79.466.527,58	59,99	42.724.228,03	32,26

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	71.901.075,00	77.080.565,00	58.506.856,05	73,62	26.615.713,04	62,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	71.901.075,00	77.080.565,00	58.506.856,05	73,62	26.615.713,04	62,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	71.901.075,00	77.080.565,00	58.506.856,05	73,62	26.615.713,04	62,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	54.325.894,00	55.375.894,00	20.959.671,53	26,38	16.108.514,99	37,70
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
301 - Atenção Básica	71.808.487,00	74.542.977,00	28.805.039,11	36,25	22.629.069,14	52,97
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.234.543,00	54.619.543,00	48.948.655,07	61,60	19.001.207,22	44,47
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.768.053,00	2.768.053,00	1.481.580,07	1,86	939.438,91	2,20
304 - Vigilância Sanitária	415.886,00	525.886,00	231.253,33	0,29	154.512,76	0,36
TOTAL	126.226.969,00	132.456.459,00	79.466.527,58	100,00	42.724.228,03	100,00

LAGES, 14/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
021.394.809-53	195.120.159-00	008.526.569-12
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº23

Publicação Nº 2059682

MUNICÍPIO DE LAGES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Lages, 14/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº24

Publicação Nº 2059683

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	606.500.000,00
Previsão Atualizada	606.500.000,00
Receitas Realizadas	201.460.911,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.839.421,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	606.500.000,00
Créditos Adicionais	91.179.964,78
Dotação Atualizada	697.679.964,78
Despesas Empenhadas	304.020.840,86
Despesas Liquidadas	177.411.949,51
Despesas Pagas	164.945.031,04
Superávit Orçamentário	24.048.962,09

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	304.020.840,86
Despesas Liquidadas	177.411.949,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	522.473.043,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.946.593,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.256.999,66
Resultado Previdenciário	-3.310.406,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	16.504.936,29	0,00
Resultado Primário	0,00	14.455.094,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.210.599,42	6.133,11	15.321.910,24	6.882.556,07
Poder Executivo	22.210.599,42	6.133,11	15.321.910,24	6.882.556,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.955.251,48	100.871,16	8.520.776,05	4.333.604,27
Poder Executivo	12.955.251,48	100.871,16	8.520.776,05	4.333.604,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.165.850,90	107.004,27	23.842.686,29	11.216.160,34

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23,78	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.080.070,47	60%	72,5

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	38.278.539,30	92.915.325,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	73.650,00	-73.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.108.514,99	15%	15,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Lages, 14/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 - ABRIL/2019

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/06/2019
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.788.462,30	18.333.896,01	17.245.259,79	17.469.583,41	17.990.706,15	18.175.550,09	33.261.115,70	22.494.655,19	22.607.838,46	22.669.964,14	22.943.519,79	23.000.189,99	254.980.741,0	0,00
Pessoal Ativo	18.787.190,38	18.332.624,09	17.230.642,93	17.468.311,49	17.987.322,42	18.172.166,36	33.254.748,26	22.491.271,47	18.090.841,85	18.152.439,10	18.423.409,09	18.414.435,64	236.805.403,0	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.031.235,78	15.529.847,74	14.411.786,25	14.675.541,90	15.187.950,60	15.332.483,39	28.324.784,33	18.855.358,65	15.751.743,94	15.264.700,46	15.563.805,21	15.623.924,62	200.553.162,8	0,00
Obrigações Patronais	2.755.954,60	2.802.776,35	2.818.856,68	2.792.769,59	2.799.371,82	2.839.682,97	4.929.963,93	3.635.912,82	2.339.097,91	2.887.738,64	2.859.603,88	2.790.511,02	36.252.240,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.271,92	1.271,92	14.616,86	1.271,92	3.383,73	3.383,73	6.367,44	3.383,72	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.175.337,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.271,92	1.271,92	14.616,86	1.271,92	3.383,73	3.383,73	6.367,44	3.383,72	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.175.337,94	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.140.386,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.140.386,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.788.462,30	18.333.896,01	17.245.259,79	17.469.583,41	17.990.706,15	18.175.550,09	33.261.115,70	22.494.655,19	18.090.841,85	18.152.439,10	18.423.409,09	18.414.435,64	236.840.354,3	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**522.473.043,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**522.473.043,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**236.840.354,32**	**45.33%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**282.135.443,56**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**268.028.671,39**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**253.921.899,21**	**48,6%**

Fonte:

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 - ABRIL/2019

Data de emissão: 17/06/2019
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.788.462,30	18.333.896,01	17.245.259,79	17.469.583,41	17.990.706,15	18.175.550,09	33.261.115,70	22.494.655,19	22.607.838,46	22.669.964,14	22.943.519,79	23.000.189,99	254.980.741,0	0,00
Pessoal Ativo	18.787.190,38	18.332.624,09	17.230.642,93	17.468.311,49	17.987.322,42	18.172.166,36	33.254.748,26	22.491.271,47	18.090.841,85	18.152.439,10	18.423.409,09	18.414.435,64	236.805.403,0	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.031.235,78	15.529.847,74	14.411.786,25	14.675.541,90	15.187.950,60	15.332.483,39	28.324.784,33	18.855.358,65	15.751.743,94	15.264.700,46	15.563.805,21	15.623.924,62	200.553.162,8	0,00
Obrigações Patronais	2.755.954,60	2.802.776,35	2.818.856,68	2.792.769,59	2.799.371,82	2.839.682,97	4.929.963,93	3.635.912,82	2.339.097,91	2.887.738,64	2.859.603,88	2.790.511,02	36.252.240,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.271,92	1.271,92	14.616,86	1.271,92	3.383,73	3.383,73	6.367,44	3.383,72	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.175.337,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.271,92	1.271,92	14.616,86	1.271,92	3.383,73	3.383,73	6.367,44	3.383,72	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.175.337,94	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.140.386,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.516.996,61	4.517.525,04	4.520.110,70	4.585.754,35	18.140.386,70	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.788.462,30	18.333.896,01	17.245.259,79	17.469.583,41	17.990.706,15	18.175.550,09	33.261.115,70	22.494.655,19	18.090.841,85	18.152.439,10	18.423.409,09	18.414.435,64	236.840.354,3	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**522.473.043,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**522.473.043,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**236.840.354,32**	**45.33%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**282.135.443,56**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**268.028.671,39**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**253.921.899,21**	**48,6%**

Fonte:

Luiz Marin
Presidente da Camara Municipal

Mauricio Batalha Machado
1º Secretário

Gerson Omar dos Santos
2º Secretário

CONTAS PÚBLICAS Nº27

Publicação Nº 2059686

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.315.706,84	35.296.045,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.315.706,84	35.296.045,32	0,00	0,00
Empréstimos	20.472.675,08	19.470.436,56	0,00	0,00
Internos	20.472.675,08	19.470.436,56	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	16.843.031,76	15.825.608,76	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	56.916.204,67	77.089.412,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	56.900.551,87	77.073.760,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.111.151,29	92.803.823,37	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.210.599,42	15.730.063,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.652,80	15.652,80	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-19.600.497,83	-41.793.367,59	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	193.180.648,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0%	18.27%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0%	-21.63%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	231.816.778,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	208.635.100,87	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	6.207.546,15	4.101.096,05	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	6.329.123.445,23	21.132.608,19	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.897.597,40	3.829.654,14	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.955.251,48	4.333.604,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Lages, 13/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº28

Publicação Nº 2059687

MUNICÍPIO DE LAGES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Lages, 14/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº29

Publicação Nº 2059688

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	534.393.931,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	85.503.029,10	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	76.952.726,19	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.407.575,23	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LAGES, 13/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Página : 1 / 2
Data de emissão: 17/06/2019
Exercício de 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**216.049,33**	**3.285.378,09**	**7.695.380,16**	**2.031.486,34**	**2.392.603,99**	**0,00**	**-15.188.799,25**	**24.269.966,2**	**0,00**	**-39.458.765,4**
Recursos Ordinários	216.049,33	3.285.378,09	7.695.380,16	2.031.486,34	2.392.603,99	0,00	-15.188.799,25	24.269.966,2	0,00	-39.458.765,4
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.519.738,45**	**3.923.909,12**	**4.771.538,31**	**1.975.386,79**	**1.292.967,55**	**0,00**	**555.936,68**	**101.238.904,**	**0,00**	**-100.682.968,**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.637.569,99	1.248.240,24	604.735,72	560.507,42	1.497.554,65	0,00	-1.273.468,04	3.580.346,42	0,00	-4.853.814,46
Transferências do FUNDEB	-351.203,61	0,00	370.920,46	0,00	0,00	0,00	-722.124,07	0,00	0,00	-722.124,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	227.828,27	93.724,62	436.917,44	356.719,68	11.331,61	0,00	-670.865,08	2.955.605,79	0,00	-3.626.470,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.546.970,67	1.586.957,28	1.499.815,11	146.348,87	201.327,30	0,00	11.112.522,11	4.851.156,54	0,00	6.261.365,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-4.354.261,74	23.578,40	1.291.410,46	119.295,72	594.882,13	0,00	-6.383.428,45	31.891.143,0	0,00	-38.274.571,4
Recursos Vinculados à Assistência Social	-382.647,10	840,17	182.048,28	94.362,63	9.489,07	0,00	-669.387,25	550.552,46	0,00	-1.219.939,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	4.201.537,78	15.461,99	413,56	0,00	289.075,86	0,00	3.896.586,37	38.584.488,8	0,00	-34.687.902,5
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	285.177,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-285.177,98	0,00	0,00	-285.177,98
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	73.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.839,00	0,00	0,00	73.839,00
Outros Recursos Vinculados	-4.079.894,81	669.928,44	385.277,28	698.152,47	-1.310.693,07	0,00	-4.522.559,93	18.825.611,8	0,00	-23.348.171,7
TOTAL (III) = (I + II)	**12.735.787,78**	**7.209.287,21**	**12.466.918,47**	**4.006.873,13**	**3.685.571,54**	**0,00**	**-14.632.862,57**	**125.508.871,**	**0,00**	**-140.141.733,**

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**784.898,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.765,09**	**782.133,07**	**1.100.189,17**	**0,00**	**-318.056,10**
Recursos Ordinários	784.898,16	0,00	0,00	0,00	2.765,09	782.133,07	1.100.189,17	0,00	-318.056,10
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**784.898,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.765,09**	**782.133,07**	**1.100.189,17**	**0,00**	**-318.056,10**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Lages, 17/06/2019

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº31

Publicação Nº 2059692

Página : 1 / 1
Data de emissão: 13/06/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	522.473.043,64
Receita Corrente Líquida Ajustada	522.473.043,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	243.430.768,99	46,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	313.483.826,18	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	297.809.634,87	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	282.135.443,56	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-41.793.367,59	-21,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	626.967.652,37	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.944.069,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	83.595.686,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	36.573.113,05	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	126.608.891,35	-140.459.620,85

Fonte:

Lages, 13/06/2019

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA ORDENADOR DA DESPESA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

Câmara Municipal

014/2019

Publicação Nº 2058852

EDITAL Nº 014/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 03/07/2019
Hora: 19h00
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O SEGUINTE TEMA: "PARADESPORTO, MUNICÍPIO ATIVO, INCLUSÃO GARANTIDA"

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 639/2019

Publicação Nº 2059594

PORTARIA RH Nº 639/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SRA. DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. ILMARA APARECIDA FRETTA, Assessor Jurídico, do dia 20.05.2019 a 18.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO
Presidente de Fundação

PORTARIA Nº 648/2019

Publicação Nº 2059596

PORTARIA RH Nº 648/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARIA MARTA CUSTÓDIO MAURÍCIO ROBERGE, Coordenador do dia 01.06.2019 a 30.06.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Maio de 2019.

TANARA CIDADE DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 2059597

PORTARIA RH Nº 650/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Haruany de Oliveira Medeiros;
- Renata Alves do Nascimento.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2019

Publicação Nº 2059598

PORTARIA RH Nº 651/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, GABRIELA DA SILVA FLORENTINO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação Fundamental e Infantil, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2019

Publicação Nº 2059599

PORTARIA RH Nº 652/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR MATHEUS KIRSTEN DE CÓRDOVA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2019

Publicação Nº 2059601

PORTARIA RH Nº 653/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARIELVA DA SILVA CUSTÓDIO MELO, Assistente Social, do dia 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

TANARA CIDADE DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 656/2019

Publicação Nº 2059603

PORTARIA RH Nº 656/2019

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003298/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019, a Servidora ROSANE DA SILVA COELHO, Assistente de Administração, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 2059604

PORTARIA RH Nº 657/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor AMÉRICO OSVALDIR DA SILVEIRA Calceteiro, do dia 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 658/2019

Publicação Nº 2059606

PORTARIA RH Nº 658/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Junho de 2019 a 31 de Agosto de 2019, ao Servidor KLEVYS LOPES ROSA Secretário de Escola, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 2059607

PORTARIA RH Nº 660/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação

do Estágio Probatório do Servidor DIMAS ELEUTÉRIO, Analista de Sistemas, do período de 01/03/2016 a 03/06/2019, lotado na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, nomeada por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 2059608

PORTARIA RH Nº 661/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ADRIANO BALDOINO do cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 4, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 2059609

PORTARIA RH Nº 662/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LUCIANO DE SOUZA PACHECO Oficial de Gabinete, do dia 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2019

Publicação Nº 2059612

PORTARIA RH Nº 663/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família, 20 horas semanais, nível ANSS1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Anita Nogarete Cattaneo – ESF Ribeirão Pequeno;
- Pedro Henrique Ventura – ESF Mar Grosso.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2019

Publicação Nº 2059613

PORTARIA RH Nº 664/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANO BALDOINO para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Mecanização e Patrulha Agrícola, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2019

Publicação Nº 2059615

PORTARIA RH Nº 659/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de SARA FIDELIX BIEHL, Diretor de Depto, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 30 de Maio de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2019

Publicação Nº 2059618

PORTARIA RH Nº 666/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora LILIAN MARCONDES DA SILVA MACHADO, Diretor de Escola, do dia 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2019.
JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 667/2019

Publicação Nº 2059621

PORTARIA RH Nº 667/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora CARLOS FELIPE SCHMIDT, Professor, do dia 03.06.2019 a 17.06.2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 668/2019

Publicação Nº 2059624

PORTARIA RH Nº 668/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ADÃO GONÇALVES DA LUZ Mecânico, do dia 06.06.2019 a 05.07.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 669/2019

Publicação Nº 2059627

PORTARIA RH Nº 669/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ROSILDA GONÇALVES PACHECO, Diretor do Departamento de Administração, Controle e Acompanhamento, do dia 06.06.2019 a 05.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 670/2019

Publicação Nº 2059629

PORTARIA RH Nº 670/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ECIO FELÍCIO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cemitérios, DS4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2019

Publicação Nº 2059631

PORTARIA RH Nº 671/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, HOSANA MORAIS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Contratos e Convênios, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2019

Publicação Nº 2059635

PORTARIA RH Nº 672/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MYCHELLI SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 4, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2019

Publicação Nº 2059636

PORTARIA RH Nº 673/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, CLARISSE DA SILVA FIRMINIO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2019

Publicação Nº 2059637

PORTARIA RH Nº 674/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARCOS GILEADE NUNES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Contratos e Convênios, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2019

Publicação Nº 2059639

PORTARIA RH Nº 676/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SRA. DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. RONAN FARIAS DA SILVA, Assessor de Projetos, do dia 10.06.2019 a 09.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.
DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO
Presidente de Fundação

PORTARIA Nº 678/2019

Publicação Nº 2059641

PORTARIA RH Nº 678/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor RICARDO CARDOSO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 10.06.2019 a 09.07.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 680/2019

Publicação Nº 2059642

PORTARIA RH Nº 680/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MÁRCIA ADRIANA FELTRIN CARDOSO, Diretor de Escola, do dia 05.06.2019 a 04.07.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 681/2019

Publicação Nº 2059643

PORTARIA RH Nº 681/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARIA IVONE KOERICH FERNANDES, Diretor de Departamento, do dia 10.06.2019 a 09.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 683/2019

Publicação Nº 2059644

PORTARIA RH Nº 683/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, BEATRIZ LEOPOLDO FERMINO do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Cadastro Social, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2019

Publicação Nº 2059645

PORTARIA RH Nº 684/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIO LUCAS IGINIO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos Turísticos, DS 4, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2019

Publicação Nº 2059646

PORTARIA RH Nº 685/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário LUCIANA MACHADO LUCIANO para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2019

Publicação Nº 2059647

PORTARIA RH Nº 686/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário NALU ELIAS VIEIRA MOTA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2019

Publicação Nº 2059648

PORTARIA RH Nº 687/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ADRIANE GALISTEO SARAIVA para exercer o Cargo de Professor de Inglês, 30 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2019

Publicação Nº 2059649

PORTARIA RH Nº 688/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário PRISCILA DE SOUZA COSTA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689/2019

Publicação Nº 2059650

PORTARIA RH Nº 689/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário PATRICIA RENATA DE OLIVEIRA BENITO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690/2019

Publicação Nº 2059651

PORTARIA RH Nº 690/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário LUCIMAR DA SILVA SILVINO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e

nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691/2019

Publicação Nº 2059652

PORTARIA RH Nº 691/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FABIANA CONSTANTINO MENDES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694/2019

Publicação Nº 2059653

PORTARIA RH Nº 694/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ROSIMAR PEREIRA MARTINS VENÂNCIO do cargo em comissão de Assistente da Secretária Executiva, ASE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 29/2019-PML

Publicação Nº 2058994

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 29/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de material médico-hospitalar e assemelhados, para as necessidades da Secretaria de Saúde, SAMU, Corpo de Bombeiros e emendas parlamentares, no dia 03 de julho de 2019 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 17 de junho de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019 "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA (E-OUV) E DA CARTA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2059592

Decreto Legislativo nº 008/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA (E-OUV) E DA CARTA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, e ainda as disposições da Lei Federal n. 13.460/2017; e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo dos Poderes Executivos e Legislativo, cabendo a estes sua regulamentação e aplicação no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada;

DECRETA:
Art. 1º O Poder Legislativo Municipal colaborará com dos demais órgãos e as entidades públicas municipais nas relações entre o Poder Público com os usuários dos serviços públicos, observando-se os seguintes princípios e diretrizes:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º A Secretaria Administrativa e o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal e as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º A Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidorias irá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do artigo anterior deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão deverá ser:
I - encaminhado à Presidência da Mesa da Câmara de Vereadores;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos que compõem a Câmara de Vereadores, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III
DO CONTROLE E APLICAÇÃO DAS NORMAS

Art. 7º Cabe ao Controle Interno do Poder Legislativo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2019 e subsequentes.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 10 de junho de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

LEOCER ZMIJEVSKI
Primeiro Secretário

PORTARIA N. 04/2019 DE 31/05/2019 "AUTORIZA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES A LANÇAR VERBA RETROATIVA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 2019"

Publicação Nº 2059471

PORTARIA n. 04/2019
De 31/05/2019

"AUTORIZA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES A LANÇAR VERBA RETROATIVA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 2019"

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2019 de 21/05/2019.

D E C I D E:

Art. 1º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores o lançamento de verba retroativa no valor de R$ 94,60 (noventa e quatro reais com sessenta centavos), em benefício da Servidora Sandra Madalosso, correspondente diferença proporcional do valor dos vencimentos do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação relativo ao período de 21 a 31 de maio de 2019, conforme alteração autorizada pela Lei Complementar 060/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 31 de maio de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2019

Publicação Nº 2059144

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 02/07/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares compreendendo entre outros, hidráulico, estrutural, elétrico, conforme termo de referência, bem como demais condições fixadas neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 17 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/PMLM/2019

Publicação Nº 2059291

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 01/07/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de gráfica para atendimento das demandas do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 17 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

Publicação Nº 2058478

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017"

A Mesa Diretora, amparada no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 103, alínea "f" do Regimento Interno e em conformidade com art. 263 também do Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário, o presente Decreto:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas públicas do município de Lebon Régis referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º O Resultado apurado em sessão especial seja comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao Ministério Público estadual e demais órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se
SALA DAS SESSÕES, 12 de junho de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º. Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 051-2019

Publicação Nº 2059590

DECRETO N.º 051, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 4.252,94 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.252,94
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.252,94
Função	12	Educação	4.252,94
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	4.252,94
Programa	06	EDUCAÇÃO	4.252,94
Projeto/Atividade	2.015	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.348,11
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.348,11
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.348,11
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.348,11
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0060.79	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Superávit	1.348,11
Projeto/Atividade	2.016	Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.007,59
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.007,59
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.007,59
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.007,59
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0060.81	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Superávit	1.007,59
Projeto/Atividade	2.017	Merenda Escolar - Creche	1.897,24
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.897,24
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.897,24
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.897,24
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0060.80	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Superávit	1.897,24
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			4.252,94

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Código Fonte	Valor
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EF	0.1.0060.079	1.348,11
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EI	0.1.0060.081	1.007,59
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CRECHE	0.1.0060.080	1.897,24
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		4.252,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leoberto Leal, 17 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMLL

Publicação Nº 2059085

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Tipo: "Menor Preço por Item", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de artefatos de cimento para manutenção e melhorias no perímetro urbano e rural do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03 de julho de 2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - DL 05/2019

Publicação Nº 2058963

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato da secretária de Agricultura e Meio Ambiente, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "XXX", da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, por 6,5 meses, durante o exercício de 2019.

Contratado: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S. A.

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Lindóia do Sul, SC, 13 de junho de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Publicação Nº 2059084

Processo de Licitação Nº 64/2018
Pregão Eletrônico Nº 02/2018
Contrato Administrativo nº 134/2018
Interessado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI

DECISÃO
Considerando que a empresa contratada cumpriu com a entrega do objeto, no entanto, justifica que o atraso na entrega dos equipamentos fora devido uma crise econômica enfrentada na empresa;
Considerando que a empresa contratada não enviou provas concretas sobre a relativa situação econômica da empresa;
Considerando que após análise dos equipamentos entregues, constatou-se que a empresa fez a entrega dos equipamentos com a qualidade boa, e dentro da exigência do contrato;
Considerando que embora o atraso na entrega seja ato passível de punição com multa por atraso, conforme prevê o contrato assinado, após consultar os registros existentes no município, constatou-se que a empresa já executou diversos contratos semelhantes ao atual, e não encontrou-se registros de penalidades ou outro fato que desabone a idoneidade da empresa;
Considerando que, embora os itens deveriam ser entregues na safra de milho grão e milho silagem, e que as Associações não puderam usufruir dos equipamentos, não foram registradas perdas, nem prejuízos quanto ao ocorrido.

1. Diante das alegações apresentadas pela empresa contratada, e levando-se em conta o que foi exposto acima, decido:

a)Aplicar à empresa contratada, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 87 I da Lei Federal nº 8.666/93, para que situações semelhantes não ocorram em eventuais futuros contratos, ou para que, na eventual ocorrência, a contratada seja proativa em solucionar problemas e cumprir os termos do contrato, evitando atrasos e consequentemente novas penalidades mais drásticas;

2. Determino que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no web site do Município de Lindóia do Sul, junto ao link do processo de licitação.

3. Concluso o ato descrito no item "2", determino a notificação imediata da empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI sobre o inteiro teor desta decisão, para querendo, apresente recurso administrativo da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109, I "f" da Lei Federal nº 8.666/93, observando que o recurso não possui efeito suspensivo, a teor do disposto no art. 109, § 2º da referida Lei.

Cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 13 de junho de 2019.

ALANA ZUANAZZI
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059509

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Everaldo Alberton, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Grupo Operacional Base (GB), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Classe Inicial do Nível 1, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 17 de Junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.
Lindóia do Sul, 17 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2059017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de junho de 2019, às oito e trinta horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, servidores Tatiane Longo e Edna Cristina Kappke, esta em substituição à servidora Gabriela Fernanda Grisa, face sua ausência nesta data, sob a Presidência do Senhor Edison Domingos Giron, todos designados pelo Decreto 3.152/2019, para efetuar os trabalhos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas comerciais, das empresas habilitadas no processo licitatório em epígrafe. Após análise das propostas, foi constatado que as mesmas se encontram em acordo com o estabelecido no edital e com o orçamento prévio de preços, sendo apurada a seguinte classificação abaixo discriminada:
1° - ECO CONSTRUÇÕES EIRELI à R$ 195.529,38 -> VENCEDOR
2° - ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA MEà R$ 200.609,94
3° - LM COMÉRCIO EIRELI à R$ 214.685,06
4° - CONSTRUTORA ARTIFON LTDA à R$ 215.841,98
5° - LUPA CONSTRUÇÕES LTDA à R$ 218.390,86
Assim sendo, a empresa ECO CONSTRUÇÕES EIRELI foi declarada vencedora do presente certame. Tendo em vista que nenhuma proponente apresentou o termo de renúncia ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou as propostas comerciais, foi aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado desta fase na imprensa oficial (DOM/SC), para a interposição de eventuais recursos.
Lindóia do Sul - SC, 17 de junho de 2019.
Comissão Permanente de Licitações

Lontras

Prefeitura

EDITAL 76/2019

Publicação Nº 2059261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EDITAL N.° 76/2019
CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NOS 28 MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA DIVULGAÇÃO DA 49ª FESTA DO COLONO. Entrega dos Envelopes: do dia 18/06/2019 até 01/07/2019. Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 02/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 17 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 67/2019

Publicação Nº 2058302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 67/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO USADO PELOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO.
Inclusão do item 1.2.1 no anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 25/06/2019; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 25/06/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 17 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 (FMSB)

Publicação Nº 2059441

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 03/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 03/07/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 17 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2019 – COMPRA DIRETA N.º 302/2019

Publicação Nº 2058992

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2019 – COMPRA DIRETA N.º 302/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: TEC+ SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 24.090.097/0001-39.
Do objeto: Trata-se de contratação de serviço técnico especializado para atualização dos sistemas de informática, configurações e acompanhamento das ferramentas de backup, criação de usuários e definições de permissões de acesso, administração do controle de internet e navegação, bem como demais necessidades dos usuários via acesso remoto.
Do valor: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 14 de junho de 2020.

Luiz Alves, 14 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2019 – COMPRA DIRETA N.º 303/2019

Publicação Nº 2058993

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2019 – COMPRA DIRETA N.º 303/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: TEC+ SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 24.090.097/0001-39.
Do objeto: Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de informática, instalação e configuração de impressoras, criação e configuração de log-in's de rede, e-mails, limpeza de sistema operacional e remoção de vírus, configuração de computadores a rede e demais necessidades dos usuários.
Do valor: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 14 de junho de 2020.

Luiz Alves, 14 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 213/2019

Publicação Nº 2058686

PORTARIA N.º 213/2019

Nomeia membros para Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o artigo 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, determina a instituição de comissão para avaliação especial de desempenho para aquisição de estabilidade de servidor efetivo.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 99/2019, que dispõe sobre o procedimento da referida avaliação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAEP), incumbida da avaliação dos servidores efetivos do Município de Luiz Alves que se encontram em período de estágio probatório, para fins de estabilidade, ficando assim composta:
a) JULIETA CRISTINA FERNANDES SCHMIDT (servidora efetiva) – Matrícula n.º 2448101;
b) CÍCERO GRAF (servidor efetivo) – Matrícula n.º 407305;
c) ADILSON MARIO SIGNORELLI (servidor efetivo) – Matrícula n.º 272002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 2058690

PORTARIA N.º 214/2019

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª LIANDRA MEURER, matriculada na faculdade de Arquitetura e Urbanismo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2058693

PORTARIA N.º 215/2019

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr. DJONATAN DE ALMEIDA, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2058696

PORTARIA N.º 216/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato da servidora Sr.ª KELLY CRISTINA SCOLA, a pedido desta, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 2058700

PORTARIA N.º 217/2019
Concede licença prêmio à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 60 da Lei Municipal n.º 1.411, de 16 de dezembro de 2010 – Lei de Plano de Cargos de Salários do

Magistério Público Municipal de Luiz Alves, que permite a concessão de licença prêmio de 90 (noventa) dias corridos ao servidor efetivo, após cada quinquênio de exercício no magistério;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora efetiva Sr.ª SUELI LUÇOLI SCOLA, atendente de educação infantil, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 28 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA 218/2019

Publicação Nº 2058701

PORTARIA N.º 218/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª YARA BIANCA REINERT, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de auxiliar administrativa junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 219/2019

Publicação Nº 2058702

PORTARIA N.º 219/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato da servidora Sr.ª JULIANA GABRIELA IORIS, a pedido desta, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2058703

PORTARIA N.º 221/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOCILENE ROCHA DE JESUS, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, para desempenhar a função de recepcionista junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2058705

PORTARIA N.º 222/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª FERNANDA ELI RODRIGUES, para desempenhar a função de atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2058711

PORTARIA N.º 223/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª CLAUDIANE CRISTINE SILVÉRIO, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, para desempenhar a função de recepcionista junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2058714

PORTARIA N.º 224/2019
Concede férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Conselheira Tutelar Sr.ª ANDREZA JULIANA RICARDO JUNKES, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 10 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 113/19

Publicação Nº 2059312

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 113/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PML

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa REC-LOG RESÍDUOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Rua Duque de Caxias, 626, sala 105, Centro na Cidade de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.277.805/0001-82, neste ato representado por PIERRE D'AGOSTINI TEBALDI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5102983 e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.541.519-09, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na cláusula décima primeira do Contrato, prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, correspondente a 19/06/2019 até 19/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

Ainda, possui como objeto a revisão de preços passando o valor mensal para R$3.839,00 (três mil oitocentos e trinta e sete reais) devido a partir de 20 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s): 04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.008.15.451.0400.2408- Manutenção e conservação de prédios públicos
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários
001- Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de junho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

PIERRE D'AGOSTINI TEBALDI
REC-LOG RESÍDUOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

5º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 181.18

Publicação Nº 2058707

5º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 181/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 181/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 181.18, a partir de 17 de junho de 2019, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
4	L	GASOLINA COMUM	4,13

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de junho de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - 2019

Publicação Nº 2059738

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA - EDITAL DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC),REFERENTE AO ANO DE 2019.

A COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), torna pública para o conhecimento dos interessados, em cumprimento a 3ª Fase - Classificação, a CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA para concessão e renovação da BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, para o ano de 2019, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no Município de Luzerna, nos termos do Edital de Chamamento Público, de acordo com a Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 e Decreto Municipal nº 2551 de 14 de março de 2018, observados os critérios e processo de seleção previstos no item 5.2 do Edital e superadas a 1ª fase - Conferência Documental e a 2ª Fase - Análise de Mérito:

ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO		MOTIVO	Valor Total Aprovado
		DEFERIDO	INDEFERIDO		
Luciano Caramori	Ciclismo	X			R$593,82
Anne Camille Ebert de Lima	Handebol	X			R$593,82
Giulia Ribeiro da Silva	Handebol	X			R$593,82
Jamille Retz	Handebol	X			R$593,82
João Vitor Valmorbida	Handebol	X			R$593,82
Leonardo Etges	Handebol	X			R$593,82
Luan Weise	Handebol	X			R$593,82
Pedro Lucas Desiderio Celso	Handebol	X			R$593,82
Rubia da silva	Handebol	X			R$593,82
Ana julia Pereira Alves	Handebol	X			R$1.187,46
Ana Julia Schuck	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriel Rodrigues Pegoraro	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriela Anita Zanatta	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Dal Vesco Boesing	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Valmorbida	Handebol	X			R$1.187,46
Joana Pagliarin	Handebol	X			R$1.187,46
João Lucas Vivan	Handebol	X			R$1.187,46
Lucas Gabriel Junges	Handebol	X			R$1.187,46
Luiz Henrique Ferreira Spier	Handebol	X			R$1.187,46
Paula Dresch Fereira	Handebol	X			R$1.187,46
Rodrigo de Souza Fiorin	Judô	X			R$1.187,46
Gabriel Luiz Colusso	Futsal	X			R$1.187,64
Gabriel Morreira Pereira da Silva	Futsal	X			R$1.187,64
Murilo Ramos	Futsal	X			R$1.187,64
Natanael Trindade	Futsal	X			R$1.187,64
Pablo Vinicios Pinho	Futsal	X			R$1.187,64
Rafael Bonatto Katschor	Futsal	X			R$1.187,64
Wellington Goncalves Flores	Futsal	X			R$1.187,64
Felipe José Soares Borges	Futsal	X			R$1.781,46
Juan Rodhen Scheuer-mann	Handebol	X			R$1.781,46
Leandro Reisdorfer	Handebol	X			R$1.781,46
Willian Scheuermann	Handebol	X			R$1.781,46

Em conformidade com a 4ª Fase - Recursos do item 5.2 do Edital de Chamamento Público, aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02(dois) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte desta publicação para interposição de Recurso conforme modelo do Anexo VI do Edital que deverão ser direcionados à Comissão da Bolsa Desportiva Municipal que analisará e julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias.

Luzerna(SC), 18 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU Secretária de Educação, Cultura e Esportes	FELIPE DEIGE Diretor de Esportes
EVERTON KRUG profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação	EVERTON MARTINI profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

RENAN CLODOALDO TESSER
profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

EDITAL CEE 002/2019

Publicação Nº 2059190

EDITAL CEE Nº 002/2019
PUBLICA A LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA A GESTÃO 2020/2024 NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CEE responsável pelo Processo Eleitoral de Escolha membros do Conselho Tutelar do Município de Luzerna/SC, nomeada pela RESOLUÇÃO Nº CMDCA 001/2019 de 05 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do EDITAL CMDCA 001/2019 de 05 de abril de 2019 que "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLVE:
Art.1º- PUBLICAR, a relação dos CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS no processo de eleição do CONSELHO TUTELAR de LUZERNA(SC) nos termos do item 7.9 do EDITAL CMDCA 001/2019 de 05 de abril de 2019:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO
001	ADRIANA STOBBE
002	MICHELLE BARBOSA DE LIMA
003	EDNA MARIA DE PINHO RODRIGUES
004	ANA PAULA VALDUGA IAGHER
005	MARILENA MITTERER DE SOUZA
006	RAFAEL DEIGE
007	QUENIA CRISTINE DE AGOSTINHO
008	LUCIANE LAMB RODRIGUES
009	CARLA ALVES SCHEFFLER
010	VINICIUS ALBERGUINI MORETTO
011	ARLETE TRIQUES HOFFELDER
012	LETÍCIA LAMB
014	ELOISIA DEBUS MORETTO
015	ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA
016	INGRID BUCHWEITZ STOBBE
017	JAIRO LOPES DE OLIVEIRA
018	TAILA MORGANA MOTT
019	DAIANE KRUG ZAGONEL
020	ESTER CASSEL BRUSCHI
021	JACQUELINE RITA PIAIA ETGES
022	TAINARA INÁCIO LIMA DOS SANTOS
023	INÊS CLEONICE SHROEDER SCHNEIDER
024	ALLAN MOTT
025	GIGLIOLA RAQUEL BIZINELA
026	ELAINE GRAHL

Art.2º- Em conformidade com o item 7.10 do EDITAL CMDCA 001/2019, qualquer pessoa poderá impugnar as candidaturas deferidas, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto a Diretoria de Assistência Social, Rua São Roque, nº 303, 3º andar, Bairro São Francisco (Próximo Hospital São Roque), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no email tatiane.schmitz@luzerna.sc.gov.br, vedado o anonimato.
Art.3º- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de junho de 2019.
PAULA BUTNER
PRESIDENTE DA CEE

EDITAL DE ALTERAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO 0072019 - MERENDEIRA

Publicação Nº 2059070

EDITAL DE ALTERAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019 de 31 de maio de 2019.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1.Alterar o item 3.11 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 de 31 de maio de 2019, passando o referido item a ter a seguinte redação:

"3.11. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, o candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente da função;"

2. Ratificar os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 de 31 de maio de 2019.

3. Divulgar a nominata dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 de 31 de maio de 2019, conforme relação abaixo:

Inscrição Nº	Nome do Candidato
01	Nilce Reetz Scheuer
02	Franciele Rodrigues
03	Marlene Rodrigues Deige
04	Adriane Elwanger
05	Rosane Machado da Silva
06	Clarisse da Silva Paiva
07	Salete Terezinha Ribeiro da Silva
08	Marilde Aparecida Dias de Amaral
09	Luciana dos Anjos
10	Joici da Silva
11	Cristiane de Fátima Alves Batista

4. Reiterar que a Prova Prática será realizada no dia 18 de junho de 2019, nas dependências da Escola Nova na Unidade II (Centro de Eventos São João Batista), com início as 8h00. Será feita chamada no local sendo que o candidato deverá apresentar documento hábil a ser entregue para a comissão que aplicará a prova e o candidato deve chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos para realização da prova prática, pois não será tolerado atraso.

Luzerna(SC), 17 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PARECER 001 - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - LUZERNA - 2019

Publicação Nº 2059737

COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL
PARECER 01 - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Em atendimento ao disposto na Lei nº 1572/2018, Decreto nº 2551/2018 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), REFERENTE AO ANO DE 2019, a COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, composta pelos servidores REGINA CARIN JACOBY CUREAU, FELIPE DEIGE, RENAN TESSER, EVERTON MARTINI e EVERTON KRUG, designadas pela Portaria nº 073/19 de 04 de junho de 2019, procedeu à análise individual da documentação protocolizada pelos interessados. Conforme os critérios pré-definidos relacionam-se abaixo as avaliações efetuadas:

ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO		MOTIVO	Valor Total Aprovado
		DEFERIDO	INDEFERIDO		
Luciano Caramori	Ciclismo	X			R$593,82
Anne Camille Ebert de Lima	Handebol	X			R$593,82
Giulia Ribeiro da Silva	Handebol	X			R$593,82
Jamille Retz	Handebol	X			R$593,82
João Vitor Valmorbida	Handebol	X			R$593,82
Leonardo Etges	Handebol	X			R$593,82
Luan Weise	Handebol	X			R$593,82
Pedro Lucas Desiderio Celso	Handebol	X			R$593,82
Rubia da silva	Handebol	X			R$593,82
Ana julia Pereira Alves	Handebol	X			R$1.187,46
Ana Julia Schuck	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriel Rodrigues Pegoraro	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriela Anita Zanatta	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Dal Vesco Boesing	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Valmorbida	Handebol	X			R$1.187,46
Joana Pagliarin	Handebol	X			R$1.187,46
João Lucas Vivan	Handebol	X			R$1.187,46

Lucas Gabriel Junges	Handebol	X			R$1.187,46
Luiz Henrique Ferreira Spier	Handebol	X			R$1.187,46
Paula Dresch Fereira	Handebol	X			R$1.187,46
Rodrigo de Souza Fiorin	Judô	X			R$1.187,46
Gabriel Luiz Colusso	Futsal	X			R$1.187,64
Gabriel Morreira Pereira da Silva	Futsal	X			R$1.187,64
Murilo Ramos	Futsal	X			R$1.187,64
Natanael Trindade	Futsal	X			R$1.187,64
Pablo Vinicios Pinho	Futsal	X			R$1.187,64
Rafael Bonatto Katschor	Futsal	X			R$1.187,64
Wellington Goncalves Flores	Futsal	X			R$1.187,64
Felipe José Soares Borges	Futsal	X			R$1.781,46
Juan Rodhen Scheuer-mann	Handebol	X			R$1.781,46
Leandro Reisdorfer	Handebol	X			R$1.781,46
Willian Scheuermann	Handebol	X			R$1.781,46

Luzerna (SC), 17 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU Secretária de Educação, Cultura e Esportes	FELIPE DEIGE Diretor de Esportes
EVERTON KRUG profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação	EVERTON MARTINI profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

RENAN CLODOALDO TESSER
profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

PORTARIA 061/19

Publicação Nº 2058637

PORTARIA Nº 061/19 de 17 de maio de 2019.

"DESIGNA TEMPORIAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA COMO PREGOREIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, para atuar no período de 20 a 24 de maio de 2019, como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o servidor DREONE MENDES em substituição a DÉBORA TAIS MENLAK.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Luzerna(SC), 17 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 078/19

Publicação Nº 2058639

PORTARIA Nº 078/19 de 14 de junho de 2019.

"MANTÉM READAPTAÇÃO DE SERVIDORORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, II e 41 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- MANTER A READAPTAÇÃO, até o laudo da próxima avaliação anual pericial, depois de realizada a avaliação médico-pericial do

corrente exercício, dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de apresentarem restrições médicas:

Servidor	Cargo de origem	Função exercida
Acasir Dutra	Operador de Máquinas	Motorista
Elói Krug	Motorista	Agente de Obras e Serviços
Guilherme Milesqui	Operador de Máquinas	Motorista
Lauro Hack	Operador de Máquinas	Motorista
Valdecir Richardi	Operador de Máquinas	Motorista

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de junho de 2019
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 079/19

Publicação Nº 2058668

PORTARIA Nº 079/19 de 14 de junho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Cristiana Simone Pretto	Farmacêutica	02/01/2018 a 01/01/2019	03/06/2019 a 22/06/2019
Joanna Engracia Zambiazzi	Assessor Administrativo de Agropecuária	04/01/2018 a 03/01/2019	10/06/2019 a 24/06/2019
Valdecir Richardi	Operador de Máquinas	15/03/2018 a 14/03/2019	11/06/2019 a 20/06/2019
Regis Valter Weiser	Engenheiro Agrônomo	04/01/2017 a 03/01/2018	17/06/2019 a 26/06/2019
Marcelo José Krug	Coordenador do Centro de Eventos	13/03/2018 a 12/03/2019	24/06/2019 a 08/07/2019
Leila Raquel Klotz	Assistente Administrativa	02/01/2018 a 01/01/2019	24/06/2019 a 08/07/2019
Debora Tais Menlak	Assistente Administrativa	10/07/2017 a 09/07/2018	24/06/2019 a 13/07/2019
Eduardo Santos de Mattos	Farmacêutico	03/01/2018 a 02/01/2019	24/06/2019 a 13/07/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de junho de 2019
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 080/2019

Publicação Nº 2058979

PORTARIA Nº 080/19 de 17 de junho de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista na INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA
FELIPE ZARDO DALLANORA
TIAGO MORAES

Art.2º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto no inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, fica nomeado como GESTOR DA PARCERIA, o servidor JULIANO SCHNEIDER, o qual será responsável pelo controle e fiscalização da parceria proveniente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.

Art.3º- Os serviços realizados por esta Comissão e Gestor serão gratuitos.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 17 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL Nº 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2058322

EDITAL Nº 005/2019
Dispõe sobre a Retificação do Edital n° 001/2019 - CMDCA e Reabertura do Prazo de Inscrições para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública as seguintes retificações no Edital nº 001/2019 e Reabertura do Prazo de Inscrições para o Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1838/92 e 4114/15.

1.1. FICA RETIFICADO O ITEM 4.2. DO RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, INCLUINDO A SEGUINTE REDAÇÃO:
No dia 18 de junho de 2019 será publicado no Diário Oficial o Edital do Resultado dos Pareceres dos Recursos Protocolados sobre as inscrições deferidas e indeferidas.
1.2. FICA RETIFICADO O ITEM 2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO/A TUTELAR, ALTERANDO O SEGUNDO PARÁGRAFO QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
Poderão concorrer as vagas para Conselheiros/as Tutelares os/as moradores/as do município de Mafra/SC, que atenderem aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1838/92 e 4114/15 e na Lei Federal 8069/1990 e Lei Federal Nº 13.824/2019.

1.3. FICA RETIFICADO O ITEM 2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO/A TUTELAR, ALTERANDO O QUINTO PARÁGRAFO QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Conforme estabelecido na Lei Federal 8069/1990 artigo 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteando.

1.4. FICA RETIFICADO O ITEM 3. FASES DO PROCESSO ELEITORAL – CRONOGRAMA QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

DATA	ATIVIDADES
05 de abril de 2019	Publicação do Edital de Chamamento dos Candidatos/as
06 de maio a 05 de junho de 2019	Inscrições das 09:00h às 11:00h e das 14:00h as 16:00h – Local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC
10 de junho de 2019	Publicação de Candidatos classificados para Prova
11 a 13 junho de 2019	Período para protocolar recurso. Local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC
17 de junho de 2019	Publicação de Edital de Retificação 005/2019 e Reabertura do Prazo para Inscrições
18 de junho de 2019	Publicação do Edital do Resultado dos Pareceres dos Recursos Protocolados sobre as inscrições deferidas e indeferidas
18 a 28 de junho de 2019	Inscrições das 09:00h às 11:00h e das 14:00h as 16:00h Local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC
03 de julho de 2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
04, 05 e 08 de julho de 2019	Período para protocolar recurso. Local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC
12 de julho de 2019	Publicação em Diário Oficial dos/as Candidatos/as classificados/as, após apreciação de recurso
28 de julho de 2019	Aplicação da prova no horário das 9:00h às 12:00h. Local: será divulgado após classificados/as para a prova. Resolução do CMDCA
29 de julho 2019	Divulgação do Gabarito preliminar
30 de julho a 01 de agosto de 2019	Prazo para recurso. Local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC
06 de agosto 2019	Publicação de Gabarito definitivo no Diário Oficial

07 a 09 de agosto de 2019	Prazo para recurso. Local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC
19 de agosto de 2019	Publicação no Diário Oficial dos aprovados/as na Prova
26 de agosto de 2019	Reunião com candidatos/as às 18 horas sobre as orientações do processo de campanha. Local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC
27 de agosto de 2019	Início da Campanha Eleitoral
05 de outubro de 2019	Término da Campanha Eleitoral
06 de outubro de 2019	Eleição 8h as 17h. Local: Escola de Educação Básica Barão de Antonina Rua: Marechal Deodoro, 484 – Centro - Mafra/SC
06 de outubro de 2019	Apuração dos Votos e proclamação dos/as eleitos/as
07 de outubro de 2019	Divulgação do resultado em Diário Oficial
11, 12 e 13 de novembro 2019	Capacitação para Conselheiros/as Tutelares titulares e suplentes
10 de janeiro de 2020	Nomeação e Posse dos Conselheiros/as Titulares e Suplentes eleitos

1.5. FICA RETIFICADO O ITEM 4. INSCRIÇÃO DOCUMENTAL DO/A CANDIDATO/A, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, ALTERANDO O SEGUNDO PARÁGRAFO QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
O/a Candidato/a poderá utilizar qualquer modelo de Curriculum Vitae, com informações atualizadas.
1.6. FICA RETIFICADO O ITEM 4. INSCRIÇÃO DOCUMENTAL DO/A CANDIDATO/A, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, INCLUINDO UM NOVO PARÁGRAFO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
No período de 18 a 28 de junho de 2019 fica Reaberto o Prazo para Inscrições no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Mafra, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada a Rua: Benemérito Pedro Kuss, S/N - Centro- Mafra/SC no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h as 16:00h.

1.7. FICA RETIFICADO O ITEM ANEXO 02 - CURRÍCULO, FICANDO EXCLUÍDO DO EDITAL 001/2019.

1.8. OS/AS CANDIDATOS/AS QUE JÁ REALIZARAM SUAS INSCRIÇÕES E UTILIZARAM O MODELO ANEXO 02, FICAM ISENTOS DE REAPRESENTAREM O CURRICULUM VITAE.

1.9. FICA RETIFICADO O ITEM 4.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO/A TUTELAR SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A entrega dos documentos não induz, necessariamente, a inscrição pleiteada. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Federal Nº 13.824/2019 e Lei Municipal n.º 4114/15.

1.10. FICA RETIFICADO O ITEM - ANEXO 05. CONTEÚDO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A Prova de conhecimentos versará sobre os temas abaixo elencados, conforme Lei Municipal nº 4114/2015 artigo 16 inciso IX:

a. A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com as alterações posteriormente introduzidas.

Ficam mantidas todas as demais condições do Edital nº 001/2019.

Mafra, 17 de junho de 2019
Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

EDITAL Nº 006/2019/CMDCA

Publicação Nº 2059445

EDITAL Nº 006/2019
Dispõe sobre o Deferimento e Indeferimento das Inscrições, após recursos, para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de MAFRA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública a Relação das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, APÓS RECURSOS, para o Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra/SC.

Relação das Inscrições DEFERIDAS:

1. Adriana Aparecida Martins Lienkonski
2. Ana Lucia Miranda Leitão
3. Andreia Cristina Schutz

4. Ane Caroline Machado Pedro
5. Camilla Bueno Mariano Diniz dos Santos
6. Cristian Thomaz Albrecht
7. Edinara Teresinha Witt Naldony
8. Edson Marcos Mendes
9. Elza Maria Sokolski
10. Fabio Rodrigues
11. Fatima Adriana Palazine
12. Felipe Sabatke
13. Helga Terezinha Schultz
14. Iara Francini Ruttes Uhlig
15. Joselia Jacqueline dos Reis
16. Josiane Augustin Tibuski
17. Jucelia Bicheski Stock
18. Juliana Aparecida dos Santos Furtado
19. Juliana Hable Bender
20. Leanize de Oliveira Martins
21. Luzia Kraievski
22. Maria Isabel Petevs Pikissius
23. Meirieli dos Anjos
24. Nayara Franco dos Santos
25. Osvaldo Franco dos Santos
26. Pamela Cris Correa dos Santos
27. Patricia Moreira
28. Rodrigo Lourenço
29. Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos
30. Rosi Meri Ferreira
31. Sabrina Zimkovicz
32. Samantha da Silva
33. Sandra Krambeck
34. Tatiana Aparecida Stemposki
35. Teresinha Aparecida Kotarski
36. Wilson Good

Relação das Inscrições INDEFERIDAS:
1. Cleide Regina Leite
2. Janaina de Andrade Gonçalvez
3. Jorge Luiz Mira
4. Juliane Ribeiro
5. Naluby Leineker

Os/as candidatos/as com inscrição "Deferida□, estão habilitados/as para a 2ª Fase do Processo Eleitoral, e deverão comparecer para realização da Prova de Conhecimento no dia 28 de julho de 2019, em local a ser publicado em Resolução do CMDCA:
Abertura dos portões às 8:00 horas.
Fechamento dos portões às 8:45 horas.
Início da Prova às 9:00 horas com duração de 03 (três) horas.
Término da Prova às 12:00 horas.

Mafra, 17 de junho de 2019
Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 117/2019

Publicação Nº 2059119

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 117/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e GIORGIA DA ROCHA, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e GIORGIA DA ROCHA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 100.872.279-08, Carteira de Identidade nº 7.308.093, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, na, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 17 de Junho de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, ou enquanto houver impedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 12 de Junho de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	GIORGIA DA ROCHA

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 2059128

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 118/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do CPF nº 103.862.959-48, Carteira de Identidade nº 6.901.178, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Gari/Separador de resíduos sólidos com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 17 de Junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 13 de Junho de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONVITE LDO 2020

Publicação Nº 2059080

C O M U N I C A D O

ARLINDO ROCHA, Prefeito do Município de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento e atendimento ao artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, C o n v i d a as entidades representativas da sociedade civil e organizada, autoridades, cidadãos maracajaenses e a quem possa interessar, a participarem da Audiência Pública, que se realizará às 19horas do dia 25 de Junho de 2019 (terça-feira), no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito a Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 1.055, bairro Centro, neste Município. Com a finalidade de definir as prioridades e metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020
Vale ressaltar que um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular.
É de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público Municipal.
Assim, contamos com a presença de todos na Audiência Pública, acima mencionada.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de Junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 038/2019

Publicação Nº 2058756

DECRETO Nº 38, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2019 QUE "ESTABELECE NOVO HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Carta Magna Republicana;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Administração, a Senhora Marluci Freitas Bitencourt Vitali, para melhor funcionamento administrativo do setor, e com a concordância da Diretora de Educação e Cultura, a Senhora Cristiane Sant'anna, solicitando a retificação do Decreto nº 18, de 22 de março de 2019, que "Estabelece Novo Horário Especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá", em relação ao Horário designado ao Setor Administrativo do Departamento de Educação e Cultura";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto nº 18, de 22 de março de 2019, que "Estabelece Novo Horário Especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o Novo Horário Especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá, que será com o cumprimento das atividades em dois turnos ininterruptos que funcionarão nos horários estabelecidos a seguir:

CHEFIA DE GABINETE		HORÁRIOS
	Assessoria de Comunicação Social	das 8:30h às 17:30h
	Controladoria Interna	das 8:30h às 17:30h
	Chefia de Gabinete	das 8:30h às 17:30h

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTOS	HORÁRIOS
	Depto. de Assistência e Bem Estar Social	> Setor Administrativo do Departamento das 8:30h às 17:30h > Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos das 8:30h às 17:30h
	Depto. de Agricultura Indústria e Comércio	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Depto. de Educação e Cultura	> Setor Administrativo do Departamento das 8:30h às 17:30h > Escolas da Rede Municipal de Ensino das 8h às 12h e das 13h às 17h > C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha das 6h30min às 18h30min > Biblioteca Municipal das 8h às 12h e das 13h às 17h
	Depto. de Esportes	das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17:30h
	Depto. de Obras Hab. e Serviços Urbanos	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Depto. de Saúde	das 7h às 16h
	Depto. de Transportes	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Depto. Administrativo e Financeiro	das 8:30h às 17:30h
	Assessoria Contábil	das 8:30h às 17:30h
	Administração do Cemitério Municipal	das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17:30h
	Administração do Centro de Triagem	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Supervisão de Costura	das 8:30h às 17:30h

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	DEPARTAMENTOS	HORÁRIOS
	Depto. de Meio Ambiente	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Depto. de Turismo	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Administração do Parque Ecológico	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h

..."(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 18, de 22 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Maracajá, em 17 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 486/2019

Publicação Nº 2058362

DECRETO Nº 486, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Parte do Lote Urbano nº (23), com área de (500,00 m²), com edificação, sendo uma casa de moradia, em alvenaria e madeira beneficiada, com 168,00 m2, coberta com telhas de barro; e Parte do Lote Urbano nº (23), com área de (500,00 m²), com edificação, sendo uma casa residencial de madeira bruta, com 70,00 m2, que recebeu o nº 483, coberta de telhas de fibrocimento, ambas da Quadra nº (3), situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 4.161 e 3.644 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Esmeralda Incorporadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Antonio, nº 1067, apto 04, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.852.148/0001-15, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Rudimar Norton Begrow, CREA/SC 18.993-3, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lote Urbano nº (23), da Quadra nº (3), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (500,00 m² e 500,00 m²), perfazendo a área total de (1.000,00 m²), com edificações, sendo uma casa de moradia, em alvenaria e madeira beneficiada, com 168,00 m2, coberta com telhas de barro e uma casa residencial de madeira bruta, com 70,00 m2, que recebeu o nº 483, coberta de telhas de fibrocimento; Confrontando em conjunto:- ao Norte, com o lote urbano nº (24), de 3S Participações Ltda. - M. 2.247, na extensão de 50,00 m;- ao Sul, com o lote urbano nº (22), de Alcides André de Moraes - M. 676, na extensão de 50,00 m;- ao Leste, com a Rua 15 de Novembro, na extensão de 20,00 m;- ao Oeste, com parte do lote urbano nº (4), Edifício Breda - M. 1.954, na extensão de 20,00 m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 487/2019

Publicação Nº 2059311

DECRETO Nº 487, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 6 de maio de 2019 a 6 de maio de 2020, RODRIGO JACOBSEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 088.778.449-65, para ocupar o cargo de Professor de Futsal Feminino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 17 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 488/2019

Publicação Nº 2059323

DECRETO Nº 488, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 6 de maio de 2019 a 6 de maio de 2020, DEIWISON FURLANETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 103.486.949-38, para ocupar o cargo de Professor de Atletismo Paradesporto, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 17 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 03/2019

Publicação Nº 2058481

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 03/2019

O Município de Marema – SC através do Fundo Municipal de Saúde comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 02 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 17 de junho de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06.2019 (FASS) - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GRUPOS DA 3ª IDADE

Publicação Nº 2059035

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

VALIDADE: 12/06/2019 A 12/06/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
MS FESTAS E EVENTOS EIRELI- ME, neste ato representado por SILVINO HAFEMANN	19.100.545/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 190110 - MS FESTAS E EVENTOS EIRELI- ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	BUFFET CAFÉ COLONIAL	UNID		7560	10,0000	75.600,0000
2	CAFE COLONIAL ESPECIAL PARA OS IDOSOS NO MES DE NOVEMBRO	UNID		650	16,3300	10.614,5000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 86.214,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 86.214,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 86.214,50 (OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de **01 (UM) DIA CONSECUTIVO** após a solicitação/emissão da ordem de compra.

3.1.1. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de **01 (UM) DIA CONSECUTIVO** após a solicitação/emissão da ordem de compra.

5.8. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

4

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

6

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à **Sra. MARCELA MOREIRA DA SILVA PRAWUTZKI,** Gerente de Assistência Social, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8

Massaranduba (SC), 12 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	**MS FESTAS E EVENTOS EIRELI- ME**
ARMINDO SESAR TASSI	SILVINO HAFEMANN
CONTRATANTE	CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34.2019 (PMM) - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2059187

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

VALIDADE: 12/06/2019 A 12/06/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
CRT ELETRICA, HIDRAULICA E AUTOMACAO LTDA - ME, neste ato representado por KEIVE ALEXANDRE TIRONI	21.904.400/0001-00
LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, neste ato representado por MAGALY NATALIA CAREGNATO	78.268.810/0001-10
ITOFRAN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES EM GERAL LTDA ME	07.735.324/0001-17
DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP, neste ato representado por ERMINIO DE ARAUJO	37.227.550/0001-58
JOCIMAR FIGUEIREDO, neste ato representado por JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME, neste ato representado por RILDO LIMA DOS SANTOS	07.270.992/0001-16
BRUNA MASIERO DISTRIBUIDORA ME, neste ato representado por LUCAS BALTHAZAR DE OLIVEIRA	20.214.195/0001-80
HILEON CESAR SUCATELLI, neste ato representado por HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66
LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP	26.575.903/0001-94

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 296457 - HILEON CESAR SUCATELLI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	LÂMPADA LED 30W 6400K E27 BULBO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID	EMPALUX	100	28,6000	2.860,0000
18	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U, 220V, 12W	UNID	KIAN	300	5,4400	1.632,0000
19	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U, 220V, 20W	UNID	KIAN	200	6,2700	1.254,0000
20	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U, 220V, 25W	UNID	KIAN	200	5,9900	1.198,0000
37	FIO FLEXIVEL 2,5MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	3000	0,8100	2.430,0000
39	FIO FLEXIVEL 6,0MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	3000	2,0300	6.090,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.464,00						
FORNECEDOR: 288624 - JOCIMAR FIGUEIREDO						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	LÂMPADA LED 20W 6400K E27 BULBO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID	GLIGHT	200	14,0500	2.810,0000
56	REATOR VAPOR DE SODIO 150W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA: 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DO REATOR. CARACTERÍSTICAS CONFORME E-313.0047. APRESENTAR SELO PROCEL, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0047.	UNID	REATEC	1000	43,8500	43.850,0000
57	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A (PRODUTO HOMOLOGADO PELA CELESC)	UNID	TECNOLINSA	1500	3,5500	5.325,0000
58	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, PRETA. CERTIFICADA PELOINMETRO.	UNID	MANPLEX	500	2,8400	1.420,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.405,00						
FORNECEDOR: 288977 - TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
60	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W. BULBO TUBULAR. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 17.200 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR	UNID	SANLIGHT	2000	15,5400	31.080,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	TEMPERATURA DE COR: 2.000K. GARANTIA MINIMA: 12 MESES. APRESENTRAR SELO PROCEL, LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DATA DA FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0076.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.080,00						
FORNECEDOR: 286311 - DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 18W TUBULAR 120CM, COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1850 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K, VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS, DEVE TER SELO PROCEL	UNID	KIAN	1000	12,5000	12.500,0000
6	CANALETA SISTEMA X, BRANCA, 20X10MM, 2,0M, COM DUPLA FACE E DIVISÓRIA	UNID	ENERBRAS	500	4,1500	2.075,0000
10	TOMADA 2P+T, 10A, 250V, SISTEMA X	UNID	PLUZIE	500	4,2500	2.125,0000
11	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V, SISTEMA X	UNID	PLUZIE	500	5,3500	2.675,0000
13	TOMADA 2P+T, 20A, 250V, SISTEMA X	UNID	PLUZIE	200	4,1000	820,0000
15	PLUG 2P+T, 20A, 250V (PINO MACHO HEXAGONAL 90°)	UNID	VOLTIM	200	3,6500	730,0000
26	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 50A	UNID	SOPRANO	30	12,2500	367,5000
27	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	UNID	SOPRANO	30	50,2000	1.506,0000
42	LÂMPADA DICRÓICA 220V 50W	UNID	KIAN	50	6,7000	335,0000
43	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE EMBUTIR	UNID	PLUZIE	30	2,4800	74,4000
44	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR	UNID	PLUZIE	30	3,9000	117,0000
45	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR	UNID	PLUZIE	30	5,0000	150,0000
48	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T, 10A, 250V - DE EMBUTIR	UNID	PLUZIE	30	3,6500	109,5000
49	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA DE EMBUTIR	UNID	PLUZIE	30	3,0000	90,0000
50	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS DE EMBUTIR	UNID	PLUZIE	30	4,7200	141,6000
55	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO. PRINCIPAL: 10-95MM² - DERIVAÇÃO:1,5-10MM²- CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0059.	UNID	INTELLI	2000	4,9000	9.800,0000
59	BOCAL E-40, COM DOIS FUROS PARA FIXAR NA LUMINÁRIA, EM PORCELANA VITRIFICADA E REFORÇADA, PARTES METÁLICAS EM LATÃO NIQUELADO, COM BORNE DE CONTATO. OS DOIS BORNES DEVEM SER FIXADOS AO RECEPTÁCULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. NO BOCAL DEVERA ESTAR ESTAMPADO DE FORMA LEGÍVEL: MARCA DO FABRICANTE, TIPO / MODELO DO SOQUETE, TENSÃO NOMINAL E CORRENTE NOMINAL.	UNID	DECORLUX	2000	4,5000	9.000,0000
65	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO, FRONTAL, MICROCONTROLADO, ANTI-WIND; COBERTURA DE 180°; ALCANCE DE 12 METROS (ALCANCE LATERAL DE 4 MT); REGULAGEM DE SENSIBILIDADE MÍNIMA ATÉ MÁXIMA; REGULAGEM DE FOTO	UNID	QUALITRONI	50	37,8000	1.890,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	CÉLULA MÍNIMA ATÉ MÁXIMA; REGULAGEM DE TEMPO:1 SEGUNDO. 1,3,6,15 OU 30 MINUTOS; RECONTAGEM DE TEMPO A CADA DETECÇÃO, COMANDA QUALQUER LÂMPADA; LED INDICADOR DE DETECÇÃO E INDICADOR DE FUSÍVEL QUEIMADO; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240 VCA-50/60HZ					
70	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 POTÊNCIA MÁXIMA 100W/250V-2A	UNID	JRC	200	2,8400	568,0000
71	PLAFON PRETO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 POTÊNCIA MÁXIMA 100W/250V-2A	UNID	JRC	200	2,8400	568,0000
74	MÓDULO 2 TOMADAS 2P+T 10A NA COR BRANCA	UNID	PLUZIE	100	2,4900	249,0000
75	MÓDULO 2 TOMADAS 2P+T 20A NA COR BRANCA	UNID	PLUZIE	100	2,5000	250,0000
76	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A NA COR BRANCA	UNID	PLUZIE	100	2,0200	202,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.343,00						
FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
28	CABO PP 3X1,5MM², ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL CABOS	1000	1,9900	1.990,0000
29	CABO PP 2X1,5MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL CABOS	1000	1,3300	1.330,0000
31	CABO PP 2X2,5MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL CABOS	500	2,2500	1.125,0000
32	CABO PP 3X4,0MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL CABOS	500	5,1400	2.570,0000
40	FIO FLEXIVEL 10,0MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL CABOS	3000	3,4000	10.200,0000
52	BROCA WIDIA 8,0X120MM	UNID	MAKITA	6	6,7200	40,3200
53	ALICATE ISOLADO DE CORTE DIAGONAL 6" 1000V	UNID	TRAMONTINA	2	30,0000	60,0000
54	ALICATE UNIV. ELETRICISTA 8" 1KV C/ PRENSA TERMINAL	UNID	TRAMONTINA	1	24,0000	24,0000
63	DUPLA FACE PERMANENTE XT100/S	METRO	ADERE	10	8,8000	88,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	TRANSPARENTE COM DIMENSÕES 1,9CM X 2M PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS					
104	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR BRANCA 1"	METRO	INPOL	120	4,8000	576,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.003,32						
FORNECEDOR: 278360 - LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
4	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 9W, VIDRO, COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 900 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K, VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS, DEVE TER SELO PROCEL	UNID	KIAN	500	9,5500	4.775,0000
5	BOCAL G13 COM RABICHO PARA LAMPADA TUBULAR	UNID	DECORLUX	1000	0,7000	700,0000
23	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A, 220V	UNID	DECORLUX	100	4,1000	410,0000
24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A, 220V	UNID	DECORLUX	100	4,1000	410,0000
25	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A, 220V	UNID	DECORLUX	100	4,1000	410,0000
61	CONECTOR DE PORCELANA 10MM DE 3 POLOS	UNID	DECORLUX	50	1,5900	79,5000
64	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO, USO INTERNO, MICROCONTROLADO, COBERTURA 306°, EMBUTIDO E SOBREPOSTO, ALCANCE DE ATÉ 7M (NA ALTURA DE 2,4M), COM REGULAGEM DE TEMPO; PULSO DE 30 SEGUNDOS, 1, 3, 7 OU 15 MINUTOS (JUMPER) COM RECONTAGEM, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 6A; TENSÃO DE 100 A 240VCA/50-60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, REGULAGEM DE SENSIBILIDADE: MÍNIMA OU MÁXIMA (JUMPER); REGULAGEM DE FOTOCÉLULA: OFF, MÍNIMA OU MÁXIMA (JUMPER)	UNID	EXATRON	50	25,0000	1.250,0000
69	SOQUETE GIRATÓRIO COM ENGATE RÁPIDO LONGO PARA FLUORESCENTE	UNID	DECORLUX	400	1,4500	580,0000
93	SOQUETE COM RABICHO BOCAL E27 PRETO	UNID	EXATRON	100	1,3200	132,0000
102	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR BRANCA 3/4"	METRO	EXATRON	240	2,8800	691,2000
103	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR BRANCA 1/2"	METRO	EXATRON	240	2,0000	480,0000
105	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR CINZA 3/4"	METRO	EXATRON	240	2,6200	628,8000
106	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR CINZA 1/2"	METRO	EXATRON	240	2,0500	492,0000
107	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR CINZA 1"	METRO	EXATRON	120	3,5400	424,8000
110	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 3/4" NA COR BRANCA	UNID	EXATRON	100	3,3300	333,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.796,30						
FORNECEDOR: 296112 - BRUNA MASIERO DISTRIBUIDORA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
7	MATA JUNTA COTOVELO 90°, 20X10MM, SISTEMA X, PARA CANALETA	UNID	ENERBRAS	200	0,4000	80,0000
8	MATA JUNTA COTOVELO EXTERNO, 20X10MM, SISTEMA X, PARA CANALETA	UNID	ENERBRAS	200	0,3000	60,0000
12	INTERRUPTOR 1 SIMPLES + TOMADA 2P+T, 10A, 250V - SISTEMA X	UNID	RADIAL	500	5,2000	2.600,0000
14	PLUG 2P+T, 10A, 250V (PINO MACHO HEXAGONAL 90°)	UNID	MARGIRIUS	200	2,7100	542,0000
17	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5X35MM	UNID	JOMARCA	3000	0,0600	180,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

22	SOQUETE PORCELANA E27, 4A, 250V, RETO	UNID	MANPLEX	100	1,2000	120,0000
30	CABO PP 2X1,0MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	CORFIL	500	1,0500	525,0000
33	PLUG 2P+T, 10A, 250V (PINO FÊMEA HEXAGONAL/RETO)	UNID	MARGIRIUS	100	2,3000	230,0000
34	PLUG 2P+T, 20A, 250V (PINO FÊMEA HEXAGONAL/RETO)	UNID	MARGIRIUS	100	2,4800	248,0000
36	FIO FLEXIVEL 1,5MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	CORFIL	3000	0,5100	1.530,0000
38	FIO FLEXIVEL 4,0MM² ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	CORFIL	3000	1,3200	3.960,0000
46	TOMADA 2P+T, 20A, 250V, DE EMBUTIR (HEXAGONAL)	UNID	RADIAL	50	2,3000	115,0000
47	TOMADA 2P+T, 10A, 250V, DE EMBUTIR (HEXAGONAL)	UNID	RADIAL	50	2,2500	112,5000
67	SPIRADUTO (ORGANIZADOR DE CABOS) NA COR BRANCA 1/2"	METRO	TRAMONTINA	100	3,4900	349,0000
68	SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T-8/T-10	UNID	ROHDINA	400	0,6500	260,0000
72	CAMPAINHAS SEM FIO COM RECEPTOR TENSÃO-BIVOLT (110/220V AUTOMÁTICO) POTÊNCIA - 0,4W; ALCANCE DE ATÉ 40 METROS; TRANSITOR BATERIA DE 9V INCLUÍDA	UNID	MANPLEX	20	49,0000	980,0000
73	ABRAÇADEIRAS PARA FLUORESCENTE T8 EM ALUMÍNIO	UNID	DECORLUX	400	0,5000	200,0000
77	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4" NA COR BRANCA	UNID	INPOL	200	0,5700	114,0000
78	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1" NA COR BRANCA	UNID	INPOL	200	0,6800	136,0000
79	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1" NA COR CINZA	UNID	INPOL	200	0,6800	136,0000
80	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4" NA COR CINZA	UNID	INPOL	200	0,5700	114,0000
81	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR BRANCA 3/4"	UNID	INPOL	600	0,3900	234,0000
82	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR BRANCA 1/2"	UNID	INPOL	600	0,3800	228,0000
83	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR BRANCA 1"	UNID	INPOL	600	0,4800	288,0000
84	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR CINZA 3/4"	UNID	INPOL	600	0,3700	222,0000
85	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR CINZA 1/2"	UNID	INPOL	600	0,3800	228,0000
86	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR CINZA 1"	UNID	INPOL	600	0,5100	306,0000
87	TAMPA CEGA DE PVC NA COR BRANCA 1"	UNID	INPOL	100	1,8000	180,0000
88	TAMPA CEGA DE PVC NA COR BRANCA 3/4"	UNID	INPOL	100	1,3000	130,0000
89	TAMPA CEGA DE PVC NA COR CINZA 3/4"	UNID	INPOL	100	1,3500	135,0000
90	TAMPA CEGA DE PVC NA COR CINZA 1"	UNID	INPOL	100	1,8500	185,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

91	BOCAL PLÁSTICO FOCO TETO PRETO E27	UNID	INPOL	100	1,6000	160,0000
92	BOCAL SOQUETE PORCELANA PARA SPOT E27	UNID	MANPLEX	100	1,0000	100,0000
94	TAMPA DE PVC 2 TECLAS NA COR CINZA 3/4"	UNID	INPOL	100	1,3100	131,0000
95	TAMPA DE PVC 2 TECLAS NA COR CINZA 1"	UNID	INPOL	100	1,8500	185,0000
96	TAMPA DE PVC 2 TECLAS 3/4" NA COR BRANCA	UNID	INPOL	100	1,4500	145,0000
98	TAMPA DE PVC 1 TECLA 1" NA COR BRANCA	UNID	INPOL	100	1,9000	190,0000
99	TAMPA DE PVC 1 TECLA 1" NA COR CINZA	UNID	INPOL	100	1,9900	199,0000
100	TAMPA DE PVC 1 TECLA 3/4" NA COR BRANCA	UNID	INPOL	100	1,4200	142,0000
101	TAMPA DE PVC 1 TECLA 3/4" NA COR CINZA	UNID	INPOL	100	1,3500	135,0000
108	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 3/4" NA COR CINZA	UNID	INPOL	100	3,5000	350,0000
109	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 1" NA COR CINZA	UNID	INPOL	100	6,2000	620,0000
111	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 1" NA COR BRANCA	UNID	INPOL	100	6,5000	650,0000
113	SUPORTE PARA SUSPENSÃO HORIZONTAL DE ELETROCALHA PERFURADA 5CM	UNID	ELETROPOLL	100	2,4900	249,0000
118	PENDENTES CUPULA ACRÍLICO PRETO COM DIÂMETRO DE 32CM	UNID	OLIVO	10	55,0000	550,0000
119	ELETROCALHA ESTRUTURAL PERFURADA 10CM POR 5CM	METRO	ELETROPOLL	90	45,0000	4.050,0000
120	ELETROCALHA ESTRUTURAL PERFURADA 5CM POR 5CM	METRO	ELETROPOLL	90	29,5000	2.655,0000
121	JUNÇÃO TELESCÓPICA PARA ELETROCALHA 10CMX 5CM	UNID	ELETROPOLL	30	3,5000	105,0000
122	JUNÇÃO TELESCÓPICA PARA ELETROCALHA 5CMX 5CM	UNID	ELETROPOLL	30	3,0000	90,0000
123	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA ELETROCALHA DE 10CM	UNID	ELETROPOLL	60	5,5000	330,0000
124	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA ELETROCALHA DE 5CM	UNID	ELETROPOLL	60	3,9200	235,2000
126	CURVA HORIZONTAL 90° LISA PARA ELETROCALHA 5CM	UNID	ELETROPOLL	20	8,0000	160,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.158,70						
FORNECEDOR: 208175 - CRT ELETRICA, HIDRAULICA E AUTOMACAO LTDA - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
9	MATA JUNTA COTOVELO INTERNO, 20X10MM, SISTEMA X, PARA CANALETA	UNID	TRAMONTINA	200	0,3800	76,0000
16	BUCHA FU NYLON 6MM (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT		3	8,0000	24,0000
21	PLAFON PVC BRANCO COM SOQUETE PORCELANA 1XE27, 100W	UNID	DECORLUX	50	2,5000	125,0000
35	PREGO AÇO 10X10	UNID		500	0,0300	15,0000
41	GLOBO ESFERICO (BOLA BOCA) 15X300MM BRANCO - LEITOSO DE PLASTICO	UNID	BLUMENAU ILUMINAÇÃO	30	35,1000	1.053,0000
51	BROCA WIDIA 6,0X100MM	UNID	IRWIN	6	5,0500	30,3000
62	CONCECTOR DE PORCELANA 6MM DE 3 POLOS	UNID	DECORLUX	50	1,5800	79,0000
66	SPIRADUTO (ORGANIZADOR DE CABOS) NA COR BRANCA ¼"	METRO	DUTOPLAST	100	1,2900	129,0000
97	TAMPA DE PVC 2 TECLAS 1" NA COR BRANCA	UNID	MAXIDUTOS	100	1,6000	160,0000
112	SUPORTE PARA SUSPENSÃO HORIZONTAL DE ELETROCALHA PERFURADA 10CM	UNID	ELETROPOLL	100	4,1000	410,0000
114	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/8"	UNID	ELETROPOLL	400	0,5300	212,0000
115	CABO DE AÇO 1/8'	METRO	ELETROPOLL	200	2,2000	440,0000
116	PARAFUSO LENTILHA (1/4 POR 1/2)	UNID	ELETROPOLL	500	0,1800	90,0000
117	PORCAS PARA PARAFUSO LENTILHA (1/4 POR	UNID	ELETROPOLL	500	0,0800	40,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	1/2)					
125	CURVA HORIZONTAL 90° LISA PARA ELETROCALHA 10CM	UNID	ELETROPOLL	20	9,1500	183,0000
127	TÊ HORIZONTAL 90º LISO PARA ELETROCALHA DE 10CM	UNID	ELETROPOLL	20	9,9000	198,0000
128	TÊ HORIZONTAL 90º LISO PARA ELETROCALHA DE 5CM	UNID	ELETROPOLL	20	10,9500	219,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.483,30						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 205.733,62						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 205.733,62 (DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

9

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

11

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

14

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Bernardo Araújo Cezarotto, Engenheiro Eletricista, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 12 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	**COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME**
ARMINDO SESAR TASSI	**ALTAIR SCHEER**
CONTRATANTE	CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

15

CRT ELETRICA, HIDRAULICA E AUTOMACAO LTDA - ME
KEIVE ALEXANDRE TIRONI
CONTRATADA

LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
MAGALY NATALIA CAREGNATO
CONTRATADA

DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP
ERMINIO DE ARAUJO
CONTRATADA

JOCIMAR FIGUEIREDO
JOCIMAR FIGUEIREDO
CONTRATADA

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME
RILDO LIMA DOS SANTOS
CONTRATADA

BRUNA MASIERO DISTRIBUIDORA ME
LUCAS BALTHAZAR DE OLIVEIRA
CONTRATADA

HILEON CESAR SUCATELLI
HILEON CESAR SUCATELLI
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

VALIDADE: 12/06/2019 A 12/06/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO,** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por PATRICIA FERNANDA EV	16.637.264/0001-90
LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.372.455/0001-51
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, neste ato representado por GABRIEL LOUREIRO FERREIRA	05.931.197/0001-04
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, neste ato representado por EDUARDO CAMILO	29.843.035/0001-74
NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, neste ato representado por MARINO PADOVAN	33.540.866/0001-44
LOT METAIS EIRELI - ME, neste ato representado por GAUBIR RIBEIRO FERRUGEM	16.801.162/0001-69
FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	11.274.331/0001-36
AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA	08.714.102/0001-80
TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	08.862.530/0007-46

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 296066 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
7	CAP PVC DN100/DE110MM JE COM ANÉIS CFE NORMA NBR 10.351 CONSIDERAR: 1 - O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO; 2 - DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES INDELÉVEIS NA PEÇA COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSÃO, NÚMERO DA NORMA E DE CORRESPONDENTE; 3 - FORNECER COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL OU JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), CONFORME NBR 7673/82, PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO PBA;	PECAS	ASPERBRAS	30	13,0000	390,0000
13	CURVA 90º PVC JE PB PBA DN50 - NBR 5647	PECAS	C&M	20	8,0000	160,0000
14	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN100X75 - NBR 5647	PECAS	TIGRE	20	17,0000	340,0000
20	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP 20X3/4" - NBR 9798 - CONEXÕES DE POLIPROPILENO (PP) PARA JUNTA MECÂNICA PARA TUBOS DE POLIETILENO PE-5 PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E NBR 15803.	PECAS	IPAL	1700	1,0000	1.700,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.590,00						
FORNECEDOR: 295965 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
5	CAP PVC DN50/DE60MM JE COM ANÉIS CFE NORMA NBR 10.351 CONSIDERAR: 1 - O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO; 2 - DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES INDELÉVEIS NA PEÇA COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSÃO, NÚMERO DA NORMA E DE CORRESPONDENTE; 3 - FORNECER COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL OU JEI (JUNTA ELASTICA INTEGRADA), CONFORME NBR 7673/82, PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA;	PECAS	ASPERBRAS	50	3,6300	181,5000
6	CAP PVC DN75/DE85MM JE COM ANÉIS CFE NORMA NBR 10.351 CONSIDERAR: 1 - O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO;	PECAS	ASPERBRAS	30	7,4000	222,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	2 - DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES INDELÉVEIS NA PEÇA COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSÃO, NÚMERO DA NORMA E DE CORRESPONDENTE; 3 - FORNECER COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL OU JEI (JUNTA ELASTICA INTEGRADA), CONFORME NBR 7673/82, PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA;					3
8	TÊ PVC JE BBB PBA DN50 - NBR 5647	PECAS	ASPERBRAS	30	10,1000	303,0000
12	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN100X75 - NBR5647	PECAS	TIGRE	20	40,2000	804,0000
16	KIT CAVALETE EM PVC ½" - NBR 10925	PECAS	DOAL	1200	19,9000	23.880,0000
22	LUVA ROSCÁVEL ¾"- NBR 5648	PECAS	PLASTILIT	1700	0,5500	935,0000
23	PASTA LUBRIFICANTE À BASE DE ÁGUA PARA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA.	KILO	TUBOZAN	120	9,0000	1.080,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.405,50						
FORNECEDOR: 295957 - G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
9	TÊ PVC JE BBB PBA DN75 - NBR 5647	PECAS	TIGRE	30	20,0000	600,0000
10	TÊ PVC JE BBB PBA DN100 - NBR 5647	PECAS	TIGRE	30	39,0000	1.170,0000
17	COLAR DE TOMADA P/ TUBOS PVC 60X3/4 - NBR 10930	PECAS	PAL	1000	3,5000	3.500,0000
18	COLAR DE TOMADA P/ TUBOS PVC 85X3/4 - NBR 10930	PECAS	PAL	500	4,1000	2.050,0000
19	COLAR DE TOMADA P/ TUBOS PVC 110X3/4- NBR 10930	PECAS	PAL	200	6,0500	1.210,0000
24	FITA VEDA ROSCA EM POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO (PTFE), CONFORME NBR 13124, ACONDICIONADA EM ROLOS, 18MM X 50M.	ROLO	TECNOTAPE	20	3,6000	72,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.602,00						
FORNECEDOR: 296732 - AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
26	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, PN 16, DN 100MM, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968:2003. COMPOSTO DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VEDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO. CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM	PECAS	AVK	50	323,1500	16.157,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ESPESSURA MÍNIMA 250 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL RAL 5005, COMPROVADAMENTE COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA, SEM OBSTRUÇÕES PELA CUNHA NEM APRESENTANDO CAVIDADES DE ENCUNHAMENTO. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (FEITA EM PEÇA ÚNICA), TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO. ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O´RINGS) ALOJADOS NA BUCHA DE VEDAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO . SISTEMA DE CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA NBR 7674 E NBR 7663.					4
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.157,50						
FORNECEDOR: 296520 - LOT METAIS EIRELI - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
25	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, PN 16, DN 50MM, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968:2003. COMPOSTO DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VEDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO. CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ	PECAS	LOT	100	240,0000	24.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA 250 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL RAL 5005, COMPROVADAMENTE COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA, SEM OBSTRUÇÕES PELA CUNHA NEM APRESENTANDO CAVIDADES DE ENCUNHAMENTO. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (FEITA EM PEÇA ÚNICA), TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO. ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O´RINGS) ALOJADOS NA BUCHA DE VEDAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO . SISTEMA DE CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA NBR 7674 E NBR 7663.					5
27	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, PN 16, DN 75MM, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968:2003. COMPOSTO DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VEDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO. CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA 250 MICRA, PADRÃO	PECAS	LOT	100	318,0000	31.800,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DE COR AZUL RAL 5005, COMPROVADAMENTE COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA, SEM OBSTRUÇÕES PELA CUNHA NEM APRESENTANDO CAVIDADES DE ENCUNHAMENTO. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (FEITA EM PEÇA ÚNICA), TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO. ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O´RINGS) ALOJADOS NA BUCHA DE VEDAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO . SISTEMA DE CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA NBR 7674 E NBR 7663.					6
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 55.800,00						
FORNECEDOR: 227498 - VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
11	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN75X50 - NBR5647	PECAS	TIGRE	20	18,4000	368,0000
15	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN75X50 - NBR 5647	PECAS	TIGRE	20	8,9000	178,0000
21	REGISTRO DE PVC RÍGIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO ESFERA, COM BORBOLETA, COM ROSCAS MACHO, CÓD ACT: 45.0227.0020.0, FABRICADO DE ACORDO COM ABNT NBR 11306 - DN ¾"	PECAS	TIGRE	1700	3,6500	6.205,0000
28	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MODELO UNIJATO ½" QMAX 1,5 M³/H, QN 0,75 M³/H, QT 60 L/H E QMIN 15 L/H, CARCAÇA EM LATÃO PINTADA DE AZUL, RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO DE 360	PECAS	HIDROMETER	800	61,5000	49.200,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	GRAUS E GRAU DE PROTEÇÃO IP68 COM CINTA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE FRAUDES POR PERFURAÇÃO, COMPRIMENTO DE 115MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8194 A ABNT NM 212, ALÉM DA PORTARIA 246 DO INMETRO, CLASSE METROLÓGICA B.					7
29	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MODELO UNIJATO ½" QMAX 3 M³/H, QN 1,5 M³/H, QT 120 L/H E QMIN 30 L/H, CARCAÇA EM LATÃO PINTADA DE AZUL, RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO DE 360 GRAUS E GRAU DE PROTEÇÃO IP68 COM CINTA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE FRAUDES POR PERFURAÇÃO, COMPRIMENTO DE 115MM, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8194 A ABNT NM 212, ALÉM DA PORTARIA 246 DO INMETRO, CLASSE METROLÓGICA B.	PECAS	HIDROMETER	300	61,5000	18.450,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 74.401,00						
FORNECEDOR: 296783 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	TUBO PVC DN50/DE60, 60 M.C.A (CL.12), JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647 DA ABNT E REFERIDAS REFERENCIAS NORMATIVAS DA MESMA. (BARRA COM 06 METROS)	BARRA	TIGRE	1700	28,9800	49.266,0000
2	TUBO PVC DN75/DE85, 60 M.C.A (CL.12), JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647 DA ABNT E REFERIDAS REFERENCIAS NORMATIVAS DA MESMA. (BARRA COM 06 METROS)	BARRA	TIGRE	1200	57,4900	68.988,0000
3	TUBO PVC DN100/DE110, 60 M.C.A (CL.12), JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647 DA ABNT E REFERIDAS REFERENCIAS NORMATIVAS DA MESMA. (BARRA COM 06 METROS)	BARRA	TIGRE	800	93,5400	74.832,0000
4	TUBO DE MPVC RÍGIDO DEFOFO, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, NA COR AZUL, PARA SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PRESSÃO 1MPA (10 KGF/CM+), FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA 7665/2007 E NBR 9822 DA ABNT, DN 150/DE 170 MM.	BARRA	TIGRE	500	208,5000	104.250,0000
30	TUBO PEAD RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO EXTERNO=20MM; ESPESSURA DE PAREDE: 2,3MM; ROLO COM 100 METROS - PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561/2016)	ROLO	TIGRE	100	184,4400	18.444,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 315.780,00
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 500.736,00

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 500.736,00 (QUINHENTOS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. Fornecer, às suas expensas, laudos de ensaios e testes técnicos realizados garantindo o atendimento às normas técnicas pertinentes conforme o termo de referência.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

11

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

13

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Fabiano Spezia, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 12 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - ME
PATRICIA FERNANDA EV
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

15

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME
GABRIEL LOUREIRO FERREIRA
CONTRATADA

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
EDUARDO CAMILO
CONTRATADA

NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
MARINO PADOVAN
CONTRATADA

LOT METAIS EIRELI - ME
GAUBIR RIBEIRO FERRUGEM
CONTRATADA

AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 3917 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058879

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3917 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3917/2019** **Data Lançamento: 10/06/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/06/2019** **Código da Suplementação: 62**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	86	07.001.0017.0512.0034.2036.3449000000000000000	01000000	380,00
1	Suplementar	84	07.001.0017.0512.0034.2036.3339000000000000000	01000000	1.470,00
				Total do Lote	**1.850,00**
				Total	1.850,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	83	07.001.0017.0512.0034.2036.3319000000000000000	01000000	1.850,00
Dotação				
			Total	1.850,00

Anulação: 1.850,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 1.850,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**1.850,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3918 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3918 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 102.743,40 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3918/2019** **Data Lançamento: 10/06/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/06/2019** **Código da Suplementação: 63**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	331	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03120100	89.743,40
1	Suplementar	333	07.001.0015.0451.0103.1024.3449000000000000000	03000000	13.000,00
				Total do Lote	**102.743,40**
				Total	102.743,40

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	13.000,00
Superávit			03120100	89.743,40
		Total		102.743,40

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 102.743,40 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	102.743,40	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120100	Convênio de Trânsito Prefeitura	0,00	89.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**102.743,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 119.2019 PP 119.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2059237

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 02/07/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 02/07/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 53/2019

Publicação Nº 2058521

DECRETO N.º 053/2019 – de 14 de junho de 2019.

:"Autoriza Servidor Público a assinar cheques do Fundo Municipal de Saneamento Básico".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor GILBERTO GOMES portador do CPF nº 754.648.379-49, para desempenhar suas funções como Secretario Municipal de Finanças, com amplos poderes juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento, o Senhor FRANCISCO OLAVO RIBAS portador do CPF nº 594.116.519-68 e o Prefeito Municipal Senhor RAUL RIBAS NETO portador do CPF nº 558.526.379-04 a:
Emitir cheques,
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito
E demais transações pertinentes a movimentações bancárias, da conta bancária, vinculada ao CNPJ 17.237.099/0001-42, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 52/2019.

Matos Costa, 14 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 54/2019

Publicação Nº 2058514

DECRETO N.º 054/2019 – de 17 de junho de 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019, exceto os serviços considerados

essenciais e por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 2º - No dia 24 feriado municipal, dia do Padroeiro, instituído pela Lei 6/67

Art. 3º - O expediente retornará no seu horário normal no dia 25 de junho de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 17 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 55/2019

Publicação Nº 2058629

DECRETO N.º 055/2019 – de 17 de junho de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
PROJETO	1.061		Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	54.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 17 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 408/2019

Publicação Nº 2058501

PORTARIA Nº 408/2019 – De 13 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANI DE CAMAGRGO LOPES PEROZZO, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 02.03.2008 à 02.03.2013, a serem gozadas entre os dias 13.06.19 a 10.09.19, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 409/2019

Publicação Nº 2058507

PORTARIA Nº 409/2019 – De 14 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDO DE MOURA SOUZA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL , 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

ÉXTRRATO CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2058495

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: ASAUVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.104/0001-75
VALOR DA DESPESA R$: 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)
Vigência: Inicio: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal Masculino e Feminino de Matos Costa. Matos Costa, 14 de junho de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019

Publicação Nº 2059271

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/07/2019, às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E HIGIENE/LIMPEZA PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 17 de junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019

Publicação Nº 2059396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/07/2019 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COM FAMILIAS E CLUBES DE MÃES DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 18 de junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0154/2019

Publicação Nº 2058876

DECRETO Nº 0154/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concurso Público – Edital 001/2015 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivados na pasta funcional e declarado estável no serviço Público Municipal de Modelo – SC, o Servidor Municipal abaixo nominado:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Josimar Machado	Motorista	2279-9	178/2016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 17 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2019 SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÁQUINAS- TERRAPLENAGEM JACOBY

Publicação Nº 2058861

Extrato de Contrato n° 121/2019
Processo Licitatório nº 2056/2018
Pregão Presencial nº 071/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI CNPJ sob nº. 21.428.069/0001-90
Valor: R$ 26.570,00
Assinado em: 17/06/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 17 de junho de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0114/2019

Publicação Nº 2058439

PORTARIA Nº 0114/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Tarci Luis Gebert	03.07.2017 a 02.07.2018	01.07.2019 a 10.07.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0115/2019

Publicação Nº 2058498

PORTARIA Nº 0115/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e Edital de Concurso Público 001/2017 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0239/2017 em 27.11.2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a manifestação de desistência do candidato convocado pela Portaria nº 0107/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico PSF/ESF, o Sr. LUAN GABRIEL PAESE, aprovado no Concurso Público nº 001/2017 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a devida designação e com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos e as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em:_____/_____/_____.

LUAN GABRIEL PAESE

PORTARIA Nº 0116/2019

Publicação Nº 2058595

PORTARIA Nº 0116/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a exoneração por motivo de aposentadoria dos cargos efetivos da Professora Lucimar de Fatima Rodrigues Dal'Agnol, conforme Dec. nº 0151/2019,
Considerando a imperiosa necessidade deste serviço, para atendimento à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,
Considerando a manifestação de desistência das candidatas convocadas pela Portaria nº 0113/2019,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam convocadas para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Professor Ensino Superior – Educação Infantil, as candidatas relacionadas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, de acordo com a ordem de classificação, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 20 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

5º - Dirlei Marins Allebrandt
6º - Dilce Cerizolli Benedet

Art. 2º - As aprovadas citadas nesta Portaria deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo/SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em até 5 (cinco) dias corridos desta data, considerando a urgência, para manifestação de interesse ou não na vaga que dispõe esta Portaria.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga, ou a permanência na classificação, aguardando uma nova chamada.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia automática da vaga, cabendo ao Município a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação do Processo Seletivo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra: JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU - REVISÃO DE VALOR

Publicação Nº 2058255

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, n° 20, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua gestora, Senhora MÁRCIA TEREZINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 1369/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,53	68.856,00
14.400	Óleo Diesel S10	3,61	51.984,00

		Total	120.840,00

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,509	68.536,80
14.400	Óleo Diesel S10	3,769	54.273,60
		Total	122.810,40

		Total Aditivo	1.970,40

Gasolina Comum – Valor da redução do valor de R$ 0,021 (nove centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,509 (quatro reais e cinquenta, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,021, passando de R$ 4,453 para R$ 4,509 (quatro reais e cinquenta, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.
Óleo Diesel S10 – Valor do reajuste de R$ 0,159 (quinze nove centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,769 (três reais e setenta e seis, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,159, passando de R$ 3,61 para R$ 3,769 (três reais e setenta e seis, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ 1.970,40 (um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), acrescido ao valor original do contrato no valor de R$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 122.810,40 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 001/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 03 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Terezinha Jacoby Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 - VANELLI AGROPECUÁRIA - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2058259

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hermann Aichinger, n° 05, Centro, na Cidade de Ibirama – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.166.501/0001-66, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor FRANCISCO NESTOR VANELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1157/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 022/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Compras e Serviços, Requisição do Objeto Aditivo de Contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
4	Touro holandês importado com características mínimas: com prova atualizada pela usda ou dairy bulls referente a abril/2018, PTA leite igual ou superior a 900lbs pos PTA tipo igual ou superior a 2.00 pos TPI igual ou superior a 2400 pos contagem de células somáticas igual ou menor a 2.90 vida produtiva igual ou superior a 2.00 pos PTA % proteína maior ou igual a 0.05 pos PTA % gordura igual ou maior a 0.12% pos altura de úbere posterior igual ou superior a 3.00 pos largura de úbere igual ou superior a 3.0 pos composto de úbere igual ou superior a 2.00 pos composto de pernas e pés 2.00 pos confiança na prova de produção igual ou superior a 93% dificuldade de parto igual ou menor de 7%	DSE	21,80	112	2.441,60	2.441,60			
5	Touro Jersey importado com características mínimas com prova atualizada pelo usda ou dairy bulls referente a abril/2018 PTA leite igual ou superior a 1000 lbs pos PTA tipo igual ou superior a 1.0 pos JPI igual ou superior a 150 pos contagem de células somáticas igual ou menor a 2.90 vida produtiva igual ou superior a 4.0 pos forma leiteira igual ou superior a 0.50 pos úbere anterior igual ou superior a 1.00 pos altura de úbere posterior igual a 1.00 pos suporte central de úbere igual ou superior a 0.90 pos DRP igual ou superior 1.50 pos confiança na prova de produção igual ou superior a 95% estatura igual ou superior a 1.40 pos	DSE	20,74	175	3.629,50	6.071,10			
	TOTAL ADICIONADO				6.071,10	6.071,10			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	6.071,10

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 022/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor adicionado do presente termo aditivo corresponde em R$ 6.071,10 (seis mil e setenta e um reais e dez centavos);
Que, o valor original do contrato é de R$ 24.328,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais). E, adicionado o presente termo aditivo no valor de R$ 6.071,10 (seis mil e setenta e um reais e dez centavos), totaliza o contrato no valor de R$ 30.399,10 (Trinta mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 022/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA Francisco Nestor Vanelli Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO N° 018.2018 FMS

Publicação Nº 2059402

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 011/2018. Edital: Tomada de Preço nº. 001/2018. Contrato: 018/2018 – Apostilamento 001. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de NUTRICIONISTA, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas semanais na execução de serviços de complexidade mais avançada, para atuar no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e 20 (vinte) horas semanais para atuar na orientação em saúde coletiva, executando atividades de alimentação e nutrição de acordo com as políticas e programas institucionais de atenção básica e de vigilância sanitária, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Junho de 2018 a Maio de 2019), num percentual de 7,6587%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: DAINÁ MELZ – CPF n° 102.923.899-57. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 31 de MAIO de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 - PMM

Publicação Nº 2058319

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: TORNEARIA MONDAÍ LTDA, Valor Total Registrado R$ 371.763,00 (trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e três reais). OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de mecânica, solda, torno, corte, prensagem e aquisição de materiais destinados para manutenção de automóveis, máquinas pesadas, caminhões e utilitários de propriedade do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 037/2019, Pregão Presencial nº. 019/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 16 de junho de 2020. Mondaí – SC, 17 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 43/2019

Publicação Nº 2058317

DECRETO N° 043/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo dia 21 de junho de 2019 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do feriado de corpos Christi do dia 20 de junho de 2019.

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área de serviços de água e esgoto.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 44/2019

Publicação Nº 2059296

DECRETO Nº 044/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1153 de 17 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar por anulação no orçamento do município no valor de R$ 82.000,00(Oitenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para Educação
Elemento Despesa 57– 4.4.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolas
Elemento Despesa 84 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 76 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches

Elemento Despesa 82 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
Elemento Despesa 86 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 45/2019

Publicação Nº 2059300

DECRETO Nº 045/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1154 de 17 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar, no orçamento do município no valor de R$ 87.062,62 (Oitenta e sete mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para Agricultura
Elemento Despesa 27 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R$87.062,62 (Oitenta e sete mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 EDITAL PS Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058784

1

Edital de Retificação Nº 01/2019

EDITAL PS Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeito Municipal de Monte Carlo/SC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Nº 001/2019, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

Considerando que houve equívoco na HABILITAÇÃO MÍNIMA para o cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRAHIDRÁULICA,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o item 11 do ANEXO I do presente Edital, cargo de Operador Escavadeira Hidráulica, tendo como habilitação mínima – "Alfabetizado com Carteira Nacional de Habilitação Categoria C".

Art. 2º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 14 de Junho de 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO PREFEITO MUNICIPAL

1

LEI ORDINÁRIA Nº 1153

Publicação Nº 2059284

LEI MUNICPAL Nº 1153/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar por anulação no orçamento do município no valor de R$ 82.000,00(Oitenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para Educação
Elemento Despesa 57– 4.4.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolas
Elemento Despesa 84 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 76 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches
Elemento Despesa 82 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
Elemento Despesa 86 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1154

Publicação Nº 2059289

LEI MUNICIPAL Nº 1154/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a todos os habitantes que a câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar, no orçamento do município no valor de R$ 87.062,62 (Oitenta e sete mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para Agricultura
Elemento Despesa 27 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R$87.062,62 (Oitenta e sete mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 2058737

PORTARIA Nº 274/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1599	CLEONICE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 299/2019

Publicação Nº 2058743

PORTARIA Nº 299/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da servidora JOSIANE RICHTER DEMENTÓVIS para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "363-ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 08 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 305/2019

Publicação Nº 2058741

PORTARIA 305/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIZA LOPES DA SILVA CASTANHA	04/07/2017 A 03/07/2018	17/06/2019 A 16/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 306/2019

Publicação Nº 2058745

PORTARIA Nº 306/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) CLAUDETE GONÇALVES investido(a) na função de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 17 de Junho de 2019 a 14 de setembro de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 307/2019

Publicação Nº 2058747

PORTARIA Nº 307/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1608	SANDRA CASTANHA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 308/2019

Publicação Nº 2058748

PORTARIA Nº 308/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2201	ADRIANO MANGOLT	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 17 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL N.º 02-2019- CMDCA- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2059479

Edital n.º 02/2019/CMDCA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente faz saber que foram deferidas as inscrições abaixo discriminadas:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA:

Número Inscrição	Candidato
01	Gislaine Martins Elias
02	Realdo Antônio Bortolin Filho
03	Ariany Farias dos Santos Sales
04	Gisele Kemper
05	Geovana Maria de Bitencourt
06	Patrícia Cabral Cechinel
08	Carla Beatriz de Souza
09	Sonia Regina Pirola Dagostin
11	Bruna Alexandre Machado
12	Marli Maurina Patrício
14	Lidiane Gonçalves de Souza Lansone
17	Joelma Feliciano Fernandes
19	Patricia Aguiar da Silva
20	Alice dos Santos Ronsani
23	Joelma Bortolotto de Jesus
24	Débora Inácio da Rosa
25	Juliana da Silva

Morro da Fumaça, 18 de junho de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 109- ALTERA LEI COMPLEMENTAR 040 PDV

Publicação Nº 2059350

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 040, DE 20 DE JULHO DE 2015."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica revogado o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 20 de Julho de 2015.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 112/2019

Publicação Nº 2059223

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 112/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU PARA A POLICIA MILITAR, COLOCADO E BALANCEADO, conforme anexo. Data: 01/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 56-2019

Publicação Nº 2058454

DECRETO Nº 56/2019
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o feriado nacional de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, quinta feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Morro Grande, no dia 21 de junho de 2019 (sexta feira).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CT 04

Publicação Nº 2058787

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 04/2019/CEE

Dispõe sobre a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Morro Grande

VOLNEI FAVARIN, Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Grande/SC e item 6.5 do Edital;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica divulgada a partir da presente data a relação das inscrições deferidas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Morro Grande, conforme abaixo:

Inscrição	Candidato(a)	Situação
01	Joziéli Crepaldi Fenali	Deferido
06	Fabio Junior Brovedan Carlos	Deferido
07	Erica Sartor Zuchinali	Deferido
08	Salete Biff Spader	Deferido
09	Gislaine Bristot Homen	Deferido
10	Zeli de Fátima Menegon Bosa	Deferido
11	Silvana Milioli Brovedan	Deferido
12	Leni de Souza Spader	Deferido
13	Angela Salvador Justino	Deferido
14	Mariana Spader Sartor	Deferido
15	Jadson Donadel	Deferido

Art. 2º. Qualquer pessoa poderá impugnar a(s) candidatura(s) deferidas, mediante prova da alegação, no período de 19 a 25 de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no mesmo local das inscrições, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
Parágrafo único: O envio de impugnação por meio eletrônico deverá ser para o seguinte e-mail: ci@morrogrande.sc.gov.br.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.

Morro Grande/SC, 17 de junho de 2019.

VOLNEI FAVARIN
Coordenador da CEE

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 105/2019

Publicação Nº 2059166

DECRETO Nº 105, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

Emílio Vieira, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Navegantes e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo III
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 17 de junho de 2019.

Navegantes, em 17 de junho de 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL 19 PROCESSO SELETIVO 32/2018

Publicação Nº 2058525

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 019/2019

EDITAL DE 13ª, DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 032/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE MATEMÁTICA, ANOS INICIAIS, E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima terceira chamada do Edital do Processo Seletivo 032/2018 para o provimento da função de professor de professor matemática, anos iniciais, e monitor de educação infantil.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 24 de JUNHO de 2019 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 032/2018 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de matemática	02	20 H
Professor de Anos Iniciais	03	20/40 H
Monitor de Educação Infantil	08	30 H

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias, RG E CPF) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias com RG E CPF.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. CPF dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Matemática

1.	Milton Valentim Dos Santos Junior
2.	Jucimar Loterio

2.1.1. Cargo: Professor de Matemática
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Gilberto Dos Santos
2.	Romero Avelino Marcos
3.	Ruan Welerson Fernandes
4.	Damaris Correa - NH
5.	Camila Cassuly Teles - NH
6.	Rafael Ricardo Rosa - NH
7.	Matheus Joao Cordeiro - NH
8.	Tayana Cruz De Souza - NH
9.	Valmir Camilo - NH
10.	Andrea Souza Paes - NH
11.	Caroline De Paula Lima - NH

2.2. Cargo: Professor de Anos Inicias

Deverão comparecer os TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA E /OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA , os candidatos poderão escolher vagas de acordo com a classificação.

2.3. Cargo: Monitor de Educação Infantil – CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

1.	Laira Amorim Telles
2.	Lucia Helena Ferreira Da Silva
3.	Adriane Meneghelli
4.	Luanna Vanzuita
5.	Monica Silva Wouter Verhaert
6.	Elida Bender Garcia

Deverão comparecer os TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO OCUPARAM VAGA , os candidatos poderão escolher vagas de acordo com a classificação.

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Matemática	19/06	08:10	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	19/06	08:20	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	19/06	08:30	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

4. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Matemática	19/06	A PARTIR DAS 15:00 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	19/06	A PARTIR DAS 15:00 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

Monitor de Educação Infantil	19/06	A PARTIR DAS 15:00 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 17 de junho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não

21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu

controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
NOME:
ORGÃO DE LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:
2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:	CGC/CPF:
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO 141-2019

Publicação Nº 2059186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Artigo 226, II, da Lei Complementar 006/2002.

Penalidade: Art. 130, I, 'B', da Lei Complementar 006/2002 – 2 UFM

Por deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos das constantes do Cadastro Imobiliário.
O Contribuinte informou a baixa de atividade junto ao município de Navegantes 140 (cento e quarenta) dias após a alteração contratual.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
141/2019	AR CONSULT E SERV EM EQUP. CRIOGÊNICOS LTDA	07.892.691/0001-24

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Marllon Vieira de Oliveira		
AUDITOR FISCAL		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

EXTRATO CONTRATO N° 06/2019

Publicação Nº 2058785

Extrato Contrato n° 06/2019IPP
Licitação: Pregão Presencial nº 05/2018
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV
Contratada: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.145.654/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de aço escovado para homenagem aos aposentados e pensionistas do NAVEGANTESPREV.
Valor: R$ 14.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Vigência: Até 31/12/2019.
Navegantes, 03 de junho de 2019.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÕES DE LICENÇAS EDITAL N° 05

Publicação Nº 2058372

Processo Seletivo Simplificado para Substituições de Licenças
Edital n° 05

O Prefeito Municipal em exercício Ramirez Tapia de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Edital N° 05/2019, torna público a decisão da Comissão referente a Pontuação da Candidata no Processo Seletivo Simplificado.

Artes

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Pryscilla da Silva Mendes	40,00	1°

Nova Erechim, 17 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 177-2019 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Publicação Nº 2059813

DECRETO Nº. 177/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 1.138/2017, Artigo 17º:

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 01 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2020, passando a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular 1: Marciane Althaus/ Suplente 1: Tainara Skierzynski
Titular 2: Francieli Campagnaro Rigon/ Suplente 2: Carla Maschio

Representante Secretaria de Saúde:
Titular: Claudete Maria Eckert / Suplente: Charline Regina Delani

Representante Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Elsa Franceschetto Borin/ Suplente: Airton Kerbes

Representante Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Danilo Gabriel/ Suplente: Jaceline Severo Reolon

Representante do Segmento dos adolescentes:
Titular: Kennedy Benâncio / Suplente: Maria Luisa Lucian

Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Itaberaba:
Titular: Bibiana Santana/ Suplente: Odinara Piaia Biancheto

Representante das APPs do município:
Titular: Laura Plistina Bressiani de Abreu / Suplente: Cláudia Gromoski

Representante das entidades religiosas do município:
Titular: Cleci Salete Gabriel / Suplente: Joceli Zanandrea Daga

Representante dos Clubes de Mães do município:
Titular: Melania Paludo Bedin / Suplente: Neusa Ferla

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 350/2018 de 04 de Dezembro de 2018 e disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 14 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 087/2019

Publicação Nº 2058289

CONTRATO Nº 087/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida a Rod. BR 470, nº 460, Sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basilio, Município de Apiúna/SC, CEP 88.135-000, inscrito sob o CNPJ n° 12.323.692/0001-98. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), cidade de Nova Trento/SC. Valor total: R$ 253.050,94 (duzentos e cinquenta e três mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, após recebimento da Ordem de Serviço.

Nova Trento, 12 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 114/2019

Publicação Nº 2058757

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2019

convoca aprovadoS noS PROCESSOS SELETIVOS Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 E 02/2019, DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 19, 21 e 24 de junho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Comprovante de experiência em atividade similiar – 06 meses para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS CARLOS
Secretário Municipal de Educação

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 114/2019)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
23º	KARINA DIAS DA SILVA
24º	EDILENE DOS SANTOS COSTA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
13º	MARIA BARAUNA
14º	MARIAZINHA MINATTI
15º	ROSÂNGELA RODRIGUES CHAVES
16º	SILVANA VERNER SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 114/2019)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Publicação Nº 2058780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019, de 06 de junho de 2019.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 092/2019 de 06/06/2019, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em

Pronto-Socorro nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.. Alterar em parte a publicação efetuada por este jornal no dia 10/06/2019.

No anexo I, "Termo de Referência", exclui-se os itens 4, 2.1 e 2.2, retirando os devidos serviços da planilha constada no item 3.1, itens 1 e 2. Com as alterações, sendo feita as devidas correções de ordem numérica.

Nova Trento/SC, 17 de junho de 2019.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2058755

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2019

convoca aprovadoS noS PROCESSOS SELETIVOS Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 E 02/2019, DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 19, 21 e 24 de junho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Comprovante de experiência em atividade similiar – 06 meses para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS CARLOS
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 114/2019)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
23º	KARINA DIAS DA SILVA
24º	EDILENE DOS SANTOS COSTA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
13º	MARIA BARAUNA
14º	MARIAZINHA MINATTI
15º	ROSÂNGELA RODRIGUES CHAVES
16º	SILVANA VERNER SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 114/2019)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 2058406

PORTARIA Nº 514/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, ANTÔNIA MELEK MONTIBELLER, matrícula nº 8098, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, de excepcional interesse público, aguardando realização de concurso público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 177/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANTONIA MELEK MONTIBELLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Dalsenter, nº 96 , Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 918.332.059-87, RG nº 2.343.419-8, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, de excepcional interesse público, aguardando realização de concurso público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 177/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Antonia Melek Montibeller
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 2058447

PORTARIA Nº 515/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, INACIA ROVER BATTISTI, matrícula nº 8099, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, de excepcional interesse público, aguardando realização de concurso público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora INACIA ROVER BATTISTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 51, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 862.825.579-68, RG nº 3.193.551-6, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, de excepcional interesse público, aguardando realização de concurso público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 178/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Inacia Rover Battisti
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 2058490

PORTARIA Nº 516/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 10/2019 de 31 de maio de 2019, convocada conforme Decreto nº 108/2019, EDUARDA MEYER CAVILHA, matrícula nº 8100, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDUARDA MEYER CAVILHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geral, s/nº, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 120.894.109-73, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (hum mil setecentos e cinquenta e um reias e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 179/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Eduarda Meyer Cavilha
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 2058533

PORTARIA Nº 517/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 10/2019 de 31 de maio de 2019, convocada conforme Decreto nº 108/2019, ANA SARA DA SILVA, matrícula nº 8101, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 180/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA SARA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 736, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 056.723.569-66, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 180/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Ana Sara da Silva
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 2058560

PORTARIA Nº 518/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 10/2019 de 31 de maio de 2019, convocada conforme Decreto nº 108/2019, LELIANE ELENITA SGROTT, matrícula nº 8002, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 até 16 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 181/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LELIANE ELENITA SGROTT, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua benta S. Piazza, nº 228, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 021.557.579-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de junho de 2019 até 16 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 181/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Leliane Elenita Sgrott
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 2058584

PORTARIA Nº 519/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 10/2019 de 31 de maio de 2019, convocada conforme Decreto nº 108/2019, MARIA SILVANE DA SILVA JATI, matrícula nº 8103, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 182/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA SILVANE DA SILVA JATI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Felinto Valle, nº 7385, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 007.022.352-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 182/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Maria Silvane da Silva Jati
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 2058593

PORTARIA Nº 520/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 10/2019 de 31 de maio de 2019, convocada conforme Decreto nº 108/2019, CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA, matrícula nº 8104, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 183/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rodolfo José Montibeller, nº 103, Bairro Trinra Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 079.113.929-86, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocetos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 12 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 183/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Chaiane Nogueira de Lima
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 2058636

PORTARIA Nº 521/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Chamamento Público nº 011/2019, de 31/05/2019, convocado conforme Decreto nº 110/2019, o Servidor Público Municipal MATEUS JOSÉ CONRADI , matrícula nº 8105, para o exercer o cargo de Professor de Artes – Não Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, em substituição a titular Amanda Regis, afastada com forme Portaria nº 455/2019 "F".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 184/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MATEUS JOSÉ CONRADI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral, nº 5125, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 108.429.819-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Artes – Não Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, em substituição a titular Amanda Regis, afastada com forme Portaria nº 455/2019 "F".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 184/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Mateus José Conradi
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 522/2019

Publicação Nº 2058684

PORTARIA Nº 522/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Chamamento Público nº 011/2019, de 31/05/2019, convocado conforme Decreto nº 110/2019, a Servidora Pública Municipal SABRINA MACHADO, matrícula nº 8106, para o exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Claraiba, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, em substituição a titular tais Michalski, afastada conforme Portaria nº 068/2019 "B".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 185/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SABRINA DA SILVA MACHADO, brasileira, união estável, residente e domiciliado na Rua Geral, nº 5125, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento, portador

do CPF nº 108.429.819-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Artes – Não Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, em substituição a titular Amanda Regis, afastada com forme Portaria nº 455/2019 "F".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 185/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Mateus José Conradi
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 523/2019

Publicação Nº 2058726

PORTARIA Nº 523/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Chamamento Público nº 011/2019, de 31/05/2019, convocado conforme Decreto nº 110/2019, a Servidora Pública Municipal FRANCIELE ALVES DE MORAES, matrícula nº 8107, para o exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 20 de julho de 2019, em substituição a titular Gilmara Bertotti, afastada conforme Portaria nº 452/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 186/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FRANCIELE ALVES DE MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Antônio Soares, s/nº , Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 075.623.329-16, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte cinco reais e vinte dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 20 de julho de 2019, em substituição a titular Gilmara Bertotti, afastada conforme Portaria nº 452/2019 "A".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 186/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Franciele Alves de Moraes
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 524/2019

Publicação Nº 2058749

PORTARIA Nº 524/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Chamamento Público nº 011/2019, de 31/05/2019, convocado conforme Decreto nº 110/2019, a Servidora Pública Municipal BRUNA REGINA WEBER, matrícula nº 8108, para o exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 445/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 187/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BRUNA REGINA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/nº, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 085.366.769-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte cinco reais e vinte dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 445/2019 "A".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 187/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Bruna Regina Weber
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 525/2019

Publicação Nº 2058753

PORTARIA Nº 525/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Chamamento Público nº 011/2019, de 31/05/2019, convocado conforme Decreto nº 110/2019, a Servidora Pública Municipal EDILENE MICHELI BASSI, matrícula nº 8109, para o exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 25 de agosto de 2019, em substituição a titular Rosali Maria Mazzola Maurici, afastada conforme Portaria nº 468/2019 .

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 188/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDILEME MICHELI BASSI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Felipe Schimidt, nº 334, Bairro Velha, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 918.336.559-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 14 de junho de 2019 a 25 de agosto de 2019, em substituição a titular Rosali Maria Mazzola Maurici, afastada conforme Portaria nº 468/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 188/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Edilene Micheli Bassi
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 2059835

PORTARIA Nº 526/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 10/2019 de 31 de maio de 2019, convocada conforme Decreto nº 108/2019, LUANA MARCHI, matrícula nº 8110, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 18 de junho de 2019 até 17 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 189/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LUANA MARCHI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Ceccato, nº 76, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº

096.833.069-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 18 de junho de 2019 até 17 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 189/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Luana Marchi
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 527/2019

Publicação Nº 2059854

PORTARIA Nº 527/2019

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, TAMIRES DALSASSO, matrícula nº 7674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 19/06/2019 a 18/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 354, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058287

DECRETO N.º 354, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.010 Manutenção dos Serviços de Planejamento
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (155) Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 161/2019

Publicação Nº 2058395

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do grupo musical Roba da Ciodi para apresentação musical durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC:

Contratada:
GRUPPO MUSICALE ROBA DA CIODI
CNPJ: 12.215.313/0001-46

Valor Global do Contrato:
Até R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 17 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.550 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059808

DECRETO Nº 2.550 de 18 de junho de 2019.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no Dia 21 de JUNHO de 2.019 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

Considerando que dia 20 de junho (quinta-feira) é feriado nacional em virtude da celebração de Corpus Christi:
Considerando que é de interesse dos servidores municipais gozar a data na sexta-feira, dia 21 de junho:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Novo Horizonte/SC, no dia 21 de Junho de 2.019.

Art. 2º - Mantêm-se em funcionamento os Serviços de Saúde, os Serviços de Inseminação Artificial e Serviços do Médico Veterinário, em regime de Plantão.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
em 18 de junho de 2019.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

006 - TERMO DE FOMENTO - APAE

Publicação Nº 2059103

TERMO DE FOMENTO 006/2019
Processo n. 118/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PRFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n. 282, Orleans/SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 514.937 – SSP/SC e CPF n.º 342.332.539-91, residente e domiciliado em Orleans/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n. 83.818.294/0001-90, com sede na Rua Capitão Galdino Guedes, 240, Bairro Barro Vermelho, Orleans, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente Sr. LORENÇO ASCARI JUNIOR portador do, RG n. 4.167.919 e do CPF n. 036.032.719-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 278, Residencial São Camilo – Apto 201, Orleans/SC, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.882 de 21 de maio de 2019, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de auxilio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans- APAE, para o custeio de despesas necessárias para manter o atendimento de orleanenses com deficiência intelectual e/ou múltipla, e com transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na APAE de Orleans.

CLÁUSULA SERGUNDA– DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento o Sr. JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, matricula n. 5655, brasileiro, Secretário de Administração Interino, residente e domiciliado na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto n. 4.563 de 04 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Concedente:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, conforme disponibilidade financeira;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
ASSOCIAÇÃO.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
II. São obrigações da ASSOCIAÇÃO:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia

para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra ASSOCIAÇÃO congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p)Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2019, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Serão repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans – APAE, o valor de R$ 8.148,90 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme descriminado no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 154 – Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE
7.1 O valor a ser repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans – APAE, será efetuado em conta bancária específica: Conta corrente 70-0 , Caixa Econômica Federal, Agência 1079, Orleans/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

I. Fica proibido à Associação:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

- retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ASSOCIAÇÃO pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) - advertência;
b) - suspensão dos repasses;
c)- multa;
d) - declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

10.1-O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.
10.2-Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.
Orleans/SC, 13 de junho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH LORENÇO ASCARI JUNIOR Prefeito de Orleans Presidente da APAE	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 72/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2059059

Contrato Nº..: 72/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.
Valor ..... : 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 557.021,00
Objeto ..... : CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE REFORMA DE UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA A SECRETARIA

DE INFRAESTRUTURA.
Orleans, 17 de Junho de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2059811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
LUCAS DA SILVA VERONEZI	COLETOR DE RESIDUOS	40 H

Orleans, 18 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº 501/2019

Publicação Nº 2058315

PORTARIA Nº 501/2019

"INSTAURA A SINDICANCIA E DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o não cumprimento das atribuições do cargo, conforme Art. 105 da Lei Complementar nº 1.929/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada a Sindicância e estando nomeada a Comissão de acordo com Decreto nº 4.501 de 14 de janeiro de 2019, para atuar como Presidente: FABIO SALVADOR, matrícula nº 2376, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos; membros: ARIEL ALBERTON BERNARDINO BORGES matricula nº 4692, ocupante do cargo efetivo Continuo e ROSANA TEZZA WASSEN BASCHIROTTO, matricula nº 196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para apurar irregularidades cometidas pelos servidores, como não cumprimento de carga horária, desobediência á chefia imediata e paralisação sem autorização dos serviços essenciais de coleta de lixo, causando transtornos a administração.

Art. 2º - A comissão deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, devendo concluir a Sindicância no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, notificando de tudo desde o início, o servidor (a), possibilitando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretario de Administração Interino

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 021/2019

Publicação Nº 2059517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 021/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na execução de tapa buracos em diversas ruas da cidade. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 02/07/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa,17/06/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 024/2019

Publicação Nº 2059694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 024/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de produtos de marcenaria, para confecção de móveis para os setores da Prefeitura. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 03/07/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 17/06/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

EDITAL 06/2019 (PROGRESSÃO PROFESSORES)

Publicação Nº 2058378

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para Concessão de Progressão por cursos de aperfeiçoamento aos membros do magistério público municipal, estáveis por concurso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe a Lei Complementar nº 23, de 29 de março de 2012, resolvem baixar normas para a realização do processo de concessão de progressão por cursos de aperfeiçoamento aos professores municipais estáveis por concurso, nos termos seguintes:

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - DO LOCAL
Nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, à Rua Governador Jorge Lacerda, em Ouro-SC.

1.2- DO HORÁRIO E DO PERÍODO
De 24 a 28 de junho de 2019, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2- REQUISITOS

A progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dar-se-á, aos servidores estáveis, que comprovarem, no mínimo, 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, no período de julho de 2017 a junho de 2019 observadas as seguintes regras pertinentes aos cursos:

2.1 - no mínimo 30% (trinta por cento) da carga horária relativa aos cursos presenciais proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro;

2.2- no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária relativa a cursos a distância;

2.3 - no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária relativa a cursos presenciais realizados por outras instituições;

2.4 - todos os cursos deverão ser diretamente relacionados à área de atuação ou à disciplina ou servirem de subsídios para atuação no cargo;

2.5 - a carga horária por curso deverá ser, de no mínimo, 10 (dez) horas.

3- DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Requerimentos (retirar junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos).

3.2- Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização (original e cópia), realizados no período de julho de 2017 a junho de 2019.

4- DO DIREITO À PROGRESSÃO

Somente terão direito à progressão os servidores que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1- Comprovar a realização de cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação nos termos dos itens 2.1 a 2.5 deste Edital;
4.2- Ser estável no serviço público;
4.3- Não somar duas penalidades de advertência;
4.4- Não ter sofrido pena de suspensão disciplinar;
4.5- Não contar com três faltas injustificadas ao serviço;
4.6- Não contar com cinco chegadas atrasadas ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata.

4.6.1 – O cumprimento dos requisitos mencionados neste artigo será analisado:
4.6.1.1- No caso do item 4.1, pela Secretária de Educação;
4.6.1.2- No caso dos itens 4.2 a 4.6, pelo Setor de Recursos Humanos.
4.6.2 – O descumprimento ao item 4.1, atestado pelo Secretário de Educação na forma do item 4.6.1.1, é impeditivo ao seguimento do processo e autoriza o indeferimento do pedido.

5- DAS DISPOSIÇOES GERAIS E FINAIS

5.1 – O requerimento deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal e entregue junto à Secretaria Municipal de Educação, ao qual

deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;

5.2 - O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e comprovantes a ele anexados, não sendo permitida a juntada posterior de documento que deveria acompanhar o requerimento;

5.3 – A homologação do resultado dos candidatos que atenderam os critérios adotados e requisitos exigidos deste edital será divulgada no dia 19 de julho de 2019, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ouro.

5.3 – O servidor que atender todas as disposições deste Edital terá direito à progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, na razão de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do cargo, cujo pagamento será feito no mês seguinte o da conclusão do processo;

5.4 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.5 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro – SC, 17 de junho de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal de Ouro

Excelentíssimo Senhor
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal de Ouro
OURO-SC

R E Q U E R I M E N T O

Eu, ..., abaixo assinado, venho requerer a Vossa Excelência a Concessão de Progressão por curso de Aperfeiçoamento, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2017, publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ouro, declarando conhecer e aceitar as normas expressas no Edital quanto aos "Critérios adotados e Requisitos exigidos".

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Ouro - SC ..... de junho de 2019.

.....
Requerente

( ) Deferido

( ) Indeferido

-Motivo do Indeferimento:

Sirlei Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3234

Publicação Nº 2058709

DECRETO N.º 3234/2019

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de junho de 2019.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TEDEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividade Administrativas

PORTARIA Nº056

Publicação Nº 2058710

PORTARIA N.º 056/2019

Nomeia todos os MEMBROS para compor O CONSELHO DE Turismo do município de Ouro Verde-sc (comtur) conforme especifica.

adécio valendolf kosinski, Prefeito Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.
RESOLVE:
1 – Nomear Membros para comporem o Conselho de Turismo do Município de Ouro Verde (COMTUR), conforme especifica:

Representante da Secretaria de Administração Municipal:
Alex Tadeu de Oliveira (Titular);
Claudete Rosa Dartora (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Gelson Conte (Titular);
Cínthia Regina Selig (Suplente).

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Eliane Aparecida Ramos (Titular)
Vanderleia Lazarini Pasini (Suplente)

Representante dos Hotéis e restaurantes:
Leni Lucia Comunello Prato (Titular)
Seanir Romani Ortigara (Suplente)

Representantes da associação dos Artesãos:
Aline Cristina Finatto (Titular)
Edgna Laís Tedesco Bioto (Suplente)

Representantes do Comércio Local:
Laís Pellegrini Finger (Titular)
Clair Fátima Fadanni Spezia (Suplente)
Representante da OAB com atividade no município;
Tamires Giacomin (Titular/ Presidente)
Fabiano Gonzaga (Suplente)

Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais:
Roseli Rosa (Titular/ Secretária Adjunta)
Eliane Leda Conci (Suplente)

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
Alsir Antônio Barreta (Titular/ Secretário)
Elcio Giacomini (Suplente)

Representante da EPAGRI:
Camila Corrêa (Titular)
Lea Cristina Cavalli Marques (Suplente)

Representante dos Produtores Orgânicos;
Édina Fátima dos Santos Pasini (Titular)
Tatiane de Fátima da Silva (Suplente)

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de junho de 2019.
ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Paial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 58-2019

Publicação Nº 2059010

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
058/2019		
MODALIDADE:		SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS
PREGAO PRESENCIAL 030/2019		
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, bem como prestação de serviços de MÃO DE OBRA, para Maquinas Pesadas de Diversas Secretarias do Município de Paial/SC.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até oito horas e trinta minutos horas do dia 03 DE JULHO DE 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das as oito horas e quarenta e cinco minutos no dia 03 DE JULHO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 17/06/2019 MIRIAN DARGAS PREGOEIRA	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal Em 17/06/2019 Protocolo N.º 58/2019 SIMONE LOMBARDI	

Paial – SC, 17 de junho de 2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 095/2019

Publicação Nº 2058470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 03 de julho de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2019, que tem por aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para reforma da Unidade de Saúde Bela Vista, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

ERRATA 001 - CC 084/2019

Publicação Nº 2058923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 084/2019

O Município de Palhoça comunica que houve um equívoco nos ANEXOS do Edital convocatório nº 084/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Urbanização da Orla da Barra do Aririú – Trecho II – no bairro Barra do Aririú neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. Ficando assim, aprazado a nova data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 19/07/2019 às 14h00min. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo site http://palhoca.atende.net. Palhoça, 17 junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

ERRATA 01 - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 88/2019

Publicação Nº 2058794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência e no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 04/07/2019, às 14:00hs, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 088/2019. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de junho de 2019. A PREGOEIRA.

PREGAO PRESENCIAL 96/2019

Publicação Nº 2059436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 04 de Julho de 2019, as 09:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação,bem como a etapa dos lances a partir das 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da

Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 96/2019 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para visualização, monitoramento e armazenagem em "nuvem" e extração de imagens para instalação no Municipio de Palhoça conforme especificação dos locais, abrangendo movimentações de câmeras para áreas de maior interesse do Municipio, e treinamento necessário para o perfeito funcionamento, para o Município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Pregão Prresencial, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 94/2019

Publicação Nº 2058281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 02 de Julho de 2019, as 09:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação,bem como a etapa dos lances a partir das 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 94/2019 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem para canteiros de avenidas, rotulas e Centro Administrativo, com o fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários para a sua execução, sem cessão de mão de obr, para o Município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Pregão Prresencial, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº.43/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2059478

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 45/2019 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por item
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 13:45h do dia 04/07/2019.
Abertura dos envelopes: às 14:00 h do dia 04/07/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 17 de junho de 2019.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 67/2019

Publicação Nº 2058307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 67/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 42/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA HUBER 140 E CARREGADEIRA MICHIGAN 55C. Data da entrega dos envelopes: 02/07/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 02/07/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 68/2019

Publicação Nº 2058310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 68/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 43/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CAIXA ATIVA, JOGO DE CABO E ACESSÓRIOS, KIT MICROFONE COM 2 BASTÕES E CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEL. Data da entrega dos envelopes: 04/07/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/07/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2059428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2019. Entrega dos envelopes: A partir das 08:30 h de 01 de Julho de 2019 até o dia 22 de Julho de 2019. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, de 17 de Junho de 2019. LUIZ HENRIQUE SALIBA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 002-2019 - MARCELO KOSMALA

Publicação Nº 2059322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de mão de obra elétrica. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARCELO KOSMALA. Validade: até 01 ano. Papanduva, 31/05/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2135/2019

Publicação Nº 2059251

DECRETO Nº 2135/2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À TORNAR SEM EFEITO PARTE DO DECRETO Nº 2101/2019 DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito parte do Decreto nº 2101/2019, que abre Credito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do Município de Paraiso para o exercício de 2019, da Ação conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.1.003 – Constr., Ampl. E Reformas da Rede Física da Educação Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.1458 – Aplicações Diretas(148) .....R$ 44.384,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 14 de junho de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2136/2019

Publicação Nº 2059252

DECRETO Nº 2136/2019.

"Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo território do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no dia e horário abaixo estabelecido em função do feriado de Corpus Christi.

DIA 20/06/2018 – Quinta-Feira, das 07:30 as 17:00hs.

Art. 2º Os serviços emergenciais de saúde ao público, serão em regime de Plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 17 de junho de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 17 de junho de 2018.

Servidor Responsável

PR 33/2019

Publicação Nº 2059385

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DE NOVAS RUAS, TERRAPLANAGENS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSARIAS DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 17 de Junho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 FMS

Publicação Nº 2058973

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/6

Processo Nº.: 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 21/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9896	ELIZINEI CAZUNI VANZELLA	1, 2, 3, 4, 5
9554	PROTESES DENTARIAS KLEIN LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIZINEI CAZUNI VANZELLA	30.553.171/0001-09	ELZINEI CAZUNI VANZELLA	066.291.199-75
PROTESES DENTARIAS KLEIN LTDA	09.221.317/0001-22	VANDERLEI PAULO KLEIN	760.563.680-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9896 - ELIZINEI CAZUNI VANZELLA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRÓTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUIMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISO INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO.	SV	VITAL DENT	250,000	211,2479	52.811,98
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL (PPR), ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALTO, ACRILIZADA EM ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUIMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISO INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO.	SV	VITAL DENT	200,000	287,1127	57.422,54
3	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS	SV	VITAL DENT	200,000	90,1933	18.038,66
4	CONSERTO DE PRÓTESES DENTARIAS	SV	VITAL DENT	100,000	73,2693	7.326,93
5	REFORÇO METALICO	SV	VITAL DENT	50,000	87,9978	4.399,89

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,17 de Junho de 2019.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ELIZINEI CAZUNI VANZELLA CNPJ: 30.553.171/0001-09 _____

PROTESES DENTARIAS KLEIN LTDA CNPJ: 09.221.317/0001-22 _____

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria 018/2019

Publicação Nº 2058641

PORTARIA Nº 018/2019

Designa funções especiais ao servidor Volnei Paulo Bortoncello e concede-lhe gratificação nos moldes da Lei nº 531/2001, artigo 12 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO/SC, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº 008/2008 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhor Volnei Paulo Bortoncello, matricula 31, servidora efetivo, ocupante do cargo de contador para desempenhar, além das atividades vinculadas de seu cargo de carreira, também a função de responsável pela elaboração, publicação e atualização da carta de serviços aos usuários, bem como pelo implantação da ouvidoria, sua normatização, atualização e perfeito funcionamento, a escolhe do funcionário foi pela opção de ser efetivo que se aproxima-se das necessidades solicitadas pela Lei, cabe lembrar que não possuímos no quadro Controle Interno que possa estar desempenhando a função, e pela necessidade do poder Legislativo tem de cumprir a Lei 13.460/2017 desde que sem prejuízo e incompatibilidades com suas atribuições de carreira previstas no anexo IX da lei complementar 008/2008.

Art. 2º O desempenho das funções especiais ora instituídas não eximirá o servidor de sua jornada laboral prevista em lei, bem como de suas atribuições funcionais estabelecidas no anexo IX da LC nº 008/2008.

Art. 3º Ao cumprimento da presente portaria, fica concedida a servidora a gratificação estabelecida no artigo 12, ANEXO IV FUNÇÕES GRATIFICADAS, item F.G.4, da Lei Complementar 531/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.179/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Paraíso (SC), em 17 de Junho de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso – SC

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 265, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059533

PORTARIA N° 265, de 14 de junho de 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Pedreiro, em caráter temporário, para suprir a demanda existente no Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias da administração pública até a realização de novo processo seletivo e/ou concurso público;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o senhor JAIR RODRIGUES para ocupar o cargo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-5, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 14/06/2019 a 11/09/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059520

PORTARIA Nº 263, de 13 de junho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Max Schwoelk Neto – CRM/SC 2834 – datado de 10/06/2019, entregue ao setor de recursos humanos no dia 13/06/2019, que sugere o afastamento do servidor Lauro Correa Neves de suas atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor LAURO CORREA NEVES, matrícula nº 362, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-4, pelo período de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059522

PORTARIA Nº 264, de 14 de junho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 99, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 002, de 14 de setembro de 1998,
Considerando que a servidora preenche os requisitos legais para o gozo da licença-prêmio;
Considerando o pedido formulado pela servidora e a conveniência para a administração municipal na concessão da Licença Prêmio,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora ELIANE APARECIDA ZENARO RIBEIRO, matrícula nº 21, ocupante do Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Denominação de Cargo Professor, Símbolo PD/D-IV, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 17/02/2010 a 16/02/2015, totalizando 90 (noventa) dias de direito, para ser gozada de 17/06/2019 a 14/09/2019, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 2445/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 829/2019

Publicação Nº 2059731

LEI Nº 829/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019)

"ALTERA O ART. 16 E O ART. 29 DA LEI Nº 681/2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 16 da Lei nº 681, de 20 de abril de 2012, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 16 – O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Passos Maia terá a seguinte composição:
I – O Diretor do Departamento Municipal de Cultura como membro nato;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – 03 (três) representantes das "expressões artísticas" do Município.

§ 1º. A escolha dos representantes se dará da seguinte forma:

I – Os representantes previstos nos incisos I a III e seus suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal;
II – Os representantes previstos no inciso IV e seus suplentes, serão indicados pelas respectivas classes.

§ 2º. Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais adotarem as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do CMPC;

§ 3º. Os membros da Coordenação são escolhidos entre os representantes e podem ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.

Art. 2º. Fica alterado o art. 29 da Lei nº 681, de 20 de abril de 2012, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 29 – Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria ou Departamento de Cultura, com fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta Lei. O percentual destinado ao Fundo é de até 1% (um por cento) do orçamento municipal, a fim de cumprir com o disposto na Lei do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 17 de junho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

268/2019

Publicação Nº 2058382

PORTARIA Nº 268/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 1822 de 05 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA de Responsabilidade Técnica, a partir de 06/06/2019, a Servidora Amanda Alexandre Svaldi, ocupante do cargo de Engenheira, matricula, 11273, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 379/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de junho de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de junho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

269/2019

Publicação Nº 2059830

PORTARIA Nº 269/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em conformidade com o disposto no Decreto 40 de 29 de setembro de 2009,

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Anexo II da Lei Municipal nº 653 de 5 setembro de 1994,

Considerando o Decreto Municipal nº 20 de 15 de abril de 2019,

Considerando o pedido do servidor de 17 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIRAR a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Patrimônio, a partir de 18/06/2019, concedida pela Portaria nº 41/2019 ao Servidor Carlos Eduardo Moiseis, matrícula nº 1009, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, nomeado pela portaria 019/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de junho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de junho de 2019.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 PL Nº 33/2019

Publicação Nº 2058762

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº.33/2019; DL n°. 09/2019; contratado FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPSUL; CNPJ: 03.354.241/0001-27; Objeto: A contratação de trabalhos técnicos, voltados ao desenvolvimento institucional, quanto a execução de Concurso Público e Processo Seletivo junto a esta Entidade.

Paulo Lopes, 17 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO 32/2019

Publicação Nº 2058761

DECRETO Nº 32/2019
Decreta Ponto Facultativo no Município.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Será facultativo o "ponto" nas repartições municipais no dia 21 de junho de 2019 (sexta – feira), em virtude do feriado do dia 20 (quinta-feira feriado de Corpus Christi), do mês de junho. Tal atitude se toma com o objetivo de gerar economia da despesa pública.

Art. 2º – Os serviços essenciais como abastecimento de água, coleta de lixo e outros funcionarão normalmente, cujo trabalho dos servidores serão compensados em outra oportunidade.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

106/2019 - PMP

Publicação Nº 2059037

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE PENHA (BAMUPE).

CONTRATO Nº 106/2019 - PMP de 05/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
HOMOLOGADO EM 05/06/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME com sede em Itarare, na Rua João Mariano Ribas, nº 1.339, Bairro Vila Osório, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.147.887/0001-52, telefone (15) 3532-5472, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor José Augusto Ribeiro Paes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de uniformes e acessórios para a Banda Marcial Municipal de Penha (BAMUPE), conforme solicitação nº 764/2019 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	5	UN	PORTA BANDEIRA / ESTANDARTE: vestido em Oxford 100% poliéster com duas faixas verticais e três faixas horizontais na frente da peça decorados com botões do tipo militar dourados, gola do tipo padre, fechamento traseiro por zíper. Saia do vestido com vivo dourado na barra e sobra para ajuste. Mangas com barra decorada com galão dourado largo, bem como o cinto. Dragonas com franjas sobrepostas nos ombros e cordão do tipo fiel, não acompanha shorts. (Casquete não inclusa). Detalhes de cor a definir.	R$ 305,46	R$ 1.527,30
2	6	UN	Conjunto em Oxford 100% poliéster com peitoral em renda adornado por galão metalizado, gola do tipo padre, pontas das mangas em cor contrastante. Macaquinho em suplex, sem mangas sendo a parte inferior em suplex dourado. Detalhes de cor a definir.	R$ 305,45	R$ 1.832,70
3	20	UN	CORPO COREOGRÁFICO: Conjunto em suplex 100% poliéster composto por um macaquinho de shorts, manga curta, recorte no busto com viés em cores contrastantes e bordado, saia em godê duplo, elástico na cintura e viés na barra, um par de luvas com dedo de anel com franja. Detalhes de cor a definir.	R$ 266,05	R$ 5.321,00
4	1	UN	4 MOR: Conjunto composto por 3 peças sendo: uma túnica em Oxford 100% poliéster com transpasse duplo de abertura, forrado na frente, bordado com galões estreitos e pedrarias aplicadas, contornado por passamanaria, dragonas com franjas nos ombros, braceletes igualmente decorados e calça do tipo legging em tecido suplex 100% poliéster. (Quepe não incluso). Detalhes de cor a definir.	R$ 358,00	R$ 358,00
5	49	UN	CORPO MUSICAL: Conjunto composto de uma túnica em Oxford 100% poliéster recortada em duas cores adornado com galões metalizados, botões do tipo militares; uma calça reta, com ou sem faixa lateral e elástico na cintura; uma barretina com estrutura rígida de pvc, revestida em Oxford com aba em verniz alto brilho e carneira com regulagem de altura e detalhe decorativo na parte frontal. Detalhes de cor a definir.	R$ 295,60	R$ 14.484,40
6	6	UN	LEQUE: Leque com estrutura plástica medindo 62 cm de largura por 32 cm de altura recoberto em tafetá, nas cores da corporação.	R$ 90,32	R$ 541,92

7	1	UN	Bastão para baliza em alumínio nas espessuras 13 ou 19mm com pontas esferas de borracha, barra revestida de fitas e adornada por marabu.	R$ 97,38	R$ 97,38
8	1	UN	ESTANDARTE: Do tipo cortinado, medindo aproximadamente 1,20cm x 0,90 em VELUDO sintético em base de algodão frente e verso com logo e letreiros da corporação bordado em maquina industrial em dourado ou prateado. Franja na barra e varão de 28mm de diâmetro com ponteiras.	R$ 985,34	R$ 985,34
9	1	UN	Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Medindo 60 cm. Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada.	R$ 187,61	R$ 187,61
10	49	UN	Barretina de formato cilíndrico em pvc rígido de 2mm de espessura, costurada, revestido em napa, verniz ou veludo, com recorte em duas cores, acabamento com debruns dourados ou prateados, copinho com penacho em marabú de 13cm de altura.	R$ 98,53	R$ 4.827,97
11	31	UN	Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasão bordado. Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada.	R$ 108,38	R$ 3.359,78
12	2	UN	Quepe modelo Jaú tipo 2, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasão bordado. Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada.	R$ 118,25	R$ 236,50
13	2	UN	VESTIDO/COLLANT em supex com partes em renda, mangas em tela com as pontas em suplex de cor contratante. cor a definir.	R$ 428,63	R$ 857,26
			VALOR TOTAL		R$ 34.617,16

LOTE 2

14	32	UN	BOTA: Couro Sintético, salto 2,5 cm cobre o joelho.	R$ 200,0	R$ 6.400,00
			VALOR TOTAL		R$ 6.400,00

LOTE 03

15	4	UN	BOTINHA JAZZ: botinha em couro natural pelica, altamente flexível, solado "ovinho".	R$ 220,00	R$ 880,00
			VALOR TOTAL		R$ 880,00

LOTE 04

16	49	UN	SAPATO: Couro sintético bicolor. Cor a definir.	R$ 125,16	R$ 6.132,84
			VALOR TOTAL		R$ 6.132,84

LOTE 05

17	1	UN	Bastão em alumínio com aproximadamente 95 cm de comprimento, com duas hastes de borracha, uma em cada extremidade, com acabamento de strass, acompanha capa com alça para transporte.	R$ 170,00	R$ 170,00
			VALOR TOTAL		R$ 170,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 48.200,00					

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 48.200,00 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 03 – Departamento de Cultura
Elemento: 10.03.2.034.3.3.90.30.23.00.00.00 – (70/2019)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 20 (vinte) dias. Os produtos deverão obedecer ao descritivo do presente edital, conforme solicitação por escrito da Secretaria da Educação e Cultura.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de pessoal, produtos, materiais e ou equipamentos necessários, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e

responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria da Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 05 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME
Gestor da Secretaria de Administração	José Augusto Ribeiro Paes
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 097/2018 - PMP

Publicação Nº 2058652

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 077/2018 – PMP – Pregão Presencial nº 054/2018-PMP
OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção de veículos que compõem a frota municipal
CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA.

Pelo presente instrumento de 5º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190 Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, e a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de 2º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 97/2018-PMP, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento de combustível (óleo diesel S10).

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do litro do combustível óleo diesel S10, conforme o 1º Termo de Apostilamento feito em 16/04/2018 estava em R$ 3,21 (Três Reais e Vinte e Um Centavos), no dia 12/06/2019 foi solicitado um reajuste de R$ 0,14 (Quatorze Centavos) no preço atual, o valor passará a ser de R$ 3,35 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) conforme requerimento por meio de Protocolo 3.475/2019 e Parecer Jurídico n° 115/2019/PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 12 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 042/2019 - PMP

Publicação Nº 2059543

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPAROS EM REDE PLUVIAL E DE ESGOTO, PARA FAZER A MANUTENÇÃO DAS RUAS EM TODO O MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, estabelecida à Rua Luiz Manoel do Nascimento n° 668, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.980.713/0001-12, representada, neste ato pelo Sr. Pedro de Souza, CPF sob o n° 824.411.119-49, Cargo/Função Responsável Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no

Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em recuperação e reparos em rede pluvial e de esgoto, para fazer a manutenção das ruas em todo o Município, conforme solicitação nº 403/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	Empresa especializada em recuperação e reparos em rede pluvial e de esgoto onde a mesma deverá conter 2(duas) retroescavadeiras, com fornecimento de combustível, 01(um) caminhão toco de 5m³, bem como todo equipamento necessário para execução dos trabalhos, 02(dois) operadores e 08(oito) auxiliares operacionais.	Mês	12	R$ 69.308,00	R$ 831.696,00
TOTAL R$ 831.696,00					

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em anexo, que passa a fazer parte desta Ata, como se nela transcrito estivesse, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. É de responsabilidade da proponente contratada executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
2. No caso de a empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
II - Permitir ao(s) profissional(is) do fornecedor, acesso ao pátio para execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade de servidor designado pela Secretaria/Fundo requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula

Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 30 de Maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
Pedro de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2058906

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de móveis escolares para as salas de aula das Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 80/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 02/07/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 17 de junho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 462, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059816

DECRETO N° 462, de 17 de Junho de 2019.

SUSPENDE OS EFEITOS DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 401 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, COM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EVENTO ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a importância do "Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS", a ser realizado entre os dias 24 e 25 de Junho de 2019 em Florianópolis/SC, conforme justificativa apresentada nos Autos do Processo Administrativo nº 621/2019;

CONSIDERANDO a existência de recursos vinculados da Secretaria Municipal de Saúde, destinados exclusivamente ao aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica suspensa a determinação de que trata o artigo 1º do Decreto nº 401 de 17 de Setembro de 2018, com relação a participação de servidor, nos termos do Processo Admnistrativo nº 621/2019, ao evento "Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS", a ser realizado entre os 24 e 25 de Junho em Florianópolis/SC.

Art. 2° - Independentemente da expedição de futuros decretos, fica suspensa a determinação de que trata o artigo 1º do Decreto nº 401 de 17 de Setembro de 2018, com relação ao custeio das despesas com viagens e diárias em favor dos agentes políticos e servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste município, quando o custeio restar satisfeito, por recurso vinculado a tal finalidade, e desde que existente disposição orçamentária e financeira.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 17 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 460, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059809

DECRETO Nº 460, de 17 de Junho de 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
CONSIDERANDO a gravidade e a consequente necessidade de processar e apurar os fatos narrados nos Autos do Processo Administrativo nº 624/2019, haja vista a possível existência de prejuízo financeiro ao erário municipal;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais que regem a administração pública municipal;
DECRETA:
Art. 1° Fica designada comissão especial formada exclusivamente por servidores efetivos, estáveis e não estáveis, para apurar a veracidade das informações contidas no Processo Administrativo nº 624/2019, de 14 de Junho de 2019, decorrente de Requerimento apresentado pela Diretora de Recursos Humanos desta municipalidade.
Art. 2° Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes Servidores Públicos, sob a Presidência do primeiro:
I – FERNANDO RODRIGUES, matricula funcional nº 000361, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem e exercendo a função de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária;
II – CAMILA CASCAES NUNES CASTRO, matricula funcional nº 001705, ocupante do cargo público e exercendo a função de Procurador Jurídico;
III – RAQUEL FERNANDES COSTA DA SILVA, matrícula funcional nº 000308, ocupante do Cargo Público de Professora de anos iniciais e exercendo a Função de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° A Comissão Especial designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe apurar os fatos narrados nos Autos do Processo Administrativo nº 624/2019, podendo para tanto, solicitar suporte técnico do corpo de servidores municipais, bem como, a qualquer tempo, colher

depoimento de Servidores e Secretários Municipais, caso necessário para o deslinde dos fatos.
Art. 4° Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão no Gabinete do Prefeito Municipal, ou outro local previamente comunicado pela Comissão.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC,
17 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 461, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059806

DECRETO Nº 461, de 17 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	35	

Valor R$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais)

Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.50.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	34	

Valor R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	37	

Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º A suplementação mencionada no Artigo 1º, dar-se-á conforme Artigo 9º da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 17 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL N° 06/ 2019 PMPB - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 2058298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 06/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA - SC torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 Os objetivos do Programa Mais Alfabetização estão dispostos no art. 3º da referida Portaria. A saber:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede deensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal emunicípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 03 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pescaria Brava - SC, a serem preenchidas nas escolas desse município.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato dainscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médiocompleto;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio àdocência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava – SC, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3 DO PERFIL
2.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos como os seguintesperfis:
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de cargahorária;
• Professores das redes com disponibilidade de cargahorária
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou Particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios

estabelecidos na mencionadaPortaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somadas - ultrapassar 40 horassemanais.

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusivemutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ouafim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7 São atribuições do Assistente de Alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa naescola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades doPrograma;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local detrabalho.
4.3 Não será cobrada taxa deinscrição.
5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins deconferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante deresidência;
IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudanteuniversitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, eetc.)

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades dasinformações.
4.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
4.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 03 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Pescaria Brava - SC.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá, através de Portaria propriamente para a finalidade de acompanhamento deste Edital e do Processo Seletivo, uma Comissão para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização.

7.2 A seleção dar-se-á em duas (02) etapas, a saber: i) análise do Currículo comprovado; ii) entrevista situacional oucomportamental.

7.3 Para participar da seleção, os interessados às vagas terão de respeitar o seguinte cronograma:

a) Inscrições: 17 a 21/06/2019 na Secretaria de Educação – Pescaria Brava das 08h às 12h;
b) Resultado dos inscritos: 21/06/2019 até às 23h;

c) Entrevista: 25/06/2019, horários a definir;
d) Resultado final: 26/06/2019 até às 23h.

7.4 A comprovação do Currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.4, os quais atestam a titularidade do candidato, pontuando da seguinte forma:

Experiência comprovada	03 pontos
Pedagogo e/ou Licenciado	02 pontos a cada ano
Experiência comprovada em alfabetização (magistério, participação em projetos)	01 ponto a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.5 Tanto a avaliação curricular como a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato resultará dessas duas etapas, atingindo o máximo de 20 pontos.

7.6 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) membros da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal deEducação.

7.7 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desteEdital.

7.8 O resultado será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava-SC, por ordem de classificação.

7.9 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar na qual pretende a vaga; caso permaneça o empate, a preferência será dada ao candidato de maioridade.

7.10 Todos os candidatos que participaram do processo seletivo, cumprindo os requisitos referentes ao perfil descritos no item 3.1 deste Edital, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municípal deEducação.

7.11 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.12 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8 DA LOTAÇÃO
8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício dafunção.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para cumprir as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente depontos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Pescaria Brava.

Pescaria Brava, 17 de junho de 2019.

Perpétua Guimarães Prudêncio
Secretária de Educação

LISTA DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº. 01/2019

Publicação Nº 2059823

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e comissão Eleitoral, divulgam nesta terça-feira (18) as candidaturas registradas para Conselheiro Tutelar, conforme Edital 01/2019.
As inscrições foram realizadas de 25 de Abril a 27 de maio de 2019.
O Conselho Tutelar de Pescaria Brava dispõe de cinco (5) vagas para conselheiros e cinco (5) vagas para suplentes.
Confira a relação das inscrições deferidas:

- ADRIANA DOMINGOS MENDES
- ALINE VENÂNCIO CRESCENCIO
- ANA PAULA RIBEIRO CAMILO DA ROSA
- ANDRÉ MARQUES GONÇALVES
- ANGELO FLOR COSTA JUNIOR
- CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA FIRMIANO
- CATIELE DE OLIVEIRA
- DANIELA CLAUDINO
- DEIVID VICENTE FERNANDES
- DENISE RIBEIRO LEANDRO
- ELIANE SOUZA AGUIAR
- FRANCINE MARQUES SABINO
- JACY AMELIA DE SOUZA
- JAINE MARIA FELICIANO
- LETICIA NEVES JOSÉ
- LIDIA DE SOUZA VIEIRA
- LUCIANE DONARIO DE SOUZA
- MARIA APARECIDA LUIZA
- MARIA JOSÉ MAFRA SABINO
- MARCIA ZEFERINO FURLAN DA ROSA
- MARIANE VIEIRA ROCHA
- MARILENE ALVES MACHADO COSTA
- MILENA SILVA DE FREITAS
- OSMAR ELISEU
- PATRICK DE SOUZA MARIANO
- RENATA MATIAS RABELO
- ROSANA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES
- ROSICLEIA FRANCISCO NASCIMENTO
- ROSILDA MARIANO MARCONDES AGUIAR
- SERGIO LUIZ FERNANDES
- THAYSE MATIAS BORGES
- VIVIANE SILVEIRA NUNES
- WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0123/2019

Publicação Nº 2058764

PORTARIA Nº 0123/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
TATHIANE DE SOUZA THOMAZ	PROFESSOR 40HS

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos com data de 10 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos

Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0124/2019

Publicação Nº 2058765

PORTARIA Nº 0124/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
TAMARA RODRIGUES DA SILVA	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos com data de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos

Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0125/2019

Publicação Nº 2058766

PORTARIA Nº 0125/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LETICIA BARRETO AVELINO	PROFESSOR 20HS
TATHIANE DE SOUZA TOMAZ	PROFESSOR 20HS
SERGIO LUIZ FERNANDES	CHEFE DA FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0126/2019

Publicação Nº 2058767

PORTARIA Nº 0126/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora, de cago de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SUENE BITTENCOURT THOMÉ	PROFESSOR 20HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 21 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0127/2019

Publicação Nº 2058768

PORTARIA Nº 0127/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR 20HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 24 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0128/2019

Publicação Nº 2058769

PORTARIA Nº 0128/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
DRIELE DE JESUS DUARTE	PROFESSOR 10HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 24 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0129/2019

Publicação Nº 2058770

PORTARIA Nº 0129/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora de cargo de tipo "EFETIVO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
CENILMA MARCONDES EMILIANO	DIRETOR DE ESCOLA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 24 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0132/2019

Publicação Nº 2059859

PORTARIA Nº 0132/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, de acordo com protocolo 529/05/2019, a servidora de cargo de tipo "EFETIVO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JULIANA BENTO BOA HORA SANTOS	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 27 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0133/2019

Publicação Nº 2059861

PORTARIA Nº 0133/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MOZARA HAINZENREDER FERREIRA	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 30 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0134/2019

Publicação Nº 2059863

PORTARIA Nº 0134/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora, de cago de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
YASMYNY LIANA COSTA	PROFESSOR 40HS

Art. 2º- Esta Portaria possui efeitos com data de 01 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 31 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0135/2019

Publicação Nº 2059868

PORTARIA Nº 0135/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
EDNA DE SOUZA SANTOS	PROFESSORA

Art. 2º- Esta Portaria possui efeitos com data de 01 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 31 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0136/2019

Publicação Nº 2059870

PORTARIA Nº 0136/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, as servidoras de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
RAMILI MENDES IZIDORO	ODONTÓLOGO

GREICY NASCIMENTO BORGES EULINA	PROFESSOR 20HS
GRASIELA ALVES MARTINS DE BITENCOURT	PROFESSOR 30HS
GREYCE OENINING BAGGIO	ENFERMEIRO ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0137/2019

Publicação Nº 2059872

PORTARIA Nº 0137/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "EFETIVO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ELISABETE BITENCOURT VENÂNCIO CARDOSO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0138/2019

Publicação Nº 2059874

PORTARIA Nº 0138/2019.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 13, do Decreto Municipal nº 262/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e de Julgamento para os Chamamentos Públicos referentes ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, bem como seus respectivos Fundos Municipais, que tenha por objeto a seleção de projetos de entidades sem fins lucrativas que atendam os interesses dos munícipes bravenses, especialmente nas faixas etárias correspondetes aos Conselhos supramencionados.

Membros Titulares:

a) MARCELO NASCIMENTO MENDES, inscrito no CPF sob nº 041.739.119-63, Superintendente de Ensino, registrado na matrícula sob nº 343, que a presidirá a Comissão;

b) PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 057.176.789-32, Analista de Sistemas, registrado na matrícula sob nº 1699;

c) JORGE ESPÍNDOLA, inscrito no CPF sob nº 788.909.009-97, Chefe de Gabinete, registrado na matrícula sob nº 1119;

Membros Suplentes:

a) CAMILA CASCAES NUNES CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 078.002.599-78, Procuradora Jurídica, registrada na matrícula sob n° 1705;

b) RENATO JUSTINO BORGES, inscrito no CPF sob o nº 031.576.779-00, Diretor de Departamento Administrativo, registrado na matrícula sob o nº 337;

c) JAIME CORREA GUAREZI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 097.549.949-19, registrado na matrícula sob o nº 1713.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção, no tocante aos Chamamentos Públicos nomeados no artigo 1º desta Portaria, efetuar avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 262/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC até o último dia útil do mês subseqüente da assinatura.

Município de Pescaria Brava/SC, 03 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0139/2019

Publicação Nº 2059875

PORTARIA Nº 0139/2019.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 13, do Decreto Municipal nº 262/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LUCIANA TEIXEIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº 103.387.629-14, matrícula 1844, Auxiliar Administrativo para a função de Gestora da Parceria celebrada que envolvam os Fundos da Criança e do Adolescente, bem como do Idoso, de Pescaria Brava/SC.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades demonitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava, 03 de Junho de 2019.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0140/2019

Publicação Nº 2059878

PORTARIA Nº 0140/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora CRISTINA LADISLAU MATIAS, DIRETORA DE ESCOLA lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 03 de junho de 2019.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura
Pescaria Brava/SC, 03 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0141/2019

Publicação Nº 2059880

PORTARIA Nº 0141/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
BEATRIZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 04 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0142/2019

Publicação Nº 2059881

PORTARIA Nº 0142/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar as servidoras de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
AMANDA DE SOUZA CAMILO	PROFESSOR 20HS
IRACELI BITENCOURT DE BEM	PROFESSOR 20HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0143/2019

Publicação Nº 2059882

PORTARIA Nº 0143/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
NALU ELIAS VIEIRA MOTA	PROFESSOR 20 HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos

Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 2058771

PORTARIA Nº 0130/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° Conceder afastamento por auxilio doença por pessoa da família por 30 (trinta)dias, a servidora conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
REGINA MALTESO CAMILO CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2° Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06/05/2019.
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 24 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 2058775

PORTARIA Nº 0131/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARIA TEREZINHA BITENCOURT	PROFESSORA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 25 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2059729

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 18/06/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Dispo sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 14 DE JUNHO DE 2019
EMENTA: Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017, DE 12 DE JUNHO DE 2019
EMENTA: Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 11 DE JUNHO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 83/2019, que institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscais – Refis, no Município de Pescaria Brava/SC.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 23 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64 de 09 de março de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

Pescaria Brava, 17 de junho de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 036/2019

Publicação Nº 2058654

DECRETO Nº. 036, de 03 de junho de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (29) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 55.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (67) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0621 – Recursos FUNDEB 60% ..... .R$ 80.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF União ..... .R$ 20.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0659 – Recursos do PACS ..... .R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 55.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (72) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0621 – Recursos FUNDEB 60 % ..... .R$ 80.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF União ..... .R$ 20.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (28) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0659 – Recursos do PACS ..... .R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 03 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 037/2019

Publicação Nº 2058655

DECRETO Nº. 037, de 06 de Junho de 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e amparado pela Lei Municipal nº. 1384, de 28/09/2009 e Lei nº. 1728, de 05 de Junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, pelo período de 02 anos, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Petrolândia - SC, sem ônus para os cofres municipais, conforme segue:

	Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
	Alcide Amarante
I –	Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
	Titular: Nilton de Souza
II –	Suplente: Felipe Weisduschat
	Representantes do Escritório Local da EPAGRI:
III –	Titular: Luis Antônio Klettenberg Hack
	Suplente: Tomás Pellizzaro Pereira
IV –	Representantes do Escritório Local da CIDASC:
	Titular: Adriana Ruprest da Silva Henn
V –	Suplente: Vanessa Duarte Schreiber
	Representante do Posto Local da Cooperativa Regional Agropecuária Alto Vale do Itajaí: CRAVIL:
VI –	Titular: Maicon Gean Abreu
	Representante dos Sindicatos do município de Petrolândia:
VII –	Titular: Rosana Starosky Brandt
	Representante das Casas Agropecuárias do Município:
VIII –	Titular: Rafael Beckauser
	Representante das Instituições Financeiras ligadas ao crédito rural:
IX –	Titular: Cristiano da Luz Lemes
	Suplente: Alessandro Cepil
	Representantes dos Produtores Rurais das comunidades do Município de Petrolândia:

	a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) m) n)	Rio Antinha: Titular: Marcos Boess Suplente: Adélio Defreyn Tifa dos Doerner: Titular: Adaime Arndt Suplente: Edson Doerner Pinhal: Titular: Michel Hinghaus Suplente: Anderson Weber Alto Três Barras: Titular: Adilson Mohr Suplente: Otávio Júnior Jeremias Rio Corrente: Titular: Hilberto Krause Suplente: Lourival Weirich Rio Galego: Titular: Augustinho Senem Suplente: Nivaldo Klaumann Barra Nova: Titular: Lauro Raitz Suplente: Emerson Damann Barra do Rio do Cedro e Barra Nova até a Igreja: Titular: Osmar Klauberg Suplente: Joselino Walter Tamanduá e Indaiá: Titular: Mário Silva Suplente: Azildo Machado Alto Indaiá e Rio do Jango: Titular: Edenilson Hoepers Suplente: Wigon Barth Faxinal do Tigre, Serra Grande e Rio de Dentro: Titular: Carlos Homann Suplente: Roni Hinghaus Abissínia e Londrina: Titular: Célio Wehmuth Suplente: Israel Correa Alto Barra Nova e Serra da Barra Nova; Titular: Sérgio Porto Suplente: Elias Eger Maracujá e Barra do Maracujá: Titular: Valdair Porto Suplente: Valério Clasen

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 046, de 23 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 06 de Junho 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 038/2019

Publicação Nº 2058658

DECRETO Nº. 038, de 10 de Junho de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" no dia 21 de Junho de 2019, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 039/2019

Publicação Nº 2058659

DECRETO Nº. 039, de 12 de Junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Petrolândia crédito adicional suplementar no valor de R$. 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 702 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2038 – Conservação de Estradas
Categoria Econômica: 4.4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Fonte de Recursos: 01.00307 – Operações de Crédito
Valor: ..... R$. 352.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei nº. 4320/1964, artigo 43, parágrafo 1º., inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 1727, de 28 de Maio de 2019.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 033, de 22/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 12 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 040/2019

Publicação Nº 2058661

DECRETO Nº. 040, de 12 de Junho de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (156) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 112.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0662 – Recursos COSIP, na importância de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 12 de Junho de 2019.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 041/2019

Publicação Nº 2058662

DECRETO Nº. 041, de 12 de junho de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (160) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 29.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (156) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 29.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 12 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 011-2019 - PMP - REFORMA GINÁSIO NEURO ISIDORO BUGNOTTO

Publicação Nº 2059857

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO NEURO ISIDORO BUGNOTTO, de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 08/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de junho de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 012-2019 - PMP - REFORMA 2º PISO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2059879

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 012/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a REFORMA DA PARTE SUPERIOR 2º PISO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO/SC, de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 09/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de junho de 2019.
Algacir Dallagnol
Secretário de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 5030

Publicação Nº 2058808

DECRETO N.º 5.030, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 20 de junho – Corpus Christi;

CONSIDERANDO que referida data do feriado será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 21 de junho de 2019.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 40/2019, de 17 de junho de 2019

Publicação Nº 2059421

PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, II, da Lei Orgânica, e Art. 321 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 20 de JUNHO – Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Executivo determinou através do DECRETO N.º 5.030, DE 13 DE JUNHO DE 2019, que a referida data é ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da nossa Casa de Leis Art. 331 determina que não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica por esta portaria determinado ponto facultativo no dia 21 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural, no Site da Câmara de Vereadores e Comunicado a todos Vereadores.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC, 17 de Junho de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente

Portaria Legislativa Nº 41/2019, de 17 de junho de 2019

Publicação Nº 2059736

PORTARIA Nº. 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"DELEGA PODERES A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno e;

Considerando a necessidade de se avaliar as servidoras ALESSANDRA DE COSTA, PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI E SIRLEI SCARABOTO, para fins de avaliação de desempenho, conforme disposto Art. 23, da LEI Nº 1.947, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores não possui quadro de pessoal suficiente e nas condições hierárquicas necessárias para promover a referida avaliação das servidoras,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica delegado à Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Preto/SC para efetuar a avaliação das Servidoras ALESSANDRA DE COSTA, PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI E SIRLEI SCARABOTO, ocupante do cargo de contador, secretária executiva e servente, respectivamente, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DE PINHEIRO PRETO - SC, 06 de fevereiro de 2018.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1150/2019

Publicação Nº 2058442

DECRETO Nº 1150/2019, de 14 de Junho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 164.083,17 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.043 – Distribuição de Medicamentos – Farmácia Básica e Suplementares
Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1262 – Outras Despesas Correntes ... R$ 164.083,17

TOTAL: ..... R$ 164.083,17

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.1262 – Superávit – Rec. FES-CI nº 397/17 – GECONV Custeio/Manutenção dos serviços de saúde ..... R$ 164.083,17

TOTAL: ..... R$ 164.083,17

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de junho de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1151/2019

Publicação Nº 2058452

DECRETO Nº 1151/2019, de 14 de Junho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 43 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0002 – Superávit – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de junho de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1152/2019

Publicação Nº 2058457

DECRETO Nº 1152/2019, de 14 de Junho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 27 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 – Pessoal e Encargos ..... R$ 160.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 34 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos ..... R$ 190.000,00

TOTAL: ..... R$ 350.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.0003 – Excesso de Arrecadação – Fundeb 60% ..... R$ 190.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0004 – Excesso de Arrecadação – Fundeb 40% ..... R$ 160.000,00

TOTAL: ..... R$ 350.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de junho de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1153/2019

Publicação Nº 2058465

DECRETO Nº 1153/2019, de 14 de Junho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 12.930,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 174 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1285 – Outras Despesas Correntes R$ 12.930,00

TOTAL: ..... R$ 12.930,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.1285 – Excesso de Arrecadação Transferência Engie Brasil Energia S.A. Fia Projeto PROERD .... R$ 12.930,00

TOTAL: ..... R$ 12.930,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de junho de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1154/2019

Publicação Nº 2058473

DECRETO N° 1.154/2019, de 14 de junho de 2019.

Estabelece ponto facultativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei, e de acordo com o inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de junho de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA Nº1510/2019

Publicação Nº 2058527

LEI ORDINÁRIA N° 1510/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza proceder Doação de bens à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Professora Amelia Poletto Hepp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.722.172/0001-67, de equipamentos eletrônicos, de informática, mobiliário em geral e outros bens inservíveis.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 13 de Junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I - PLANILHA DE MATERIAL PARA DOAÇÃO

TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Informática	06	Impressoras	Sucata
Informática	01	Máquina de escrever	Sucata
Eletroeletrônico	03	Xerocadora	Sucata
Eletroeletrônico	02	Máquinas fotográficas digitais	Sucata
Elétrico	01	Liquidificador	Sucata
Informática	06	Impressoras HP	Sucata
Informática	06	Impressora matricial	Sucata
Eletroeletrônico	01	Vídeo Cassete	Sucata
Informática	03	Impressora	Sucata
Eletroeletrônico	06	Aparelho de telefone	Sucata
Sucata de ferro	13	Mimeografo	Sucata
Eletroeletrônico	01	Projetor 600	Sucata
Eletroeletrônico	02	Aparelho de Fax	Sucata
Eletroeletrônico	01	Scanner	Sucata
Eletroeletrônico	01	Registradora	Sucata
Sucata/madeira	01	Armário	Sucata
Elétrico	21	Lâmpadas de emergência	Sucata
Eletroeletrônico	01	Climatizador	Sucata
Eletroeletrônico	01	Retroprojetor	Sucata
Eletroeletrônico	01	Projetor de Slides	Sucata
Eletroeletrônico	01	Microscopio	Sucata
Informática	01	Impressora	Sucata
Informática	01	Impressora Matricial	Sucata
Eletroeletrônico	01	Aparelho de Som Portàtil Brittânia	Sucata
Informática	01	CPU Samsung	Sucata
Informática	01	CPU SID	Sucata
Informática	01	CPU DELL	Sucata
Informática	01	CPU AMD	Sucata
Informática	01	CPU Satellite	Sucata
Informática	01	Central Conecta	Sucata
Eletroeletrônico	01	DVD Britânia	Sucata
Eletroeletrônico	01	DVD Mondial	Sucata
Eletroeletrônico	01	DVD Funciona	Sucata
Informática	01	Moden	Sucata
Informática	28	Netboock	Sucata
Informática	02	Computador	Sucata
Informática	01	Moden	Sucata
Informática	01	Receptor	Sucata
Eletroeletrônico	01	Aparelho de DVD	Sucata
Eletroeletrônico	05	Aparelho de DVD	Sucata
Eletroeletrônico	01	Rádio Microfone	Sucata
Eletroeletrônico	01	Vídeo Cassete	Sucata
Eletroeletrônico	01	Digital Vídeo Record	Sucata
Informática	05	Projetor Multimidia Epson	Sucata

Informática	01	Projetor Multimidia Sony	Sucata
Informática	03	Estabilizador	Sucata
Eletroeletrônico	01	Aquecedor	Sucata
Informática	04	Teclado	Sucata
Informática	01	Switch Multilaser	Sucata
Eletroeletrônico	01	Aparelho de telefone Unisel	Sucata
Informática	23	Estabilizador	Sucata
Informática	04	Nobreack	Sucata
Informática	27	Estabilizador	Sucata
Eletroeletrônico	01	Aquecedor	Sucata
Eletroeletrônico	02	Ar Condicionado	Sucata
Informática	02	Notebook Acer	Sucata
Informática	01	Notebook Lenovo	Sucata
Eletroeletrônico	10	Ventilador parede	Sucata
Eletroeletrônico	01	Televisor Toshiba 34”	Sucata
Eletroeletrônico	01	Televisor Philco 29”	Sucata
Eletroeletrônico	01	Televisor Philips 29”	Sucata
Eletroeletrônico	01	Televisor Panasonic 20”	Sucata
Eletroeletrônico	01	Televisor Philips	Sucata
Eletroeletrônico	01	Televisor Philco	Sucata
Informática	01	Maquina de Escrever Olivetti	Sucata
Eletroeletrônico	01	Lava Jato Eletrolux	Sucata
Eletroeletrônico	01	Lava Jato Karcher K3-40	Sucata
Informática	01	Mimeografo Copiatic	Sucata
Mobiliário	01	Maca	Sucata
Mobiliário	03	Banco	Sucata de Madeira
Mobiliário	02	Mesa de Refeitório	Sucata de Madeira
Mobiliário	12	Quadro	Sucata de Madeira
Mobiliário	01	Tela mosqueteira	Sucata
Mobiliário	01	Ferro	Sucata de ferro
Mobiliário	12	Bebê Conforto	Sucata
Mobiliário	06	Mesa Professor	Sucata de Madeira
Mobiliário	01	Tênis de Mesa Oficial	Sucata
Mobiliário	24	Cadeiras	Sucata de Madeira
Mobiliário	41	Cadeiras	Sucata de Madeira
Mobiliário	7	Cadeiras	Sucata
Mobiliário	22	Mesa Aluno	Sucata de Madeira
Mobiliário	89	Cadeiras Aluno	Sucata de Madeira
Mobiliário	165	Carteiras	Sucata
Outros	08	Carinho bebe passeio	Sucata
Sucata ferro	01	Fogão a gás Dako 4 bocas	Sucata
Sucata de ferro	01	Mesa de ferro	Sucata
Sucata de ferro	02	Maca de ferro	Sucata
Eletroeletrônico	01	Aparelho telefone	Sucata
Mobiliário	01	Cadeira	Sucata
Mobiliário	04	Gavetas	Sucata
Outros	02	Porta sanfonada	Sucata
Sucata/madeira		Divisórias	Sucata
Outros	01	Bebedor Karina	Sucata
Eletroeletrônico	02	Fone de ouvido	Sucata
Eletroeletrônico	03	Aparelho telefone s/fio	Sucata
Eletroeletrônico	02	Microfone	Sucata
Informática	02	Estabilizador Microsol	Sucata
Informática	08	Monitor c/cubo LG	Sucata
Informática	03	Monitor c/cubo AOC	Sucata
Informática	02	Monitor Samsug LCD	Sucata
Informática	02	Monitor Positivo c/cubo	Sucata
Informática	01	Monitor Philips	Sucata
Informática	03	Monitor AOC	Sucata
Sucata de Ferro	30	Suporte lâmpadas Fluorescente	Sucata
Sucata de Ferro	01	Fogão com forno	Sucata
Sucata de Ferro	01	Banco	Sucata

Sucata de Ferro	01	Enceradeira	Sucata
Sucata ferro	01	Fogão a gás 4 bocas	Sucata

Piratuba-SC, 13 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4912/2019

Publicação Nº 2058324

DECRETO Nº 4912/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, em todo o território do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira), dia após o feriado de Corpus Christi de 20 de Junho de 2019 (quinta-feira). Retornando as atividades normalmente no dia 24 de Junho de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 17 de junho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081 / 2019

Publicação Nº 2058321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2019

Processo Administrativo n.º 048 / 2019. Pregão Presencial n.º 029 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO) NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$388.600,00 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) / Item 02. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 05/06/2020.

Pomerode / SC, 06 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082 / 2019

Publicação Nº 2058327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 / 2019

Processo Administrativo n.º 048 / 2019. Pregão Presencial n.º 029 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO) NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$1.488,000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) / Item 01. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 05/06/2020.

Pomerode / SC, 06 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2019

Publicação Nº 2058822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2019

Processo Administrativo n.º 062 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ANA HOLZER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE PODA ARTÍSTICA, TOPIARIA, PODA DE FORMAÇÃO E FLORES DE INVERNO ATRAVÉS DE PAISAGISTA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DESTINADO AOS JARDINEIROS E ZELADORES DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Data do Curso: Dia 18/06/2019, com Carga Horária total de 08 horas / aula. Profissional que irá ministrar o curso: Paisagista ANA LUIZA HOLZER BUERSCHAPER. Quantidade de participantes: 20 servidores públicos. Valor da Contratação: Valor Unitário por participante: R$300,00 (trezentos reais), Valor Total Contratado: R$6.000,00 (seis mil reais). Base Legal: Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Pomerode vem se posicionando no mercado de turismo de uma maneira muito consistente, como destino cultural. Conhecida como a Cidade mais Alemã do Brasil, busca preservar todos os detalhes da cultura herdada, em diferentes setores. A paisagem,

a arquitetura, o hábito de cultivar seus jardins em frente às casas, são elementos que se transformaram em atrativos turísticos. O poder executivo tem a preocupação de cultivar flores em suas praças e manter os espaços públicos limpos e floridos, com o objetivo de servir de exemplo para a população continuar com a prática do cultivo de jardins e embelezamento da paisagem urbana. Buscando capacitar os recursos humanos disponíveis na Secretaria de Obras e na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, através dos zeladores das Unidades de Educação Fundamental e Infantil, para que os objetivos supracitados sejam atingidos e aprimorados, as duas Secretarias têm a intenção de contratar um profissional de notória especialização que ofereça curso de PODA ARTÍSTICA, topiaria, poda de formação, floração e flores de inverno. O curso será ministrado pela Paisagista ANA LUIZA HOLZER BUERSCHAPER, profissional de notória especialização, professora de cursos de paisagismo e jardinagem, conforme certificações constantes no presente processo de inexigibilidade. Assim, considerando a notória especialização demonstrada, justifica-se o presente processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993, uma vez que, trata-se de serviço de natureza singular e complexo que o individualiza, ficando inviável a competição para contratação destes serviços de notória especialização.

Pomerode / SC, 17 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 028/2019/CMDCA

Publicação Nº 2059848

RESOLUÇÃO Nº 028/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2019,

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA-Retificação 003, que dispõe sobre o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
c) O Atestado de Comparecimento no Minicurso oferecido nos termos do item 7.13 do Edital nº 002/2019/CMDCA, emitido pela Squadra Consultoria;

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR a relação de candidatos que participaram integralmente do minicurso, oferecido nos termos do item 7.13 do Edital nº 002/2019/CMDCA e estão aptos a realizar a prova no dia 23 de junho de 2019:

Nº	
INSCRIÇÃO	NOME
01	MARISTELA MILLNITZ VOIGT
02	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA
03	MONALIZE SURDI DA SILVA
04	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN
05	ROSANGELA PONSONI
06	FRANCIELI REGINA DA SILVA
07	MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO
08	MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA
10	MARA RÚBIA VOGEL
11	CIBELE KARIZE MUELLER
12	DANIELA ESTHER NASS REINKE
13	MARILANE DE MELLO NASCIMENTO
14	DANIELA BOSS GOMES
15	MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA
16	ELISA GABRIELA KREITLOW
17	DÉBORA KOPSCH
18	KATIA ANDREIA KREUTZFELD
19	MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO
20	MARIANGELA DA SILVA

21	CAROLINE STREESE
22	LUCIANE LUNKES UTECH
23	ETMAR SCHUBERT
24	KEZIA BELCHIOR DE LIMA
25	LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER
26	LEONILDA DUARTE SCHUSTER
27	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
28	CATIA BRÉIA CARNEIRO
30	MARISTELA HANSEN RADÜNZ
31	FERNANDO PAGNO
32	MAYLA FERNANDA MAAS
33	NORMÉLIO EIDT
34	SABINE KAMCHEN PISKE
35	ELIANE TRIBESS TRONCOSO
36	BRUNA DA SILVA FUHRMANN
37	WILLIAM GONÇALVES VILANT
38	IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ
39	FATIMA DUARTE HARTECOF
41	ELIZABETH GOES DA SILVA
42	SUELI MARA REZENDE DE SOUZA
43	ADRIANA DA SILVA KURTH
45	MARIO CESAR MATIAS
46	EZALITE HAMMES
47	CRISTIANE DE LIMA GARCIA
48	ARLEISA FARIAS DE ANDRADE
49	MARILEIA KARSTEN ZILS
50	TATIANA WETZEL DOEGE
51	MARA RÚBIA JANSEN
53	CLEIDIANE LIMA CUNHA
55	ROSANA CONTI MILLBRATZ
56	THOMAS FISCHER FONTES
57	ELISE MARY SANTOS DA SILVA
60	JUCEMARA BASILIO LEMKE
61	DAVID ROGÉRIO MIRANDA MENGATTO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 17 de junho de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 029/2019/CMDCA

Publicação Nº 2059869

RESOLUÇÃO Nº 029/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2019,

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA-Retificação 003, que dispõe sobre o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE

Art. 1º- ALTERAR, o local de realização da prova de caráter eliminatório, sobre Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos e Informática Básica;

Art. 2º - INFORMAR que a prova será realizada no dia 23/06/19, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na Escola de Educação Básica JOSÉ BONIFÁCIO, situada na Rua Frederico Weege, 146 – Centro – Pomerode.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 17 de junho de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2059401

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares (Art. 48, I c/c Art. 50, §3°, II do Regimento Interno), tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2019, através da Portaria n° 189/2019 de 13 de junho de 2019, divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado no concurso público n° 01/2019, conforme abaixo descrito:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
195042	THIAGO LUIZ GRACIA PEREIRA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO I	1°

1. DOS EXAMES MÉDICOS
1.1 O convocado deve se apresentar à Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Pomerode, situada na Avenida 21 de Janeiro, n° 1.777, Centro, no dia 26 de junho de 2019 às 09 horas para ser submetido ao exame de aptidão física, na forma do Item 28.2, munido dos exames constantes do Item 28.4.
1.2 O Exame médico tem caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto e sua ausência acarreta imediata exclusão do Concurso Público e a consequente convocação do candidato subsequente.
1.3 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não compareça aos exames médicos, ou ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.
1.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames constantes do Anexo I.
1.5 Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias anteriores à realização dos exames médicos.

Pomerode, 17 de junho de 2019.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma Completo
2. Glicemia de jejum;
3. Raio X tórax AP e perfil (com laudo)

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 002-2014

Publicação Nº 2058325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2014

Processo Administrativo n.º 009 / 2014.
Pregão Presencial n.º 008 / 2014.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de caráter continuado de AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.

0.1. - Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo Nº 02/2015, o presente contato sofrerá um ACRÉSCIMO de 25%, o qual representa o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Pomerode/ SC, 03 de Maio de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 CADEIRAS

Publicação Nº 2058643

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO I. Valor: 18.445,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 03/07/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 17 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 044/2019 - PMPB

Publicação Nº 2058423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 044/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus e maquinários das secretarias, fundos e fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 02/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 02/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 17 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 045/2019 - PMPB

Publicação Nº 2058440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 045/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de higiene e limpeza com fornecimento parcelado para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 03/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 03/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2059568

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 032/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 014/2019
No Extrato de Edital do Processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 17 de junho de 2019, edição Nº 2853, página 900,
Onde lê-se "EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 - EDUCAÇÃO",
Leia-se "EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - EDUCAÇÃO".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 17 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2058810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 033/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 015/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Material Elétrico. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

Publicação Nº 2058806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 103/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 074/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Areia e Pedregulho. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2019

Publicação Nº 2058807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 104/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 075/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Chapas e Tubos de Ferro. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do

dia 05 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

Publicação Nº 2058809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 105/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 076/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Água Mineral e Recarga de GLP. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 2059292

PORTARIA Nº 029, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 024, de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Especial pela Assessoria Jurídica Municipal,

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inexistência de reponsabilidades dos servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos com relação à Notícia de Fato n. 01.2019.00008873-9.

Art. 2º REMETER cópia integral do presente processo administrativo, em formato digital, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 662/2019 - Nº 670/2019 - RH

Publicação Nº 2058458

PORTARIA Nº 662, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo AFONSO WASMANN NETO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Contador Geral do Município, no vencimento "CC1", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 663, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ALCYR AUGUSTO SCHERER, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Manutenção Elétrica de Veículos, Máquinas e Equipamentos, no vencimento "CC5", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 325, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 664, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ALFONSO VEZARO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesados, no vencimento "CC4", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 317, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 665, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo CLAUDIO MICHALISZYN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário, no vencimento "CC6", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 331, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 666, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo DANIEL BENONI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Planejamento da Saúde, no vencimento "CC3", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 020, de 20 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 667, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Recursos Humanos, no vencimento "CC2", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 668, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo DIVANSIR JOSE BERTON, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Fiscalização de Edificações e Planejamento, no vencimento "CC4", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 329, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 669, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo EDISON PAULINO DA COSTA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Mecânica Pesada, no vencimento "CC4", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 318, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 670, de 22 de maio de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ERNANI OPAUTCHAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Obras do Interior de Santa Cruz, no vencimento "CC5", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 321, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

Publicação Nº 2058387

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2019.
Pregão Presencial 069/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação.
Porto União SC, 17 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

CONTRATOS 2019 - 025 2019

Publicação Nº 2058981

CONTRATO Nº025/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 42/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 054/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situado na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Augusto Maas, nº4.600, Arapongas, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 09.465.889/0001-57, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 42/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

0.1. O presente decorre de licitação modalidade Pregão Presencial 42/2018 – Registro de Preços, de acordo com o saldo dos itens vencedores da empresa contratada na qual registrou na Ata de Registro de Preços, Homologada na data de 21 de maio de 2018. A empresa se compromete a executar o objeto pelo mesmo valor registrado na Ata.

0.2. O Município não se obriga a adquirir a quantidade total do item do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDO – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimentos de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5M x 1,2M, resultando em material do tamanho semelhante a rachão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 42/2018 - REGISTRO DE PREÇOS juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelado, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA QUARTA – Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 92.376,20 (Noventa e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos.), referente ao saldo remanescente do quantitativo da ata de registro de preços referente ao processo nº54/2018/ Pregão Presencial nº42/2018, sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6.598,30	M3	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimento de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5mx1,2m, resultando em material do tamanho semelhante a ração.	14,00	92.376,20

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.3.3.90.00	Próprio	107	Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem
2.025.3.3.90.00	Vinculado	109	Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem

CLÁUSULA SETIMA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93, e além desta previsão, também pelos fatos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade do objeto;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer e/ou executar o objeto a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos objetos já fornecidos e/ou executados até a data da rescisão;

g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 42/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Duração (art. 55, IV e art. 57)
O presente contrato terá vigência a partir de 21/05/2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, caso haja saldo do objeto e o valor seja vantajoso para a administração, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 21 de Maio de 2019.
OSCAR GUTZ
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO
CONTRATANTE

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 09.465.889/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO 035/2019

Publicação Nº 2058824

DECRETO N° 035/2019

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DA CORTE DO 2° CANYONFEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o Regulamento do Concurso da Corte do II CANYONFest, anexo deste Decreto, que se realizará no dia 19 de Julho de 2019.
Art. 2° Estabelece data de Inscrição das candidatas de 14 a 30 de Junho de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
11 de Junho de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 100/2019

Publicação Nº 2059427

DECRETO Nº. 100/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 13301 – Transferência de Convênio da União - Saúde, no valor de R$ 149.979,20 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13301	Transferência de Convênio da União - Saúde 149.979,20
TOTAL		149.979,20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 10 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 101/2019

Publicação Nº 2059429

DECRETO Nº. 101/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 28.000,00
TOTAL		28.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 10 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 102/2019

Publicação Nº 2059495

DECRETO Nº. 102/2019

REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI FEDERAL Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERALEINSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Sistema de Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 1º Sujeitam-se ao Disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais, e as empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo município de Presidente Getúlio e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º Integram o Sistema:
I – o Sistema de Controle Interno como Órgão Central; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo município, como unidades setoriais.

Art. 6º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.

Art. 7º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art. 8º Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema, será submetida previamente à apreciação do Órgão Central.
§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste [instrumento normativo].

Seção II
Das competências

Art. 9º Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 10. Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e V da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI e da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
III – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
IV – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
V - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
VI – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VII – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VIII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
IX – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 11. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso V do art. 10 desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao

sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 13. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei Federal 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 14. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 16. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 17. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 18. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 19. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei Federal nº 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do município.

Art. 21. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral do município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 10 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 79/2019

Publicação Nº 2059002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 79/2019
DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, VEÍCULO E OUTROS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872502/2018 - OPERAÇÃO 1056308-67 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO.
EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI-ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
VALOR: R$ 2.769,81 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 17 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.273/2019

Publicação Nº 2059414

LEI Nº. 3.273/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa – CDA's referentes aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do município de Presidente Getúlio, independente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da própria CDA.

Parágrafo Único – Independentemente da realização do protesto extrajudicial, considerando que o devedor não tenha quitado o débito no prazo legal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica autorizada a ajuizar a respectiva Ação de Execução do Título Fiscal, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 3º - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do município, na data de publicação desta lei, não impede que o município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria-Geral do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Art. 4º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o próprio devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento de responsabilidade exclusiva.

Art. 5º - O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir, de que trata esta lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 6º - O município de Presidente Getúlio e o Tabelionado de Protestos de Títulos da Comarca de Presidente Getúlio poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º - Fica também autorizado ao município de Presidente Getúlio firmar convênio com os órgãos de restrição de crédito, ou seja, SERASA (Centralizadora dos Serviços bancários) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

Art. 8º - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.274/2019

Publicação Nº 2059419

LEI Nº. 3.274/2019
AUTORIZA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Presidente Getúlio autorizado a firmar Termo de Colaboração Nº. 005/2019, constante do Anexo I, com a ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA PRESIDENTE GETÚLIO, objetivando a concessão para execução de projetos com atividades de ensaios, apresentações e aulas de Banda a comunidade de Presidente Getúlio, a serem financiados com recursos do Município de Presidente Getúlio, com execução no ano de 2019.

Art. 2º. O Município repassará o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso, mediante a apresentação da nota fiscal para empenho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.275/2019

Publicação Nº 2059422

LEI Nº. 3.275/2019

DEFINE O VALOR DO MAIOR BENEFÍCIO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO LIMITE MÁXIMO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PREVISTAS NO ART. 100, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica definido o valor do maior salário de benefício do regime geral de previdência social, atualmente equivalente a R$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme Portaria n. º 9, de 15 de janeiro de 2019 do Ministério da Economia, como limite máximo para as obrigações de pequeno valor a que alude o art. 100, § 3º da Constituição Federal.
§ 1º O valor definido no caput se aplica à administração direta e aos entes da administração indireta.
§ 2º Se o valor da execução ou do cumprimento de sentença em relação a cada credor ultrapassar o teto previsto no caput, o pagamento será feito sempre por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, na forma prevista no art. 100, § 3º da Constituição Federal.
§ 3º O valor definido no caput será automaticamente reajustado, independentemente de qualquer ato, pelos mesmos índices e na mesma data em que ocorrer o reajuste dos salários de benefício do regime geral de previdência social, nos termos do art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 100, § 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de sessenta dias, contados da intimação realizada pelo juízo ou da apresentação pela parte ou por seu procurador de requerimento à Procuradoria-Geral do Município, instruído com certidão, expedida pelo cartório ou secretaria judicial, demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 3º Fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra

do valor da execução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento de Presidente Getúlio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 2058739

SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAATE – DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019

RETIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA E NA EXIGÊNCIA DE ATESTADO E SUA RESPECTIVA CAT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO. Entrega dos envelopes até o dia 15/07/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 17 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

Publicação Nº 2058320

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MATERIAL DESCARTE PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS. Entrega dos envelopes até o dia 04/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 17 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Publicação Nº 2059089

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, VEÍCULO E OUTROS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872502/2018 - OPERAÇÃO 1056308-67 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. Entrega dos envelopes até o dia 05/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 17 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019SOB O ART. 24 INCISO XIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS.

Publicação Nº 2059196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº33/2019, DISPENSA de licitação nº 33/2019, SOB O ART. 24 INCISO XIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS.

P A R E C E R
Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização dos serviços já elencado acima que disponibiliza a data de 18 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019 e uma fase do curso 02 a se realizar em março do ano de 2020, para o município de Presidente Nereu.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 24 - É **Dispensável** a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

A contratação da SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAC então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

O Projeto de Formação Profissional proporcionará aos gestores e técnicos, professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino de Presidente Nereu, a consolidação de uma proposta educativa que vise subsidiar a ação docente e orientar práticas pedagógicas cada vez mais consistentes e flexíveis para que se ajustem às possibilidades e necessidades de aprendizagem dos alunos, avançando assim no processo de profissionalização do magistério, o que também pressupõe incluir, incorporar e promover as diversidades, lidar com o contraditório dos alunos e da comunidade escolar e utilizar o diálogo para lidar com os conflitos.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
OAB/SC 13237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO, Secretário municipal de Educação do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, a gestora do Fundo Municipal, **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO XIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS.**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1) Capacitação para gestor escolar da rede municipal de ensino da região do Alto Vale do Itajaí - formação continuada de qualidade social em regime compartilhado;
2) Avaliação: perspectivas e práticas facilitadoras para implementação da BNCC, professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
3) A atuação do auxiliar de turma e a relação educar cuidar na educação infantil.

I- DA CONFIGURAÇÃO DOS CURSOS:

O curso 01- possui uma carga horária de 40 horas distribuídas em 05 módulos abaixo descritos:

MÓDULO		**CH**
I – A escola e as atuais políticas		08:00 H
II – Gestão Democrática		08:00 H
III – Papel e responsabilidade do Gestor escolar		08:00 H
IV - Planejamento Educacional		08:00 H
V – Gestão de Recurso financeiros		08:00 H
	TOTAL:	**40:00 H**

O Curso 02- possui uma carga horária total de 56 horas distribuídas em três esferas:

ESFERAS		**CH**
I – Professores da educação infantil		16:00 H
II – Professores do ensino fundamental		16:00 H
III – Professores das disciplinas de educação física, língua inglesa e arte		24:00 H
	TOTAL:	**56:00 H**

O Curso 03- possui uma carga horária total de 16 horas distribuídas em 02 módulos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

MÓDULO		CH
I – A atuação do auxiliar de turma		08:00 H
II – A relação educar- cuidar na educação infantil		08:00 H
	TOTAL:	**16:00 H**

I- DO ATENDIMENTO E CRONOGRAMA:

O curso 01 será fornecido para 05 servidores da Secretaria Municipal de Educação de presidente Nereu.
O local do curso será sempre no SENAC de Rio do Sul, e ocorrerá nas seguintes datas:

MÓDULO	CRONOGRAMA
I – A escola e as atuais políticas	Em recuperação
II – Gestão Democrática	19 de junho
III – Papel e responsabilidade do Gestor escolar	03 de julho
IV - Planejamento Educacional	07 de agosto
V – Gestão de Recursos financeiros	21 de agosto

O curso 02 será fornecido para 18 professores da Secretaria Municipal de Educação de presidente Nereu.
O local do curso será sempre no SENAC de Rio do Sul, e ocorrerá nas seguintes datas:

MÓDULO	CRONOGRAMA
I – Professores da educação infantil	17 e 18 de julho
II – Professores do ensino fundamental	17 e 18 de julho
III – Professores das disciplinas de educação física, língua inglesa e arte	2020

O curso 03 será fornecido para 07 Recreadoras/Auxiliares de sala da Secretaria Municipal de Educação de presidente Nereu.
O local do curso será sempre no SENAC de Rio do Sul, e ocorrerá nas seguintes datas:

MÓDULO	CRONOGRAMA
I – A atuação do auxiliar de turma	29/08/2019
II – A relação educar- cuidar na educação infantil	30/08/2019

I- VALORES:

A prestação de serviços educacionais-corporativos para capacitação da rede de ensino da AMAVI 2019/2020 configurada em regime compartilhado terá o valor total de R$ 15.817,20 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), que será pago em 07 (sete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

parcelas mensais nos meses de junho a dezembro de 2019 e 01 parcela para março de 2020, junto com a execução dos serviços.

II- JUSTIFICATIVA:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAC então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

O Projeto de Formação Profissional proporcionará aos gestores e técnicos, professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino de Presidente Nereu, a consolidação de uma proposta educativa que vise subsidiar a ação docente e orientar práticas pedagógicas cada vez mais consistentes e flexíveis para que se ajustem às possibilidades e necessidades de aprendizagem dos alunos, avançando assim no processo de profissionalização do magistério, o que também pressupõe incluir, incorporar e promover as diversidades, lidar com o contraditório dos alunos e da comunidade escolar e utilizar o diálogo para lidar com os conflitos.

Durante a formação teremos o reconhecimento que a eficiência da prática pedagógica não é fruto apenas do desejo do professor, mas também é resultado do compromisso pessoal de cada um e também do investimento institucional tanto dos responsáveis pela escolar quanto dos responsáveis pela gestão do sistema de ensino.

III- CONTRATADA:

SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0014-09, com sede na Rua Visconde de Cariú, nº 60, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-256, neste ato representado por seu diretor Paulo Wienhage, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.078.729-20.

IV- DO FUNDAMENTO LEGAL:

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

Ao
Sr.
ISAMAR DE MELO
Prefeito municipal de
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta da Sr. Prefeito municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, que determina que seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO XIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS**, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

Assim levo ao conhecimento de V. Senhoria, que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2018 – Manutenção de educação
3.3.90.3948 – Cursos e Treinamentos
01360000 – Recursos

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 03/2019**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO XIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS com a empresa "**SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**" sob o valor de R$ 15.817,20 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).** O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso XIII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAC então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

O Projeto de Formação Profissional proporcionará aos gestores e técnicos, professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino de Presidente Nereu, a consolidação de uma proposta educativa que vise subsidiar a ação docente e orientar práticas pedagógicas cada vez mais consistentes e flexíveis para que se ajustem às possibilidades e necessidades de aprendizagem dos alunos, avançando assim no processo de profissionalização do magistério, o que também pressupõe incluir, incorporar e promover as diversidades, lidar com o contraditório dos alunos e da comunidade escolar e utilizar o diálogo para lidar com os conflitos.

Durante a formação teremos o reconhecimento que a eficiência da prática pedagógica não é fruto apenas do desejo do professor, mas também é resultado do compromisso pessoal de cada um e também do investimento institucional tanto dos responsáveis pela escolar quanto dos responsáveis pela gestão do sistema de ensino.

A prestação de serviços educacionais-corporativos para capacitação da rede de ensino da AMAVI 2019/2020 configurada em regime compartilhado terá o valor total de R$ 15.817,20 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), que será pago em 07 (sete) parcelas mensais nos meses de junho a dezembro de 2019 e 01 parcela para março de 2020, junto com a execução dos serviços.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para a contratação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO XIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS sob o valor de R$ 15.817,20 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e vinte cinco centavos)**, informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

A prestação de serviços educacionais-corporativos para capacitação da rede de ensino da Região da AMAVI 2019/2020 configurada em regime compartilhado terá o valor total de R$ 15.817,20 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), que será pago em 07 (sete) parcelas mensais nos meses de junho a dezembro de 2019 e 01 parcela para março de 2020, junto com a execução dos serviços.

Assim, a rede do Sistema de Garantia de Direitos do nosso município definiu em seu plano de ação e aplicação 2019 que entende a importância na contratação dos serviços e quão necessário se faz a capacitação de profissionais na área de educação, e em todas as áreas dos serviços prestados ao público.

Esta comissão aprova a presente dispensa para contratação dos serviços.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente

Aline Moreira
Membro

Marcos Aurélio Junior Pinto
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Secretário de Educação, venho respeitosamente requer que vossa excelência realize a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO XIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS sob o valor de R$ 15.817,20 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).**

JUSTIFICATIVA:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAC então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

O Projeto de Formação Profissional proporcionará aos gestores e técnicos, professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino de Presidente Nereu, a consolidação de uma proposta educativa que vise subsidiar a ação docente e orientar práticas pedagógicas cada vez mais consistentes e flexíveis para que se ajustem às possibilidades e necessidades de aprendizagem dos alunos, avançando assim no processo de profissionalização do magistério, o que também pressupõe incluir, incorporar e promover as diversidades, lidar com o contraditório dos alunos e da comunidade escolar e utilizar o diálogo para lidar com os conflitos.

Durante a formação teremos o reconhecimento que a eficiência da prática pedagógica não é fruto apenas do desejo do professor, mas também é resultado do compromisso pessoal de cada um e também do investimento institucional tanto dos responsáveis pela escolar quanto dos responsáveis pela gestão do sistema de ensino.

Serão disponibilizadas as datas de 18 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019 e uma fase do curso 02 a se realizar em março do ano de 2020, para o município de Presidente Nereu.

Presidente Nereu / SC, 17/06/2019.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 33/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

ISAMAR DE MELO, prefeito municipal de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XIII, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da "**SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS sob o valor de R$ 15.817,20 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)**, Não paira nenhuma dúvida que o instituição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu.

Assim sendo, requisito à Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço, proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 33/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

RATIFICAÇÃO

ISAMAR DE MELO, prefeito municipal de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XIII, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa "**SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS sob o valor de R$ 15.817,20 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para a presente contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO Nº 33/2019

DISPENSA Nº 33/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019, DE 17/06/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, "SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, através da secretaria municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo secretário municipal de Educação Marcos Aurélio Junior Pinto, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0014-09, com sede na Rua Visconde de Cariú, nº 60, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu diretor Paulo Wienhage, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.078.729-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº33/2019, homologado em 17/06/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS NA CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO DA AMAVI 2019/2020 EM DIVERSOS TEMAS.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1) Capacitação para gestor escolar da rede municipal de ensino da região do Alto Vale do Itajaí - formação continuada de qualidade social em regime compartilhado;

2) Avaliação: perspectivas e práticas facilitadoras para implementação da BNCC, professores da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Educação Infantil e Ensino Fundamental;

3) A atuação do auxiliar de turma e a relação educar cuidar na educação infantil.

II- DA CONFIGURAÇÃO DOS CURSOS:

O curso 01- possui uma carga horária de 40 horas distribuídas em 05 módulos abaixo descritos:

MÓDULO		**CH**
I – A escola e as atuais políticas		08:00 H
II – Gestão Democrática		08:00 H
III – Papel e responsabilidade do Gestor escolar		08:00 H
IV - Planejamento Educacional		08:00 H
V – Gestão de Recurso financeiros		08:00 H
	TOTAL:	**40:00 H**

O Curso 02- possui uma carga horária total de 56 horas distribuídas em três esferas:

ESFERAS		**CH**
I – Professores da educação infantil		16:00 H
II – Professores do ensino fundamental		16:00 H
III – Professores das disciplinas de educação física, língua inglesa e arte		24:00 H
	TOTAL:	**56:00 H**

O Curso 03- possui uma carga horária total de 16 horas distribuídas em 02 módulos:

MÓDULO		**CH**
I – A atuação do auxiliar de turma		08:00 H
II – A relação educar- cuidar na educação infantil		08:00 H
	TOTAL:	**16:00 H**

III- DO ATENDIMENTO E CRONOGRAMA:

O curso 01 será fornecido para 05 servidores da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu.

O local do curso será sempre no SENAC de Rio do Sul, e ocorrerá nas seguintes datas:

MÓDULO	**CRONOGRAMA**
I – A escola e as atuais políticas	Em recuperação
II – Gestão Democrática	19 de junho
III – Papel e responsabilidade do Gestor escolar	03 de julho
IV - Planejamento Educacional	07 de agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

V – Gestão de Recursos financeiros	21 de agosto

O curso 02 será fornecido para 18 professores da Secretaria Municipal de Educação de presidente Nereu.

O local do curso será sempre no SENAC de Rio do Sul, e ocorrerá nas seguintes datas:

MÓDULO	**CRONOGRAMA**
I – Professores da educação infantil	17 e 18 de julho
II – Professores do ensino fundamental	17 e 18 de julho
III – Professores das disciplinas de educação física, língua inglesa e arte	2020

O curso 03 será fornecido para 07 Recreadoras/Auxiliares de sala da Secretaria Municipal de Educação de presidente Nereu.

O local do curso será sempre no SENAC de Rio do Sul, e ocorrerá nas seguintes datas:

MÓDULO	**CRONOGRAMA**
I – A atuação do auxiliar de turma	29/08/2019
II – A relação educar- cuidar na educação infantil	30/08/2019

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços educacionais-corporativos para capacitação da rede de ensino da AMAVI 2019/2020 configurada em regime compartilhado terá o valor total de R$ 15.817,20 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), que será pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 1.977,15 (um mil novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), nos meses de junho a dezembro de 2019 e 01 parcela para março de 2020 de R$ 1.977,15 (um mil novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) após a execução dos serviços no mesmo mês.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil após execução dos serviços, com apresentação de doc. fiscal.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 17/06/2019 à 31/12/2019, prorrogado até 30 de abril de 2020.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2018 – Manutenção de educação
3.3.90.3948 – Cursos e Treinamentos
01360000 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.

_____
MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

_____
PAULO WIENHAGE
SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

Princesa

Prefeitura

ATA 01 - HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PL 64.2019-PM - DL 21.2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR II

Publicação Nº 2058393

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 64/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019-PM

CHAMADA PÚBLICA 02/2019-PM
OBJETO: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, que serão utilizados na confecção da merenda escolar dos educandários municipais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE."

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 64/2019, declarou aberta a Sessão e constatou a remessa de documentação enviada pela proponente COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPERFLOR. Aberto o envelope com o Projeto de Venda da licitante e analisado o mesmo, constatou-se que o documento está adequado às exigências do Edital, tendo a mesma enviado proposta para todos os itens.
Fase seguinte, a Comissão passou a analisar a documentação de HABILITAÇÃO da proponente, sendo constatado que o documento constante no item 4.3 do edital: "ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, alínea g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", estava fora do prazo de validade.
Dessa forma, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação do documento válido, conforme orientação jurídica e utilizando os preceitos da Lei 123/06 que determina:
"§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".
Sem mais, encerrou-se a sessão, cientificando a licitante acerca do prazo para posterior elaboração de contrato de fornecimento.

Princesa, 17 de junho de 2019.

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

DECRETO Nº 166, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058687

DECRETO Nº 166 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 19.839,47 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.122.0015.1.015 – Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	(224) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.839,47
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.839,47

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(192) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	14.000,00
TOTAL GERAL			R$	19.839,47

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 19.839,47 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 17 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 167, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058695

DECRETO Nº. 167, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 442,83 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(129) 3.1.71.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	442,83
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	442,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 442,83 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica deduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária, na fonte de recurso acima citada.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(130) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	442,83
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	442,83

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 17 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 77.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 40.2019 - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA

Publicação Nº 2059455

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 77/2019-PM
Pregão Presencial 40/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC e o Fundo Municipal de Saúde tornam público que realizarão licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para os setores e Secretarias do Município de Princesa/SC, bem como para o Fundo Municipal de Saúde". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 04 de julho de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de junho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 78.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 41.2019 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Publicação Nº 2059529

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 78/2019-PM
Pregão Presencial 41/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "Aquisição de um DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ESTERCO SECO NOVO, para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 05 de julho de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de junho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 50/2019

Publicação Nº 2058888

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 50/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 01/07/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 17 de Junho de 2019.
Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058758

PORTARIA Nº 005/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

Designa Servidor para assinar Alvarás Sanitários expedidos pela
Secretaria Municipal da Saúde, aos estabelecimentos sujeitos a licença de funcionamento da VISA.

O Secretário de Saúde de Quilombo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 738 de 03 de fevereiro de 1989, a Lei federal 8.080/90, Portaria nº 399-GM de 22 de fevereiro de 2006, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e art. 67 da 8.666/93.

Resolve:

I- Designar o Servidor Público Municipal VALDECIR LORENZI DAL PONT, Fiscal de Vigilância Sanitária, para assinar os Alvarás Sanitários expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Quilombo, através da VISA.

II- Observar os requisitos para expedição dos mesmos, assumindo total responsabilidade pela inobservância das normas que disciplinam a autorização de funcionamento dos estabelecimentos sujeitos à autorização de funcionamento da VISA.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV- Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina em 17 de
Junho de 2019.

Nédio Luiz Conci
Secretário

PORTARIA Nº. 0563/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058890

PORTARIA Nº. 0563/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, (1055/1056) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 14 de junho de 2019, no período vespertino, para realizar atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5071, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0564/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058891

PORTARIA Nº. 0564/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Enio Francisco Copatti (1125), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 14 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5073, de 14 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 15h25min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0565/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058892

PORTARIA Nº. 0565/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

INDEFERE DISPENSA DO TRABALHO PARA PARTICIPAR DE GREVE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º FICA INDEFERIDA A DISPENSA, ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero (20062/760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 14 de junho de 2019, conforme indeferimento da chefia imediata, sob Requerimento sob Protocolo N° 5067, de 13 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado do referido servidor será descontado de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0566/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058893

PORTARIA Nº. 0566/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

INDEFERE DISPENSA DO TRABALHO PARA PARTICIPAR DE GREVE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º FICA INDEFERIDA A DISPENSA, à Servidora Pública Municipal, Cleci Salete Dallagnese (534/764), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 14 de junho de 2019, conforme indeferimento da chefia imediata, sob Requerimento sob Protocolo N° 5066, de 13 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado da referida servidora será descontado de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0567/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058895

PORTARIA Nº. 0567/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

INDEFERE DISPENSA DO TRABALHO PARA PARTICIPAR DE GREVE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º FICA INDEFERIDA A DISPENSA, à Servidora Pública Municipal, Rosana Lúcia Palavicini (765/2001), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 14 de junho de 2019, conforme indeferimento da chefia imediata, sob Requerimento sob Protocolo N° 5065, de 13 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado da referida servidora será descontado de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0568/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058898

PORTARIA Nº. 0568/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o atestado médico datado de 13 de junho de 2019, e,
Considerando Parecer Social n.º 035/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5074, de 14 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Michele Cristian Maschio Chitolina (20291) ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 13 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 13 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº. 0512/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0569/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058899

PORTARIA Nº. 0569/2019 - DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi, (1709) ocupante do cargo de Odontóloga, por determinação médica e conforme atestado, no dia 13 e 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 37-19

Publicação Nº 2058394

DECRETO Nº 37/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 42.378,57 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (ref.272) ..... R$ 25.000,00
02.004.0006.0181.0060.2015.333900000000000.03100000 – APLIC. DIRETAS (ref.273) ..... R$ 4.000,00
02.004.0006.0181.0060.2015.333900000000000.03110000 – APLIC. DIRETAS (ref.274) ..... R$ 4.000,00
02.004.0006.0181.0060.2015.333900000000000.03120000 – APLIC. DIRETAS (ref.275) ..... R$ 4.378,57
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0026.0782.0410.2095.344900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (ref.266) ..... R$ 5.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º, corre por no total por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, sendo R$ 30.000,00, na ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários); R$ 4.000,00, na ID/fonte 0310 (Convênio de Trânsito - Militar); R$ 4.000,00, na ID/fonte 0311 (Convênio de Trânsito – Civil) e R$ 4.378,57, na ID/fonte 0312 (Convênio de Trânsito – Prefeitura).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 27 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 38-19

Publicação Nº 2058396

DECRETO Nº 38/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2040.333900000000000.03360000 – APLIC. DIRETAS (ref.276) ..... R$ 70.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º, corre no valor total por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior na

UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, na ID/fonte 0336 (Salário Educação).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 39-19

Publicação Nº 2058397

DECRETO N° 39/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS;NOMEIA O COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 102, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 102, de 26 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os 07(sete)membros titulares e os 03(três) membros suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do município de RIO DAS ANTAS, conforme abaixo relacionados:
1 – MEMBROS TITULARES:

NOME	ATRIBUIÇÃO
RONALDO DOMINGOS LOSS	Prefeito – Membro - Presidente
WOLNY WAGNER	Coordenador da COMPDEC - Membro
AMANDA FOLMANN DOS SANTOS	Membro - Secretário
ANDRE GIAZZONI	Membro
ELEANDRO DALL PIZZOL	Membro
LEONARDO PEREIRA	Membro
BARBARA ELISA PINHEIRO	Membro

2 - MEMBROS SUPLENTES:

JOSÉ MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	Membro suplente
ADEMIR FERRARIN	Membro suplente
ADILSON ANTONIO DAGNONI	Membro suplente

Art.2º - Compete aos Conselheiros, entre outras atribuições definidas em lei e no regulamento, analisar a situação de eventos adversos e propor soluções de Proteção e Defesa Civil, mobilizar a comunidade, notadamente voluntários auxiliando o coordenador da COMPDEC, para que as medidas e atendimentos sejam tomados com celeridade e de acordo com a legislação e outras normas em vigor.

Art. 3º - Fica nomeado o servidor WOLNY WAGNER para Coordenador de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e como titular compete ao mesmo coordenar, organizar e executar as atividades de proteção e defesa civil no âmbito do município, em especial as definidas no Art.8º da Lei Complementar nº 102, de 26/07/2012, além de outras definidas por lei ou regulamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secret.Munic. de Administração e Finanças

LEI-2058

Publicação Nº 2058399

LEI N° 2.058, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA INDENIZAÇÃO EM DECORRENCIA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA ONDE HÁ EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar no ano de 2019 o valor de R$ 15.814,22(QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), a Senhora HILDA MICHELS NEITZKE, portadora do RG Nº 1.330.337-SSP/SC e CPF Nº 790.008.519-04, usufrutuária, em decorrencia de utilização de área com 49.700,00 m², onde há extração de cascalho pelo Município de Rio das Antas, a qual está inserida na MATRICULA Nº 18.772, do R.I.DA COMARCA DE CAÇADOR – SC, conforme estudos e cálculos realizados por ANDRÉ GIAZZONI -Secretário Municipal de Obras e Serviços-SMOS; JOSÉ MIGUEL RIBEIRO DA SILVA - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA e GILBERTO ZIEMANN - Secretário Municipal de Administração e Finanças- SMAF.

Art.2º - A despesa no valor de R$ 15.814,22(QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) será pago até o final de 2019, correspondente a indenização do ano inteiro de 2019 e será contabilizada na dotação: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA, UO: 02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS, DOTAÇÃO: 02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS, do Orçamento do corrente ano de 2019.

Parágrafo Único – Caso a extração de cascalho seja interrompida no ano, o valor a pagar será proporcional ao período da extração.

Art.3º - A indenização a que se refere o Art.1º poderá se repetir no ano de 2020, caso seja de interesse da Prefeitura a continuação da extração de cascalho, cujo valor será acrescido do percentual de variação no INPC levantado pelo IBGE no período de 12(doze) meses do ano de 2019, correndo a despesa por conta de dotação constante no orçamento da UG-PREFEITURA, na UO-SMOS, para 2020.

Parágrafo Único – Caso a extração de cascalho seja interrompida no ano, o valor a pagar será proporcional ao período da extração.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LEI-2059

Publicação Nº 2058403

LEI Nº 2.059, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS EM FACE DA LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14/08/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - A presente lei tem por objetivo fazer a adequação no Município de Rio das Antas ao disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018, que fixou valores salariais dos Agentes Comunitários de Saúde, com escalonamento entre os anos de 2019 a 2021, cujo município executa programa específico em parceria com o Governo Federal, recebendo recursos desse para custeio de parte das despesas.

Art.2º - Os 15(quinze) Cargos Temporários de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal – CHS de 40 horas, criados pela Lei nº 1.173, de 14/11/2001, passam a ter o vencimento básico de R$ 1.250,00(mil e duzentos e cinquenta reais) a contar da entrada em vigor desta lei; R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020 e R$ 1.550,00(mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, ficando excluidos esses cargos da revisão geral anual concedida aos demais servidores públicos municipais.

Art.3º - As despesas correspondentes correm por conta da(s) dotação(ções) específicas
constante(s) no(s) orçamento(s) municipal(is) para os anos de 2019, 2020, 2021 e seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA 134

Publicação Nº 2058405

PORTARIA Nº 134/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.
RETIFICA PARTE DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, RETIFICA PARTE DAS PORTARIAS: PORTARIA N° 044/2019 DE 05/02/2019 que CONTRATOU SERVIDORES em caráter temporário, passando a vigorar com a seguinte redação, onde lia-se ALEXANDRE DE PAULA, leia-se ALEXANDRO DE PAULA; PORTARIA Nº 128/2019 de 03/05/2019 que prorrogou prazo de contratação temporária, onde lia-se JOSIANE SORGATTO e JOSIANE SORGATTO SERIGHELLI, leia-se apenas uma vez JOSIANE SORGATTO SERIGHELLI, pois trata-se da mesma pessoa, sendo que o restante do teor das portarias mantém-se inalterado.
RIO DAS ANTAS, 13 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 135

Publicação Nº 2058408

PORTARIA Nº 135/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E ALTERA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições resolve:
1. Substituir um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TESTE(S) SELETIVO(S) a que se refere a Portaria nº 039/2019, de 30/01/2019, conforme abaixo:
MEMBRO SUBSTITUIDO: RUDIMAR BRAZ PERI
NOVO MEMBRO NOMEADO: LUCIMAR BARZOTTO
2.Alterar o prazo para conclusão dos trabalhos constante na mesma portaria citada no item 1 de até 30/06/2019 para até 31/07/2019.

RIO DAS ANTAS,15 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA 136

Publicação Nº 2058410

PORTARIA Nº 136/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, exonera a pedido o/ a servidor(a) ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI do cargo em caráter efetivo de TRIBUTARISTA FISCAL nomeado(a) pela nº PORTARIA Nº 098/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019 a partir de 17/05/2019.
RIO DAS ANTAS, 15 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 137

Publicação Nº 2058412

PORTARIA N° 137/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001, Lei 04 de 09/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
1. TIAGO FERNANDO PRETTO	13/05/2019 A 13/08/2019	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS
2. MARLETE FATIMA DE OLIVEIRA	15/05/2019 A 13/12/2019	MERENDEIRA -40 HORAS

RIO DAS ANTAS, 15 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 138

Publicação Nº 2058415

PORTARIA Nº 138/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
CARIN CRISTINA SEIDEL	PROFESSOR I	NIVEL II	01/06/2019

RIO DAS ANTAS, 17 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 139

Publicação Nº 2058416

PORTARIA Nº 139/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei devendo ser efetuados os pagamentos retroativos a data de admissão da servidora, ficando revogada a Portaria N° 129/2019 de 06/05/2019:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
QUERÉN SARAIVA GOMES	PROFESSOR I	NIVEL I	01/03/2019

RIO DAS ANTAS, 20 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 140

Publicação Nº 2058419

PORTARIA Nº 140/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.006, de 30/05/1997;

RESOLVE:
1 – NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED , pelo período de 02(dois) anos, a contar da data desta portaria, conforme abaixo especificado:

REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
Efetivo: ROBERTO ELIAS HECKEL
Suplente: VALMIR INÁCIO RIGO
REPRESENTAÇÃO DA SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES - SMECE
Efetivo: ROSANE MARIA KATH
Suplente: MARILENA LOSS BIER
REPRESENTAÇÃO DA SECRET.DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
Efetivo: SILVIA BARZOTTO DE OLIVEIRA
Suplente: MÔNICA STOLZ
REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
Efetivo: EZILDETE PRIGOL
Suplente: THAILINE CRISTINA PEREIRA
REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Efetivo: GABRIELA LAUTENSCHLAGER MACULAN
Suplente: THAISA VITÓRIA PEREIRA
REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES ESTADUAIS
Efetivo:SOLANGE VIAN
Suplente: WERNER MAXIMILIANO BREYER
REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Efetivo: CARIN CRISTINA SEIDEL
Suplente: PATRICIA BELLOZUPKO ZANETTI

2 – O exercício como membro(a)da comissão é considerado serviço público relevante e gratuito.

3 – Fica revogada a PORTARIA nº 182/2017, de 18/05/2017.

RIO DAS ANTAS,20 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA 141

Publicação Nº 2058420

PORTARIA Nº 141/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, exonera a pedido o/ a servidor(a) VALDECIR CAREGNATO do cargo em caráter comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E TRANSPORTES nomeado(a) pela portaria nº 42/2017 DE 23 DE JANEIRO 2017.
RIO DAS ANTAS, 22 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 142

Publicação Nº 2058421

PORTARIA N°142 /2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
PAULO DIOVANI VOGT	MOTORISTA II VEIC PESADO	22/05/2019 a 20/07/2019

RIO DAS ANTAS, 23 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 143

Publicação Nº 2058422

PORTARIA N° 143/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. LUIZ HEITOR LAZARIS	01/03/2015 a 01/03/2016	27/05/2019 a 25/06/2019
2. LUIZ HEITOR LAZARIS	01/03/2016 a 01/03/2017	26/06/2019 a 25/07/2019
3. ANDREIA MORESCO	02/06/2018 a 01/09/2019	03/06/2019 a 17/06/2019- 15 dias
4. JOSE GOES JUNIOR	24/05/2019 a 22/06/2019	24/05/2019 a 22/06/2019

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 24 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2058388

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 03/06/2019

Regulamenta os capítulos II, III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e cria e institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Rio do Campo.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Campo, os capítulos II, III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os órgãos da Câmara Municipal de Rio do Campo.
§2º A Câmara Municipal de Rio do Campo assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Do Sistema de Ouvidoria

Art. 3º Fica criado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Campo, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração da Câmara Municipal de Rio do Campo.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades da ouvidoria pública;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º Integram o Sistema:
I – o Ouvidor, e se necessários auxiliares;
Art. 6º O cargo de Ouvidor ou a Função de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.
Seção II
Das competências
Art. 7º Compete ao Ouvidor:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere esta resolução, recebidas por qualquer canal

de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo e órgãos da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 8º Compete ainda à Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio do Campo:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos II, III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
III - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
IV – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O Ouvidor deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, reclamações, elogios e sugestões.
CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 9º. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.
Art. 10 A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Rio do Campo;
VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.
Art. 11. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio do Campo, para consulta e impressão.
Art. 12 Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.
CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 13 A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 14. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.
§1º O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que

trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 15. A ouvidoria pública da Câmara Municipal de Rio do Campo deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 16. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 20. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.
Seção III
Das denúncias

Art. 21. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 22. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto no Anexo I desta resolução.
§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 23. Do "formulário Simplifique" deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.
CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 24. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo de Rio do Campo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, preferencialmente entre os meses de junho a agosto, a começar do ano de 2020, por pesquisa de satisfação dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal com a utilização de instrumento de coleta de dados um questionário estruturado enviado eletronicamente a todos os endereços de email cadastrados no banco de dados da Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Rio do Campo-SC, bem como será disponibilizado durante todo o período de resposta do questionário acessar o ícone da pesquisa dando acesso ao formulário da pesquisa on-line, por meio da página da Ouvidoria e do Site da Câmara Municipal de Rio do Campo na internet.
§ 1º - Caso por algum motivo justificado não possa ser realizada a pesquisa através do questionário estruturado online poderá ser utilizado outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
§ 2º. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento, ou seja, até o final do mês de setembro de cada ano, começando do mês de setembro de 2020.
Art. 25. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 27. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Campo, 03 de junho de 2019.
DIOMAR SADLOWSKI GILMAR FLORENTINO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

VERONI ALVES
1º Secretário

ANEXO I

1. Escreva sobre qual serviço público ou para qual órgão quer enviar sua manifestação.*

Serviço público sobre o qual você quer enviar manifestação de simplificação.

Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação de simplificação.

* Informação obrigatória – o usuário deve informar pelo menos um dos campos.
2. Identificação*
Nome:

E-mail:

* Informação obrigatória.
3. Descrição dos fatos*

Descreva abaixo o conteúdo de sua manifestação de Simplificação*.

* Informação obrigatória.

4. Proposta de Melhoria**

Descrição da sua proposta de melhoria do serviço público**.

** Informação facultativa.

5. Indique o local do fato**:
Município:

UF:

** Informação facultativa.
6. Quais são o(s) envolvido(s) no fato descrito?**
Nome do Envolvido

Função do Envolvido

Órgão/Empresa

** Informação facultativa.

Rio do Oeste

Prefeitura

020/2019

Publicação Nº 2058460

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 020/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, DARIANE BECKER DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 064.337.789-17, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professora de Educação Infantil - Habilitada, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na CEI Menino Deus (Edital 004/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.398,41 (Mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais e, auxílio-alimentação no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por dia efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 13/05/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 13 de maio de 2019

HUMBERTO PESSATTI		DARIANE BECKER DA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 001/2019

Publicação Nº 2058940

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, EMANUELLA MURIEL CUNHA, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 070.901.549-63, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital 005/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.689,28 (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais, e auxílio alimentação no valor de R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 04 de janeiro de 2019

HUMBERTO PESSATTI		EMANUELLA MURIEL CUNHA
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 003/2019

Publicação Nº 2058932

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, MARCIA CAETANO AVI, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 988.587.779-72, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital 005/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.689,28 (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais, e auxílio alimentação no valor de R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 04 de janeiro de 2019

HUMBERTO PESSATTI		MARCIA CAETANO AVI
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 019/2019

Publicação Nº 2058459

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 019/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, JANE DE ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 893.668.679-87, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, referência 001, em substituição à servidora efetiva Nair Magneski Feltrin em licença para tratamento de saúde, com atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Edital 001/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.2019,11 (mil duzentos e dezenove reais e onze centavos) e auxílio-alimentação no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por dia efetivamente trabalhado, nos termos da Lei nº 1720/2007, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 10/05/2019 a 23/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 10 de maio de 2019

HUMBERTO PESSATTI		JANE DE ANDRADE
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 21/2019

Publicação Nº 2058592

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, CRISTIANE DALMONICO LUIZ, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 019.914.799-05, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professora de Educação Infantil - Habilitada, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na CEI Chapeuzinho Vermelho (Edital 004/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.894,74 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais e, auxílio-alimentação no valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 13/06/2019 a 10/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 13 de junho de 2019

HUMBERTO PESSATTI		CRISTIANE DALMONICO LUIZ
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2058624

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, PATRICIA DEPINE, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 005.011.449-27, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professora de Educação Infantil - Habilitada, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na CEI Chapeuzinho Vermelho (Edital 004/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.894,74 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais e, auxílio-alimentação no valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 17/06/2019 a 01/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 17 de junho de 2019

HUMBERTO PESSATTI		PATRICIA DEPINE
Prefeito Municipal		Contratada

DECRETO_2434_PONTO_FACULTATIVO_CORPUS_CHRISTI

Publicação Nº 2058722

DECRETO Nº 2.434, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio do Oeste, em razão do feriado nacional de Corpus Crhisti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, para todo o funcionalismo público municipal de Rio do Oeste, em razão do feriado nacional de Corpus Crhisti, retomando-se as atividades normais no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

Art. 2º Excetua-se do disposto do artigo anterior, o funcionamento da CEI Nossa Senhora Menina, cujos servidores nelas lotados exercerão suas atividades em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 17 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 17/06/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019

Publicação Nº 2059464

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: contratação de empresa especializada e comprovadamente estabelecida no ramo de Engenharia Sanitária para execução de serviços técnicos, visando à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Rio do Sul/ SC.

Contratada: Atlantis Saneamento Ltda

Valor Total: R$ 10.881.239,87 (dez milhões oitocentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo:

a) R$ 981.982,20 (novecentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), a título de valor fixo, a ser pago mensalmente, totalizando o montante de R$ 5.891.893,20 (cinco milhões oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos), pelo prazo de vigência contratual, e;
b) R$ 4.989.346,68 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oitenta centavos), pelo prazo de vigência contratual, a título de estimativa, a ser pago apenas após efetiva comprovação da execução dos serviços variáveis, de acordo com solicitação do Município, conforme Planilha 2 do Termo de Referência anexa ao presente termo contratual.

Vigência: 180 dias do recebimento da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I e II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 17 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2058585

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 007/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
49/2019	14/05/19	169227/2017	TEREZINHA CRISTOFOLINI	897.777.789-53

Rio do Sul, 17 de junho de 2019.

Alexandre de Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

Publicação Nº 2058803

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
031/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Guilherme Egon Becker	Xxx.177.119-xx	49196
Gervasio Senem	Xxx.224.419-xx	34146
Glauco Humberto Bork	Xxx.502.019-xx	86990
Bruno Mario Raitz	Xxx.101.971-xx	172910
Jair Rosa	Xxx.395.419-xx	174780
Evanilda Maria Schlemper Cunha	Xxx.094.199-xx	176198
Eliane Theis	Xx.836.476/0001-xx	176648
Jose Carlos Baldo	Xxx.180.449-xx	177123
Altemir da Rocha	Xxx.406.059-xx	177249
Julia Berto	Xxx.738.079-xx	177445
Elaine Cristina Oliveira	Xxx.589.319-xx	177505
Vicente Correa	Xxx.411.199-xx	177512
Maria Fernandes	Xxx.636.189-xx	177689
Geni Schlichting Vaz	Xxx.508.289-xx	178375
Benta Batista	Xxx.077.019-xx	178399
MARPRA Adm Corretora de Seguros LTDA	Xx.393.022/0001-xx	178856
Marcos Avi Hermann	Xxx.505.559-xx	177235

Rio do Sul, 17 de Junho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2058266

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2019, DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
PAULO PURCINO	XXX.692.319-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2019 – SECRETARIA DA FAZENDA
PAULO AMAURY DE SOUZA	XXX.044.999-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2019 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 17 de Junho de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 024/2019

Publicação Nº 2058561

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 024/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 17/06/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 164883/2017
Recurso Ordinário nº 012/2019
Recorrente: IMOBILIÁRIA M ODEBRECHT EIRELI ME
Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao recurso, mantendo na íntegra os lançamentos do IPTU e da COSIP.

EMENTA: IPTU – LOTEAMENTO – IMÓVEIS MATRICULADOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA – INEXIGIBILIDADE DOS MELHORAMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 196 DO CTM – TRIBUTAÇÃO PARA CADA LOTE, NA FORMA DO ARTIGO 210, § 7º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – VALOR VENAL CALCULADO CONFORME O ART. 204 – COSIP DEVIDA – MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA DOS LANÇAMENTOS – RECURSO DESPROVIDO -
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Publicação Nº 2059833

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 05/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2019

Publicação Nº 2059658

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 02/07/2019, às 13h30min, no endereço

abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2019

Publicação Nº 2059674

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE FRAÇÕES DE ÓLEO DE XISTO – AGENTE ANTI-PÓ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 10/07/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.518, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059133

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.518, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Aprova Contas do Exercício de 2016 do Município de Rio do Sul (Processo nº PCP – 17/00113990).
A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 205 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores - promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2016 do Município de Rio do Sul, referente ao Processo nº PCP – 17/00113990.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa

MAICON COELHO
Vice-Presidente

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário

FRANCISCO GOETTEN
2º Secretário

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Publicação Nº 2058418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 04 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 13 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 010/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FMS 001/2019

Publicação Nº 2058576

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 010/2019
Chamada Pública nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações receberá, até às 13 horas, do dia 11 de julho 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, os envelopes dos interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA visando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 13 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Publicação Nº 2059331

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 03 de julho de 2019, Pregão Presencial para registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA PREFEITURA, FUNDO E FUNDAÇÕES, DURANTE O PRAZO DE 12 MESES, com previsão de entregas continuadas e com frequência diária. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) até às 09h00min do dia 03 de julho de 2019, com abertura das propostas no mesmo dia e horário. O credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerão a partir das 08h30min do dia 04 de julho de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 31 de maio de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2393/2019

Publicação Nº 2058326

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2393/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADS1657	P01F1001C6	5169/1	12/05/2019	165
AEL9300	P01F2000PR	6599/2	03/06/2019	230 * V
AFM5137	P0325000YW	6599/2	07/06/2019	230 * V
AFM5137	P0325000YY	5010/0	07/06/2019	162 * I
AFM5137	P0325000YZ	5118/0	07/06/2019	164 c/c 162 * I
AFM5137	P0325000Z0	5193/0	07/06/2019	168
AFM5137	P0325000Z1	5185/1	07/06/2019	167
AIS8516	P01F2000PN	6610/2	31/05/2019	230 * VII
AOS1023	P0325000YJ	6637/2	29/05/2019	230 * IX
AOS1023	P0325000YK	7579/0	29/05/2019	165 A
AUU1986	P01F300168	6599/2	05/05/2019	230 * V
CFE1417	P01PB00180	6408/0	14/05/2019	221
HIX4774	P01PB0017J	6599/2	06/05/2019	230 * V
HIX4774	P01PB0017K	5045/0	06/05/2019	162 * V
HIX4774	P01PB0017L	6637/2	06/05/2019	230 * IX
IDH4958	P01F1001CN	6769/0	04/06/2019	230 * XXII
IDH4958	P01F1001CO	5010/0	04/06/2019	162 * I
IDH4958	P01F1001CP	5835/0	04/06/2019	195
IDH4958	P01F1001CR	5843/3	04/06/2019	196
IDH4958	P01F1001CS	5207/0	04/06/2019	169
IDH4958	P01F1001CT	5193/0	04/06/2019	168
IDH4958	P01F1001CV	7340/0	04/06/2019	252 * IV
IDH4958	P0325000YP	5010/0	02/06/2019	162 * I
MAW7917	P03260011J	5207/0	13/05/2019	169
MAX7694	P01PB0017X	5045/0	11/05/2019	162 * V
MBB3132	P0325000YU	5010/0	03/06/2019	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBB3132	P0325000YV	5061/0	03/06/2019	163 c/c 162 * I
MBZ6452	P01F2000P7	7579/0	11/05/2019	165 A
MCQ3290	P0325000X2	5169/1	05/05/2019	165
MDW6541	P01F2000PO	6599/2	01/06/2019	230 * V
MDW6541	P01F2000PP	5010/0	01/06/2019	162 * I
MDW6541	P01F2000PQ	5118/0	01/06/2019	164 c/c 162 * I
MFD2368	P03260011A	6599/2	12/05/2019	230 * V
MFD2368	P03260011B	5010/0	12/05/2019	162 * I
MGI6400	P03260011E	6599/2	12/05/2019	230 * V
MGI6400	P03260011F	5045/0	12/05/2019	162 * V
MGI6400	P03260011G	5096/0	12/05/2019	163 c/c 162 * V
MHF3290	P0325000XM	7579/0	18/05/2019	165 A
MHR7479	P03260012B	5185/1	06/06/2019	167
MJP6571	P032600118	6599/2	11/05/2019	230 * V
MJP6571	P032600119	6408/0	11/05/2019	221
OPN1194	P01F2000P8	6912/0	11/05/2019	232
QJO1541	P01F300169	6599/2	05/05/2019	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 17 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2394/2019

Publicação Nº 2058328

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2394/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMH8863	P01PB0017M	6530/0	06/05/2019	228
BIN6510	P03260012A	6050/1	06/06/2019	208
IDH4958	P01F1001CQ	6289/1	04/06/2019	220 * III
IDH4958	P01F1001CU	5720/0	04/06/2019	186 * I
MDI0086	P0325000WZ	6530/0	05/05/2019	228
MDO7534	P05JX0000F	5460/0	04/06/2019	181 * IX
QIH5540	54472674N	5002/0	31/05/2019	257 § 8º

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 17 DE JUNHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2395/2019

Publicação Nº 2058330

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2395/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIL2796	P01F300141	5185/1	07/03/2019	R$195,23	167
ANA5549	P05JW0000H	6637/1	23/03/2019	R$195,23	230 * IX
ANQ1711	P0326000Y8	6599/2	10/04/2019	R$293,47	230 * V
AUX0174	P01F2000LP	5045/0	07/01/2019	R$293,47	162 * V
BCH3073	P0326000TB	6858/0	12/01/2019	R$130,16	231 * VII
DBX0340	P01PA000QK	6599/2	21/03/2019	R$293,47	230 * V
DBX0340	P01PA000QL	6726/1	21/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
DCD7109	P01PA000QH	6661/0	20/03/2019	R$195,23	230 * XII
DCD7109	P01PA000QI	6726/1	20/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
DDY3948	P0325000SW	5185/2	08/03/2019	R$195,23	167
EMW1335	P01PB0015Y	6726/1	31/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
HDQ1479	P0326000SS	6599/2	29/12/2018	R$293,47	230 * V
HDQ1479	P0326000ST	7579/0	29/12/2018	R$2.934,68	165 A
JRD8751	P01F2000M9	5185/1	15/01/2019	R$195,23	167
LYP9458	P0326000TC	6858/0	12/01/2019	R$130,16	231 * VII
MAA4356	55186628E	5835/0	05/01/2019	R$195,23	195
MBJ6214	P0326000YV	5835/0	16/04/2019	R$195,23	195
MBP8442	P0325000RS	7579/0	10/02/2019	R$2.934,68	165 A
MDE2409	P0326000Y7	6726/1	10/04/2019	R$195,23	230 * XVIII
MEF5410	P01PA000RH	6637/1	08/04/2019	R$195,23	230 * IX
MEF5410	P01PA000RI	6726/1	08/04/2019	R$195,23	230 * XVIII
MFC8113	P0325000R4	5193/0	06/02/2019	R$293,47	168
MFC8113	P0325000R5	6726/1	06/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
MFH5335	P0326000UX	6726/1	05/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
MFH5335	P05K100003	5835/0	27/02/2019	R$195,23	195
MGC2841	P0325000Q8	5185/1	29/01/2019	R$195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHZ4127	P0325000S6	6726/1	20/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
MKU1926	P01F2000NL	5185/1	22/02/2019	R$195,23	167
QIH5540	P01PA000RK	6726/1	08/04/2019	R$195,23	230 * XVIII
QIH5540	P01PA000RL	6637/2	08/04/2019	R$195,23	230 * IX
QIM5553	P01PB0016G	6599/2	11/04/2019	R$293,47	230 * V
QIM5553	P01PB0016H	6726/1	11/04/2019	R$195,23	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 17 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2396/2019

Publicação Nº 2058331

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2396/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APZ5387	P0326000Y6	5525/0	09/04/2019	R$130,16	181 * XV
CXI6983	P0326000U1	5525/0	23/01/2019	R$130,16	181 * XV
MBP8442	P0325000RR	7048/1	10/02/2019	R$293,47	244 * II
MED5757	54456611N	5002/0	09/04/2019	R$195,23	257 § 8º
MHH5747	P0326000XY	6530/0	06/04/2019	R$195,23	228
MIY3178	P01F1001B4	5380/0	07/04/2019	R$130,16	181 * I
MKM5277	P01PB0017V	6041/2	09/05/2019	R$195,23	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 17 DE JUNHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Rio Rufino

Prefeitura

DESPACHO Nº 02/2019

Publicação Nº 2059484

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FMS
ASSUNTO: resposta ao reurso administrativo da EMPRESA TADRE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP, pessoa juridica de diretio privado , incrita no cpnj sob o nº 06.555.143/0001-46, com sede na Rua Pedro Theisen Junior, 478 – Aririu- Palhoça /SC.

No dia 12 de Junho de 2019, ás 14:20 hrs, foi protocolado no setor de licitações deste Município o Recurso da Empresa acima citada, contra despacho publicado no dia 07 de Junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, referente a análise e desclassificação de amostras do Pregão 01/2019 FMS, que tem como objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR.
O mesmo realizou-se no dia 15 de Maio de 2019. No certame em questão, após a sessão de lances e conferida documentação, foi informado aos participantes vencedores, pela Secretária de Saude, que deveriam apresentar amostras dos itens em até 03 dias úteis após a realizaçao do mesmo, como já previa o Edital no Termo de Referencia no item 3.3.

3.3 Os licitantes vencedores do certame deverão apresentar amostras dos itens em até 03 (três) dias úteis após a realizaçao do certame , sendo estes os mesmos que deverão ser fornecidos posteriormente durante o exercício. Os itens serão analisados por equipe Técnica da Sáude designada pela Secretária Manoela Sartor Arruda.

Em seu recurso a empresa Trade Medical questiona o Despacho publicado no dia 07 de Junho de 2019, onde Pregoeira e Comissão de Licitação de Rio Rufino, anulam atos cometidos pela Secretária de Saúde e Equipe Técnica, onde desclassificam itens dos vencedores os quais teriam tido sua amostra rejeitada.
O edital em seu Termo de Referência previa no item 3.3 apenas a apresentação de amostra e não a desclassificação das mesmas nesta fase.
Em momento algum no Termo de Referência se determinou a desclassificação de itens na apresentação, nem mesmo na Ata de Julgamento de Propostas que a recorrente cita em seu recurso não se fala em desclassificação, apenas informa a todos que à pedido da Secretária de Saúde todos os vencedores deveriam apresentar amostras.
A amostra pode ser exigida com expressa previsão em ato convocatório ao qual deverá estabelecer o procedimento de sua análise os critérios de sua aceitabilidade e suas soluções atinentes ao julgamento.
A exigência de se apresentar amostras e seu procedimento é determinado em Termo de Referência , que nesta entidade é elaborado pela área técnica responsável , não podendo o pregoeiro alterar – lhe qualquer elemento.
Este termo foi aprovado pela secretária de saúde , de forma que , independente de seu posicionamento pessoal , não pode o Pregoeiro agir em desconformidade com suas determinções.
Sabe-se também que a pregoeira não é sabedora do tipo de material que a secretária irá utilizar por este motivo o Edital assegura que a Secretaria e sua Equipe Técnica ao receber os pedidos do material terão total autonomia para aceitá-los ou não.
Vale lembrar a recorrente que durante a sessão estiveram presentes a Secretária e Equipe Técnica, e as mesmas em momento algum questionaram as marcas que estavam sendo ofertadas.
Lembra-se também que conforme transcrito na ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS a empresa recorrente usou todo seu direito de questionar o que acreditava estar em desacordo com a descrição dos itens. Pois uma empresa que trabalha com o Material Hospitalar é conhecedora de quais marcas estariam em desacordo ou não com o material solicitado. Prova disto é que durante o certame vários itens foram desclassificados pois foram apontados pelo seu representante de que não atenderiam o que estavamos pedindo.
Durante todas as fases do certame se respeitou os principios que norteiam a adminsitração pública, ao contrário do que diz a recorrente quando alega que nao se respeitou o principio da Impessoalidade.
Por não constar no ato convocatório critério de avaliação de amostras caso fossem reprovadas pela equipe técnica, a Pregoeira e a Comissao Permanente de licitação achou por bem Anular as desclassificações dos item feitas, pois no momento da entrega do produto o edital prevê que isto aconteça conforme o item a seguir:

15-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material ou da prestação dos serviços, a identidade e a qualidade de cada produto ou serviço, se solicitado.
15.2 Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de

05 (cinco) dias corridos.

Quando a recorrente questiona que em anos anteriores foi adquirido materiais de péssima qualidade por esta administração, ressalvo que o recebimento do material licitado e conferência do mesmo é feito pela Secretaria que solicitou a realização do certame, não compete ao Pregoeiro nem a Comissão de Licitação fiscalizar material entregue, pois o próprio edital prevê isso no item 15.7:

15.7 O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
Com isso, a Comissão de Licitações entende que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para mudar o entendimento que anulou os atos praticados pela equipe técnica da saúde por ocasião da análise das amostras.

A recorrente não apresentou qualquer evidência que corroborrasse suas alegações . Seu recurso apresenta-se muito mais como libelo acusatório do que como recurso própriamente dito. Destarte a comissão permanente de licitação conclui que o mesmo não merece prosperar.

Dessa forma, como não houve mudança de posicionamento por parte da Comissão de Licitações, encaminha-se os autos ao julgamento do Excelentíssinmo Senhor Prefeito, a quem compete a decisão final, conforme art. 109, § 4º, da Lei de Licitações, já que não houve delegação de competência decisória a secretários, no caso de licitações das respectivas pastas.

Rio Rufino, 17 de Junho de 2019.

Josieli Banck	José Edson Felipe Cordova
Presidente	Vice- Presidente

Helder Oselame
Membro

DISPENSA 12/2019

Publicação Nº 2059470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou licitação na modalidade Dispensa de Licitação no dia 17de Junho de 2019.
Objeto: Conserto de Patrola Nº 01
Fornecedor: Mecânica Marcio Cristiano Antunes
CNPJ: 13.894.136/0001-34
Valor: 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
DISPENSA-SE a licitação , com fundamento com inciso II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para formalização do contrato de Serviços .
Rio Rufino, 17 de Junho de 2019.
Thiago Costa

EXTRATO CORRIGIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 2058605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo com motorista devidamente habilitado para realizar o transporte intermunicipal de eventos programados para atletas, idosos, viagens culturais, entre outras que por ventura venham acontecer, e crianças especiais para APAE Urupema" Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Oselame nº 209, centro. O Credenciamento será feito a partir das 10:00 horas do dia 28 de junho de 2019. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitariorufino@hotmail.com, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000. Rio Rufino, 17 de junho de 2019.
Marcia da Aparecida Kobeski – Pregoeira.

Romelândia

Prefeitura

ANEXO I ALTERADO CONFORME ERRATA Nº 03

Publicação Nº 2059550

Alterado Conforme Errata n.º 03

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO SUPERIOR
- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação (para todos os cargos/funções):
Constituição Federal. Estatuto dos Servidores do Município de Romelândia (SC). Lei Orgânica do Município de Romelândia (SC).

- Professor de Artes:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Educação Física:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Fisiologia do exercício. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização e legislação do ensino da educação física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Educação Infantil:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Curricular de Santa Catarina. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Projeto político-pedagógico. A educação básica no Brasil. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Fundamentos e organização curricular. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. O lúdico e os jogos na educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Ética no trabalho docente. Brinquedoteca. Bullying. Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Formação do professor de Educação Infantil; A Educação Infantil segundo o Referencial Curricular Nacional/RCNEI. O corpo como linguagem, gesto, presença, expressão criativa. Conceito de infância. Concepções de desenvolvimento e suas implicações. Fases do desenvolvimento e características psicológicas da criança e suas implicações. Organização do espaço e do tempo das experiências de aprendizagem na educação infantil. Possibilidades metodológicas para ação pedagógica nos diferentes contextos educativos. Currículo Escolar: interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: mediação professor/aluno, procedimentos metodológicos; Avaliação da aprendizagem na educação infantil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita; Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; Desenvolvimento Infantil. Planejamento docente. Rotina escolar. Políticas Educacionais. Formação do Professor. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel, Cipriano Luckesi. Jussara Hoffmann, Sigmund Freud. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Ensino Fundamental:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Curricular de Santa Catarina. História da Educação. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Projeto político-pedagógico. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Inatismo, empirismo e construtivismo. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Ética no trabalho docente. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Bullying. O papel da avaliação no processo de aprendizagem na educação básica. Relações intra e interpessoais em sala de aula. Utilização de jogos e brincadeiras no ensino da matemática nos Anos iniciais do ensino fundamental. Os conceitos de alfabetização e letramento. A prática educativa e as abordagens: liberais, construtivista, interacionista. Abordagens metodológicas e suas implicações pedagógicas. A formação do professor: saberes e fazeres necessários à formação docente. A prática pedagógica e seus elementos: do planejamento à avaliação. Currículo Escolar. Processos de Ensino Aprendizagem. O brincar no espaço educativo. O papel do profissional da educação. Políticas Educacionais. Formação do Professor. Compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Avaliação escolar. Fundamentos e organização curricular. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel, Cipriano Luckesi, Sigmund Freud. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Segundo Professor de Turma:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Curricular de Santa Catarina. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Inatismo, empirismo e construtivismo. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Ética no trabalho docente. Diversidade. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel, Cipriano Luckesi, Sigmund Freud. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

ANEXO II ALTERADO CONFORME ERRATA Nº 03

Publicação Nº 2059549

Alterado Conforme Errata n.º 03

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- Professor de Artes:
01- Orientar a aprendizagem do aluno;
02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola
atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
07- estabelecer mecanismos de avaliação;
08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
10- organizar registros de observações de alunos;
11- participar de reuniões, conselho de classe;
12- atividades civis e extra-classe;
13-coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
14- executar outras tarefas afins.

- Professor de Educação Física:
01- Orientar a aprendizagem do aluno;
02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola
atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
07- estabelecer mecanismos de avaliação;
08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
10- organizar registros de observações de alunos;
11- participar de reuniões, conselho de classe;
12- atividades civis e extra-classe;
13- coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
14- executar outras tarefas afins.

- Professor de Educação Infantil:
01 – Ministrar aulas;
02 – Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
03 – Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação;
04 – Elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades
Escolares;
05 – Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos
reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
06 – Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
07 – Atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas;
08 – Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
09 – Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
10 – Participar da elaboração do Calendário Escolar;
11 – Participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

- Professor de Ensino Fundamental:
01 – Ministrar aulas;
02 – Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;

03 – Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação;
04 – Elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares;
05 – Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
06 – Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
07 – Atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas;
08 – Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
09 – Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
10 – Participar da elaboração do Calendário Escolar;
11 – Participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

- Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês:
01- Orientar a aprendizagem do aluno;
02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
07- estabelecer mecanismos de avaliação;
08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
10- organizar registros de observações de alunos;
11- participar de reuniões, conselho de classe;
12- atividades civis e extra-classe;
13-coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
14- executar outras tarefas afins.

- Segundo Professor de Turma:
Acompanhar e atuar em conjunto com o Professor titular do Ensino Fundamental e Educação Infantil em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência. Planejar e executar as atividades pedagógicas, tomar conhecimento antecipado do planejamento do Professor; propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; participar do conselho de classe; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria de Educação; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno com deficiência.
Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e participar de capacitações na área de educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

Publicação Nº 2058795

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 42/2019

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa ELISANDRO SCHLINDWEIN ME, inscrita no CNPJ nº 32.556.013/0001-38, estabelecida na Rua Dom Pedro I, 300, Romelândia/SC, neste ato representado pelo proprietário ELISANDRO SCHLINDWEIN, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 897/2019, na modalidade Pregão nº. 23/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DE

SALÃO (FUTSAL), NA CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL, FEMININO E MASCULINO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), NA CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL, FEMININO E MASCULINO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	Mensal	8,0	4.450,00	31.150,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinqüenta reais) sem qualquer acréscimo ou adendo.
As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do elemento orçamentário:

Fonte de Recursos:	Nome da Fonte de Recursos
100	Recursos Próprios

Código do Órgão	Nome do Órgão
06	Sec. de Educação, Cultura e Esportes

Código do Elemento	Nome do Elemento	Código do Projeto/Atividade
339034010000	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - LRF, ART.	Esporte é Vida / MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ES

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O pagamento será efetuado em até o 15 dias após a emissão da nota fiscal e do Relatório de Prestação dos Serviços. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
- Executar os serviços cumprindo rigorosamente, conforme estabelecido neste Edital de Pregão;
- Não sub-contratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; A prestação dos serviços deverá ser cumprida uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser dividido nos turnos da manhã e tarde.
- Será de responsabilidade do contratante o local (espaço físico) para ministrar as aulas/treinos;
- Os serviços deverão ser prestados no Município de Romelândia/SC, ficando por conta do contratado todas as despesas com deslocamento e alimentação;
- Será responsabilidade de o contratado acompanhar as crianças e adolescentes nos jogos municipais e intermunicipais, bem como em todos os campeonatos que vierem a participar;
- No caso de participação em competições regionais ou intermunicipais, o transporte dos atletas será fornecido pelo Município contratante.
- Coordenar todas as atividades e eventos esportivos sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente em grupo;
- A contratada deverá disponibilizar instrutor/treinador substituto em caso de ausência do profissional, afim de não atrasar as aulas;
- O contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em conseqüência da execução dos trabalhos;
- Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- O profissional deverá ser diplomado no curso de Educação Física e credenciado no Conselho de Educação Física.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A contratante será responsável:
- Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTACAO LEGAL E VINCULAÇÃO
- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;
- Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 897/2019, Pregão nº. 23/2019

CLÁUSULA VII –PRAZO e FISCALIZAÇÃO:
-O presente contrato tem sua vigência e prazo de execução até 31/12/2019, iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato e da prestação do serviço serão exercidos pelo Diretor de Esportes.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO
Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos, às disposições de direito privado.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA X - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, 16 de Junho de 2019.

VALDIR BUGS	ELISANDRO SCHLINDWEIN ME
Prefeito Municipal	ELISANDRO SCHLINDWEIN
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Dariz Genz	Fabrício P. Simon
CPF 052.284.969-55	CPF 104.212.699-25

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019, ALTERADO CONFORME ERRATA Nº 03

Publicação Nº 2059537

Alterado Conforme Errata n.º 03

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação Cadastro de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a seleção de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município de Romelândia (SC), de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 003/2009 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 01/2019 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto n.º 4.079, de 04 de abril de 2019, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no DOM – Diário Oficial dos Municípios e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.ºVagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Professor de Artes	CR1	20 h.	Graduação Específica na Área de Atuação	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Física	CR1	20 h.	Graduação Específica na Área de Atuação	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Infantil	03 + CR1	20 h.	Graduação em Pedagogia	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Ensino Fundamental	CR1	20 h.	Graduação em Pedagogia	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês	01 + CR1	20 h.	Graduação Específica na Área de Atuação	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Segundo Professor de Turma	01 + CR1	20 h.	Graduação Educação Especial	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos

Nota1: Cadastro de Reserva.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Os candidatos portadores de deficiência que desejarem efetuar a inscrição nessas condições, para preenchimento de vagas que possam ocorrer durante a vigência do presente Edital, deverão:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 28 de maio de 2019 09 de julho de 2019, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos inscritos nessa condição terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Romelândia (SC), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link "Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas" selecionar o Processo Seletivo do Município de Romelândia (SC);
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link "Realizar inscrição", cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde este comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019.

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e o Município de Romelândia (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa Alternative Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o Município de Romelândia (SC) disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua 12 de Outubro, n.º 242 - Centro, no Município de Romelândia (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Superior	R$ 100,00 (cem) reais

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do Município de Romelândia (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo IV do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 14 de maio de 2019 25 de junho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de maio de 2019 02 de julho de 2018.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de maio de 2019 10 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões 30 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05 10	0,40 0,20	2,00
	Conhecimentos Gerais	05 10	0,40 0,20	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		20 30	-	8,00

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019, no site do Município de Romelândia (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 20 01 à 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC), www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de Professor de Artes, Professor

de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês e Segundo Professor de Turma.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Romelândia (SC) para esse fim, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, VIA SEDEX, no período compreendido entre 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios) para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	1,00
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	1,50
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	2,00

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.
8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo V deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;
9.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como

respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês e Segundo Professor de Turma, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos/funções previstos no item 10.1 todos os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2 - Ao Município de Romelândia (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2 - O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente. Os cargos de emprego público, além do Estatuto obedecerão a Lei nº 9.962 de 22 de fevereiro de 2000.
12.2.1 - O candidato convocado que não aceitar a nomeação passará para o final da lista de classificação;
12.2.2 - Esgotada a lista de classificados, enquanto vigente o Processo Seletivo, será retomada a chamada dos candidatos iniciando novamente pela ordem de classificação a partir do primeiro classificado.

12.3 - Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

12.4 - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
12.4.1 - A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

12.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal do Município de Romelândia (SC).

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de envio dos títulos	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
12. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa Alternative Concursos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao Município de Romelândia (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame.

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
14.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
14.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
14.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
14.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
14.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos;
14.4.7 - Anexo VII - Cronograma.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Romelândia (SC), 17 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ERRATA Nº 03 PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2059536

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

CONSIDERANDO pedido de impugnação ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 sobre o cargo de Professor de Educação Física, que, segundo a legislação municipal, Lei Complementar Municipal n.º 003/2009, exige para habilitação apenas "graduação específica na área de atuação";

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina requerendo a retificação do Edital para constar a exigência para habilitação de "Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão Fiscalizador da Profissão";

CONSIDERANDO decisão do Superior Tribunal de Justiça no REsp n.º 783.417/RJ, bem como do Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos de Apelação Cível n.º 0027858-82.2011.8.24.0064;

Analisando a legislação vigente, não havendo tempo para retificar a Legislação Municipal à adequação da habilitação para o cargo de Professor de Educação Física, torna público a Retificação ao Edital nos seguintes termos:

a) Fica excluído do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 o Cargo de Professor de Educação Física, bem como, todas as informações inerentes a esse cargo, como: atribuições, remuneração, carga horária e outros que assim estão descritos no Edital.

b) Em vista da exclusão do cargo de Professor de Educação Física os candidatos inscritos nesse cargo os quais já realizaram o pagamento da inscrição poderão solicitar o valor da inscrição de volta preenchendo o requerimento Anexo I deste Termo de Retificação assinando-o, digitalizando-o e enviando à empresa organizadora via e-mail (contato@alternativeconcursos.com.br), acompanhado do comprovante de pagamento da referida inscrição.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Romelândia, SC, 17 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

ANEXO I AO TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 03

REQUERIMENTO

Pedido ressarcimento de valor de inscrição

Eu _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____,

Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Telefone _____ inscrito no Processo Seletivo Edital n. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, inscrição número _____, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, VENHO REQUER a Vossa Senhoria a Devolução do Dinheiro referente a taxa de inscrição.

Dados da Conta bancária para realizar o depósito:

Conta bancária n.º: .....
Agência n.º .....
Banco: .....
CPF do candidato(a): .....

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

PORTARIA 9460/2019

Publicação Nº 2059528

PORTARIA Nº 9460/2019
SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender FÉRIAS, a partir da data de 17 de junho de 2019, do Servidor Público Municipal, Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de carreira de CONTADOR, 40 horas semanais, concedida pela Portaria n.º 9450/2019, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 035/2019

Publicação Nº 2059425

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 044/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 – decorrente do PROCESSO 044/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX". De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos 08:H15MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 17 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS PELA POPULAÇÃO - EDITAL Nº. 01/CMDCA/2019

Publicação Nº 2059832

EDITAL Nº. 01/CMDCA/2019, DE 08/04/2019.

PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS PELA POPULAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.
Art. 1º. O CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Salto Veloso, nomeado pela Portaria nº 155/2019, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que consta no Item 10 do Cronograma de Atividades, vêm tomar público não houve impugnação de candidatura pela população em geral, dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da avaliação psicológica e prova do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Salto Veloso, publicada em 12 de junho de 2019.

Salto Veloso/SC, 17 de junho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral-CEE
CMDCA - Salto Veloso/SC

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 TP

Publicação Nº 2059554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 040/2019 – Tomada de Preços nº 040/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas para iluminação de um campo de futebol, localizado na Av. Nascimento José da Rosa, Bairro Moinhos de Vento neste município, incluindo materiais e serviços. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h45min do dia 03 de Julho de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 14 de Junho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 PR

Publicação Nº 2059553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 041/2019- PR 041/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de grama sintética para diversos secretarias, incluindo instalação. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 01 de Julho de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 14 de Junho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 PR

Publicação Nº 2059567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 042/2019 – PR Nº 042/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento, transporte e bombeamento de Concreto Usinado, para uso das diversas secretarias do município. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 01 de Julho de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 14 de Junho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.536/2019

Publicação Nº 2058894

DECRETO Nº 6.536, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Luto oficial

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Luto Oficial, por três dias, pelo falecimento de SÉRGIO PEDRO COELHO, ocorrido no dia 16 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.850/2019

Publicação Nº 2058868

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.850, de 17 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora RODNÉIA SANTOS, matrícula nº 1431, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.851/2019

Publicação Nº 2058872

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.851, de 17 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

SANDRA FARIAS, para em substituição a SILVANA MEDEIROS DE SOUZA ministrar aulas no Berçário do Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício, a partir de 17/06/2019 à 13/12/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.852/2019

Publicação Nº 2058875

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.852, de 17 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11350/2006, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 51/06 e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso IX da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

KATIA SCHMATZ ANGST MEURER, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 17/06/2019 por prazo indeterminado, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.853/2019

Publicação Nº 2059437

PORTARIA Nº 14.853, de 17 de Junho de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
7809	Katia Schmatz Angst Meurer

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 120, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059087

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 120, de 13 de junho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GILNEI DO AMARAL, matrícula 320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 17 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 49/2019

Publicação Nº 2059245

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de coleções com no mínimo 400 volumes de livros para a educação infantil e fundamental. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 03/07/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 17/06/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 100/2019

Publicação Nº 2058791

CONTRATO Nº 100/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04326894000165, localizada na Rua AV ARAUCARIA, 541, SALA 02 , na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. GIOVANI FRANKEN, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV ARAUCARIA, 541, SALA 02 , na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 004.822.049-31, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 44/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 44/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	NOBREAK 600 KVA BIVOLT COM BATERIA	TS SHARA	295,00	295,00
2	1,00	Und	COMPUTADOR MODELO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA RAM 8GB, DDR3 HD, MONITOR LED 19.5" WIDESCREEN, INCLUSO MOUSE E TECLADO USB 2.0	MULTILASER/LG	1.735,00	1.735,00

3	1,00	Und	MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA ATÉ 40PPM; TIPO DE SCANNER BASE PLANA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONFIGURAÇÃO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATE 400%; CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, WIFI COM CARTUCHO DE TONER PRETO PRÉ-INSTALADO	HP	2.480,00	2.480,00
Total						4.510,00

O valor total do contrato é de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 1000 - 121/2019 - Manutenção da Agricultura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 17/06/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 44/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 44/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 44/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 17 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

GIOVANI FRANKEN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 96/2019

Publicação Nº 2058401

CONTRATO Nº 96/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, MECÂNICA ROMANOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 00412710000129, localizada na Rua RODOVIA SC 468 - KM 94, S/N, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DULCIMAR MOMANOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua RODOVIA SC 468 - KM 94, S/N, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº , neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE USADA, MOLAS E DEMAIS PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD 14000, PLACA LZY 1672.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE USADA, MOLAS E DEMAIS PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD 14000, PLACA LZY 1672 do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 42/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 42/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	2,00	Und	MOLA TIRANTE	MARQUETTI	289,70	579,40
2	2,00	Und	SUPORTE MOLA TRASEIRO / TRAZEIRA	MARQUETTI	296,40	592,80
3	2,00	PC	PINO DE CENTRO.	CISER	33,20	66,40
4	2,00	Und	MOLA 4ª TRASEIRA	MARQUETTI	178,90	357,80
5	2,00	Und	PINO DE MOLA	REI	63,20	126,40
6	4,00	Und	GRAMPO DE MOLA	MARQUETTI	83,50	334,00
7	4,00	Und	ABRAÇADEIRA MOLEJO	CISER	42,10	168,40
8	2,00	Und	SERVICO MOLEJO TRASEIRO	ROMANOS	105,00	210,00
9	2,00	SER	SERVIÇO PARA ARQUEAR MOLEJO TRASEIRO DE CAMINHÃO	ROMANOS	115,00	230,00

10	1,00	SER	SERVIÇOS PARA ENDIREITAR E ALINHAR CHASSIS DE CAMINHÃO	ROMANOS	1.550,00	1.550,00
11	1,00	SER	SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DE CHASSIS DE CAMINHÃO	ROMANOS	530,00	530,00
12	1,00	Und	CAÇAMBA BASCULANTE USADA DE 05 A 06 M³ PARA CAMINHÃO FORD 14000, COM PISTÃO E CHASSIS, PINTURA BRANCA, INCLUSO SERVIÇO PARA IINSTALAÇÃO E TESTES	ROMANOS	7.880,00	7.880,00
Total						12.625,20

O valor total do contrato é de R$ 12.625,20 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme constam no Processo Licitatório nº 42/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 42/2019 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 13/06/2019 até 31/12/2019, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais e/ou equipamentos, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e/ou equipamentos e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e/ou equipamentos e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 42/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e/ou equipamentos e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e/ou equipamentos e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 42/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.036.4490.00 - 1000 - 127/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 42/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Odimar Talian Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Junho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL VALDECIR DULCIMAR MOMANOSKI
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 97/2019

Publicação Nº 2058402

CONTRATO Nº 97/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, TAISA S.A. COM. DE MAQS. AGRICOLAS inscrita no CNPJ nº 77013647000182, localizada na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. IRINEU LUIZ MORESCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 074.320.540-53, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTAR A EMBREAGEM, DISCO DE TOMADA DE FORÇAS DO TRATOR TL 95 MWM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTAR A EMBREAGEM, DISCO DE TOMADA DE FORÇAS DO TRATOR TL 95 MWM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 42/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e

Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 42/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
13	1,00	Und	EMBREAGEM SEM DISCO 47452326	CNH INDUSTRIAL	2.100,00	2.100,00
14	1,00	Und	DISCO TOMADA DE FORÇA 5167937	CNH INDUSTRIA	400,00	400,00
15	1,00	Und	ROLAMENTO EMBREAGEM 48164239	CNH INDUSTRIA	250,00	250,00
16	1,00	Und	ROLAMENTO EMBREAGEM 48164244	CNH INDUSTRIA	120,00	120,00
17	4,00	Lt	ÓLEO 15W40 1 LT	AMBRA PETRONAS	14,50	58,00
18	1,00	Und	RETENTOR TRASEIRO 75285246	CNH INDUSTRIA	80,00	80,00
19	1,00	Und	RETENTOR DA CAIXA DE CAMBIO REF. 84226406	CNH INDUSTRIA	52,00	52,00
20	1,00	SER	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS, REALIZAÇÃO DE TESTES PARA CONSERTO NO SISTEMA DE EMBREAGEM DE TRATOR TL95	TAISA SA	960,00	960,00
Total						4.020,00

O valor total do contrato é de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), conforme constam no Processo Licitatório nº 42/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 42/2019 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 13/06/2019 até 31/12/2019 , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 42/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 42/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.036.4490.00 - 1000 - 127/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 42/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 13 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

IRINEU LUIZ MORESCO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 98/2019

Publicação Nº 2058404

CONTRATO Nº 98/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 86739364000103, localizada na RUA NEREU RAMOS, 63, na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANIVO JUNG, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA NEREU RAMOS, 63, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 460.171.439-72, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 02 METROS DE DIÂMETRO PARA

MELHORAR A PONTE SOBRE A SANGA QUE LIGA AS COMUNIDADES DE ALFA IV, SÃO FRANCISCO E SÃO PAULINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 02 METROS DE DIÂMETRO PARA MELHORAR A PONTE SOBRE A SANGA QUE LIGA AS COMUNIDADES DE ALFA IV, SÃO FRANCISCO E SÃO PAULINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 43/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 43/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	8,00	Und	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 02 METROS DE DIÂMENTRO, 01 MT DE COMPRIMENTO	PRE MOLDADOS MARAVIL	1.000,00	8.000,00
Total						8.000,00

O valor total do contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
1.002.3390.00 - 1000 - 123/2019 - Construção de Pontes

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 14/06/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 43/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 43/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 43/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ODIMAR TALIAN, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 14 de Junho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL ANIVO JUNG
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 99/2019

Publicação Nº 2058398

CONTRATO Nº 99/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 42/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19278326000103, localizada na RUA CUBA, AP 103E, SALA 2, na Cidade de Chapecó - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JONEI BORTOLANZA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA CUBA, AP 103E, SALA 2, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 729.832.729-15, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 42/2019.
VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 17/06/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 42/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	50,00	DOZ	Sêmen bovino da raça red angus, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com as seguintes características: touro com peso ao nascer igual ou inferior a 35kg, adulto com circunferência escrotal igual ou superior a 400mm, peso aos 365 dias igual ou superior a 480kg, índice final (DEP) igual ou superior a 14.	NEGRO GALEGA	6,50	325,00
3	50,00	DOZ	Sêmen bovino da raça nelore mocho, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com prova em qualquer programa nacional PMGZ; EMBRAPA; GENE PLUS; ANCP com as seguintes características: peso a desmama (DEP) igual ou maior que 2,30.	DALI	8,40	420,00
Total						745,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 42/2019.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 42/2019.
DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2019.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 17 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JONEI BORTOLANZA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019 PP N. 34/2019

Publicação Nº 2059248

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e n. 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 34/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 03/07/2019*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS CONTENDO CADA COLEÇÃO NO MÍNIMO 400 VOLUMES DE LIVROS LITERÁRIOS, EM QUADRINHOS, CONTOS, POEMAS, LIVROS ILUSTRADOS E GIBIS CONFORME TEMAS DESCRITOS ABAIXO. ESTE MATERIAL TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS

ATIVIDADES EM SALA DE AULA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LEITURA E A INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO O APRENDIZADO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BIBLIOTECA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 400 VOLUMES.ZUM-ZUM - OI! EU SOU O ZUM-ZUM, ZAC E MIA, VOVÔ NENÊ, VOVO BENUTA, VIAGEM AO FUNDO DO MAR - ESCOL, VEJO O MUNDO NOS SEUS OLHOS, VEICULOS, VAMOS CONTAR?, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! POR FAVOR, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! OBRIGADO, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! DESCULPE, URSINHO BOBBY HORA DO BANHO, URSINHO BOBBY HORA DE DORMIR, URSINHO BOBBY HORA DE COMER, URSINHO BOBBY HORA DE BRINCAR, UNIVERSIDADE MINECRAFT - O ATAQUE DOS ESQUELETOS, UM INSETO MUITO FEIO, UM AMOR DE BEBÊ, TRICERATOPO, TRIANGULOS VERMELHOS, TRES VEZES NOS, TIRANOSSAURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, VAI A PARIS, TINHO, O CHOCOLATINHO, E O GRAO DE OURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, TINHA QUE SER COMIGO?, TEM BARULHO PRA TUDO - NO CAMPO, TEM BARULHO PRA TUDO - NA PRAIA, TEM BARULHO PRA TUDO - NA CIDADE, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A FECHAR O BOTAO DE PRESSAO, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A AMARRAR, SPIKE TEAM - O JOGO DO SECULO, SPIKE TEAM - O GRANDE SONHO, SPIKE TEAM - AREIA QUENTE, SOCIEDADE SECRETA DOS OUTROS, SO GAROTA ENTENDE - NAO SOU EU, E VOCÃŠ, SO GAROTA ENTENDE - EU TE AMO, ALESSANDRO ROMANO, SO GAROTA ENTENDE - EU INVISIVEL, SO GAROTA ENTENDE - A ESPERA, SHERLOCK HOLMES: UM ESCANDALO NA BOEMIA, SHERLOCK HOLMES: INTERPRETE GREGO, O, SHERLOCK HOLMES: AV.DOS SEIS NAPOLEOES, SHERLOCK HOLMES: AV.DA BANDA MALHADA, SETE CONTINENTES DO MUNDO, OS SEREIAS INCRIVEIS, SELVA, SEGURE A MINHA PATA!, SEGREDO DOS NINJAS, O - ESCOLH SAVANAS, ROSE NA TEMPESTADE, REFEM DA OBSESSAO, RATINHOS DIVERTIDOS, RAPUNZEL, QUENTINHO, CREMOSO, CHEIROSO E GOSTOSO, QUEM ESTA ESCONDIDO?, QUEM ESTA AI?, QUEM AFUNDOU O BARCO?, QUE BAGUNCA!, QUANDO SINTO MEDO, QUANDO SINTO INVEJA, QUANDO ME SINTO TRISTE, QUANDO ME SINTO NERVOSO, QUANDO ME SINTO IRRITADO, QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO, QUANDO ME SINTO BONDOSO, QUANDO EU ERA JOE, PUFINHO, PROIBIDO SE APAIXONAR (AMIGAS, PRINCIPE DA NOITE, PRIMEIRO AMOR, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: NUMEROS, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: CORES,, POR QUE?, PODEROSA 05, PIPOCANDO, PETER PAN 2, PEQUENOS VALENTES, PEIXINHOS BRILHANTES, PARQUE DOS REPTEIS, PARAISO DAS AVES, PARA ISSO SERVEM OS AMIGOS, PANCHO, OS TRES PORQUINHOS 1, OS SETE - ENTRE O CEU E A TERRA, OS SETE - COMO NOS FILMES, OS SETE - CAUSA PERDIDA, OS SEGREDOS DE DRUN 02 - JORNADA AO PALACIO, OS SEGREDOS DE DRUN 01 - A ESCADA ESCONDIDA, OS PINTINHOS DE DORA, OS OVOS DE DORA, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 03 - MALUCOS E MALDICAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 01 - INUNDACAO E ABERRACAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - VAMPIROS E VOLTS, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - FANTASMAS E ENGENHOCAS, OS MAIS RAPIDOS E OS MAIS LENTOS, OS MAIS FORTES E OS MAIS FRACOS, OS LOBOS DENTRO DAS PAREDES, OS GIGANTES DA ERA DO GELO, OS DOIS CABRITOS, ORACULO - LIVRO 03, OPOSTOS 2, OPOSTOS -, ONIBUS MAGICO VIAGEM PELA ELETRICIDADE, ONIBUS MAGICO NO INTERIOR DA TERRA,O, ONIBUS MAGICO NO FUNDO DO MAR, ONIBUS MAGICO NO CAMINHO DAS AGUAS, O-MUNDO IRRITANTE DE NORM, O-MUNDO INJUSTO DE NORM, O-MUNDO INACREDITAVEL DE NORM, OLHINHOS DIVERTIDOS VAQUINHA , OLHINHOS DIVERTIDOS URSINHO , OLHINHOS DIVERTIDOS PORQUINHO, OLHINHOS DIVERTIDOS DINOSSAURO , OCEANO -, OCEANO, O TEMPO E O ESPACO DO TIO ALBERT, O RETRATO, O REINO SECRETO - O LAGO DAS NINFAS	COL	2,00	7.999,00	15998,00

2

	- LIVRO 10, O REINO SECRETO - O BOSQUE DOS SONHOS - LIVRO 9, O REINO SECRETO - O BAILE DE VERAO - LIVRO 12, O REINO SECRETO - A CONFEITARIA DOCURA - LIVRO 8, O RATO, A TOUPEIRA E A ESTRELA CADENTE, O QUE OS HOMENS NAO CONTAM SOBRE NEGOCIOS PARA MULHERES, O QUE ESTA ACONTECENDO COM ROSE?, O PEQUENO CURIOSO, O PATO MANDAO, O PAIS DOS ANGULOS, O MONSTRO AZUL QUER TUDO!, O MENINO MÁGICO TRAPALHÃO, O LORDE SUPREMO, O INCRIVEL RESGATE DA LUA, O HOTEL HIBERNACAO, O HOMEM DA LUA, O DIAMANTE, O DIA EM QUE TROQUEI MEU PAI POR DOIS, O DESEJO ESPECIAL DO URSINHO, O COMECO DE TUDO, O CLA DOS MAGOS, O CACHORRO PELUDO E A COCEIRA TERRIVEL, O BARATO DA DONA BARATINHA, NUNCA VOU DEIXA-LO, NUMEROS 2, NUMEROS -, NEM SEMPRE E FACIL... DIVIDIR, NAO SOU UM ANJO, NAO FALE COM A BOCA CHEIA!, NAO ESTOU COM SONO!, NA VERDADE, CHAPEUZINHO VERMELHO ESTAVA ESTRAGADA!, NA PONTA DOS PES-SAPATILHAS COR-DE-ROSA, MUNDO DOS DINOSSAUROS: PARASSAUROLOFO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: ESTEGOSSAURO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: BRAQUIOSSAURO, MOBY DICK, MISS PENNY SAVER, MINTA QUE ME AMA, MINHA MAE E UMA SUPER-HEROINA, MILKI - VALENTOES E DONDOCAS, MILKI - O CLUBE DO OSSO, MILKI - DOG CITY, MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, MEU PRIMEIRO DICIONARIO ILUSTRADO, MEU PAI E UM SUPER-HEROI, MEU CORPO E ASSIM?, MELHORES AMIGOS PARA SEMPRE, MEL E MILU, MEIDIN E FLÁVIO VIRAM HERÓIS, LUIZA E A DENTADURA DA BISA, LOONIVERSE - LOUCURA DE CHOCOLATE, LOONIVERSE - A MOEDA MAGICA, KUNG FRANGO - VAMOS BOTAR PARA QUEBRAR!, JOAO E O PE DE FEIJAO 1, JENNIFER, A ESNOBE, INCRIVEL AQUARIO, INCLUSAO SOCIAL-SINDROME DE DOWN, INCLUSAO SOCIAL-DEFIC. AUDITIVA, INCLUSAO SOCIAL - MORTE NA FAMILIA, INCLUSAO SOCIAL - DISLEXIA, INCLUSAO SOCIAL - DEFICIENCIA FISICA, INCLUSAO SOCIAL - BECO OBESIDADE, ILMB TOQUE E APRENDA: PALAVRAS, ILMB TOQUE E APRENDA: CORES, HORA DO ESPANTO - SANGUE NA TORNEIRA, HORA DO ESPANTO - O TEATRO DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SEGREDO DOS VIZINHOS, HORA DO ESPANTO - O PIANO, HORA DO ESPANTO - O PALHACO, HORA DO ESPANTO - O MISTERIO DA CARROCA, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O FANTASMA DO PORAO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O DOUTOR MORTE, HORA DO ESPANTO - O CASTELO DOS FANTASMAS, HORA DO ESPANTO - O CARRASCO, HORA DO ESPANTO - O CALICE DE OURO, HORA DO ESPANTO - O BILHETE DO ALEM, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - BEIJO SINISTRO, HORA DO ESPANTO - A CADEIRA DE BALANCO, HORA DE DORMIR, URSINHOS!, HORA DE BRINCAR, SAPINHOS!, HORA DE BRINCAR, DINOS!, HEROI 108 - TRÊS PRETENDENTES PARA SÔNIA MISTICA, HEROI 108 - O RESSURGIMENTO DO GUERREIRO DE BAMBU, HEROI 108 - O MISTERIO DA DENTADURA DE TUBARAO, HERDEIRO DA ESCURIDAO, HENDERSON S BOYS 02 - O DIA DA AGUIA,, HENDERSON S BOYS 01 - A FUGA, HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN, HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE, HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO, HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE, HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL, HARRY POTTER E A ORDEM DE FENIX, HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIROS NUMEROS, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIRAS PALAVRAS, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - SUPERARROTO!, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - IMA DE PROBLEMAS, GAROTAS DO FUTURO 03 - ATRAS DO INIMIGO, GAROTAS DO FUTURO 02 - ESCONDERIJO, GAROTAS DO FUTURO 01 - ATRAS DOS PORTOES, GAROTA REPLAY, GAROTA DRAGAO,A(III)-A CLEPSIDRA DE ALDIBAH, GAROTA DRAGAO,A(II)-A ARVORE DE IDHUNN, GAROTA DRAGAO,A(I)-A HERANCA DE THUBAN, FORMAS 1, FORMAS -, FLAUTA DO TATU,A, FAZENDA - FABULAS ENCANTADAS II: LEBRE E A TARTARUGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: GALINHA DOS OVOS DE OURO, A, FABULAS ENCANTADAS II: CIGARRA E A FORMIGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: ASSEMBLEIA DOS RATOS, A, EXPLORADORES TERRESTRES, EU VOU GANHAR UM IRMAOZINHO!, EU ESTOU CRESCENDO! UMA BOCA, MUITOS DENTES, EU ESTOU CRESCENDO! TCHAU, TCHAU CHUPETA, EU ESTOU CRESCENDO! CADE O XIXI?, EU AMO MINHA VOVO, ESTEGOSSAURO, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-4 ,, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-2 , ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-1 , ESCOLA DE PATINACAO 5 - OS PATINS AZUIS, ESCOLA DE PATINACAO 4 - OS PATINS COR-DE-ROSA, ESCOLA DE PATINACAO 3 - OS PATINS ESCARLATES, ESCOLA DE PATINACAO 2 - OS PATINS VIOLETA, ESCOLA DE PATINACAO 1 - OS PATINS BRANCOS, ERAM DEZ LAGARTAS, ERAM DEZ GIRINOS, ELE SO PAGA MICO #3 - A SURPRESA, ELE SO PAGA MICO #2 - O SHOW DE ANIMAIS, E ESTE!, DIPLODOCO, DINO-GLOSSARIO DEFINITIVO DE DINOSSAUROS,O, DIARIO SECRETO, O, DIARIO DE UM VOMBATE,				

3

	DIARIO DE ANNE FRANK, O (N4), DEZ PINGUINS BRINCALHOES, DEZ ESTRELAS CINTILANTES, DEZ DINOSSAUROS PEQUENINOS, DEZ ANIMAIS DA FAZENDA, DESPERTAR DOS VAMPIROS 03 - MEXICO, DESDE O PRIMEIRO INSTANTE, DESCULPE, PAPAI!, DE QUEM E ESTE OVO?, DANIELA E A FESTA DE ANIVERSÁRIO, CUIDADO, JOANINHA!, CRIATURAS DO CEU, CRIATIVO E PRODUTIVO, COWBOYS ALIENS - GRAPHIC NOV, CORRIDAS DO FUTURO - LIVRO 1, CORRIDA MALUCA, CORRENDO ATRAS DAS CABRAS, CORES 2, CORES -, CONTOS PARA EDUCAR: MINHA FAMILIA E EU, CONTOS PARA EDUCAR: MEUS AMIGOS E EU, CONTOS PARA EDUCAR: APRENDENDO A CRESCER, CONTOS PARA CRIANCAS...4 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...3 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...2 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...1 ANO, COMO FAZIAMOS SEM, COMO FALAR COM OS PAIS, COLECAO SENTIR - SEGREDOS DE SOFIA 1ED., COLECAO SENTIR - NOVE MESES 1ED., COLECAO SENTIR - ADEUS, VOVO CANDIDA 1ED., COLECAO EU, ANA - EU E OS NUMEROS, COLECAO EU, ANA - EU E OS CONTRASTES, COLECAO EU, ANA - EU E OS ANIMAIS, COLECAO EU, ANA - EU E O CORPO, COLECAO EU, ANA - EU E AS CORES, COLECAO EU, ANA - EU E A FEIRA, COLE. O LOBO E A OVELHINHA, COLE. HUGO E A GANGUE DOS SAPOS, COLE. A ESCOLA DAS MULAS, CLUBE DOS DETETIVES 03 - O ESTRANHO CASO DO RETRATO ROUBADO, CLUBE DOS DETETIVES 02 - UM GRANDE MAGO NAO MORRE, CLUBE DOS DETETIVES 01 - UM COPO DE VENENO, CINDERELA 1, CINCO DIAS, CENTURY 01 - O ANEL DE FOGO, CASA DO BODE E DA ONCA,A, CAROL DESASTRADA, CAPITAO INCRIVEL 03 - E A GAROTA NOVA, CAPITAO INCRIVEL 02 - CONTRA O HOMEM NACHO DE QUEIJO, CAPITAO INCRIVEL - CAPITAO INCRIVEL AO RESGATE!, CANDY APPLE - UMA AMIGA CHEIA DE SEGREDOS, CANDY APPLE - MISS POPULARIDADE, CANDY APPLE - MEU VIZINHO, CANDY APPLE - EU TENHO UM SEGREDO, CANDY APPLE - COMO SER FEMININA, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: SEU LOBATO TINHA UM SITIO, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: RODA DO ONIBUS, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: DONA ARANHA, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA, CACHORRO QUE JOGAVA NA PONTA ESQUERDA,O, CACHINHOS DOURADOS 1, CABELO DOIDO, BRO-MUNDO MUTANTE DE NORM, O, BRINCADEIRAS NO OCEANO, BRACO E ABRACO, BOLA,O BETO E A BELA,A, BOB BOCO 1 - EU NAO SOU UM BOCO, BICHO FOLHARAL,O, BIA NAO QUER DORMIR, BEIJADA POR UM ANJO 6, BEBE OLHA E DIZ, O: PRIMEIROS ANIMAIS, BABY MOUSE - RAINHA DO MUNDO, BABY MOUSE - NOSSA HEROINA, BABY MOUSE - GATA DA PRAIA, BABY MOUSE - ESTRELA DO ROCK, AVENTURAS NO MINECRAFT - INVASAO DOS CREEPERS - LIVRO 5, AVENTURAS NO MINECRAFT - CRIATURAS DO NETHER - LIVRO 2, AS TRES MOSQUETEIRAS, AS GEMEAS, AS FORMIGAS, AS FADAS DE MARIA, AS ESTRANHAS E BELAS MAGOAS DE AVA LAVENDER, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 02 - O PINGENTE, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 01 - O DESTINO, AS COISAS QUE EU AMO NA FAMILIA, AS COISAS QUE BALTAZAR INVENTA, AS CHAVES DO REINO - LORDE DOMINGO, AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES, ARTEMIS FOWL: UMA AVENTURA NO, ANJOS A MESA, ANJO RUSSO, ANIMORPHS 06 - A CAPTURA, ANIMORPHS 05 - O PREDADOR, ANIMORPHS 04 - A MENSAGEM, ANIMORPHS 03 - O ENCONTRO, ANIMORPHS 02 - O VISITANTE, ANIMORPHS 01 - A INVASAO, ANIME-SE, DEISE!, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: DINOSSAUROS, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DE ESTIMACAO, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FLORESTA, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FAZENDA, AMIGOS DE ONTEM,HOJE E SEMPRE, ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 05 - SCORPIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 04 - O ATAQUE A AGUIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 03 - A ILHA DO ESQUELETO, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 02 - DESVENDANDO POINT BLANC, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 01 - OPERACAO STORMBREAK ALCOOL, CIGARRO E DROGAS, ACHADO NAO E ROUBADO, ACADEMIA DOS ABRACOS, ABC DAS PROFISSOES, A POUSADA ROSE HARBOR, A PEQUENA SEREIA, A OVELHA ROSA DA DONA ROSA, A MENINA QUE SEMEAVA, A ILHA MISTERIOSA, A FORMIGA QUE QUERIA SER CONFEITEIRA, A ESPADA JURAMENTADA, A DECIMA SEGUNDA PROFECIA, A CORRIDA DOS DINOSSAUROS, A CASA DO CEU, A BEXIGA DE BORRACHA, A BELA E A FERA, A BELA ADORMECIDA, A AVENTURA E SUA - LABIRINTO DE JOGOS, A ARTE DE PERTENCER, A APRENDIZ, 10 URSINHOS FOFINHOS, 10 PIRATAS ANIMADOS, 10 PATINHOS DIVERTIDOS, 1, 2, 3 DE REPENTE NO MEXICO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO EGITO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO BRASIL,				
				Total	15.998,00

4

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a editora serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a editora** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas

no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos

vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade

da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As coleções de livros deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sita a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 08 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2019 - Manutenção do Pré-Escolar

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 17/06/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

17

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 34/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS CONTENDO CADA COLEÇÃO NO MÍNIMO 400 VOLUMES DE LIVROS LITERÁRIOS, EM QUADRINHOS, CONTOS, POEMAS, LIVROS ILUSTRADOS E GIBIS CONFORME TEMAS DESCRITOS ABAIXO. ESTE MATERIAL TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LEITURA E A INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO O APRENDIZADO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Editora	Preço Unit.	Preço Total
1	BIBLIOTECA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 400 VOLUMES.ZUM-ZUM - OI! EU SOU O ZUM-ZUM, ZAC E MIA, VOVÔ NENÊ, VOVO BENUTA, VIAGEM AO FUNDO DO MAR - ESCOL, VEJO O MUNDO NOS SEUS OLHOS, VEICULOS, VAMOS CONTAR?, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! POR FAVOR, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! OBRIGADO, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! DESCULPE, URSINHO BOBBY HORA DO BANHO, URSINHO BOBBY HORA DE DORMIR, URSINHO BOBBY HORA DE COMER, URSINHO BOBBY HORA DE BRINCAR, UNIVERSIDADE MINECRAFT - O ATAQUE DOS ESQUELETOS, UM INSETO MUITO FEIO, UM AMOR DE BEBÊ, TRICERATOPO, TRIANGULOS VERMELHOS, TRES VEZES NOS, TIRANOSSAURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, VAI A PARIS, TINHO, O CHOCOLATINHO, E O GRAO DE OURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, TINHA QUE SER COMIGO?, TEM BARULHO PRA TUDO - NO CAMPO, TEM BARULHO PRA TUDO - NA PRAIA, TEM BARULHO PRA TUDO - NA CIDADE, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A FECHAR O BOTAO DE PRESSAO, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A AMARRAR, SPIKE TEAM - O JOGO DO SECULO, SPIKE TEAM - O GRANDE SONHO, SPIKE TEAM - AREIA QUENTE, SOCIEDADE SECRETA DOS OUTROS, SO GAROTA ENTENDE - NAO SOU EU, E VOCÃŠ, SO GAROTA ENTENDE - EU TE AMO, ALESSANDRO ROMANO, SO GAROTA ENTENDE - EU INVISIVEL, SO GAROTA ENTENDE - A ESPERA, SHERLOCK HOLMES: UM ESCANDALO NA BOEMIA, SHERLOCK HOLMES: INTERPRETE GREGO, O, SHERLOCK HOLMES: AV.DOS SEIS NAPOLEOES, SHERLOCK HOLMES: AV.DA BANDA MALHADA, SETE CONTINENTES DO MUNDO, OS SEREIAS INCRIVEIS, SELVA, SEGURE A MINHA PATA!, SEGREDO DOS NINJAS, O - ESCOLH SAVANAS, ROSE NA TEMPESTADE, REFEM DA OBSESSAO, RATINHOS DIVERTIDOS, RAPUNZEL, QUENTINHO, CREMOSO, CHEIROSO E GOSTOSO, QUEM ESTA ESCONDIDO?, QUEM ESTA AI?, QUEM AFUNDOU O BARCO?, QUE BAGUNCA!, QUANDO SINTO MEDO, QUANDO SINTO INVEJA, QUANDO ME SINTO TRISTE, QUANDO ME SINTO NERVOSO, QUANDO ME SINTO IRRITADO, QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO, QUANDO ME SINTO BONDOSO, QUANDO EU ERA JOE, PUFINHO, PROIBIDO SE APAIXONAR (AMIGAS, PRINCIPE DA NOITE, PRIMEIRO AMOR, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: NUMEROS, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: CORES,, POR QUE?, PODEROSA 05, PIPOCANDO, PETER PAN 2, PEQUENOS VALENTES, PEIXINHOS BRILHANTES,	COL	2,00			

18

	PARQUE DOS REPTEIS, PARAISO DAS AVES, PARA ISSO SERVEM OS AMIGOS, PANCHO, OS TRES PORQUINHOS 1, OS SETE - ENTRE O CEU E A TERRA, OS SETE - COMO NOS FILMES, OS SETE - CAUSA PERDIDA, OS SEGREDOS DE DRUN 02 - JORNADA AO PALACIO, OS SEGREDOS DE DRUN 01 - A ESCADA ESCONDIDA, OS PINTINHOS DE DORA, OS OVOS DE DORA, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 03 - MALUCOS E MALDICAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 01 - INUNDACAO E ABERRACAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - VAMPIROS E VOLTS, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - FANTASMAS E ENGENHOCAS, OS MAIS RAPIDOS E OS MAIS LENTOS, OS MAIS FORTES E OS MAIS FRACOS, OS LOBOS DENTRO DAS PAREDES, OS GIGANTES DA ERA DO GELO, OS DOIS CABRITOS, ORACULO - LIVRO 03, OPOSTOS 2, OPOSTOS -, ONIBUS MAGICO VIAGEM PELA ELETRICIDADE, ONIBUS MAGICO NO INTERIOR DA TERRA,O, ONIBUS MAGICO NO FUNDO DO MAR, ONIBUS MAGICO NO CAMINHO DAS AGUAS, O-MUNDO IRRITANTE DE NORM, O-MUNDO INJUSTO DE NORM, O-MUNDO INACREDITAVEL DE NORM, OLHINHOS DIVERTIDOS VAQUINHA , OLHINHOS DIVERTIDOS URSINHO , OLHINHOS DIVERTIDOS PORQUINHO, OLHINHOS DIVERTIDOS DINOSSAURO , OCEANO -, OCEANO, O TEMPO E O ESPACO DO TIO ALBERT, O RETRATO, O REINO SECRETO - O LAGO DAS NINFAS - LIVRO 10, O REINO SECRETO - O BOSQUE DOS SONHOS - LIVRO 9, O REINO SECRETO - O BAILE DE VERAO - LIVRO 12, O REINO SECRETO - A CONFEITARIA DOCURA - LIVRO 8, O RATO, A TOUPEIRA E A ESTRELA CADENTE, O QUE OS HOMENS NAO CONTAM SOBRE NEGOCIOS PARA MULHERES, O QUE ESTA ACONTECENDO COM ROSE?, O PEQUENO CURIOSO, O PATO MANDAO, O PAIS DOS ANGULOS, O MONSTRO AZUL QUER TUDO!, O MENINO MÁGICO TRAPALHÃO, O LORDE SUPREMO, O INCRIVEL RESGATE DA LUA, O HOTEL HIBERNACAO, O HOMEM DA LUA, O DIAMANTE, O DIA EM QUE TROQUEI MEU PAI POR DOIS, O DESEJO ESPECIAL DO URSINHO, O COMECO DE TUDO, O CLA DOS MAGOS, O CACHORRO PELUDO E A COCEIRA TERRIVEL, O BARATO DA DONA BARATINHA, NUNCA VOU DEIXA-LO, NUMEROS 2, NUMEROS -, NEM SEMPRE E FACIL... DIVIDIR, NAO SOU UM ANJO, NAO FALE COM A BOCA CHEIA!, NAO ESTOU COM SONO!, NA VERDADE, CHAPEUZINHO VERMELHO ESTAVA ESTRAGADA!, NA PONTA DOS PES-SAPATILHAS COR-DE-ROSA, MUNDO DOS DINOSSAUROS: PARASSAUROLOFO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: ESTEGOSSAURO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: BRAQUIOSSAURO, MOBY DICK, MISS PENNY SAVER, MINTA QUE ME AMA, MINHA MAE E UMA SUPER-HEROINA, MILKI - VALENTOES E DONDOCAS, MILKI - O CLUBE DO OSSO, MILKI - DOG CITY, MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, MEU PRIMEIRO DICIONARIO ILUSTRADO, MEU PAI E UM SUPER-HEROI, MEU CORPO E ASSIM?, MELHORES AMIGOS PARA SEMPRE, MEL E MILU, MEIDIN E FLÁVIO VIRAM HERÓIS, LUIZA E A DENTADURA DA BISA, LOONIVERSE - LOUCURA DE CHOCOLATE, LOONIVERSE - A MOEDA MAGICA, KUNG FRANGO - VAMOS BOTAR PARA QUEBRAR!, JOAO E O PE DE FEIJAO 1, JENNIFER, A ESNOBE, INCRIVEL AQUARIO, INCLUSAO SOCIAL-SINDROME DE DOWN, INCLUSAO SOCIAL-DEFIC. AUDITIVA, INCLUSAO SOCIAL - MORTE NA FAMILIA, INCLUSAO SOCIAL - DISLEXIA, INCLUSAO SOCIAL - DEFICIENCIA FISICA, INCLUSAO SOCIAL - BECO OBESIDADE, ILMB TOQUE E APRENDA: PALAVRAS, ILMB TOQUE E APRENDA: CORES, HORA DO ESPANTO - SANGUE NA TORNEIRA, HORA DO ESPANTO - O TEATRO DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SEGREDO DOS VIZINHOS, HORA DO ESPANTO - O PIANO, HORA DO ESPANTO - O PALHACO, HORA DO ESPANTO - O MISTERIO DA CARROCA, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O FANTASMA DO PORAO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O DOUTOR MORTE, HORA DO ESPANTO - O CASTELO DOS FANTASMAS, HORA DO ESPANTO - O CARRASCO, HORA DO ESPANTO - O CALICE DE OURO, HORA DO ESPANTO - O BILHETE DO ALEM, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - BEIJO SINISTRO, HORA DO					

19

	ESPANTO - A CADEIRA DE BALANCO, HORA DE DORMIR, URSINHOS!, HORA DE BRINCAR, SAPINHOS!, HORA DE BRINCAR, DINOS!, HEROI 108 - TRÊS PRETENDENTES PARA SÔNIA MISTICA, HEROI 108 - O RESSURGIMENTO DO GUERREIRO DE BAMBU, HEROI 108 - O MISTERIO DA DENTADURA DE TUBARAO, HERDEIRO DA ESCURIDAO, HENDERSON S BOYS 02 - O DIA DA AGUIA,, HENDERSON S BOYS 01 - A FUGA, HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN, HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE, HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO, HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE, HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL, HARRY POTTER E A ORDEM DE FENIX, HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIROS NUMEROS, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIRAS PALAVRAS, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - SUPERARROTO!, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - IMA DE PROBLEMAS, GAROTAS DO FUTURO 03 - ATRAS DO INIMIGO, GAROTAS DO FUTURO 02 - ESCONDERIJO, GAROTAS DO FUTURO 01 - ATRAS DOS PORTOES, GAROTA REPLAY, GAROTA DRAGAO,A(III)-A CLEPSIDRA DE ALDIBAH, GAROTA DRAGAO,A(II)-A ARVORE DE IDHUNN, GAROTA DRAGAO,A(I)-A HERANCA DE THUBAN, FORMAS 1, FORMAS -, FLAUTA DO TATU,A, FAZENDA - FABULAS ENCANTADAS II: LEBRE E A TARTARUGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: GALINHA DOS OVOS DE OURO, A, FABULAS ENCANTADAS II: CIGARRA E A FORMIGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: ASSEMBLEIA DOS RATOS, A, EXPLORADORES TERRESTRES, EU VOU GANHAR UM IRMAOZINHO!, EU ESTOU CRESCENDO! UMA BOCA, MUITOS DENTES, EU ESTOU CRESCENDO! TCHAU, TCHAU CHUPETA, EU ESTOU CRESCENDO! CADE O XIXI?, EU AMO MINHA VOVO, ESTEGOSSAURO, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-4 ,, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-2 , ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-1 , ESCOLA DE PATINACAO 5 - OS PATINS AZUIS, ESCOLA DE PATINACAO 4 - OS PATINS COR-DE-ROSA, ESCOLA DE PATINACAO 3 - OS PATINS ESCARLATES, ESCOLA DE PATINACAO 2 - OS PATINS VIOLETA, ESCOLA DE PATINACAO 1 - OS PATINS BRANCOS, ERAM DEZ LAGARTAS, ERAM DEZ GIRINOS, ELE SO PAGA MICO #3 - A SURPRESA, ELE SO PAGA MICO #2 - O SHOW DE ANIMAIS, E ESTE!, DIPLODOCO, DINO-GLOSSARIO DEFINITIVO DE DINOSSAUROS,O, DIARIO SECRETO, O, DIARIO DE UM VOMBATE, DIARIO DE ANNE FRANK, O (N4), DEZ PINGUINS BRINCALHOES, DEZ ESTRELAS CINTILANTES, DEZ DINOSSAUROS PEQUENINOS, DEZ ANIMAIS DA FAZENDA, DESPERTAR DOS VAMPIROS 03 - MEXICO, DESDE O PRIMEIRO INSTANTE, DESCULPE, PAPAI!, DE QUEM E ESTE OVO?, DANIELA E A FESTA DE ANIVERSÁRIO, CUIDADO, JOANINHA!, CRIATURAS DO CEU, CRIATIVO E PRODUTIVO, COWBOYS ALIENS - GRAPHIC NOV, CORRIDAS DO FUTURO - LIVRO 1, CORRIDA MALUCA, CORRENDO ATRAS DAS CABRAS, CORES 2, CORES -, CONTOS PARA EDUCAR: MINHA FAMILIA E EU, CONTOS PARA EDUCAR: MEUS AMIGOS E EU, CONTOS PARA EDUCAR: APRENDENDO A CRESCER, CONTOS PARA CRIANCAS...4 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...3 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...2 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...1 ANO, COMO FAZIAMOS SEM, COMO FALAR COM OS PAIS, COLECAO SENTIR - SEGREDOS DE SOFIA 1ED., COLECAO SENTIR - NOVE MESES 1ED., COLECAO SENTIR - ADEUS, VOVO CANDIDA 1ED., COLECAO EU, ANA - EU E OS NUMEROS, COLECAO EU, ANA - EU E OS CONTRASTES, COLECAO EU, ANA - EU E OS ANIMAIS, COLECAO EU, ANA - EU E O CORPO, COLECAO EU, ANA - EU E AS CORES, COLECAO EU, ANA - EU E A FEIRA, COLE. O LOBO E A OVELHINHA, COLE. HUGO E A GANGUE DOS SAPOS, COLE. A ESCOLA DAS MULAS, CLUBE DOS DETETIVES 03 - O ESTRANHO CASO DO RETRATO ROUBADO, CLUBE DOS DETETIVES 02 - UM GRANDE MAGO NAO MORRE, CLUBE DOS DETETIVES 01 - UM COPO DE VENENO, CINDERELA 1, CINCO DIAS, CENTURY 01 - O ANEL DE FOGO, CASA DO BODE E DA ONCA,A, CAROL DESASTRADA, CAPITAO INCRIVEL 03 - E A GAROTA NOVA, CAPITAO INCRIVEL 02 - CONTRA O HOMEM NACHO DE QUEIJO, CAPITAO INCRIVEL - CAPITAO INCRIVEL AO RESGATE!, CANDY APPLE - UMA AMIGA CHEIA DE SEGREDOS, CANDY APPLE - MISS POPULARIDADE, CANDY APPLE - MEU VIZINHO, CANDY APPLE - EU TENHO UM SEGREDO, CANDY APPLE - COMO SER FEMININA, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: SEU LOBATO TINHA UM					

20

	SITIO, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: RODA DO ONIBUS, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: DONA ARANHA, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA, CACHORRO QUE JOGAVA NA PONTA ESQUERDA,O, CACHINHOS DOURADOS 1, CABELO DOIDO, BRO-MUNDO MUTANTE DE NORM, O, BRINCADEIRAS NO OCEANO, BRACO E ABRACO, BOLA,O BETO E A BELA,A, BOB BOCO 1 - EU NAO SOU UM BOCO, BICHO FOLHARAL,O, BIA NAO QUER DORMIR, BEIJADA POR UM ANJO 6, BEBE OLHA E DIZ, O: PRIMEIROS ANIMAIS, BABY MOUSE - RAINHA DO MUNDO, BABY MOUSE - NOSSA HEROINA, BABY MOUSE - GATA DA PRAIA, BABY MOUSE - ESTRELA DO ROCK, AVENTURAS NO MINECRAFT - INVASAO DOS CREEPERS - LIVRO 5, AVENTURAS NO MINECRAFT - CRIATURAS DO NETHER - LIVRO 2, AS TRES MOSQUETEIRAS, AS GEMEAS, AS FORMIGAS, AS FADAS DE MARIA, AS ESTRANHAS E BELAS MAGOAS DE AVA LAVENDER, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 02 - O PINGENTE, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 01 - O DESTINO, AS COISAS QUE EU AMO NA FAMILIA, AS COISAS QUE BALTAZAR INVENTA, AS CHAVES DO REINO - LORDE DOMINGO, AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES, ARTEMIS FOWL: UMA AVENTURA NO, ANJOS A MESA, ANJO RUSSO, ANIMORPHS 06 - A CAPTURA, ANIMORPHS 05 - O PREDADOR, ANIMORPHS 04 - A MENSAGEM, ANIMORPHS 03 - O ENCONTRO, ANIMORPHS 02 - O VISITANTE, ANIMORPHS 01 - A INVASAO, ANIME-SE, DEISE!, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: DINOSSAUROS, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DE ESTIMACAO, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FLORESTA, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FAZENDA, AMIGOS DE ONTEM,HOJE E SEMPRE, ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 05 - SCORPIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 04 - O ATAQUE A AGUIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 03 - A ILHA DO ESQUELETO, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 02 - DESVENDANDO POINT BLANC, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 01 - OPERACAO STORMBREAK ALCOOL, CIGARRO E DROGAS, ACHADO NAO E ROUBADO, ACADEMIA DOS ABRACOS, ABC DAS PROFISSOES, A POUSADA ROSE HARBOR, A PEQUENA SEREIA, A OVELHA ROSA DA DONA ROSA, A MENINA QUE SEMEAVA, A ILHA MISTERIOSA, A FORMIGA QUE QUERIA SER CONFEITEIRA, A ESPADA JURAMENTADA, A DECIMA SEGUNDA PROFECIA, A CORRIDA DOS DINOSSAUROS, A CASA DO CEU, A BEXIGA DE BORRACHA, A BELA E A FERA, A BELA ADORMECIDA, A AVENTURA E SUA - LABIRINTO DE JOGOS, A ARTE DE PERTENCER, A APRENDIZ, 10 URSINHOS FOFINHOS, 10 PIRATAS ANIMADOS, 10 PATINHOS DIVERTIDOS, 1, 2, 3 DE REPENTE NO MEXICO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO EGITO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO BRASIL,					
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

21

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

23

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 49/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
2.019.3390.00 - 1036 - 73/2019 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

24

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 49/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 49/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 2058672

PORTARIA Nº 195/2019 de 17/06/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a membro do conselho tutelar, Sra. JOCIELI ANTUNES VIEL, matrícula nº 168/01 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde de 12/06/2019 à 11/07/2019, para agendamento pericial no INSS, conforme atestado médico do Dr. Juarez de Oliveira Pinto (CRM/PR 4133), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 17 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 2058674

PORTARIA Nº 196/2019 DE 17/06/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. NEUSA FÁTIMA SAUER FELDMANN DE SOUZA MELLO, matrícula nº 371/05, ocupante do cargo de Professor com licenciatura, do atual local de trabalho (Núcleo Escolar Aldino Leo Scheid), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Creche Municipal João Claudio Bevilaqua, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 17 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 2058676

PORTARIA Nº 197/2019 DE 17/06/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. JOCELEI LUDWIG SANTIN, matrícula nº 429/06, ocupante do cargo de Professor com licenciatura-temporário, do atual local de trabalho (Creche Municipal João Claudio Bevilaqua), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto ao Núcleo Escolar Aldino Leo Scheid, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 17 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2019

Publicação Nº 2058558

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2019 - PR Processo Administrativo: 44/2019 Processo de Licitação: 44/2019 Data do Processo: 31/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2019
b) Licitação Nr.: 32/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/06/2019
e) Data da Adjudicação: 17/06/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME (4256)						
1	NOBREAK 600 KVA BIVOLT COM BATERIA - Marca: TS SHARA	Und	1	-	295,00	295,00
2	COMPUTADOR MODELO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA RAM 8GB, DDR3 HD, MONITOR LED 19.5'' WIDESCREEN, INCLUSO MOUSE E TECLADO USB 2.0 - Marca: MULTILASER/LG	Und	1	-	1.735,00	1.735,00
3	MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA ATÉ 40PPM; TIPO DE SCANNER BASE PLANA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONFIGURAÇÃO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATE 400%; CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, WIFI COM CARTUCHO DE TONER PRETO PRÉ-INSTALADO - Marca: HP	Und	1	-	2.480,00	2.480,00
					Total do Fornecedor:	**4.510,00**
					Total Geral:	**4.510,00**

São Bernardino, 17 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2019 - PR Processo Administrativo: 44/2019 Processo de Licitação: 44/2019 Data do Processo: 31/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (121) Saldo: 58.700,00

São Bernardino, 17 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 71/2019

Publicação Nº 2059697

DECRETO Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços e do Sistema de Ouvidoria no Município de São Bonifácio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito de São Bonifácio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
art. 3º A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, s ouvidoria irá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de cinco dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município de São Bonifácio, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 17 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal de São Bonifácio

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 72/2019

Publicação Nº 2059698

Decreto n º 72/2019
Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de sua competência que lhe confere o item III, do artigo 60, seção II, da Lei Orgânica de São Bonifácio, RESOLVE:

DECRETARç.l
Art. 1o Em complemento ao disposto no Decreto nº 53/2019 de 08 de janeiro de 2019, excepcionalmente no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), será considerado Ponto Facultativo nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 17 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 718/2019

Publicação Nº 2059557

Portaria nº 718/2019
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5130/2019, deferido em 14/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A HEDER SCHMIDT, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Mecânico, nível 6.7-D, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 02/04/2008 a 02/04/2013. Sendo que 1/3 para ser folgado a partir do dia 01 de julho de 2019, 1/3 para ser folgado a partir do dia 16 de dezembro de 2019 e o 1/3 restante a partir do dia 01 de junho de 2020.
São Bonifácio, 14 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 719/2019

Publicação Nº 2059704

Portaria n º 719/2019
Exonera Farmacêutico Bioquímico (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5131/2019, deferido em 17/06/2019, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), GRACIELI DE LIMA FERREIRA BUSS, brasileira, casada, contadora, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, nível 4.34-A, contados a partir do dia 18 de junho de 2019.
São Bonifácio, 17 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059508

DECRETO Nº 069/2019, de 17 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA E DA CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o serviço de ouvidoria pública do Poder Executivo do Município de São Carlos/SC, o qual será diretamente vinculado a Controladoria do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A ouvidoria pública do Poder Executivo Municipal tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal à sociedade.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art. 4º São objetivos da ouvidoria pública:
I – articular as atividades da ouvidoria pública;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria municipal com as ouvidorias do governo federal e estadual.
CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 5º A ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste decreto sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º É vedado à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§3º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 6º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.
§1º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput deste artigo, esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no

sistema a que se refere o caput desse artigo.

§ 3º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 7º A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 8º A ouvidoria pública assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 9º O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 10. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 11. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 12. A ouvidoria pública poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Da denúncia

Art. 13. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único: No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art.14. A ouvidoria pública deverá elaborar anualmente, relatório de gestão de que trata a Lei 13.460/2017, indicando ao menos:

I – o número de manifestações do ano anterior;
II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes; e
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apontadas.
Parágrafo Único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado à autoridade máxima do órgão;
II – disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 15. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 16. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Carlos/SC 17 de junho de 2019
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 780 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059574

DECRETO Nº 780 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1837, de 17 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 7.429,88 (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), no orçamento do exercício de 2019 para as seguintes programações de despesas:

10.305.1006.2.028 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	26	03.3038	6.286,40

10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para o SUS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	34	03.1067	1.143,48

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da Fonte de Recursos 03.3038 - Superávit Financeiro Transferência SUS/União e da fonte 03.1067 - Superávit Financeiro Transferência SUS/ESTADO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de junho de 2019.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 781, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059578

DECRETO Nº 781, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei complementar Municipal n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal n° 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando que conforme o disposto no contrato nº 066/18 de 21/05/2018 a servidora Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso, foi admitida em Caráter Temporário (ACT); para o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), 20 horas semanais;
· Considerando que a servidora encontrava-se em licença maternidade, permanecendo afastada até a data de 16 de junho de 2019;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), 20 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 16 de junho de 2019.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 066/2018 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de junho de 2019.

São Domingos (SC), 17 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 754, DE 12 DE JUNHO 2019.

Publicação Nº 2058337

PORTARIA Nº 754, DE 12 DE JUNHO 2019.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Heládio Walendorff, ocupante do cargo público de Vigia, a partir desta data até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 755, DE 12 DE JUNHO 2019.

Publicação Nº 2058371

PORTARIA Nº 755, DE 12 DE JUNHO 2019.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Wilson Luiz da Silva, ocupante do cargo público de Mecânico, a partir do dia 03 de junho de 2019 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 756, DE 13 DE JUNHO 2019.

Publicação Nº 2058363

PORTARIA Nº 756, DE 13 DE JUNHO 2019.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Celso Mores, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas, a partir do desta data até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº¬¬¬ 757, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058365

PORTARIA Nº 757, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Concede licença prêmio ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 059 de 16/08/18; e:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA PRÊMIO, ao servidor púbico municipal, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Período	Dias de Gozo	Período de gozo da licença
Marino Scariotto	Agente de Construção e Conservação	23/10/12 a 15/04/13 16/05/13 a 26/11/17	30 dias	13/06/19 a 12/07/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

066, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059541

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 17DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código tem o objetivo de garantir a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações, estabelecendo normas para a elaboração de projetos, execução, instalações e regularizações de obras, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Todas as obras deverão estar de acordo com este Código.

Seção I
DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 2º. São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar e executar obras neste Município, os registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - com Habilitação para atuar em Santa Catarina)e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Art. 3º. Possuir Alvará Municipal (Empresa Ou Autônomo)

Art. 4º. A responsabilidade dos projetos, cálculos, especificações e execução de obras, cabe aos seus respectivos responsáveis técnicos.

Art. 5º. A substituição do responsável técnico de uma obra deverá ser comunicada por escrito ao Município pelo proprietário da obra. O profissional que substituir a outro, deverá comparecer ao departamento competente munido de documento de responsabilidade técnica sobre os serviços assumidos.

CAPÍTULO II
TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

Seçãoi
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Nenhuma obra de construção, ampliação, reforma, transladação, demolição e alteração de atividade, uso ou função poderá ser realizada sem prévio licenciamento do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO -Independem de licença os serviços de limpeza, pinturas, consertos e pequenos reparos no interior ou exterior das edificações, impermeabilização de terraços, substituições de telhas, calhas e condutores e muros até a altura de 02 (dois) metros.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

Art. 7º. O alvará de licença para obras somente será expedido após o projeto aprovado de acordo com este Código, juntamente com as demais Leis Municipais e Federais pertinentes.

SeçãoII
APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 8º. Para aprovação do projeto o interessado deverá apresentar ao Município junto ao departamento competente, pasta do processo que deverá conter: Requerimento, Certidão Atualizada de Imóvel(no caso de financiamento imobiliário, onde o requerente ainda não tenha a posse do imóvel, poderá apresentar o Contrato de Compra e Venda anexo a uma Declaração/Autorização do Proprietário para a construção da edificação, sendo as documentações com assinaturas com firma reconhecida em cartório), ART e/ou RRT de projeto e execuçãoe 03 (três) vias do Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário, que deverão conter:

§ 1º Projeto Arquitetônico:

I -Planta de situação: deve constar o contorno do quarteirão, nome das ruas que o definem, indicação do Norte, indicação do lote e distância do lote a esquina mais próxima.

II -Planta de locação: devem constar as dimensões do lote, a distância do meio-fio até o alinhamento do lote, a cota da entrada da edificação em relação ao alinhamento predial, a locação da edificação no lote, localização de rios e/ou similares, localização das fossas e sumidouros, planta do passeio, entrada de energia, lixeiras, hidrômetro, entrada de garagem e área permeável, todos com as indicações de cotas.

III -Plantas baixas de todos os pavimentos na escala 1:50 ou condizente com as dimensões da obra: deve constar na planta baixa a utilização, as dimensões e a área de cada compartimento. Tratando-se de repetição, bastará a apresentação de uma planta baixa tipo.

IV – Quadro de áreas contendo as áreas de cada unidade comercial/residencial, área total da edificação, área do terreno, taxa de ocupação, índice de aproveitamento e área impermeável. Ainda se tratar de ampliação, deverá constar áreas existentes e número de alvarás da época.

V -Planta de cobertura: deverá constar a projeção da edificação e cotas de amarração em relação às divisas.

VI -Cortes em número suficiente para compreensão da edificação, beirais e marquises e nunca inferior a dois na escala 1:50 ou condizente com as dimensões da obra, devidamente cotados.

VII -Fachadas em número suficiente para compreensão da edificação e nunca inferior a dois na escala 1:50 ou condizente com as dimensões da obra.

VIII -Memorial descritivo dos serviços a serem executados.

§ 2º Projeto Hidrossanitário:

I - Planta de locação: deve constar a locação do sistema de tratamento de esgoto, com as devidas cotas em relação às divisas e sua dimensão;

II -Planta baixa com as instalações hidráulicas e sanitárias;

III -Detalhe do sistema de tratamento de esgoto;

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

IV -Memorial descritivo e dimensionamentorespectivo.

§ 3ºO atestado de aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarinaserá exigido para todas as edificações, independente da área construída, exceto para as edificações residenciais unifamiliares, conforme Lei Estadual nº 16.157, de 07 de novembro de 2013.

§ 4º Deverá apresentar outras autorizações e aprovações quando o tipo da obra exigir.

§ 5° Declaração em todas as pranchas do projeto constando a distância da edificação e do sistema de tratamento de esgoto de rios, córregos, poços e similares.

Art. 9º. O Município deverá analisar o processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega do requerimento. O projeto será aprovado caso esteja de acordo com todas as Leis pertinentes ou será devolvido para que se façam as correções necessárias. Após as devidas correções deverá ser apresentado novo requerimento para reanálise do projeto, tendo o município mais 15 (quinze) dias para concluir a análise.

Art. 10. A aprovação de um projeto valerá pelo prazo de 01 (um) ano da data de seu despacho.

Art. 11. Mediante projeto aprovado, será concedido o alvará de licença da construção.

Seção III
MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO

Art.12. Deverá ser requerida a aprovação das alterações do projeto efetuadas após a emissão do alvará de licença para construção.
PARÁGRAFO ÚNICO-Antes do pedido de vistoria para emissão do habite-se, deverá o responsável técnico pela obra, apresentar ao departamento competente, planta elucidativa em 02 (duas) vias com as modificações propostas e/ou realizadas, a fim de receber a aprovação definitiva, quando não ferir a legislação vigente. Caso não seja feita ou não possa ser feita a regularização da modificação do projeto aprovado, não será liberado o habite-se até que desapareça a irregularidade.

Seção IV
ALVARÁ DE LICENÇA DA CONSTRUÇÃO, VALIDADE E RENOVAÇÃO

Art.13.O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo de 01 (um) ano. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento deverá ser reavaliado sem ônus para o proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da presente Lei, uma edificação será considerada iniciada quando provida a execução das fundações.

Art.14. No caso de interrupção da construção licenciada,será considerado válido o alvará respectivo, até completado o prazo máximo de 05 (cinco) anos, desde que requerida à paralisação da obra e após este prazo será revalidada a licença sem qualquer ônus para o proprietário.

Art.15. Para fins de fiscalização, os alvarás de licença deverão permanecer no local das obras juntamente com o projeto aprovado, protegidos contra ação do tempo e facilmente acessíveis.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

CAPÍTULO III
CONCLUSÃO DE OBRA E EMISSÃO DE HABITE-SE

Art.16. Uma obra será considerada concluída quando estiver em condições de ser habitadaou de ser ocupada para os fins a que se destina.

Art.17. Após a conclusão das obras, o proprietário deverá solicitar por meio de requerimento, a vistoria e o habite-se.

§ 1º Deverá ser apresentado junto ao requerimento para vistoria de habite-se ao Município, o habite-se emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para todas as edificações, independente da área construída, exceto para as edificações residenciais unifamiliares, conforme Lei Estadual Nº 16.157 de 07 de novembro de 2013.

§ 2º Antes do fechamento ou do aterro do sistema de tratamento de esgoto, o proprietário deverá solicitar por meio de um requerimento a vistoria prévia do mesmo, sem a qual não receberá o habite-se, que deverá ser atendida em até 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal de obras do município.

§ 3º Nas vias pavimentadas, os passeios deverão estar executados e concluídos de acordo com as normas pertinentes.

Art.18. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado e intimado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer demolição ou as modificações necessárias para repor a obra de acordo com projeto aprovado, em prazo adequado proposto pelo fiscal de obras. Não sendo adotadas as medidas necessários no prazo estipulado, caberá a aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Art.19. Estando às obras de acordo com o projeto aprovado, o Município fornecerá ao proprietário o habite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega do requerimento.

CAPÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Art.20. O Município através de Lei deverá definir atribuições aos fiscais de obra e fornecer cursos de aprendizado e aperfeiçoamento.

Art.21. Os profissionais fiscalizadores têm competência no âmbito de suas atribuições para exercer as funções de fiscalização, controle e orientação de obras, serviços de edificação por pessoas físicas ou jurídicas no Município em caráter permanente e em conformidade com a legislação, podendo expedir para tanto, autos de intimação, infração e aplicação de penalidades cabíveis.

Art.22. A fiscalização compete:

I -Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações.

II - Efetuar medições e inspeções.

III -Elaborar relatórios técnicos de inspeções.

IV -Lavrar notificações, autos de inspeção, de vistoria e de infração.

V-Verificar as infrações e aplicar as respectivas sanções, nos termos da Lei.

VI -Lacrar equipamentos, unidades de produção, instalações de qualquer espécie, nos termos da Lei.

VII - Exercer outras atividades que lhe forem designadas.

CAPÍTULO V
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.23. Deverá ser expedida notificação de obra, pela fiscalização, quando constatada(s) irregularidade(s) na execução da obra, ocasião em que o notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para semanifestar ou corrigir as irregularidades, devendo nos casos em que couber, paralisar imediatamente a construção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se infratores: o proprietário, o responsável técnico e a construtora.

Art.24. A notificação deverá ser emitida quando:

I - Iniciada a construção da obra sem a necessária licença;

II - Ocupado o prédio sem a necessária vistoria e habite-se;

III - Não forem obedecidas as cotas de alinhamento estabelecidas;

IV - O projeto apresentado estiver em desacordo com o local ou forem falseadas as cotas, cálculos e indicações do projeto ou qualquer elemento do processo;

V - As obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado e licenciado;

VI - Não tiveram sido tomadas as medidas de segurança e de limpeza cabíveis;

VII – Obstruída a rua ou passeio com material da obra.

Art.25. A critério do órgão fiscalizador, poderá ao notificado ser concedido o prazo de mais 15(quinze) dias para sanar as irregularidades apresentadas, desde que, apresente requerimento motivando seu pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO.O auto de infração será aplicado quando finalizado o prazo fixado em notificação e não forsanada a irregularidade apurada.

Art.26. As infrações ao disposto no presente Código serão passíveis das seguintes penalidades:

I – Multa;

II -Embargo;

III -Interdição;

IV -Demolição.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

Seção I
MULTA

Art.27. Aos infratores, além das medidas cabíveis, serão aplicadas multas, conforme o caso, sempre com base na UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) de acordo com o abaixo disposto:

PENALIDADE	VALOR (UFRM)
Pela falta de projeto aprovado e licenciado da obra	500
Pela ocupação da obra sem que o habite-se tenha sido expedido	300
Quando não forem obedecidos os nivelamentos estabelecidos	500
Quando o projeto apresentado estiver em desacordo com o local ou forem falseadas cotas e indicações ou qualquer elemento do processo	500
Quando a obra for executada em desacordo com o projeto aprovado e licenciado	1.000
Quando não tiverem sido tomadas as medidas de segurança cabíveis	200
Quando os materiais da obra obstruírem a rua ou passeio	200

Art.28.A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesse código será multa de 300 UFRM.

Art.29. Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto, sendo uma via entregue ao autuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso os infratores negarem-se a assinar o auto de infração, este será encaminhado por correio por meio de AR ou assinado como recebido pelo fiscal do órgão público e 02 (duas) testemunhas.

Art.30.A falta de recolhimento do auto no prazo de 30 (trinta) dias, será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal.

Seção II
EMBARGO

Art.31. As obras em andamento sejam elas de reforma, reconstrução, construção ou demolição, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando estiverem:

I -Sendo executadas sem o devido licenciamento;

II -Desrespeitando o respectivo projeto aprovado em qualquer de seus elementos essenciais;

III -Desrespeitando as cotas de alinhamento estabelecidas;

IV -For iniciada sem a demarcação do terreno;

V -Sendo executadas sem a responsabilidade de profissional qualificado;

VI -Causando danos ou oferecendo riscos ao próprio imóvel, a segurança ou a interesses públicos;

VII -Sendo executadas sobre valas, redes pluviais existentes, cursos de água ou outras áreas não edificáveis.

Art.32. Verificada a procedência do embargo, será lavrado o respectivo auto, sendo uma via entregue ao autuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso os infratores negarem-se a assinar o auto de infração, este será encaminhado por correio por meio de AR ou assinado como recebido pelo fiscal do órgão público e 02 (duas) testemunhas.

Seção III
DEMOLIÇÃO

Art.33.A demolição total ou parcial de uma edificação poderá ser imposta nos seguintes casos:

I -Quando executada sem licenciamento;

II - Quando desrespeitar o projeto aprovado ou alinhamento estabelecido;

III -Quando for julgada em risco iminente de caráter público;

§ 1º A demolição será imposta quando o projeto não puder ser modificado, adequando-se a este Código.

§ 2º Havendo a recusa ou inércia do infrator, o Município poderá proceder às obras de demolição.

SeçãoIV
INTERDIÇÃO

Art.34. Uma obra ou edificação poderá ser interditada, total ou parcialmente, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art.35. Poderão ser interditadas obras de construção, reconstrução ou reforma, sempre que forem necessárias, tendo em vista a segurança e o sossego público.

CAPÍTULO VI
OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

Art.36. Ocupação do solo é a maneira que a edificação ocupa o lote, em função das normas e parâmetros denominados instrumentos urbanísticos. Para a devida adequação as características da zona de implantação, as edificações são reguladas por meio dos seguintes instrumentos urbanísticos:

I -Índice de Aproveitamento;

II -Taxa de Ocupação;

III -Taxa de Impermeabilização;

IV -Recuos.

Seção I
DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO

Art.37. Definido pela relação entre a soma da área de todos os pavimentos da construção e a área total do lote.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

Art.38.Não serão computados no índice de aproveitamento:

§ 1º As áreas destinadas aos serviços gerais, tais como: casa de máquinas de elevadores, de bombas, transformadores, instalações centrais de ar condicionado, calefação e aquecimento de água e gás, contadores e medidores em geral;

§ 2º Vagas de estacionamento e garagem, quando descobertas.

Art.39.O Índice de Aproveitamento é definido pelo Plano Diretor Municipal conforme zoneamento do município.

Seção II
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art.40.A taxa de ocupação é definida como a porcentagem máxima de construção em projeçãohorizontal permitida em um lote.

Art.41. No cálculo das projeções horizontais máximas para taxa de ocupação de construções permitidas não serão computadas:

I -As marquises;

II -As áreas construídas em balanço, formando saliências sobre os recuos de ajardinamento, desde que não ultrapassem 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art.42. A Taxa de Ocupação é definida pelo Plano Diretor Municipal conforme zoneamento do município.

Seção III
DA TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Art.43. É a relação entre a parte impermeável, que não permite a infiltração de água no solo e a área do lote.

Art.44. A Taxa de Impermeabilização (TI) está definida no Plano Diretor Municipal.

Art.45. Para as pavimentações citadas abaixo, deverão ser considerados os seguintes índices de impermeabilização:

GRAMA/TERRA/BRITA	0%
PAVER	50%
CALÇAMENTO/ASFALTO/CONCRETO/LAJOTAS	100%

Seção IV
DOS RECUOS

Art.46.O recuo frontal tem como objetivo a reserva de área para ajardinamento e futuros alargamentos viários, além de permitir uma ampliação visual do espaço urbano aliado a melhores condições dos espaços

públicos. Os recuos laterais e de fundos têm como objetivo possibilitar melhores condições de circulação de ar e insolação do espaço urbano e das edificações.

Art.47.O recuo frontal é a distância mínima entre a edificação e a testada do terreno para cada um dos logradouros públicos com que confronta, considerando:

I -O recuo frontal será obrigatório para residências em 4,00 m (quatro metros);

II -Para lotes de esquina os recuos obrigatórios serão 4,00 m (quatro metros) e 2,00 m (dois metros), frontal e lateral respectivamente;

III -O recuo frontal não será obrigatório para edificações que possuam no pavimento térreo atividades comerciais, podendo a mesma ser construída até a divisa frontal do lote urbano, não invadindo em hipótese alguma o logradouro público;

IV -Será permitida a construção de sacadas em balanço sobre o recuo frontaldesde que não ultrapassem 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura e a divisa frontal do terreno.

V -Os únicos elementos de uma edificação que poderão avançar sobre o passeio são as proteções de ar condicionado, marquisese elementos arquitetônicos.

Art.48.O recuo lateral e de fundosé a distância entre a edificação e as divisas laterais e de fundos do terreno, para tanto:

I -Todas as edificações residenciais e comerciais, quando possuírem aberturas, deverão distar 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas;

II -Será permitida construção de empena cega na divisa para edificações de até 02 (dois) pavimentos no máximo.

III -As sacadas laterais poderão ser em balanço sobre o afastamento lateral desde que mantenha um afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa lateral correspondente;

IV -Paredes construídas nas divisas deverão usar platibanda.

Art.49. No caso dos terrenos com acesso através de servidão de passagem também será aplicado o disposto nesta Seção.

Art.50. As edificações deverão ainda observar as limitações decorrentes das normas relativas aos serviços de telecomunicações, energia elétrica e a navegação aérea expedidas pelos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO VII
OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRA

Seção I
TAPUMES, ANDAIMES E BANDEJAS

Art.51. Os tapumes, andaimes e bandejas deverão seguir a NR 18, conforme Lei Federal Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

Art.52.A colocação de tapumes e bandejas não poderá danificar árvores e aparelhos de iluminação pública.

Art.53. Os tapumes deverão preservar uma passagem livre mínima de 1,20 m(um metro e vinte centímetros) junto ao meio fio para passagem de pedestres.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os tapumes, andaimes e bandejas de uma construção paralisada há mais de 180 (cento e oitenta) dias, que estiverem obstruindo o passeio, deverão ser demolidos, desimpedindo o passeio e deixando-o em perfeitas condições de uso.

Seção II
CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS

Art.54. Durante a execução das obras deverão ser tomadas as medidas necessárias para que o logradouro, no trecho fronteiriço à obra, seja mantido em estado de permanente limpeza e conservação.

Art.55. Nenhum material poderá permanecer no logradouro público senão o tempo necessário para sua descarga. Não é permitido depósito de material sobre o leito do passeio, que deve ficar desobstruído para passagem dos pedestres.

CAPÍTULO VIII
TERRENOS BALDIOS, PASSEIOS, MUROS ELIXEIRAS

Art.56. Os proprietários de terrenos baldios deverão obrigatoriamente ser responsáveis pela conservação e limpeza do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis disciplinadas na legislação municipal.

Art.57. Os proprietários dos imóveis edificados ou não, que tenham frente para logradouros públicos pavimentados (asfalto e/ou calçamento), são obrigados a pavimentar, de acordo com as normas e leis de acessibilidade,e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

§ 1ºO Município determinará a padronização da pavimentação, arborização e ajardinamento dos passeios por razões de ordem técnica e estética.

§ 2ºO dimensionamento, as declividades e as demais especificações do passeio público deverão seguir as normas da NBR 9050 e demais legislações pertinentes em vigor.

§ 3ºÉ proibido, sobre os passeios, a construção delixeiras, hidrômetros, degraus, rampas, placas publicitárias, toldos, caixas de concessionárias de energia, telefonia e afins, que atrapalhem o fluxo.

§ 4ºO chanframento do passeio e rebaixamento do meio-fio para entrada e saída de veículos poderá ser de 1(uma) unidade na extensão de 7,00m (sete metros) contínuos ou 2 (duas) unidades na extensão de 3,00m (três metros) cada.

Art.58. Os recuos para alargamento viário serão mantidos abertos, enquanto que os recuos para jardins em terrenos edificados poderão ser murados com acesso para o logradouro e mantidos limpos ou ajardinados.

Art.59.A execução de muros de contenção acima de 2,00 m (dois metros) deverá obrigatoriamente possuir responsável técnico habilitado com suas respectivas ART ou RRT.

Art.60. Os muros em terrenos de esquina com mais de um metro de altura em relação ao passeio, deverão deixar livre um canto chanfrado de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) perpendicular à bissetriz do ângulo formado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso o fechamento seja feito com elementos vazados ou transparentes com no máximo 3cm (três centímetros) de espessura e afastamento mínimo de 10cm (dez centímetros) entre as partes, não haverá a necessidade de chanframento.

Art.61. Os muros com frente para logradouros, excetuando-se os de contenção, poderão ter altura máxima de 2,00m (dois metros) junto ao alinhamento, acima disto, deverão conter elementos vazados.

Art.62. Os portões de elevação poderão ficar no alinhamento do passeio público, desde que a sua abertura se projete para dentro da área do imóvel, o que deverá constar no projeto.

Art.63. Toda edificação deverá ter internamente ao lote e com acesso livre para a coleta, local próprio para a armazenagem de lixo orgânico e lixo seco, em compartimentos separados, com capacidade mínima de 0,125 m³ (cento e vinte cinco metros cúbicos) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os estabelecimentos de saúde deverão ter mais um compartimento, nas mesmas dimensões, para armazenar o lixo hospitalar e Plano de Gerenciamento de Resíduos.

CAPÍTULO IX
ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Seção I
FUNDAÇÕES

Art.64. As fundações serão executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites indicados nas especificações da ABNT. As fundações das edificações deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, sejam totalmente independentes, situadas dentro dos limites do lote e estas não poderão invadir o leito da via pública.

PARÁGRAFO ÚNICO- Quando houver escavação ou aterro em terreno lindeiro à edificação existente, deverá o proprietário da obra garantir a estabilidade da edificação existente e a manutenção das características do terreno onde assenta aquela edificação, sem prejuízos ou ônus para o proprietário da mesma.

Seção II
PAREDES

Art.65. Quando forem empregadas paredes autoportantes em uma edificação, serão obedecidas às respectivas normas da ABNT para os diferentes tipos de material utilizado.

Seção III
FACHADAS

Art.66. As fachadas e demais paredes externas das edificações, inclusive as das divisas do lote, deverão receber acabamento e ser convenientemente conservadas, considerando seu compromisso com a paisagem urbana.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando no pavimento térreo forem previstas janelas providas de venezianas, maxiar ou grades salientes, deverão ficar na altura de 2,00m (dois metros) no mínimo, em relação ao nível do passeio.

Art.67. Todas as edificações situadas nas esquinas, em ruas onde não haja exigência de recuo do alinhamento predial, deverão, quando construídas no alinhamento predial ou tiverem recuo inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) conforme detalhamento abaixo:

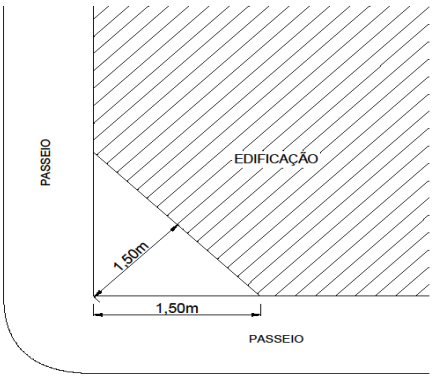

Art.68. É permitida a construção de pilar ou coluna no cruzamento dos alinhamentos dos logradouros públicos, sob a condição de permanecer livre, entre o pilar ou coluna, e as outras partes da construção, faixa não menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura até a altura de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) do passeio, conforme detalhamento abaixo:

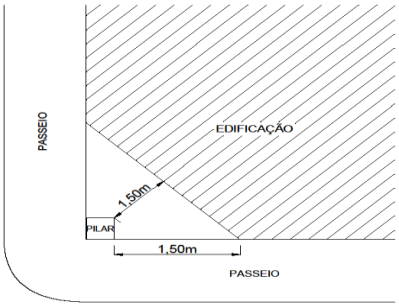

Seção IV
MARQUISES

Art.69. As edificações construídas sobre o alinhamento não poderão ter balanços de qualquer natureza sobre o passeio, com exceção de marquises.

§ 1º A construção de marquises deverá ter altura mínima de 2,80m(dois metros e oitenta centímetros) em relação ao nível do passeio e deverá avançar sobre o passeio público 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º A construção de marquises deverá atender as normas da concessionária de energia elétrica.

Seção V
RAMPAS E ESCADAS

Art.70.A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso coletivo, público e reunião de público ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art.71.O dimensionamento das rampas e escadas deverão atender a normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art.72. Deverá ser executada rampa de acesso para pedestres nos seguintes casos:

I -Edificações de uso coletivo:aquelas destinadas às atividades de natureza comercial e industrial.

II - Edificações de uso público; aquelas administradas por entidades da administração pública.

III -Reunião de público: auditórios, salas de reunião, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, boates, clubes noturnos em geral, salões de baile, clubes sociais, salão de festas, circos, teatros, museus, cinemas, templos religiosos, estádios, ginásios, piscinas, arquibancadas, quadras esportivas, bibliotecas, rodoviárias, parques de diversão, hospitais, aeroportos, aeroclubes e áreas internas ou externas de uso comum das edificações.

Art.73. As escadas deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para todas as edificações, com exceção das residenciais unifamiliares.

§ 1º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Seção VI
TOLDOS, LETREIROS E ANÚNCIOS

Art.74.A colocação de toldo será permitida sobre o recuo para jardim ou passeio desde que atendidas às seguintes condições:

I -Ser engastado na edificação, não podendo haver colunas de apoio sobre o passeio em hipótese alguma;

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

II - Ter estrutura compatível com as cargas solicitadas.

III -Ter balanço máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - Não possuir elementos abaixo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio;

V -Não prejudicar a arborização, a iluminação pública e não ocultar placas de utilidade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitido o uso de toldo para abrigo de veículos desde que seja respeitada a taxa de ocupação.

Art.75. Letreiros e anúncios perpendiculares à fachada não poderão ultrapassar 1,00m (um metro) de balanço e deverão garantir altura livre de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art.76.É terminantemente proibida a colocação de suportes no passeio para fixação de letreiros publicitários.

Seção VII
DUTOS

Art.77. Os compartimentos de utilização transitória como: sanitários, *hall*, circulações, garagem, adega, pequenos depósitos, poderão ser ventilados por meio de dutos de ventilação, ligados diretamente ao exterior e regulamentados conforme a necessidade.

Seção VIII
VÃOS E FOSSOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art.78. Salvo os casos expressos no Artigo 79, todo compartimento deve ter vãos para o exterior.

Art.79. Os vãos de iluminação e ventilação, quando não distantes 75cm (setenta e cinco centímetros) da linha da divisa, deverão possuir elementos em alvenaria ou concreto com pelo menos 75cm (setenta e cinco centímetros) de comprimento, paralelos à linha da divisa, com altura mínima de 2,00m (dois metros).

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

PARÁGRAFO ÚNICO - Os terraços que ficarem na divisa deverão ter paredes com altura mínima de 2,00m (dois metros).

Art.80. Poderá ser dispensada a abertura de vãos para o exterior em cinemas, auditórios, teatros, estabelecimentos de saúde, desde que:

I -Sejam dotadas de instalação central de ar condicionado;

II - Tenham iluminação artificial conveniente.

Art.81. O fosso de iluminação e ventilação, quando existente, deverá ter as seguintes dimensões mínimas:

Nº DE PAVTOS.	**FOSSO ABERTO (Diâmetro Mínimo)**	**FOSSO FECHADO (Diâmetro Mínimo)**
01	1,50m	2,00m
02	1,50m	2,00m
03	1,50m	2,00m
04	1,50m	2,00m
> 04	20cm a mais para cada pavimento a ser construído	

I -Fosso aberto

II -Fosso fechado

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

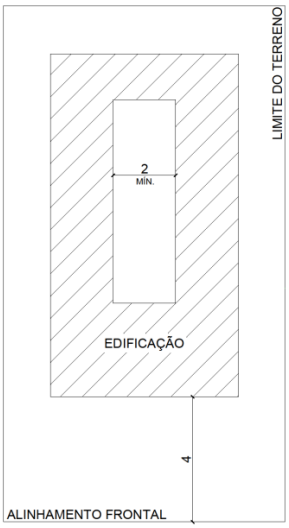

CAPÍTULO X
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art.82. Quando as edificações sofrerem mudanças de uso ou função deverão seus projetos ser adequados arquitetonicamente a este Código.

Seção I
RESIDÊNCIAS ISOLADAS E GEMINADAS

Art.83. Todas as residências deverão distar no mínimo 4,00m (quatro metros**)** do alinhamento do logradouro. Quando a residência for de esquina deverá distar no mínimo 4,00(quatro metros) do alinhamento frontal principal e no mínimo 2,00m (dois metros) do alinhamento frontal secundário.

Art.84. As residências deverão ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art.85. Para cada unidade residencial é obrigatório 01 (uma) vaga para estacionamento.

Art.86.O lote de residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas estabelecidas na Lei do Parcelamento do Solo Urbano e respeitar a legislação de Uso e Ocupação do Solo.

Seção II
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art.87.São consideradas edificações residenciais multifamiliares, todas as construções destinadas à moradia de mais de uma família, podendo agregar juntamente comércio.

Art.88. A edificação multifamiliar deverá ter instalações preventivas contra incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art.89. As edificações multifamiliares deverão ser dotadas de garagens para guarda de veículos ou áreas de estacionamento de uso pessoal de seus moradores à razão de 1 (uma) vaga por unidade de moradia de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área privativa construída. Quando as unidades de

moradia tiverem área privativa construída superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), a razão será de 2 (duas) vagas por unidade, não computando para o cálculo, áreas de uso comum. As vagas deverão ter dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) por 5,00m (cinco metros), livres de colunas ou qualquer outro obstáculo.

Art.90. Quanto à acessibilidade em edificações multifamiliares:

§ 1º Nas edificações multifamiliar de até 04 (quatro) pavimentos será obrigatória a construção do fosso do elevador para a instalação futura do referido equipamento. As dimensões mínimas do dimensionamento das cabinas de elevador deverão seguir a NBR 13994 - *Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.*

§ 2º As edificações multifamiliar com mais de 04 (quatro) pavimentos, não entrando neste cálculo os pavimentos de subsolo, deverão obrigatoriamente ser servidas por elevadores. As dimensões mínimas do dimensionamento das cabinas de elevador deverão seguir a NBR 13994 - *Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.*

§ 3º A construção de edificações de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público. Também estão sujeitas as normas de acessibilidade os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações.

CAPÍTULO XI
EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art.91. Quando as edificações sofrerem mudanças de uso ou função deverão seus projetos ser adequados arquitetonicamente a este Código.

Seção I
CONDIÇÕES GERAIS

Art.92. São edificações não residenciais, aquelas destinadas às instalações de atividades comerciais de prestações de serviços, industriais e institucionais.

Art.93. Classificação das edificações não residenciais quanto aos usos:

I -Edificações de uso coletivo:aquelas destinadas às atividades de natureza comerciale industrial.

II - Edificações de uso público: aquelas administradas por entidades públicas.

III - Reunião de público: auditórios, salas de reunião, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, boates, clubes noturnos em geral, salões de baile, clubes sociais, salão de festas, circos, teatros, museus, cinemas, templos religiosos, estádios, ginásios, piscinas, arquibancadas, quadras esportivas, bibliotecas, rodoviárias, parques de diversão, hospitais, aeroportos, aeroclubes e áreas internas ou externas de uso comum das edificações.

Art.94. As edificações não residenciais deverão:

I -Atender as exigências e normas do Corpo de Bombeiros;

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

II -Atender ao Capítulo IX - Elementos da Edificação;

III – Atender as Leis e Normas vigentes quanto a acessibilidade.

Art.95. Quanto às vagas de estacionamento:

PARÁGRAFO ÚNICO -A vaga para estacionamento deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5,00m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo e com acesso independente.

Art.96. Quantificação das vagas de estacionamento por atividade:

I -Hotéis, pensões e similares: 01 (uma) vaga para 04 (quatro) unidades de alojamento, observando-se o mínimo de 02 (duas) vagas por estabelecimento e canaleta para embarque e desembarque com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento de 10,00m (dez metros);

II -Motéis: 01(uma) vaga por unidade de alojamento;

III - Internatos, orfanatos, asilos: 01 (uma) vaga para cada 300,00 m² (trezentos metros quadrados) de área construída observando-se o mínimo de 03 (três) vagas por estabelecimento;

IV - Quadras de esportes, estádios, ginásios cobertos e similares: 01 (uma) vaga para cada 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) da área utilizada para esportes e 01(uma) vaga para cada 20,00 m² (duzentos metros quadrados) de área de arquibancada;

V-Salões de bailes, boates, boliches, sala de jogos, teatros, sala de convenções, cinemas, auditórios não públicos: 01(uma) vaga para cada 10,00 m² (dez metros quadrados) de área de salão;

VI - Unidade de saúde: 01 (uma) vaga para cada consultório;

VII -Hospitais: 01 (uma) vaga para cada 04 (quatro) leitos.

VIII -Estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo grau: 0l (uma) vaga para cada sala de aula por turno e canaleta para embarque e desembarque com largura mínima de 2,50m (duzentos e cinquenta metros) e comprimento de 10,00m (dez metros);

IX - Estabelecimentos de ensino de terceiro grau: vaga para cada 15 (quinze) alunos por turno ou a cada 25,00m² (vinte cinco metros quadrados) de área construída;

X -Igrejas, templos: 01 (uma)vaga por estabelecimento, observando-se o mínimo de 01 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída de uso comum;

XI -Cemitérios particulares: 01 (uma) vaga para cada 2.000m² (dois mil metros quadrados) de terreno, observando-se o mínimo de 10 (dez)vagas;

XII -Indústrias: 01 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída;

XIII -Comércio varejista em geral: 01 (uma) vaga para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área construída, observando-se o mínimo 01 (uma) vaga por sala;

XIV -Supermercados e centros comercias: 01 (uma) vaga para cada 30,00m² (trinta metros quadrados) de área construída;

XV -Comércio atacadista e depósitos: 01 (uma) vaga para cada 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída;

XVI -Bancos e administração pública: 01 (uma) vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;

XVII -Restaurantes, bares, confeitarias: 01 (uma) vaga a cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;

XVIII -Serviços de manutenção pesada, oficinas e similares: 01 (uma) vaga por estabelecimento até 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída e uma para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) excedentes. O pátio para serviço não será computado como vagas de estacionamento;

XIX -Casos não citados, deverãoter 01 (uma)vaga para estacionamento a cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída.

Seção II
PRÉDIOS COMERCIAIS E ESCRITÓRIOS

Art.97.A edificação destinada a comércio em geral, escritórios, estúdios e consultórios de caráter profissional, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis deverá:

I -Atender as normas da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual;

II -Ter pé direito mínimo de3,00m (três metros).

Art.98. Ter entrada especial para veículos de carga e descarga de mercadorias em pátio ou compartimento dentro do lote, que não obstrua a via pública, para salas comerciais com área acima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Seção III
HOTÉIS

Art.99. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das disposições do presente Código que lhe forem aplicáveis, deverão:

I -Ter os compartimentos destinados à habitação (apartamentos ou dormitórios);

II - Os dormitórios deverão ter área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados);

III -Ter vestiário e banheiros privativos para o pessoal de serviço;

IV - Ter em cada pavimento, banheiros separados por sexo, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 06 (seis) hóspedes, que não possuam banheiros privativos;

V - Garantir acesso de PNE às dependências de uso coletivo;

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

VI - Possuir o mínimo de um alojamento e um sanitário adaptado e previsão de 5% (cinco por cento) dos alojamentos e sanitários, quando com mais de 20 (vinte) unidades.

Art.100. As pensões e similares poderão ter a área dos dormitórios reduzida para 8,00m² (oito metros quadrados) e o número de banheiros (vaso, chuveiro e lavatório) separados por sexo, calculado na proporção de um conjunto para cada 08 (oito) pessoas.

Art.101.Quanto às vagas de estacionamento, deverá ser observado o Artigo 96 desta Lei.

Seção IV
HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SAÚDE

Art.102. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I -Atender às normas da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

II - A aprovação pelo Município não está vinculada com as normas da Vigilância Sanitária.

Art.103. Quanto às vagas de estacionamento, deverá ser observado o Artigo 96 desta Lei.

Seção V
ESCOLAS

Art.104. Nas edificações destinadas a escolas, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

§ 1º Ser previstos locais de recreação descobertos e cobertos atendendo ao seguinte:

I -Local de recreação ao ar livre com área mínima igual a 10% (quinze por cento) da área do terreno devendo o mesmo ser pavimentado, gramado ou ensaibrado, com dimensão mínima de 5,00 m² (cinco metros quadrados) e com perfeita drenagem;

II - Local de recreação coberto com área mínima igual a 15% (quinze por cento) da área do terreno não sendo considerados corredores com largura inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) como local de recreação coberto.

§ 2º Ter instalações sanitárias obedecendo às seguintes proporções mínimas:

I -Um vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunos, e um lavatório para cada 40 (quarenta) alunos.

II -Ter no mínimo 01(um) chuveiro ou a proporção de 01 (um) chuveiro para cada 5 (cinco) alunos do grupo que utiliza os vestiários simultaneamente, quando for previsto a prática de esportes ou educação física;

III -Ter 01 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e chuveiro para cada grupo de 10 (dez) funcionários e professores.

§ 3º Quanto aos sanitários para PNE, deverá ser observada as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Art.105. As salas de aula deverão satisfazer as seguintes condições:

I -Pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

II - Comprimento máximo de 8,00m (oito metros);

III -Largura mínima de 6,00m (seis metros).

IV - Área calculada à razão de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, por aluno.

V- Possuir janelas para ventilação e iluminação em cada sala, cuja superfície total seja equivalente a 1/5 (um quinto) da área do piso respectivo.

Art.106. Quanto às vagas de estacionamento, deverá ser observado o Artigo 96 desta Lei.

Art. 107. Para creches, maternais e jardins de infância o projeto deverá respeitar os parâmetros indicados pelo MEC/FNDE.

Seção VI
AUDITÓRIOS, CINEMAS, TEATROS E TEMPLOS

Art.108. As edificações destinadas a cinemas, teatros, auditórios, templos e assemelhados além das disposições do presente Código deverão:

PARAGRÁFO ÚNICO -Respeitar as disposições da NBR 9050 e as leis de acessibilidade, relativo à adequação das edificações e do mobiliário urbano;

Art.109. Quanto às vagas de estacionamento, deverá ser observado o Artigo 96 desta Lei.

Seção VII
GINÁSIOS, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DESPORTIVAS, CULTURAIS E LOCAIS DE DIVERSÕES

Art.110. Os ginásios além das disposições deste Código que lhe forem aplicáveis deverão:

I -Respeitar as disposições da NBR 9050 e as leis de acessibilidade, relativo à adequação das edificações e do mobiliário urbano.

II -Ter banheiros para uso exclusivo dos atletas, separados por sexo, obedecendo, no mínimo:

III -Homens: 1(um)Vaso, 1(um) Mictório,2(dois) Chuveiros,2(dois) Lavatórios;

IV - Mulheres: 2 (dois) Vasos, 2 (dois) Lavatórios, 2 (dois) Chuveiros.

Art.111. Quanto às vagas de estacionamento, deverá ser observado o Artigo 96 desta Lei.

Seção VIII
INDÚSTRIAS E OFICINAS

Art.112. Todoprojeto de indústrias geradoras de resíduos epoluentes, encaminhado ao Município deverá vir acompanhado da Licença Ambiental Prévia (LAP) concedido pelos órgãos competentes.

Art.113. As edificações deverão:

I-Ter pé direito mínimo de 3,00m (três metros) de altura.

II -Ter vestiário com um conjunto de vaso, lavatório e chuveiropara cada grupo de 20 (vinte) operários, separados por sexo.

III -Obedecer às normas de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

IV - Respeitar as disposições da NBR 9050 e as leis de acessibilidade, relativo à adequação das edificações e do mobiliário urbano.

Art.114. Quanto às vagas de estacionamento, deverá ser observado o Artigo 96 desta Lei.

Art.115. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser convenientemente dotadas de isolamento térmico, obedecendo a NBR 15220, que trata do *Desempenho Térmico das Edificações.*

Art.116. Quando houver poluição sonora que ultrapasse o limite permitido pela NBR 10151, que trata sobre *Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade,* a edificação deverá obrigatoriamente possuir tratamento acústico.

Seção IX
ARMAZÉNS E DEPÓSITOS DE MATERIAIS

Art.117.As edificações não poderão obstruir o trânsito de pedestre sobre o passeio para carga ou descarga de mercadorias.

Art.118. Quanto às vagas de estacionamento, deverá ser observado o Artigo 96 desta Lei.

Seção X
ESTACIONAMENTOS

Art.119. Os estacionamentos cobertos ou descobertos deverão:

I -Ter vagas para estacionamento com largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros).

II - Ter nos corredores de circulação, largura mínima de 3,00m (três metros) e área de manobra com diâmetro mínimo de 5,00m (cinco metros). A área de manobra poderá ser substituída por corredores de circulação com largura mínima de 5,00m (cinco metros).

III -Ter os vãos de entrada e saída com largura mínima de 3,00m (três metros).

Art.120. O rebaixamento ao longo do meio fio deve seguir o que dita o Artigo 57, § 4º.

Seção XI
POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO

Art.121.A instalação de dispositivos para abastecimento de combustível será permitida somente em postos de serviço, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais, indústrias, empresas de transporte e entidade públicas.

Art.122.O abastecimento de veículos deverá ter afastamento mínimo de 100,00m (cem metros) de qualquer estabelecimento escolar, casa de saúde, creche, ambulatório, hospital ou entidades similares.

Art.123.São considerados postos de abastecimento e serviço os estabelecimentos que tiverem como atividade a comercialização, distribuição ou abastecimento de combustíveis utilizados em veículos automotores, podendo existir lavagem, lubrificação e reparos.

Art.124. As edificações destinadas a postos de abastecimento e/ou serviço, além das disposições deste Código que forem aplicáveis deverão:

I -Para análise e encaminhamento de empreendimento os interessados deverão apresentar LAP (Licença Ambiental Prévia) e LAI (Licença Ambiental de Instalação), garantindo que a localização do empreendimento está em conformidade com as normas ambientais, para que possa ser apresentado aos técnicos para análise e aprovação do projeto hidrossanitário e arquitetônico;

II -Ter serviços de lavagem e lubrificação em recintos fechados, com caixa separadora de óleo e lama;

III –Atender aos dispostos nas Leis e Normas de Acessibilidade vigentes;

IV - Ter instalações sanitárias de serviço na proporção de um conjunto com vaso sanitário, lavatório, chuveiro e vestiário para cada 10 (dez) funcionários;

V - Os rebaixamentos ao longo do meio fio do passeio para acesso de veículos, não deverão ter extensão superior a 10,00 m (dez metros) em cada trecho rebaixado. Nas esquinas, o passeio e meio fio deverão permanecer inalterados até uma distância de 5,00m (cinco metros) de cada lado contados a partir do vértice do encontro das vias, sendo que a via engloba passeio e caixa carroçável;

VI - Ter muro na divisa com altura de 2,00m (dois metros) quando houver qualquer serviço oferecido pelo posto a menos de l0,00m (dez metros) da divisa.

Art.125. Os equipamentos para abastecimento deverão atender as seguintes condições:

I -As colunas e válvulas dos reservatórios deverão ficar recuadas no mínimo 5,00m (cinco metros) das divisas e 4,00m (quatro metros) do alinhamento de qualquer via pública;

II -Os reservatórios serão subterrâneos e hermeticamente fechados, devendo ainda distar, no mínimo 3,00m (três metros) de qualquer edificação.

CAPÍTULO XII
OBRAS PÚBLICAS

Art.126. De acordo com o que estabelece a Lei Federal Nº 125 de 03 de dezembro de 1935, não poderão ser executadas sem licença, devendo obedecer às determinações do presente Código.

Art.127. As obras públicas deverão respeitar as disposições da NBR 9050 eo Decreto Estadual 5.296 de 02 de dezembro de 2004, quanto à adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO XIII
INSTALAÇÕES

Seção I
INSTALAÇÕES PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE INFILTRAÇÃO

Art.128. Os terrenos ao receberam edificações, serão convenientemente preparados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração.

Art.129. As águas pluviais, de infiltração e a coleta do condensador de aparelhos de ar condicionado, serão dirigidas para a canalização pluvial. Caso não exista tal canalização no logradouro, poderão ser dirigidas para calha de logradouro (sarjeta).

Art.130. Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais, bem como a alteração do curso das águas.

Art.131. Constitui crime, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a ligação do esgoto pluvial na rede cloacal, bem como a ligação do esgoto cloacal na rede de esgoto pluvial. No caso de constatada pela fiscalização do Município, a inviabilidade do sumidouro no local devido/ou o solo não permitir a retenção de líquidos, poderá ser feita a ligação do efluente cloacal para rede pluvial desde que este passe previamente pelo tanque séptico e filtro anaeróbico, dimensionados conforme NBR 7229.

Seção II
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Art.132. As edificações abastecíveis pela rede pública de distribuição de água, deverão ter as instalações hidráulicas, obedecendo às normas ditadas pela ABNT.

Seção III
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art.133. Onde não existir rede de tratamento de esgoto cloacal será obrigatório o emprego de sistema de tratamento de esgoto sanitário individual. Ficará a cargo do Município regulamentar os elementos que o compõem. Onde houver estação de tratamento de esgoto deverá haver ao menos, caixa de inspeção dentro do lote.

Art.134.O sistema de tratamento de esgoto será dimensionado conforme a NBR 7229, deve estar situadono interior do lote e ter acesso fácil para limpeza, distar 30m (trinta metros) de poços de água, nascentes e cursos de rios e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de todas as divisas.

PARÁGRAFO ÚNICO -O tratamento feito através de tanque séptico e sumidouro é um sistema fechado, ficando proibido o lançamento de excedentes para quaisquer cursos de água.

Seção IV
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art.135. Os projetos e a execução das instalações de energia elétrica devem ser feitos em rigorosa observância das normas aprovadas pela ABNT e pela concessionária de energia elétrica.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

Seção V
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art.136. Os projetos e a execução das instalações telefônicas devem ser feitos em rigorosa observância das normas aprovadas pela ABNT e pela concessionária de energia elétrica.

Seção VI
INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art.137. Conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048 de 8 de novembro de 2000 e 10.098 de 19 de dezembro de 2000é obrigatório em todas as edificações de uso coletivo com até 4 (quatro) pavimentos a instalação ou dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamentos eletromecânico de deslocamento vertical para o uso das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

PARÁGRAFO ÚNICO -Edificações multifamiliaracima de 04 (quatro) pavimentos, deverão obrigatoriamente ter instalados elevadores, não sendo computado neste cálculo os pavimentos de subsolo.

Art.138. Em caso algum, os elevadores poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos diversos pavimentos de uma edificação.

Art.139. Para edificações com outros usos deverá ser seguida a Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000, no que diz da Acessibilidade nos Edifícios Público ou de Uso Coletivo.

SeçãoVII

INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃOCONTRA INCÊNDIO

Art.140. Para a aprovação de projetos de quaisquer edificações, exceto unifamiliares, deverá ser apresentado atestado de aprovação de projetopreventivocontra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

SeçãoVIII
INSTALAÇÕES DE ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Art.141. A localização, instalação e operação de antenas de telecomunicações, com estrutura de torre ou similar, deverá observar o disposto na Lei Estadual nº 12.864 de 12 de janeiro de 2004, na Resolução ANATEL nº 303/2002 e na IN-40 da FATMA.

PARÁGRAFO ÚNICO -Em nenhuma hipótese poderá ser instalado no Município, antenas de telecomunicações emÁrea de Preservação Permanente.

CAPÍTULO XIV
REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

Art.142. O presente capítuloabrange as edificações iniciadas e concluídas antes da aprovação desta Lei.

Art.143. A regularização de obra deverá ser feita para todas as construções existentes no imóvel.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

Art.144.Só serão passíveis de regularização as obras iniciadas das quais tenham sido concluídas as fundações, estando já em execução à parte estrutural.

§ 1º Para efeitos do que trata o *caput* deste artigo, considera-se:

I -Construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - Construção clandestina: aquela executada sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença;

III -Construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.

Art.145. São passíveis de regularização, as construções que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - Recuos;

II -Taxa de ocupação;

III –Índicede aproveitamento;

IV - Projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo e/ou logradouro público (passeio);

V -Pé direito não ser inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nas unidades residenciais e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) nas unidades não residenciais;

VI - Número de vagas de garagem e/ou estacionamento;

VII – Não ter Previsão de Elevador;

VIII – Número de Banheiros por Unidade;

IX – Largura do Corredor.

Art.146. As edificações comerciais a serem regularizadas deverão estar de acordo com a NBR 9050 e as leis de acessibilidades pertinentes, estar com o projeto de prevenção contra incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina equando necessário ter a Licença Ambiental.

Art.147. Sempre que a regularização tratar de recuo, o proprietário deverá apresentar declaração expressa dos vizinhos limítrofes, que ficará anexada ao processo, na qual estes manifestem não se oporem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura, relativa ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente ou da futura edificação.

Art.148.Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I - Apresentarem irregularidades não previstas neste Código, após análise pela Comissão do Plano Diretor;

II -Estejam localizadas em logradouros, terrenos públicos ou que avancem sobre eles, exceto as projeções de sacadas e pavimentos superiores;

III -Estejam localizados em faixas não edificáveis junto a nascentes, lagos, rios, córregos, fundos de vales, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;

IV -Que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor.

V -Que não estejam em consonância com a Legislação Ambiental vigente. Estes casos apenas serão regulamentados por Termo de Ajuste de Conduta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as obras irregulares quepor suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art.149. A regularização das construções dependerá da apresentação, pelo proprietário além dos documentos especificados no Artigo 8, o seguinte:

§ 1ºcomprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente à aprovação da presente Lei, através de Espelho de Cadastro Imobiliário, emitido pelo Município, ou outro documento comprobatório;

§ 2º Não será aceito comprovante de luz e água de ligação tipo provisória ou laudo do Departamento de Fiscalização do Município.

Art.150. As edificações existentes, atingidas por recuo de alinhamento ou em desconformidade com o presente Código, não poderão sofrer obras de reconstrução ou acréscimo, sem que a obra resultante se ajuste aos parâmetros estabelecidos pela Lei.

Seção I
MULTAS

Art.151. Os proprietários ou responsáveis pelas edificações licenciadas e concluídas, que foram executadas em desacordo com o projeto aprovado deverão, quando possível, adequar-se à legislação vigente, e não sendo possível deverão apresentar as alterações do projeto junto ao departamento competente bem como recolher aos cofres públicos o valor correspondente a infração cometida de acordo com o contido no Artigo 153 desta Lei.

Art.152. Os proprietários ou responsáveis pelas edificações não licenciadas e concluídas, em andamento ou paralisadas, deverão adotar e cumprir as seguintes exigências:

I -Apresentar no Departamento de Engenharia o projeto da edificação;

II -Quando possível a edificação deverá adequar-se à legislação vigente, e não sendo possível deverão recolher aos cofres públicos o valor correspondente a infração cometida.

Art.153. Para efeitos de regularização das edificações abrangidas por esta Lei, os proprietários deverão recolher o valor correspondente a infração cometida de acordo com a tabela abaixo:

a) Edificação sobre o recuo de ajardinamento	50 UFRM p/m² da área construída sobre o recuo
b) Edificação coletiva com falta de Área de Recreação	50 UFRM p/m² de área de recreação a menos que a exigida por lei

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

c) Edificação com Índices Urbanísticos (Taxa de Ocupação, Taxa de Impermeabilização e Índice de Aproveitamento) em desacordo com o Código de Zoneamento de Ocupação e Uso do Solo	50 UFRM p/m² de área irregular
d) Edificação com empena cega excedente ao exigido	50 UFRM p/m² de área excedente
e) Edificação com falta de estacionamento para veículos	250 UFRM por vaga a menos que as exigidas por lei
f) Edificação com vãos de iluminação e ventilação que não respeitem a tabela de recuos	50 UFRM p/m² de área construída excedente
g) Edificação com sacadas/varandas que não respeitem a distância da linha da divisa	50 UFRM p/m² de área construída excedente
h) Edificação com pé-direito inferior ao limite mínimo	50 UFRM p/m² de área irregular

Art.154. Quaisquer outras irregularidades eventualmente constatadas e não contempladas por esta Lei, serão passíveis de solução e aprovação, devendo ser recolhido o valor correspondente a infração cometida, considerando-se para efeitos deste lançamento o montante de 50 UFRM por metro quadrado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As irregularidades que não puderem ser medidas em metros quadrados, o proprietário deverá recolher o valor correspondente a 500 UFRM por infração.

Art.155. Fica instituída a unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, que é atualizada de forma automática em cada exercício, com base na variação inflacionária positiva do ano anterior.
§1º O valor inicial da UFRM para o exercício subseqüente a aprovação desta Lei é de R$ 1,00 (um Real).
§2º A atualização anual prevista no *caput* será calculada sempre no mês de dezembro e será aplicada no exercício seguinte, independente de decreto ou outro ato do Chefe do Poder Executivo, bastando para formalizar a atualização instrução normativa ou portaria da administração tributária municipal publicada no sítio oficial ou no próprio setor de tributos no primeiro dia útil do exercício.
§3º O índice de correção a ser utilizado para atualizar a UFRM é o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ou outro que venha a lhe substituir, considerando a variação positiva acumulada entre 1º de dezembro do exercício anterior ao cálculo da atualização e 30 de novembro do exercício em que ocorre o cálculo da atualização, nos termos do parágrafo anterior.
§ 4º O valor correspondente a infração poderá ser parcelado em até 06 (seis) meses".

Art.156. Após análise do projeto o Departamento de Aprovações indicará as infrações cometidas na edificação, devendo o proprietário da obra para fins de regularização e emissão de alvará dehabite -se recolher o valor correspondente a cada infração nos termos desta Lei.

CAPÍTULO XV
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art.157. Serão consideradas Áreas de Preservação Permanente, aquelas sujeitas à preservação permanente por disposição de Legislação Ambiental vigente.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.158. Esta Lei Complementar deverá ser regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua entrada em vigor.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

Art.159. Os casos omissos deverão ser regulamentados pelos Municípios.

Art.160. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Domingos, 17 de junho de 2019.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA Nº. 023/2019

Publicação Nº 2059244

PORTARIA Nº. 023, de 11 de junho de 2019.

O DIRETOR FINANCEIRO E DE PREVIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, alínea "r", combinado com o art. 85, alínea "j", ambos da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Diretora Presidente do IPRESF, matriculada sob o nº. 7915500-01, junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, atualmente exercendo suas funções na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente ao período aquisitivo 2016/2017, de 20 (vinte) dias, a serem gozados do dia 17 de junho a 07 de julho de 2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, bem como conversão de 1/3 ou seja, 10 (dez) dias em abono pecuniário referente ao mencionado período aquisitivo, totalizando os 30 (trinta) dias ao qual faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 11 de junho de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência do IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE 01-2019

Publicação Nº 2059249

Extrato do Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde
Partes: Escola de Saúde Pública, CNPJ 82.951.245/0001-69;
Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista-SC, CNPJ 08.361.788/0001-73;
Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, CNPJ 82.951.245/0001-69.
Processo: SES 00053465/2019.
Objeto: viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de São João Batista, Estado de Santa Catarina-SC, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino serviço nas Redes de Atenção à Saúde.
Data da assinatura: 05/06/2019.
Vigência contratual: 05 anos.

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2058293

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 14 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI-Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
269	R$: 3.000,00
270	R$: 3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 259 e 260 , no valor de R$ 3.000,00 cada, da Empresa NURREVI- Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de adolescentes de desse município.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA MAICHEL DEIVIT DEMONTI

Publicação Nº 2059565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 17 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 019.346.979-07
MAICHEL DEIVIT DEMONTI

NOTAS FISCAIS	VALOR
2342824	R$ 3.019,09
83	R$ 861,59
2396090	R$ 231,66

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2342824 – 83 – 2396090, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.112,34 À MAICHEL DEIVIT DEMONTI, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA

Publicação Nº 2059512

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 17 de junho 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 73.239.154/0001-04
TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
383	R$ 10.700,85

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 383, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.700,85 DA EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para realização de exames que são realizados somente em Florianópolis.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2058621

ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 001/2019
Processo Licitatório 140/PMSJB/2018 - Tomada de Preços 004/2018

Pela presente Ordem, determinamos a Contratada PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.315/0001-03, a PARALISAR os serviços na Rua Projetada "A", bairro Cardoso, formalizada pelo Contrato 025/PMSJB/2019, de 05 de fevereiro de 2019, que se justifica:
I – Faz-se necessário a interrupção dos serviços devido à construção da ponte de ligação dos bairros Cardoso e Ribanceira do Sul, sendo que o acesso por uma das margens se dará por meio da Rua Projetada "A". Está previsto um fluxo de materiais e maquinários de grande porte que poderiam comprometer a integridade do pavimento construído.
O prazo de paralisação será por tempo INDETERMINADO, sendo que após, será formalizada nova ordem de serviço para continuidade da obra.
Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

São João Batista, 17 de junho de 2019.

Taynan José da Cunha
Secretário de Infraestrutura

RECEBI, em ____ de _____ de 2019.

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ nº 01.513.315/0001-03
Será lavrada em 04 (quatro) vias: a) Contratante; b) Contratada; c) Arquivo setor responsável pelo S-finge Obras; d) Fiscalização.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMSJB/2019

Publicação Nº 2058338

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019, Processo Licitatório nº. 60/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11344	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	3
16743	ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	
10552	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	6, 11
16741	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	1
12068	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIREL	
16685	ÍTACA EIRELI	
11949	RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP	9
11673	RP COMERCIAL LTDA ME	7, 10
11960	SUPERAR EIRELI EPP	
16742	TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA	
11944	TECNOLAR LTDA ME	4, 5, 8, 12
12111	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADL COMERCIAL EIRELI EPP	15.267.298/0001-78	ABEMIR LAURINDO	624.465.259-20
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	16.937.642/0001-51	ARTHUR L. MAES CORDIRO	054.288.109-80
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	ALEX MASSO KATO	073.838.039-30
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	00.478.911/0001-29	VALMIR ZANATTA JÚNIOR	087.131.059-73
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIRE	27.913.520/0001-41	LEANDRO JULIO DA SILVA	007.522.759-25
ÍTACA EIRELI	24.845.457/0001-65	ARON BATISTI ZABEL	084.449.559-06
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP	20.265.303/0001-43	JEDIELSON PETRY TSSO	071.361.289-43
RP COMERCIAL LTDA ME	20.604.417/0001-70	ROBSON PATRIK SOARES	060.597.079-39
SUPERAR EIRELI EPP	13.482.516/0001-61	LEANDRO BARDINI IDALINO	089.459.999-22
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA	30.850.825/0001-66	DIEGO ALESSANDRO CARL	048.425.629-78
TECNOLAR LTDA ME	12.464.652/0001-66	HELIO ALMIR BAGATOLI	894.208.889-91
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GULILHERMA ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

Fornecedor: 10552 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DUPLAS EM MÓDULO GRELHAS 40X40CM, 4 QUEIMADORES DUPLOS, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14 COM PERFIL DE 10CM. REGISTRO EM LATÃO CROMADO OU REGISTRO APIS. GÁS BAIXA PRESSÃO. GRELHA REFORÇADA 40 X 40 CM EM FERRO FUNDIDO (8 PONTAS). 4 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14 COM PERFIL DE 10CM.FIXADOS POR ENCAIXE. TOTALMENTE DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10CM. ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO A FOGO. PORTA EM AÇO INOX COM OPÇÃO DE VIDRO. CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO. PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ALTURA: 800 MM, LARGURA: 1060 MM, PROFUNDIDADE: 1060 MM, CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,490 KG/H.	UN	VENANCIO	10,000	1.730,0000	17.300,00
11	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONTA COM TECNOLOGIA EASY CLEAN, UM REVESTIMENTO ESPECIAL QUE DEIXA A LIMPEZA MAIS OTIMIZADA. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO EM CHAPA DE AÇO, CONSUMO DE 1,25 (KW/H),POTENCIA 800W, COR BRANCO, POSSUI TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO DIGITAL, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MICROONDAS E MANUAL, VOLTAGEM 220V, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO CM (AXLXP) 29,1X50,5X44CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 12,26KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UN	MIDIA	10,000	458,0000	4.580,00

Fornecedor: 11344 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COIFAS COM FILTROS PARA FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI-304 TIPO 18.8; - CORPO E TETO EM AÇO INOX; - CALHA COLETORA DE GORDURAS PROVIDA DE DRENO PARA LIMPEZA; ACESSÓRIOS: - BATERIA DE FILTROS FIRE GUARD COM CAIXILHO DE 500X500; - TIRANTES DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO TETO; - CAIXAS PLENIUNS; - DUTOS; - CURVAS; - EXAUSTORES AXIAIS; - EXAUSTORES CENTRÍFUGOS; - BICOS DE FLAUTAS COM TELA PROTETORA; - RUFOS E CONTRA RUFOS; - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20MTX0,80MTX60CM. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A DEFINIR.	UN	ARCO IRIS	6,000	6.490,0000	38.940,00

Fornecedor: 11673 - RP COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, O FOGÃO TEM 6 BOCAS, SENDO QUE 3 POSSUEM QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS REDONDAS PRODUZIDAS EM FERRO FUNDIDO. O FORNO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, COM ESPALHA CHAMAS CENTRAL EM COBRE. O FOGÃO INDUSTRIAL POSSUI FORNO ACOMPANHADO DE 2 GRELHAS COM LIMITADOR. SEU CORPO É SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FOGÕES DE 6 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO. FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. FORNO ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 780 MM. LARGURA: 1200 MM. PROFUNDIDADE: 800 MM. MEDIDAS DO FORNO: ALTURA: 445 MM. LARGURA: 640 MM. PROFUNDIDADE: 720 MM. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320 KG/H. CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415 KG/H.	UN	Venancio	5,000	1.700,0000	8.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/10

Processo Nº.: 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

Fornecedor: 11673 - RP COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246 Á 300 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO SUPERIOR, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, CESTOS REMOVÍVEIS 5 CESTOS, GRADE REMOVÍVEL, GAVETA INFERIOR, PROTEÇÃO PÉS ESTABILIZADORES, PÉS ESTABILIZADORES, ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE USO, PORTA REVERSÍVEL, INDICADORES LUMINOSOS (ENERGIA E CONGELAMENTO RÁPIDO),TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO. DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO(L X A X P): 61,6 X 170 X 69,1 CM. PESO APROX. DO PRODUTO: 58 KG, CONSUMO (KW/H) 46,0KW/H. GARANTIA: 12 MESES, TENSÃO: 220VOLTS. UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "C" EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO.	UN	Consul	8,000	2.385,0000	19.080,00

Fornecedor: 11944 - TECNOLAR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	EXAUSTOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO, MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ESFERA PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E GRANDE DURABILIDADE, HÉLICES DE 6 PALETAS EM ALUMÍNIO ESPECIAL, E GRADES EXTERNAS DE PROTEÇÃO. MONOFÁSICO. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO (MM): 500 CORRENTE (A): 3,3 / 1,6 POTÊNCIA (HP): 1/3 ROTAÇÃO (RPM): 1050 VAZÃO (M3/MIN):105 PRESSÃO (MMCA): 12 RUÍDO (DBA): 73 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ VOLTAGEM (V): 220. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A DEFINIR.	UN	Exaustor	10,000	1.865,0000	18.650,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, O FOGÃO TEM 4 BOCAS, SENDO QUE 2 POSSUEM QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS REDONDAS PRODUZIDAS EM FERRO FUNDIDO. O FORNO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, COM ESPALHA CHAMAS CENTRAL EM COBRE. O FOGÃO INDUSTRIAL POSSUI FORNO ACOMPANHADO DE 2 GRELHAS COM LIMITADOR. SEU CORPO É SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FOGÕES DE 4 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO. FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. FORNO ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 780 M. LARGURA: 800 MM. PROFUNDIDADE: 800 MM. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 445 MM. LARGURA: 640.MM. PROFUNDIDADE: 720 MM. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320 KG/H. CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415 KG/H.	UN	FC2	5,000	1.395,0000	6.975,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM MÓDULO GRELHAS 40X40CM 6 QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14REGISTRO EM LATÃO CROMADO OU REGISTRO APIS. GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO. QUEIMADORES DE 300GR/H, 600GR/H OU 900GR/H. BANDEJA APARADORA. DESMONTÁVEL A PARTIR DE 2 BOCAS. CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO. BACIA DO BANHO MARIA EM AÇO INOX. PRODUTOS TESTADOS E APROVADOS, PINTURA ELETROSTÁTICA INPI. MESA MONOBLOCO, SEM SOLDAS E GRELHA COM CANTOS ARREDONDADOS	UN	FC2	5,000	2.880,0000	14.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

Fornecedor: 11944 - TECNOLAR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE 451L Á 500L, FROST FREE, COR BRANCA COM CAPACIDADE TOTAL DE 475 L SENDO REFRIGERADOR DE 322 L E FREEZER: 129 L CONSUMO (KW/H): 58,1KW/H, COM GRADES REMOVÍVEIS, PORTA LATICÍNIOS, PRATELEIRAS NA PORTA, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS, PÉS NIVELADORES, PORTA LATAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, TRAVA GARRAFAS APROVEITÁVEL: IMPEDE O TOMBAMENTO DE GARRAFAS NA PORTA E ARMAZENA PEQUENOS RECIPIENTES, CESTA PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES: ARMAZENA E TRANSPORTA OVOS COM FACILIDADE E SEGURANÇA, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO: BONITAS, RESISTENTES E FÁCEIS DE LIMPAR. DUAS FORMAS DE GELO SUSPENSAS: ORGANIZA MELHOR A PRODUÇÃO DE GELO, DE FORMA PRÁTICA, LONGE DE POSSÍVEIS RESPINGOS DE OUTROS ALIMENTOS. PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODÍZIOS TRASEIROS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO E O NIVELAMENTO DO REFRIGERADOR. PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: SÃO 100% REMOVÍVEIS, FACILITAM A LIMPEZA DIÁRIA. DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO(L X A X P): 70 X 189 X 69,8 CM. PESO APROX. DO PRODUTO: 81 KG. GARANTIA: 12 MESES, TENSÃO: 220VOLTS. UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "A" EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO.	UN	Electrolux	8,000	3.114,0000	24.912,00

Fornecedor: 11949 - RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 44 LITROS, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, VIDRO DUPLO, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE 50ºC A 320ºC E TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO, LUZ INTERNA, GRADE CROMADA 2 ALTURAS, BANDEJA ESMALTADA, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, PORTA COM ABERTURA LATERAL, GRILL COM DOURADOR, RESISTÊNCIAS BLINDADAS, ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL EM FIBRA CERÂMICA, VOLTAGEM 220V , POTÊNCIA DE 1750 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,60, PESO APROXIMADO DE 15KG, ALTURA 37,00 CM, LARGURA 57,00 CM, PROFUNDIDADE 52,00 CM.	UN	FICHER	10,000	577,0000	5.770,00

Fornecedor: 12111 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COIFAS COM FILTROS PARA FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI-304 TIPO 18.8; - CORPO E TETO EM AÇO INOX; - CALHA COLETORA DE GORDURAS PROVIDA DE DRENO PARA LIMPEZA; ACESSÓRIOS: - BATERIA DE FILTROS FIRE GUARD COM CAIXILHO DE 500X500; - TIRANTES DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO TETO; - CAIXAS PLENIUNS; - DUTOS; - CURVAS; - EXAUSTORES AXIAIS; - EXAUSTORES CENTRÍFUGOS; - BICOS DE FLAUTAS COM TELA PROTETORA; - RUFOS E CONTRA RUFOS; - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,10MTX1,10MTX60CM. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A DEFINIR.	UN	INERCIAL	6,000	6.165,0000	36.990,00

Fornecedor: 16741 - DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 2 DEPÓSITOS 6 LITROS CADA, CAFETEIRA POSSUI 2 DEPÓSITOS, CADA UM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 6 LITROS. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI ACABAMENTO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. COM EXCLUSIVA TORNEIRA HORIZONTAL, ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. AINDA POSSUI TERMOSTATO PRA CONTROLE DA TEMPERATURA QUE VAI DE 20° A 120 °C. QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (NÃO CONTAMINA O ALIMENTO). ÓTIMO ACABAMENTO: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. RESISTÊNCIAS BLINDADAS DE ALTA PERFORMANCE. REGISTROS MANUAIS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA. EXCLUSIVA TORNEIRA HORIZONTAL (INDICADA PARA CAFÉ E LEITE). ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE 20º A 120ºC. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE: 12 LITROS (2 BOJOS DE 6 LITROS CADA). DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 41,8 X 26,8 X 64,4 CM. CONSUMO: 3000W / 3,00KW/H. ALIMENTAÇÃO: 220V.	UN	MARCHESON	5,000	1.500,0000	7.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,17 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI EPP	CNPJ: 15.267.298/0001-78	_____
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	CNPJ: 16.937.642/0001-51	_____
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	CNPJ: 09.053.748/0001-27	_____
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	CNPJ: 00.478.911/0001-29	_____
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIREL	CNPJ: 27.913.520/0001-41	_____
ÍTACA EIRELI	CNPJ: 24.845.457/0001-65	_____
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP	CNPJ: 20.265.303/0001-43	_____
RP COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 20.604.417/0001-70	_____
SUPERAR EIRELI EPP	CNPJ: 13.482.516/0001-61	_____
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 30.850.825/0001-66	_____
TECNOLAR LTDA ME	CNPJ: 12.464.652/0001-66	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMSJB/2019

Publicação Nº 2058616

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019, Processo Licitatório nº. 42/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11958	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT	1, 2, 3, 7, 8, 10
12185	GP SINALIZACAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP	4, 5, 6, 9
11570	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	12
7939	SINASC SINALIZACÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.038.059/0001-83	JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI	043.524.229-67
GP SINALIZACAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP	09.314.355/0001-20	GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASS	075.409.419-79
RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	23.037.457/0001-76	GUSTAVO HENRIQUE RONCHI	078.569.069-79
SINASC SINALIZACÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17	LUIZ HENRIQUE MOREIRA/vlademir	534.610.619-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7939 - SINASC SINALIZACÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	SUPORTE DE PLACA TUBULAR EM AÇO TIPO SAE 1010/20, DIÂMETRO EXTERNO DE 2", PAREDE MÍNIMA 3.65MM EXTENSÃO DE 3500 MM, FECHADO NUMA EXTREMIDADE, 2 ALETA ANTIGIRO DE 50X100MM, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZADA A FOGO, INTERNO E EXTERNO PÓS PROCESSO DE SOLDA, NORMA TÉCNICA ABNT NBR 6323:2016.	UN	ICD	1.000,000	203,5000	203.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/9

Processo Nº.: 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

Fornecedor: 11570 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	SUPORTE DE PLACA TUBULAR EM AÇO TIPO SAE 1010/20, DIÂMETRO EXTERNO DE 2", PAREDE MÍNIMA 3,65MM EXTENSÃO DE 3000 MM, FECHADO NUMA EXTREMIDADE, 2 ALETA ANTIGIRO DE 50X100MM, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZADA A FOGO, INTERNO E EXTERNO PÓS PROCESSO DE SOLDA, NORMA TÉCNICA ABNT NBR 6323:2016.	UN	KIFERRO	1.500,000	175,0000	262.500,00

Fornecedor: 11958 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT DE FIXAÇÃO PARA PLACA E SUPORTE, INCLUSOS, 1 ABRAÇADEIRA DE 2", 2 PARAFUSOS 5/16 X 2.1/2, 2 PORCAS 5/16 E 2 ARRUELAS 5/16.	UN	Construmaq	1.200,000	28,4000	34.080,00
2	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU REMOÇÃO DE PLACAS E COLUNAS DE ACORDO COM AS NORMAS.	HR	Construmaq	1.500,000	60,5000	90.750,00
3	PLACA DE LOGRADOURO 50X20CM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO N° 18 À FOGO, ARTE IMPRESSA EM PELÍCULA GT/GT GARANTIA DE 5 ANOS. SUPORTE COM ESPESSURA DE 2MM E DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM SISTEMA ANTIRO E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO (302528). INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	Construmaq	800,000	328,0000	262.400,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO ADVERTÊNCIA, ARTE IMPRESSA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA A FOGO, Nº 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, REDONDA COM DIAMETRO DE L=0,60M, CANTOS ARREDONDADOS, LIVRE DE REBARBAS CORTANTES E IMPUREZAS. NO VERSO DA PLACA DEVERÁ SER APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO. A FACE PRINCIPAL RECEBERÁ A APLICAÇÃO DA ARTE IMPRESSA EM PELICULA REFLETIVA PRISMÁTICA AMARELO OURO BRILHANTE - GE TIPO I, COM BORDAS, FAIXAS, SIMBOLOS/PIGTOGRAMA E LETRAS EM PRETO. A ARTE DEVE SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA PELICULA COM TINTA LÁTEX A BASE DA ÁGUA (SIMBOLOS/PIGTOGRAMA E LETRAS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE). SOBRE A PLACA JA IMPRESSA DEVERÁ AINDA SER APLICADO UMA PELICULA TRANSPARENTE DE SOBRELAMINAÇÃO ANTI-VANDALISMO. A PLACA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11904:2015 E NBR 14644:13. GARANTIA MINIMA DE 7 ANOS	UN	Construmaq	300,000	164,0000	49.200,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ARTE IMPRESSA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA A FOGO, Nº 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, REDONDA COM DIAMETRO DE D=0,60M, LIVRE DE REBARBAS CORTANTES E IMPUREZAS. NO VERSO DA PLACA DEVERÁ SER APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO. A FACE PRINCIPAL RECEBERÁ A APLICAÇÃO DA ARTE IMPRESSA EM PELICULA REFLETIVA PRISMÁTICA BRANCA - GE, TIPO I, COM BORDA E FAIXAS EM VERMELHO E OS SIMBOLOS/PIGTOGRAMA E LETRAS EM PRETO. A ARTE DEVE SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA PELICULA COM TINTA LÁTEX A BASE DA ÁGUA (SIMBOLOS/PIGTOGRAMA E LETRAS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE). SOBRE A PLACA JA IMPRESSA DEVERÁ AINDA SER APLICADO UMA PELICULA TRANSPARENTE DE SOBRELAMINAÇÃO ANTI-VANDALISMO. A PLACA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11904:2015 E NBR 14644:2013. GARANTIA MINIMA DE 7 ANOS.	UN	Construmaq	300,000	164,0000	49.200,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO REGULAMENTAÇÃO, TIPO R-2, ARTE IMPRESSA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, Nº 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, L=0,60M, CANTOS ARREDONDADOS, LIVRE DE REBARBAS CORTANTES E IMPUREZAS. NO VERSO DA PLACA DEVERÁ SER APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO. A FACE PRINCIPAL RECEBERÁ A APLICAÇÃO DA ARTE IMPRESSA EM PELICULA REFLETIVA PRISMÁTICA BRANCA - GE TIPO I, COM A BORDA IMPRESSA EM VERMELHO. A ARTE DEVE SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA PELICULA COM TINTA LÁTEX A BASE DA ÁGUA. SOBRE A PLACA JA IMPRESSA DEVERÁ AINDA SER APLICADO UMA PELICULA TRANSPARENTE DE SOBRELAMINAÇÃO ANTI-VANDALISMO. A PLACA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11904:2015 E NBR 14644:13. GARANTIA MINIMA DE 7 ANOS.	UN	Construmaq	150,000	143,0000	21.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/9

Processo Nº.: 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

Fornecedor: 12185 - GP SINALIZACAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, ARTE IMPRESSA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA A FOGO, Nº 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, TAMANHO 0,30 x 0,50M, CANTOS ARREDONDADOS, LIVRE DE REBARBAS CORTANTES E IMPUREZAS. NO VERSO DA PLACA DEVERÁ SER APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO. A FACE PRINCIPAL RECEBERÁ A APLICAÇÃO DA ARTE IMPRESSA EM PELICULA REFLETIVA PRISMÁTICA BRANCA - GE, TIPO I. A ARTE DEVE SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA PELICULA COM TINTA LÁTEX A BASE DA ÁGUA (SIMBOLOS/PIGTOGRAMA E LETRAS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE). SOBRE A PLACA JA IMPRESSA DEVERÁ AINDA SER APLICADO UMA PELICULA TRANSPARENTE DE SOBRELAMINAÇÃO ANTI-VANDALISMO. A PLACA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11904:2015 E NBR 14644:2013. GARANTIA MINIMA DE 7 ANOS.	UN	GP	100,000	106,5000	10.650,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, ARTE IMPRESSA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA A FOGO, Nº 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, TAMANHO 0,40 x 0,60M, CANTOS ARREDONDADOS, LIVRE DE REBARBAS CORTANTES E IMPUREZAS. NO VERSO DA PLACA DEVERÁ SER APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO. A FACE PRINCIPAL RECEBERÁ A APLICAÇÃO DA ARTE IMPRESSA EM PELICULA REFLETIVA PRISMÁTICA BRANCA - GE, TIPO I. A ARTE DEVE SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA PELICULA COM TINTA LÁTEX A BASE DA ÁGUA (SIMBOLOS/PIGTOGRAMA E LETRAS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE). SOBRE A PLACA JA IMPRESSA DEVERÁ AINDA SER APLICADO UMA PELICULA TRANSPARENTE DE SOBRELAMINAÇÃO ANTI-VANDALISMO. A PLACA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11904:2015 E NBR 14644:2013. GARANTIA MINIMA DE 7 ANOS.	UN	GP	100,000	134,6000	13.460,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, ARTE IMPRESSA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA A FOGO, Nº 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, TAMANHO 0,60 x 0,80M, CANTOS ARREDONDADOS, LIVRE DE REBARBAS CORTANTES E IMPUREZAS. NO VERSO DA PLACA DEVERÁ SER APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO. A FACE PRINCIPAL RECEBERÁ A APLICAÇÃO DA ARTE IMPRESSA EM PELICULA REFLETIVA PRISMÁTICA BRANCA - GE, TIPO I. A ARTE DEVE SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA PELICULA COM TINTA LÁTEX A BASE DA ÁGUA (SIMBOLOS/PIGTOGRAMA E LETRAS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE). SOBRE A PLACA JA IMPRESSA DEVERÁ AINDA SER APLICADO UMA PELICULA TRANSPARENTE DE SOBRELAMINAÇÃO ANTI-VANDALISMO. A PLACA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11904:2015 E NBR 14644:2013. GARANTIA MINIMA DE 7 ANOS.	UN	GP	100,000	207,3000	20.730,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO REGULAMENTAÇÃO, TIPO R-1, ARTE IMPRESSA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, Nº 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, DIMENSOES D=0,60 (OCTOGONAL), L=0,25M(PARE), LIVRE DE REBARBAS CORTANTES E IMPUREZAS. NO VERSO DA PLACA DEVERÁ SER APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO. A FACE PRINCIPAL RECEBERÁ A APLICAÇÃO DA ARTE IMPRESSA EM PELICULA REFLETIVA PRISMÁTICA BRANCA - GE TIPO I, COM A PLACA IMPRESSA EM VERMELHO E BORDA E LETRAS EM BRANCO. A ARTE DEVE SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA PELICULA COM TINTA LÁTEX A BASE DA ÁGUA. SOBRE A PLACA JA IMPRESSA DEVERÁ AINDA SER APLICADO UMA PELICULA TRANSPARENTE DE SOBRELAMINAÇÃO ANTI-VANDALISMO. A PLACA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11904:2015 E NBR 14644:13. GARANTIA MINIMA DE 7 ANOS.	UN	GP	150,000	170,4000	25.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,17 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS I CNPJ: 14.038.059/0001-83 _____

GP SINALIZACAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 09.314.355/0001-20 _____

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ: 23.037.457/0001-76 _____

SINASC SINALIZACÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA CNPJ: 07.150.434/0001-17 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/PMSJB/2019

Publicação Nº 2059337

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2019, Processo Licitatório nº. 40/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15457	ANDERSON PATRIK FERREIRA EPP	
16694	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI	1
16639	QUIMICASOL EIRELI	2
16693	VIA RN TINTAS INDUSTRIAIS E COMERCIO EIRELI	3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON PATRIK FERREIRA EPP	06.016.361/0001-02	ANDERSON PATRIK FERREIRA	034.831.139-75
MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI	13.851.664/0001-06	ANTONI DAVID MARTINS WUJECZKO	101.951.849-98
QUIMICASOL EIRELI	06.943.501/0001-98		. . -
VIA RN TINTAS INDUSTRIAIS E COMERCIO EIRELI	05.197.303/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16639 - QUIMICASOL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SOLVENTE (TOLUENO). SOLVENTE PARA DISSOLUÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, INCOLOR. GALÃO DE 18 LITROS.	GL	COLORWAN	100,000	109,0000	10.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/8

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Fornecedor: 16693 - VIA RN TINTAS INDUSTRIAIS E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR AMARELA CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.	GL	MADEVIA	180,000	170,0000	30.600,00
4	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR AZUL CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.	GL	MADEVIA	10,000	170,0000	1.700,00
5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR BRANCA CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.	GL	MADEVIA	270,000	165,0000	44.550,00
6	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR PRETA CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.	GL	MADEVIA	10,000	170,0000	1.700,00
7	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR VERMELHA CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.	GL	MADEVIA	50,000	170,0000	8.500,00

Fornecedor: 16694 - MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROESFERA DE VIDRO RETRO REFLETIVA CONFORME NORMAS ABNT NBR 16184:2013. SACO DE 25KG.	SC	DRAGONLUX	150,000	139,9900	20.998,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,17 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ANDERSON PATRIK FERREIRA EPP	CNPJ: 06.016.361/0001-02	_____
MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI	CNPJ: 13.851.664/0001-06	_____
QUIMICASOL EIRELI	CNPJ: 06.943.501/0001-98	_____
VIA RN TINTAS INDUSTRIAIS E COMERCIO EIRELI	CNPJ: 05.197.303/0001-60	_____

Câmara Municipal

PORTARIA 03/2019

Publicação Nº 2059732

Portaria Nº 03/2019

DESIGNAR SERVIDORA

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Luciana Martini Feler para desempenho de atividades de ouvidora da Câmara de Vereadores, ficando autorizado o pagamento de uma gratificação no valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento básico do titular, nos termos da Lei Municipal nº 3.888 de 13 de junho de 2019.

Art. 2º - O Pagamento da gratificação será concedido somente enquanto o servidor estiver realizando as atividades acima descritas.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de Junho de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 88/2019

Publicação Nº 2059222

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 e do CONTRATO 36/2019
Partes: Município de São João do Oeste e E.B. Instalações Elétricas Ltda
ORIGEM: Pregão presencial nº 58/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento e regularização de rede de distribuição de energia, conforme projeto/nota OS nº 400452508 UC 18644339 em anexo".
VALOR: R$ 22.300,00
PRAZO:18.06.2019 até31.08.2019
São João do Oeste –17 de junho de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

PP 66.19 PINTAS E SERVIÇOS

Publicação Nº 2058708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas e serviços de pintura de ambientes externos do município de São João do Oeste, como o pórtico de acesso ao município e os bancos e floreiras da praça da matriz de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 02 de julho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 18 de JUNHO de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

São Joaquim

Prefeitura

APOSTILAMENTO CONTRATO 05/2019 FMS

Publicação Nº 2059269

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF/MF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO , inscrita no CNPJ 86.159.340/0001-85, tem como representante e responsável pelos atos JOÃO PAULO DE JESUS, brasileiro, casado, CPF nº 035.825.809-03, RG nº 3.783.454 – SSP/SC, neste ato denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, da referida instituição com sede em São Joaquim-SC, Rua: Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2019 conforme Processo nº 06/2019 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado por parte da Administração, visando retificar a Clausula Quinta no que se trata da Vigência do contrato supracitado, para o prazo de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios SC, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Joaquim, 17 de junho de 2019
Lucas da Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 2059499

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 090/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA LEOPOLDINA MARLINO – BAIRRO FORQUILHAS EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· EMPREITEIRA ARRUDA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· EMPREITEIRA ARRUDA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 279.238,46 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

2ª Classificada: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 300.000,03 (trezentos mil reais e três centavos).

3ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 313.317,84 (trezentos e treze mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

4ª Classificada: EMPREITEIRA ARRUDA LTDA: R$ 350.550,73 trezentos e cinq-enta mil, quinhentos e cinq-enta reais e setenta e três centavos).

5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 353.759,79 (trezentos e cinq-enta e três mil, setecentos e cinq-enta e nove reais e setenta e nove centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 13 de junho de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CONTRATO/CT: Nº 081/2019

Publicação Nº 2058830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 081/2019 – PR 030/2019 – Processo 097/2019 – Proc. Adm. 1888/2019 - Contratado: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO, TELEFONISTA, DIGITADOR, COVEIRO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 2.046.478,68 (dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2019.

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 677/2019

Publicação Nº 2058833

PORTARIA SMA/PMSJ nº 677, de 17 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização do Contrato 081/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Secretaria de Administração:
Fiscal: Camila Furlan Parucker, matrícula 430045-9.
Suplente: Robson Pereira Carpes, matrícula 23139-8.

- Fundação de Esportes e Lazer:
Fiscal: Edson Serafim, matrícula 33245-3.
Suplente: Claiton Ribeiro, matrícula 427827-5.

- Secretaria de Infraestrutura:
Fiscal: Luiz José Ferreira, matrícula 428237-0.
Suplente: Valdenir Vítor de Souza, matrícula 1227.

- Secretaria de Assistência Social:
Fiscal: Iria Locks, matrícula 33197-0.
Suplente: Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula 428271-0.

- Secretaria de Serviços Públicos:
Fiscal: Pedro Inácio da Silva, matrícula 426191-7.
Suplente: Leonides Fernando de Melo, matrícula 34957-7.

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2015-05

Publicação Nº 2058719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 106/2015-05 – Proc. Adm. 3915/2019 - CONTRATADA: APEDESC – ASSOCIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SANTA CATARINA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 106/2015. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O Contrato nº 106/2015, cujo valor anual é de R$ 244.095,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e cinco reais), sofrerá reajuste no percentual de 8,28% (oito inteiros e vinte e oito décimos por cento), conforme IGP-M(FGV) do período compreendido entre Agosto de 2018 e Julho de 2019, o que corresponde a R$ 264.306,06 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e seis reais e seis centavos). DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar do di 22/07/2019. Data da assinatura: 07 de junho de 2019.

.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2059600

PORTARIA Nº 160/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Ilza Maria Cenci, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do Vereador Sanderson Almeci de Jesus.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059277

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**1.631.454,77**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.586.526,47**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	981.216,72
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.309,75
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**44.928,30**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.928,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.125.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**550.517,50**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.125.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	550.517,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.129.288,81**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.741.663,54**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	248.396,28	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	217.695,82
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.631.804,71	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.229.569,63
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.868,13	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.868,13
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.229.219,69	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.215.019,78
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	59.510,18
SALDOS ANTERIORES	**6.499.852,68**	**SALDOS ATUAIS**	**6.830.505,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.132.402,62	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.159.242,96
BANCO C/ MOVIMENTO	1.367.450,06	BANCO C/ MOVIMENTO	1.671.262,72
TOTAL	**11.754.141,49**	**TOTAL**	**11.754.141,49**

São José, 17/06/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059278

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	24.949.482,50	0,00	24.949.482,50	1.631.454,77	6.218.085,06	18.731.397,44
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	24.949.482,50	0,00	24.949.482,50	1.631.454,77	6.218.085,06	18.731.397,44
01.01.01.031.0101.1.556 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José	4.334.482,50	0,00	4.334.482,50	0,00	0,00	4.334.482,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	4.334.482,50	0,00	4.334.482,50	0,00	0,00	4.334.482,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	4.334.482,50	0,00	4.334.482,50	0,00	0,00	4.334.482,50
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	20.615.000,00	0,00	20.615.000,00	1.631.454,77	6.218.085,06	14.396.914,94
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	14.020.000,00	0,00	14.020.000,00	981.216,72	4.611.458,69	9.408.541,31
3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0080 Aposentadorias e Reformas	249.000,00	0,00	249.000,00	16.361,81	79.565,33	169.434,67
3.1.90.05.00.00.00.00.00.01.0080 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.909.000,00	0,00	11.909.000,00	842.867,61	3.955.060,65	7.953.939,35
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Patronais	1.734.000,00	0,00	1.734.000,00	121.987,30	576.832,71	1.157.167,29
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0080 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	44.928,30	226.782,35	396.217,65
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	44.928,30	226.782,35	396.217,65
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	4.852.000,00	0,00	4.852.000,00	605.309,75	1.371.709,02	3.480.290,98
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0080 Diarias - Civil	42.000,00	0,00	42.000,00	2.500,00	3.500,00	38.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo	453.000,00	0,00	453.000,00	29.557,10	37.065,42	415.934,58
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Distribuicao Gratuita	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0080 Passagens e Despesas com Locomocao	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	3.000,00	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	1.076.000,00	0,00	1.076.000,00	462.743,55	462.743,55	613.256,45
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	190.000,00	0,00	190.000,00	5.979,16	26.290,83	163.709,17
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.637.000,00	0,00	1.637.000,00	12.574,39	414.282,53	1.222.717,47
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0080 Auxilio-Alimentacao	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00	91.955,55	424.826,69	936.173,31
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	0,00	8.135,00	1.111.865,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página 2 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	24.949.482,50	0,00	24.949.482,50	1.631.454,77	6.218.085,06	18.731.397,44
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	24.949.482,50	0,00	24.949.482,50	1.631.454,77	6.218.085,06	18.731.397,44
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	20.615.000,00	0,00	20.615.000,00	1.631.454,77	6.218.085,06	14.396.914,94
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0080 Equipamentos e Material Permanente	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	8.135,00	651.865,00
Total por Entidade:	24.949.482,50	0,00	24.949.482,50	1.631.454,77	6.218.085,06	18.731.397,44
TOTAL GERAL:	24.949.482,50	0,00	24.949.482,50	1.631.454,77	6.218.085,06	18.731.397,44

São José, 17/06/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 90/2019 RETIFICADO

Publicação Nº 2058965

Extrato de republicação de Edital
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, faz a republicação do presente edital, adiando a abertura da sessão, devido à alteração no descritivo do item 01 do Processo Licitatório nº90/2019, Edital de Pregão Nº90/2019, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para as 09:00 horas do dia 05/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 99/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2059856

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº99/2019, Edital de Pregão Nº99/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR CICLOS DE PALESTRAS A SER MINISTRADAS ÀS FAMÍLIAS QUE USUFRUAM DO PROGRAMA "PAIF – BOLSA FAMÍLIA – CRAS NO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.98/2019

Publicação Nº 2058717

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 98/2019.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 98/2019, Edital de Tomada de Preço Nº 98/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Programa PRÓ-TRANSPORTES, AÇÃO MOBILIDADE URBANA GRUPO-1 da Caixa Econômica Federal sob nº da operação 0506341-45. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 08/07/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 384/2019

Publicação Nº 2059156

PORTARIA Nº 384/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário Daniela Johner Fogiato, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, no período de 12 de junho a 09 de agosto de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Soeli Justen dos Santos, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 385/2019

Publicação Nº 2059158

PORTARIA Nº 385/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 13 de junho de 2019, a servidora pública municipal Daniela Johner Fogiato, admitida em 12 de junho de 2019, através da Portaria nº 384/2019, matrícula nº 3919, ocupante do cargo temporário de Professor Nível 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 386/2019

Publicação Nº 2059159

PORTARIA Nº 386/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 14 de junho de 2019, o servidor público municipal Luiz Eduardo Bernardy Ramos, admitido em 07 de fevereiro de 2019, através da Portaria nº 125/2019, matrícula nº 3839, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 387/2019

Publicação Nº 2059161

PORTARIA Nº 387/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Paula Teresinha Bozzetto, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Pingo de Gente, no período de 14 a 26 de junho de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Divanir Teresinha Bernardini, que se encontra em licença para tratamento da saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 - TP 009/2019

Publicação Nº 2059418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/07/2019 às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 009/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, DE CLIMATIZAÇÃO E PPCI PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE –SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019 - SRP - PR Nº 069/2019

Publicação Nº 2059515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/07/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 773, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058417

PORTARIA Nº 773, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

Considerando o pedido de exoneração e de EDUARDO DE BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo;

Considerando que o tempo de serviço efetivo do Servidor até 01 de julho de 2019, totaliza 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 17 de junho de 2019, o servidor público municipal Técnico de Apoio Administrativo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 2005/02.

Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 774, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058427

PORTARIA Nº 774, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SIMONE CRISTINA DE MARCO MONTEIRO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração Financeira, matrícula nº 3066/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 775, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058444

PORTARIA Nº 775, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora GABRIELE CHEVBOTOER, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 776, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058453

PORTARIA Nº 776, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 777, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058456

PORTARIA Nº 777, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 778, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058628

PORTARIA Nº 778, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 856, de 17 de setembro de 2018, que designa servidores públicos municipais para análise de viabilidade da implantação do serviço de guincho no município de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 856, de 17 de setembro de 2018, que "designa servidores públicos municipais para análise de viabilidade da implantação do serviço de guincho no município de São Lourenço do Oeste", para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - Zonir Rampanelli Júnior, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Administração Urbana, matrícula nº 3443/02.
II - .....
III - .....
..... ". (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 856, de 17 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058713

PORTARIA Nº 779, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor DIEGO ANANIAS SELIAS VAZ BALBINOT, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 780, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058826

PORTARIA Nº 780, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, o Servidor Público Municipal JUVENAL LUIZ FAITÃO, ocupante do cargo de Motorista Carga Pesada, matrícula nº 3000/56, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 14 a 28 de junho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 14 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 781, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058828

PORTARIA Nº 781, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ADRIANA MARIA AVILA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1334/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 17 a 21 de junho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 17 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

31/2019 CONTRATO ADM - INVIOCAR

Publicação Nº 2058615

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na AV Salgado Filho, nº. 307, Centro, no Município de Erechim – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 14.567.714/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. ELISIANE DE GREGORI CORREA, brasileira, residente e domiciliado no Município de Erechim - RS, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 33/2019, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUNDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS DESCRITO NA TABELA ABAIXO:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor máximo mensal:	Valor máximo para 12 meses:
01	12	MESES	10 LOCAÇÕES MENSAIS DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, DISPOSITIVO DE INDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE, EM TEMPO REAL.	R$ 570,00	R$ 6.840,00
01	10	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOR E SOFTWARE NOS VEICULOS DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA, E MATERIASL. OBS: ESTE ITEM SERÁ PAGO SOMENTE UMA ÚNICA VEZ QUANDO DA INSTALAÇÃO.	R$ 85,00	R$ 850,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS - DO PRECO

I - O preço total dos itens adjudicados é de R$ 7.690,00 (Sete mil, seiscentos e noventa reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega efetiva do objeto licitado e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.
II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio nos primeiros 12 meses. Em caso de renovação do contrato poderá ser aplicado os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretario de cada pasta e/ou fiscal do contrato.
VIII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
IX - O prazo, máximo, para a instalação dos rastreadores nos veículos indicados pela contratante será de no máximo 15 dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
X- Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos da secretaria de saúde e assistência social e veiculo da secretaria de educação do município.
XI - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou instalações em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão.
XII- Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital.
XIII- Não serão aceitos equipamentos com evidências de danos ou usados.
XIV- Os equipamentos adquiridos deverão apresentar garantia vitalícia, ou seja, enquanto o contrato estiver vigente, observado ainda o disposto no Código de Defesa do Consumidor, mesmo ocorrendo na forma de comodato.
XV- A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.
XVI- Fornecer, por sua responsabilidade, os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva).
XVII - Arcar com as despesas relativas à substituição dos materiais defeituosos.
XVIII- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/instalação dos equipamentos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
XIX- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
XX- Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.
XXI- Empregar mão de obra idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.
XXII- Instalar os equipamentos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários.
XXIII- Prestar assistência técnica, gratuita, 24 horas por dia, 365 dias por ano, sendo que os serviços devem ser executados imediatamente após a comunicação feita pela Contratante.
XXIV - Fornecer treinamento, a acordar, aos servidores do município envolvidos no processo.
XXV - A Contratada não poderá, sem autorização expressa da Contratante, fazer uso de dados e imagens oriundas neste contrato, sob pena de incorrer em crime de utilização indevida de imagem, apropriação indébita e, ainda, na esfera civil ao pagamento de danos morais e materiais à Contratante e seus colaboradores.
XXVI - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar "testes de ensaio" com os softwares e hardwares a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido à aprovação.
XXVII - Os testes deverão ser realizados na cidade de São Miguel da Boa Vista e Maravilha e iniciados no dia da implantação do sistema.
XXVIII - Havendo ineficiência nos requisitos mínimos, citados nos itens neste termo de referência, requeridos para funcionamento dos equipamentos e software objetos deste, a empresa terá um prazo de 03 (três) dias úteis para adequação e apresentação de nova solução dos serviços/produtos licitados.
XXIX - Caso a licitante não atenda o especificado no edital, será desclassificado e convocado o segundo lugar e assim sucessivamente.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 – Manutenção das atividades da saúde publica	33900000000	Aplicação Direta
2.044 – Manutenção das atividades da assistência social geral	33900000000	Aplicação Direta
2.015 – Programa transporte escolar – ensino fundamental	33900000000	Aplicação Direta

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar através do secretário Municipal, ora nominado fiscal do contrato, a entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas

notas fiscais/faturas, fiscalizando e fazendo cumprir todas as cláusulas deste termo contratual, bem como do edital do processo licitatório 33/2019, aplicando inclusive as sansões em caso de necessidade.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I - A execução do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo secretário da Pasta, o qual será responsável por atestar a entrega e discorrer sobre a qualidade do objeto.
II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
III- A empresa deverá realizar a instalação dos rastreadores em no máximo 15 dias após a solicitação, na sede da contratante. O prazo para substituição dos itens rejeitados é de no máximo 02 dias úteis.
IV – O contrato terá validade de 12 meses após a sua assinatura, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração pública, nos termos da lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

I - O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.
II - Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
II.1 - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
II.2 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
III - A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 06 (seis horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.
IV - A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Parágrafo 2º - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ou do Edital.
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) De 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por não cumprimento do contido no item III, da Clausula Sexta deste Contrato.
d) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Parágrafo 3º. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
Parágrafo 4º. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
Parágrafo 6º. As sanções previstas inciso I, do §2º, da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido

os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 33/2019.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISAO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 28 de maio de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA – ME CNPJ sob nº. 14.567.714/0001-90 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

Testemunhas

_____ _____
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

32/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019 - PÓRTICO

Publicação Nº 2058484

32/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua São João D, n°. 72, Edifício Novo Mundo, CEP: 89.801-230, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 09.241.672/0001-63, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CESAR BUENO DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 070.973.909-56, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 19/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o contrato nº 20/2019 e seus aditivos posteriores, considerando a solicitação da empresa, e o boletim de medição apresentado pela engenheira do município. Considerando o parecer técnico da engenheira onde observou aditivo de valores e supressão de outros valores, o valor final do aditivo, já suprimindo os valores ficou em R$ 636,13, o qual será acrescido no valor do contrato principal.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato e aditivos anteriores, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a aditar o contrato nº20/2019, conforme solicitação e justificativa da empresa que está executando a obra, e conforme parecer técnico (boletim de medição) da engenheira do município.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,17 de junho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	BCBL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº. 09.241.672/0001-63 Representante Legal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 35/2019

Publicação Nº 2058400

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2019
Modalidade: Tomada de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E CERCA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 329,60M² OU 206,00 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO, foi anulado para adequação do edital. São Miguel da Boa Vista/SC, 12 de junho de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2019- FERIAS SERVIDORA

Publicação Nº 2058882

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 26/2019
==========
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias no período de 08 a 27 de julho de 2019, referente o período aquisitivo 18 de janeiro 2017 a 17 de janeiro de 2018, e converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, a Servidora Pública Municipal Marizete Sandrin, Matrícula Funcional nº 456, lotada na Câmara de Vereadores.
Art. 2º - Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 11 de junho de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2019 - TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2058885

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 27/2019
==========
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM CONSULTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença à servidora pública do Poder Legislativo Municipal, Senhora Marizete Sandrin, ocupante do cargo de Secretária, no dia 14 (catorze) de junho de 2019, para acompanhar o filho Darlan Antonio Diehl a consulta especializada na cidade de Chapecó. (Declaração em anexo).
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 13 de junho de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0942 - CASIANE CARBONARA MACHADO - DESIGNAR

Publicação Nº 2059871

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0942/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Senhora CASIANE CARBONARA MACHADO, CPF 058.346.449-10, RG 4219484 SSP/SC, para exercer o cargo de Confiança de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0943 - PAULO LUIZ DONATTI - INSTAURA PAD

Publicação Nº 2059877

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0943/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINSTRATIVO PARA APURAR VALOR DE PENSÃO POR MORTE AO SR. PAULO LUIZ DONATTI POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do D0ecreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

Considerando a decisão do Tribunal de Contas n. 866/2018, que determinou que o Prefeito Municipal adote providências para anular o ato de concessão de pensão por morte à Paulo Luiz Donatti, Portarias n. 1150/2011 e 1.437/2014:

Considerando que o ato de concessão de pensão deu-se em 25/07/2011, ou seja há mais de 7 anos, e que devem ser respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, inclusive nos procedimentos administrativos expressamente o TCE determinou no item "5" da decisão n. 866/2018, que deve ser instaurado processo administrativo, visando a anulação dos atos em questão:

Considerando que para cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, há necessidade de instaurar procedimento administrativo concedendo ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Processo Administrativo composta pelos servidores efetivos e estáveis: Rafaela Perondi, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Loreci Cristina Muller Caldatto, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura e Valmor Adão Povala ocupante do cargo de Assistente de Administração II, para dar cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a fim de anular o ato de concessão de pensão por morte ao Sr. Paulo Luiz Donatti Portarias ns. 1150/2011 e 1.437/2014

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora RAFAELA PERONDI.

Art. 2º Os membros da Comissão, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de processo disciplinar, ficam dispensados

de suas funções normais de trabalho.

Art. 3º a Comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, devendo seguir o procedimento estabelecido na legislação municipal.

Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Comunique-se o TCE/SC, acerca da instauração do presente processo administrativo.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

PROC 151/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2058550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de casas populares no conjunto habitacional Vila Nova II, no município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 09 de julho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019 - ELETRÔNICA FREITAS LTDA ME

Publicação Nº 2058954

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo do Contrato 11/2019.

DO OBJETO: Haja vista a necessidade de adequação durante a execução do projeto o Lote 1 (materiais para adequação de equipamentos de som no plenário) passa a ser no valor de R$ 6.585,71 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), e Lote 2 (mão de obra para adequação de equipamentos de som no plenário), no valor de R$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais), totalizando R$ 7.670,71 (sete mil seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos).
EMPRESA: ELETRÔNICA FREITAS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019
As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de junho de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA 080/2019

Publicação Nº 2059466

PORTARIA 080/2019
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO, PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO que o servidor Edson Moises Kojoroski, membro da Comissão Permanente de Concurso, Processo Seletivo e Avaliação de Estágio Probatório estará em curso na cidade de Florianópolis entre os dias 17 e 19 de junho do ano em curso, conforme Portaria nº 079/2019;
CONSIDERANDO o cronograma de atividades do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019;

RESOLVE

Art. 1º Substituir, o Senhor ÉDSON MOISÉS KOJOROSKI na composição da Comissão Permanente de Concurso, Processo Seletivo e Avaliação de Estágio Probatório da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, no período da sua ausência, passando a ocupar seu lugar o Servidor DIOGO SALAMONI MOSER, ambos do Quadro Funcional Efetivo do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 14 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 083/2019

Publicação Nº 2058464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 083/2019
CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - No dia 21 (vinte e um) de junho de dois mil e dezenove, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Publicação Nº 2059865

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 01/2019

De Autoria dos Vereadores:
Amarildo Nazareno Stähelin
Ernei Antônio Trierveiler
Wilmar Prim

"Altera o artigo 19 caput, §1.º, §2.º e §3º da Lei Orgânica de São Pedro de Alcântara".

A CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA a SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01/2019:

Art. 1º - O artigo 19 caput, §1.º, §2.º e §3º da Lei Orgânica de São Pedro de Alcântara passam a ter a seguinte redação:
Art.19 - A Câmara Municipal reunir-se-á, independente de convocação, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro, em sessão legislativa anual.
§1.º Excepcionalmente, no primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á a partir de 02 de janeiro.
§2.º Se as datas de 02 de janeiro e 15 de fevereiro recaírem em sábados, domingos e feriados, as reuniões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
§3.º Se até 15 de dezembro não houver aprovado os Projetos de Leis orçamentárias, o recesso será suspenso até a sua aprovação.
Art. 2º Os demais parágrafos do artigo 19 permanecem inalterados.
Art. 3.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 11 de junho de 2019.
Charles da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores

Luciano José Kretzer	Moacir José Schell
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Amarildo Nazareno Stähelin Ernei Antônio Trierveiler Francisleine Kuhn Pavanati

Vereador Vereador Vereadora

José Sergio Flores Roberto Enning Wilmar Prim
Vereador Vereador Vereador

Emenda à Lei Orgânica nº01/2019

RESOLUÇÃO Nº03/2019

Publicação Nº 2059849

Resolução nº03/2019

"Altera os Artigos 9 e 87 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - Resolução nº02 de 1997 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 9.º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara passa a ter a seguinte redação:

Art.9º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em período ordinário, dispensada a convocação, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro.

Parágrafo Único - Se o dia 15 de fevereiro cair em sábado, domingo ou feriado, o início de cada período será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseq-ente.

Art. 2º - O artigo 87 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara passa a ter a seguinte redação:

Art. 87 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e Ordinariamente, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro, em sua Sede.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de junho de 2019.

Luciano José Kretzer 1º Secretário	Charles da Cunha Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir José Schell 2.º Secretario

RESOLUÇÃO Nº04/2019

Publicação Nº 2059862

Resolução nº04/2019

"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS RESOLVE:

Art. 1 º - Institui PONTO FACULTATIVO no dia 21 (vinte e um) de junho de dois mil e dezenove para as atividades da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 17 de junho de 2019.

Luciano José Kretzer 1º Secretário (e.e.)	Charles da Cunha Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir José Schell 2.º Secretario (e.e.)

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 42, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058467

DECRETO N. 42, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA PARTE DOS LOTES URBANOS Nº. 233 E 250 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto nos incisos V e VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com alínea "i" do artigo 5°, do Decreto-lei n. 3365, de 21 de junho de 1941, com redação determinada pela Lei n. 9.785/99; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228, c/c o inciso V do artigo 1275, estes da Lei n. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Lei Municipal n. 2.085, de 28 de Novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1°. Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel identificado como PARTES DOS LOTES URBANOS N. 233 e 250, da sede Saudades, com áreas respectivas de 2.640,00 m² e 4.980,00 m², sem benfeitorias, situado na cidade do Município de Saudades, de propriedade do Esporte Clube 15 de Novembro de Saudades, conforme dados extraídos da Matrícula n. 21.485 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho.

Art. 2º. Fica desapropriado por Utilidade Pública, como desapropriada está dos Lotes Urbanos nrs. 233 e 250 as áreas respectivas de 670,00 m² e 808,00 m², totalizando 1.478,00 m².

Art. 3º. O imóvel ora desapropriado, conforme Mapa, Memorial Descritivo e ART, partes integrante deste Decreto, declarado de Utilidade Pública, para fins de regularização de via Pública já existente denominada de "Avenida Beira Rio".

Art. 4º. Pelo bem ora desapropriado será pago o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 5°. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na presente data, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 43, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059295

DECRETO N. 43, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 141/2002 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma dos incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 77, parágrafo único da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002,

DECRETA:
Art. 1º. O item 5.4.10 do Decreto n. 141, de 01 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

5.4.10 ENGENHEIRO CIVIL
1- planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
2- executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagem e obras de decoração arquitetônica;
3- orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feitos para áreas operacionais;
4- realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto ás normas e padronizações;
5- participar de elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
6- fazer avaliação, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
7- acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;

8- efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
9- embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
10- executar estudos, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
11- fiscalizar imóveis financiados pelo órgão;
12- participar de comissões técnicas;
13- propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis;
14- elaborar projetos de loteamentos;
15-coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
16- estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; (p).
17- elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
18- projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os ás necessidades do sistema elétrico;
19- executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria;
20- apresentar relatórios de suas atividades;
21- Elaborar projetos de pontes, asfalto, calçada, calçamento, construção, reforma e melhoria de prédios públicos;
22 – Emitir ART de obras, execução e fiscalização;
23 - desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 286, 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2058469

PORTARIA N. 286, 23 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06, de 25.10.2002 e Lei Complementar nº 18/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Função de Confiança a Servidora Municipal GILEY TERESINHA WICK a FC-III – Coordenador do Sistema de Controle Interno, vinculado à Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 23 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 26/2019 - PMS

Publicação Nº 2058988

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 26/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JOÃO LUIS BRUMULLER, inscrito no CPF sob o no 928.655.269-68, residente na Tifa Silvado, no Município Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
JOÃO LUIS BRUMULLER	928.655.269-68	SDW0928655269681707171007	BANANA CATURRA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	6.666 KG	2,32	15.465,12
			VALOR TOTAL R$			15.465,12

Data da Assinatura: 17/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 27/2019 - PMS

Publicação Nº 2059008

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 27/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ENIO ELDO SCHEIDT, inscrito no CPF sob o nº. 384.331.099-87, residente na Rua 25 de Julho, nº. 449, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/

PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ENIO ELDO SCHEIDT	384.331.099-87	SDW03843310998731031741 6	ALFACE (Tipo lisa, crespa, americana ou roxa) - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	3.000 Unidade	2,70	8.100,00
			ESPINAFRE - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.	600 Unidade	3,12	1.872,00
			PEPINO MÉDIO PARA SALADA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1.500 kg	3.44	5.160,00
			VAGEM - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	500 kg	7.18	3.590,00
			VALOR TOTAL R$			18.722,00

Data da Assinatura: 17/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 28/2019 - PMS

Publicação Nº 2059040

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 28/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SIDINEI JAIR STREIT, inscrito no CPF sob o nº. 986.563.849-53, residente na Rua Gustavo Streit, nº. 1545, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

SIDINEI JAIR STREIT	986.563.849-53	SDW0986563845953310317 0918	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA DIVERSOS SABORES – produto congelado, para confecção de suco. Sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 kg. Produto beneficiado deverá apresentar Alvará municipal para produção e/ou Registro do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA. Embalagens de 1 kg.	883 kg	22,63	19.982,29
			VALOR TOTAL R$			19.982,29

Data da Assinatura: 17/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 29/2019 - PMS

Publicação Nº 2059063

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 29/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: VALDINO SIEVERS, inscrito no CPF sob o nº. 690.423.069-04, residente na Estrada Geral Duas Mamas, nº. 2321, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

VALDINO SIEVERS	690.423.069-04	SDW06904230690421051903 04	AIPIM DESCASCADO CONGELADO – tipo branco, grau normal de evolução no tamanho, cor própria, sem ferimentos, não fibroso, descascado, lavado, congelado. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 ou 5 kg.	1250 kg	4,96	6.200,00
			VALOR TOTAL R$			6.200,00

Data da Assinatura: 17/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 30/2019 - PMS

Publicação Nº 2059125

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 30/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: MARGARETE BRAND, inscrita no CPF sob o nº. 947.783.029-15, residente na Rua Otto Hackbarth s/nº., neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

MARGARETE BRAND	947.783.029-15	SDW0947783029152603180818	CEBOLINHA (TEMPERO) – maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	1.200 Maço	1,69	1.939,00
			COUVE FOLHA - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.	700 Maço	2,77	1.939,00
			SALSINHA (TEMPERO) - maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	1.200 Maço	1,69	2.028,00
			VALOR TOTAL R$			5.995,00

Data da Assinatura: 17/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 31/2019 - PMS

Publicação Nº 2059847

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 31/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: WELYNTON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 092.346.859-54, residente na Rua Presidente Costa e Silva nº. 2643, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

WELYNTON DOS SANTOS	092.346.859-54	SDW00923468954080519093 6	BANANA CATURRA ORGÂNICA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	2.500 KG	3,82	9.550,00
			BANANA PRATA ORGÂNICA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	2.500 KG	3,82	9.550,00
			VALOR TOTAL R$			19.100,00

Data da Assinatura: 17/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 32/2019 - PMS

Publicação Nº 2059876

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 32/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ROSILENE KIENELDT DOGE, inscrita no CPF sob o nº. 891.895.669-04, residente na Rua Germano Jahn nº. 570, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

ROSILENE KINELDT DOGE	891.895.669-04	SDW0891895669042911180321	TANGERINA (VARIAS QUALIDADES) - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	2.500 KG	4,09	10.225,00
			DOCE DE FRUTAS (GELÉIA) - produto fresco, de boa qualidade, deve apresentar coloração e odor característicos. Sem mofo. Embalagem plástica integra, limpa e não violada, com tampa e lacre de proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Embalagem não violada, com no mínimo 400 gramas.	1.000 Unidade	4,03	4.030,00
			VALOR TOTAL R$			14.255,00

Data da Assinatura: 17/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.944/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059836

PORTARIA Nº 7.944/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 29/05/2019 a 31/05/2019 da servidora Sra. Germana Heller Baeumle, que desempenha a função de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 14 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.945/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059838

PORTARIA Nº 7.945/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Emily Antonia Batista Possamai, no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.946/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059839

PORTARIA Nº 7.946/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 0104/2019 - SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data, a carga horária da servidora Sra. Leilane Freiberger Espindola, no cargo de Professora C, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 33/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2058859

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 60/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 17 de Junho de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2019, Licitação nº 33/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa MEDIC VET LTDA. - EPP, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa MEDIC VET LTDA. - EPP, constatando que a empresa MEDIC VET LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 10874 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Glicose 5%- bolsas plásticas flexíveis de 500ml-caixa com 48 frasco	UN	40,00	Equiplex	0,0000	179,90	7.196,00
4	Cloreto de sódio 0,9%- bolsas flexíveis de 500ml - caixa com 48 frascos	UN	50,00	Equiplex	0,0000	183,80	9.190,00

Total do Participante --------> 16.386,00

Participante: 13295 - MEDIC VET LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ENROFLOXACINO 10% EM FRASCO DE 50 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	80,00	FLOXICLIN 50ML -	0,0000	10,34	827,20
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 3.000.000 UI + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 1.500.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000 UI + DIIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 1.250 MG + ESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 1.250 MG CADA FRASCO AMPOLA (8,6G) COM PÓ - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	400,00	BRAVECILIN FORTE	0,0000	14,26	5.704,00
5	Ketoprofeno 10% em frascos de 50 ml	UN	50,00	BIOFEN 10% 50ML	0,0000	46,06	2.303,00
6	DIPIRONA SÓDICA EM FRASCOS DE 50 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	60,00	DIPIRONA 50ML	0,0000	10,88	652,80
7	OCITOCINA EM FRASCOS DE 50ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	4,00	OCITOCINA 50ML	0,0000	7,60	30,40
8	CLORIDRATO DE XILAZINA EM FRASCOS DE 10 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	5,00	XILAZIN 10ML	0,0000	12,15	60,75
9	Acepromazina 10,0mg - frascos de 20ml	UN	8,00	APROMAZIN 1% 20ML	0,0000	18,93	151,44
10	Tiletamina(cloridrato - 125,0mg),Zolazepam(cloridrato - 125,0mg), excipienteq.s.p - 660,0mg,água estéril - 5,0ml)	UN	30,00	ZOLETIL 50	0,0000	142,78	4.283,40
11	VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL VIA ORAL EM FRASCOS DE 20 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	40,00	HIPOVITA K 20ML	0,0000	9,93	397,20
12	BOROGLUNATO DE CÁLCIO + GLICEROFOSFATO DE SÓDIO + CLORETO DE MAGNÉZIO + CAFEÍNA + DEXTROSE EM FRASCOS DE 200ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	100,00	CALFOZ 200ML	0,0000	8,29	829,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA EM FRASCOS DE 50 M - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	50,00	ANESTEX 50ML	0,0000	10,35	517,50

Total do Participante --------> 15.756,69

Total Geral ----------> 32.142,69

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 17 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ENROFLOXACINO 10% EM FRASCO DE 50 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	FLOXICLIN 50	0	10,3400	1
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 3.000.000 UI + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 1.500.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000 UI + DIIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 1.250 MG + ESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 1.250 MG CADA FRASCO AMPOLA (8,6G) COM PÓ - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	BRAVECILIN F	0	14,2600	1
3	Glicose 5%- bolsas plásticas flexíveis de 500ml-caixa com 48 frasco	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	179,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	180,0000	2
4	Cloreto de sódio 0,9%- bolsas flexíveis de 500ml - caixa com 48 frascos	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	183,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	183,8400	2
5	Ketoprofeno 10% em frascos de 50 ml	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	BIOFEN 10% 5	0	46,0600	1
6	DIPIRONA SÓDICA EM FRASCOS DE 50 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	DIPIRONA 50M	0	10,8800	1
7	OCITOCINA EM FRASCOS DE 50ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	OCITOCINA 50	0	7,6000	1
8	CLORIDRATO DE XILAZINA EM FRASCOS DE 10 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	XILAZIN 10ML	0	12,1500	1
9	Acepromazina 10,0mg - frascos de 20ml	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	APROMAZIN 1	0	18,9300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Tiletamina(cloridrato - 125,0mg),Zolazepam(cloridrato - 125,0mg), excipienteq.s.p - 660,0mg,água estéril - 5,0ml)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	ZOLETIL 50	0	142,7800	1
11	VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL VIA ORAL EM FRASCOS DE 20 ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	HIPOVITA K 2(	0	9,9300	1
12	BOROGLUNATO DE CÁLCIO + GLICEROFOSFATO DE SÓDIO + CLORETO DE MAGNÉZIO + CAFEÍNA + DEXTROSE EM FRASCOS DE 200ML - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	CALFOZ 200M	0	8,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA EM FRASCOS DE 50 M - (Prazo de Validade: mínimo de 12 meses)	UN	MEDIC VET LTDA (13295)	ANESTEX 50M	0	10,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 17/06/2019** **Válido até: 17/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PROCESSO N° 58/2019

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(13295) - MEDIC VET LTDA

Schroeder, 17 de Junho de 2019.

ATA TOMADA DE PREÇOS 04/2019-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 2058939

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 4/2019 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 56/2019** **Data do Processo: 07/05/2019**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Cristiane Zerbin Est. OPP à Est. 14 + 5,50, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 285,50m e área total de 2.915,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, co

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 61/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7915/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2019, Licitação nº 4/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 062/2019-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante CONPLA - CONSTRUÇÕES, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 062/2019-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores da tabela apresentada pela empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., devendo proceder com a notificação empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital.". Constatando vencedora a empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., com o valor total de R$ 445.991,13. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 062/2019-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 11228 - CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Cristiane Zerbin Est. OPP à Est. 14 + 5,50, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 285,50m e área total de 2.915,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.406/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	445.991,13	445.991,13

Total do Participante --------> 445.991,13

Total Geral ----------> 445.991,13

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 07/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 17 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1647

Publicação Nº 2059576

DECRETO N° 1647, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Altera Decreto n° 1409, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com art. 2º da Lei nº 1506, de 31 de março de 2008 que Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do art. 1° Decreto n° 1409, de 02 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 1°
...
II – 1 (um) representante de entidade empresarial;

Titular: Lindomar Cazzarotto – representante da ACIS;
Suplente: Sandra Meira – representante da ACIS.
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de junho de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 17 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Siderópolis

Prefeitura

DISPENSA 01/2019

Publicação Nº 2059310

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

1. OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., para o deslocamento de postes na Rodovia SID 258 em Siderópolis visando à adequação da via pública.
2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso VIII c/c o artigo 26 da Lei 8.666/93.
3. CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.
4. CNPJ: 08.336.783/0001-90.
5. VALOR TOTAL: R$ 27.555,57 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação, através da Presidente FABIOLA CARDOSO COMIN e ratificada pelo Sr. HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal.

Siderópolis, 17 de junho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA

Publicação Nº 2059492

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA – CONSELHO TUTELAR – (GESTÃO 2020-2024)

Resolução nº 07/CMDCA

Dispõe sobre as inscrições deferidas do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Siderópolis/SC, após análise dos recursos apresentados à Comissão Especial Eleitoral e ao COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Siderópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, conferidas na Lei Municipal n. 2313/2019, após análise dos recursos apresentados, torna público a lista dos candidatos (as) com inscrições deferidas ao processo de escolha a dos membros do Conselho Tutelar.
1. Das Inscrições Deferidas:

N° Inscrição	NOME DO CANDIDATO
002	JUSSARA DE SOUZA MARTINELLI
003	LUCINÉIA AUGUSTO G. PRESALINO
004	VALDÉIA L. CÂNDIDO BARZAN
005	CLEO MARTINS
006	MARIA NAZARETH MORAIS
007	DIONICE PEREIRA
008	ANA CACILDA ZAMPOLLI
009	ROGÉRIO DALSASSO
010	Mª REGINA DOS SANTOS SELESTINO
012	CLAUDIO JAIR RUFINO
013	JUCIMAR FRAGA
014	PRISCILA KESTERING
015	SIRLEIDE TEREZINHA FERREIRA

016	GABRIELA FRASSETTO ANTUNES
017	ALAÊNIA ALÉSSIO
018	MARJOIÊ KETT DAMÁSIO

2. Da impugnação pelo Ministério Público e população geral.

2.1. O Ministério Público e qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova de alegação, vedado o anonimato, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Assistência Social, na Rua Diomício Freitas, s/nº - sala anexa ao CSU, centro, Siderópolis.

Siderópolis (SC), 18 de junho de 2019.
JÈSSICA RENATA JESUINA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019/2021.

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019

Publicação Nº 2058466

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de veículos novos zero quilômetro para uso pelas secretaria municipal de educação e secretaria municipal de administração do município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 052/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Sul Peças e Veículos Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 433.500,00.
Processo Licitatório nº 52/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de junho de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 105/2019

Publicação Nº 2059581

DECRETO Nº. 105, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CONFIRMA O FERIADO RELIGIOSO DE "CORPUS CHRISTI" E DECRETA PONTO FACULTIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e

Considerando que a Lei nº. 1123 de 19 de maio de 1997, "Considera feriado municipal o dia de Corpus Christi";

Considerando a especial devoção da comunidade católica de Sombrio e região;

DECRETA:
Art. 1º. Fica confirmado o feriado religioso de "Corpus Christi" no Município de Sombrio, instituído pela Lei nº 1123, de 19 de maio de 1997, o dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira).

Art. 2º. Fica estabelecido Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sombrio, no dia 21 de junho de 2017, (sexta-feira), após o feriado de "Corpus Christi".

Parágrafo Único. O atendimento dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais de coleta de lixo, vigilância e SAMAE, nas datas mencionadas nos Artigos 1º e 2º do presente Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Publicação Nº 2059569

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Esportes, Sr. Fernando Luiz Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.951.079-71, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE.
NOTIFICADA: empresa ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.842/0001-39, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 31, Sala 02 – Centro – Orleans/SC, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICADA.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram, em 31 de maio de 2019, a Ata de Registro de Preços nº 54/2019, a qual tem por objeto registrar preços registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refletores de LED para serem utilizados nos ginásios e quadras pertencentes a rede municipal de ensino do município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 051/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. A referida Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 051/2019 do Fundo Municipal de Saúde.
A NOTIFICADA participou normalmente do Processo Licitatório, tendo restado vencedora, vindo posteriormente, tendo sido emitido a Autorização de Fornecimento no de 20 (vinte) unidades do refletor no dia 11/06/2019.
A NOTIFICADA por meio da Nota Fiscal nº 3.124 do dia 14/06/2019 no mesmo dia no Departamento Municipal de Esportes, sendo que na Nota Fiscal em questão consta como marca SMD – LCD, a qual confere com a marca cotada pela empresa ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA no certame em discussão, porém abertas as caixas, para surpresa, o produto entregue tem como MARCA RW IP66, no qual consta como capacidade em lumens de 4500 enquanto que o edital e marca cotada dizia atender o mínimo de 16.000 lumens.
Isto posto, considerando a divergência de marca cotada e marca entregue, considerando ainda que a marca entregue é inferior a contada uma vez que não atende ao licitado, estamos devolvendo as mercadorias entregues, solicitando o imediato cancelamento da Nota Fiscal nº 3.124, devendo recolher os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias e no mesmo prazo prestar os devidos esclarecimentos/defesa, a contar do recebimento desta notificação, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Sombrio/SC, em 17 de junho de 2019.

Fernando Luiz Ferreira
Gerente Municipal de Esportes

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Publicação Nº 2059202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA - ME, representada neste ato por Luiz Paulo Di Domênico;
2) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME, representada neste ato por Wilson Ricardo Heckmann;
3) AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião, esteve presente o Sr. César Luiz da Nunz, Diretor Hospitalar, passando para vistas e rubricas os envelopes de "documentação" e "proposta" pelos presentes, seguindo para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas dos presentes. Constatou-se que a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA LTDA apresentou Atestado exigido no item 4.2.3.2 do edital de convocação em desacordo com as exigências do item, no que diz respeito a edificações destinadas a uso na área de saúde, sendo assim desclassificada para a próxima fase do certame. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e ausentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 26/06/2019, às 14h00min, caso não houver apresentação de recurso. Caso contrário, fica designada a data para abertura das propostas para o dia 03/07/2019, às 14h00min. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 17/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 17 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

César Luiz da Nunz
Diretor Hospitalar

_____não presente_____
AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA – ME

LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME

PR 010/2019 SMS

Publicação Nº 2058303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 19/2019 Pregão Presencial n. 10/2019
Objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PARA A UNIDADE BÁSICA BELA VISTA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 03/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 17 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 046/2019

Publicação Nº 2058347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 89/2019 Pregão Presencial n. 46/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO E EXTENSÃO DE REDE NAS LOCALIDADES DE MARARI INTERIOR DO MUNICÍPIO, CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL E TOPO DO MORRO AGUDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 02/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 17 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2059526

Rescisão Contratual
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Ata de Registro de Preço: nº 116/2018 Autorização de Fornecimento 090/2019
Processo Licitatório: 054/2018
Pregão Presencial: 032/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO E BLOCOS DE PEDRA ARDÓSIA E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA INSTALAÇÃO DAS CABECEIRAS DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GUMBOWSKY ARMAÇOES E DOBRA DE FERRO LTDA-EPP.
Valor total: R$ 461.000,00(quatrocentos e sessenta e um mil reais).
Valor da Autorização de Fornecimento 090/2019: R$ 27.413,29 (vinte sete mil quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos).
Centro Administrativo, 17 de Junho de 2019.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2059505

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nadir Baú da Silva, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e como base na notificação retro, SUSPENDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERROLTDA EPP de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 17 DE JUNHO 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 056/2019

Publicação Nº 2059822

DECRETO N°. 56/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Altera a redação do Fundamento do Decreto nº 27/2018, que decreta desapropriação por utilidade pública e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1 º . O fundamento do Decreto nº 27, de 29 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

" DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica e com fundamento no art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 2º, inciso "I" do Decreto-Lei nº 62.504 de 08 de abril de 1968"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27, de 29 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 18 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 057/2019

Publicação Nº 2059824

DECRETO N°. 57/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Altera a redação do Fundamento do Decreto nº 26/2018, que decreta desapropriação por utilidade pública e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1 º . O fundamento do Decreto nº 26, de 29 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

" DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica e com fundamento no art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 2º, inciso "I" do Decreto-Lei nº 62.504 de 08 de abril de 1968"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 26, de 29 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 18 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 035-2019

Publicação Nº 2058357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2020, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 03/07/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064 ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 18 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/2019

Publicação Nº 2059004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS VIAS, ESTRADA GERAL DA TERRA NOVA, COM 2.352,776 METROS, ESTRADA GERAL OLIVEIRA, COM 184,381 METROS E ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, COM 199,141 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 05 de julho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2019

Publicação Nº 2058600

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2019

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 098/PMT/2019 Tomada de Preço nº 012/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO – TRECHO II, COM 336,82 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas BALTT EMPRETEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, neste ato não havia representante, SETEP CONSTRUCOES S.A, representado neste ato pelo Sr. ANDRE MATIAS HENCKER e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA representado neste ato pela Srª JULIANA DA SILVA ROCHA. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações. Será encaminhada para análise contábil e técnica as documentações das empresas para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 11h00 (onze horas) do dia 19 de junho de 2019, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 17 de junho de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

Publicação Nº 2058776

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 095/PMT/2019 Tomada de Preço nº 011/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço para Reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que as empresas ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA e BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME, foram inabilitadas por não apresentar o item 7.4.6 exigido no referido edital. Quanto a análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. Quanto á qualificação jurídica a empresa M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA, foi inabilitada por não apresentar os itens 7.2.6, 7.3.1, item 11 do edital. A empresa BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME, também foi inabilitada por não apresentar o item 11 e o item 7.2.2 exigido no edital sem autenticação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 17 de junho de 2019. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1513/2019

Publicação Nº 2058746

PORTARIA nº .1513, 12 de JUNHO de 2019.

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) PAULA CRISTINA NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 10816 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 363.691.458-82, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s)nº 057/PMT/2019, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ nº 83.665.141/0001-50, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO, COM 1.770,648 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) MARCOS DAVID, matrícula nº 10817 e CPF nº 007.414.909-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

.

ADALTO GOMES
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1522/2019

Publicação Nº 2058744

PORTARIA nº 1522, 18 de JUNHO de 2019.

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA ARGENTON, matrícula nº 7641 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 027.698.509-54, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s)nº 066/PMT/2019, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ nº 83.665.141/0001-50, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO, COM 841,94 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) MARCOS DAVID, matrícula nº 10817 e CPF nº 007.414.909-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

.

ADALTO GOMES
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1523/2019

Publicação Nº 2058742

PORTARIA nº 1523 de JUNHO de 2019.

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a)) MIGUEL ARCANJO DE AZEVEDO NETO, matrícula nº 7643 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 040.020.029-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s)nº 069/PMT/2019, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ nº 83.665.141/0001-50, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, COM 1.043,88 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) MARCOS DAVID, matrícula nº 10817 e CPF nº 007.414.909-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 18 de Junho de 2019.

ADALTO GOMES
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 21 2019 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 2059369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 - PMT

INTERESSADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIREL

Às nove horas do décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove (17/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise de envelope recebido em razão do Credenciamento nº. 21/2019 - PMT.

Protocolou tempestivamente, o envelope com os documentos a seguinte empresa interessada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 02.6267.742/0001-03.

Ato contínuo, a Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, suspende-se a análise para encaminhamento da documentação para análises técnica (subitem 5.4 do edital) e contábil (subitem 5.5 do edital), respectivamente aos Setores de Engenharia e Contabilidade.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11 2019 FCT - COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA FEIRA DO LIVRO

Publicação Nº 2059371

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao pavilhão de eventos Henry Paul a "praça de alimentação" e o "café literário" do evento "Feira do Livro de Timbó 2019", que acontecerá no período de 07 a 11 de agosto de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 02 de julho de 2019. ABERTURA: dia 02 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 17/06/2019
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02 2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2059374

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2019 FUMTRAN
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito, informa aos interessados que, considerando o recebimento e deferimento de questionamentos, retifica e adiciona informações ao edital devendo ser consideradas as abaixo relacionadas:

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica
7.3.4.3 - onde lê-se LAUDO: Relacionado aos itens 01 a 14, leia-se LAUDO: Relacionado aos itens 01 a 08.

7.3.4.4 - LAUDO: Relacionado aos itens 09 a 14:
a) - A licitante deverá apresentar laudos conclusivos, feito de acordo com os métodos preconizados pelo INMETRO e recomendados pela ABNT, analisado por laboratório associado a ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, ou credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

a.1) - Os laudos solicitados na habilitação deverão ser emitidos em, no máximo, 180 (Cento e oitenta) dias anteriores a apresentação, atestando que os materiais atendem aos padrões estabelecidos pela NBR 11862/2012.

Em atenção às alterações, a entrega dos documentos fica agendada para a data de 03/07/2019 as 09:00hs e a abertura da sessão ocorre as 09h05min da mesma data.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 17/06/2019

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Serviços

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33 2019 PMT

Publicação Nº 2059381

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME, CNPJ nº 72.114.903/0001-04, EWC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.987.565/0001-20, STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, CNPJ nº 24.504.598/0001-14 e ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.433.636/0001-15 a comparecerem para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 17 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-05.2018 FMS

Publicação Nº 2059384

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-05/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHUTZ LTDA, CNPJ nº. 03.295.188/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 25/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de junho de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179.2018 PMT

Publicação Nº 2059514

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118.2017 PMT

Publicação Nº 2059387

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172.2018 PMT

Publicação Nº 2059390

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, a contratada, MARISE TERESINHA HEINIG, CPF nº. 746.473.429-72, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-01 2019 FMS - SMG

Publicação Nº 2059393

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-01/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SMG SERVIÇOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA S/S.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução dos serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/SUS, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.
PRAZO: 05/06/2019 a 04/06/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21-02.2019 PMT - SOVRANA

Publicação Nº 2059395

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 21-02/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a total a execução de serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (paver) nas calçadas das vias públicas do município, de acordo com a lei municipal 2.927 de 06 de novembro de 2017 e decreto municipal 4747 de 05 de fevereiro de 2018 que instituem o PROGRAMA "CALÇADA LEGAL" conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 21/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.
PRAZO: 12/06/2019 a 01/05/2020.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Três Barras

Prefeitura

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019 LISTA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2058389

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019
Lista de Inscrição

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JOSIMERI PROTSCH STACZUK	DEFERIDO
02	ZENI ZADROIESKI SOARES	DEFERIDO
03	PATRICIA DAIANE ODELLI	DEFERIDO
04	SERGIO RICARDO OTONI DO PRADO NARCISO	DEFERIDO
05	MARLI DE JESUS BIAR	DEFERIDO
06	AMANDA DE OLIVEIRA ODELLI	DEFERIDO
07	EMANUELI TAYNA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDO
08	EMERSON EUCLIDES	DEFERIDO
09	MONIQUE METKA DA SILVA	DEFERIDO
10	BIANCA EDUARDA CORDEIRO	DEFERIDO
11	SILMARA FRANCO TEIXEIRA	DEFERIDO
12	REALDO ROMAO DE LIMA	DEFERIDO
13	GISELE APARECIDA PUSCHINSKI DE SOUZA	DEFERIDO
14	MARIANE DAMASO	DEFERIDO
15	EVERTON RUDI PRESTES	DEFERIDO
16	SARAH ELOISE PIOVESAN	DEFERIDO
17	ANNA ROSA SAWASKI	DEFERIDO
18	JULIANA CRISTINA GLUCZKOWSKI	DEFERIDO
19	RODRIGO PADILHA	DEFERIDO

TRÊS BARRAS/SC, 14 DE JUNHO DE 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLIO

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019 SAÚDE + PERTO DE VOCÊ LISTA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2058391

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019
SAÚDE + PERTO DE VOCÊ
Lista de Inscrição

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO

02	EDINA CARDOSO SOARES	DEFERIDO
03	VANESSA APARECIDA VILKI	DEFERIDO
04	ELISANGELA SCREPEC IZIDIO	DEFERIDO
05	MÁRCIA DO ROSARIO WALTER	DEFERIDO
06	ANGELICA APARECIDA PIOVESAN	DEFERIDO
07	NELI JOSIANE DA SILVEIRA ROCHA CARVALHO	DEFERIDO
08	LUCLECI APARECIDA GUIMARAES FURTADO	DEFERIDO
09	JOSÉ DE JESUS LEANDRO GONÇALVES	DEFERIDO
10	SOLANGE KRUGER LEANDRO GONÇALVES	DEFERIDO
11	LUCIMARI SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	ALINE LUANA DA SILVA	DEFERIDO
13	LUANA ANTUNES FERNANDES NUNES	DEFERIDO
14	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	DEFERIDO
15	LUIZA OLIVEIRA MAYER	DEFERIDO
16	FRANCIANE DE FÁTIMA OSTROSKI	DEFERIDO
17	EDUARDA CAROLYNE H. GOMES	DEFERIDO

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019
SAÚDE + PERTO DE VOCÊ
Lista de Inscrição

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
18	MARIA DE LOURDES A. DOS SANTOS	DEFERIDO
19	DAIANNE REGINA NAIZER	DEFERIDO
20	CAROLINE PACHECO DA SILVA	DEFERIDO
21	MÁRCIA KUBA	DEFERIDO
22	LETICIA MARA PACHECO E SILVA	DEFERIDO
23	OSNI VEIRA JÚNIOR	DEFERIDO
24	ANDERSON MELNIK	DEFERIDO
25	SOLANGE APARECIDA CORREA	DEFERIDO
26	LILIAN GISLEINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
27	SUELI MARIA LEANDRO SABATKE	DEFERIDO
28	GABRIELLE DOS SANTOS	DEFERIDO
29	IRACEMA NUNES FERREIRA	DEFERIDO
30	TATIANE BARBOZA	DEFERIDO
31	VALÉRIA APARECIDA DE FREITAS	DEFERIDO
32	MARIVONE KAROLESKI	DEFERIDO
33	CLÁUDIA BORGES MATHIAS	DEFERIDO
34	NEUCI PAULO SILVEIRA	DEFERIDO
35	VILMAR JOZELEI SILVA	DEFERIDO
36	EUNICE DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
37	IOMARA APARECIDA BORGES DE PAULA	DEFERIDO

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019
SAÚDE + PERTO DE VOCÊ
Lista de Inscrição

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
38	KAMILA BENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
39	CHELLY ADRIANE SCHIESSL	DEFERIDO
40	ROSELI CHAVES WURSER	DEFERIDO
41	ANGELINA BUENO BACK BONETE DE OLIVEIRA	DEFERIDO

TRES BARRAS/SC, 14 DE JUNHO DE 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLIO

PORTARIA Nº 343 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058903

PORTARIA Nº 343 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor CLEVERSON MAGNABOSCO – matrícula nº 665.460-1 - ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/04/2018 à 03/04/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 345 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058907

PORTARIA Nº 345 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LIGIA MARIZE SAWISKI ZABLOSKI – matrícula nº 9.237-3 - ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal celetista-EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 25/08/2017 à 24/08/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 344 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058905

PORTARIA Nº. 344 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor EDENILSON ENGUEL – matrícula nº. 146.170-1, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2017 à 07/03/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 346 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058908

PORTARIA Nº. 346 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor OSVALDO MARTINS LACOWICTZ – matrícula nº. 186.333-2, ocupante do cargo de Sub Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/07/2017 à 03/07/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 347 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058910

PORTARIA Nº. 347 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor WILSON SIDNEI MASSANEIRO – matrícula nº. 141.569-2, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2018 à 07/03/2019 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 348 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058911

PORTARIA Nº. 348 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor ILMO SEBASTIÃO HENRIQUE – matrícula nº 135.836-3, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar do dia: 09/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 349 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058914

PORTARIA Nº. 349 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor JACOB DE ALMEIDA SCHEUER – matrícula nº 7.781-10, das funções que exercia no cargo de Intendente , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital – São Cristóvão a contar do dia: 29/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 350 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058917

PORTARIA Nº. 350 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor MARCOS ROGÉRIO DE PAULA – matrícula nº 15.563-29, das funções que exercia no cargo de Secretário , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Habitação a contar do dia: 25/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 351 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058920

PORTARIA Nº. 351 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor ODIVAL GODOY – matrícula nº 47.520-2, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 09/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 352 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058921

PORTARIA Nº. 352 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora QUEILA VEIGA – matrícula nº 116.319-7, das funções que exercia no cargo de Secretária CMEI , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 15/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 353 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058924

PORTARIA Nº. 353 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor RAFAEL VOIGT – matrícula nº 670.227-1, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente a contar do dia: 08/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 354 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058929

PORTARIA Nº. 354 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ILMO SEBASTIÃO HENRIQUE – matrícula nº. 135.836-4, para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Viação Obras , a contar do dia: 10/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 355 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058930

PORTARIA Nº. 355 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ANGELITA DOMINGUES DE OLIVEIRA – matrícula nº. 147.621-5, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 356 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058934

PORTARIA Nº. 356 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA – matrícula nº. 653.586-2, para exercer suas funções no cargo de Monitor Educação Especial – aprovada no processo seletivo Edital nº. 001/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 09/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 357 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058937

PORTARIA Nº. 357 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ISAIAS GABRIEL BEDRITCHUK – matrícula nº. 654.507-2, para exercer suas funções no cargo de Secretario de Escola – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 358 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058938

PORTARIA Nº. 358 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora IVANA JULIA DOS SANTOS PRESTES – matrícula nº. 116.254-7, para exercer suas funções no cargo de Secretaria de Escola – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 359 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058941

PORTARIA Nº. 359 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JULIO CESAR RIBEIRO HAUTH – matrícula nº. 129.402-1, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Saúde , a contar do dia: 11/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 360 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058943

PORTARIA Nº. 360 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora KAROLINE AYESKA CRESTANI DE SIQUEIRA – matrícula nº. 684.112-1, para exercer suas funções no cargo de Secretária de CMEI – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 361 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058945

PORTARIA Nº. 361 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor MARCOS ROGÉRIO DE PAULA – matrícula nº. 15.563-30, para exercer suas funções no cargo de Secretário de Habitação – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Habitação , a contar do dia: 29/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 362 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058949

PORTARIA Nº. 362 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora QUEILA VEIGA – matrícula nº. 116.319-8, para exercer suas funções no cargo de Secretária de Escola – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 16/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 363 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058953

PORTARIA Nº. 363 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor RAFAEL VOIGT – matrícula nº. 670.227-2, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente , a contar do dia: 10/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 364 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058956

PORTARIA Nº. 364 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LUCIANA BROZOSKI – matrícula nº. 175.790-5, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 16/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 365 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058959

PORTARIA Nº. 365 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LUCIMARA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES – matrícula nº. 656.771-2, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 15/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 366 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058962

PORTARIA Nº. 366 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LUCINEIA BONETTES – matrícula nº. 188.441-2, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 15/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 367 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058964

PORTARIA Nº. 367 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor RODRIGO GASSNER – matrícula nº. 693.421-1, para exercer suas funções no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas – aprovado no processo seletivo Edital nº. 002/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Educação, a contar do dia: 15/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 368 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058966

PORTARIA Nº. 368 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SCHEILA APARECIDA FIDELIS – matrícula nº. 171.530-2, para exercer suas funções no cargo de Secretária de CMEI – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 369 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058967

PORTARIA Nº. 369 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARIA DOROTEA PEREIRA MACHADO DE SOUZA – matrícula nº. 163.929-5, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 08/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 370 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058969

PORTARIA Nº. 370 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARISTELA APARECIDA DOS REIS BARBOZA – matrícula nº. 85.200-6, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 04/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 371 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058970

PORTARIA Nº. 371 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ODIVAL GODOY – matrícula nº. 47.520-3, para exercer suas funções no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas – aprovado no processo seletivo Edital nº. 002/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 10/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 372 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058971

PORTARIA Nº. 372 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor OSVALDO CARVALHO DO PRADO – matrícula nº. 693.200-1, para exercer suas funções no cargo de Monitor Educação Especial – aprovada no processo seletivo Edital nº. 001/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 03/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 373 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058972

PORTARIA Nº. 373 DE 29 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora GISELI KÖNIG – matrícula nº. 671.770-1, cargo de Diretor Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 22/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 374 DE 29 DEABRIL DE 2019

Publicação Nº 2058974

PORTARIA Nº. 374 DE 29 DEABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 17/04/2019, o gozo de férias do servidor JOÃO ERACIDES PEREIRA – matrícula n°. 191-0, cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 08/11/2015 à 07/11/2016, ficando um saldo de 18 (dezoito) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 – Portaria que concedeu as férias nº 335/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de Abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 375 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2058984

PORTARIA Nº. 375 DE 02 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, o Servidor MARCELO MOREIRA – matrícula nº. 134.104-0 – das funções que exercia no cargo de Agente de Endemias – Vigilância Sanitária – quadro de pessoal celetista – EP, desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 376 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2058991

PORTARIA Nº. 376 DE 06 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor FABIANO JOSÉ MENDES – matrícula nº. 107.506-6, cargo de Condutor de Veículos e Máquinas – do quadro de pessoal efetivo/estatutário, desta Prefeitura Municipal - 239 (duzentos e trinta e nove) dias de licença sem vencimentos, em virtude de exercício no cargo de Presidente do Legislativo Municipal optando pelos vencimentos inerentes ao cargo, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 486/2019, com base no art. 38 inciso III da Constituição Federal e art. 83, inciso III alínea "b" da Lei Complementar nº. 138/2009, com inicio a contar do dia 06/05/2019 e término dia 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 377 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2058997

PORTARIA Nº. 377 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ADRIANA LESCOVITZ – matrícula nº 611.425-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Habitação a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 378 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2058998

PORTARIA Nº. 378 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor ALCEMIR SOARES DE LIMA – matrícula nº 681.369-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 379 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2058999

PORTARIA Nº. 379 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ALECSANDRA APARECIDA FLORES – matrícula nº 672.912-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal- Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 380 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059001

PORTARIA Nº. 380 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor ALISSON COSTA WALKOFF – matrícula nº 157.597-5, das funções que exercia no cargo de Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal- Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 381 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059003

PORTARIA Nº. 381 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ANA MARIA WELKE – matrícula nº 89.060-2, das funções que exercia no cargo de Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 382 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059005

PORTARIA Nº. 382 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor CÉLIO GALESKI JUNIOR – matrícula nº 690.937-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 383 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059009

PORTARIA Nº. 383 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE – matrícula nº 691.500-1, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 384 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059011

PORTARIA Nº. 384 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor DANILLO CORDEIRO PAULO – matrícula nº 184.314-2, das funções que exercia no cargo de Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 385 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059013

PORTARIA Nº. 385 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora DARLENE CHECHI MARTINS – matrícula nº 139.238-5, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 386 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059015

PORTARIA Nº. 386 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor DONALDO AUGUSTO DO PRADO HAACK – matrícula nº 141.275-3, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 387 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059018

PORTARIA Nº. 387 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora EDITH DE SOUZA – matrícula nº 136.476-1, das funções que exercia no cargo de Coordenador de Instituição de Acolhimento, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 388 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059021

PORTARIA Nº. 388 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor EDSON XAVIER LEITE – matrícula nº 686.867-1, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 389 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059025

PORTARIA Nº. 389 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ELIS REGINA CORDEIRO ALVES – matrícula nº 115.509-3, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 390 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059029

PORTARIA Nº. 390 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ELISANGELA SCREPEC IZIDIO – matrícula nº 105.155-3, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 391 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059030

PORTARIA Nº. 391 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor ELSON ROBERTO HASCHEL – matrícula nº 163.406-3, das funções que exercia no cargo de Diretor Adjunto, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 392 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059031

PORTARIA Nº. 392 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor EMERSON EUCLIDES – matrícula nº 176.281-2, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 393 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059032

PORTARIA Nº. 393 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora EMILY CARNEIRO CAETANO DA SILVA – matrícula nº 631.353-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 394 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059033

PORTARIA Nº. 394 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ENDINY MAYARA KELCZESKI RIBEIRO – matrícula nº 683.450-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 395 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059034

PORTARIA Nº. 395 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora FELICIA MARIA RUSKE PIACECKI – matrícula nº 680.001-1, das funções que exercia no cargo de Secretária CMEI, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 396 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059036

PORTARIA Nº. 396 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor ISAIAS GABRIEL BEDRITCHUK – matrícula nº 654.507-2, das funções que exercia no cargo de Secretário de Escola, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 397 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059041

PORTARIA Nº. 397 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor IVO HENRIQUE – matrícula nº 1.058-6, das funções que exercia no cargo de Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 398 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059043

PORTARIA Nº. 398 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora JAMISLEIDY BASTOS NAROK – matrícula nº 126.861-1, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria Da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 399 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059045

PORTARIA Nº. 399 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora JEANE TEREZINHA ADRIANO GOMES – matrícula nº 123.862-2, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 400 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059047

PORTARIA Nº. 400 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor JOÃO PEDRO HENDLER – matrícula nº 81.698-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 401 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059048

PORTARIA Nº. 401 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor JOÃO RUBENS DOBROCHINSKI – matrícula nº 666.564-3, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 402 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059055

PORTARIA Nº. 402 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor JOSUE DE ALMEIDA – matrícula nº 187.038-1, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 403 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059058

PORTARIA Nº. 403 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora JURACI DE FÁTIMA DA SILVA TODT – matrícula nº 115.754-5, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 404 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059061

PORTARIA Nº. 404 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora KAROLINE AYESKA CRESTANI DE SIQUEIRA – matrícula nº 684.112-1, das funções que exercia no cargo de Secretária de CMEI do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 405 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059062

PORTARIA Nº. 405 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora LETÍCIA MAYARA VALIM – matrícula nº 661.961-1, das funções que exercia no cargo de Diretor de CMEI do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 406 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059065

PORTARIA Nº. 406 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MAYARA CZOUPYNSKI – matrícula nº 671.100-3, das funções que exercia no cargo de Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 407 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059069

PORTARIA Nº. 407 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor MARCIO ADELIO EBLE – matrícula nº 7.315-18, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 408 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059071

PORTARIA Nº. 408 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor MARCIO ENDLER – matrícula nº 107.271-4, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 409 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059074

PORTARIA Nº. 409 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MARILENE MADEIRA FERREIRA – matrícula nº 185.809-2, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 410 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059075

PORTARIA Nº. 410 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MARISE HATSCHBACH OSTROSKE – matrícula nº 86.800-4, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 411 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059076

PORTARIA Nº. 411 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MARLI DE JESUS BIAR – matrícula nº 108.065-4, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 412 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059078

PORTARIA Nº. 412 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor MATEUS WENGRZYNOWSKI DE CASTRO – matrícula nº 166.073-1, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 413 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059079

PORTARIA Nº. 413 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MICHELE MARIA GOMES – matrícula nº 689.548-1, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 414 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059081

PORTARIA Nº. 414 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor PEDRO ABEL DOS SANTOS VEIGA – matrícula nº 141.879-4, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 415 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059082

PORTARIA Nº. 415 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora QUEILA VEIGA – matrícula nº 116.319-8, das funções que exercia no cargo de Secretária Escola do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 416 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059083

PORTARIA Nº. 416 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora RAYANNA DIOCELY OLSEN – matrícula nº 192.457-2, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 417 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059086

PORTARIA Nº. 417 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor RODRIGO PADILHA – matrícula nº 622.117-2, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 418 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059090

PORTARIA Nº. 418 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ROSANGELA LOPES SANTANA – matrícula nº 152.501-4, das funções que exercia no cargo de Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 419 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059106

PORTARIA Nº. 419 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ROSILENE DOS PASSOS IURKIV – matrícula nº 103.926-5, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 420 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059109

PORTARIA Nº. 420 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora SCHEILA GUIOMAR LOTH DE OLIVEIRA – matrícula nº 681.318-1, das funções que exercia no cargo de Secretária de Escola do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 421 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059114

PORTARIA Nº. 421 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor SEBASTIÃO ALTAVIR FERREIRA – matrícula nº 15.687-15, das funções que exercia no cargo de Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 422 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059117

PORTARIA Nº. 422 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora THAIS RICHNER – matrícula nº 673.617-1, das funções que exercia no cargo de Assessor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 423 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059122

PORTARIA Nº. 423 DE 06 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora VANESSA SILVA – matrícula nº 680.850-3, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 424 DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059126

PORTARIA Nº. 424 DE 09 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora GILVANE FÁTIMA DE OLIVEIRA ADUR – matrícula nº. 105.481-8, cargo de Professor, 40 (quarenta) horas – do quadro de pessoal celetista - ACT, desta Prefeitura Municipal - 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 07/05/2019 à 18/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 425 DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059130

PORTARIA Nº. 425 DE 09 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora LUCIANA BROZOSKI – matrícula nº. 175.790-5, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista - ACT, desta Prefeitura Municipal - 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 02/05/2019 à 30/06/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 426 DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059134

PORTARIA Nº. 426 DE 09 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora SELMA R. S. DAL COMUNI AUGUSTO – matrícula nº. 2.747-5, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/02/2010 à 31/01/2015, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 365/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 10/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 427 DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059138

PORTARIA Nº. 427 DE 09 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora MIRIAM MARLENE MÜHLMANN – matrícula nº. 10.513-0, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/02/2010 à 31/01/2015, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 471/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 10/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 428 DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059140

PORTARIA Nº. 428 DE 09 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora EVA ELIANA GENRA – matrícula nº. 10.456-11, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 03/01/2011 à 02/01/20156 de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 414/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 13/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 430 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059147

PORTARIA Nº. 430 DE 17 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora MARISTELA APARECIDA DOS REIS BARBOZA – matrícula nº 85.200-6, das funções que exercia no cargo de Professor do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 16/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 431 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2059169

PORTARIA Nº. 431 DE 17 DE MAIO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MONA UBA DEQUÊCH DENK – matrícula nº 24.554-6, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 433 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059174

PORTARIA Nº. 433 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a Servidora ADRIANA APARECIDA SOARES DA SILVEIRA – matrícula nº. 85.901-3, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 434 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059177

PORTARIA Nº. 434 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ADRIANA LESCOVITZ – matrícula nº. 611.425-2, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 435 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059180

PORTARIA Nº. 435 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ALCEMIR SOARES DE LIMA – matrícula nº. 681.369-2, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 437 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059194

PORTARIA Nº. 437 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ALISSON COSTA WALKOFF – matrícula nº. 157.597-6, para exercer suas funções no cargo de Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 439 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059201

PORTARIA Nº. 439 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor CÉLIO GALESKI JUNIOR – matrícula nº. 690.937-2, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 440 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059228

PORTARIA Nº. 440 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a Servidora CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA – matrícula nº. 694.169-1, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 441 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059230

PORTARIA Nº. 441 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DAIANE MARIA ANTUNES FERNANDES KMIECIK – matrícula nº. 614.165-2, para exercer suas funções no cargo de Secretário- 02 – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 442 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059233

PORTARIA Nº. 442 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor DANILO CORDEIRO PAULO – matrícula nº. 184.314-3, para exercer suas funções no cargo de Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Intendência Distrital , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 443 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059290

PORTARIA Nº. 443 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DARLENE CHECHI MARTINS – matrícula nº. 139.238-6, para exercer suas funções no cargo de Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Viação e Obras , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 444 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059293

PORTARIA Nº. 444 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR o Servidor DELCIO DE LIMA – matrícula nº. 151.882-1, para exercer suas funções no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas – aprovado no processo seletivo Edital nº. 002/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Educação, a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 445 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059297

PORTARIA Nº. 445 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor DONALDO AUGUSTO DO PRADO HAACK – matrícula nº. 141.275-4 para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 446 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059305

PORTARIA Nº. 446 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora EDITH DE SOUZA – matrícula nº. 136.476-2 para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 447 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059306

PORTARIA Nº. 447 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor EDSON XAVIER LEITE – matrícula nº. 686.867-2 para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 448 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059335

PORTARIA Nº. 448 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ELIS REGINA CORDEIRO ALVES – matrícula nº. 115.509-4 para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 449 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059352

PORTARIA Nº. 449 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ELISANGELA SCREPEC IZIDIO – matrícula nº. 105.155-4, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 450 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059354

PORTARIA Nº. 450 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ELSON ROBERTO HSCHEL – matrícula nº. 163.406-4, para exercer suas funções no cargo de Diretor Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 451 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059355

PORTARIA Nº. 451 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor EMERSON EUCLIDES – matrícula nº. 176.281-3, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 452 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059359

PORTARIA Nº. 452 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR Servidora EMILY CARNEIRO CAETANO DA SILVA – matrícula nº. 631.353-2, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Administração e Planejamento , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 453 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059361

PORTARIA Nº. 453 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR Servidora ENDINY MAYARA KELCZESKI RIBEIRO – matrícula nº. 683.450-2, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Administração e Planejamento , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 454 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059366

PORTARIA Nº. 454 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora FELICIA MARIA RUSKE PIACECKI – matrícula nº. 680.001-2, para exercer suas funções no cargo de Secretária-02 – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 455 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059368

PORTARIA Nº. 455 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor FRANCISCO ALTAMIR FARIAS – matrícula nº. 4.120-3, para exercer suas funções no cargo de Secretário – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Viação e Obras , a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 456 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059370

PORTARIA Nº. 456 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ISAIAS GABRIEL BEDRITCHUK – matrícula nº. 654.507-3, para exercer suas funções no cargo de Secretário-01 – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 457 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059373

PORTARIA Nº. 457 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor IVO HENRIQUE – matrícula nº. 1.058-7, para exercer suas funções no cargo de Chefe de Gabinete – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação no Gabinete do Prefeito , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 458 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059377

PORTARIA Nº. 458 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JACOB DE ALMEIDA SCHEUER – matrícula nº. 7.781-11, para exercer suas funções no cargo de Intendente – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Intendência Distrital , a contar do dia: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 459 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059379

PORTARIA Nº. 459 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora JAMISLEIDY BASTOS NAROK – matrícula nº. 126.861-2, para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 460 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059380

PORTARIA Nº. 460 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora JEANE TEREZINHA ADRIANO GOMES – matrícula nº. 123.862-3, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Administração e Planejamento , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 461 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059382

PORTARIA Nº. 461 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JOÃO PEDRO HENDLER – matrícula nº. 81.689-2, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 462 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059386

PORTARIA Nº. 462 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JOÃO RUBENS DOBROCHINSKI – matrícula nº. 666.564-4, para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 463 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059391

PORTARIA Nº. 463 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JOSUE DE ALMEIDA – matrícula nº. 187.038-2, para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 464 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059394

PORTARIA Nº. 464 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora JURACI DE FATIMA DA SILVA TODT – matrícula nº. 115.754-6, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Administração e Planejamento , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 465 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059398

PORTARIA Nº. 465 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora KAROLINE AYESKA CRESTANI DE SIQUEIRA – matrícula nº. 684.112-2, para exercer suas funções no cargo de Secretaria- 01 – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 466 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059400

PORTARIA Nº. 466 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LETÍCIA MAYARA VALIM – matrícula nº. 661.961-2, para exercer suas funções no cargo de Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 467 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059403

PORTARIA Nº. 467 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MAIARA CZOUPYNSKI – matrícula nº. 671.100-4, para exercer suas funções no cargo de Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 468 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059404

PORTARIA Nº. 468 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor MARCIO ADELIO EBLE – matrícula nº. 7.315-19, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 469 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059406

PORTARIA Nº. 469 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor MARCIO ENDLER – matrícula nº. 107.271-5, para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Viação e Obras , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 470 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059411

PORTARIA Nº. 470 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARILENE MADEIRA FERREIRA – matrícula nº. 185.809-3, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 471 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059415

PORTARIA Nº. 471 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARISE HATSCHBACH OSTROSKE – matrícula nº. 86.800-5 para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 472 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059417

PORTARIA Nº. 472 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARLI DE JESUS BIAR – matrícula nº. 108.065-5, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 473 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059424

PORTARIA Nº. 473 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor MATEUS WENGRZYNOWSKI DE CASTRO – matrícula nº. 166.073-2, para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PPORTARIA Nº. 438 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059184

PORTARIA Nº. 438 DE 17 DE MAIO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ANA MARIA WELKE – matrícula nº. 89.060-3, para exercer suas funções no cargo de Diretor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde , a contar do dia: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PREGÃO Nº. 28/2019.

Publicação Nº 2059486

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 33/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **VILSON STELZNER**, CNPJ nº **27.436.958/0001-86**, com sede e foro na Cidade de Bela Vista do Toldo - SC, cito a ESTRADA ESTRADA GERAL DOS RIO DOS POÇOS, S/N, Bairro RIO DOS POÇOS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
8	SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO 6 X 2 COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150 CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÁXIMA MÍNIMA DE 10,00 M³, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU ACIMA). DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) CAMINHÃO POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ 03 (TRÊS) CAMINHÕES PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DIARIA	400,00	R$865,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2019 – Procedimento Administrativo nº. 33/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

VILSON STELZNER
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 28/2019.

Publicação Nº 2059468

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 33/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI**, CNPJ nº **09.314.237/0001-11**, com sede e foro na Cidade de Major Vieira - SC, cito a RUA JOSE PEREIRA DO VALE, nº 1412, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
3	SERVIÇOS COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO MÍNIMO DE 20 TON., COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 150 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DA CONCHA DE NO MÍNIMO 2 M³, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA. DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE UMA MÁQUINA POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ DUAS MAQUINAS PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	HORAS	1.000,00	R$190,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2019 – Procedimento Administrativo nº. 33/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Luciane Tomtczyk

PREGÃO Nº. 28/2019.

Publicação Nº 2059483

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 33/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAULISTA & SCHIMDT LTDA**, CNPJ nº **07.496.467/0001-13**, com sede e foro na Cidade de São Mateus do Sul - PR, cito a RUA RODOLFO WOLF, nº 302, Bairro VILA AMARAL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4 X 4, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMA 70 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DA CONCHA DIANTEIRA MÍNIMA DE 0,85 M³, PESO MÍNIMO 7,5 TON., ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA. DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE UMA MÁQUINA POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ TRÊS MAQUINAS PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	HORAS	1.500,00	R$100,00
5	SERVIÇOS COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 14 TON., COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 150 CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA. DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE UMA MÁQUINA POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ DUAS MAQUINAS PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	HORAS	1.000,00	R$269,00
6	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR LISO OU CORRUGADO, COM PESO MÍNIMO DE 15 TON., ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA. DISPONIBILIDADE: DISPONIBILIDADE DE UMA MÁQUINA POR DIA.	HORAS	500,00	R$169,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2019 – Procedimento Administrativo nº. 33/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PAULISTA & SCHIMDT LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO Nº. 28/2019.

Publicação Nº 2059476

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 33/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **KOCH & LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **12.029.665/0001-07**, com sede e foro na Cidade de Bela Vista do Toldo - SC, cito a RODOVIA OVIDIO DAMASO DA SILVEIRA, nº 423, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
2	SERVIÇOS COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO MÍNIMO DE 14 TON., COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DA CONCHA DE NO MÍNIMO 0,65 M³, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA. DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE UMA MÁQUINA POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ TRÊS MAQUINAS PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	HORAS	1.500,00	R$150,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2019 – Procedimento Administrativo nº. 33/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

KOCH & LIMA TRANSP. E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 28/2019.

Publicação Nº 2059480

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 33/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, CNPJ nº **12.400.257/0001-10**, com sede e foro na Cidade de Balneário Barra do Sul - SC, cito a RUA ATANÁSIO DE OLIVEIRA, nº 190, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
4	SERVIÇOS COM MAQUINA MOTONIVELADORA, COM PESO MÍNIMO DE 14 TON., COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 150 CV, LAMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,2M., ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU ACIMA. DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE UMA MÁQUINA POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ DUAS MAQUINAS PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	HORAS	1.000,00	R$190,00
7	SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO 6 X 4 COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 200 CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÁXIMA MÍNIMA DE 10,00 M³, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU ACIMA). DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ 10 (DEZ) CAMINHÕES PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DIARIA	400,00	R$998,00
9	SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO 6 X 4 COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 250 CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÁXIMA MÍNIMA DE 15,00 M³, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU ACIMA). DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ 10 (DEZ) CAMINHÕES PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DIARIA	400,00	R$1.098,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2019 – Procedimento Administrativo nº. 33/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO Nº. 28/2019.

Publicação Nº 2059473

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 33/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS DUFFECK LTDA - ME**, CNPJ nº **01.772.621/0001-56**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RODOVIA SC-303, nº 4713, Bairro BARRA GRANDE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
10	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TANQUE, TIPO PIPA, ANTI PÓ, COM BARRA DE IRRIGAÇÃO DE NO MINIMO 05 (CINCO) METROS, CAPACIDADE DE CARGA DE 15.000 LITROS, CAMINHÃO 6 X 4 COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 200 CV, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU ACIMA). DISPONIBILIDADE: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO EXIGINDO A DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) CAMINHÃO POR DIA COM O DIREITO DE SOLICITAR ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, FICANDO OBRIGADA A CONTRATADA PELO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	DIARIA	200,00	R$1.100,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2019 – Procedimento Administrativo nº. 33/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PRESTADORA DE SERVICOS DUFFECK LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Luciane Tomzcyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2058612

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;**
*** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME**, CNPJ nº **23.797.356/0001-01**, com sede e foro na Cidade de Umuarama - PR, cito a RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, nº 2813, Bairro JARDIM ALTO DA BOA VISTA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	BALDES DE ÓLEO SAE 50 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	LUBRAX	6,00	R$211,00
14	FLUÍDO DE FREIO DOT4 (CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500 ML CADA)	CAIXA	RADNAQ	3,00	R$359,00
15	ÓLEO SAE 30 2 TEMPOS (CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500 ML CADA)	CAIXA	LUBRAX	10,00	R$247,00
16	GRAXA NLGI 2 (TAMBOR COM NO MINIMO 170 KG)	TAMBOR	JOCLE	3,00	R$2.305,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 29/2019 – Procedimento Administrativo nº. 34/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de junho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2058619

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;**
*** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº **01.104.642/0001-01**, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a RODOVIA BR 470, nº 6483, Bairro CANTA GALO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
13	ÓLEO 5W40 SM (CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO CADA)	CAIXA	PACKBLEND	25,00	R$398,05

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 29/2019 – Procedimento Administrativo nº. 34/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de junho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

SIGA BEM DISTRIB. DE LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2058611

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;**
*** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **14.869.829/0001-30**, com sede e foro na Cidade de Modelo - SC, cito a RUA WILMA SCHLOSSER, nº 57, Bairro INDUSTRIAL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	ÓLEO SAE 85W140 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR	6,00	R$216,50
12	ÓLEO SAE 15W40 SL (CAIXA COM 24 FRASCOS)	CAIXA	LUCHETI	10,00	R$297,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 29/2019 – Procedimento Administrativo nº. 34/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de junho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

CONCEITO COMERCIO E DISTRIB. EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2058617

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;**
*** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, CNPJ nº **30.572.270/0001-38**, com sede e foro na Cidade de Toledo - PR, cito a RODOVIA 467, nº KM78, Bairro JARDIM EUROPA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
6	ÓLEO ISO VG 46 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	PACKBLEND	50,00	R$175,00
9	ÓLEO SAE 20W30 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	MULT LUB	26,00	R$199,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 29/2019 – Procedimento Administrativo nº. 34/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de junho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoerio

DISTRIBUID. DE LUBRIF. PETRO OESTE EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2058610

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;**
*** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **A K LUBRIFICANTES EIRELI -ME**, CNPJ nº **13.346.634/0001-42**, com sede e foro na Cidade de Siqueira Campos - PR, cito a NAÇOES AVENIDA MARGINAL, nº 1491, Bairro NAÇOES; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	OLEO 15W40 API CI-4 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	MULT LUB	125,00	R$204,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 29/2019 – Procedimento Administrativo nº. 34/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de junho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

A K LUBRIFICANTES EIRELI -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2058608

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;**
*** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME**, CNPJ nº **13.553.143/0001-72**, com sede e foro na Cidade de Cascavel - PR, cito a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 2528, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
7	ÓLEO ISO VG 68 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	MULT LUB	100,00	R$116,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 29/2019 – Procedimento Administrativo nº. 34/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de junho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2058613

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;**
*** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **P A MUNHOZ EIRELI**, CNPJ nº **10.494.712/0001-68**, com sede e foro na Cidade de Cascavel - PR, cito a AVENIDA BRASIL, nº 2435, Bairro REGIAO DO LAGO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	ÓLEO ATF 50 OU 20W (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR	10,00	R$215,00
5	ÓLEO SAE 10W30 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR	15,00	R$212,00
8	ÓLEO SAE 05W30 (CEA.E7/E4) (BALDE 20 LITROS)	BALDE	TEXSA	5,00	R$579,00
10	ÓLEO 75W90 GL5 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	TEXSA	5,00	R$745,00
11	ÓLEO JCB 4000/2220 OU SIMILAR	BALDE	JCB	3,00	R$1.449,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 29/2019 – Procedimento Administrativo nº. 34/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 13 de junho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

P A MUNHOZ EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Publicação Nº 2058590

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **COPAL ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **82.900.713/0001-76**, com sede e foro na Cidade de São José - SC, cito a RUA HERIBERTO HULSE, nº 4633, Bairro SERRARIA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS, SEM TEMPERO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS, DE 1 KG, SELADAS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA. VALIDADE MINÍMA NA ENTREGA 06 MESES.	QUILO	MISTER FRANGO	36.000,00	R$6,02
2	PALETA DE CARNE SUÍNA, FATIADA, CONGELADA, COM OSSO E PELE, SEM TEMPERO. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS, DE 2 KG, SELADO PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA. VALIDADE MINÍMA NA ENTREGA 06 MESES.	QUILO	AFRIB	19.200,00	R$7,39

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 32/2019 – Procedimento Administrativo nº. 37/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

COPAL ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 2059351

PORTARIA Nº 126/19 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Caroline Gardino	11/06/2018 à 10/06/2019	17/06/2019 à 01/07/2019	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 13 DE JUNHO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 2059356

PORTARIA Nº 127/19 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
Sirlene Schneider	05/05/2017 à 04/05/2018	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE JUNHO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 2059358

PORTARIA Nº 128/19 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 03 de junho de 2019, licença prêmio a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 908 Lv. 05 Pág.83 em 18/07/2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Zenir Weber	07/12/2011 a 07/12/2016	03/06/2019 a 31/08/2019	90

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE JUNHO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 2059360

PORTARIA Nº 129/19 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, no dia 11 de junho de 2019, a Sra. DALÍRIA TEREZINHA BALDO BASEGGIO, CPF nº 049.755.229-93, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria de Nomeação nº 045/2012 de 15 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE JUNHO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 2059362

PORTARIA Nº 130/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Kelly Priscila Fertig	01/02/2018 à 31/01/2019	24/06/2019 à 03/07/2019	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE JUNHO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 25/2019

Publicação Nº 2058283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 25/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 25/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 04 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 18 de Junho de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2019

Publicação Nº 2059812

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2019
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 78.486.198/0001-52	
ENDEREÇO: RUA JOÃO CASTILHO, 111, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: RENATO PAULTA	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: 49 363221122
1857045	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.529.279-0	
RESIDÊNCIA: Rua João Castilho	MUNICÍPIO: TUNÁPOLIS	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: SC 401, KM 01, LOTE 2 – JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):		
NOME: PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA	CARGO: GERENTE UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8/R 884.215	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 542.231.139-68
NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL	CARGO: GERENTE REGIONAL EXTREMO-OESTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 12/R 2.036.174	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 646.655.699-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: :
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.
13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou
empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade
para serviços de publicidade e divulgação;(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de serviços de capacitação, consultoria e assessoria a Micro e Pequenas Empresas do Município, com o SEBRAE (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA/SC), para o exercício de 2019, sendo de Julho a dezembro de 2019, com o objetivo de realizar a 2ª Etapa do Programa "CAPACITA TUNÁPOLIS, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1°. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO
Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará 112(cento e doze) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

§3º Fica ao encargo do CONTRATANTE as despesas com os lanches que serão servidos para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 05 (cinco) meses, fixando seu início para 1ª semana de julho até dezembro de 2019, e mesmo será executado conforme o cronograma do Secretário da Indústria e Comércio do Município de Tunápolis, Sr. Volmir Pedro Lawisch, também fiscal deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) mediante apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas e nota fiscal, em até 8(oito) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.
E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Tunápolis/SC, 13 de julho de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito do Município de Tunápolis

PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA
GERENTE UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CPF: 542.231.139-68	

UDO MARTIN TRENNEPOHL
GERENTE REGIONAL EXTREMO-OESTE
CPF: 646.655.699-91

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário da Industria e Comercio
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Nome: Karine Epping	Nome: Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 81/2019

Publicação Nº 2059814

CONTRATO Nº 81/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 684, centro, no município de São Miguel do Oeste, SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.958.284/0001-11, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Cleyton Ricardo Lazarotto, portador o CPF sob nº 884.567.571-87, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho, 799, apto 304, centro de São Miguel do Oeste, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 160/2019 Pregão nº 108/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E MATERIAIS DE COZA E COZINHA QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO,, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	und	quat	PREVISÃO DE CUSTOS	
					Unitário	Global
1	Chaleira Elétrica . A jarra não tem fio, tem movimento rotativo 360º e a tampa só poderá ser aberta com o acionamento de botão. Capacidade: 1,7 litros. Cor: Preto.	CADENCE	und	6	75,00	450,00
2	Aspirador de pó e líquidos, balde em inox, volume de 10 lts, potência não inferior a 1200 watts, com mangueira e acessórios.	WAP/GTW12	und	2	340,00	680,00
5	Espremedor de Frutas industrial, com corpo em inox e base em polipropileno, automático, e desmontável. 220v	FAK/ESI-P	und	4	155,00	620,00
10	Liquidificador 1200w com no mínimo 5 velocidades. 220v	PHILCO	und	4	160,00	640,00
12	Maquina para waffle, superfície interna antiaderente, com espaço para 4 unidades, com alça fria antitérmica , trava de fechamento. Voltagem: 220V.	CADENCE	und	11	100,00	1.100,00
14	Termômetro Digital Tipo Espeto a Prova D`Agua - 50+300°C	TP101	und	5	60,00	300,00
16	Ventilador de Mesa - 40cm, 03 velocidades, hélice de alta performance, inclinação regulável, grade removível que facilita a limpeza.	MONDIAL	und	2	119,00	238,00
TOTAL GERAL		R$ 4.028,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao Vencedor o valor de R$ 4.028,00 (quatro mil e vente e oito reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos Equipamentos/Materiais, efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e materiais em até 8(dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento. Somente serão EMITIDAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.1.1 – Os equipamentos/materiais deverão ser entregue livre de frete e descarga, na Secretaria Municipal da Educação, estabelecida na Rua João Castilho,n º 111, centro devendo ocorrer em até 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega do equipamento/material, objeto desta Licitação, o mesmo serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou montagem a contar da data do faturamento (toda intervenção que ocorra no período de garantia gerará, apenas, a cobrança do deslocamento desde que pertinente à garantia; peças desgastadas não serão consideradas como garantia).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.
5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (239,238,240,43) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 14 de junho de 2019.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP,
Cleyton Ricardo Lazarotto
Sócio Proprietário
CPF: 884.567.571-87
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR
NUTRICIONISTA
CPF: 042.137.049-12
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 82/2019

Publicação Nº 2059815

CONTRATO Nº 82/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa GESUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. 7 de setembro, 662-apto 501, centro, Maravilha, SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 14.711.959/0001-40, representada pela Sócia administradora Geisla Antonelli Rayzer Flach, portadora do CPF sob nº 023.355.239-10, e cédula de identidade sob n° 2.206.214, residente e domiciliada na Av. 7 de setembro, 662, centro de Maravilha, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 160/2019 Pregão nº 108/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E MATERIAIS DE COZA E COZINHA QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	und	quat	PREVISÃO DE CUSTOS	
					Unitário	Global
4	Bebedouro com filtro 50 Lts instalado: em aço inox 430, protegido com PVC, fabricado em polietileno, capacidade de 50 litros de água gelada, isolamento EPS, serpentina interna em aço inox 304, com filtro 10 polegadas, compressor gás utilizados R134A (ecológico), temperatura controlada através de termostato com regulagem, tensão 220v CA, dimensões 60cm x 1,12mx 60cm x 56cm. produto certificado pelo INMETRO	POLAR	und	1	1.670,00	1.670,00

13	Multiprocessador 600W de Potência, 2 Velocidades + Pulsar .Lâminas p/ Fatiar, Ralar e Triturar	BRITANIA	und	4	200,00	800,00
TOTAL GERAL	R$ 2.470,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos Equipamentos/Materiais, efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e materiais em até 8(dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento. Somente serão EMITIDAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.1.1 – Os equipamentos/materiais deverão ser entregue livre de frete e descarga, na Secretaria Municipal da Educação, estabelecida na Rua João Castilho,n º 111, centro devendo ocorrer em até 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega do equipamento/material, objeto desta Licitação, o mesmo serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste CONTRATO.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou montagem a contar da data do faturamento (toda intervenção que ocorra no período de garantia gerará, apenas, a cobrança do deslocamento desde que pertinente à garantia; peças desgastadas não serão consideradas como garantia).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (239,238,240,43) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC.,14 de junho de 2019.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESUL COMERCIAL LTDA
Geisla Antonelli Rayzer Flach
Sócia Proprietária
CPF: 023.355.239-10
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR
NUTRICIONISTA
CPF: 042.137.049-12
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 83/2019

Publicação Nº 2059817

CONTRATO Nº 83/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa D&G CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av Santa Helena, 344- sala 02, centro na cidade de Descanso, SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 79.515.722/0001-39, representada pelo Sócio administrador Geisla Danilo Nardi, portador do CPF sob nº 076.168.999-00, e cédula de identidade sob n° 313.510, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 160/2019 Pregão nº 108/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E MATERIAIS DE COZA E COZINHA QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO,, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	und	quat	PREVISÃO DE CUSTOS	
					Unitário	Global
3	Batedeira tipo planetária, com 8 velocidades, e 3 batedores (para massas leves, intermediarias e pesadas) capacidade mínima 4 lt. 500w - 220v	ARNO	und	2	355,00	710,00
6	Fogão industrial 6 queimadores – 3 duplas e 3 simples – estrutura em aço e bandeja coletora de gordura;	ECONOMY CRISTALAÇO	und	1	875,00	875,00
9	lavadora de alta pressão com potencia de 3000 watts, vazão não inferior a 9lts/min, pressão não inferior a 2600 psi, mangueira com trama de aço de no mínimo 7,5 metros, lança com sistema rotativo e lança com sistema regulável	TEKNA	und	1	1.698,00	1.698,00
TOTAL GERAL			R$ 3.283,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao Vencedor o valor de R$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos Equipamentos/Materiais, efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e materiais em até 8(dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento. Somente serão EMITIDAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.1.1 – Os equipamentos/materiais deverão ser entregue livre de frete e descarga, na Secretaria Municipal da Educação, estabelecida na Rua João Castilho,n º 111, centro devendo ocorrer em até 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega do equipamento/material, objeto desta Licitação, o mesmo serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou montagem a contar da data do faturamento (toda intervenção que ocorra no período de garantia gerará, apenas, a cobrança do deslocamento desde que pertinente à garantia; peças desgastadas não serão consideradas como garantia).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (239,238,240,43) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC.,14 de junho de 2019.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D&G CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Danilo Nardi
Sócio Proprietário
CPF: 076.168.999-00
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR
NUTRICIONISTA
CPF: 042.137.049-12
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 84/2019

Publicação Nº 2059818

CONTRATO Nº 84/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Araucaria, 541-sala 02, centro, na cidade de Maravilha, SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.326.894/0001-65, representada pelo sócio administrador Giovani Franken, portador da cédula de identidade sob nº 4.144.137, inscrito sob o CPF nº 004.822.049-31, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 156/2019 Pregão nº 106/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de NOTEBOOCK PROCESSADOR INTEL, E COMPUTADOR COM PROCESSADOR, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Qut	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	COMPUTADOR COM PROCESSADOR RYZEN 3 2200G, PLACA MÃE AM4, HD DE 500GB, MEMORIA 4GB, DDR4 GABINETE, MONITOR 19,5, TECLADO, MOUSE.	MULTIGA168	14	1.730,00	24.220,00
	TOTAL GERAL	R$ 24.220,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao Vencedor o valor de R$ 24.220,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos Equipamentos/Materiais, efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:
4.1.1. A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;
4.1.2. "Recebimento provisório": será lavrado na data da entrega do bem, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento;
4.1.3. "Recebimento definitivo": será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei n° 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
4.2. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.
5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (40,53,54,67,68,206) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 14 de junho de 2019.

Renato Paulata	ATUAL INFORMÁTICA E ASSIS. TECNICA LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	Giovani Franken
CONTRATANTE	Sócio Administrador
	CPF: 004.822.049-31
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

ANGELITA STULP BOURSCHEID
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 760.381.819-20
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 85/2019

Publicação Nº 2059820

CONTRATO Nº 85/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa MB CATARINENSE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av.Sul Brasil, 1069-sala 03, centro, na cidade de Maravilha, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 16.961.181/0001-52, neste ato representada pelo sócio administrador Felipe Matheus Helfer, portador da cédula de identidade sob nº 5.019.735, inscrito sob o CPF nº 087.339.579-40, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 156/2019 Pregão nº 106/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de NOTEBOOCK PROCESSADOR INTEL, E QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Quat	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	NOTEBOOCK PROCESSADOR INTEL CORE 15 MEMORIA RAM 4GB hd 1tb LEITOR CD/DVD.TAMANHO DA TELA: 15,6 SISTEMA OPERACIONAL;WINDOWS 10	ACER/A315-53-5100	4	2.680,00	10.720,00
	TOTAL GERAL	R$ 10.720,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao Vencedor o valor de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos Equipamentos/Materiais, efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS
4.1. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:
4.1.1. A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;
4.1.2. "Recebimento provisório": será lavrado na data da entrega do bem, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento;
4.1.3. "Recebimento definitivo": será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei n° 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
4.2. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com

normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.
5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (40,53,54,67,68,206) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Tunápolis,SC., 14 de junho de 2019.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MB CATARINENSE EIRELI
Felipe Matheus Helfer
Sócio Administrador
CPF: 087.339.579-40
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

ANGELITA STULP BOURSCHEID
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 760.381.819-20
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO 15.2019 REDUÇÃO

Publicação Nº 2059810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 18/06/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 15/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Pitanga Ltda CNPJ/CPF: 03.920.016/0001-00
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 15/2019, Apostilam/reduzem o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 reduzindo o valor do combustível, de acordo com a redução concedido pelo Governo Federal sendo os valores de : Óleo diesel S-500 R$ 3,50(três reais e cinquenta centavos), para R$ 3,46(três reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 201	LT	3,50	3,46

Tunápolis, 17 de Junho de 2019

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 96/2019 PMT

Publicação Nº 2059457

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 96/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Empresa Artístico Cultural Marques Joaquim Ltda
Objeto: Apresentação do grupo teatral "CIRQUINHO DO REVIRADO", encenando a peça "O Sonho de Natanael", as 14h, do dia 11/08/2019, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos), no Parque de Exposições Prefeito Ires Olivo, durante o evento da "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: de 17/06/2019 a 31/08/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 PMT

Publicação Nº 2059375

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito nacional, "JUAN PABLO E BANDA", para o dia 10/08/2019, as 20h, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: SUZILAINE MINATTO FELTRIN 03532752980, inscrita no CNPJ sob o nº 22.505.625/0001-48, com sede na Rua Jorge Lacerda, 2458, bairro Cidade Alta, no município de Turvo/SC.
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico de renome nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e crítica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 PMT

Publicação Nº 2059388

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito nacional, da dupla "YONARA & JARDEL", para o dia 09/08/2019, as 23h45min, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973, inscrito no CNPJ sob o nº 28.108.518//0001-62, com sede na Rua Libero Carlessi, 205, bairro São Luiz, no município de Turvo/SC.
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico de renome nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e crítica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 PMT

Publicação Nº 2059392

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito nacional, "MARILIA DUTRA E BANDA", para o dia 10/08/2019, as 21h, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO"
CONTRATADO: ADCA ADRIANO DUTRA COMPUTAÇÃO & ARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.319.197/0001-45, com sede na Travessa Germano Magrin, 100 – Edif. Parthenon – Sala 501, caixa postal 159, bairro Centro, no município de Criciuma/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico de renome nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e crítica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 PMT

Publicação Nº 2059407

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Shows Artísticos, reconhecidos pela opinião pública regional, das Bandas: "VITROLA ACÚSTICA" e "EFERVESCENCIA", para o dia 10/08/2019, as 12h e 19h, respectivamente, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos) cada, que abrilhantarão o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: RAFAEL DAL PONTE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 091.012.629-12, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 2346, bairro Centro, no município de Turvo/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 PMT

Publicação Nº 2059408

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, da Banda "GRUPO BRASIL SERTÃO", para o dia 09/08/2019, as 19hr, com duração 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: LEONEI CROZETTA FERRAREIS, inscrito no CPF sob o nº 896.024.479-15, residente e domiciliado a Rua Adelaide Furtado, s/n, bairro Vila São José, município de Araranguá/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 PMT

Publicação Nº 2059412

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, da Banda "GRUPO CANTO DO SUL", para o dia 09/08/2019, as 14h, com duração de 3 horas (três horas), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".

CONTRATADO: VALDIR SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 343.823.219-72, residente e domiciliado a Rua Abraão Trichês, nº 47, bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 PMT

Publicação Nº 2059413

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, da "BANDA SÉCULO 20", para o dia 11/08/2019, as 16h, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: CELESIO DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 617.919.979-53, residente e domiciliado a Rua Alfredo Del Priori, 15 – Edif. Montese, bairro Centro, no município de Criciúma/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 PMT

Publicação Nº 2059432

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, "CLIP'SOM", para o dia 11/08/2019, as 18hr, com duração 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: AMARILDO BONFANTI CONTI, inscrita no CPF sob o nº 761.251.069-34, residente e domiciliado a Rua José Mezzari, 98, bairro Centro, município de Meleiro/SC.
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 PMT

Publicação Nº 2059435

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, da Banda "LADY DIE E VIGÁRIO JACK", para o dia 09/08/2019, as 22h30min, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: GILMAR BIEHL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 081.553.249-07, residente e domiciliado a Rua Pedro Beneton, nº 245, bairro Centro, no município de Criciúma/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.

Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2019 PMT

Publicação Nº 2059440

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, da Banda "DIENNIFER CAETANO", para o dia 10/08/2019, as 18hr, com duração 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO
CONTRATADO: JENIFER ALVES CAETANO, inscrita no CPF sob o nº 118.095.819-58, residente e domiciliada a Rua Maria Teixeira de Souza, 487, bairro Jardim Cibeli, município de Araranguá/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 PMT

Publicação Nº 2059442

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, "DJ MARLON MATTOS", para o dia 10/08/2019, as 22hr, com duração 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: MARLON MARTINS DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 089.883.919-00, residente e domiciliado a Rua Geral Caramujo, s/n, bairro Glorinha, município de Santa Rosa do Sul/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 800,00 (oitocentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 PMT

Publicação Nº 2059443

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, Da dupla "IRMÃS ROVEDA", para o dia 11/08/2019, as 11hr, com duração 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO
CONTRATADO: JULIANA ELIZEU ROVEDA, inscrita no CPF sob o nº 111.948.179-12, residente e domiciliado a Rua Hilda Speck Harger, 2280, bairro Santa Augusta, município de Braço do Norte/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 1.000,00 (um mil reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 PMT

Publicação Nº 2059444

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, do Grupo "SANFONEIROS DE TURVO", para o dia 08/08/2019, as 21hr30min, com duração 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO
CONTRATADO: SERGIO RICARDO ZILLI, inscrito no CPF sob o nº 990.382.699-00, residente e domiciliado a Rua São João Batista, s/n, bairro Morro Chato, município de Turvo/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 PMT

Publicação Nº 2059447

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, de "POLIANA PERES E BANDA", para o dia 09/08/2019, as 21hr, com duração 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO
CONTRATADO: POLIANA BERNARDO PERES, inscrita no CPF sob o nº 072.777.999-09, residente e domiciliado a Rua Angelo Tonetto, 425, bairro Cidade Alta, município de Turvo/SC,
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 PMT

Publicação Nº 2059451

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, da Banda "CICOLE & CIACOLE", para o dia 11/08/2019, as 12h, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos), que abrilhantará o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO
CONTRATADO: ALIRIO BILESIMO, inscrito no CPF sob o nº 517.980.189-34, residente e domiciliado a Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Centro, no município de Turvo/SC
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico, reconhecido pela opinião pública regional, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que o preço contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 17 de junho de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2019

Publicação Nº 2058855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PROCESSO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	TUBO DE CONCRETO 1,0 X 1,0 METROS	UN	150,00	F.M	179,00	26.850,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Valdecir Roque Filipini, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Elemento de Despesa: 133, 134 E 135 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2019

Publicação Nº 2058858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa J.B INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,2 X 1,0 METROS	UN	100,00	JB	17,50	1.750,00
2	TUBO DE CONCRETO 0,3 X 1,0 METROS	UN	200,00	JB	26,00	5.200,00
3	TUBO DE CONCRETO 0,4 X 1,0 METROS	UN	600,00	JB	26,50	15.900,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 METROS	UN	250,00	JB	56,50	14.125,00
5	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,0 METROS	UN	180,00	JB	119,00	21.420,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Valdecir Roque Filipini, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa J.B INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS

Elemento de Despesa: 133, 134 E 135 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

9.1 Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e

forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

J.B INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
JAIMES BATTISTELLA
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 20/2019

Publicação Nº 2058269

RESOLUÇÃO Nº. 20 de 28 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 36. Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 20 de Junho de 2019 é comemorado Corpus Christi;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste SC, em 28 de maio de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

RESOLUÇÃO N 21/2019

Publicação Nº 2058273

RESOLUÇÃO Nº 21/2019 de 12 junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ODAIR JOSÉ FERNANDES SIQUEIRA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida licença, sem remuneração por 30 (trinta) dias para o Vereador Odair José Fernandes Siqueira, para tratar de assuntos particulares, a partir de 16 de junho de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 30º, Inciso II da resolução nº 008/2008 – Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), ao 12 de junho do ano de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

Registrada e publicada em data supra.

RESOLUÇÃO N 22/2019

Publicação Nº 2058276

RESOLUÇÃO Nº. 22/2019 de 12 de junho de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Ivan Roque Ugolini, 3ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de junho à 15 (quinze) de julho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Odair José Fernandes Siqueira irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 12 de junho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 23/2019

Publicação Nº 2058280

RESOLUÇÃO Nº. 23/2019 de 13 de junho de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Nelson Fernandes Tessaro, 4ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de junho à 15 (quinze) de julho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Odair José Fernandes Siqueira irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 13 de junho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EDITAL 041/2019

Publicação Nº 2058912

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial para aquisição de veículo tipo Van Passageiro, capacidade mínima de 09(nove) lugares, zero quilometro, ano/modelo 2019, conforme anexo 01 do edital, de acordo com o Termo de Convênio 841897/2016 - Ministério do desenvolvimento Social Agrário – Processo nº 71001.042142/2016-58 – SICONV nº 39609/2016. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 03/07/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 03/07/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMU

Publicação Nº 2058968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 02/07/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pela Melhor taxa e Menor percentual de entrada, objetivando selecionar agente financeiro com a finalidade precípua de financiar casas de madeira com a área construída de 42m² (quarenta e dois metros quadrados), com banheiro de alvenaria, fossa e sumidouro, ou reforma de imóvel, estando limitada a demanda e a disponibilidade financeira do município nos termos do art. 3º da lei municipal nº 1.041/2018, para beneficiário do programa "Urupema, bem morar", em conformidade com o anexo II – termo de referência, plantas padrões e planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante deste edital.

Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 18 de Junho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

ERMO DE DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 2058886

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC

O município de Vargeão – SC, DECLARA o Chamamento Público nº 005/2019 referente à “Chamamento Público de pessoa física para prestação de serviços de professor, na área de educação física - licenciatura, junto as escolas pertencentes à rede municipal de educação do município de Vargeão/SC” com prazo de inscrições de 29/05/2019 à 14/06/2019, DESERTO face a ausência total de interessados.

Vargeão, 17 de junho de 2019.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.137/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058631

DECRETO Nº. 3.137/2019 de 12 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTA OS CAPÍTULOS II, III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CRIA E INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 1º. - Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§ 2º. - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º. - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público municipal;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apura tórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre: às políticas ou os serviços públicos oferecidos ou atendimentos recebidos;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.]

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
DO SISTEMA DE OUVIDORIAS
Art. 3º. - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal.
Art. 4º. - São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados;e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias municipais com as ouvidorias dos governos federal e estadual, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º. - Integram o Sistema:
I – o Ouvidor, e se necessários auxiliares;
Art. 6º - O cargo de Ouvidor ou a Função Gratificada de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.
§ 1º. – Enquanto não for provido o cargo de Ouvidor ou a criação da Função Gratificada de Ouvidor a função poderá ser atribuída a servidor efetivo do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal.
§ 2º. – Para o exercício do cargo ou das atribuições de Ouvidor, o servidor deverá ter formação de nível superior nas áreas de contabilidade, administração ou direito.

Seção II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º. - Compete ao Ouvidor:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere este Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços, órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 8º. - Compete ainda à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
III – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
IV – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
V - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
VI – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VII – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VIII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
IX – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo Único - O Órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8ºno que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 9º. - A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Administração Municipal, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.
Art. 10º. - A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos;
VIII - as informações quanto à realização das audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal.
Art. 11º. - A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para consulta e impressão.
Art. 12º. - Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

DAS REGRAS GERAIS PARA TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 13º. - A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§ 4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 14º. - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.
§ 1º - O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.
§ 2º - A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º - Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º - A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 15º. - A ouvidoria pública da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º - Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º - Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º - O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º - O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º - A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º - A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º - A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com advertência escrita, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 16º. - A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. - A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 17º. - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo Único. - A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 18º. - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo Único. - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 19º. - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo Único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 20º. - A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º - As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º - As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.
Seção III

DAS DENÚNCIAS

Art. 21º. - A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. - No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 22º. - Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; à Administração Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto no Anexo I desta resolução.
§ 1º - A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Prefeitura.
§ 2º - Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 23º. - Do "formulário Simplifique" deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24º. - Os serviços prestados pelo Município serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo Único. - O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.
Art. 25º. - A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.
CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º. - Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria Geral do Município.
Art. 27º. - Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria Geral do Município.
Art. 28º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 12 de Junho de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 14/2019

Publicação Nº 2058529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 66/2019
Dispensa de Licitação nº. 14/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de peças (Sensores) e mão de obra para consertar a Pá Carregadeira W130 que pertence a Secretaria de Obras do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente a Contratação de empresa para fornecimento de peças (Sensores) e mão de obra para consertar a Pá Carregadeira W130 que pertence a Secretaria de Obras do município de Vidal Ramos/SC,, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para fornecimento de peças (Sensores) e mão de obra para consertar a Pá

Carregadeira W130 que pertence a Secretaria de Obras do município de Vidal Ramos/SC, pois o mesmo encontra-se parado. O município necessita destes serviços que se destina a manutenção da Pá Carregadeira que se encontra com problemas elétricos e mecânicos e por falta de algumas peças encontra – se impossibilitada de trabalhar sendo assim temos a extrema urgência em arrumá – la, pois as estradas rurais e pontes encontram – se intensamente danificadas pelos altos índices de chuvas precipitados nos últimos dias, destacando ainda a necessidade do escoamento das safras bem como a trafegabilidade na zona rural. E também por uma questão de atenção aos agricultores, as estradas e pontes precisam de manutenção constante para o escoamento da produção agrícola, trata se de situação emergencial, já que destina a manutenção da malha viária do Município, que vem sendo atingida pelas intempéries naturais, assim considerando ser o Município essencialmente agrícola encontra-se comprometido o atendimento a população local, causando graves prejuízos, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO

O valor será de R$ 5.172,88 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: RT TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.634.586/0001-95, ENDEREÇO: RODOVIA BR 470, KM 132, 5260, MARGEM ESQUERDA, LONTRAS/SC – CEP: 89.182-000

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. ATENOR JOSÉ LOTÉRIO, responsável pelo setor de Obras do município de Vidal Ramos, e para o Prefeito Municipal senhor Odilmar de Souza, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 66/2019
Dispensa de Licitação nº. 14/2019

RATIFICAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de peças (Sensores) e mão de obra para consertar a Pá Carregadeira W130 que pertence a Secretaria de Obras do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O valor será de R$ 5.172,88 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

NOME DO CREDOR: RT TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.634.586/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIA BR 470, KM 132, 5260, MARGEM ESQUERDA , LONTRAS/SC – CEP: 89.182-000

VIDAL RAMOS, 17 de Junho de 2019
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.700/19

Publicação Nº 2058349

DECRETO Nº 16.700/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.051/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 14400/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.051/19, que nomeou WELLINGTON CHRISTIAN CASTANHA HIRT, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.701/19

Publicação Nº 2058346

DECRETO Nº 16.701/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.207/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 14399/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.207/19, que nomeou ADEMIR CORDEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.702/19

Publicação Nº 2058341

DECRETO Nº 16.702/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.256/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 14398/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.256/19, que nomeou CARLA APARECIDA DA VITORIA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.703/19

Publicação Nº 2058336

DECRETO Nº 16.703/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.037/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 14397/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.037/19, que nomeou TALITA LOPES OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.704/19

Publicação Nº 2058332

DECRETO Nº 16.704/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.180/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 14396/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.180/19, que nomeou GREICY DA LUZ BATISTA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.705/19

Publicação Nº 2058351

DECRETO Nº 16.705/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, WANDERLEI ROQUE FISCHER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.706/19

Publicação Nº 2058345

DECRETO Nº 16.706/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, INES DREHER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.707/19

Publicação Nº 2058348

DECRETO Nº 16.707/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSELI DIAS DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.708/19

Publicação Nº 2058339

DECRETO Nº 16.708/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JHONY AUGUSTO MARCHETTI DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.709/19

Publicação Nº 2058334

DECRETO Nº 16.709, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSENILDA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.710/19

Publicação Nº 2058329

DECRETO Nº 16.710, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SONIA LUIZA PIROLLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.711/19

Publicação Nº 2058353

DECRETO Nº 16.711/19, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista da Comunicação Interna, da Secretaria de Finanças,

DECRETA

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, durante o seu período de férias, de 1º a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2019 - PMV

Publicação Nº 2058975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 54.000 KM DE UTILIZAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA, MODELO FORD/CARGO 2629 6X4, PLACAS QIY1599.
VALOR: R$ 3.950,51 (três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 17 de Junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2019 - PMV

Publicação Nº 2059363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR", A SER MINISTRADO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2019, PARA O SERVIDOR RUDINEI ROSA DA SILVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 17 de Junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2058455

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
16675	ADEMIR ROSTIROLA	664.890.919-68	9214/2016	14/06/2019
1915770	ROBERTO CARLOS MACHADO	604.194.909-49	6780/2017	14/06/2019
2065797	EVERALDO SILVEIRA	009.537.939-82	33431/2017	14/06/2019
1941186	MECANICA AGRICOLA J B LTDA ME	05.833.974/0001-70	13448/2018	14/06/2019
1520342	TERCEIRO TURNO RASTREAMENTO LTDA	01.709.983/0001-00	13655/2018	14/06/2019
66923	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	522.057.709-34	16751/2018	14/06/2019
30775	OSVALDO FIORELLI	347.521.969-72	20557/2018	14/06/2019
67210	ALCIDIR DANIELEWICZ	528.464.239-20	20943/2018	14/06/2019
2165392	CASANOVA DIAMANTE NUMERO CINQUE INCORPORADORA SPE LTDA	19.408.404/0001-47	23908/2018	14/06/2019
54631	FRANCISCO PAULO FLACH	681.513.149-15	24013/2018	14/06/2019
3018	SUELY MOREIRA WAMBOSKY - ESPÓLIO	949.610.699-49	24332/2018	14/06/2019

2120682	CHRISTIAN MICHELON	053.111.119-92	25300/2018	14/06/2019
1974106	ROMILDO COMUNELO	465.086.199-34	25523/2018	14/06/2019
75612	VALCIR CORDEIRO	801.312.399-53	26178/2018	14/06/2019
44571	ENORI COLETT	134.586.559-72	27624/2018	14/06/2019
1469630	MINI MERCADO BEIRA MATA LTDA ME	00.870.959/0001-88	28033/2018	14/06/2019
2129647	LUCAS GONCALVES DIAS	17.594.563/0001-58	28385/2018	14/06/2019
1992457	MARCELO CLAUDIR GALLI	944.584.219-72	28555/2018	14/06/2019
1946692	ROSANE PAZ THIBES RIBEIRO	025.028.229-12	123/2019	14/06/2019
27871	JARDELINO GONCALVES	423.291.679-20	645/2019	14/06/2019
1962841	PATRICIA APARECIDA PEDROSO	933.516.589-15	983/2019	14/06/2019
2032937	RUBIA BOMBASAR	019.474.979-79	1003/2019	14/06/2019
1603728	PANIFICADORA E CONFEITARIA DP ROSSI LTDA	02.384.622/0001-96	1092/2019	14/06/2019
52710	DELSON PEDRO ROSSI	555.086.699-49	1093/2019	14/06/2019
2191288	J&M MANUTENCAO DE SOFTWARES LTDA - ME	21.587.999/0001-97	1151/2019	14/06/2019
2191288	J&M MANUTENCAO DE SOFTWARES LTDA - ME	21.587.999/0001-97	1152/2019	14/06/2019
2345242	MOGNUS CASAS EM MADEIRA EIRELI	28.639.180/0001-75	1577/2019	14/06/2019
1203096	VESA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCE-RIAS FRIGORIFICAS LTDA	82.919.911/0001-81	1715/2019	14/06/2019
1697889	BAR E LANCHONETE 303 LTDA - ME	03.127.337/0001-52	1756/2019	14/06/2019
2092808	CONSTRUTORA W VANZ LTDA ME	13.798.664/0001-90	2948/2019	14/06/2019
1977458	LUCIANO GONCALVES BERTUOL	017.204.759-54	3069/2019	14/06/2019
1982680	AMAURI DOS SANTOS	670.970.739-34	3913/2019	14/06/2019

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 14 de junho de 2019.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2058864

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº. 14/2019

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, proveniente das Notificação Fiscais e Auto de Infração.

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA
Insc. Municipal: 1910248 CPF/CNPJ: 79.251.054/0001-80
Endereço: Rodovia SC 355, Km 39, S/Nº - Bairro Dez de novembro – Município de Fraiburgo/SC
Processo Administrativo 12691/2018.

Auto de Infração nº 106/2018 Data de emissão: 24/08/2018 Valor: R$ 529,90
Descumprimento de obrigação acessória, pela ausência ou recusa de entrega de documentos e /ou informações fiscais. Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936.

Notificação de Lançamento nº 116/2018 Data de emissão: 30/11/2018 Valor: R$ 27.576,45
Falta de recolhimento total do Imposto Sobre Serviços - ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados pela Empresa Aterplan Serviços e Construções Ltda, com o CNPJ n° 79.251.054/0001-80, relativo aos serviços de concreto usinado (subitem 7.02 da lista de serviços, com alíquota de 2%) em obras realizadas no Município de Videira/SC, referente as competências de janeiro/2013 à dezembro/2013, conforme relatório de faturamento apresentado pela empresa nos autos do Processo Administrativo nº 12691/2018 (Fls/62 a 158), bem como informações extraídas do banco de dados da SEFAZ/SC mediante convênio com o G-SIMPLES, documentos fiscais não declarados ao Município de Videira/SC.
Fiscais: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936, Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Notificação de Lançamento nº 118/2018 Data de emissão: 06/12/2018 Valor: R$ 65.008,83

Falta de recolhimento total do Imposto Sobre Serviços - ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados pela Empresa Aterplan Serviços e Construções Ltda, com o CNPJ n° 79.251.054/0001-80, relativo aos serviços de concreto usinado (subitem 7.02 da lista de serviços, com alíquota de 2%) em obras realizadas no Município de Videira/SC, referente as competências de janeiro/2014 à abril/2018, conforme relatório de faturamento apresentado pela empresa nos autos do Processo Administrativo nº 12691/2018 (Fls/62 a 158), bem como informações extraídas do banco de dados da SEFAZ/SC mediante convênio com o G-SIMPLES, documentos fiscais não declarados ao Município de Videira/SC.
Fiscais: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936, Edvans Pasqual – Mat. 15.490
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.
Após dez (10) dias do presente edital será promovida a inscrição em Dívida Ativa, sendo encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09
Videira, 14 de junho de 2019.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0167/19

Publicação Nº 2059204

Extrato do Contrato n. 0167/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA DE ARAUJO
CPF: 091.109.229-38
OBJETO: Admissão em substituição à servidora RICELE MARIA DUARTE SARTOREL em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 a 15 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0204/19

Publicação Nº 2059209

Extrato do Contrato n. 0204/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA DOS SANTOS
CPF: 006.203.689-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 07 de outubro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.903,96 (um mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0279/19

Publicação Nº 2059214

Extrato do Contrato n. 0279/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA JACINTA LOURENÇO RINALDI
CPF947.342.089-72
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2019 a 08 de novembro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0161/19

Publicação Nº 2059217

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0161/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA CRISTINA PETRY
CPF: 065.659.369-51
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2019 até 06 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0261/19

Publicação Nº 2059224

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0261/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIO MAURO DE SOUZA
CPF: 833.888.429-49
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 até 20 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0315/18

Publicação Nº 2059226

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0315/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIANE MUNARI
CPF: 006.588.519-85
VIGÊNCIA: de 13 de julho de 2018 até 12 de novembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 0727/19

Publicação Nº 2058383

PORTARIA nº 0727/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14273/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0728/19

Publicação Nº 2058381

PORTARIA nº 0728/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14272/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0729/19

Publicação Nº 2058379

PORTARIA nº 0729/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14271/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de março de 2019, a servidora ANA CLAUDIA DA MOTTA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0730/19

Publicação Nº 2058377

PORTARIA nº 0730/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14270/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora DEBORA TALITA NAFFIN, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0731/19

Publicação Nº 2058376

PORTARIA nº 0731/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14269/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de abril de 2019, a servidora SAMARA LORENA SANTANA DOS SANTOS, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0732/19

Publicação Nº 2058375

PORTARIA nº 0732/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14268/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora ROSANGELA MARIA MORESCO SONALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0733/19

Publicação Nº 2058374

PORTARIA nº 0733/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14267/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 08 de maio de 2019, a servidora TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0734/19

Publicação Nº 2058373

PORTARIA nº 0734/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14264/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 14 de maio de 2019, a servidora NEIVA DUTRA BORGA, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0735/19

Publicação Nº 2058370

PORTARIA nº 0735/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14263/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 14 de maio de 2019, a servidora PATRICIA DOBLER, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0736/19

Publicação Nº 2058369

PORTARIA nº 0736/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14262/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora CARMEM ALEXANDRA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0737/19

Publicação Nº 2058368

PORTARIA nº 0737/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14261/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de abril de 2019, a servidora NATHALIÊ GALVAN, Médica, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0738/19

Publicação Nº 2058367

PORTARIA nº 0738/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14260/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0739/19

Publicação Nº 2058366

PORTARIA nº 0739/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14259/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora FABIANA CARDOSO PAES, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0740/19

Publicação Nº 2058364

PORTARIA nº 0740/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14258/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora CARLA JOSIANI BRESSIANI, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0741/19

Publicação Nº 2058361

PORTARIA nº 0741/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14256/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de abril de 2019, a servidora KETTLIN SABRINE OZORIO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0742/19

Publicação Nº 2058359

PORTARIA nº 0742/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14255/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora REGIANE MACIEL, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0743/19

Publicação Nº 2058358

PORTARIA nº 0743/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14254/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de abril de 2019, a servidora JULIANE MARIA BALDO DE DEUS, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Videira, 12 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0744/19

Publicação Nº 2058352

PORTARIA nº 0744/19
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13229/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, por Kumon – Instituto de Educação, no dia 20 de novembro de 2019, no período noturno, para a realização de reunião de pais para encerramento do ano e entrega de premiação aos alunos adiantados no método.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
§2º Fica a encargo do solicitante a disponibilização de copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico e demais materiais utilizados durante o evento.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0745/19

Publicação Nº 2058356

PORTARIA nº 0745/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo

de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório tomada de preços nº 02/2019-pmv, contrato administrativo nº CT 44/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em pedras irregulares e drenagem pluvial das Ruas Jorge Hergert, Gasparino Codagnoni e Ema Schmidt Machienavie, localizadas no Bairro Cidade Alta, com área de pavimentação total de 4.778,09m² (item 01) e das Ruas Rosa Gaio e Valdecir Pittol, localizadas no Bairro Morada do Sol, com área de pavimentação total de 2.156,38m² (item 02), incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0488/19.

Videira, 13 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - PMV

Publicação Nº 2059490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 67/2019 – PMV 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 03/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 102/2019 - PMV

Publicação Nº 2058645

Termo Aditivo nº 102/2019
Contrato/Ata nº: 154/2018
Processo: CC 04/2018 – PMV
Contratado: F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2018 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 16/06/2019 até 31/07/2019.
Data: 14/06/2019.

TERMO ADITIVO Nº 103/2019 - PMV

Publicação Nº 2058751

Termo Aditivo nº 103/2019
Contrato/Ata nº: 34/2019
Processo: TP 03/2019 – PMV
Contratado: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2019 por mais 43 (quarenta e três) dias, com efeitos a partir de 23/06/2019 até 05/08/2019.
Data: 17/06/2019.

TERMO ADITIVO Nº 104/2019 - PMV

Publicação Nº 2058926

Termo Aditivo nº 104/2019
Contrato/CT nº 194/2018
Processo: TP 18/2018-PMV
Contratado: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 24.927,89 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 17/06/2019.

TERMO ADITIVO Nº 105/2019 - FMS

Publicação Nº 2059120

Termo Aditivo nº 105/2019
Contrato/CT nº: 24/2016
Processo: PR nº 10/2016 - FMS
Contratado: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 24/2016 por mais 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 01/07/2019 à 31/12/2019.
Valor: R$ 24.354,77
Data: 17/06/2019.

TERMO ADITIVO Nº 106/2019 - FMAS

Publicação Nº 2059367

Termo Aditivo nº 106/2019
Contrato/CT nº: 10/2019
Processo: IL nº 02/2019 - FMAS
Contratado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Objeto: Alteração do preâmbulo da contratada de "procuradores" para "diretores", inclusão de espaço para assinatura do Diretor Fábio Ferreira Feijó, e inclusão de outras cláusulas contratuais, conforme solicitado pela contratada.
Data: 17/06/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 - PMV

Publicação Nº 2058952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 17/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA VICENTE FERNANDES, LOCALIZADA NO BAIRRO CIBRAZEM, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 748,55M² (ITEM 01) E DA RUA DOS AZULÃO E RUA DAS ARARAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 3.213,50M² (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 08 de julho de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 17 DE 2019 PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA

Publicação Nº 2058915

PORTARIA Nº 17/2019
CORRIGE O NÚMERO DA PORTARIA Nº 11/2019, A QUAL DEFINE O DIA 21 DE JUNHO DE 2019 COMO PONTO FACULTATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, considerando a publicação do Decreto nº DECRETO Nº 15.959/18, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 pela Prefeitura Municipal de Videira e, em consonância com o art. 210 do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º. Instituir ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria, publicada com o nº11/2019, passa a valer sob o número 17/2019, e entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 17 de junho de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretário

PORTARIA N. 18/2019

Publicação Nº 2058958

PORTARIA Nº 18/2019
Designa Pregoeira e Componentes da Equipe de Apoio.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora LETÍCIA PAULA SARTOR, nos termos da Resolução Legislativa nº 001/2015, alterada pela Resolução Legislativa n. 003/2019, Lei Municipal n. 3.683/19 e Lei Federal nº. 10.520/2002, como Pregoeira e, como integrantes da Equipe de Apoio, as servidoras FRANCIELLE POSERA RIBEIRO E PAMELLA BELTRAME, tendo como suplentes os servidores Célio de Jesus Campos e Tamires Matté, na ausência de qualquer dos membros acima especificados.

Art. 2º. Fica designada como Pregoeira Substituta para modalidade de Pregão, a servidora PAMELLA BELTRAME.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 17 de junho de 2019.
NÉDIO MARTINS CARLOS DEMENEK
Presidente Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON ALBERTINA DE BARROS 1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA N. 19/2019

Publicação Nº 2058961

PORTARIA Nº 19/2019
Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora LETÍCIA PAULA SARTOR, PAMELLA BELTRAME e FRANCIELLE POSERA RIBEIRO, para em conjunto, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, para julgamento de processos licitatórios, sob a presidência da primeira citada, tendo como suplentes os servidores Célio de Jesus Campos e Tamires Matté, na ausência de qualquer dos membros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de Junho de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019 - VISAN

Publicação Nº 2058656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA RELATIVA AOS 5.000 KM DOS VEÍCULOS CHEVROLET MONTANA LS, PLACA QJR-2997, CHEVROLET MONTANA LS, PLACA QJR-0797 E CHEVROLET ONIX 1.4 LT, PLACA QJR-0817, VEÍCULOS DE USO DA VISAN.
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.
VIGÊNCIA: 17 de junho a 30 de julho de 2019.
VALOR: R$ 620,89 (seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 17 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP Nº 0002/2019

Publicação Nº 2058759

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2019 - TOMADA PREÇOS Nº 0002/2019
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de Reforma e Ampliação de Edificação 1º etapa na Associação Atlética Bavial, localizada na Rua Libero Badaró, s/n, Bairro Vista Alegre no Município de Xanxerê. Conforme Parecer Jurídico, convocamos as empresas habilitadas: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI ME.para participarem da abertura do envelope nº 02 contendo as propostas Financeiras das empresas, que se dará as 10:30 horas do dia 19 de junho de 2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê-SC, 17 de junho de 2019. Daniel Strada – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2019

Publicação Nº 2059860

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 0120/2019 – Pregão Presencial nº 0065/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0065/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de licença de uso de sistema de Gestão Habitacional, hospedagem do sistema em servidor virtual, conversão de dados, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços/características descritos no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 10:15h, do dia 04 de Julho de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 17 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 298/2019

Publicação Nº 2059850

DECRETO Nº 298/2019

INCLUI MEMBRO SUPLENTE EM REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº AM 2752/03 de 10 de setembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído membro suplente na representatividade do inciso V, do artigo 1º, do Decreto nº 294/2019, de 10 de junho de 2019, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, conforme especificado:

"Art. 1º ...

V - Entidades de Classe/Produtores/fornecedores/prestadores de serviços- ACIX
JEFERSON COMUNELLO - ACIX Titular
SADI PAVAN – ACIX Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 294/2019, de 10.06.2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 299/2019

Publicação Nº 2059852

DECRETO Nº 299/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0135/2019; 0136/2019 de junho de 2019, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Eduardo Junior Machado 085.337.129-60 6.504.569
Pedro Enrique Lara Mateus 116.190.389-51 6.708.925
Sidineia da Silva de Oliveira 009.722.289-50 4.757.179-9
Eliana Nunes 066.717.789-2 5.072.530

Art.2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Marcia Luzia Ponte Ferraz dos Santos 049.542.659-83 4.738.592

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 2059855

PORTARIA N° 019/2019

ACATA A RECOMENDAÇÃO Nº 1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC – INQUÉRITO CIVIL Nº 1.33.002.000002/2017-39, E DESGINA COMISSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Recomendação nº 1 do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de São Miguel do Oeste/SC – expedida no Inquérito Civil nº 1.33.002.000002/2017-39 que busca a construção de muro no Loteamento Beija-Flor;
RESOLVE:
Art. 1° Acatar a Recomendação nº 1 do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de São Miguel do Oeste/SC – expedida no Inquérito Civil nº 1.33.002.000002/2017-39, para os seguintes fins:

I – Realizar monitoramento da área durante o período chuvoso, com isolamento de áreas de risco, adotando, caso necessário, medidas de caráter urgente e preventivo;

II – Iniciar as obras da construção de muro, sistema de drenagem e revegetação de talude, dentre outras medidas para evitar o deslizamento do solo no Loteamento Beija-Flor;

III – Realizar a análise dos muros já construídos entre as casas localizadas na área de risco, orientando, as correções necessárias e ministrando informações úteis aos moradores que ainda construirão os muros.

Art. 2º Designa comissão para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos:

I – três representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços – WILSON MONTEMEZZO, PAULO BALDI e LEANDRO MARZARI SILVA;

II – um representante da Defesa Civil Municipal – JOÃO ANTÔNIO DUARTE DE BORBA;

III – um representante do Setor de Habitação do Município de Xanxerê – KAREN ANDREA AMARANTE BERTO;

IV – um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Município.

Art. 3º A Comissão deve apresentar relatório acerca do cumprimento das medidas a cada trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 14 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2019

Publicação Nº 2058552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 369/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEMEI PINGO DE GENTE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DO CEMEI PINGO DE GENTE a Servidora Pública Municipal a Sra. SOLANGE VIDAL DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 1.697.689-4 e CPF nº 638.778.139-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 043/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 2058557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 370/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA..

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DA EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIANE MULLER, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 3.209.373 e CPF nº 933.630.609-04, nomeada conforme Decreto nº AM 044/02 no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Fica autorizado a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2019

Publicação Nº 2058559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 371/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEMEI DENTE DE LEITE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DO CEMEI DENTE DE LEITE a Servidora Pública Municipal a Sra. ALAIR SALETE ELEUTÉRIO DA LUZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 2.879.119 e CPF nº 933.617.699-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 044/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2019

Publicação Nº 2058562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº 372/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA EMEB PEQUENO TRABALHADOR.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DA
EMEB PEQUENO TRABALHADOR a Servidora Pública Municipal a Sra. CLAIR TEREZINHA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 3.892.074-3 e CPF nº 027.686.209-04, nomeada conforme Decreto nº EB 012/08 no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Fica autorizado a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2019

Publicação Nº 2058567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 373/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA EMEB PEQUENO PRINCIPE.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DA EMEB PEQUENO PRINCIPE a Servidora Pública Municipal a Sra. IVANETE SALETE VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 4.384.695 e CPF nº 623.197.959-87, nomeada conforme Decreto nº AM 111/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2019

Publicação Nº 2058570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº 374/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEMEI NOVO HORIZONTE

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DO CEMEI NOVO HORIZONTE a Servidora Pública Municipal a Sra. ROSA MARIA BALDI DE OLIVIERA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 1.789.748 e CPF nº 605.369.939-04, nomeada conforme Decreto nº JB 039/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Fica autorizado a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2019

Publicação Nº 2058573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 375/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA EMEB SÃO JORGE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DA EMEB SÃO JORGE a Servidora Pública Municipal a Sra. JULIANA ANDREIA ARGENTON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 3.473.654 e CPF nº 022.627.319-93, nomeada conforme Decretos nºs AM 121/02 e AJG 032/16 no cargos de PROFESSOR MAGISTÉRIO e PROFESSOR NÍVEL 1, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2019

Publicação Nº 2058574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 376/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEMEI SONHO ENCANTADO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DO CEMEI SONHO ENCANTADO a Servidora Pública Municipal a Sra. FABIANA MARIA WUICK MASCARELLO , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 4.108.841-7 e CPF nº 032.747.209-09, nomeada conforme Decreto nº AM131/07 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 13.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2019

Publicação Nº 2058721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 377/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 08.07.2019 a 06.08.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. JUCILENE GIUNTA PIVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.208.151 e CPF n.º 941.987.649-72, nomeada conforme Decreto n.º LJV 199/2011, no cargo de TELEFONISTA, com 30 (trinta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
15.08.2017 A 14.08.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 13 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2019

Publicação Nº 2058723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 378/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 eLei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 17.07.2019 a 31.07.2019 ao Servidor Público Municipal, o Sr.. ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 3.842.434-7 e CPF n° 050.480.739-08, nomeado conforme Decreto nº AJG 279/2013 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002506/2019 datado de 17.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.09.2013 a 01.09.2016 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2019

Publicação Nº 2059864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 379//2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 29.07.2019 a 07.08.2019 a Servidora Pública Municipal, Sra JUCELANE LUZZI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 1.786.107 e CPF nº 669.440.829-34, nomeada conforme Decreto nº JB 80/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto n° AM 063/02, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002518/2019 datado de 18.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
Decreto de Nomeação nº JB 80/94
17.02.1999 a 16.02.2004 = 10 dias.
Decreto de Nomeação nº AM 063/2002
23.05.2012 a 22.05.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Premio a partir de 29.07.2019 a 07.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 006/2019 FMSXV

Publicação Nº 2059307

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 FMSXV MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 FMSXV. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 279/2019, sob a Presidência do Sr. Cleidir E. Kemmrich e membros as Senhoritas Taciane Caon e Maira Lucia Altenhofen, com a finalidade de efetuar a análise da Documentação para credenciamento do Edital em Epigrafe. Aberta a sessão pública pelo Presidente, foram conferidos os documentos das empresas que protocolizaram a documentação. Assim credenciaram-se LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABVITA LTDA CNPJ 08.929.874/0004-82 e LABORATÓRIO XAVANTINA LTDA CNPJ 11.407.167/0001-98, sendo que todos os documentos estavam de acordo com o ato convocatório, assim foram considerados credenciados. Nada mais havendo a tratar, fica aprovada a presente ata e assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLEIDIR E. KEMMRICH Presidente da Comissão Permanente de Licitações	TACIANE CAON Membro

MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
Membro

EXTRATO CONTRATUAL PREF CT 039/2019 PMXV

Publicação Nº 2058813

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. EXTRATO CONTRATUAL. "Contrato Nº: CT 039/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: LM COMERCIO EIRELI. Valor: 204.245,35 (duzentos e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Vigência: Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019. Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 4/2019. Recursos: Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (70), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (111). Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para a revitalização da Praça Rio Branco, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Referente ao contrato de repasse OGU nº 872025/2018/mtur/caixa - Operação 1059047-55 - Programa Turismo." Xavantina, 17 de Junho de 2019.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 071/2019 - PREGÃO Nº 035/2019

Publicação Nº 2058996

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 071/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos usuários da Secretaria de Assistência Social que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 03 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 03 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 17 de junho de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2019 DE 14 DEJUNHO DE 2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO – DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058651

DECRETO Nº 043/2019 DE 14 DEJUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO – DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 21/06/2018, em virtude do feriado do Dia do Corpus Cristi no dia 20/06/2019.

§ Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter Plantão com um motorista para ambulância.

§ Segundo – A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir calendário letivo de 2019, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 14 de junho de 2019

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO- FIO PARA CONTENÇÃO DE PASSEIO NA RUA ALCEU BORTOLI, TRECHO 02 NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2059551

Processo Licitatório Nº 0055/2019
Dispensa de Licitação Nº 0036/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a Nossa Pavimentação E Obras Eireli, com o valor total de R$ 15.013,44 (quinze mil e treze reais com quarenta e quatro centavos) para contratação de empresa especializada para assentamento de meio- fio para contenção de passeio na Rua Alceu Bortoli, Trecho 02 no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 17 de Junho de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

GABINETE DO EXCUTIVO MUNICIPAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2058704

GABINETE DO EXCUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA

SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO CONTADOR EM FUNÇÃO DO FECHAMENTO DOS BALANCETES E DO BALANÇO DO ANO DE 2017. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OMISSÃO CARACTERIZADA. INSTAURAÇÃO DE PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.

DA FINALIDADE DA INSTAURAÇÃO DA SINDICANCIA

Conforme narrado pela Comissão Processante, A Instauração desta Sindicância, prevista em norma contida na Legislação Patente do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Zortea – SC e devidamente instaura conforme Portaria nº 177/2019 de 25 de março de 2019, alterada pela Portaria nº220/2019 de 08 de maio de 2019, no âmbito de atuação de sua sindicância tem a finalidade da adoção das medidas administrativas necessárias a apuração de irregularidades cometidas por Funcionário Público Municipal, por ação ou omissão no exercício de suas atividades.

Neste ínterim, há de se esclarecer inicialmente a diferença dos institutos da Sindicância e do Processo Administrativo. Quanto a sindicância, de natureza mais leve, a Lei n.º 0003/1997 assim dispõe:

Art 220 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata por meio de sindicância administrativa.

Na sindicância, como leciona o diploma legal, trata-se de uma investigação sumária, que pode até ser conduzida por um único membro, a qual é preparatória para eventual Processo Administrativo Disciplinar.
Já o processo Administrativo Disciplinar – PAD, trata-se de procedimento complexo, que pode acarretar demissão, sendo assim assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Há de se destacar ainda, que são institutos bem distintos, a Sindicância Investigativa e a Sindicância Punitiva.
A Sindicância investigativa ou preparatória, é o procedimento célere que busca investigar irregularidades funcionais, e que, por seu caráter investigativo, não necessita observar contraditório e ampla defesa. Realiza-se antes do PAD.
Já a Sindicância acusatória ou punitiva, é o procedimento célere instaurado para apurar irregularidades de menor gravidade ocorridas no serviço público. Por seu caráter punitivo, exige a observância dos princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.
No caso dos autos, vê-se que se trata de sindicância investigativa, e que suposta irregularidade caso confirmada trata-se de infração de maior gravidade, não podendo ser punida em mera sindicância acusatória.
Assim, tratando-se o presente processo de sindicância investigativa, procedimento sumário e célere, com o depoimento e a defesa apresentada até então o processo já se encontra apto a julgamento.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Como já destacado, o presente processo trata-se de uma sindicância investigativa, procedimento sumário de investigação, o qual busca apurar fatos que possam acarretar um futuro Processo Administrativo Disciplinar.
Neste sentido, dispõe o artigo 222 da Lei Municipal n.º 0003/1997:

Art. 222 - O processo de sindicância será sempre sumário, feitas as diligências necessárias à apuração das irregularidades e ouvido o sindicado e todas as pessoas envolvidas nos fatos, bem como, peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas.
Parágrafo único: Terminada a instauração da sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório conclusivo e circunstanciado do que for apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punição dos culpados ou a reabertura de processo administrativo se forem apuradas infrações puníveis com as penas de demissão cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Oque se vislumbra nos presentes autos, é que a comissão especial, reuniu todos os documentos pertinentes no processo, ouviu o sindicado e lhe oportunizou defesa prévia, sendo que entendeu desnecessário realização de perícia ou oitiva de testemunhas nesse primeiro momento para emitir seu parecer.
Destaca-se assim, que todas as provas requeridas pelo sindicado em sede de sindicância, lhe serão devidamente oportunizadas em sede de processo administrativo disciplinar – PAD, momento oportuno para dilação probatória, contraditório e ampla defesa.

EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DA SINDICÂNCIA

Alega ainda o sindicado que o presente processo é eivado de nulidade em função da extrapolação do prazo de sindicância.
A jurisprudência é pacífica em sentido contrário, vejamos:

EXCESSO DE PRAZO NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NULIDADE AFASTADA. RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO CARTÓRIO. ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DO CARTÓRIO. PENA - PERDA DA DELEGAÇÃO - PROPORCIONAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. [...] 5. Quanto ao argumento de que o inquérito administrativo ultrapassou o prazo de 90 (noventa) dias, também não merece prosperar, eis que não restou demonstrado nenhum prejuízo para a defesa. A extrapolação do prazo para conclusão da sindicância não gera a nulidade do procedimento disciplinar, quando não demonstrado, à evidência, o prejuízo daquela para a defesa. TJ-CE - Recurso Administrativo 00017808120108060098 CE 0001780-81.2010.8.06.0098 (TJ-CE) Data de publicação: 01/12/2016

Como no caso o procedimento é meramente preparatório, não acarretando agora prejuízo à defesa, que será ampla e dotada de contraditório em eventual procedimento posterior, não merece prosperar referida alegação de nulidade.

DO MÉRITO

Sem maiores delongas, transcrevo parte do relatório da Comissão:

O sindicado alega que não houve irregularidade no balanço de 2017, e sim há imperfeição nos valores lançados pela servidora que falseava os lançamentos contábeis.
Ainda, o sindicado alega que a própria servidora A. A. C. M. em seu PAD reconhece que era ela mesmo quem fazia os balanços e lançamentos

e enviava prontos para o contador.
Em seu depoimento, o contador relata que não conferia os balanços e informações contábeis enviados por A. A. C. M.
Ora, da breve leitura do narrado, vê-se que o Contador e ora sindicado não estava cumprindo com suas atribuições, isto porque, vejamos o disposto nas atribuições do cargo de contador, constantes na Lei n.º 484/2014, sendo que dentre outras, destaca-se a presente:

Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços [...].

De plano já se vislumbra uma clara omissão, pois os balancetes e o balanço final da prefeitura em 2017 não correspondiam a realidade econômico financeira do Município, e, além disso, sendo atribuição do contador fazê-los, tal serviço era feito pela servidora A. A. C. M. e conforme confessado pelo servidor sindicado, assinados e lançados SEM CONFERÊNCIA!

Ainda, em conclusões finais a comissão decidiu:

Buscamos, através das provas necessárias, apoio para alicerçarmos nossas reflexões, as quais acreditamos possam ser de muitos outros servidores públicos que já passaram ou que ainda possam vir a passar pela experiência.

No caso em comento nos prevalece a tese de que, dada a importância e a relevância da atribuição e dada ainda a obrigatoriedade do encargo, a escolha dos membros da comissão de sindicância deve recair sobre aqueles que detém a formação e o conhecimento necessários para o desempenho eficaz, o que certamente, em momento algum, trará prejuízos a Instituição, o que é o caso, pois todos os membros aqui participantes preenchem essas atribuições.

De acordo com as provas e depoimento do sindicado, a Comissão considera que as irregularidades constatadas, são de responsabilidade do sindicado por não ter feito uma análise técnica dos lançamentos contábeis (principalmente o custo de taxas bancarias de um ano parta o outro que teve uma alteração) conferido a documentação e informações repassadas por A. A. C. M.

Neste ínterim remeto-nos às atribuições do contador novamente:

Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços [...].

Assim como narrado anteriormente, vislumbra uma clara omissão, pois os balancetes e o balanço final da prefeitura em 2017 não correspondiam a realidade econômico financeira do Município, e, além disso, sendo atribuição do contador fazê-los, tal serviço era feito pela servidora A. A. C. M. e conforme confessado pelo servidor sindicado, assinados e lançados SEM CONFERÊNCIA!

Sendo assim, diante de tudo que foi apurado, a Comissão entende que o servidor F. R. L, ora sindicado, tem responsabilidade, por não observar as normas técnicas contábeis e as atribuições de seu cargo.

Isto posto, não restaram duvidas da infringência aos dispositivos legais, tendo em vista ser constatado as irregularidades.

A Comissão entende que não restaram dúvida sobre as irregularidades cometidas, fazendo seu relatório no sentido de que seja instaurado o competente PAD, dando o contraditório e a ampla defesa ao servidor, e também, logo após que seja encaminhado ao Conselho Regional de Contabilidade.

Logo, ante a clara explanação do relatório final da comissão, seu acolhimento é a medida que se impõe.

DO PEDIDO DE PROVAS DA DEFESA
Reiterando o anteriormente narrado, e dada a sumariedade desta sindicância, e como a Comissão Processante assim como este Prefeito entendem que o processo se encontra já com fundamentos para julgamento, caberá a produção probatória à posterior Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Isto porque, como consabido, em sede de sindicância investigativa não são obrigatórios contraditório e ampla defesa, no PAD sim.
Mesmo assim, por excesso de zelo e respeito ao profissional, a presente comissão não fez relatório por instauração de PAD meramente pelos documentos acostados, procedeu a oitiva do servidor assim como lhe oportunizou apresentar defesa.

DECISÃO
Diante do exposto, pelos motivos acima narrados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante e em consequência determino a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor do servidor F. R. L., em virtude dos fatos apurados neste processo e também nos processos da servidora A. A. C. M.
Mantenho a suspensão preventiva já determinada.

Intime-se o servidor da presente decisão dando-lhe ciência que será devidamente intimado da portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Associações

AMAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003.2019

Publicação Nº 2058316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019
Pregão 003/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor o Pregão Presencial, objeto do Edital 003/2019 – Pregão Presencial 003/2019, destinado a compra de equipamentos para informática, conforme descritos no ANEXO I do edital, tendo como vencedores as empresas que abaixo seguem:
LOTE 1 – Computador de Mesa – Empresa MB Catarinense com o valor de R$ 5.600,00;
ITEM 02 – CAMERA VIDEOCONFERÊNCIA – Empresa MB Catarinense com valor de R$ 4.351,00;
LOTE 03 – SOFTBOX - Empresa Atual Informática com valor de R$ 660,00.
ITEM 04 e ITEM 05, não houveram propostas.

Xanxerê, 14 de junho de 2019.
ELIEZE COMACHIO
PRESIDENTE - AMAI

AMERIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - AMERIOS CONVOCA EMPRESAS INTERESSADAS PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO

Publicação Nº 2058443

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

PREÂMBULO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Daniel Kothe, conforme previsão expressa do art. 28, § 2º, do Estatuto Social da AMERIOS, faz Chamada Pública nos termos da Resolução n. 012/2018 e autorização da Assembleia Geral, Ata n. 03/2019, às empresas (pessoa jurídica) interessadas em apresentar proposta de preço para fornecimento de Veículo novo (0KM), tipo hatchback, nos termos e condições presentes neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, que é parte indissociável deste Edital.
1.1 - A presente Chamada Pública não se trata de processo licitatório na forma prevista no art. 37, inciso XXI da CF, da Lei 8.666/93, nem da Lei 10.520/2002, pois a AMERIOS é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório (de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de seus prejulgados n.1241 e 2105).
1.2 - Trata-se de Chamamento Público para obtenção da melhor proposta de empresa habilitada para fornecimento do objeto, conforme determina o Regulamento Interno de Compras e Contratações da AMERIOS, instituído pela Resolução 012/2018 da AMERIOS.
1.4 - Este edital com seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente mediante cópia disponível para download na página oficial da AMERIOS, no espaço "Transparência Total - Processo de Contratações - Chamada Pública - 2019" ou diretamente em: https://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/131378 ou no DOM - Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22AMERIOS%22
1.5 – Para obter maiores informações ou esclarecimentos, deverão se dirigir ao Setor Administrativo da AMERIOS ou à Comissão Especial Julgadora no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda-feira à sexta-feira:
0.4.1 COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, telefone (49)3664-0282 – Ramal 211 (Coordenação: Secretária Executiva da AMERIOS).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Todas as empresas interessadas, distribuidoras e revendedoras de veículos que possuem marca de veículo com Assistência Técnica autorizada sediada no Município de Maravilha, sede Administrativa da AMERIOS, deverão apresentar até as 09 horas do dia 19 de julho de

2019, junto a sede da AMERIOS, a seguinte documentação:

a) Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa Conforme modelo do anexo II;
b) Documento de Identidade do Representante Legal (o mesmo que assina a proposta);
c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica;
h) Certidão de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
m) Declaração que não emprega menor, exceto menor aprendiz de acordo com a lei (Anexo III);
n) Comprovante que a marca do veículo da proposta, possui assistência técnica autorizada no Município de Maravilha (sujeito a verificação e comprovação in loco se necessário);
o) Comprovante de endereço da Empresa distribuidora ou revendedora, que deverá ter sede legalmente estabelecida e sediada em território brasileiro, desde que cumpra os requisitos do item anterior (letra "n");

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo.
2.3 - Os participantes deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal.
2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
2.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios somente com AR (aviso de recebimento) até o prazo limite estabelecido no presente Edital.
2.6 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 2.1.
2.7 – A proposta e os documentos de habilitação, deverão ser entregues num único envelope lacrado, pessoalmente por representante da empresa, bem como encaminhado através dos Correios, transportadora ou qualquer meio, desde que protocolado até o horário e data definidas no item 2.1 deste Edital.
2.8 – Não serão aceitas propostas que não forem protocoladas em envelope lacrado até a data e horário estipulados no item 2.1 deste Edital.
2.9 – O envelope lacrado contendo no seu interior a proposta e os documentos de habilitação deverá conter no mínimo a seguinte identificação externa: "PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 DA AMERIOS DA EMPRESA _____".

3 - DA ENTREGA DO OBJETO
3.1 - Após a homologação do resultado, devidamente publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Resolução n. 013/2015, a empresa vencedora deverá entregar o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na sede Administrativa da AMERIOS, na cidade de Maravilha/SC.
3.2 - A contratada que não entregar o objeto no prazo de 30 dias após a publicação da homologação, incorrerá nas sanções previstas no item 7.1 deste Edital.
3.3 – A contratada entregará no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto deste Edital, na sede da AMERIOS, sem nenhum custo a mais do estabelecido na proposta vencedora.

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DO PAGAMENTO
4.1 – O valor máximo pelo objeto não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo I, portanto, propostas cotadas com preço acima do valor máximo serão automaticamente desclassificados.
4.2 - O preço deverá ser cotado, incluindo-se nele o frete, tributos, carga e descarga e demais custas, correndo única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa executora do objeto.
4.3 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
5.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
5.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

7 - DAS SANÇÕES
7.1 - Pela recusa injustificada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total da proposta vencedora, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
7.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
7.3.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
7.3.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
7.3.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

8 - HOMOLOGAÇÃO
8.1 - Concluído o julgamento e decidido a empresa vencedora, o objeto será homologado pelo Presidente da AMERIOS, à empresa classificada em primeiro lugar.
8.2 - O ato de homologação será publicado no D.O.M, Diário Oficial dos Municípios e na página da AMERIOS junto com este Edital.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A proposta que atenda aos requisitos do Edital, que contenha o menor preço do valor máximo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, será publicado em até 24 horas após a abertura dos envelopes com as propostas, que será feita pela COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, formada por empregados, designados pela Resolução 002/2019 da AMERIOS.
9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por nova proposta, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências legais e as deste instrumento convocatório;
b) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital;
c) Se mostrarem manifestamente com preços excessivos (acima do valor máximo);
9.4 - Fica reservado a AMERIOS, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato, conforme minuta anexo VII, se formalizado.
9.6 – As empresas interessadas, que possuem habilitação e capacidade técnica/financeira, que atendem os requisitos deste Edital, poderão examinar e retirar cópia com todos os anexos através da página oficial da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, disponível em: http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/114688
9.7 - Não serão fornecidas cópias físicas do Edital e seus anexos, senão a disponibilizada na página que poderá ser obtida sem ônus para as empresas interessadas. Proibindo-se o uso para fins diversos ou alheios ao objeto deste Edital, neste caso, reserva-se os direitos autorais à AMERIOS.
9.8 - A despesa correrá por conta do Orçamento da Amerios.
9.9 - Demais informações poderão ser obtidas junto à sede da AMERIOS com a Coordenação indicada no item 1.5.1 ou pelo e-mail: amerios@amerios.org.br e telefone (40)3664-0282.
9.10 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A AMERIOS;
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Maravilha/SC, 17 de junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto				
Aquisição de 01 Veículo automotor de passeio novo (0KM), tipo hatchback, para utilização nos serviços da AMERIOS.				
2. Justificativa				
A aquisição se faz necessária para o cumprimento do Plano de Trabalho da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, suprindo a necessidade de translados de empregados para o serviço administrativo, bem como fiscalização e acompanhamento de obras e serviços em locais de execução nos municípios associados, uma vez que a AMERIOS, atualmente, possui apenas veículos pesados que requerem custeio e manutenção constante elevada, que poderá ser reduzido com veículo novo e de baixa cilindrada (1.0), suficiente para execução de suas tarefas e funções, no âmbito da AMERIOS.				
3. Especificação detalhada do objeto e valor estimado				
Veículo tipo hatchback, novo (0KM), fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, no mínimo 02 portas laterais (dianteiras), movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme antifurto, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro 13 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor clara, preferencialmente.				
Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback	1	35.000,00	35.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO… ..... ……R$				35.000,00
Valor estimado (máximo): R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).				
4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada				

1. Fornecer o objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto deste Edital e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por empregado designado pela CONTRATANTE;
4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.
6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços na cidade de Maravilha/SC.
8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
9. Fornecer o objeto deste Edital na sede da AMERIOS no horário de expediente, no prazo estabelecido no Edital.
10. O veículo deverá ser entregue quitado, sendo às expensas da Contratada o pagamento de frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
11. O veículo deve ser novo e entregue sem emplacamento.

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

1. Receber o veículo novo (0 KM).
2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme previsto no Edital.
3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6. Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço

1. A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 dias após a homologação, a contar da publicação do resultado;
2. Local de Entrega: A entrega será feita na sede administrativa da AMERIOS, na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, entre 8:00 – 11:00 horas e 14:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
4. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
5. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

7. Sanções

1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
II - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AMERIOS.

8. Do Pagamento

1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito ou transferência bancária eletrônica identificada pela tesouraria da AMERIOS, depois de devidamente atestada pelo Presidente e o Tesoureiro da AMERIOS.
2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado, junto a Secretaria Administrativa da AMERIOS.
3. O pagamento será efetivado por meio de crédito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, fornecida no ato da proposta e será feita através da Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira da AMERIOS (Banco do Brasil).

9. Servidor Responsável pelo Acompanhamento/Gestor do Contrato

A responsabilidade do contrato ficará por conta da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, instituída pela Resolução AMERIOS n. 002/2019.

Maravilha/SC, 17 de junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo abaixo especificado:

Item	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total

1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback, contendo todas as especificações do item 3 do Termo de Referência.	1			
TOTAL ESTIMADO.....R$					
Valor Total: R$ _____ (_____).					

1- Declaramos que no preço cotado já estão incluídas todas as despensas, bem como eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Anexo.

2 - Declaramos também que estamos cientes de que o pagamento do veículo será efetuado em até 30 dias após a efetivação da entrega e o recebimento do veículo pela Comissão Especial e que será necessária apresentação de Nota Fiscal expedido pela nossa empresa.

3 – Declaramos que a Assistência Técnica Autorizada da marca _____, veículo da proposta, está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS, instalada na Rua/Av. _____, número_____, Bairro_____, conforme comprovante de endereço anexo, nos termos da letra "n" do item 2.1 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: DIAS.

Local e data, de de .

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO III

1.DADOS BANCÁRIOS:

NOMEDO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de

Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )
OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de _ de 2019.

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ nº , para fins de participação da Chamada Pública n. 02/2019 da AMERIOS, DECLARA que:

1. A Empresa analisou o Edital e seus Anexos e verificou que:
a) O preço máximo estabelecido é compatível com os valores de mercado;
b) Declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
c) A marca do veículo da nossa proposta possui Assistência Técnica Autorizada e está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS, conforme especificado na proposta.

_____ , de _ de 2019.

Ass.:
Nome Rep. Legal:
CPF: Carimbo da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A AMERIOS

(Razão Social)_____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de Chamamento público nº 02/2019, instaurada pela Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregados ou membro da Comissão Especial direto ou indiretamente, nem da Administração Municipal como servidor efetivo, contratado ou por comissão dos 17 municípios associados à AMERIOS, conforme determina a Resolução 012/2018 da AMERIOS.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO N. ___/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO COMPRA E VENDA DE VEÍCULO PARA A AMERIOS, RESULTADO DE MELHOR PROPOSTA DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2019.
CONTRATANTE: Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, Resolução 012/2018, autorizado pela Assembleia Geral e a Chamada Pública n. 02/2019, passa doravante a ser denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. _____, com sede na _____, n. _____, Bairro: _____, na cidade de _____/SC, representado pelo representante legal, _____, RG n. _____ e CPF n.

_____, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLÁUSULA SEGUNDA. É dever da CONTRATANTE:
2.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
2.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
2.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO CLÁUSULA TERCEIRA. É dever do CONTRATADO:
3.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

DO VALOR E DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA.
4.1 - Fica justo e acertado que pelo valor total do veículo, objeto do presente contrato, que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ _____ (_____), ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora.
4.2 – - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA. O CONTRATO ora celebrado tem início na data da assinatura, extinguindo-se automaticamente no final com a entrega do produto e aceite.

DA EXECUÇÃO CLÁUSULA SEXTA. O presente Contrato obriga as partes ao seu cumprimento, respondendo a CONTRATADA pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da legislação em vigor, respondendo inclusive pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA. Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução e/ou execução parcial.

CLAUSULA OITAVA. Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMERIOS.
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação exceto a plataforma elevatória.
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da AMERIOS.
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo.
III - judicial, nos termos da legislação.

DAS SANÇÕES CLAUSULA NONA. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
8.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
8.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
8.2.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
8.2.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
9.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício

de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável como empregador, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto a remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Maravilha/SC, _____ de _____ de 2019.
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS
PRESIDENTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
_____ _____

AMMOC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019 - AMMOC AQUISIÇÃO DE SOFTWARE VIA SITE TECHSOUP

Publicação Nº 2058390

AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019 - AMMOC
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE VIA SITE TECHSOUP

Joaçaba – SC, junho de 2019

SUMÁRIO

6. ANEXO 1 – CERTIDÕES DE REGULARIDADE 9

1. OBJETO

Contratação de softwares com licenças vitalícias e/ou locação para o uso na AMMOC considerando melhorar a qualidade do serviço prestado fornecendo ferramentas de melhor qualidade e funcionabilidade aos funcionários, sendo descritas abaixo as ferramentas propostas:

2. Adobe Acrobat Pro DC

Plano: Assinatura Anual;
Valor TechsoupBrasil: R$21,00 por unidade;
Valor Mercado / Internet: R$ 720,00
https://acrobat.adobe.com/br/pt/acrobat/pricing.html?mv=search&ef_id=Cj0KCQjwrdjnBRDXARIsAEcE5YkTjjA9ibpV6r4_vW8JfW-F30PHwiw9GpS80D-XRFxgDbi36PphMyMAaAm2HEALw_wcB:G:s&s_kwcid=AL!3085!3!351082736113!b!!g!!%2Bacrobat&gclid=Cj0KCQ-jwrdjnBRDXARIsAEcE5YkTjjA9ibpV6r4_vW8JfWF30PHwiw9GpS80D-XRFxgDbi36PphMyMAaAm2HEALw_wcB
Parceiro Doador: Adobe Cloud
Descrição: O plano Adobe Acrobat Pro DC é um aplicativo e serviço de armazenamento em nuvem para criar, editar e compartilhar arquivos PDF, inclui os aplicativos Adobe para trabalhar em várias plataformas para acessar, assinar, editar e gerenciar PDFs e assinaturas eletrônicas. Adobe Acrobat Pro DC é um software de desktop para criar, editar, assinar, enviar e rastrear documentos PDF. Nuvem de documentos oferece 20 GB de espaço de armazenamento para além de qualquer armazenamento criativo da nuvem.

3. Windows Server Essentials

Plano: Vitalícia;
Valor TechsoupBrasil: R$156,00 por unidade;
Valor Mercado / Internet: R$1.936,06
https://www.microsoft.com/pt-br/cloud-platform/windows-server-pricing
Parceiro Doador: Microsoft
Descrição: O Windows Server Essentials é uma edição do sistema operacional Windows Server criado para organizações pequenas com até 25 usuários e 50 dispositivos. Quando instalado em um servidor, ele configura automaticamente os serviços de rede, tais como servidor de

impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo.

4. Windows Server Device CAL

Plano: Vitalícia;
Valor TechsoupBrasil: R$8,00 por unidade;
Valor Mercado / Internet: R$585,00
https://www.amazon.com.br/Windows-Server-Microsoft-R18-05201-componentes/dp/B076BBQ6Z1?tag=goog0e-f-20&smid=A31G5BHFGE52RL&ascsubtag=go_958276976_46095487085_227548540242_pla-739903064286_c_
Parceiro Doador: Microsoft
Descrição: O Windows Server é a solução da Microsoft para a distribuição de conteúdo na Internet e para os servidores de comunicação, impressão e arquivo em um grupo de trabalho. É necessária uma CAL (licença de acesso para o cliente) para cada dispositivo que acesse o Windows Server por serviços de arquivo, impressão, terminal ou acesso remoto. Ela também é necessária para qualquer dispositivo autenticado acessando o Windows Server como um servidor de internet ou de aplicativo.

5. Windows Pro Full Operating System

Plano: Vitalícia;
Valor TechsoupBrasil: R$37,00 por unidade;
Valor Mercado / Internet: R$809,99
https://www.microsoft.com/pt-br/p/windows-10-pro/df77x4d43rkt
Parceiro Doador: Microsoft
Descrição: O contrato da Microsoft Get Genuine Windows para organizações de pequeno e médio porte fornece sistemas operacionais completos.

6. Office Standard

Plano: Vitalícia;
Valor TechsoupBrasil: R$119,00 por unidade;
Valor Mercado / Internet: R$428,40 por ano
https://products.office.com/pt-br/compare-all-microsoft-office-products?tab=2
Parceiro Doador: Microsoft
Descrição: O Office Standard é um grupo integrado de programas e serviços projetados para funcionar em conjunto a fim de permitir o trabalho otimizado com informações. O pacote Standard inclui os seguintes aplicativos: Excel: um aplicativo de planilhas com ferramentas de análise e visualização de dados; OneNote: um aplicativo de anotações que permite o compartilhamento de vários tipos de conteúdo entre membros de equipe; Outlook: um gerenciador de tempo e informações que integra e-mail, calendário, contatos e tarefas; PowerPoint: um programa apresentações gráficas com funcionalidades de efeitos de texto, sons e animações; Publisher: um programa de editoração eletrônica que permite as pessoas com habilidades básicas de layout criarem uma ampla variedade de publicações; Word: um programa processador de textos cheio de recursos.

7. Norton Small Business

Plano: Assinatura Anual para 10 dispositivos;
Valor TechsoupBrasil: R$98,00 por 10 unidades;
Valor Mercado / Internet: R$388,00 por 10 unidades
https://www.nortonsecurityonline.com/ns-br/norton-small-business-br.html
Parceiro Doador: Symantec Desktop
Descrição: O Norton Small Business protege computadores, tablets e smartphones contra as ameaças mais recentes e também inclui ferramentas para melhorar os sistemas. Ele faz a maior parte do trabalho em segundo plano enquanto consome poucos recursos do sistema, em um modo que minimiza a necessidade de interação dos usuários. Além disso, este software permite o gerenciamento remoto de dispositivos em uma organização sem a necessidade de um servidor.

8. Autodesk Archi., Eng. and Construc. Collection

Plano: Assinatura Anual;
Valor TechsoupBrasil: R$406,00 por unidade;
Valor Internet/ Vendedor: R$ 55.327,47
mapsis.mapdata.com.br/mapsis/propostas2/VisualizarImpressao.aspx?p=126414
Parceiro Doador: Autodesk Cloud
Descrição: O Autodesk® Architecture, Engineering & Construction Collection é um software para criar projetos de infraestrutura em 3D para transportes, solos, serviços essenciais e projetos aquáticos. Oferece suporte a fluxos de trabalho com base em BIM e CAD.

9. Autodesk AutoCAD

Plano: Assinatura Anual;
Valor TechsoupBrasil: R$406,00 por unidade;
Valor Internet/ Vendedor: R$ 6.119,59
https://www.autodesk.com.br/products/autocad/subscribe?mktvar002=afc_br_nmpi_ppc&AID=12904993&PID=8206971&SID=jkp_Cj0KCQjwrdjnBRDXARIsAEcE5YkrM-oJ1XX8735fATOONEAYg-WSTC2_9yqQNLLx_8QuYecZWwMyiPYaAiovEALw_wcB&click_id=Cj0KCQjwrdjnBR-

DXARIsAEcE5YkrM-oJ1XX8735fATOONEAYg-WSTC2_9yqQNLLx_8QuYecZWwMyiPYaAiovEALw_wcB&ds_rl=1232386&cjevent=07beaf1a-86ed11e980d200c50a240610&plc=ACDIST&term=1-YEAR&support=ADVANCED&quantity=1
Parceiro Doador: Autodesk Cloud
Descrição: Autodesk® AutoCAD® é um software para desenvolver e desenhar projetos em 2D e 3D.

10. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Os sistemas acima citados são fundamentais para o bom funcionamento da associação e trabalhando de maneira legal e ágil, com uso de software atualizados e funcionais sendo compatível com as necessidades da equipe de trabalho da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense.
A escolha dos softwares, tem como intuito, a manutenção da padronização de sistemas operacionais utilizados em todos os municípios associados, a presente aquisição facilitara a gestão dos computadores além do provimento de serviços integrados aos usuários, o que garante a compatibilidade entre os arquivos enviados e acessados.
O Office se torna necessário devido ao uso das planilhas indicadas pela caixa que possui muitas macros que são incompatíveis com outros softwares.
A aquisição de software de antivírus se torna necessária pois garante mais segurança aos dados, visto que já ocorreram casos de invasão em municípios associados, o software escolhido foi determinado pela disponibilidade, custo, eficiência e compatibilidade.
O software Autocad e a Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection, são necessários pois os sistemas viabilizam a precisão e qualidade de projetos de engenharia principalmente na área de infraestrutura, o departamento técnico utiliza a alguns anos um software similar adquirido, que tem boa funcionalidade quando se fala em serviços mais simples, para projetos mais complexos e de maior porte será necessário a aquisição das ferramentas agora propostas.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA TECHSOUP BRASIL

Na busca pela aquisição de diversos software visando melhorar a funcionalidade e o atendimento de serviços da AMMOC, debate-se juntamente com os Núcleos da FECAM as mas diversas ferramentas disponíveis no mercado bem como as melhores formas de aquisição, foi assim que conhecemos a TechSoup que é um site que fornece tanto plataformas digitais quanto experiências pessoais que permitem que as pessoas trabalhem juntas em direção a um mundo mais igualitário.
O Programa TechSoup Brasil é uma parceria com a TechSoup Global Network. Acreditamos que as organizações podem ter impacto ainda maior através do uso adequado da tecnologia. Isto requer assistência na obtenção, utilização e manutenção de ferramentas.
Como parte do compromisso com o terceiro setor, empresas como Microsoft, Google, Symantec, Box, Autodesk, Adobe, Bitdefender, Tableau, CleverReach, Amazon, O & O, DocuSign, Veritas, Zoom, E-Goi, TrackMob e Recicladora Urbana utilizam a nossa plataforma para efetuar doações de licenças de software, produtos e serviços, ajudando assim a estruturar organizações em todo país. As organizações se beneficiam da consolidação de muitos programas de doações em um único ambiente integrado, com uma vasta gama de informações sobre colaboração e apoios prestados pela TechSoup e suas organizações parceiras.
A TechSoup é uma das maiores e mais conceituadas agências de assistência tecnológica sem fins lucrativos dos Estados Unidos. Desde 1987, serve como um centro de recursos de tecnologia, proporcionando uma riqueza de tecnologia da informação e apoio a entidades sem fins lucrativos e de caridade em todo o mundo.
Após esse pequeno resumo sobre a empresa/site fica claro o porque dessa diferenciação de preços o que justifica a aquisição sem o uso de licitação visto que a AMMOC não é uma entidade com fins lucrativos e, portanto, se enquadra no programa ganhando como benefício os descontos acima demonstrados.

Item	Quantidade	Valor Tech Soup	Valor Total Tech Soup	Valor Mercado	Valor Total Mercado
ADOBE ACROBAT PRO DC	15	R$ 21,00	R$ 315,00	R$ 720,00	R$10.800,00
WINDOWS SERVER ESSENTIALS	2	R$ 156,00	R$ 312,00	R$ 1.936,06	R$ 3.872,12
WINDOWS SERVER DEVICE CAL	20	R$ 8,00	R$ 160,00	R$ 585,00	R$11.700,00
WINDOWS PRO FULL OPERATING SYSTEM	20	R$ 37,00	R$ 740,00	R$ 809,99	R$16.199,80
OFFICE STANDARD	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00	R$ 428,40	R$ 8.568,00
NORTON SMALL BUSINESS	2	R$ 98,00	R$ 196,00	R$ 388,00	R$ 776,00
AUTODESK ARCHI., ENG. AND CONST. COLLECTION	2	R$ 406,00	R$ 812,00	R$55.327,47	R$ 110.654,94
AUTODESK AUTOCAD	2	R$ 406,00	R$ 812,00	R$ 6.119,59	R$ 12.239,18
VALOR TOTAL		R$ 1.251,00	R$ 5.727,00	R$66.314,51	R$ 174.810,04
DIFERENÇA TECH SOUP EM RELAÇÃO A OUTROS SITES	R$ 169.083,04				

12. DOS VALORES

Conforme tabela abaixo serão adquiridas licenças variadas atendendo a necessidade da Associação ficando um valor total a ser pago para empresa de R$5.727,00 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais), para aquisição de todas as licenças necessárias dentre as disponíveis no site.

Item	Quantidade	Valor Tech Soup	Valor Total da Aquisição Tech Soup
ADOBE ACROBAT PRO DC	15	R$ 21,00	R$ 315,00
WINDOWS SERVER ESSENTIALS	2	R$ 156,00	R$ 312,00
WINDOWS SERVER DEVICE CAL	20	R$ 8,00	R$ 160,00
WINDOWS PRO FULL OPERATING SYSTEM	20	R$ 37,00	R$ 740,00
OFFICE STANDARD	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
NORTON SMALL BUSINESS	2	R$ 98,00	R$ 196,00
AUTODESK ARCHI., ENG. AND CONST. COLLECTION	2	R$ 406,00	R$ 812,00
AUTODESK AUTOCAD	2	R$ 406,00	R$ 812,00
VALOR TOTAL		R$ 1.251,00	R$ 5.727,00

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.
A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:
"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade.

Joaçaba-SC, 04 de junho de 2019.

Denir Narcizo Zulian Secretário Executivo		Leticia Zílio Assistente Administrativo

ANEXO 1 – CERTIDÕES DE REGULARIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO 006-2019 -INFORMÁTICA

Publicação Nº 2059523

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, pessoa jurídica de direito privado de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.780.008/0001-82, por intermédio de seu Presidente Gianfranco Volpato, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, sob regime de retirada conforme a necessidade, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste edital e seus anexos e, como disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, os envelopes de nº 01, contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, designado pela Resolução nº 002/2019, e apoio na sua sede administrativa, situada à Rua Roberto Trompowski, nº 68, Estado de Santa Catarina, até às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2019, iniciando-se a sessão pública.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, visando o desenvolvimento das atividades da Associação, conforme especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
2.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
2.3 – O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo "E", podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES no momento do credenciamento.
4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, do contrato social ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e Comissão de Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo desta Associação. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, modelo, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Preço Unit	Preço Total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais Cartórios oi Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordaras. Não serão aceitas certidões com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento;
Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão de "Falência e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões (ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão cível), deverão ser apresentadas conjuntamente, no caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
h) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
6.2.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
6.3 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, o setor não autenticará documentos a não ser no credenciamento do representante da empresa.
6.3.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Associação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, subpena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.12.1 - Em casos de erros de natureza meramente formal, fica o pregoeiro, a seu critério, autorizado a providenciar as correções necessárias a manutenção das propostas e/ou habilitação. Entende-se por natureza formal os casos de erros de digitação/numeração, falta de

assinatura ou indicação de marca/modelo e consulta de documentos que possam ser extraídos da internet.
7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obrigam-se a entregar os materiais de informática, objeto deste processo licitatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento das Autorizações de Fornecimento, junto a Associação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 15 dias ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.
10.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados obtidos junto a Autorização de Fornecimento e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
10.3 - As notas fiscais devem conter dados bancários para realização dos pagamentos.
10.4 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 6.1 deste Edital, para que a Associação possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitação desta associação, localizado no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, endereçada ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.
11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos

preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC ou pessoalmente aos vencedores. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Contratos, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 14 deste Edital.
12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.
12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
12.6 – A assinatura da Ata de Registro de preços não implica na obrigatoriedade da aquisição na totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de validade.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
13.2 - A rescisão contratual poderá ser:
13.2.1 - determinada por ato unilateral da Associação, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Associação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do presente instrumento convocatório.
14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
14.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
14.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.
15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei 8.666/93.
15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Associação, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
16.1.1.3 - pela Associação, quando caracterizado o interesse público.
16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
16.2.1 - A pedido, quando:
16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Associação a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2 - Por iniciativa da Associação, quando:
16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;
16.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da AMMOC, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 35222800, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30 horas.
17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Associação não serão consideradas como motivos para impugnações.
17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.
17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
17.7 - No interesse da Associação, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Joaçaba, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
d) Anexo "D" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
e) Anexo "E" – RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Joaçaba (SC), 13 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Presidente
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Associação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00__/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ ____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00___/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00___/2019, instaurado pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00___/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 00___/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE - AMMOC, pessoa jurídica de direito privado de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.780.008/0001-82, situada à Rua Roberto Trompowski, 68, Centro, neste município de Joaçaba, SC, representado pelo Presidente Sr. Gianfranco Volpato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00____/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n°. _____, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Associação.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Associação e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
3.1.6. Emitir a autorização de compra;
3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período

de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Associação optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Associação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro
4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 00__/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Joaçaba, SC, ____ de _____ de 2019.

Representante legal
DETENTORA DA ATA

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "E"

RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de material de informática, visando à manutenção das atividades da AMMOC.

2 - ITENS DA LICITAÇÃO:

Itens	Quantidade	Unidade	Especificação	PREÇO UNIT. REFERÊNCIA
1	10	Unid.	Placa de Vídeo Asus GeForce GTX 1050 Ti 4Gb - Ph-GTX1050TI-4G DDR5	R$ 1.146,00
2	20	Unid.	Hd Ssd Kingston 480gb Sata 6gbs 2.5 Pol Lacrado A400 500mbs	R$ 520,00
3	15	Unid.	TECLADO USB - Logitech - Modelo: K120	R$88,00
4	15	Unid.	Mouse Logitech M90 USB - Preto	R$47,00
5	10	Unid.	NoBreak SMS Station II 600VA/300-Watt Bivolt	R$429,666
6	5	Unid.	Fonte One Power Atx 600w Mp600w3-I	R$258,00
7	5	Unid.	Monitor 23' Modelo: 23MP55HQ-P- LG	R$980,00
8	5	Unid.	MEMORIA ADATA 8GB DDR4 2400MHZ AD4U240038G17-S	R$521,333

9	2	Unid.	Projetor Epson S41+ Powerlite SVGA HDMI 3300 Lumens Bivolt	R$2.926,333
10	5	Unid.	STORAGE NAS QNAP 4 BAIAS TS-451+-8G SEM DISCOS - CPU: Quad-core Intel Celeron 2.0GHz (burst up to 2.42GHz); GPU: Intel HD Graphics; Memoria do sistema: 2GB DDR3L RAM (2 x 1GB); RAM slot: 2x SODIMM (Max. 8GB); Memoria Flash: 512MB NAND; Baias para HD: 4; Interface: SATA 6Gb/s, 3Gb/s HDD or SSD; hot swappable trays; Unidade de expansão: Max. 1 (UX-800P, UX-500P) USB: 2 x USB 3.0 port (Frente x1; Traseiro x1) e 2x USB 2.0 (Traseiro); LAN: 2x GbE RJ45; LED: System Status, HDD, USB, LAN; Receptor IR: Sim (Opcional Controle RM-IR002)) ;Botões: Power, Reset, USB Auto Copy ; Aviso de sistema: Sistema; Form Factor: Tower; Dimensão: (A) x (L) x (P) 169 x 160 x 219 mm; Fonte: AC Adaptador, 90W, 100 - 240V	R$6.910,00
11	5	Unid.	HD 6tb WD - WD60EFRX-68MYMN1 NAS Red	R$1.843,333
12	5	Unid.	Um computador Processador: 8ª Geração Intel® Core™ i7-8700 (12MB Cache, 3.2 Ghz até 4.6 GHz); Sistema Operacional: Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: Intel, - Placa de Video Asus GeForce GTX 1050 Ti 4Gb - Ph-GTX1050TI-4G DDR5; Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz (8GBx2) (expansível até 32GB); Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM) - 3,5”; Teclado Multimídia sem fio KB216 em Português (Brasil) e Mouse Óptico sem fio ; Leitor e gravador de DVD/CD 8x (DVD-RW) | Waves Maxx Audio Pro | Conectividade: Wireless™ 802.11bgn Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel H370 | Fonte de energia: 500W | | Leitor de Cartão de Mídia SD 5 em 1 . Adaptador Bluetooth; Portas frontais: 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), Leitor de cartão de mídia 5 em 1 | Portas traseiras: 4 portas USB 2.0, 1 Porta de rede RJ-45, 1 Saída HDMI, 1 Conector VGA, 1 grupo de 3 entradas de áudio compatíveis com som surround 5.1 (entrada/saída e microfone)	R$6.900,00
13	5	Unid.	Monitor LG LED 25" Ultrawide, Full HD, IPS, HDMI - 25UM58-P	R$ 1.113,333
14	2	Unid.	Impressora Samsung M4070FR M4070 SL-M4070FR Monocromática Multifuncional Pro Xpress – Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax	R$2.793,333
15	1	Unid.	Central Pabx Híbrida Impacta 40 Intelbras	R$ 1.953,166
16	10	Unid.	Telefone Sem Fio Intelbras TS 40 ID - Identificador de Chamada Preto	R$ 128,00
17	5	Unid.	Hd Externo De 2tb	R$ 469,666
18	4	Unid.	Roteador Wi-Fi ACtion R1200 trabalha com a tecnologia AC, ou seja, atua nas frequências 2,4 e 5 GHz, garantindo uma conexão mais veloz e estável AC 1200»Dual band: 2.4 e 5 GHz»Chipset Broadcom»App ACtion R1200»4 portas Fast Ethernet»Controle parental»QoS»Compatível com IPv6	R$ 309,666
19	2	Unid.	Auto Transformador 1500va Bivolt 110-220v 220-110v	R$ 161,333
20	10	Unid.	Combo Logitech Teclado e Mouse sem Fio MK220 com Design Compacto, Conexão por Nanoreceptor USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2	R$152,00
21	10	Unid.	Cabo Hdmi 2.0 4k 3m banhado a ouro	R$62,00
22	03	Caixa	Cabo de Rede Revestido de Pvc, Cat6, Utp, bitola: 24 awg	R$ 754,50
23	02	Unid.	Apresentador de Slides wireless com 6 botões, inclusive bateria e laser optico	R$ 247,666

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Associação solicitante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Associação e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois)

dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Entregar os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Associação, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

4 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

5 - DO PAGAMENTO

A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Associação a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscais de Contrato:

AMREC

ATA 06-05-2019 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 2058571

No sexto dia do mês de maio de 2019, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho, na sede da AMREC, em Criciúma, para realização da reunião ordinária. A reunião contou com a presença do presidente da AMREC e prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro; do prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa; do prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanella; do prefeito de Nova Veneza, Rogerio José Frigo; do prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito de Balneário Rincão, Jairo Custodio; do diretor do Procon, Gustavo Colle; do diretor do CISAMREC, Roque Salvan; do assessor de logística, Otávio Carlos Pedroso; da servidora de Siderópolis, Larissa Anselmo; do Superintendente do Deinfra, Gustavo Taufembach; do engenheiro do Deinfra, Carlos Rogerio; do Contador do CISAMREC, Ronaldo Torres; do jurídico do CISAMREC, Gideão Barros; gerente da média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Janaína Villain; da coordenadora Copirc: Coordenadoria de promoção da igualdade racial de Criciuma, Maria Estela Costa da Silva; do assessor de projetos da AMREC, Francisco Veríssimo; da secretaria da CIR, Margarete Pasetto Biléssimo; do assessor contábil da AMREC, Jacimar Torres; do secretário executivo da AMREC, Acélio Casagrande. A reunião iniciou com o presidente da AMREC e prefeito de Criciúma, Clésio Salvado, agradecendo a presença de todos e passando a palavra ao diretor do Procon de Criciúma, Gustavo Colle. Ele apresentou a proposta de regionalização do Órgão de Defesa do Consumidor (Procon). Segundo Gustavo, ele o Procon de Criciúma recebe muitas reclamações de municípios vizinhos, mas como o órgão é municipal não pode autuar. Ele relata que alguns gerentes de bancos falam aos clientes que não podem reclamar, ou que não tem para quem denunciar. Porque nos municípios vizinhos não tem Procon para fiscalizar. Hoje os municípios de Siderópolis, Nova Veneza, Balneário Rincão, Lauro Miller e Treviso, não possuem Procon. O diretor do Procon de Criciúma ainda pondera que o município está com estrutura física e com corpo técnico especializado e que poderá atender outros municípios, ficando mais viável para os vizinhos, do que a criação de um órgão próprio. Ele se colocou à disposição para visitar os municípios interessados e discutir a possível cláusula de convênio. Seguindo o encontro o presidente deu as boas-vindas e recebeu o superintendente regional do DEINFRA, Gustavo Talfembach, para falar da regionalização das rodovias do Estado. O presidente lembrou que na próxima quinta-feira, dia 9, o assunto volta a pauta, em reunião com o Governador, Carlos Moisés. O presidente pediu para que o superintendente apresentasse. O superintendente apresentou-se e falou da Via Rápida, que empecilhos jurídicos vêm impedindo que o Estado realize qualquer intervenção no momento. Segundo o Deinfra a Via Rápida ainda consta como planejada e não regionalizada e que este é o grande desafio. Segundo Gustavo, até o dia 9 de maio, tudo está sobre estudo. O presidente, Clésio Salvaro, pediu mais objetividade nas soluções, já que estamos no mês de maio, e até agora não foi apresentado uma solução concreta. Segundo ele, roçada, sinalização e conserva de rodovias, ele explica que existes três contratos defasados. Que está sendo feito nova licitação e executados os antigos contratos para manutenção. Mas tudo é uma questão de saldo de recursos. Segundo ele este mês devem sair as novas licitações. O prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanella, questionou sobre a Serra do Rio do Rastro e a SC-446. Segundo ele não a liberação da Serra está prejudicando uma região, tanto no comercio, quando no turismo por insegurança. Pediu atenção do Deinfra. O presidente da AMREC

propôs que o secretário executivo e o Superintendente do Deinfra irem até a Defesa Civil tentar destravar o assunto e resolver sobre a pista de rolamento. Hoje o limite são caminhões até 15 toneladas. Segundo Gustavo Taufembach, as trincas maiores e sarjetas estão resolvidas. Gustavo ficou de conseguir uma resposta sobre a Serra do Rio do Rastro. Seguindo a reunião foi passada a palavra ao diretor executivo do CISAMREC, Roque Salvan, que apresentou aos presentes os novos procedimentos para inserir na tabela. Segundo Roque, os itens já passaram pela reunião de secretários de saúde, solicitados pelos municípios de Forquilhinha (oftalmo), Morro da Fumaça e Cocal do Sul. Ele apresentou o procedimento de pequena cirurgia de R$ 55,00 para 75,00, já aprovado junto aos secretários. Depois tratou de ressonância magnética, assunto que vem sendo debatido a um ano. Segundo ele, a Cliniimagem não fará mais por 268. Os secretários de saúde já deliberam pelo não reajuste. Ele apresentou a proposta da Cliniimagem R$ 369,00. Roque falou de outros consórcios e como vem se tratando do assunto. Os prefeitos debateram sobre fornecedores, valores e a divisão dos valores. Os prefeitos aprovaram os itens apresentados. Seguindo a reunião, o presidente convidou gerente da média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Janaína Villain, para falar da Casa abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica e Lar Azul. Ela falou da necessidade e da possibilidade de Criciúma realizar convênios com os municípios vizinhos, ou então da criação de um consórcio para manter a casa de abrigo de Criciúma. Segundo ela, o custo de uma casa é entorno de R$ 27 mil mês. Hoje pode atender até 13 pessoas. Em Criciúma só no ano passado, foram mais de 4mil boletins de ocorrência por ano, mas acolheu duas mulheres. Segundo Janaína, as mulheres não estão encorajadas. O CREAS atendeu no ano passado cerca 40 casos, números muito abaixo, comparados com os boletins de ocorrência. Os prefeitos decidiram encaminhar o assunto para o colegiado de Assistência Social, para estudar a viabilidade da casa. O Lar Azul ficou para um segundo momento. Seguindo a pauta, o presidente tratou do piso regional da saúde. Segundo o Salvaro a ideia é evitar a competição entre os municípios pela disputa entre os médicos. Os prefeitos debateram os problemas da falta de médico, filas e a questão de os médicos precisarem cumprir horário. Segundo o prefeito Frigo, os médicos não querem cumprir horário. Pode até dobrar o salário, mas eles não querem cumprir os horários. O prefeito o Frigo ainda disse que a solução é a união para enfrentar o ministério público. Seguindo a reunião, o presidente passou a palavra ao Assessor de Projeto da AMREC, Francisco Verissimo, que tratou da Mobilidade Urbana. Segundo Chico há uma lei de 2012, que o Ministério do Desenvolvimento Regional não alterou prazo para que os municípios tenham plano de desenvolvimento regional, se não tiver o plano, o recurso fica retido. Há uma pressão para prorrogar para municípios abaixo de 100 mil habitantes, por mais dois anos. Segundo Verissimo, há um roteiro de plano simplificado, que foi colocado na pasta dos prefeitos, onde qualquer município pode fazer, sem a necessidade de contratação de consultoria. Ainda segundo o Francisco, há um prazo para que a partir de primeiro de janeiro de 2020, se não tiver plano, os recursos de financiamento via FGTS, como avançar cidades, também ficaram retidos até a elaboração do plano. Sobre o CIASAMREC, assunto que estava na ordem do dia não foi tratado, e deve entrar na pauta em uma nota reunião. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 06 de maio de 2019
Clésio Salvaro
Presidente da AMREC
Prefeito de Criciúma

Hélio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis

Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Valdir Fontanella
Prefeito de Lauro Muller

Rogerio José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Jairo Custodio
Prefeito de Balneário Rincão

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Acélio Casagrande
Secretário Executivo da AMREC

ATA 14-03-2019 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 2058563

Ao decimo quarto dia do mês de março de 2019, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da sede da entidade, com o intuito de eleger e empossar a nova diretoria da associação, composta pelos Conselhos: Executivo e Fiscal. Participaram da Assembleia Geral Eleitoral o presidente da AMREC e prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa; de Forquilhinha, Dimas Kammer; de Balneário Rincão, Jairo Celoy Custódio; de Cocal do Sul, Ademir Magagnin, de Criciúma, Clésio Salvaro; de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; de Lauro Muller, Valdir Fontanella; de Morro da Fumaça, Agenor Coral; de Nova Veneza, Rogério José Frigo; de Orleans, Jorge Luiz Koch; de Treviso, Jaimir Comin e de Urussanga, Luiz Gustavo Cancellier. Também estavam presentes, o Deputado Federal Ricardo Guidi, o presidente da FECAM e prefeito de Tubarão Juarez Ponticelli, o Presidente da AMESC e prefeito de Maracajá, Arlindo Rocha, o presidente da FIESC, Mário Cesar de Aguiar, o Secretário Executivo da AMREC, Acélio Casagrande, Presidente da ACIC, Moacir Dagostin; Magnifica Reitora da Unesc, Luciane Ceretta Advogado da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; o Diretor Executivo da AMREC, José Roberto Madeira, secretários da prefeitura de Criciúma, familiares do Prefeito de Criciúma e imprensa em geral. O presidente da AMREC abriu a reunião, agradecendo a presença de todos os Prefeitos, Vice-Prefeitos, funcionários da entidade e da imprensa em geral. Em seguida apresentou o relatório de prestação de contas do ano do seu mandato, que foi aprovado por unanimidade. Na sequência fez a leitura da ordem do dia: Eleição e posse do conselho executivo e fiscal para o exercício 2019, sendo que para esse mandato seria um prefeito do PSDB, como forma de atender ao rodízio dos partidos. Os prefeitos do PSDB se reuniram anteriormente e indicaram o nome do Prefeito de Criciúma para assumir a presidência da AMREC, cuja nominata ficou assim designada: Conselho Executivo Presidente: Clésio Salvaro - CPF:530.959.019-68, Prefeito de Criciúma - PSDB; 1º Vice-Presidente: Jaimir Comin, CPF: 513.694.869-87, Prefeito de Treviso – PP; 2º Vice-Presidente: Murialdo Canto Gastaldon, CPF: 564.881.739-87 - Prefeito de Içara – MDB; 1º Secretário: Luis Gustavo Cancellier, CPF:717.386.069-53, Prefeito de Urussanga - PP; 2º Secretário: Rogério José Frigo, CPF:417.227.879-53 - Prefeito de Nova Veneza – PSDB; Tesoureiro: Jorge Luiz Koch, CPF: 342.332.539-91 - Prefeito de Orleans – MDB. Conselho Fiscal/Titulares: Agenor Coral, CFP: 590.026.389-49 - Prefeito de Morro da Fumaça – PP; Valdir Fontanella, CPF: 341.394.009-00 – Prefeito de Lauro Muller – PP e Jairo Celoy Custódio, CPF: 582.405.869-53 – Prefeito de Balneário Rincão, MDB. Conselho Fiscal/Suplentes: Dimas Kammer, CPF: 500.962.909-78 – Prefeito de Forquilhinha – PP; Ademir Magagnin CPF: 343.081.649-15 – Prefeito de Cocal do Sul – PP e Hélio Roberto Cesa - CPF 415.499.109-49 Prefeito de Siderópolis – MDB. Anunciada a nova diretoria, o presidente Hélio Roberto Cesa fez seu discurso de despedida e, resumidamente, assim se expressou, falando da alegria e satisfação em presidir a entidade, conseguindo mesmo que com pedido de prorrogação de seu mandato de inaugurar as obras de ampliação e acessibilidade na AMREC, agradecendo o apoio dos demais Prefeitos e funcionários. Ele ressaltou ainda que as conquistas acontecem graças à união que há entre os prefeitos da Região Carbonífera e que é preciso fortalecer a AMREC para enfrentar os desafios. Findo seu discurso solicitou aos demais prefeitos para assinatura no termo de posse e na sequencia convidou o presidente eleito Clésio Salvaro, do município de Criciúma para a mesa, transmitindo-lhe a posse. O presidente empossado, Clésio Salvaro em seu discurso, salientou que a associação é um local de discussão e troca de experiências, onde se devem visar resultados para que os municípios estejam integrados, unificando os discursos, traçando objetivos, metas e seguindo com um planejamento estratégico, enfatizando a importância dos consórcios, os colegiados de Secretários dos municípios da AMREC. Ele ainda destacou a importância de a associação ser eficiente e garantiu que vai se empenhar ao máximo para a AMREC ter cada vez mais visibilidade, continuando com os cursos de capacitações tendo em vista que a qualificação profissional dos servidores municipais é o maior intuito da entidade. Também citou em seu discurso, a união dos municípios na questão do desenvolvimento regional, segurança pública, dando ênfase à saúde, obras inacabadas, citando as rodovias e reforma política. O Senhor Presidente falou que com a extinção das agências de desenvolvimento regionais ADRs, as Associações de municípios tendem a ser fortalecidas. Dentro deste assunto, o presidente comunicou a todos a contratação do senhor Acélio Casagrande, como secretário executivo da AMREC. A Associação passa a contar com a experiência de um ex-deputado, ex-secretário regional, ex-secretário de Estado da Saúde para articular e melhorara o relacionamento da região com as demais esferas de poder. O município de Criciúma, enquanto município polo, para garantir a concretização destas ações, adicionará a sua contribuição mensal, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em aporte mensal, além do valor já previsto de R$ 25.575,00. Ficando então a previsão de pagamento mensal de 35.575,00, retroativo ao mês de fevereiro 2019. No demais, agradeceu a todos pela presença, convidando os prefeitos para a fotografia oficial encerrando assim a Assembleia Geral Eleitoral. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos prefeitos, ficando os valores conforme tabela em anexo. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente Assembleia Geral Eleitoral, e eu, José Roberto Madeira, Diretor Executivo da AMREC, lavrei a presente ata.

Criciúma (SC), 14 de março de 2019.

Clésio Salvaro
CPF: 530.959.019-68
Prefeito de Criciúma - Presidente do Conselho Executivo

Jaimir Comin
CPF: 513.694.869-87
Prefeito de Treviso - 1º Vice-Presidente

Murialdo Canto Gastaldon
CPF: 564.881.739-87
Prefeito de Içara - 2º Vice-Presidente

Luiz Gustavo Cancellier
CPF: 717.386.069-53
Prefeito de Urussanga - 1º Secretário

Rogério José Frigo
CPF: 417.227.878-53
Prefeito de Nova Veneza - 2º Secretário

Jorge Luis Koch
CPF: 342.332.539-91
Prefeito de Orleans - Tesoureiro

Agenor Coral
CPF: 590.026.389-49
Prefeito de Morro da Fumaça - 1º Conselho fiscal Titular

Valdir Fontanella
CPF: 341.394.009-00
Prefeito de Lauro Muller - 2º Conselho fiscal Titular

Jairo Celoy Custódio
CPF: 582.405.869-53
Prefeito de Balneário Rincão - 3º Conselho fiscal Titular

Dimas Kammer
CPF: 500.962.909-78
Prefeito de Forquilhinha - 1º Conselho fiscal Suplente

Ademir Magagnin
CPF: 343.081.649-15
Prefeito de Cocal do Sul - 2º Conselho fiscal Suplente

Hélio Roberto Cesa
CPF: 415.499.109-49
Prefeito de Siderópolis - 3º Conselho fiscal Suplente

José Roberto Madeira
CPF: 417.968.619-87
Diretor Executivo

Acélio Casagrande
CPF: 449.470.119-04
Secretário Executivo

Giovanni Dagostin Marchi
Adv. OAB-SC 13.844
CPF: 998.824.349-91

Contribuições a AMREC, exercício 2019

Municípios	Valor 2018	Redução	Valor 2019	Assessoria Ambiental	Valor Mensal	Valor Anual*
Balneário Rincão	1.382,67	500,00	882,67		882,67	9.709,37
Cocal	6.324,43	500,00	5.824,43	1.075,00	6.899,43	75.893,73
Criciúma	35.000,00	500,00	34.500,00	1.075,00	35.575,00	391.325,00
Forquilhinha	7.954,46	500,00	7.454,46	1.075,00	8.529,46	93.824,06
Içara	11.909,33	500,00	11.409,33	1.075,00	12.484,33	137.327,63
Lauro Muller	4.316,85	500,00	3.816,85	1.075,00	4.891,85	53.810,35
Morro da Fumaça	5.564,08	500,00	5.064,08	1.075,00	6.139,08	67.529,88
Nova Veneza	6.135,55	500,00	5.635,55	1.075,00	6.710,55	73.816,05
Orleans	7.243,79	500,00	6.743,79	1.075,00	7.818,79	86.006,69
Siderópolis	4.078,25	500,00	3.578,25	1.075,00	4.653,25	51.185,75
Treviso	4.167,49	500,00	3.667,49	1.075,00	4.742,49	52.167,39
Urussanga	7.720,10	500,00	7.220,10	1.075,00	8.295,10	91.246,10
TOTAL	91.797,00	6.000,00	85.797,00	11.825,00	97.622,00	1.073.842,00

OBS: A mensalidade de janeiro está dispensada conforme assembleia geral e a diferença de R$ 97.622,00 será coberta pelo superávit financeiro de 2018.

ATA 18-03-2019 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 2058568

No decimo oitavo dia do mês de março de 2019, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho, na sede da AMREC, em Criciúma, para realização de uma reunião de Integração Regional. A reunião contou com a presença do presidente da AMREC e prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro; do prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa; do prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanella; do prefeito de Nova Veneza, Rogerio José Frigo; do prefeito de Balneário Rincão, Jairo Custodio; do prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch; do prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; do prefeito de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier; a presidente da CDL de Criciúma, Andrea Gazola Salvalággio; do presidente do Hospital São Donato, Júlio Cesar De Luca; do presidente da Câmara de Criciúma, Valmir Dagostim; do presidente da ACIC, Moacir Dagostin; do assessor parlamentar, Eduardo Lodetti; da assessora parlamentar da deputada Ada Deluca, Karina Bitencourt; da deputada estadual, Ada De Luca; do assessor do deputado Helio Costa, Emerson Teixeira; do assessor parlamentar, Amaral Bitencourt; do assessor do deputado Jessé, Lucas Borsatto Schmitz; do assessor parlamentar da deputada Geovania de Sá, Obadias Benones; do deputado estadual, Ricardo Guidi; da Reitora da Unesc, Luciane Ceretta; do veterinário da Epagri, Marcelo Silva Pedroso; da diretora do CIASAMREC, Mariah de Freitas Marques; do assessor parlamentar, Marcos Machado; do assessor parlamentar, Vilmar da Conceição; do secretário de agricultura de Urussanga, Rozemar Sebastião; do veterinário de Urussanga, Ruan Bruno Rodrigues; do diretor de serviços Rurais de Morro da Fumaça, Patrício Coral; do secretário de Infraestrutura e Agricultura de Morro da Fumaça, Marcioney José Garcia; do secretário de Agricultura de Siderópolis, Ronaldo Remor; do veterinário de Siderópolis, José Guidi Neto; do secretário de agricultura de Içara, Marcelo Bertotti; do deputado Federal, Daniel Freitas; da presidente do colegiado de agricultura, Maristela Oenning Borgert Bresciani; da Epagri, Edson Borba Teixeira; do assessor parlamentar, Jorge Folis; do assessor parlamentar, Anderson Richard Nuernberg; do secretário de Agricultura de Orleans, Luiz Cristóvão Croccetta; da veterinária de Orleans, Cristina Galvane; do deputado Estadual, Jessé de Faria Lopes; do articulador institucional do CIASAMREC, Sergio Francisco Giongo; do assessor de projetos da AMREC, Francisco Veríssimo; do coordenador do movimento econômico, Ailson Piva; do secretário executivo da AMREC, Acélio Casagrande. A reunião iniciou com o presidente da AMREC e prefeito de Criciúma, Clésio Salvado, agradecendo a presença de todos e passando a palavra ao coordenador do movimento Econômico da AMREC, Ailson Piva, explanasse sobre atual cenário econômico e as perspectivas para 2019. Piva apresentou os números, falando do retorno de ICMS. Segundo ele, a preocupação é que a região vem diminuindo a sua participação no valor adicionado, produzindo menos riqueza. Onde a AMREC vem recebendo menos ICMS, que a média do Estado. A região sul apresenta queda nas três regiões, a menor é a AMUREL, por causa do Porto de Imbituba. Na sequência o veterinário da Epagri, Marcelo Pedroso, falou sobre o Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina (CIASAMREC). O veterinário apresentou o Consórcio, onde objetivo é receber o selo do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que permitirá a venda de produtos de origem animal em todo o território nacional. Pensando nisso, Marcelo disse que todo município precisa ter o serviço de inspeção municipal bem estruturado, com seu veículo, seu computador, seu mobiliário e que tenha uma equipe mínima no seu município. Para isso precisa um aporte de recurso para estruturar esses municípios. O projeto está pronto e o custo é em torno de R$ 900 mil, para aquisição de equipamentos, veículos e tudo o que o mínimo que o ministério exige. Segundo Marcelo, existem municípios que o serviço funciona muito bem, mais outros que o veículo, por exemplo, precisa dividir com a secretaria de agricultura, de obras. Segundo Marcelo, a partir do momento que seja adquirido o selo, o setor agropecuário vai alavancar ainda mais. O Secretário Executivo, Acélio Casagrande, disse que é neste sentido que estamos pedindo o apoio dos Deputados Federais, dos recursos via emenda, e da pressão no Ministério para agilizar a aprovação. Acélio assegurou que o projeto já foi enviado a deputada Geovania e que hoje será estregue aos deputados Daniel Freitas e Ricardo Guidi, para viabilizar por emenda, ou por projeto junto ao Ministério da Agricultura. O presidente Clésio voltou a pauta, reforçando a necessidade de união e integração da região. O presidente falou da recuperação da Rodovia Jorge Lacerda e da importância dela para os municípios como Nova Veneza e Forquilhinha. Segundo o presidente, só o município de Criciúma, tem 92 quilômetros de rodovias estaduais. Clésio ainda informou que solicitou ao Governador que repasse a obrigação de manutenção ao município de Criciúma, com a devida contrapartida. Segundo ele a justificativa é que não importa se a rodovia é estadual, federal ou municipal, porque na hora da reclamação, o cidadão sempre lembra do prefeito. Segundo o presidente o projeto está pronto, aguardando a licitação. Depois ele citou a rodovia Jacob Westrup, onde o projeto também está pronto. Segundo o prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer, a obra é estimada em R$ 20 milhões. A proposta que foi feito ao governo do Estado é que os municípios de Maracajá e Forquilhinha, se comprometem em dar 50% de contrapartida em terra planagem e material. O Secretário de Infraestrutura ficou de dar uma resposta. Depois o presidente citou a conclusão do Anel do Contorno viário, um trecho de 2,6 quilômetros, que liga a rodovia que vai para Siderópolis à Rodovia que vai a Nova Veneza. Não tem indenização para fazer e o projeto está pronto. A obra está licitada, faltando autorização para início de obra. Um valor entre 10 a 12 milhões. Depois se falou da conclusão da Rodovia SC-442, que liga Cocal do Sul até Estação Cocal, em Morro da Fumaça. Segundo o prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin, ela tem 10,8 quilômetros, onde faltou a conclusão das extremidades. Em Cocal do Sul, aproximadamente, 800 metros, e na Genésio Mazon, aproximadamente 2,5 quilômetros. O projeto está pronto, com autorização de passar no nível da estrada de ferro. A rodovia será importante para o escoamento da produção de Cerâmica da Eliane, que movimenta aproximadamente 400 caminhões por dia. Hoje está criando um transtorno em Cocal do Sul e Estação Cocal. O prefeito de Cocal até se colocou à disposição para colocar asfalto dos 800 metros de Cocal do Sul, mas que não pode, porque é uma Rodovia Estadual. O presidente ainda solicitou ao prefeito de Cocal do Sul para falar do projeto do anel de contorno viário de Cocal do Sul. Segundo o prefeito Ademir, o projeto do anel está sendo finalizado pela Iguatemi. A previsão é entregar o projeto até o fim de março, começo de abril. O projeto prevê uma rodovia toda duplicada que inicia nas proximidades da cerâmica Ceusa, em Urussanga, e vai até a SER Eliane em Cocal do Sul, onde volta para rodovia e vai duplicado até o Anel de Contorno Viário de Criciúma. Segundo o prefeito, assim que o projeto estiver pronto, será apresentado na AMREC e pedido o apoio de todos. O presidente ainda lembrou que é necessário a sinalização, conservação e iluminação da Via Rápida, e cobrar isso do governo. Depois disso o presidente abriu a palavra aos presentes que quisesse se manifestar a respeito de obras de infraestrutura. O prefeito Murialdo, de Içara, pediu a palavra e falou da rodovia Leste Oeste, que liga Içara a Criciúma, pela via marginal aos trilhos da Ferrovia Tereza Cristina. Segundo o prefeito criaria um novo eixo de desenvolvimento e já existe pré-projeto. Desafoga a SC-445, e ele considera uma obra relativamente barata, beneficiando o entorno. Neste momento o deputado Federal Daniel Freitas, se despediu da reunião, por outros compromissos e se colocou à disposição. O secretário Acélio agradeceu a presença, e pediu que ele fique em sintonia com a região, para saber das demandas. O prefeito de Urussanga, pediu pela rodovia que liga Urussanga a Lauro Muller, via Santana. Segundo ele é uma questão de justiça social, já que o local foi explorado pelo Carvão. O caminho diminuiria em 14 quilômetros o trocho entre a BR-101 e a serra. Depois os prefeitos de Orleans e Lauro Muller, falaram da necessidade de mais atenção e seriedade da recuperação da rodovia da Serra do Rio do Rastro. O prefeito de Orleans, disse que o trecho é prioritário para o turismo, para ligação entre litoral ao planalto. O

prefeito de Siderópolis lembra que a serra do Rio do Rastro trancada representa uma queda na economia. Alemão chegou a dizer que precisa ser criado um plano, nem que seja pedagiada, porque a economia está sendo penalizada. O prefeito de Nova Veneza disse que se fosse para pedir pediria, mas segundo ele o problema é a conservação das rodovias. Segundo ele é prioridade. Segundo Rogerio Frigo, teria uma rodovia para ligar Nova Veneza até Meleiro, de aproximadamente 12 quilômetros. O prefeito de Lauro Muller, ainda chamou atenção para conservação da rodovia SC-390, que segundo ele foi recuperada a cerca de 90 dias, e já apresenta problemas. E que algo precisa ser feito. O prefeito de Morro da Fumaça, pediu a recuperação da Genésio Mason e do termino da rodovia que liga Morro da Fumaça a BR-101, onde é necessário o termino de duas pontes e da conservação. O prefeito Noi pediu fiscalização por meio de balança, para fiscalizar o peso dos caminhões. Depois se passou a palavra ao presidente da ACIC, Moacir Dagostin, que falou da elaboração do plano de desenvolvimento regional e do Centro de Inovação Tecnológica. Segundo Moacir chegou a se ter um convenio de R$ 9 milhões para o Centro. Ele ainda sugeriu aos deputados para que cada um fosse padrinho de cada obra, para hora que cobrar tivéssemos um responsável. Seguindo no assunto, o secretário executivo, Acélio Casagrande, comunicou que a AMREC e a ACIC, formaram uma comissão está tratando do assunto de "vender" a região, para atrair novos investimentos para região. Seguindo a reunião o prefeito de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, falou do problema da tarifa de energia elétrica, onde 90% do município é atendido por uma distribuidora particular, assim como Siderópolis, onde se tem a tarifa de energia elétrica mais cara do estado de Santa Catarina e a quarta mais cara do país. O prefeito pediu aos deputados federais atenção, para que as concessionárias particulares possam ter o mesmo subsidio que tem as cooperativas. O que segundo o prefeito, seria uma maneira de equalizar essa injustiça. O assunto está na CCJ da câmara dos deputados, segundo o prefeito. O deputado Ricardo Guidi disse ser membro desta comissão e pediu detalhes para acompanhar o caso. Seguindo a reunião, foi passado a palavra ao presidente do Hospital São Donato, Júlio Cesar De Luca, que pediu apoio para abertura dos leitos de UTI do Hospital. Hoje Hospital atende cerca de 5mil pessoas no pronto socorro por mês. O Secretário Executivo da AMREC, Acélio Casagrande, explicou que o Estado faz o pagamento administrativo até que o Ministério da Saúde faça a habilitação. Para abrir, segundo o diretor do São Donato o custo é de R$ 400 mil, e ele afirma que teme por abrir e o Estado não cumpra a sua parte, o que levaria o hospital a falência. Acélio afirma que é necessária uma vistoria, e para isso a UTI precisa estar em funcionamento, por pelo menos 30 dias. O Deputado Jessé ficou responsável por trazer o secretário de saúde do Estado para visitar o Hospital e iniciar uma conversa. Seguindo o encontro, foi tratado do Tratamento Fora de Domínio, onde segundo o presidente, há um esforço dos prefeitos para trazer cada vez mais especialidades para região. O prefeito Clésio disse que o transplante Renal, deve começar a qualquer momento, assim como a clínica auditiva que deve iniciar o atendimento no próximo mês. O presidente da AMREC, ainda convocou os prefeitos, cujo os municípios são abastecidos, pela barragem do Rio São Bento, para uma segunda reunião, depois que terminar o encontro para falar de uma decisão do STJ. Voltando ao assunto saúde foi passado a palavra ao prefeito de Içara, Murialdo Gastaldon, que defendeu a urgência do Estado assumir a UTI do São Donato, para habilitação pelo Ministério da Saúde. Seguindo no assunto saúde o prefeito de Içara falou sobre o problema que vem se criando pela falta de reposição dos profissionais do Programa Mais Médicos. Segundo o prefeito, o presidente tem legitimidade para implantar o programa que ele quiser, já que ele ganhou a eleição. Mas é necessária uma reposição de profissionais, enquanto um novo programa não é habilitado. Ele lembra que os municípios gastam mais de 15% na área da saúde, que é exigência constitucional. Içara gasta 24%. Ele pede apelo aos deputados que façam um pedido ao Ministério da Saúde. O deputado Ricardo Guidi ficou responsável de dar resposta sobre o assunto. Ainda no final do encontro o presidente do CIASAMREC, Jorge Koch, colocou em pauta e aprovação a adesão do município de Passo de Torres, ao consórcio. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 18 de março de 2019
Clésio Salvaro
Presidente da AMREC
Prefeito de Criciúma

Hélio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis

Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Valdir Fontanella
Prefeito de Lauro Muller

Rogerio José Frigo
Prefeito de Nova Veneza
Jairo Custodio
Prefeito de Balneário Rincão

Murialdo Canto Gastaldon Prefeito de Içara

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito de Urussanga

Acélio Casagrande
Secretário Executivo da AMREC

ATA 25-02-2019 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 2058510

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram na Sala de Reuniões Gabriel Zanette, na sede da Associação Empresarial de Criciúma (ACIC), em Criciúma, para realização da primeira reunião de 2019, em reunião de assembleia extraordinária. A reunião contou com a presença do presidente da AMREC e prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa; do prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanella; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito de Nova Veneza, Rogerio José Frigo; do prefeito de Balneário Rincão, Jairo Custodio; do prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro; do secretário de Morro da Fumaça, Roberto Caetano; do chefe de gabinete do Orleans, Gabriel Bianco; do secretário de Industria e Comercio de Treviso, Ângelo Tasca Junior; do secretário de Finanças de Içara, Eduardo Rocha; do presidente da ACIC, Moacir Dagostin; do coordenador do SEBRAE, Mulilo Gelosa; do presidente da Coopera, Walmir Rampinelli; do empresário e diretor da ACIC, Édio Castanhel; do Articulador Institucional do CIASAMREC, Sergio Francisco Giongo; do veterinário da EPAGRI, Marcelo Silva Pedroso; da diretora da CIASAMREC, Mariah Freitas Marques; do gerente regional da Epagri, Fernando Damiani Preve; do secretário de Criciúma, Celito Heinzen Cardoso; da secretaria de Urussanga, Dalvania Cardoso; da secretaria de Lauro Muller, Ana Rubia Cesconeto; do responsável pelos tributos da Lauro Muller, Ricardo Fontanella; do secretário de Forquilhinha, Edisson Felisberto; do Consultor Contábil da AMREC, Jacimar Torres; do assessor de Imprensa da AMREC, Antonio Rozeng; do assessor de projetos da AMREC, Francisco Veríssimo; do coordenador do movimento econômico, Ailson Piva; do assessor Jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira; do secretário executivo da AMREC, Acélio Casagrande. A reunião foi presidida pelo presidente da ACIC, Moacir Dagostin, que iniciou dando boas-vindas aos presentes e passando a palavra ao presidente da AMREC e prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa. Ele saudou a todos os presentes e passou a palavra aos membros do CIASMREC para a primeira pauta do dia, que era a assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina (CIASAMREC), para eleição da nova diretoria. Os técnicos realizaram um breve relato do que é o Consórcio e como estão os procedimentos para obtenção do selo SISBI, que permitirá a venda de produtos de origem animal para todo o Brasil. Em seguida foi realizado eleição e posse da nova diretora do Consórcio para 2019. Sendo eleito o prefeito de Orleans, Jorge Luíz Koch, foi eleito para substituir o prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon. A diretoria executiva do consorcio ainda terá como primeiro vice-presidente o prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; e como segundo vice-presidente o prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer. A diretoria executiva ainda conta com o primeiro secretário, o prefeito de Treviso, Jaimir Comin e o como segundo secretário, o prefeito de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier. O Conselho Fiscal terá como membros efetivos os prefeitos de Morro da Fumaça, Agenor Coral; de Cocal do Sul, Ademir Magagnim; e o prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa. Como suplentes firam os prefeitos de Criciúma, Clésio Salvaro; de Lauro Muller, Valdir Fontanella; de Balnéário Rincão, Jairo Celoy Custódio; e o prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon. Seguindo a reunião, passou para a segunda pauta, onde junto aos empresários, presidentes de cooperativas e secretários de Administração e Finanças dos municípios, que participam do colegiado Confaz-M, foi debatido estratégias para atrair investidores para a região. O coordenador do movimento econômico Ailson Piva, apresentou os números onde nos últimos anos, os municípios que compõem a AMREC cresceram abaixo da média do Estado. De 2012 a 2018, a região cresceu 71,53% enquanto o Estado 72,69%. O secretário executivo da AMREC, falou aos presentes que o objetivo da reunião é buscar alternativas que possamos mudar este cenário atual e de projeção da nossa economia. Durante a reunião se falou que era necessário um material que divulgue e "venda" da nossa região, mostrando todas as potencialidades. Um material provisório foi apresentado pelo assessor de Imprensa da AMREC, Antonio Rozeng, que será impressa e levado ao Rio de Janeiro, em visita que será feita pelo presidente da Amrec, Hélio Roberto Cesa, o secretário executivo da AMREC, Acélio Casagrande e o representante da ACIC, Édio Castanhel Junior, a Câmara de Comercio e Industria Brasil China. Onde segundo o presidente da AMREC, o intuito é buscar parcerias para acelerar o desenvolvimento econômico regional. O presidente da AMREC ainda ressaltou que quando iniciou na presidente da Amrec em 2018, sabia que precisava trabalhar a questão do desenvolvimento econômico. Por isso buscou a parceria da Acic. Segundo ele essa união só trará bons resultados, já que a tão esperada infraestrutura chegou e o que precisamos agora é mostrar aos investidores o que a nossa região tem de melhor. O empresário Édio Castanhel, diretor da Acic, a região precisa ter o apoio do Governo do Estado na busca de investidores. O prefeito de Içara, Murialdo Gastaldon, destacou da importância de focar na vocação da região, onde segundo ele é preciso saber quais os setores da nossa economia darão mais reflexo, focando numa direção certeira. Nossa indústria está defasada e políticas públicas de incentivo ao setor produtivo precisam ser criadas, especialmente, as de estímulo a inovação. Não adianta termos infraestrutura se na base não há inovação. Dentro do tema inovação, o prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro, destacou a tão importante obra do Centro de Inovação de Criciúma, bandeira da ACIC. Um novo encontro será marcado com o Governo do Estado para tratar do Centro de Inovação de Criciúma e ainda dos decretos que alteram o regulamento do ICMS, que afetarão vários setores da economia catarinense. A produção de um audiovisual, que mostre as potencialidades da região carbonífera, também será encaminhada, assim como material impresso. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 25 de fevereiro de 2019
Hélio Roberto Cesa
Presidente da AMREC
Prefeito de Siderópolis

Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Valdir Fontanella
Prefeito de Lauro Muller

Rogerio José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Clésio Salvaro
Prefeito de Criciúma

Jairo Custodio
Prefeito de Balneário Rincão

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara

Moacir Dagostin
Presidente da ACIC

Acélio Casagrande
Secretário Executivo da AMREC

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2058933

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 20 e 21 de junho de 2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal de Biguaçu
PRESIDENTE Em Exercício

AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019 - ASSEMBLEIA GERAL DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 2058261

CONVOCAÇÃO 005/2019

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Associação Atlética Henn, , localizada na Rua Alegre, centro, Município de Mondai, no dia 20 (vinte) de junho de 2019, com início às 17h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. 17h00min – Abertura da Reunião,
2. 17h10min- Encaminhamentos das parcerias com o Governo do Estado (Manutenção das Rodovias Estaduais, Núcleo de convênios e força tarefa junto ao IMA);
3. 17h30min- Encaminhamentos da FECAM- Assembleia do dia 11 de junho em Florianópolis (Termo de cooperação entre Fecam e Egem, parcerias com UNDIME e COSEMS, Reforma Estatutária/Confaz);
4. 17h45min- Impactos financeiros com a eminencia do fim do Programa mais Médicos;
5. 17h55min- Implementação de termos de cooperação técnica com MPSC na área tributária;
6. 18h00min- Cedência de parte do Espaço da Casan/Antiga ADR para Ameosc;
7. 18h10min- MOVEC e período de recursos- publicação de índice provisório de ICMS para 2020;
8. 18h15min- Congresso de Agropecuária Inovadora da Região da Ameosc dias 04 e 05 de julho e Ciclo de estudos do TCESC dia 01 de julho;
9. 18h20min- Empresa Unicoba- Lâmpadas Led;
10. 18h25min- Assuntos Gerais;
11. 18h40min- Encerramento;

Obs: O prefeito Valdir, do Município de Mondai, convida também as primeiras damas para participar de um city tour no Município e para prestigiar a Abertura da Festa da Fruta de Mondai, que acontecerá logo após a assembleia dos Prefeitos, as 19h00min.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste

Consórcios

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0039_2019

Publicação Nº 2059299

Resolução n. 0039/2019
Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a empregada pública ANGÉLICA BARRETO, Analista de Desenvolvimento Regional IV – Contadora, como Fiscal do Contrato de Serviços Terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo CT19CIM0013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo, para prestação contínua, por (06) seis funcionários (06 postos de trabalho) em turnos de 4 (quatro) e 8 (oito) horas diárias, todos os dias úteis da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, para atender as necessidades deste Consórcio.
Parágrafo único: A Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei de Licitações, as normas técnicas que forem compatíveis com a execução do contrato, bem como:
I – Acompanhar a Ordem de Serviço emitida pelo CIMCATARINA, para execução do objeto, fiscalizando os serviços do contrato de sua responsabilidade;
II – Receber e conferir os relatórios encaminhados pela Contratada e emitir relatórios respectivos de fiscalização, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Controlar prazo de vigência do contrato, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV - Informar ao preposto da contratada sobre eventuais riscos e irregularidades não sanadas, decorrentes de responsabilidade da Contratada, e propor soluções que entender cabíveis;
V – Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, acompanhadas mensalmente dos seguintes documentos:
a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Contratada;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VI – Solicitar documentação adicional para acompanhamento do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas no contrato;
VI – Notificar a Contratada pelos descumprimentos de quaisquer cláusulas contratuais e comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Praticar os demais atos pertinentes à fiscalização do Contrato.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/001 - GESTÃO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Publicação Nº 2058832

CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/001

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE ASCURRA, GUABIRUBA, ILHOTA, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando: a) a proposta de Orçamento para o exercício de 2019, aprovada nas 32ª e 33ª Assembleias Gerais Ordinárias de 12 de julho de 2018 e 23 de outubro de 2018, respectivamente; b) a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento CIMVI 2019, aprovada na 44ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril, com a respectiva autorização para celebração do presente contrato de rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis dos CONSORCIADOS, pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis e demais atividade estabelecidas no item 1.1 da Cláusula Primeira será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na execução dos serviços de coleta (orgânica e de materiais recicláveis) dentro da circunscrição de cada um dos municípios, conforme a adesão de cada ente.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção de toneladas geradas por cada município e de acordo com a adesão aos serviços (Coleta de Resíduos Orgânicos e/ou Coleta de Materiais Recicláveis)

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 05 (cinco) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de agosto a dezembro de 2019, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.302-9, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 1.611.900,00 (um milhão e seiscentos e onze mil e novecentos reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade de toneladas geradas e da adesão aos serviços por cada ente, resulta nos seguintes valores, em reais:
Tabela 1

Município	Modalidade de Despesa	Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos		Serviços de Coleta de Materiais Recicláveis		Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
		VALOR (R$)		VALOR (R$)			
		Mensal	Anual	Mensal	Anual		
Ascurra	3390	21.600,00	108.000,00	11.700,00	58.500,00	33.300,00	166.500,00
Guabiruba	3390	76.500,00	382.500,00	29.700,00	148.500,00	106.200,00	531.000,00
Ilhota	3390	36.000,00	180.000,00	-	-	36.000,00	180.000,00
Massaranduba Vide item 4.2.1	3390	21.600,00	108.000,00	20.700,00	103.500,00	42.300,00	211.500,00
Pomerode	3390	54.900,00	274.500,00	-	-	54.900,00	274.500,00
Rio dos Cedros	3390	21.780,00	108.900,00	16.200,00	81.000,00	37.980,00	189.900,00
Rodeio	3390	-	-	11.700,00	58.500,00	11.700,00	58.500,00
Total (R$)		232.380,00	1.161.900,00	90.000,00	450.000,00	322.380,00	1.611.900,00

4.2.1 - O Município de Massaranduba fará contratará os serviços de coleta para parte de seu território. Havendo necessidade de ampliação, os valores de que tratam a tabela 1 serão alterados.

4.2.2 – Os campos da Tabela 1 (cláusula 4.2 do presente instrumento) que encontram-se zerados referem-se aos municípios que não aderiram àquela categoria de serviço.

4.2.3 – Havendo manifestação expressa do ente consorciado na adesão ou retirada de algum dos serviços (Coleta de Resíduos Orgânicos e/ou Coleta de Materiais Recicláveis), o presente instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

4.2.4 – A adesão de outros municípios ao presente contrato de rateio encontra-se condicionada ao aceite do CONSÓRCIO, e sendo este positivo, através de termo aditivo.

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de agosto a dezembro de 2019.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2019.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Itajaí
03.002	Gestão de Saneamento
0017.0512.0002.2009	Gestão da Coleta de Resíduos Orgânicos e Materiais Recicláveis
33900000	Aplicações Diretas
1000819	Rec. Ordinários-2019 CIMVI – Coleta de Resíd. Orgânicos e Mat. Recicláveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das

finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

7.3. O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 08 (oito) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 04 de Junho de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Presidente

MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI - Prefeito	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC MATIAS KOHLER - Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO/SC
PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito Testemunhas:

Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2058291

Resolução nº 18/2019.

Declara Ponto Facultativo o dia 21/06/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal da Saúde, o dia 21/06/2019 (sexta-feira), posterior ao feriado de 20/06/2018 (Corpus Christi).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de junho de 2019.
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMVI

ADITIVO N° 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

Publicação Nº 2058825

ADITIVO N° 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E S & R DISTRIBUIDORA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIARDOR, e, de outro lado a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.889.315/0001-92, situada à Rua Regente Diogo A. Feijó, n° 451 - D, bairro São Cristóvão, CEP 89803-230, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sérgio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 37/2018, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento, no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuadas, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 2 do quadro do subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:

"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ 04.889.315/0001-92					
Item	Produto	Marca	Qtde (saldo remanescente)	Valor Unitário	Valor Total

2	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	100.125 COMP	R$ 0,375	R$ 37.546,875

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 30/2019.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 30/2019 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência até 21/08/2019 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau, 17 de junho de 2019.
Cleones Hostins Sérgio Jacir Portela
Diretor Executivo do CISAMVI S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019 - AMBULÂNCIAS TIPO A - FURGÕES

Publicação Nº 2058985

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019
(Vigência de 18/06/2019 até 18/06/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ambulâncias Tipo A – Furgões – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço do CISAMVI, conforme indicado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2019.
1.3 A ordem de compra/solicitação de fornecimento do(s) item(s), será formalizada diretamente pelos municípios consorciados, conforme a sua necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 30.509.342/0001-00					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Ambulância Tipo A – Furgão – para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, com tração 4x2.	RENAULT/ MASTER	03	R$ 139.500,000	R$ 418.500,000

SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP – CNPJ 30.430.510/0001-60					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Ambulância Tipo A – Furgão – para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, com tração 4x4.	VOLKSWAGEN/ AMAROK	01	R$ 168.660,00	R$ 168.660,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 18/06/2020 (18/06/2019 até 18/06/2020).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.
3.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
3.3 O CISAMVI e os municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
3.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
3.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
3.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 17 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2019 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2058819

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 5 6 / 2 0 1 9
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N ° 3 7 / 2 0 1 8
(Vigência de 18/06/2019 até 21/08/2019)
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/1993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 05.531.725/0001-20 (Ata de Registro de Preços n° 31/2019) solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 64, ou, alternativamente, o cancelamento do registro; e considerando que DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., 4ª colocada na ordem de classificação, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do item em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, habilitar DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0001-40, situada à BR 480, n° 180, bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr(a). Gleison Sachet, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são os que seguem:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	313.000 CPR	R$ 0,370	R$ 115.810,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 18/06/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 14 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Gleison Sachet
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2019 - KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI

Publicação Nº 2059591

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua Vereador Guilherme Niebuhr, nº 101, Centro, CEP: 88.350-110, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CNPJ nº 02.993.348/0001-52, neste ato representado pela proprietária Sra. Karla Patrícia Casemiro , portador da Carteira de Identidade RG n°.2.689.300 – SSP/SC, inscrita no CPF nº. 019.031.259-95, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)	Valor do Procedimento
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	30	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	30	43,21
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	30	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	30	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	100	24,00
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO	100	7,30
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/ MICROFLORA	100	6,97
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	30	35,34
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10	10,65
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	30	92,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Vereador Guilherme Niebuhr, nº 101, Centro, CEP: 88.350-110, na cidade de Brusque - SC
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 149.294,40 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 17 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Karla Patrícia Casemiro
CPF: 019.031.259-95
Karla Patrícia Casemiro Eireli

CISAMREC

ATA 009 - PREGÃO 082.CISAMREC.2018 - REALINHAMENTO DO ITEM FUROSEMIDA 40MG INDEFERIDO - ASSUMINDO O SEGUNDO COLOCADO

Publicação Nº 2059726

ATA 009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 082/CISAMREC/2018
Processo Administrativo Nº 009/ADM/CISAMREC/2019

ATA DA REUNIÃO SOBRE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CISAMREC/2018 de 12 de dezembro de 2018.
Às dez horas do dia dez de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sala de Reuniões - localizado na Avenida Santos Dumont nº 1980 nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a autoridade competente, Sr. Roque Salvan, Diretor Executivo do CISAMREC e Equipe Técnica, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos, Sr. Otávio Carlos Pedroso informa ao Diretor Executivo, Sr. Roque Salvan, que a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA solicitou realinhamento de preço do item n.º 291 – FUROSEMIDA 40 MG, preço unitário R$ 0,0298 conforme ARP 019/CISAMREC/2018 para R$ 0,044 para do edital supracitado, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. Com isso, foi solicitado aos segundo e terceiro colocados a possibilidade de assumir o fornecimento do referido item, no mesmo valor arrematado pelo primeiro colocado no certame, onde o segundo classificado, empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA possui capacidade de assumir o fornecimento do item pelo valor de R$ 0,036, conforme resposta por correspondência eletrônica, e o terceiro colocado, empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA se manifestou pela impossibilidade de fornecimento, não realizando contraproposta. Conforme Parecer Jurídico 013/CISAMREC/2019, a proposta realizada pelo segundo colocado demonstra-se a mais vantajosa em relação ao valor solicitado para realinhamento. Desta forma, nos termos do processo administrativo n.º 009/ADM/CISAMEC/2019, foi INDEFERIDO o pedido de realinhamento da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com a desclassificação da referida empresa para o item supracitado, adjudicando, assim o fornecimento do item à segunda colocada, empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo fornecimento do item n.º 291 – FUROSEMIDA 40 MG, pelo preço unitário de R$ 0,036. Desta forma Sr. Roque Salvan, determinou as devidas alterações na Ata de Registro de Preços nº 019/CISAMREC/2018, passando a vigorar da seguintes forma, nos referido item: item n.º 291 – FUROSEMIDA 40 MG, Marca PRATI DONADUZZI, fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, segundo colocado. Os requerentes em questão e demais interessados serão comunicados via e-mail desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, Otávio Carlos Pedroso, lavrei a presente Ata, assinada pelos participantes infra mencionados.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

GIDIÃO BARROS OTÁVIO CARLOS PEDROSO
Assessor Jurídico do CISAMREC Setor de Compras e Licitações do CISAMREC

CIS/AMERIOS

CIS AMERIOS BALANCETE DA DESPESA MAIO 2019

Publicação Nº 2058311

Página: 1 de 5
14/06/2019 15:00

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

Filtros
Unidade Gestora: 0 - CIS - Amerios
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**545.469,80**	**D**	**656.710,36**	**703.064,68**	**499.115,48**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**545.469,80**	**D**	**656.710,36**	**703.064,68**	**499.115,48**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**545.469,80**	**D**	**656.710,36**	**703.064,68**	**499.115,48**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**545.469,80**	**D**	**656.710,36**	**703.064,68**	**499.115,48**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**545.469,80**	**D**	**656.710,36**	**703.064,68**	**499.115,48**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**-**		**541.585,07**	**541.585,07**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	A	BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE 14243-3 - 14243 - 3	-		541.585,07	541.585,07	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**545.469,80**	**D**	**115.125,29**	**161.479,61**	**499.115,48**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.00.00	A	FUNDOS DE INVESTIMENTO - 14243 - 3	545.469,80	D	115.125,29	161.479,61	499.115,48	D
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**460.636,63**	**C**	**435.568,39**	**395.633,33**	**420.701,57**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**82.559,84**	**C**	**435.568,39**	**395.633,33**	**42.624,78**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**14.348,72**	**C**	**19.974,03**	**13.591,29**	**7.965,98**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**7.092,73**	**C**	**4.491,00**	**5.364,25**	**7.965,98**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**7.092,73**	**C**	**4.491,00**	**5.364,25**	**7.965,98**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**7.092,73**	**C**	**4.491,00**	**5.364,25**	**7.965,98**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		4.491,00	4.491,00	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	1.497,00	C	-	374,25	1.871,25	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	5.595,73	C	-	499,00	6.094,73	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**7.255,99**	**C**	**15.483,03**	**8.227,04**	**-**	
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**7.255,99**	**C**	**15.483,03**	**8.227,04**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**6.896,71**	**C**	**14.764,47**	**7.867,76**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	6.896,71	C	14.764,47	7.867,76	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	359,28	C	718,56	359,28	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**51.816,74**	**C**	**413.464,41**	**375.042,82**	**13.395,15**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**51.816,74**	**C**	**413.464,41**	**375.042,82**	**13.395,15**	**C**

PRONIM CP - Emissão: 14/06/2019 às 15h0min - Duração: 0h00m46seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde 2019

2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**51.816,74**	**C**	**413.464,41**	**375.042,82**	**13.395,15**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**51.816,74**	**C**	**413.464,41**	**375.042,82**	**13.395,15**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**51.816,74**	**C**	**413.464,41**	**375.042,82**	**13.395,15**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	51.816,74	C	413.464,41	375.042,82	13.395,15	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**18,42**	**C**	**18,42**	**21,31**	**21,31**	**C**
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**18,42**	**C**	**18,42**	**21,31**	**21,31**	**C**
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**18,42**	**C**	**18,42**	**21,31**	**21,31**	**C**
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	18,42	C	18,42	21,31	21,31	C
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**16.375,96**	**C**	**2.111,53**	**6.977,91**	**21.242,34**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**16.375,96**	**C**	**2.111,53**	**6.977,91**	**21.242,34**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**16.375,96**	**C**	**2.111,53**	**6.977,91**	**21.242,34**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**16.375,96**	**C**	**2.111,53**	**6.977,91**	**21.242,34**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	773,53	C	2.111,53	1.338,00	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.602,43	C	-	5.639,91	21.242,34	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**378.076,79**	**C**	**-**	**-**	**378.076,79**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**378.076,79**	**C**	**-**	**-**	**378.076,79**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**378.076,79**	**C**	**-**	**-**	**378.076,79**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.485.411,45**	**D**	**-**	**-**	**4.485.411,45**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.485.411,45	D	-	-	4.485.411,45	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**209.461,19**	**D**	**-**	**-**	**209.461,19**	**D**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	209.461,19	D	-	-	209.461,19	D
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**5.072.949,43**	**C**	**-**	**-**	**5.072.949,43**	**C**
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.072.949,43	C	-	-	5.072.949,43	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**1.215.878,78**	**D**	**388.655,42**	**-**	**1.604.534,20**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**25.444,84**	**D**	**6.644,18**	**-**	**32.089,02**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**20.219,70**	**D**	**5.364,25**	**-**	**25.583,95**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**20.219,70**	**D**	**5.364,25**	**-**	**25.583,95**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**20.219,70**	**D**	**5.364,25**	**-**	**25.583,95**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**20.219,70**	**D**	**5.364,25**	**-**	**25.583,95**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	16.616,70	D	4.491,00	-	21.107,70	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	1.497,00	D	374,25	-	1.871,25	D
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.106,00	D	499,00	-	2.605,00	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**5.225,14**	**D**	**1.279,93**	**-**	**6.505,07**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**3.758,43**	**D**	**920,65**	**-**	**4.679,08**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde 2019

3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**3.758,43**	**D**	**920,65**	**-**	**4.679,08**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.758,43	D	920,65	-	4.679,08	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**1.466,71**	**D**	**359,28**	**-**	**1.825,99**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.466,71**	**D**	**359,28**	**-**	**1.825,99**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.466,71	D	359,28	-	1.825,99	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.174.798,76**	**D**	**375.042,82**	**-**	**1.549.841,58**	**D**
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**1.174.798,76**	**D**	**375.042,82**	**-**	**1.549.841,58**	**D**
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**77.724,22**	**D**	**34.735,58**	**-**	**112.459,80**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**77.724,22**	**D**	**34.735,58**	**-**	**112.459,80**	**D**
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	77.724,22	D	34.735,58	-	112.459,80	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.097.074,54**	**D**	**340.307,24**	**-**	**1.437.381,78**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.097.074,54**	**D**	**340.307,24**	**-**	**1.437.381,78**	**D**
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	2.495,00	D	2.495,00	-	4.990,00	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	6.400,00	D	1.600,00	-	8.000,00	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.086.367,02	D	335.550,89	-	1.421.917,91	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.605,52	D	661,35	-	2.266,87	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	207,00	D	-	-	207,00	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**15.635,18**	**D**	**6.968,42**	**-**	**22.603,60**	**D**
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**15.635,18**	**D**	**6.968,42**	**-**	**22.603,60**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**15.635,18**	**D**	**6.968,42**	**-**	**22.603,60**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**15.635,18**	**D**	**6.968,42**	**-**	**22.603,60**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	69,05	D	21,31	-	90,36	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.566,13	D	6.947,11	-	22.513,24	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**1.300.711,95**	**C**	**-**	**382.236,16**	**1.682.948,11**	**C**
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**6.896,14**	**C**	**-**	**2.130,70**	**9.026,84**	**C**
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**6.896,14**	**C**	**-**	**2.130,70**	**9.026,84**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**6.896,14**	**C**	**-**	**2.130,70**	**9.026,84**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	6.896,14	C	-	2.130,70	9.026,84	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**1.293.815,81**	**C**	**-**	**380.105,46**	**1.673.921,27**	**C**
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.293.815,81**	**C**	**-**	**380.105,46**	**1.673.921,27**	**C**
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	1.293.815,81	C	-	380.105,46	1.673.921,27	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**9.444.635,12**	**D**	**439.524,41**	**-**	**9.884.159,53**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**9.322.126,83**	**D**	**439.524,41**	**-**	**9.761.651,24**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**3.800.000,00**	**D**	**-**	**-**	**3.800.000,00**	**D**

PRONIM CP - Emissão: 14/06/2019 às 15h0min - Duração: 0h00m46seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde 2019

5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**3.800.000,00**	**D**	**-**	**-**	**3.800.000,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.800.000,00	D	-	-	3.800.000,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**5.522.126,83**	**D**	**439.524,41**	**-**	**5.961.651,24**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**4.042.096,91**	**D**	**-**	**-**	**4.042.096,91**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**3.800.000,00**	**D**	**-**	**-**	**3.800.000,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	3.800.000,00	D	-	-	3.800.000,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**242.096,91**	**D**	**-**	**-**	**242.096,91**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	242.096,91	D	-	-	242.096,91	D
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	242.096,91	D	-	-	242.096,91	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	242.096,91	C	-	-	242.096,91	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.480.029,92	D	439.524,41	-	1.919.554,33	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**122.508,29**	**D**	**-**	**-**	**122.508,29**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**122.492,33**	**D**	**-**	**-**	**122.492,33**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.492,33	D	-	-	122.492,33	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**15,96**	**D**	**-**	**-**	**15,96**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	15,96	D	-	-	15,96	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**9.444.635,12**	**C**	**2.464.238,63**	**2.903.763,04**	**9.884.159,53**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**9.322.126,83**	**C**	**2.464.238,63**	**2.903.763,04**	**9.761.651,24**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**3.800.000,00**	**C**	**382.236,16**	**382.236,16**	**3.800.000,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	2.499.288,05	C	382.236,16	-	2.117.051,89	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	1.300.711,95	C	-	382.236,16	1.682.948,11	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**5.522.126,83**	**C**	**2.082.002,47**	**2.521.526,88**	**5.961.651,24**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**4.042.096,91**	**C**	**1.260.763,44**	**1.260.763,44**	**4.042.096,91**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	2.562.066,99	C	439.524,41	-	2.122.542,58	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**1.480.029,92**	**C**	**821.239,03**	**1.260.763,44**	**1.919.554,33**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	390.246,47	C	387.782,17	439.524,41	441.988,71	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	59.091,15	C	433.456,86	387.782,17	13.416,46	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.030.692,30	C	-	433.456,86	1.464.149,16	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.480.029,92**	**C**	**821.239,03**	**1.260.763,44**	**1.919.554,33**	**C**
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**1.480.029,92**	**C**	**821.239,03**	**1.260.763,44**	**1.919.554,33**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**1.480.029,92**	**C**	**821.239,03**	**1.260.763,44**	**1.919.554,33**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	390.246,47	C	387.782,17	439.524,41	441.988,71	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	59.091,15	C	433.456,86	387.782,17	13.416,46	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.030.692,30	C	-	433.456,86	1.464.149,16	C

PRONIM CP - Emissão: 14/06/2019 às 15h0min - Duração: 0h00m46seg (2)

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**122.508,29**	**C**	**-**	**-**	**122.508,29**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**122.492,33**	**C**	**-**	**-**	**122.492,33**	**C**
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	122.492,33	C	-	-	122.492,33	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**15,96**	**C**	**-**	**-**	**15,96**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	15,96	C	-	-	15,96	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**5.494.791,63**	**D**	**893.806,83**	**-**	**6.388.598,46**	**D**
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**1.682.294,43**	**D**	**382.236,16**	**-**	**2.064.530,59**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**1.682.294,43**	**D**	**382.236,16**	**-**	**2.064.530,59**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.682.294,43	D	382.236,16	-	2.064.530,59	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**3.812.497,20**	**D**	**511.570,67**	**-**	**4.324.067,87**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.812.497,20	D	511.570,67	-	4.324.067,87	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**5.494.791,63**	**C**	**1.262.874,97**	**2.156.681,80**	**6.388.598,46**	**C**
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**1.682.294,43**	**C**	**1.262.874,97**	**1.645.111,13**	**2.064.530,59**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**1.682.294,43**	**C**	**1.262.874,97**	**1.645.111,13**	**2.064.530,59**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**1.682.294,43**	**C**	**1.262.874,97**	**1.645.111,13**	**2.064.530,59**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**79.756,22**	**C**	**439.524,41**	**382.236,16**	**22.467,97**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	79.756,22	C	439.524,41	382.236,16	22.467,97	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	390.246,47	C	387.782,17	439.524,41	441.988,71	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**75.467,11**	**C**	**435.568,39**	**394.760,08**	**34.658,80**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	59.091,15	C	433.456,86	387.782,17	13.416,46	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	16.375,96	C	2.111,53	6.977,91	21.242,34	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.136.824,63	C	-	428.590,48	1.565.415,11	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**3.812.497,20**	**C**	**-**	**511.570,67**	**4.324.067,87**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**3.812.497,20**	**C**	**-**	**511.570,67**	**4.324.067,87**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	3.812.497,20	C	-	511.570,67	4.324.067,87	C
		Total Geral	-		6.541.379,01	6.541.379,01	-	

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissão: 14/06/2019 às 15h0min - Duração: 0h00m46seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE DA RECEITA MAIO DE 2019

Publicação Nº 2058308

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Maio/2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.800.000,00	382.236,16	1.682.948,11	-2.117.051,89
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	2.130,70	9.026,84	-18.973,16
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	2.130,70	9.026,84	-18.973,16
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	2.130,70	9.026,84	-18.973,16
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	2.130,70	9.026,84	-18.973,16
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	2.098,32	8.873,86	-16.126,14
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	32,38	152,98	-2.847,02
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	3.772.000,00	380.105,46	1.673.921,27	-2.098.078,73
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	3.772.000,00	380.105,46	1.673.921,27	-2.098.078,73
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	3.772.000,00	380.105,46	1.673.921,27	-2.098.078,73
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	380.105,46	1.673.921,27	-2.098.078,73
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	380.105,46	1.673.921,27	-2.098.078,73
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	3.772.000,00	380.105,46	1.673.921,27	-2.098.078,73
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	130.000,00	18.621,47	104.601,47	-25.398,53
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	280.000,00	29.420,56	133.140,44	-146.859,56
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	340.000,00	40.031,03	141.206,86	-198.793,14
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	15.156,00	75.780,00	-154.220,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	25.397,21	82.182,51	-117.817,49
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	10.732,50	53.662,50	-96.337,50
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	690.000,00	49.524,00	247.620,00	-442.380,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	12.700,00	63.500,00	-56.500,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	60.687,87	253.918,77	23.918,77
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	13.974,36	56.487,93	-123.512,07
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	110.000,00	8.426,50	42.132,50	-67.867,50
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	5.249,30	26.246,50	-33.753,50
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	16.028,00	80.140,00	-149.860,00
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	23.548,82	81.788,83	-98.211,17
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	444.000,00	26.549,05	166.636,65	-277.363,35
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	132.000,00	16.032,25	49.605,88	-82.394,12
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	66.000,00	8.026,54	15.270,43	-50.729,57
	Total Geral	3.800.000,00	382.236,16	1.682.948,11	-2.117.051,89

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 14/06/2019 as 14h58min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIRSURES

EXTRATO DE ATA 009-2019

Publicação Nº 2058634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: SBM-SUL Brasileira de Mineração LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/CIRSURES/2019.
Objeto: ATA de registro de preços de materiais para pavimentação asfáltica e recuperação de ruas.
Assinatura: 04/06/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.517.150,00 (Um milhão e quinhentos e dezessete mil e cento e cinquenta reais).

Urussanga(SC) 17/06/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 031/2015

Publicação Nº 2058471

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 031/2015 Termo Aditivo nº 004/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 04.340.499/0001-37
Processo Licitatório n.º 006/2015
Objeto: Aditivo de reajuste financeiro para equilíbrio econômico para fornecimento de "Gasolina comum". Reajuste passando de R$4,13(-quatro reais e treze centavos) para R$4,27(quatro reais e vinte e sete centavos).
Data da assinatura: 14/06/2019
Urussanga (SC), 17 de junho de 2019.